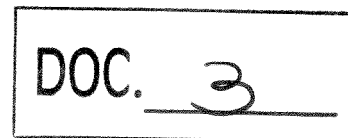


Anabela Dias

From: CMVM
Sent: quinta-feira, 24 de Abril de 2014 08:25
To: DMEI
Cc: Maria dos Anjos Capote
Subject: PROC.49627/OPSA - ENTRADA 30117
Attachments: A18003639 v3.0 Project Uriel_Portuguese Prospectus_Draft.doc



From: Vilhena, Joana [mailto:joana.vilhena@linklaters.com]
Sent: quinta-feira, 24 de Abril de 2014 06:09
To: CMVM
Cc: Miguel Namorado Rosa; Conceição Ribeiro; Soares, António; Antunes, Miguel Paiva
Subject: Prospeto de Oferta Pública de Distribuição de ações do Banco Espírito Santo, S.A.

À
CMVM
Departamento de Supervisão de Mercados, Emitentes e Informação
A/c Exmo. Senhor
Dr. Miguel Namorado Rosa
Dra. Conceição Ribeiro
Dr. Juliano Ferreira

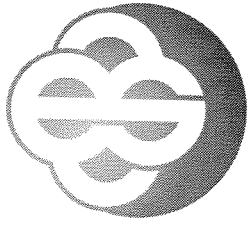
No âmbito do processo relativo à aprovação do Prospeto de Oferta Pública de Distribuição de ações do Banco Espírito Santo, S.A. ("BES"), junto se envia, para Vossa apreciação, uma primeira versão do referido documento.

As equipas envolvidas na operação continuam a trabalhar no documento que agora se envia, para complementar a informação nela contida e com vista também a melhorar a respetiva redação.

Com os melhores cumprimentos,
Joana Vilhena
Solicitor, England & Wales | Advogada
Linklaters, LLP, Lisbon
Dir.: (+351) 21 864 0030
Sec.: (+351) 21 864 0036
Mob.: (+351) 91 758 6163
Fax: (+351) 21 864 0001
joana.vilhena@linklaters.com
<http://www.linklaters.com>

Any business communication, sent by or on behalf of Linklaters LLP or one of its affiliated firms or other entities (together "Linklaters"), is confidential and may be privileged or otherwise protected. If you receive it in error please inform us and then delete it from your system. You should not copy it or disclose its contents to anyone. Messages sent to and from Linklaters may be monitored to ensure compliance with internal policies and to protect our business. Emails are not secure and cannot be guaranteed to be error free. Anyone who communicates with us by email is taken to accept these risks. Linklaters LLP is a limited liability partnership registered in England and Wales with registered number OC326345. It is a law firm authorised and regulated by the Solicitors Regulation Authority (www.sra.org.uk). The term partner in relation to Linklaters LLP is used to refer to a member of Linklaters LLP or an employee or consultant of Linklaters LLP or any of its affiliated firms or entities with equivalent standing and qualifications. Please refer to www.linklaters.com/regulation for important information on our regulatory position. A list of

Linklaters LLP members together with a list of those non-members who are designated as partners and their professional qualifications, may be inspected at our registered office, One Silk Street, London EC2Y 8HQ and such persons are either solicitors, registered foreign lawyers or European lawyers.



**BANCO
ESPIRITO SANTO**



**BANCO
ESPIRITO SANTO**

Banco Espírito Santo, S.A.

Sociedade Aberta, Sede: Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, Capital Social: 5.040.124.063,26 Euros, Número de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 852 367, (Emitente e Oferente)

**PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON
GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA
DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.**

**OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE [•] AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E
ESCRITURAIS, SEM VALOR NOMINAL, REPRESENTANDO [•]% DAS AÇÕES
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A., APÓS
AUMENTO, ASSUMINDO A SUBSCRIÇÃO INTEGRAL DO AUMENTO DE CAPITAL,
RESERVADA A ACCIONISTAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E
DEMAIS INVESTIDORES QUE ADQUIRAM DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO**

E

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE [•] AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E
ESCRITURAIS, SEM VALOR NOMINAL, REPRESENTANDO [•]% DAS AÇÕES
REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO ESPÍRITO SANTO, S.A., APÓS
AUMENTO, ASSUMINDO A SUBSCRIÇÃO INTEGRAL DO AUMENTO DE CAPITAL**

O presente prospecto deverá ser tido em conjunto com os documentos inseridos por remissão os quais fazem parte integrante do prospecto.

Coordenador Global da Oferta



**ESPIRITO SANTO
INVESTMENT BANK**

[•] MAIO 2014

ÍNDICE

	Páginas
ADVERTÊNCIAS.....	7
GLOSSÁRIO.....	13
1 Sumário [NOTA: Sumário sujeito a atualização].....	16
2 Fatores de Risco	23
2.1 Riscos relacionados com a crise económica portuguesa, a volatilidade nos mercados financeiros globais e a atividade do Grupo BES	24
2.2 Riscos relativos ao facto de as atividades do Grupo BES estarem sujeitas a um elevado nível de regulamentação e à necessidade de o Grupo BES obter capital adicional.....	45
2.3 Riscos relacionados com a estrutura acionista e societária do BES	51
2.4 Riscos relacionados com a Oferta Combinada e as Ações Novas.....	52
3 Responsáveis pela Informação.....	54
3.1 Responsáveis pela informação	54
3.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação.....	55
3.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida na secção 3.1 do Prospeto	56
4 Condições da Oferta	56
4.1 Condições, estatísticas da Oferta, calendário previsto e modalidades de subscrição.....	56
4.2 Período e processo de subscrição.....	57
4.3 Método, prazos de pagamento e entrega das Ações Novas	59
4.4 Critérios de rateio	59
4.5 Contrato de Underwriting.....	59
4.6 Divulgação dos resultados da OPS	60
4.7 Momento e circunstâncias em que a OPS pode ser alterada, retirada ou suspensa.....	60
4.8 Redução das subscrições e modo de reembolso de montantes pagos em excesso pelos subscritores	61
4.9 Montante mínimo e/ou máximo das subscrições.....	61
4.10 Plano de distribuição e atribuição	61
4.11 Preço de subscrição.....	61
4.12 Diluição	62
4.13 Assistência, colocação e tomada firme da oferta	63
4.14 Admissão à negociação	63

4.15	Criadores de mercado.....	63
4.16	Estabilização.....	63
4.17	Motivos da Oferta Combinada e afetação das receitas.....	63
4.18	Despesas e custos relacionados com a Oferta Combinada	63
4.19	Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Combinada	64
5	Informação Relativa Aos Valores Mobiliários A Oferecer E A Admitir À Negociação	64
5.1	Descrição das Ações Novas a oferecer e a admitir à negociação	64
5.2	Descrição dos direitos inerentes às Ações Novas	64
5.3	Deliberações ao abrigo das quais as Ações Novas irão ser emitidas	65
5.4	Data prevista para a emissão das Ações Novas	65
5.5	Eventuais restrições à livre transmissão das Ações Novas	65
5.6	Eventuais ofertas públicas de aquisição obrigatórias	65
5.7	Ofertas públicas de compra dos títulos do BES lançadas por terceiros durante o último exercício e o exercício em curso	67
6	Regime Fiscal	67
6.1	Algumas considerações relativas ao regime fiscal português	67
6.2	Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal	68
6.3	Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal	69
6.4	Pessoas coletivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às Ações Novas.....	70
6.5	Pessoas coletivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às Ações Novas	73
7	Dados financeiros selecionados e outra informação do Grupo BES.....	75
7.1	Balanço	76
7.2	Demonstração dos resultados.....	77
7.3	Rácios Principais.....	Error! Bookmark not defined.
8	Capitalização E Endividamento Do Emitente E Oferente	77
8.1	Declaração do Emitente e Oferente relativa à suficiência do fundo de maneo.....	80
9	Informações Sobre O Emitente E Oferente	80
9.1	Antecedentes e evolução do Emitente e Oferente.....	80
9.2	Panorâmica geral das atividades do BES	84
9.3	Estratégia.....	89

9.4	Prioridades estratégicas de curto-prazo	90
9.5	Pontos fortes	90
9.6	Principais atividades.....	93
9.7	Informação adicional sobre a Atividade Internacional do Grupo BES.....	109
9.8	Concorrência.....	110
9.9	Contratos significativos	110
9.10	Investimentos.....	113
9.11	Notação de Risco.....	118
9.12	Política de dividendos [Nota: sujeito a atualização].....	119
9.13	Imóveis, instalações e equipamento.....	120
9.14	Investigação e desenvolvimento, patentes e licenças.....	120
9.15	Recursos Humanos	121
9.16	Formação e retenção de carreiras	122
9.17	Satisfação e motivação.....	124
9.18	Avaliação de desempenho no Grupo BES.....	124
9.19	Benefícios concedidos aos colaboradores.....	124
9.20	Fundos de pensões.....	125
9.21	Planos de Incentivos	127
9.22	Ações judiciais e arbitrais	127
9.23	Representante para as relações com o mercado	129
10	ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA	129
10.1	Panorâmica Geral das Atividades do BES.....	Error! Bookmark not defined.
10.2	Desenvolvimentos Económicos	129
10.3	Informação sobre tendências	129
10.4	Conteúdo das principais rubricas dos resultados e de outros dados financeiros	130
10.5	Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2012	132
10.6	Exercício findo em 31 de dezembro de 2012 comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2011	151
10.7	Liquidez e Recursos Financeiros	168
10.8	Principais Políticas Contabilísticas	176
10.9	Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras	194

11	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E QUADROS SUPERIORES DO EMITENTE E OFERENTE [Sujeito a atualização].....	198
11.1	Panorâmica Geral sobre Governo Societário	198
11.2	Conselho de Administração.....	199
11.3	Comissão Executiva	202
11.4	Aspetos relevantes da experiência profissional dos membros do Conselho de Administração e graus de parentesco entre os mesmos.....	204
	Xavier Musca licenciado em Ciência Política pelo Institut d'Etudes Politiques em Paris (Sciences Po) e pela École Nationale d'Administration. Em 2007 era Diretor Geral do Tesouro e da política Económica (Direction générale du Trésor et de la Politique économique (DGTPE). Em 2009 foi nomeado diretor executivo dos assuntos económicos do gabinete do Presidente Francês, tornando-se Secretário Geral do Gabinete do Presidente Francês em 2011. Em julho de 2012 ingressou no Crédit Agricole como responsável pela área internacional de retalho e banca comercial, gestão de ativos e seguros. Em novembro de 2012 foi nomeado administrador não executivo do Banco Espírito Santo.	207
11.5	Lista completa de cargos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização noutras sociedades	207
11.6	Participações sociais e planos de incentivos.....	228
11.7	Política de remuneração dos órgãos sociais.....	230
11.8	Remuneração.....	230
11.9	Comissão de Vencimentos	237
11.10	Revisor Oficial de Contas.....	237
11.11	Práticas do Conselho de Administração.....	237
11.12	Comissões do Conselho de Administração.....	238
11.13	Compliance, Controlo Interno e Prevenção de Branqueamento de Capitais	244
11.14	Prevenção de branqueamento de capitais.....	245
11.15	Declaração relativa à conformidade com o regime português de governo das sociedades.....	246
11.16	Quadro superiores relevantes e cargos exercidos noutras sociedades fora do Grupo BES nos últimos cinco anos	257
11.17	Declaração sobre potenciais conflitos de interesses	259
11.18	Declaração sobre litígios [Sujeito a revisão]	259
12	Principais Accionistas e Operações Com Entidades Terceiras Especialmente Relacionadas [Sujeito a atualização]	260
12.1	Principais acionistas	260
12.2	Operações com entidades terceiras especialmente relacionadas.....	261
13	Gestão Do Risco	264

13.1	Organização da Função de Gestão do Risco no Grupo BES	267
13.2	Enquadramento regulamentar	270
13.3	Solvabilidade	274
13.4	Gestão de Risco no Grupo BES	281
13.5	Exposição a Mercados Emergentes	293
13.6	Risco de Mercado.....	294
13.7	Riscos da carteira bancária.....	296
13.8	Risco de Taxa de Juro do Balanço	296
13.9	Risco de <i>Spread</i> de Crédito.....	297
13.10	Risco de Instrumentos de Capital e de Outros Títulos de Rendimento Variável.....	297
13.11	Risco Imobiliári.....	297
13.12	Risco do fundo de pensões.....	298
13.13	Risco de Liquidez	298
14	Legislação Aplicável à Atividade do Emitente e Oferente [Sujeito a atualização]	304
14.1	Banco de Portugal.....	304
14.2	Supervisão pela CMVM	310
15	Descrição do Capital Social e Direitos Inerentes às Ações.....	313
15.1	Capital social	313
15.2	Estatutos	317
16	Informações de Terceiros, Declarações de Peritos e Declarações de Eventuais Interesses	325
17	Documentação Acessível Ao Público	326
18	Documentação Inserida por Remissão	326
19	Restrições à Participação Na Oferta [Sujeito a atualização]	326

ADVERTÊNCIAS

Objeto

O presente Prospeto de oferta pública de subscrição e de admissão à negociação é elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 114.º, 134.º, 135.º, 135.º-A, 135.º-B, 136.º, 136.º-A, 137.º, 236.º e 238.º do Código dos Valores Mobiliários (o “Cód.VM”). A sua forma e conteúdo obedecem ao preceituado no Cód.VM, ao Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, objeto da retificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de fevereiro de 2007 e pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 340, de 19 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

O presente Prospeto diz respeito a uma oferta pública de subscrição (a “**Oferta Pública de Subscrição**”, “**Oferta**” ou “**OPS**”) de [●] ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, representando [●]% das ações representativas do capital social do Banco Espírito Santo, S.A. (o “**BES**”, “**Oferente**”, “**Emitente**”, “**Sociedade**” ou “**Banco**”), após aumento e assumindo a subscrição integral do aumento de capital (as “**Ações Novas**”), com respeito pelo direito de preferência dos acionistas, nos termos legais.

[Caso as Ações Novas oferecidas no âmbito da presente Oferta Pública de Subscrição não venham a ser integralmente subscritas nesta OPS, as mesmas serão oferecidas para serem subscritas por investidores institucionais ou por um conjunto de bancos que, para o efeito, celebrou com o Emitente e Oferente um Contrato de *Underwriting* sujeito a direito inglês (a “**Oferta Institucional**”). A Oferta Pública de Subscrição e a Oferta Institucional quando em conjunto designar-se-ão por “**Oferta Combinada**”.]

O n.º 5 do artigo 118.º do Cód.VM estabelece que a aprovação do Prospeto “*é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação*”. O n.º 7 do artigo 118.º do Cód.VM estabelece que a aprovação do Prospeto não envolve “*qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente e Oferente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*”.

O presente Prospeto encontra-se disponível sob a forma electrónica designadamente no sítio na internet da CMVM em www.cmvm.pt e no sítio na internet do BES em www.bes.pt e nos demais locais referidos no Capítulo 17 – “*Documentação Acessível ao Público*”.

As entidades que, no âmbito do disposto no artigo 149.º e 243.º do Cód.VM, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contida no presente Prospeto encontram-se indicadas no Capítulo 3 - “*Responsáveis pela Informação*”.

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A é o Coordenador Global da Oferta Pública de Subscrição (o “**Coordenador Global da Oferta**”), responsável pela prestação dos serviços de assistência ao Emitente e Oferente na preparação, lançamento e execução da OPS e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Ações Novas representativas do capital social do Emitente e Oferente, nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 113.º do Cód.VM. O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do Cód.VM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Cód.VM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A não realizou uma verificação autónoma de todos os factos ou informação constantes deste Prospeto.

Nos termos do Cód.VM, os intermediários financeiros têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objeto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a dar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no presente Prospeto ou que seja contraditória com informação contida neste Prospeto. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada pelo, ou feita em nome do Emitente e Oferente e como tal não deverá ser considerada fidedigna. Nem a emissão do presente Prospeto nem qualquer emissão ou subscrição de ações deverão ser tomadas como confirmação de que não houve qualquer alteração nas atividades do Emitente e Oferente ou das sociedades que de si dependem e com quem consolida contas (o “Grupo BES”) desde a data do Prospeto ou de que a informação nele contida é correta em qualquer altura posterior à data do Prospeto. A existência deste Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de admissão à negociação das Ações Novas, for detectada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da OPS, o Emitente e Oferente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou retificação do Prospeto.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2 do Cód.VM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação no Euronext Lisbon pela Euronext, “*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente e Oferente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos*”.

Os riscos relacionados com a atividade do Grupo BES, com a regulação a que está sujeito, com a sua estrutura acionista, com a OPS, com as Ações Novas, com os mercados financeiros e com a apresentação de informação financeira estão referidos no Capítulo 2 - “*Fatores de Risco*” do presente Prospeto. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes deste Prospeto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da OPS.

O presente Prospeto não constitui uma recomendação à subscrição de valores mobiliários por parte do BES ou do Coordenador Global da Oferta. O presente Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Ações Novas nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospeto no seu conjunto e ser tomada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente e Oferente. Em acréscimo, nenhuma decisão quanto à intenção de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, ainda que a informação relevante seja prestada mediante remissão para outra parte deste Prospeto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais aplicáveis à sua situação concreta, nomeadamente sobre as existentes no seu país de residência, que decorram da subscrição, detenção ou venda das Ações Novas do Emitente e Oferente e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 2 - “*Fatores de Risco*” e outras advertências contidas neste Prospeto.

A distribuição do presente Prospeto ou a subscrição das Ações Novas pode estar restringida em certas jurisdições (ver a secção “*Restrições à Participação na Oferta*” do presente capítulo). Aqueles em cuja posse o presente Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

O Emitente e Oferente é o Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta com sede na Av. da Liberdade, 195, Lisboa e com o número de telefone: +351 21 350 10 00.

Restrições à Participação na Oferta

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Nem os direitos de preferência na subscrição de Ações Novas nem as Ações Novas foram, ou irão ser, registadas ao abrigo do “*Securities Act*” e apenas poderão ser oferecidos, vendidos, exercidos ou por qualquer forma transmitidos ao abrigo de uma isenção de registo ou de uma transação não sujeita a registo, conforme previsto no “*Securities Act*”. Os direitos de preferência na subscrição de Ações Novas e as Ações Novas serão oferecidos e alienados apenas fora dos Estados Unidos da América de acordo com a “*Rule 903*” da “*Regulation S*” emitida ao abrigo do “*Securities Act*”. Não obstante, independentemente de e sem a participação dos *Underwriters*, o BES poderá permitir que atuais acionistas nos Estados Unidos da América que se qualifiquem como “*qualified institutional buyers*” (investidores qualificados institucionais), tal como o termo é definido na “*Rule 144A*” do “*Securities Act*” exerçam os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas ao abrigo das exceções previstas para ofertas privadas em conformidade com a secção 4(2) do “*Securities Act*”.

Adicionalmente, até ao final do período de 40 dias após o início da Oferta Institucional, a oferta ou alienação de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas ou de Ações Novas nos Estados Unidos da América por um intermediário financeiro (quer o mesmo participe na OPS, na Oferta Institucional ou não participe em qualquer delas) poderá violar as regras sobre registo constantes do “*Securities Act*”.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

Exceto em Portugal e após a aprovação do presente Prospeto, não poderá ser realizada em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que transpôs a Diretiva dos Prospetos (um “Estado Membro Relevante”), uma oferta ao público de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas que sejam objeto da presente OPS, salvo nas seguintes isenções previstas na Diretiva dos Prospetos, caso as mesmas tenham sido transpostas no Estado Membro Relevante:

- Ofertas a entidades jurídicas que sejam investidores qualificados tal como definidos na Diretiva dos Prospetos;
- Ofertas dirigidas a menos de 100, ou, se o Estado Membro Relevante tiver transposto a norma relevante da Diretiva 2010/73/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, que altera a Diretiva dos Prospetos, 150 pessoas singulares ou coletivas por Estado-Membro, que não sejam investidores qualificados, tal como definidos na Diretiva dos Prospetos, e nos termos permitidos por esta, com o prévio consentimento dos Joint Global Coordinators;
- Ofertas em quaisquer outras circunstâncias previstas no artigo 3.º número 2 da Diretiva dos Prospetos;
- desde que essa oferta de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas não crie para o Emitente e Oferente ou para qualquer *Underwriter* uma obrigação de publicar um prospeto ao abrigo do artigo 3.º da Diretiva do Prospeto.

Para os efeitos da presente secção, a expressão “oferta ao público” de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas num Estado Membro Relevante significa qualquer comunicação ao público, independentemente da forma e dos meios por ela assumidos, que apresente informações suficientes sobre as condições da oferta e os valores mobiliários em questão, a fim de permitir a um investidor decidir sobre a aquisição ou subscrição de Ações Novas ou direitos de preferência na subscrição de Ações Novas, ou qualquer outra definição de “oferta ao público” que conste da legislação que transpõe a Diretiva dos Prospetos no Estado Membro Relevante.

Para mais informação, ver o Capítulo 19 - “*Restrições à Participação na Oferta*” do presente Prospeto.

Declarações ou menções relativas ao futuro

O presente Prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Todas as declarações constantes deste Prospeto – com exceção das relativas a factos históricos, incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, receitas e rentabilidade (incluindo, designadamente, quaisquer projeções ou previsões financeiras ou operacionais), estratégia empresarial, perspetivas, planos e objetivos de gestão para operações futuras do Grupo BES, e condições macro-económicas em Portugal, na Europa ou noutra local – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações podem ser identificadas por termos como “antecipa”, “acredita”, “estima”, “espera”, “pretende”, “prevê”, “prognostica”, “planeia”, “pode”, “poderá” e “poderia” ou expressões semelhantes. Contudo, estas expressões não constituem a única forma utilizada para identificar declarações relativas ao futuro. Estas declarações relativas ao futuro ou quaisquer outras projeções contidas neste Prospeto envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que poderão determinar que os efetivos resultados ou desempenho do Grupo BES, os resultados da sua atividade ou as condições macro-económicas sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se em convicções presentes, pressupostos, expectativas, estimativas e projeções dos administradores e da equipa executiva do BES, declarações públicas do BES, estratégia empresarial presente e futura bem como no contexto em que virão a operar no futuro. Tendo em conta esta situação, os destinatários da Oferta deverão ponderar cuidadosamente estas declarações relativas ao futuro, que apenas se reportam à data deste Prospeto, previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente à Oferta.

Nos termos dos números 1 e 2 do artigo 8.º do Código dos Valores Mobiliários, deve ser objeto de relatório de auditoria a informação financeira anual contida em documento de prestação de contas ou prospeto que deva ser submetido à CMVM e sempre que contenha previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira da entidade a que respeita, o mesmo deve pronunciar-se expressamente sobre os respetivos pressupostos, critérios e coerência.

Diversos fatores poderão determinar que a *performance* futura ou os resultados do Grupo BES sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro, incluindo os seguintes:

- Alterações nas condições económicas e de negócio em Portugal, bem como noutros países onde o Grupo BES atua, incluindo Espanha, Brasil e Angola, e outros países europeus;
- Flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro, cotações e *spreads* de crédito;
- Flutuações da cotação das ações do BES;
- Alterações na disponibilidade e condições de financiamento;
- Alterações nas políticas governamentais e na regulamentação;
- Alterações no ambiente concorrencial do Grupo BES;
- Outros fatores melhor descritos no capítulo relativo aos Fatores de Risco; e
- Fatores que não são atualmente do conhecimento do BES.

Caso algum destes riscos ou incertezas se verifique, ou algum dos pressupostos se venha a revelar incorreto, as perspetivas futuras descritas ou mencionadas neste Prospeto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efetivos poderão ser significativamente diferentes dos descritos no presente Prospeto como antecipados, esperados, previstos ou estimados. Estas declarações relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente Prospeto. O BES não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer

atualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante do presente Prospeto de forma a refletir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do Prospeto e o fim do prazo da Oferta, for detectada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, situação em que o Oferente deverá imediatamente requerer à CMVM aprovação de adenda ou retificação do Prospeto.

Previsões ou estimativas de lucros

Este Prospeto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

Apresentação de informação financeira e outra informação

A informação financeira contida no presente Prospeto foi preparada a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BES relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 .

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adoptadas pela União Europeia, nos termos do Regulamento CE n.º 1606/2002, de 19 de Julho, e aplicável nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, tendo a informação financeira sido auditada pela KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, 71 A – 11.º, 1069-006 Lisboa, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e na CMVM sob o n.º 9093.

As demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 são incluídas por remissão conforme consta do Capítulo 18 – “*Documentação Inserida por Remissão*” do presente Prospeto.

A análise da informação económico-financeira consolidada apresentada neste Prospeto deverá ser lida conjuntamente com os documentos de prestações de contas inseridos por remissão.

Salvo disposição em contrário, a informação financeira e estatística relativa ao BES e ao Grupo BES constante deste Prospeto é apresentada numa base consolidada.

Em dezembro de 2011, o Grupo BES alterou a política contabilística relativa à contabilização dos desvios atuariais apurados nos benefícios de longo prazo concedidos aos colaboradores, que passaram a ser registados em “Reservas – Outro Rendimento Integral”. De acordo com o estipulado no IAS 8, dado tratar-se de uma alteração de política contabilística com impacto material, as demonstrações financeiras do período anterior foram reexpressas para efeitos de comparabilidade. Deste modo, a informação financeira apresentada neste ponto relativa a 2010 foi reexpressa.

Para efeitos de apresentação dos dados contidos no Capítulo 10 – “*Análise da Exploração e da Situação Financeira*” e noutras secções deste Prospeto, o Grupo BES utilizou dados financeiros históricos relativos aos exercícios de 2013, 2012 e 2011 (comparáveis com a informação financeira referente ao exercício de 2012), aquando da comparação entre os períodos findos em 31 de dezembro de 2013 e 2002.

O BES apresenta a sua informação financeira consolidada em Euros, exceto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir. Referências a “euro”, “Euro”, “EUR” ou “€” reportam-se à moeda única introduzida no início da terceira fase da União Económica e Monetária Europeia ao abrigo do Tratado da União Europeia, conforme alterado.

Alguma informação financeira contida no presente Prospeto foi arredondada. Assim, em determinados casos, a soma dos números numa coluna de um quadro poderá não coincidir exactamente com o número total fornecido nessa coluna. Os valores representados por percentagens incluídas no presente Prospeto não foram calculados com base em valores arredondados mas sim em valores anteriores ao arredondamento.

O BES calcula a sua quota de mercado média com base na média simples da quota de mercado de que dispõe em produtos como depósitos, planos de poupança reforma (PPR), outros produtos de seguros de vida, fundos de investimento, crédito hipotecário, crédito a empresas, crédito ao consumo, cartões de crédito, *leasing* e *factoring*, *trade finance*, terminais de pontos de venda (POS) e corretagem. Nos cálculos de quotas de mercado, o BES utiliza as fontes oficiais de informação que sejam relevantes em cada caso, incluindo publicações do Banco de Portugal, da Associação Portuguesa de Bancos, da APFIPP – Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios e da Associação Portuguesa de Seguradoras. Nos casos em que não existem fontes oficiais e em que o BES tenha produzido a informação divulgada, esta é da sua responsabilidade.

GLOSSÁRIO

Salvo indicação em contrário, os termos utilizados no presente Prospeto têm o seguinte significado:

“Ações Novas”	As ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, representando [●]% das ações representativas do capital social do BES, imediatamente após o aumento resultante da conclusão da Oferta Combinada e assumindo a sua subscrição integral, oferecidas e emitidas no âmbito da OPS, que são de natureza idêntica às demais ações representativas do capital social do BES existentes e que conferirão os mesmos direitos que são atribuídos àquelas, sem prejuízo do disposto na alínea b) do artigo 25.º do Código dos Valores Mobiliários.
“Banco Bradesco” ou “Bradesco”	O Banco Bradesco, S.A.
“Banco Espírito Santo dos Açores”	O Banco Espírito Santo dos Açores, S.A.
“Basileia II”	O regime prudencial bancário adotado pelo Decreto-Lei n.º 103/2007 e pelo Decreto-Lei n.º 104/2007, ambos de 3 de abril, que transpõem para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2006/48/CE e a Diretiva n.º 2006/49/CE, ambas de 14 de junho de 2006.
“Basileia III”	[O regime prudencial bancário que vem substituir Basileia II, já adotado parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de abril, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2010/76/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Novembro, que altera as Diretivas n.º 2006/48/CE e n.º 2006/49/CE. A transposição integral aguarda conclusão.]
“BCE”	O Banco Central Europeu
“BES”, “Banco”, “Sociedade”, “Emitente”, “Oferente” ou “Emitente e Oferente”	O Banco Espírito Santo, S.A.
“BES Angola”	O Banco Espírito Santo Angola, S.A.R.L.
“BESAATIF”	A BESAATIF – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.
“BESAF”	O BES Ativos Financeiros, Ltda
“BES Finance”	O BES Finance Ltd.
“BES Investimento” ou “BEST”	O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
“BES Investimento do Brasil”	O BES Investimento do Brasil, S.A.
“BES Oriente”	O Banco Espírito Santo do Oriente, S.A.
“BESPAR”	A BESPAR – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
“BES Seguros”	O BES Seguros, S.A.
“BEST”	O BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A.
“BES Vida”	O BES Vida – Companhia de Seguros, S.A.

“Bradport”	A Bradport – SGPS (Sociedade Unipessoal) Lda.
“Central de Valores Mobiliários” ou “CVM”	O sistema centralizado de valores mobiliários escriturais e titulados geridos pela Interbolsa
“CMVM”	A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
“Código das Sociedades Comerciais” ou “CSC”	O Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 8/2007, de 17 de janeiro, Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de outubro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 117-A/2007, de 28 de Dezembro), Decreto-Lei n.º 247-B/2008, 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 64/2009, de 20 de março, Lei n.º 19/2009, de 12 de maio, Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, Decreto-Lei n.º 33/2011, de 7 de março, Decreto-Lei n.º 53/2011, de 13 de abril e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro
“Código dos Valores Mobiliários” ou “Cód.VM”	O Código dos Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de maio, Decreto-Lei n.º 52/2010, de 26 de maio, Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de junho, Lei n.º 46/2011, de 24 de Junho, Decreto-Lei n.º 85/2011, de 29 de junho, Decreto-Lei n.º 18/2013, de 6 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 63-A/2013, de 10 de maio
“Contrato de <i>Underwriting</i> ”	[●]
“Coordenador Global da Oferta”	O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.
“CRD IV”	A Diretiva 2013/36/EU de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE .
“Crédit Agricole”	O Crédit Agricole, S.A.
“CRR”	O Regulamento 575/2013/EU de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.
“Diretiva dos Fundos Próprios”	A Diretiva 2006/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho
“Diretiva dos Prospetos”	A Diretiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Diretivas 2010/73/UE e 2010/78/UE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro e Diretiva 2013/50/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de

	outubro de 2013, na medida em que as mesmas tenham sido transpostas para a legislação de um Estado Membro
“ESAF”	A Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A
“Espírito Santo Financial Group” ou “ESFG”	O Espírito Santo Financial Group, S.A.
“Estado Membro Relevante”	Qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que tenha transposto a Diretiva dos Prospetos
“Euro”, “EUR”, “euro” ou “€”	A moeda única europeia introduzida no início da terceira fase da União Económica e Monetária ao abrigo do Tratado da União Europeia, conforme alterado
“Euronext”	A Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
“Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
“Grupo BES” ou “Grupo”	O BES e as sociedades que, nos termos do artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais de si dependem e com quem consolida contas
“Interbolsa”	A Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.
“Lead Underwriters”	Nomura International plc, UBS Limited, Citigroup Global Markets Limited e J.P. Morgan Securities Ltd.
“Normas Internacionais de Contabilidade” ou “IFRS”	As Normas Internacionais de Contabilidade adoptadas pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que altera as Diretivas n.ºs 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE, do Conselho, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 237/2008, de 15 de dezembro e Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho
“Oferta Combinada”	Conjuntamente, a OPS e a Oferta Institucional
“Oferta Institucional”	A oferta das Ações Novas que não hajam sido subscritas na OPS para serem oferecidas pelos <i>Underwriters</i> a investidores elegíveis em Portugal e noutros locais ou por eles subscritas nos termos estabelecidos no Contrato de <i>Underwriting</i>
“Oferta Pública de Subscrição”, “Oferta” ou “OPS”	A oferta pública de subscrição de [●] Ações Novas representativas do capital social do BES
“Período de Subscrição”	O período compreendido entre [●] de [●] de 2014 e [●] de [●] de 2014, inclusive
“Prospeto”	O presente documento relativo à Oferta Pública de Subscrição e Admissão à Negociação das Ações Novas

“Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras” ou “RGICSF”	O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, conforme alterado.
“SEBC”	O Sistema Europeu de Bancos Centrais
“UE”	A União Europeia
“UEM”	A União Económica e Monetária
“Underwriters”	Os <i>Underwriters</i> da Oferta Combinada, identificados na secção “Plano de distribuição e atribuição” do Capítulo 4 – “Condições da Oferta” do presente Prospeto
“Zona Euro”	A região composta pelos países membros da União Europeia que adoptaram o Euro

1 Sumário [NOTA: Sumário sujeito a atualização].

O Sumário é elaborado com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A a E (A1 a E7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

Secção A – Introdução e advertências

A.1 Advertências

O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospeto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospeto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospeto.

Qualquer decisão de investimento nos valores mobiliários deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor.

Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do prospeto antes do início do processo judicial.

Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores.

- A.2.** Autorizações para Revenda Não se autoriza a utilização do presente Prospeto para uma subseqüente revenda de Ações.

Secção B – Emitente

- B.1** Denominação jurídica e comercial do Emitente Banco Espírito Santo, S.A.
- B.2** Endereço e forma jurídica do Emitente O Emitente é uma sociedade anónima e tem sede social na Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, com o número de matrícula na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e de identificação de pessoa coletiva 500 852 367.
- Legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está registado [•]
- B.3** Natureza das operações em curso e principais atividades do Emitente [•]
- B.4** Tendências recentes mais significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera [•]
- B.5** Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo O Emitente é a sociedade mãe do grupo que corresponde ao conjunto formado pelo [•] e as sociedades que com ela se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do Cód.VM.
O diagrama do Grupo no qual o Emitente se insere é o que a seguir se apresenta:
[•]
- B.6** Principais acionistas A tabela abaixo identifica os acionistas com participação no capital social do Emitente, na presente data.

	À data deste Prospeto	
	N.º de Ações	%
[•]	[•]	[•] %
[•]	[•]	[•] %
[•]	[•]	[•] %
[•]	[•]	[•] %
Free float	—	—
Total	[•]	100 %

As participações qualificadas na [●] que, no seu conjunto representam [●]% do respetivo capital social, têm como “*ultimate beneficial owners*”:

- (a) [●], que detém indiretamente [●] ações correspondentes a [●]% do capital social da sociedade;
- (b) [●], que detém indiretamente [●] ações correspondentes a [●]% do capital social da sociedade;
- (c) [●], que detém indiretamente [●] ações correspondentes a [●]% do capital social da sociedade; e
- (d) [●].

As pessoas supra mencionadas têm, historicamente, vindo a exercer, de uma forma conjunta, a respetiva influência sobre a [●].

Nos termos dos Estatutos, as Ações do BES são ordinárias e conferem todas os mesmos direitos.

B.7 Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Emitente

Os dados financeiros selecionados que se apresentam foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BES relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 (auditadas). As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adotadas pela União Europeia, nos termos do Regulamento CE n.º 1606/2002, de 19 de julho, e aplicável nos termos do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal.

As demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, de 2012 e de 2011 são incluídas por remissão conforme consta do **Capítulo 18 – “Documentação Inserida por Remissão”** do presente Prospeto. O **comunicado de resultados trimestrais relativo ao período de três meses findo em 31 de março de 2014, divulgado no dia 15 de maio de 2014**, encontra-se reproduzido na íntegra no Anexo 1 do presente Prospeto.

A análise da informação económico-financeira consolidada apresentada neste capítulo deverá ser lida conjuntamente com a demais informação financeira constante do presente Prospeto, nomeadamente a constante do **Capítulo 10 – “Análise da Exploração e da Situação Financeira”** e demais documentos de prestações de contas inseridos por remissão, bem como com o comunicado de resultados trimestrais relativo ao período de três meses findo em 31 de março de 2014, divulgado no dia 15 de maio de 2014, que se encontra reproduzido na íntegra no **Anexo 1 do presente Prospeto**.

Para uma descrição de determinados eventos com efeitos no balanço ocorridos após 31 de dezembro de 2013, incluindo ajustamentos ao capital social assumindo a subscrição completa da Oferta Combinada, ver o **Capítulo 8 – “Capitalização e Endividamento do Emitente e Oferente”** deste Prospeto.

Balança	31 de março 2014	31 de dezembro		
		2013	2012	2011
		(em milhões de euros)		
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0.0	1,719.4	1,377.5	1
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0.0	542.9	681.1	
Ativos financeiros detidos para negociação	0.0	2,507.9	3,925.4	3
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	0.0	3,874.3	2,821.6	1
Ativos financeiros disponíveis para venda	0.0	8,486.6	10,755.3	11
Aplicações em instituições de crédito	0.0	5,431.5	5,426.5	3
Créditos a clientes	0.0	46,334.9	47,706.4	46
Investimentos detidos até à maturidade	0.0	1,499.6	941.5	1
Outros ativos ⁽¹⁾	0.0	10,210.8	10,055.5	7
Total do Ativo	0.0	80,608.0	83,690.8	80
<i>Ativos não correntes ⁽²⁾</i>	<i>0.0</i>	<i>3,347.6</i>	<i>3,238.8</i>	<i>2</i>
<i>Ativos não correntes detidos para venda</i>	<i>0.0</i>	<i>3,567.0</i>	<i>3,277.5</i>	<i>1</i>
Passivo				
Recursos de instituições de crédito (incluindo bancos centrais)	0.0	14,529.6	15,982.0	16
Recursos de clientes e outros empréstimos	0.0	36,830.9	34,540.3	34
Responsabilidades representadas por títulos	0.0	11,919.5	15,424.1	13
Contratos de investimento	0.0	4,278.1	3,413.6	
Passivos subordinados	0.0	1,066.3	839.8	
Outros passivos ⁽³⁾	0.0	4,934.4	5,758.3	4
Total do Passivo	0.0	73,558.7	75,958.1	74
Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco				
Capital	0.0	5,040.1	5,040.1	4
Ações próprias	0.0	-0.9	-7.0	
Ações preferenciais	0.0	159.3	193.3	
Outros instrumentos de capital	0.0	29.2	29.3	
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral ⁽⁴⁾	0.0	1,536.5	1,711.4	1
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	0.0	-517.6	96.1	
Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco	0.0	6,246.7	7,063.2	5
Interesses que não controlam	0.0	802.6	669.4	
Total do Capital Próprio	0.0	7,049.3	7,732.6	6
Total do Capital Próprio e do Passivo	0.0	80,608.0	83,690.7	80

Notas:

(1) Os Outros ativos incluem derivados para gestão de risco, ativos não correntes detidos para venda, propriedades de investimento, ativos tangíveis e intangíveis, investimentos em associadas, ativos por impostos correntes e diferidos, provisões técnicas de resseguro cedido e outros ativos.

(2) Os Ativos não correntes incluem outros ativos tangíveis, ativos intangíveis, investimentos em associadas, impostos diferidos ativos e propriedades de investimento.

(3) Os Outros passivos incluem passivos financeiros detidos para negociação, derivados para gestão de risco, passivos não correntes detidos para venda, provisões, provisões técnicas, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

(4) As Outras reservas e resultados transitados incluem prémios de emissão, reserva de justo valor e outras reservas e resultados transitados.

Demonstração dos Resultados	Período de três meses findo em 31 de março		Exercício findo em 31 de dezembro		
	2014	2013	2013	2012	2011
	<i>(em milhões de euros)</i>				
Juros e proveitos similares	0,0	860,4	3.467,0	3.914,1	4.084,9
Juros e encargos similares	0,0	638,5	2.432,7	2.733,6	2.903,3
Margem Financeira	0,0	221,9	1.034,3	1.180,5	1.181,6
Rendimentos de instrumentos de capital	0,0	1,9	58,5	72,6	167,7
Resultados de serviços e comissões	0,0	163,0	665,6	793,9	758,1
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados	0,0	-70,5	-299,4	-59,4	-178,9
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	0,0	161,0	441,1	600,2	-68,8
Outros resultados de exploração	0,0	-29,2	0,8	53,0	233,5
Proveitos Operacionais	0,0	448,0	1.900,9	2.640,8	2.093,2
Custos operativos	0,0	280,5	1.137,0	1.149,1	1.129,2
Imparidades e provisões	0,0	240,1	1.422,9	1.199,4	848,3
Custos Operacionais	0,0	520,6	2.559,9	2.348,5	1.977,5
Alienação de subsidiárias e associadas	0,0	0,0	0,0	0,4	1,8
Resultados da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias	0,0	0,0	0,0	-89,6	0,0
Resultados de associadas	0,0	1,8	1,1	8,3	-175,2
Resultado antes de Impostos	0,0	-70,7	-657,8	211,4	-57,7
Impostos	0,0	-6,3	-172,5	82,9	-61,5
Resultado de atividades em continuação	0,0	-64,4	-485,3	128,5	3,8
Resultado de atividades descontinuadas	0,0	-2,7	-29,6	-8,7	0,0
Resultado Líquido do Exercício	0,0	-67,2	-514,9	119,8	3,8
Atribuível aos Accionistas do Banco	0,0	-62,0	-517,6	96,1	-108,8
Atribuível aos interesses que não controlam	0,0	-5,1	2,7	23,7	112,6

Principais Indicadores	Período de três meses findo em 31 de março		Exercício findo em 31 de dezembro		
	2014	2013	2013	2012	2011
<i>(em milhões de euros (excepto %))</i>					
Rendibilidade					
Rendibilidade do activo (ROA) ⁽¹⁾		(0.3%)	(0.6%)	0.1%	0.0%
Rendibilidade dos capitais próprios (ROE) ⁽²⁾		(3.5%)	(6.9%)	1.2%	(0.1%)
Resultado por acção ordinária (em euros) ⁽³⁾		(0.02)	(0.13)	0.03	(0.04)
Margem financeira ⁽⁴⁾		1.28%	1.51%	1.70%	1.68%
Solvabilidade ⁽⁵⁾					
Total		11.2%	11.8%	11.3%	10.7%
Tier I		10.4%	10.4%	10.4%	9.4%
Core Tier I		10.5%	10.6%	10.5%	9.2%
Core Tier I - EBA		9.9%	9.8%	9.9%	n.a.
BASEL III - Common Equity Tier I (phasing in) ⁽⁶⁾		n.a.	10.2%	n.a.	n.a.
BASEL III - Common Equity Tier I (fully implemented) ⁽⁶⁾		n.a.	8.2%	n.a.	n.a.
Liquidez					
Recursos ou (aplicações) líquidos no BCE		7,877	5,414	6,897	8,677
Carteira elegível para colateral no BCE		25,435	18,578	19,402	15,057
Rácio Crédito a Clientes líquido/ Depósitos ⁽⁷⁾		129%	121%	137%	141%
Qualidade dos Activos					
Crédito vencido > 90 dias / crédito bruto		4.34%	5.68%	3.90%	2.74%
Crédito em risco / crédito bruto ⁽⁸⁾		10.1%	10.6%	9.4%	6.6%
Crédito reestruturado / crédito bruto ⁽⁹⁾		n.a.	11.8%	n.a.	n.a.
Crédito reestruturado não incluído no crédito em risco / crédito bruto ⁽⁹⁾		n.a.	9.4%	n.a.	n.a.
Cobertura do crédito vencido > 90 dias		126.8%	119.9%	136.9%	154.5%
Cobertura do crédito em risco ⁽⁸⁾		54.5%	56.6%	64.5%	64.2%
Provisões para crédito / crédito bruto		5.51%	6.81%	5.34%	4.23%
Custo do Risco ⁽¹⁰⁾		1.46%	2.02%	1.62%	1.17%
Eficiência					
Cost to Income ⁽¹¹⁾		61.8%	59.8%	44.6%	57.9%

Notas:

- (1) A rendibilidade do activo corresponde ao rácio entre o resultado líquido deduzido dos dividendos relativos a acções preferenciais, da remuneração dos outros instrumentos de capital e dos ganhos e perdas registados em reservas e a média do activo líquido.
- (2) A rendibilidade dos capitais próprios corresponde ao rácio entre o resultado líquido, deduzido dos dividendos relativos a acções preferenciais, da remuneração dos outros instrumentos de capital, e dos ganhos e perdas registados em reservas e o valor médio do capital ordinário e reservas.
- (3) Ao resultado líquido deduziu-se os dividendos relativos às acções preferenciais, a remuneração dos outros instrumentos de capital e os ganhos e perdas registados em reservas.
- (4) A margem financeira é o rácio entre o resultado financeiro e a média dos activos financeiros geradores de juros.
- (5) Rácios calculados com base no método *IRB Foundation (Basel II)*.
- (6) Estimativa.
- (7) Crédito líquido de imparidade.
- (8) De acordo com a definição constante da Instrução n.º23/2011 do Banco de Portugal.
- (9) De acordo com a definição constante da Instrução n.º32/2013 do Banco de Portugal.
- (10) Dotações no ano para Provisões para Crédito / Crédito a Clientes bruto.
- (11) O *Cost to Income* é o rácio entre os custos operativos (que incluem custos com o pessoal, gastos gerais administrativos e amortizações) e o produto bancário (que inclui o resultado financeiro, o resultado de serviços e comissões, os resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultado: resultados de activos financeiros disponíveis para venda, outros resultados, resultados da venda de investimentos em sociedades subsidiárias e associadas resultados da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias e resultados de equivalência patrimonial).

- B.8** Informações financeiras *pro-forma* fundamentais seleccionadas Não aplicável. As informações financeiras incluídas neste Prospecto constituem informação histórica relativa ao Grupo e não informação financeira *pro forma*.
- B.9** Previsão ou Não aplicável. Este prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa

	estimativa de lucros	de lucros futuros
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	[●]
B.11	Capital de exploração do Emitente	O BES considera que o capital de exploração do Grupo é suficiente para fazer face às necessidades atuais deste nos 12 meses seguintes à data deste Prospeto.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	[●]
C.2	Moeda em que os valores mobiliários são emitidos	As Ações são emitidas em Euros.
C.3	Número de ações emitidas e valor nominal	[●]
C.4	Direitos associados aos valores mobiliários	[●]
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	[●]
C.6	Admissão à negociação	[●]
C.7	Política de dividendos	[●]

Secção D – Riscos

D.1	Principais riscos específicos do Emitente ou do seu setor de atividade	[●]
D.3	Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários	[●]

Secção E – Oferta

E.1	Receitas líquidas	[●]
------------	-------------------	-----

- totais na Oferta, na Venda Institucional e na Oferta Institucional, mais especificamente no Aumento de Capital e despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferente
- E.2** Motivos da Oferta, afetação dos rendimentos, montante líquido estimado dos rendimentos [●]
- E.3** Termos e condições da Oferta [●]
- E.4** Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses [●]
- E.5** Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários. [●]
- Acordos de bloqueio (*lock-up*) [●]
- E.6** Indicar o montante e a percentagem de diluição imediata resultante da Oferta [●]
- E.7** Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente [●]

2 Fatores de Risco

Os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os fatores de risco adiante descritos e demais informação contida neste Prospeto previamente à tomada de qualquer decisão de aceitação da Oferta. Qualquer dos riscos que se destacam no Prospeto poderá ter um efeito substancial e negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras do BES ou do Grupo BES ou na capacidade para atingir os seus objetivos. Adicionalmente, qualquer dos riscos que se destacam no Prospeto poderá afetar de forma negativa o futuro preço de mercado das ações representativas do capital social do BES,

incluindo das Ações Novas ou dos direitos de preferência na subscrição dos acionistas do BES e, em resultado, os destinatários da Oferta poderão perder parte ou a totalidade do seu investimento.

Os potenciais investidores deverão estar cientes de que os riscos descritos no Prospeto não são os únicos a que o BES ou o Grupo BES estão sujeitos. O BES apenas descreve aqueles riscos e incertezas relativos à atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras ou capacidade de atingir objetivos do BES e do Grupo BES que considera serem significativos e de que atualmente tem conhecimento. Poderão existir riscos e incertezas adicionais que o BES atualmente considere como não significativos ou de que não tenha conhecimento, podendo qualquer desses riscos ter um efeito substancial e negativo sobre a atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspetivas futuras do BES ou do Grupo BES ou capacidade deste para atingir os seus objetivos. A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência.

2.1 Riscos relacionados com a crise económica portuguesa, a volatilidade nos mercados financeiros globais e a atividade do Grupo BES

2.1.1 Riscos relacionados com a implementação do Programa de Assistência (definido *infra*) e com a crise na economia portuguesa

Como grupo financeiro dedicado principalmente à atividade bancária (receção de depósitos e concessão de crédito) em Portugal, o Grupo BES está dependente da situação da economia portuguesa. No exercício findo em 31 de dezembro de 2013, 67,2% do ativo líquido consolidado do Grupo BES e 69,3% do resultado operacional decorreu das suas atividades em Portugal (dezembro 2012: 70,7% e 75,1%, respetivamente). Consequentemente, a atividade do Grupo BES está particularmente dependente das condições macroeconómicas que condicionam o crescimento, em particular do mercado nacional.

Em consequência do agravamento das condições económicas em Portugal desde a crise financeira que eclodiu em meados de 2007, o Governo português solicitou em abril de 2011 ajuda financeira externa ao Fundo Monetário Internacional (“FMI”), à Comissão Europeia (“CE”) e ao Banco Central Europeu (“BCE”, conjuntamente com o FMI e a CE a “Troika”). O Programa de Assistência Económica e Financeira (o “**Programa de Assistência**” ou “**Programa**”) acordado com a Troika prevê a disponibilização de uma ajuda financeira a Portugal, no valor de €78 mil milhões ao longo de um período de 3 anos [com fim em [●] de 2014], sujeito à implementação de um conjunto de medidas de natureza orçamental e estrutural, cuja prossecução é controlada trimestralmente durante a duração do Programa.

Ao abrigo do Programa, o Governo português comprometeu-se a cumprir determinadas metas orçamentais, de dívida pública e a implementar um conjunto de reformas estruturais que, com base em determinados pressupostos, tivessem como objetivo conduzir o défice público para um valor de cerca de 5,9% do PIB em 2011, aproximadamente 5,0% do PIB em 2012 (meta revista em setembro de 2012), cerca de 5,5% do PIB em 2013 e 4% para 2014 (metas revistas em fevereiro de 2013). Adicionalmente, o Programa visou reduzir o rácio de dívida pública sobre o PIB após 2013 e continha medidas estruturais e linhas de orientação no sentido de promover a competitividade de Portugal e melhorar as taxas de crescimento da economia a médio prazo

Portugal tem vindo a respeitar as metas impostas pela Troika, sempre com avaliações favoráveis. A última avaliação do Programa em fevereiro de 2014 foi positiva. Até ao momento, Portugal já recebeu €72.9 mil milhões dos €78 mil milhões aprovados no Programa. **[NOTA: atualização pendente da última avaliação]**

O desempenho da economia portuguesa desde 2011 esteve fortemente condicionado pela implementação do Programa. A necessidade de reduzir o défice público traduziu-se na adoção de políticas orçamentais muito restritivas, com impactos negativos na atividade económica no curto prazo. Ao mesmo tempo, o setor privado – setor financeiro, as empresas e as famílias – continuou com o seu processo de desalavancagem. Neste contexto, verificou-se uma contração do PIB de cerca de 1,4% em 2013 após ter contraído 3,2% em 2012 e 1,3% em 2011. Esta situação está principalmente associada a uma contração significativa da procura interna, de 13,7%¹ em termos reais e acumulados nestes três anos. Em 2013 o desempenho favorável das exportações e uma tendência de estabilização na procura interna traduziram-se numa recuperação da atividade económica a partir do 2º trimestre. Apesar de o PIB ter registado uma queda anual de 1,4% em 2013, existiram variações trimestrais positivas a partir do 2º trimestre (1,1%, 0,3% e 0,6%) e do regresso a crescimentos homólogos no 4º trimestre (1,7%, após 11 trimestres de contração). A desalavancagem e o reequilíbrio financeiro de todos os setores de atividade traduziram-se num excedente das contas externas de 2% do PIB em 2013. A recuperação da atividade e as medidas de consolidação orçamental contribuíram para uma redução do défice da Administração Pública (ajustado pelos critérios da Troika) para um valor em torno de 4,5% do PIB em 2013 (abaixo da meta de 5,5% do PIB), com os gastos e, particularmente, as receitas a demonstrar um desempenho melhor que o esperado, criando um contexto favorável para a execução orçamental em 2014. Não obstante, permanecem riscos de execução orçamental, estando o principal risco relativo à execução orçamental associado à rejeição de determinadas medidas por parte do Tribunal Constitucional (representando no total 0,5% do PIB). Acresce que a política orçamental continuará a ser bastante restritiva em 2014, restringindo o crescimento económico..

Apesar das perspetivas de recuperação da atividade económica em Portugal terem vindo a melhorar, com o Governo e a Troika a apresentarem uma previsão de crescimento do PIB de 1,2% para 2014 e de 1.5% para 2015, e uma previsão de que a taxa de desemprego caia para 15,7% em 2014 e para 14.8% em 2015 (em percentagem da população ativa), persistem os riscos para a economia portuguesa, incluindo a fragilidade do crescimento em diversas partes da economia mundial..

O sentimento positivo face aos países da Zona Euro e em particular Portugal, tem contribuído para uma queda acentuada nas *yields* da dívida pública. [Com o aproximar do final do Programa em [●] de 2014, as próximas semanas serão dominadas pela discussão em torno da saída do Programa, com ou sem a existência de uma linha cautelar. Apesar da linha cautelar poder oferecer maior estabilidade, a saída “limpa” do Programa parece ser o cenário mais provável. As necessidades de refinanciamento de curto prazo têm vindo a ser suavizadas e as necessidades globais de financiamento em 2014 encontram-se já cobertas, devendo as próximas emissões de dívida já prefinanciar parcialmente as necessidades de 2015. – **A ATUALIZAR EM DATA PRÓXIMA DA APROVAÇÃO DO PROSPETO**]. No entanto, os riscos de mercado permanecem elevados, mantendo-se a incerteza quanto às condições de financiamento após o final do Programa. Após a conclusão do Programa, as *yields* da dívida pública portuguesa poderão sofrer períodos de elevada volatilidade, o que poderá ter um impacto negativo nas condições e custo de financiamento do Grupo BES.

Atendendo ao elevado nível de dívida pública, mesmo após uma conclusão bem sucedida do Programa, será necessário que Portugal continue a prosseguir uma estratégia de consolidação orçamental e de implementação de reformas estruturais, que favoreçam o crescimento a médio

¹ Fonte: Ministério das Finanças.

prazo, permitam a redução do défice orçamental (a meta para 2015 é de 2,5% do PIB) e a redução do rácio de dívida pública a partir de 2014. A implementação das medidas acordadas depende do compromisso continuado por parte do Governo português. Eventuais alterações no Governo português ou das políticas governamentais, poderão ter um impacto na execução orçamental e no âmbito das reformas estruturais. Adicionalmente, resistências significativas por parte dos sindicatos e/ou da opinião pública portuguesa à continuidade das reformas, poderão criar pressões à capacidade do Governo português cumprir tais medidas no futuro.

As preocupações relativas às finanças públicas portuguesas e quanto à estabilidade política e social em Portugal afetaram e poderão continuar a afetar a liquidez e a rentabilidade das instituições financeiras nacionais em resultado, entre outros, da redução do valor de mercado da dívida pública nacional; da liquidez reduzida no sistema bancário português e da dependência do financiamento externo; do aumento da concorrência na captação dos depósitos dos clientes e, conseqüentemente, do respetivo custo; da limitação da concessão de crédito aos clientes; e da deterioração da qualidade da carteira de crédito.

Condições macroeconómicas adversas em Portugal afetaram nos últimos anos, e espera-se que continuem a afetar, negativa e significativamente, o comportamento e a condição financeira dos clientes do Grupo BES e, conseqüentemente, a oferta e a procura dos produtos e serviços do Grupo BES. Em particular, e apesar dos recentes sinais de estabilização do mercado de trabalho e de redução do número de insolvências de empresas, espera-se que a elevada taxa de desemprego, a baixa rentabilidade das empresas e as insolvências de pessoas coletivas e singulares continuem a ter uma influência negativa na capacidade de amortização dos empréstimos por parte dos clientes do BES, podendo causar um aumento no rácio de crédito vencido e não cobrado, refletindo uma deterioração da qualidade dos ativos do Grupo BES. A prolongada crise económico-financeira em Portugal afetou e continua a afetar de forma relevante a liquidez, a atividade e/ou as condições financeiras dos clientes do Grupo BES, o que por sua vez poderá refletir-se num aumento significativo do crédito vencido e da imparidade associada aos empréstimos e a outros ativos financeiros, e também na diminuição da procura de crédito em geral. A ocorrência de uma ou mais do que uma destas situações pode ter um impacto material negativo no negócio do Grupo BES, na sua situação financeira e nos seus resultados operacionais.

2.1.2 Riscos relacionados com a situação da economia global e com a crise da dívida soberana da Zona Euro

O negócio e o desempenho do Grupo BES estão a ser e poderão continuar a ser afetados negativamente pelas condições económicas locais e globais e pela perceção adversa dessas condições e das perspetivas económicas futuras.

O ano de 2013 ficou marcado por um sentimento de otimismo moderado relativamente aos indicadores macroeconómicos mundiais. As economias desenvolvidas, nomeadamente os EUA e a Europa, registaram uma recuperação da atividade na segunda metade de 2013, ainda que a recuperação na Europa tenha sido fraca. Apesar de um início de ano marcado por alguns eventos adversos que afetaram o sentimento de confiança, nomeadamente a instabilidade política em Itália e a crise no Chipre, os mercados financeiros da Zona Euro estabilizaram a partir do 2º trimestre do ano e houve uma melhoria progressiva das perspetivas de crescimento da atividade nesta zona. O sentimento de melhoria na Zona Euro estendeu-se às economias dos países periféricos, nomeadamente a Portugal.

Apesar da evolução favorável das perspetivas para a economia global no curto e médio prazo, a recuperação sustentada da economia continua a apresentar-se como um desafio, em especial nos países periféricos da Zona Euro, incluindo Portugal. Assim, é expectável que os bancos centrais das principais economias mundiais mantenham políticas monetárias expansionistas, favorecendo o desenvolvimento da procura nessas economias. Alguns fatores poderão ter um impacto negativo nas perspetivas para o desenvolvimento da economia global, nomeadamente a volatilidade sentida nos mercados emergentes, as tensões políticas na Ucrânia e Venezuela ou a evolução das taxas de juro nas economias dos países desenvolvidos, face ao final do programa de compra de ativos nos EUA.

Pressões “desinflationistas” na Zona Euro constituem também um risco para a evolução desta economia, podendo a eventual persistência de uma inflação demasiado baixa ou negativa levar ao adiamento de decisões de consumo e investimento, bem como ao aumento do valor real das dívidas. Neste contexto, é esperado que o Banco Central Europeu mantenha, ou acentue, a atual natureza expansionista da política monetária.

Condições económicas e de mercado adversas colocam diversos desafios e pressionam negativamente os preços dos ativos e a disponibilidade de crédito, aumentam os custos de financiamento e têm impacto nas taxas de recuperação de crédito e na qualidade da atividade creditícia dos negócios do Grupo BES, dos seus clientes e contrapartes, incluindo emitentes de dívida soberana. Em particular, o Grupo BES tem uma exposição significativa a clientes e contrapartes na União Europeia (especialmente em Portugal) que seriam afetados pela reestruturação das condições, capital, juros ou prazo dos respetivos créditos.

Nos próximos anos, uma combinação de recuperação antecipada na procura do setor privado e a redução da austeridade orçamental na Europa e nos Estados Unidos da América poderá resultar no retorno, por parte dos bancos centrais, a políticas monetárias convencionais, depois do passado recente que se tem caracterizado por políticas expansionistas, que ajudaram a suportar a procura numa época de políticas orçamentais muito restritivas e de “limpeza” de balanços das instituições financeiras. A possibilidade de retirada ou abrandamento desses estímulos poderá provocar uma redução do crescimento esperado, ou até a contração do PIB, redução dos índices de confiança, níveis de desigualdade mais elevados, alterações adversas às taxas de inflação, subida das taxas de juro e queda dos preços do imobiliário e, conseqüentemente, um aumento das taxas de incumprimento. Alterações aos estímulos monetários bem como a solidez das instituições financeiras poderão ter impacto na liquidez do mercado.

O impacto negativo na qualidade do crédito dos clientes do Grupo BES e das suas contrapartes, juntamente com a desvalorização dos colaterais, poderá reduzir as taxas de recuperação e o valor dos seus ativos e conduzir ao agravamento das imparidades, o que poderá afetar negativamente a atividade, situação financeira e resultados do Grupo BES.

Qualquer deterioração significativa das condições económicas globais, incluindo do perfil creditício de outros países da União Europeia, ou da solvabilidade dos bancos portugueses ou internacionais, ou outras alterações económicas na Zona Euro poderão:

- Afetar negativamente a capacidade de financiamento da República Portuguesa;
- Ter um impacto direto negativo no valor nas carteiras de obrigações de dívida pública de países periféricos da Zona Euro (em 31 de dezembro de 2013, o Banco detinha aproximadamente €4,3 mil milhões). Ver o risco intitulado “Exposição à dívida soberana periférica”;

- Afetar de forma negativa e significativa a capacidade do Banco em aumentar e/ou gerar capital e cumprir com os requisitos mínimos regulamentares de capital;
- Limitar fortemente a capacidade do Banco de obter liquidez; e
- Afetar negativamente os níveis de capitalização do Banco, os resultados operacionais e a sua condição financeira.

2.1.3 Riscos relacionados com as condições dos mercados financeiros globais e a solvabilidade das restantes instituições financeiras

A atividade do Grupo BES é influenciada de forma geral pelas condições nos mercados financeiros e pelo contexto macroeconómico dos países em que opera. Desde o início da crise financeira, o sistema financeiro mundial tem-se deparado com condições difíceis e a atividade nos mercados financeiros ainda está em fase de recuperação dos efeitos negativos das declarações de insolvência de diversas instituições financeiras internacionais após setembro de 2008. Como resultado, durante os últimos cinco anos viveram-se períodos de perturbação inaudita nos mercados financeiros a nível mundial, no que toca à liquidez e ao financiamento do sistema bancário internacional. Adicionalmente, esta situação colocou uma pressão significativa no principal negócio de diversos bancos de investimento, bancos comerciais e companhias de seguros a nível mundial. Como resposta à instabilidade e falta de liquidez no mercado, alguns países (incluindo alguns membros da UE e os Estados Unidos da América) intervieram, injetando liquidez e capital no sistema financeiro, com o objetivo de estabilizar os mercados financeiros e, em alguns casos, evitar a insolvência de entidades bancárias.

Apesar destas medidas, manteve-se uma elevada volatilidade nos mercados de capitais. A crise da dívida soberana na Europa no período de 2010 a 2012 exacerbou os receios dos investidores e gerou uma série de incertezas em relação ao setor financeiro europeu, particularmente no que diz respeito às economias da periferia da Zona Euro. Apesar de as condições financeiras e económicas da Zona Euro terem estabilizado na segunda metade de 2013, continuaram a ocorrer alguns fatores adversos, de que se destacaram a instabilidade política em Itália e a crise financeira de Chipre. A maior estabilidade das condições dos mercados financeiros resultou do forte recuo dos riscos sistémicos associados à crise da dívida soberana, bem como de uma melhoria progressiva das perspetivas de crescimento da actividade. Também os novos passos no sentido da consolidação da união bancária contribuíram para a melhoria da confiança. Não obstante, persistem os riscos de incumprimento e a possibilidade do efeito de contágio a outros estados membros da UE.

O impacto do incumprimento de um estado soberano no países da Zona Euro, incluindo a possibilidade de alguns países saírem da Zona Euro (voluntária ou involuntariamente), continua a levantar preocupações acerca da viabilidade do euro e da União Económica e Monetária, ainda que em menor grau.

Uma deterioração da conjuntura económico-financeira poderá criar uma série de desafios para o Grupo BES e poderá ter os seguintes efeitos negativos substanciais na sua atividade, situação financeira e resultados:

- A desaceleração geral na atividade do Grupo BES, pode gerar um aumento nos seus custos de financiamento (de mercado e retalho) e uma redução na cotação das suas ações e no valor dos seus ativos. Uma deterioração da atual conjuntura poderá comprometer a estratégia do Grupo BES ou agravar estas tendências, afetando negativamente o seu desempenho e condições financeiras.

- O Grupo BES está exposto a potenciais perdas se determinadas instituições financeiras ou outras contrapartes do Grupo BES se tornarem insolventes ou não forem capazes de satisfazer as obrigações que assumiram perante o Grupo BES. Adicionalmente, a atividade do Grupo BES poderá ser influenciada por recuperações dos seus ativos a níveis inferiores aos estimados, particularmente na medida em que tais estimativas se revelem incorrectas, caso se voltem a verificar os níveis de volatilidade extrema nos mercados financeiros.
- Diversos bancos a nível mundial continuam a ser apoiados em parte por vários “planos de resgate” e outros tipos de apoio por parte dos governos dos seus próprios países. O Grupo BES não pode prever por quanto tempo continuarão a ser necessários apoios governamentais com vista a manter esses bancos solventes, nem em que medida os governos terão meios ou vontade política para manter ou, se for necessário, aumentar esse apoio. A não manutenção ou, se for necessário, o não aumento do apoio governamental poderia resultar em mais casos de falências bancárias e num aumento da falta de confiança no sistema bancário global, assim aumentando os desafios enfrentados pelo BES e outras instituições financeiras. Com o intuito de reduzir ou até mesmo eliminar a ligação entre os países e os respetivos setores bancários, a Zona Euro adoptou recentemente legislação relativa à união bancária e à resolução bancária destinados a permitir que em futuras crises financeiras não sejam os governos a suportar o apoio ao sistema financeiro. Esta nova regulamentação irá limitar o apoio que os governos poderão dar às instituições financeiras no futuro (ver fator de risco intitulado “União Bancária”).

Em geral, condições económicas e um ambiente financeiro desfavorável, incluindo as potenciais circunstâncias identificadas acima, poderão ter um efeito negativo substancial na atividade do Grupo BES, na sua situação financeira e nos seus resultados.

2.1.4 Risco de liquidez exacerbado pelas atuais condições de mercado

Os riscos de liquidez são os riscos que resultam da atual ou futura incapacidade de pagar as respetivas obrigações à medida que as mesmas se vencem. Os bancos, sobretudo em virtude da sua atividade relacionada com a concessão de crédito a longo prazo e a captação de depósitos a curto prazo estão sujeitos a riscos de liquidez.

Os depósitos de clientes continuam a ser a principal fonte de financiamento do Grupo BES. A manutenção de uma base de depósitos de clientes suficiente para financiar empréstimos a clientes encontra-se sujeita a fatores fora do controlo do Grupo BES, tais como as preocupações dos depositantes relacionadas com a economia em geral, o setor financeiro ou com o Grupo BES em particular, a descida das notações de risco de crédito (*rating*), uma deterioração significativa adicional nas condições económicas nacionais e a existência e extensão dos mecanismos de garantia de depósitos. Estes fatores, individualmente ou combinados, poderão levar a uma redução da capacidade do Grupo BES para aceder a financiamento através de depósitos de forma adequada, resultando numa diminuição de depósitos, o que poderá ter um impacto na capacidade do Grupo BES para financiar a sua atividade e cumprir as exigências mínimas de liquidez, podendo tornar necessário que o BES aumente o recurso a outras fontes de financiamento, se disponíveis, para financiar a sua carteira de empréstimos.

A liquidez do Grupo BES poderá ser prejudicada, nomeadamente, pela incapacidade de aceder aos mercados de dívida, de vender os seus ativos ou de resgatar os seus investimentos, levantamentos anormais de depósitos e deterioração de garantias. Estas situações poderão

ocorrer devido a circunstâncias que não estão sob o controlo do Grupo BES, tal como a volatilidade dos mercados, perda da confiança nos mercados financeiros, incerteza e especulação relativamente à solvência dos participantes dos mercados, descidas das notações de risco de crédito (*rating*), ou problemas operacionais que afetem terceiros. O acesso aos mercados financeiros não tem sido efetuado em condições normais desde as perturbações nos mercados financeiros iniciadas em 2007. O financiamento no mercado interbancário e no mercado de capitais tem sido bastante difícil, em especial desde 2010, para os bancos das economias periféricas da União Europeia. Mesmo uma perceção, entre os participantes de mercado, de que uma instituição financeira está a sofrer um maior risco de liquidez poderá prejudicar significativamente esta instituição. A liquidez do Grupo BES poderá ser ainda mais afetada, em particular, pelas seguintes circunstâncias:

- A capacidade de venda de ativos do Grupo BES poderá ser prejudicada se outros participantes de mercado estiverem a procurar vender ativos semelhantes ao mesmo tempo ou se não estiverem numa posição para se poderem financiar a si mesmos ou que se encontrem em dificuldades, ou porque o valor de mercado dos ativos, incluindo instrumentos financeiros subjacentes a transações de derivados nas quais o Grupo BES seja parte, seja difícil de aferir, tal como já ocorreu no passado recente.
- Instituições financeiras com que o Grupo BES interage podem exercer direitos de compensação ou o direito de requerer garantias adicionais, o que poderá prejudicar ainda mais a liquidez do Grupo BES.
- Se uma percentagem superior à esperada dos clientes com quem o Grupo BES tem contratadas linhas de crédito ainda não utilizadas decidirem utilizar essas linhas de crédito, a posição de liquidez do Grupo BES poderá ser afetada.
- Os planos de contingência do Grupo BES para situações de falta de liquidez dependem em grande parte da possibilidade do Grupo BES realizar operações de redesconto junto do Banco Central Europeu. Caso o Banco Central Europeu suspenda o seu programa de redesconto e caso não exista no mercado uma fonte de financiamento alternativa para operações de redesconto, a capacidade do Grupo BES de gerir a sua liquidez em cenários de *stress* poderá ficar gravemente afetada. Ver a secção “*Riscos relacionados com a restrição em obter financiamento no mercado de capitais e consequente dependência do Banco Central Europeu*” deste capítulo.
- Um aumento das taxas de juro e/ou dos *spreads* de crédito, para além de restrições à disponibilidade de crédito, incluindo, mas não limitada ao financiamento inter-bancário, podem alterar a capacidade do Grupo BES de se financiar com ou sem garantia, o que poderá ter um efeito negativo substancial na liquidez e nos resultados do Grupo BES.

Qualquer uma destas circunstâncias poderá resultar numa redução das suas atividades e no aumento do custo de financiamento com efeitos negativos substanciais na atividade e nos resultados do Grupo BES.

Não obstante o Grupo BES dedicar uma atenção significativa à gestão do risco de liquidez, centrando-se na manutenção da liquidez de curto prazo, o Grupo BES encontra-se sujeito ao risco geral de liquidez e não pode assegurar que os procedimentos estabelecidos para a gestão de tal risco sejam adequados ou suficientes.

2.1.5 Riscos relacionados com a restrição em obter financiamento no mercado de capitais e consequente dependência do Banco Central Europeu

Não obstante a progressiva melhoria das condições de acesso aos mercados financeiros, as condições de financiamento dos bancos portugueses ainda não estão normalizadas. Neste contexto, apesar da tomada de liquidez ao BCE se ter reduzido para €5,4 mil milhões em dezembro de 2013 (dezembro 2012: €6,9 mil milhões), as operações de cedência de liquidez do Grupo BES junto do BCE continuam a ser extremamente importantes. O BCE atualmente disponibiliza financiamento aos bancos europeus que satisfaçam certas condições para a obtenção desse financiamento, incluindo a prestação de colaterais elegíveis.

A 31 de dezembro de 2013, a carteira de ativos elegíveis do Grupo BES para redesconto junto do BCE ascendia a €18,6 mil milhões (dezembro 2012: €19,4 mil milhões). O BCE estabelece a avaliação e os critérios de elegibilidade dos ativos para redesconto por parte das instituições financeiras. Eventuais alterações a tais elementos poderão ter um impacto adverso na quantidade de ativos disponíveis para estes efeitos, reduzindo as linhas de liquidez disponibilizadas pelo BCE. Adicionalmente, uma descida das notações de risco de crédito da República Portuguesa ou de empresas portuguesas resultaria no aumento dos *haircuts* aos ativos elegíveis ou na não elegibilidade desses ativos e, consequentemente, na redução do conjunto de ativos elegíveis. No caso do Governo Português optar por não negociar um programa cautelar no final do atual Programa de Assistência, a elegibilidade da dívida pública portuguesa ficará dependente do rating da DBRS, atualmente a única agência que atribui uma notação de rating “investment grade” a Portugal. Nesse contexto, uma descida das notações de risco de crédito da República Portuguesa pela DBRS resultaria na não elegibilidade da dívida pública portuguesa para efeitos de redesconto junto do BCE.

A redução ou o fim das operações de cedência de liquidez por parte do BCE, incluindo o final das operações de cedência de liquidez de longo prazo sem um programa de substituição ou uma medida alternativa que permita uma transição, forçaria o Grupo BES a substituir o financiamento junto do BCE por fontes de financiamento alternativas que poderão estar disponíveis (se estiverem) em condições desfavoráveis ou forçar o Grupo BES a dispor dos seus ativos, potencialmente com desconto significativo face ao respetivo valor contabilístico, de modo a poder cumprir com as suas obrigações, o que poderá aumentar de forma relevante os seus custos de financiamento, com um correspondente impacto negativo nos resultados e situação financeira. No entanto, o BCE deverá assegurar a liquidez ilimitada ao sector bancário europeu até meados 2015.

O Grupo BES tem vindo a implementar medidas para diversificar as suas fontes de financiamento além do BCE, tendo acelerado o processo de desalavancagem desde 2010, fazendo um esforço para aumentar a captação de depósitos de clientes e para reduzir os empréstimos concedidos, tendo retomado o financiamento nos mercados de capitais em novembro de 2012. Esta situação representa um risco de aumento do custo de financiamento, o qual poderá não ser totalmente mitigado pelo processo de *repricing* dos empréstimos e poderá ter impactos na margem financeira do Grupo BES.

Para além das medidas convencionais e extraordinárias de suporte de liquidez implementadas pelo Eurosistema e prestada através do BCE nos últimos anos, existe ainda uma medida de último recurso que permite a todos os bancos centrais da Zona Euro suportar as instituições financeiras domésticas, denominada Emergency Liquidity Assistance (“ELA”), aplicável a bancos ilíquidos mas solventes.

2.1.6 Qualquer redução na notação de risco de crédito do BES aumentará os seus custos de financiamento e afetará negativamente a sua margem financeira

As notações de risco de crédito (*rating*) afetam o custo e as condições de financiamento do Grupo BES. As agências de notação de risco de crédito avaliam regularmente o BES e as suas notações de risco de dívida de longo prazo são baseadas num diversificado número de fatores, incluindo o seu desempenho financeiro, o *rating* da República de Portugal, bem como as condições que afetam o setor em geral e o sistema bancário português em particular. Tendo em consideração as dificuldades do setor financeiro e dos mercados financeiros, não pode ser garantido que as agências de notação de risco de crédito mantenham as atuais notações de risco de crédito e perspectivas atribuídas ao BES.

Atualmente, as notações do BES são as seguintes:

- (i) Standard and Poor's – *rating* de longo prazo: BB-; curto prazo: B; *outlook* negativo;
- (ii) DBRS – *rating* de longo prazo: BBBL; curto prazo: R-2 (*mid*); *outlook* negativo; e
- (iii) Moody's – *rating* de longo prazo: Ba3; curto prazo: NP, *outlook* negativo.

Uma descida das notações de risco do BES poderá aumentar o custo de financiamento do Grupo BES e afetar negativamente a sua margem financeira ou mesmo, em cenários em que uma queda acentuada da notação de risco do BES coincida com um clima adverso nos mercados de dívida, poderá resultar em dificuldades acrescidas ou mesmo na total incapacidade do Grupo BES em aceder a financiamento nos mercados, bem como impactos em compromissos contratuais assumidos pelo Grupo BES (que sejam dependentes do *rating* atribuído).

Desde 2010 o *rating* de longo prazo da dívida da República Portuguesa sofreu diversos *downgrades* despoletados pela deterioração das finanças públicas da República Portuguesa e pelas dificuldades acrescidas no acesso a financiamento nos mercados financeiros internacionais, na sequência da crise financeira..

As perspectivas futuras das agências de notação de risco de crédito para a República Portuguesa baseiam-se em diversos fatores, incluindo as condições de acesso aos mercados financeiros. Atualmente, as notações do República Portuguesa são as seguintes:

- (iv) Standard and Poor's – *rating* de longo prazo: BB; *outlook* negativo;
- (v) DBRS – *rating* de longo prazo: BBBL; *outlook* negativo;
- (vi) Moody's - *rating* de longo prazo: Ba3; *outlook* estável; e
- (vii) Fitch – *rating* de longo prazo: BB+; *outlook* positivo.

A deterioração adicional nas finanças públicas da República Portuguesa poderá conduzir a uma descida da sua notação de risco de crédito. Para além do aumento do custo do risco da República Portuguesa, uma descida da notação de risco de crédito poderá ter um efeito negativo na economia portuguesa e um impacto negativo na notação de risco de crédito do BES e no seu financiamento, incluindo a retirada de depósitos no banco.

2.1.7 Garantia pessoal do Estado Português em benefício de operações de financiamento concedidas ou a conceder pelo Banco Europeu de Investimento (“BEI”) com intervenção de instituições financeiras nacionais

A República Portuguesa prestou uma garantia pessoal a favor do BES, bem como de outras Instituições de Crédito nacionais, no âmbito de um conjunto de obrigações decorrentes da prestação de garantias por estas entidades a favor do BEI, bem como da celebração de contratos na qualidade de mutuários.

A referida garantia pessoal do Estado foi formalizada em Dezembro de 2012, devido à exigência efetuada pelo BEI de prestação de garantias adicionais por parte das Instituições de Crédito, e teve como finalidade a criação de condições de manutenção do financiamento do BEI e do sistema financeiro português à economia nacional, assegurando a manutenção pelos bancos nacionais do estatuto de Banco elegível para o BEI (que havia sido perdido em função das descidas sucessivas de rating da República Portuguesa e dos Bancos nacionais) como garantes, e também como depositários, prestadores de garantias de capitais próprios e de operações de cobertura de risco.

A garantia foi prestada para operações existentes e futuras, para cobertura de operações até Eur 6.000.000.000,00 (seis mil milhões de euros), e no montante máximo de Eur 2.800.000.000,00 (dois mil e oitocentos milhões de euros). O BES beneficia da garantia pessoal do Estado até ao montante máximo de Eur 1.167.412.694,00 (mil cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e doze mil e seiscentos e noventa e quatro euros).

A garantia pessoal do Estado foi considerada compatível com o regime comunitário de auxílios de Estado em Junho de 2013, tendo o Estado português assumido o compromisso de que a referida garantia não excederia o prazo de 7 (sete) anos, embora sujeito a possível renovação, bem como que submeteria semestralmente a garantia à Comissão Europeia para análise da sua compatibilidade com os tratados comunitários.

Caso a garantia pessoal do Estado não seja renovada ou o BES deixe de poder ser considerado como um Banco elegível para o BEI, a sua atividade, situação financeira e resultados poderão sofrer um efeito negativo.

2.1.8 O Grupo BES está exposto a riscos atuariais e financeiros relacionados com os benefícios com pensões de reforma e cuidados médicos aos seus empregados

O Grupo BES está exposto aos riscos relacionados com a rentabilidade dos ativos dos seus fundos de pensões, que poderá ser inferior à prevista ou até mesmo negativa. Nesse caso, ter-se-ão de reconhecer perdas atuariais sobre a diferença entre o aumento de valor dos ativos previsto e o valor efetivo. Por outro lado, fatores demográficos como o aumento da esperança de vida dos empregados no ativo e dos pensionistas podem resultar em alterações nas tabelas de mortalidade utilizadas pelas companhias de seguros e, deste modo, poderão determinar uma evolução das responsabilidades diferente da esperada, originando igualmente perdas atuariais. Ambos os desvios atuariais são objeto de reconhecimento e originam contribuições para os fundos de pensões por forma a garantir a cobertura mínima regulamentar das responsabilidades. Para além da contribuição financeira, os desvios atuariais negativos provocam, por um lado, uma redução dos fundos próprios de base nos termos definidos pelo Banco de Portugal, enfraquecendo os rácios de solvabilidade, e, por outro lado, afetam negativamente a situação líquida por via do reconhecimento destes desvios em Reservas – Outro Rendimento Integral.

Quaisquer eventuais perdas atuariais apuradas em exercícios futuros exigirão que o Grupo BES proceda a contribuições para os fundos de pensões a fim de manter os seus níveis mínimos de cobertura das responsabilidades, provocando reduções aos fundos próprios para efeitos prudenciais e, conseqüentemente, diminuição nos seus rácios de solvabilidade. Nesta eventualidade, estar-se-ia perante um constrangimento à capacidade do Grupo BES em

expandir os seus negócios, podendo obrigar mesmo à redução de atividade ou das exposições com risco por forma a acomodá-las aos níveis permitidos pela autoridade de supervisão.

Nos termos de um acordo celebrado em 2010 entre os bancos portugueses (incluindo o Grupo BES), os sindicatos dos empregados bancários e o Governo português, a partir de 1 de janeiro de 2011 os empregados bancários foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (“RGSS”), que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

As pensões de reforma dos bancários integrados na Segurança Social continuam a ser calculadas conforme o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”) e restantes convenções, havendo contudo lugar a uma pensão a receber do regime geral, cujo montante tem em consideração os anos de descontos para este regime. Aos bancos compete assegurar a diferença entre a pensão determinada de acordo com o disposto no ACT e aquela que o empregado vier a receber da Segurança Social.

No final de 2011, certos passivos relacionados com obrigações de pensões e os ativos que as suportavam, que se encontravam reconhecidos no balanço do Grupo BES, foram transferidos para o Estado Português a partir de 31 de dezembro de 2011. Na medida em que a transferência consiste numa transferência definitiva e irreversível das responsabilidades com pensões em pagamento (mesmo que só relativas a uma parcela dos benefícios), verificam-se as condições subjacentes ao conceito de liquidação previsto no IAS 19 “Benefícios a empregados”, uma vez que se extinguiu a obrigação à data da transferência, relativa ao pagamento dos benefícios abrangidos. Tratando-se de uma liquidação o respetivo efeito foi reconhecido em resultados no exercício de 2011.

2.1.9 O negócio do Grupo BES é particularmente sensível à volatilidade das taxas de juro

O Grupo BES está sujeito aos riscos normais da atividade bancária, tais como flutuações das taxas de juro. O risco de taxa de juro pode definir-se como o impacto na situação líquida ou no resultado financeiro devido a uma variação adversa nas taxas de juro de mercado. Tal como acontece com outros bancos em Portugal, o Grupo BES, e especialmente o seu segmento de atividade de banca de particulares e empresas, está particularmente exposto aos diferenciais entre as taxas de juro que tem de pagar nos depósitos e as taxas de juro que pode cobrar relativamente a empréstimos a clientes e a outros bancos. Esta exposição advém do facto de os créditos no mercado português terem normalmente taxas de juro variáveis, enquanto que as taxas de juro aplicáveis aos depósitos são usualmente fixadas para prazos que podem variar entre três meses e três anos. Isto leva a que os bancos portugueses, incluindo o BES, sintam frequentemente dificuldades em ajustar as taxas de juro que pagam pelos depósitos às alterações das taxas de juro do mercado. Esta tendência é reforçada pela concorrência intensa que existe no setor e o atual momento marcado por taxas de juro historicamente baixas, o que causa pressão na margem de depósitos do banco.

As taxas de juro são sensíveis a muitos fatores que o Grupo BES não controla, incluindo políticas fiscais e monetárias de governos e bancos centrais, e condicionantes políticas internas e internacionais. As alterações das taxas de juro de mercado podem afetar os juros que o Grupo BES cobra, recebidos dos ativos geradores de juros, de forma diferente quando comparados com os juros que o Grupo BES paga pelos passivos geradores de juros. Esta diferença poderá

reduzir a margem financeira, o que pode ter efeito adverso nos resultados das operações do Grupo BES.

Um aumento da taxa de juro poderá reduzir a procura de crédito e a capacidade do Grupo BES de originar crédito a clientes, bem como contribuir para um aumento da taxa de incumprimento de crédito por parte dos seus clientes. Inversamente, uma redução do nível das taxas de juro poderá afetar o Grupo BES negativamente através de, entre outros, uma menor margem financeira nos depósitos, redução da procura no que diz respeito a depósitos e um aumento da concorrência nos depósitos e concessão de empréstimos a clientes. Em resultado destes fatores, alterações significativas ou volatilidade nas taxas de juro poderão ter um impacto material adverso no negócio, situação financeira ou resultados operacionais do Grupo BES.

Caso o Grupo BES não seja capaz de ajustar as taxas de juro devidas por depósitos que capta à evolução das taxas de juro recebidas por empréstimos a clientes, ou caso os procedimentos de controlo não sejam capazes de gerir de forma adequada o risco de taxa de juro, os seus proveitos podem subir menos ou descer mais do que os seus custos, caso em que os resultados do Grupo BES podem ser negativamente afetados. Para uma descrição destes riscos específicos ver o Capítulo 13 – “*Gestão do Risco*” do presente Prospeto.

2.1.10 O negócio do Grupo BES é afetado de forma significativa pelo risco de crédito

O Grupo BES está sujeito a risco de crédito, ou seja, o risco de que os seus clientes e outras contrapartes possam tornar-se incapazes de cumprir com as suas obrigações de pagamento. Os riscos resultantes das alterações na qualidade do crédito e no reembolso de empréstimos e outros montantes devidos pelos mutuários e contrapartes são inerentes ao conjunto dos negócios do Grupo BES. As alterações adversas na qualidade do crédito dos clientes do Grupo BES, uma deterioração geral nas condições económicas nacionais ou globais ou um aumento do risco sistémico nos sistemas financeiros afetam a taxa de recuperação e o valor dos ativos do Grupo BES, tornando necessário o aumento de provisões. Nos últimos três anos, o Grupo BES constituiu provisões para perdas relativas a empréstimos no montante de €600,6 milhões, €814,8 milhões e €1.005,1 milhões em 2011, 2012 e 2013, respetivamente. O esforço de provisionamento efetuado pelo Grupo BES nos últimos anos resulta da conjuntura económico-financeira portuguesa, fortemente condicionada pela implementação do Programa de Assistência, que resultou na deterioração significativa dos ativos do Grupo BES e, em especial, do crédito concedido.

Por outro lado, o Grupo BES encontra-se exposto a diversas contrapartes no normal curso da sua atividade, sendo significativa a sua exposição a instituições financeiras. Esta exposição pode surgir da negociação de ativos financeiros, empréstimos, depósitos, compensação e liquidação, e muitas outras atividades e relações. Estas contrapartes incluem, nomeadamente, clientes institucionais, corretores, bancos comerciais e bancos de investimento. Muitas destas relações expõem o Grupo BES ao risco de crédito em caso de incumprimento de uma contraparte ou cliente. Adicionalmente, o risco de crédito a que o Grupo BES está exposto poderá aumentar quando a garantia que lhe é prestada não possa ser realizada pela totalidade do valor do empréstimo ou do derivado cuja exposição se pretende cobrir, ou seja executada por um preço que não permite recuperar aquele valor. Muitas das coberturas e outras estratégias de gestão de riscos utilizadas pelo Grupo BES também envolvem transações com contrapartes pertencentes ao ramo dos serviços financeiros. A insolvência destas contrapartes poderá afetar a eficácia das coberturas e de outras estratégias de gestão de riscos do Grupo BES, o que, por seu turno, poderá ter um efeito negativo substancial na situação financeira e nos resultados do Grupo BES.

Embora o Grupo BES analise regularmente a sua exposição face aos seus clientes e outras contrapartes, assim como a determinados setores de atividade e países que creê suscitem preocupações específicas, os incumprimentos podem decorrer de eventos e circunstâncias difíceis ou impossíveis de prever ou detectar. Além disso, as garantias recebidas pelo Grupo BES podem ser insuficientes para cobrir a sua exposição, por exemplo, em resultado de desvalorizações repentinas de mercado que reduzam o valor dos ativos dados como garantia. Deste modo, caso um cliente ou outra contraparte significativa incumpra as suas obrigações, tal poderá ter efeitos substanciais e negativos na situação financeira e nos resultados do Grupo BES.

O Grupo BES dedica-se a uma gestão ativa dos riscos de crédito e à análise das operações de crédito. As perspetivas quanto a futuras perdas por risco de crédito podem, contudo, revelar-se incorretas por diversos motivos. A manutenção ou a deterioração das condições económicas gerais, e especialmente as condições económicas em Portugal, acontecimentos políticos não antecipados ou a falta de liquidez na economia podem ter como consequência perdas que excedam o montante das provisões do Grupo BES ou as perdas máximas previstas pelos seus modelos de gestão de risco. Um aumento das provisões do Grupo BES para perdas decorrentes de crédito em incumprimento ou eventuais perdas que excedam tais provisões pode ter um efeito substancial e negativo na situação financeira e nos resultados do Grupo BES. A exposição do Grupo BES ao risco de crédito em 31 de dezembro de 2013 era de €76,9 mil milhões (dezembro 2012: €82,9 mil milhões). Para mais informação relativamente às políticas de gestão de riscos do Grupo BES, ver o Capítulo 13 – “*Gestão do Risco*” do presente Prospeto.

2.1.11 O Grupo BES encontra-se exposto ao mercado imobiliário português

O Grupo BES encontra-se exposto ao mercado imobiliário português, quer diretamente, através de ativos relacionados com as suas operações ou obtidos em dação de pagamentos, quer indiretamente, por via de imóveis a garantir empréstimos ou através do financiamento de projetos de promoção imobiliária, o que o torna vulnerável a uma depressão no mercado imobiliário.

O Grupo BES tem implementado um plano recuperação de crédito em risco através da execução de garantias reais, ou seja, recebendo imóveis e outros bens em dação para liquidação do crédito concedido. O Grupo BES regista estes imóveis no seu balanço ao justo valor, com base no seu valor de venda imediata. Subsequentemente, estes ativos são reavaliados regularmente e sempre que se verifica uma desvalorização são registadas provisões. Em 2013, as provisões para imóveis adquiridos por recuperação de créditos atingiram o montante de €218,2 milhões (dezembro 2012: €40,1 milhões).

De acordo com a Carta Circular do Banco de Portugal 11/13/DSPDR, todos os imóveis recebidos em dação para liquidação de crédito cuja avaliação fosse anterior a 31 de julho de 2012 foram sujeitos a uma reavaliação física, por um perito independente, em 2013.

Em 2013, o Grupo BES procedeu à reavaliação física de todos os imóveis adquiridos em reembolso de crédito, cuja data da última avaliação era anterior a 31 de julho de 2012, nos termos definidos pela Carta-Circular 11/13/DSPDR de 20 de setembro do Banco de Portugal. Esta reavaliação, efetuada por peritos independentes, fez com que 90% dos imóveis passassem a ter uma avaliação com antiguidade até um ano e 10% com antiguidade entre 12 e 18 meses. Esta iniciativa traduziu-se num reforço adicional de €52,9 milhões de provisões representativo de uma desvalorização de 3,7%. Os imóveis adquiridos pelo BES por dação em cumprimento do crédito concedido encontram-se valorizados com base no valor de venda imediata. Durante o

ano de 2013, o Grupo BES vendeu 3.462 imóveis no montante de €444 milhões, não tendo registado qualquer ganho significativo.

A desvalorização significativa dos preços no mercado imobiliário português induziria perdas por imparidade nos ativos detidos diretamente, menor cobertura das exposições de crédito com colateral imobiliário e no fundo de pensões, afetando de forma adversa a situação financeira e resultados do Grupo BES.

2.1.12 Problemas financeiros dos clientes do Grupo BES podem afetar negativamente o BES

A perturbação do mercado e a recessão económica, especialmente em Portugal, Espanha, outros países Europeus e em certos países da América Latina, poderão afetar negativamente a liquidez, a atividade e/ou as condições financeiras dos clientes do Grupo BES, o que por sua vez poderá aumentar o crédito vencido e a imparidade associada. Em 31 de dezembro de 2013, o rácio de crédito vencido a mais de 90 dias registou um agravamento de 3,9% no final de 2012 para 5,68%, situando-se o rácio de cobertura por provisões em 119,9% e o rácio de crédito em risco (calculado de acordo com a Instrução 23/2011 do Banco de Portugal) aumentou de 9,4% em dezembro de 2012 para 10,6% em dezembro de 2013, com um rácio de cobertura de 65% (dezembro 2012: 57%).

Num contexto de continuada perturbação do mercado, de recessão económica e de agravamento do desemprego, os empréstimos a empresas e retalho em Portugal e o valor dos ativos a garantir os empréstimos concedidos pelo Grupo BES permanecerão sob pressão.

Os níveis de poupança e procura de crédito por parte dos clientes do Grupo BES estão dependentes da confiança dos clientes, das tendências dos níveis de emprego, da situação das economias dos países onde o Grupo BES desenvolve a sua atividade e da disponibilidade e custo do financiamento. Acresce que os seus clientes poderão ter uma tolerância reduzida ao risco quanto aos investimentos que não sejam depósitos, tais como ações, obrigações e fundos de investimento mobiliários, o que poderá afetar negativamente o resultado do Grupo BES decorrente de comissões. Qualquer uma das condições acima descritas poderá ter um efeito negativo substancial na atividade do Grupo BES, na sua situação financeira e nos seus resultados.

2.1.13 O Grupo BES está exposto a riscos de concentração

O Grupo BES tem uma significativa concentração de crédito em determinados grupos de clientes. Os 20 maiores clientes (considerando a interligação existente entre eles, ou seja, numa perspetiva de grupos de clientes), excluindo Bancos e Soberanos, representavam, em termos de exposição global, a 31 de dezembro de 2013, 12,6% (12,2% em 31 de dezembro de 2012, valores calculados de acordo com as Instruções do Banco de Portugal). Na eventualidade de qualquer destes grupos vir a incumprir, tal poderá originar um reforço material ao nível da imparidade, que poderá ter um efeito negativo nos resultados do Grupo BES e na qualidade dos seus ativos.

2.1.14 Os riscos operacionais são inerentes aos negócios do Grupo BES

O Grupo BES está sujeito a determinados riscos operacionais, incluindo a interrupção do serviço, erros, fraude de terceiros (incluindo fraudes organizadas de larga escala, como resultado das operações financeiras do Grupo BES), incumprimento ou atrasos no cumprimento da prestação de serviços, quebra dos deveres de confidencialidade e das normas de gestão de riscos. O Grupo BES monitoriza continuamente estes riscos, nomeadamente através de sistemas administrativos e de informação, bem como através de seguros para cobertura de determinados riscos operacionais. No entanto, o Grupo BES pode não ser capaz de monitorizar e prevenir

com sucesso estes riscos no futuro. Qualquer falha na execução com sucesso das políticas de gestão e controlo de risco operacional por parte do Grupo BES poderá ter um efeito substancial e negativo na sua situação financeira e resultados.

2.1.15 O Grupo BES enfrenta riscos de flutuação das taxas de câmbio relacionadas com as suas operações fora da Zona Euro

O Euro é a moeda funcional do Grupo BES. No entanto, uma parte das suas operações, ativos e clientes situa-se em países fora dos Estados-Membros da União Europeia que utilizam o Euro. Em 31 de dezembro de 2013, a exposição líquida em outras moedas que não o Euro era negativa em €238,3 milhões.

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários registados ao custo histórico, expressos em moeda estrangeira, são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Ativos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor foi determinado. As diferenças cambiais resultantes são reconhecidas em resultados, exceto no que diz respeito às diferenças relacionadas com ações classificadas como ativos financeiros disponíveis para venda, as quais são registadas em reservas. De forma a mitigar este risco, efetua-se a gestão do risco cambial, procedendo à sua cobertura na medida considerada adequada em cada momento. Contudo, não é possível assegurar que estas coberturas de risco se revelem totalmente eficazes e as contrapartes nessas coberturas estão sujeitas a risco de crédito.

As demonstrações financeiras das empresas do Grupo BES cuja moeda funcional difere do Euro são transcritas para Euros de acordo com os seguintes critérios: (i) os ativos e passivos são convertidos à taxa de câmbio da data do balanço; (ii) os proveitos e custos são convertidos com base na aplicação de taxas de câmbio aproximadas das taxas reais nas datas das transações; e (iii) as diferenças cambiais apuradas entre o valor da conversão em Euros da situação patrimonial do início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data do balanço a que se reportam as contas consolidadas são registadas por contrapartida de reservas. Da mesma forma, em relação aos resultados das subsidiárias e empresas associadas, as diferenças cambiais resultantes da conversão em Euros dos resultados de exercício, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data do balanço, são registadas em reservas. Na data de alienação da empresa, estas diferenças são reconhecidas em resultados como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

Flutuações nas taxas de câmbio poderão ter um efeito negativo nos resultados e nos ativos, bem como no rácio de solvabilidade e, como tal, afetar a capacidade do Grupo BES de desenvolver a sua atividade de acordo com a estratégia definida.

2.1.16 O Grupo BES está exposto a riscos relativos a perdas na carteira própria causadas por mudanças adversas nos ativos financeiros registados ao justo valor

O Grupo BES realiza diversas atividades nos mercados financeiros para carteira própria, incluindo a contratação de instrumentos derivados de taxa de juro, crédito, ações e câmbios, bem como compra e venda de obrigações e ações emitidas no mercado doméstico e

internacional e a execução de transações nos mercados primário e secundário de valores mobiliários, incluindo de dívida pública.

O Grupo BES apresentava um valor em risco (VaR) de €36,8 milhões em 31 de dezembro de 2013, nas suas posições de trading em ações, taxa de juro, volatilidade e spread de crédito, na posição global de mercadorias e na posição cambial global (com exceção da posição cambial referente a ações da carteira de ativos disponíveis para venda e da carteira de ativos ao justo valor), que compara com €57,8 milhões em 31 de dezembro de 2012. O VaR é calculado utilizando o Monte Carlo Simulation, com um nível de fiabilidade de 99% e com um período de investimento de dez dias.

As operações para carteira própria envolvem um certo grau de risco. Os resultados futuros das atividades para carteira própria dependerão em parte das condições do mercado. Apesar do Grupo BES gerir ativamente a sua carteira própria, ajustando a sua estratégia em função dessas condições de mercado, não pode assegurar que seja bem sucedido no cumprimento desse propósito. As condições atuais do mercado caracterizam-se por uma extrema volatilidade, aumentando a probabilidade de resultados negativos nas operações para carteira própria e pressionando negativamente a avaliação dos ativos. A existência de movimentos adversos prolongados nos mercados, em particular a descida de preços, podem levar à redução do nível de atividade no mercado e reduzir a liquidez. Tais desenvolvimentos podem levar a perdas significativas se o Grupo BES não conseguir encerrar as posições em deterioração no momento oportuno. Este facto poderá ser especialmente importante para ativos com mercados menos líquidos. Os ativos que não sejam negociados em bolsa ou noutros mercados públicos, tais como derivados entre bancos, podem ter avaliações que o Grupo BES calcula mediante recurso a modelos e que não sejam preços de mercados públicos. O controlo da deterioração dos preços destes ativos é difícil de efetuar e poderá conduzir a perdas que o Grupo BES não está em posição de antecipar. Como tal, o Grupo BES poderá incorrer em perdas significativas que poderão afetar negativamente a sua situação financeira e resultados das operações.

O Grupo BES está exposto ao risco relativo a perdas causadas por mudanças adversas nos ativos financeiros reconhecidos ao justo valor. Ao abrigo das normas IFRS, o Grupo BES reconhece os ativos financeiros classificados como de negociação, ao justo valor através de resultados, disponíveis para venda e instrumentos derivados sobre esses ativos ao seu justo valor. Em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES detinha uma carteira de ativos disponíveis para venda equivalente a €8,5 mil milhões, ativos financeiros ao justo valor através de resultados no montante de €3,9 mil milhões e ativos financeiros detidos para negociação que totalizavam €2,5 mil milhões (dezembro 2012: €10,8 mil milhões, €2,8 mil milhões e €3,9 mil milhões, respetivamente).

Para determinar o justo valor destes instrumentos, o Grupo BES baseia-se em cotações de mercado ou, quando o mercado para o instrumento financeiro em questão não é suficientemente ativo, são utilizados modelos internos de avaliação. Em certas circunstâncias, a informação sobre determinado instrumento financeiro ou sobre classes de instrumentos financeiros utilizada neste tipo de modelos de avaliação pode não estar disponível ou pode ficar indisponível por motivos de alterações das condições de mercado. Nesses casos, os modelos internos de avaliação requerem que se estabeleça o justo valor com base em pressupostos, juízos e estimativas que são, por natureza, incertos e que poderão necessitar de atualizações para refletir alterações de tendências e de condições de mercado, podendo resultar em desvalorizações significativas.

Qualquer redução no justo valor dos ativos financeiros exige o reconhecimento de uma perda pelo Grupo BES. Tais perdas podem ter o efeito de reduzir os fundos próprios de base (Core Tier I) do Grupo BES, utilizados para determinar os seus rácios de solvabilidade, e podem influenciar negativamente os resultados das operações do mesmo. Qualquer diminuição dos rácios de solvência do Grupo BES pode prejudicar a sua capacidade de prosseguir a sua atividade de acordo com a sua estratégia.

2.1.17 O Grupo BES está exposto ao risco de obrigações de dívida pública de países “periféricos” da Zona Euro

O Grupo BES tem exposição a obrigações de dívida pública de países “periféricos”, destacando-se a exposição à dívida pública portuguesa. O BES é um market maker de dívida soberana portuguesa e também efetua operações para carteira própria, sendo variáveis os montantes e a maturidade média da dívida detida ao longo do tempo em resultado das suas atividades de criação de mercado e de negociação para carteira própria, e da sua perspetiva relativamente à atratividade desta dívida.

Em 31 de dezembro de 2013, a carteira de obrigações de dívida pública de países periféricos do Grupo BES decompunha-se em €3,5 mil milhões de dívida pública portuguesa, €558 milhões de dívida pública espanhola, €156 milhões de dívida pública italiana e uma exposição residual à dívida pública grega de 30 milhões. A esta data, estas obrigações estavam registadas nas suas carteiras de ativos financeiros detidos até à maturidade (€52 milhões), na carteira de negociação (€149 milhões), na carteira de ativos financeiros ao justo valor (€1.231 milhões) e na carteira de ativos financeiros disponíveis para venda (€2.860 milhões). As alterações no justo valor de ativos financeiros disponíveis para venda são registadas por contrapartida de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos ou quando existem sinais de imparidade. Na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda, os ganhos ou perdas acumulados contabilizados como reservas são reconhecidos em resultados. Eventuais depreciações no valor da carteira de negociação e na carteira de ativos financeiros disponíveis para venda de obrigações de dívida soberana do Grupo poderão repercutir-se de forma adversa na sua situação financeira e resultados operacionais.

Em situações extremas de crises económicas, políticas e sociais, os governos podem manifestar relutância ou não ter acesso a financiamento para refinanciar ou reembolsar o capital ou pagar os juros das suas emissões de dívida. Num eventual cenário de incumprimento, o recurso a mecanismos legais por partes dos credores poderá ser limitado. Adicionalmente, poderá existir um aumento deste risco de incumprimento perante um cenário em que um dos Estado Membro da zona Euro entre em incumprimento aumentando assim o sentimento negativo relativamente a outros membros na zona Euro, num claro efeito de contágio.

Desvalorizações na carteira de dívida pública podem ter o efeito de reduzir os fundos próprios de base (Core Tier I) do Grupo BES, utilizados para determinar os seus rácios de solvabilidade, e podem influenciar negativamente os resultados das operações do mesmo. Qualquer diminuição dos rácios de solvência do Grupo BES pode prejudicar a sua capacidade de prosseguir a sua atividade de acordo com a sua estratégia.

2.1.18 A concorrência em Portugal e nos mercados internacionais em que o Grupo BES tem atividade pode ter um efeito negativo na atividade do Grupo BES

O Grupo BES enfrenta uma intensa concorrência em todas as suas áreas de negócio (banca de empresas e particulares, banca de investimento, crédito especializado e gestão de ativos, entre

outras) em Portugal e nos mercados internacionais em que opera. Os concorrentes do Grupo BES nos mercados onde este atua são maioritariamente os bancos comerciais e de investimento.

As alterações estruturais ocorridas na economia portuguesa no passado aumentaram significativamente a concorrência no setor bancário português. Tais alterações estiveram principalmente relacionadas com a privatização de diversos setores da economia, nomeadamente da banca e dos seguros, assim como com a integração da economia portuguesa na União Europeia e a introdução do Euro. As fusões e aquisições envolvendo os maiores bancos portugueses conduziram a uma significativa concentração da quota de mercado, a qual poderá continuar. A concorrência tem aumentado com o surgimento de canais de distribuição não tradicionais, tais como a internet e a banca telefónica. A 30 de dezembro de 2012, os cinco principais grupos financeiros a operar em Portugal (considerando apenas as instituições financeiras a operar em Portugal, por forma a evitar a duplicação de instituições já incluídas nas contas consolidadas de grupos financeiros) são: a Caixa Geral de Depósitos, o Grupo Millennium BCP, o Grupo BES, o Grupo Santander Totta e o Grupo BPI, os quais representavam aproximadamente 78,6% dos ativos totais do sistema bancário português, de acordo com as estatísticas da Associação Portuguesa de Bancos (dezembro de 2012).

A concorrência relativa aos depósitos de clientes tem sido especialmente intensa em Portugal. A concorrência no mercado doméstico pode ter um efeito adverso nas atividades do Grupo BES. A concorrência no mercado é afetada pela procura, por alterações tecnológicas, pelo impacto da consolidação, atuação regulatória e outros fatores. Caso o Grupo BES não seja capaz de disponibilizar uma oferta atrativa de produtos e serviços que seja rentável, poderá perder quota de mercado ou incorrer em perdas em parte ou na totalidade das suas atividades, o que poderá ter um efeito adverso na sua condição financeira e nos resultados das operações. Embora o Grupo BES acredite que detém uma posição forte para continuar a competir nos mercados em que opera, não existem garantias de que, no futuro, seja capaz de competir eficazmente nesses mercados.

Da mesma forma, o mercado angolano é fortemente concorrencial, com bancos internacionais a concorrerem com bancos locais e regionais muito fortes. O Grupo BES entende que uma evolução no sentido de aumento da concorrência em Angola poderá afetar a sua atividade nesse mercado.

2.1.19 O Grupo BES está exposto ao risco de falhas de sistemas de tecnologia de informação

Os bancos e as suas atividades estão crescentemente dependentes de sistemas de tecnologia de informação ("TI") bastante sofisticados. Os sistemas de TI são vulneráveis a diversos problemas, tais como defeitos do *software* ou do *hardware*, pirataria com intenção criminosa, danos físicos em centros vitais de TI e vírus informáticos. A harmonização dos sistemas de TI do Grupo BES com vista à criação de uma arquitetura de TI consistente coloca desafios significativos. Os sistemas de TI necessitam de atualizações regulares para responderem às alterações da atividade e aos crescentes requisitos regulamentares, bem como para acompanharem a possível expansão para novos mercados.

O Grupo BES pode não ser capaz de implementar as atualizações necessárias em tempo útil e tais atualizações podem não funcionar conforme planeado. Além dos custos que possam vir a ser incorridos como resultado da eventual falha dos seus sistemas de TI, o Grupo BES poderá ficar sujeito a coimas das entidades reguladoras da atividade bancária se os seus sistemas de TI não lhe permitirem cumprir com todas as obrigações emergentes da regulamentação da sua atividade, incluindo matérias de prestação de informação.

O Grupo BES mantém sistemas de *back-up* para as suas operações, sendo que um desses sistemas de *back-up* se localiza em Portugal, fora das suas instalações. Há cenários limitados em que, por exemplo, no caso de grandes catástrofes que levassem à falha dos sistemas de informação, o Grupo BES perderia determinada informação recentemente inserida, relativamente às suas operações em Portugal, ou perderia partes mais significativas de informação, relativamente às suas operações internacionais.

O Grupo BES está dependente do seu contrato de *outsourcing* com a IBM para a manutenção e operação dos seus sistemas de TI. Caso a IBM se recuse ou não possa cumprir as suas obrigações ao abrigo do contrato, o Grupo BES poderá ter o normal funcionamento dos seus sistemas de TI comprometido.

Falhas de sistema críticas, qualquer falha prolongada de disponibilização de serviços ou uma quebra material de proteção de dados, particularmente envolvendo dados confidenciais de clientes, poderá causar danos materiais à capacidade do Grupo BES providenciar serviços aos seus clientes e poderá resultar na perda de clientes e compensações significativas, podendo ainda representar um incumprimento das regulamentações aplicáveis que poderá causar danos duradouros no negócio e reputação do Grupo BES. Por exemplo, incapacidade para proteger as suas operações de ataques informáticos pode resultar na perda de dados de clientes e outra informação sensível. Apesar de o Grupo BES ter vindo a implementar medidas para aumentar a resiliência a ataques informáticos, o Grupo BES não poderá garantir que será bem sucedido.

Qualquer uma das situações anteriores, poderá ter um efeito negativo substancial nas atividades normais do Grupo BES e, conseqüentemente, na sua reputação, situação financeira e nos seus resultados.

2.1.20 O Grupo BES está exposto às condições económicas dos mercados internacionais e a desenvolvimentos políticos, governamentais ou económicos adversos relacionados com a sua expansão internacional

O Grupo BES continua a prosseguir a sua estratégia internacional, com particular ênfase nos mercados de Espanha, Brasil e África (nomeadamente em Angola, Moçambique, Líbia e Cabo Verde), mas também na expansão para países com grandes comunidades portuguesas como a Venezuela, França ou no Luxemburgo. O desempenho do Grupo BES, os resultados das suas atividades e a sua condição financeira são afetados pelas condições económicas e pelos níveis de atividade económica nos países onde o Grupo BES desenvolve a sua atividade, nomeadamente em Espanha, no Brasil e em Angola. Em consequência, os declínios prolongados na economia global poderão reduzir o nível da atividade económica em geral de qualquer um dos mercados internacionais onde o Grupo BES opera, o que poderá ter um efeito adverso no Grupo BES e nos seus resultados operacionais e condição financeira.

Desta forma, o BES não garante que venha a ser bem sucedido em Espanha, Brasil, Angola ou em qualquer dos mercados internacionais nos quais opera. A atividade internacional do Grupo BES está exposta ao risco de desenvolvimentos políticos, governamentais ou económicos adversos nos países nos quais opera e outros riscos associados com as atividades em mercados emergentes. Em concreto, determinados países onde o Grupo BES tem operações, incluindo Angola, Moçambique, Líbia e Venezuela, têm sido objeto de instabilidade política e social e poderão vir a voltar a sofrer tal instabilidade no futuro. Estes fatores poderão ter um efeito negativo substancial na situação financeira do Grupo BES e nos seus resultados.

Em 31 de dezembro de 2013, a atividade internacional do Grupo BES gerou um resultado líquido de €21,9 milhões (2012: €87,7 milhões), refletindo o impacto das dificuldades enfrentadas pelas economias dos países emergentes.

2.1.21 O sucesso do Grupo BES depende da sua capacidade de manter a sua base de clientes

O sucesso do Grupo BES depende da sua capacidade de manter a sua base de clientes e de lhes oferecer uma vasta gama de produtos competitivos e de alta qualidade e níveis de serviço consistentemente elevados. O Grupo BES procurou atingir este objetivo através da segmentação da sua rede de distribuição, por forma a melhor satisfazer as necessidades dos diferentes segmentos de clientes, apostando no *cross-selling* dos produtos e serviços das sociedades pertencentes ao Grupo BES, através das respetivas redes de comercialização e distribuição em Portugal. A eventual incapacidade do Grupo BES de manter a sua base de clientes ou de oferecer aos seus clientes uma vasta gama de produtos competitivos e de alta qualidade ou níveis de serviço consistentemente elevados poderá ter um efeito substancial e negativo na situação financeira e resultados do Grupo BES. Para referências adicionais *vide* “*A concorrência em Portugal e nos mercados internacionais em que o Grupo BES tem atividade pode ter um efeito negativo na atividade do Grupo BES*” *supra* e “*O relatório de auditoria às contas consolidadas do Grupo Bes no exercício findo em 31 de dezembro de 2013 contém uma ênfase relacionada com instrumentos de dívida colocados pelo Grupo BES*” *infra*.

2.1.22 A capacidade de crescimento do Grupo BES pode ser restringida por uma desaceleração do crescimento dos mercados em que opera

A estratégia do Grupo BES baseou-se, e continuará a basear-se, na sua capacidade para identificar novas áreas de negócio e lançar produtos inovadores destinados a cada segmento de clientes e na expansão para mercados geográficos promissores, nomeadamente Brasil, Angola, Moçambique e Líbia. O Grupo BES tem prosseguido esta estratégia principalmente através de crescimento orgânico.

A capacidade do Grupo BES para crescer organicamente dependerá, em larga medida, de um crescimento continuado do setor bancário nos países em que opera. O crescimento dos setores bancários nesses países pode abrandar por diversos motivos. É de prever que, à medida que essas economias onde o Grupo BES opera vão amadurecendo (nomeadamente o Brasil e Angola), o crescimento do setor bancário nesses países abrande e, a longo prazo, cresça a par da generalidade da economia global. Um clima económico menos favorável a nível mundial e orientações políticas mais protecionistas por parte dos maiores importadores mundiais poderão resultar numa redução em termos de fluxos comerciais internacionais. Além disso, o crescimento económico na Europa pode ser restringido nos próximos anos pela regulamentação legal, fiscal e monetária da UE, o que pode limitar a capacidade de resposta de um país às circunstâncias económicas locais. Um cenário de menor crescimento da atividade internacional poderá ter um efeito negativo substancial na capacidade do Grupo BES em executar a sua estratégia e poderá ainda afetar os seus resultados.

2.1.23 Emissão de obrigações com garantia do Estado Português

O BES efetuou quatro emissões de obrigações não subordinadas com garantia pessoal do Estado Português ao abrigo do disposto na Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro e na Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro, conforme alteradas, no montante global de €4.750.000.000. De acordo com a legislação portuguesa, no caso de acionamento das garantias, o Estado Português tem o direito a, entre outros, nomear membros para o Conselho de Administração, decidir sobre a adoção de princípios de bom governo societário e sobre a política de remunerações dos titulares dos órgãos de administração, e/ou converter o seu crédito em capital através da

emissão de ações especiais. Estas ações conferem ao Estado Português, entre outros, o direito a receber um dividendo prioritário e poderão atribuir direito de voto.

Para assegurar o cumprimento das disposições legais referidas, a Assembleia Geral do BES deliberou, relativamente a cada uma das emissões de obrigações garantidas pelo Estado Português, a supressão dos direitos de preferência dos acionistas no aumento de capital social, a deliberar pelo Conselho de Administração, na sequência do acionamento das garantias prestadas pelo Estado Português. Na eventualidade de execução da garantia, o pagamento de juros ou dividendos pelo BES depende de aprovação prévia do Governo Português (exceto em cumprimento de obrigações legais) e qualquer aumento de capital destinado à conversão do crédito em capital social determinará uma diluição dos acionistas existentes.

Estas emissões irão maturar entre Julho de 2014 e Fevereiro de 2015.

2.1.24 O Grupo BES poderá ter dificuldades na contratação e retenção de pessoal qualificado

A capacidade do Grupo BES para implementar a sua estratégia depende da sua capacidade em recrutar e manter os colaboradores devidamente qualificados e competentes. A incapacidade para atrair e reter colaboradores qualificados e competentes para cada função, em particular os seus quadros superiores, poderá limitar ou atrasar a execução da estratégia do Grupo BES, o que poderá ter um efeito negativo no negócio, situação financeira e resultados operacionais do Grupo BES.

2.1.25 Ataques terroristas, uma “pandemia” ou outros eventos imprevistos poderão afetar adversamente o negócio e os resultados do Grupo BES

Apesar de a probabilidade, momento, local e grau de perturbação de um evento desta natureza ser muito difícil de aferir, um ataque terrorista relevante, uma pandemia ou outros eventos imprevisíveis semelhantes poderão provocar fortes perturbações na atividade económica, aumentar o grau de incerteza económica, reduzir os níveis de confiança económicos e conduzir a graves distorções na atividade económica global. A ocorrência de qualquer um destes eventos poderia comportar efeitos materiais adversos para o negócio, situação financeira e resultados das operações do Grupo BES.

2.1.26 As operações de cobertura de risco (hedging) efetuadas pelo Grupo BES poderão não evitar perdas ou ser ineficazes

O Grupo BES efetua diversas operações de cobertura de risco (*hedging*) para reduzir a sua exposição aos diferentes tipos de risco associados à sua atividade, como sejam o risco de taxa de juro, risco de crédito e risco cambial, entre outros. Contudo, o Grupo BES não cobre toda a sua exposição aos diversos riscos. Adicionalmente, o Grupo BES não pode garantir que as suas estratégias de cobertura de risco venham a ser bem sucedidas. Se as suas estratégias de cobertura de risco se revelarem ineficazes, o Grupo BES poderá ter um efeito negativo substancial na sua situação financeira e nos seus resultados.

2.1.27 O relatório de auditoria às contas consolidadas do Grupo BES no exercício findo em 31 de dezembro de 2013 contém um ênfase relacionado com instrumentos de dívida colocados pelo Grupo BES

No seu relatório de auditoria às contas consolidadas do Grupo BES no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, a KPMG incluiu um ênfase respeitante à nota 46, que faz referência à colocação, pelo Grupo BES, de determinados instrumentos de dívida emitidos pela Espírito Santo International, S.A. (“ESI”) e algumas das suas subsidiárias. Em 31 de dezembro de 2013, o montante total destes instrumentos de dívida era de €3.035 milhões, dos quais €1.565 milhões eram detidos por clientes de retalho e €1.470 milhões eram detidos por clientes institucionais.

Em 13 de março de 2014, o valor dos instrumentos de dívida detidos por clientes de retalho do Grupo BES ascendia a €867 milhões. Apesar de a ESI ter colocado em marcha um programa de reorganização e desalavancamento, destinado a reequilibrar a sua posição financeira, dados os desafios associados à habilidade da ESI para implementar totalmente estes programas e dada a sua situação financeira global, a ESFG emitiu uma garantia incondicional e irrevogável de cumprimento da dívida da ESI face aos instrumentos de dívida detidos por clientes do BES. Caso os clientes do BES sofram prejuízos devido aos instrumentos de dívida emitidos pela ESI, o Grupo BES poderá ter um efeito negativo substancial na sua situação financeira e nos seus resultados.

2.2 Riscos relativos ao facto de as atividades do Grupo BES estarem sujeitas a um elevado nível de regulamentação e à necessidade de o Grupo BES obter capital adicional

2.2.1 O Grupo BES opera num setor de atividade que é fortemente regulado em Portugal e noutros mercados em que desenvolve a sua atividade

A atividade bancária em Portugal encontra-se sujeita a uma extensa e detalhada regulamentação pelas entidades de supervisão, que detêm um lato poder administrativo sobre muitos aspetos da atividade de intermediação financeira, que inclui liquidez, adequação do capital e investimentos permitidos, questões éticas, branqueamento de capitais, privacidade, emissão, oferta e colocação de valores mobiliários (incluindo instrumentos de dívida), questões de intermediação financeira, manutenção de registos, práticas de *marketing* e de venda, entre outros. Esta regulamentação pode aumentar significativamente os custos da estrutura do Grupo e limitar as possibilidades de aumentar os resultados.

A atividade do Grupo BES pode ser afetada por alterações regulamentares, de que se salientam as seguintes:

- As reservas mínimas de caixa junto do Banco de Portugal aplicáveis aos bancos portugueses encontravam-se fixadas em 2% do montante total de depósitos até 18 de janeiro de 2012, data em que o coeficiente das reservas mínimas de caixa foi reduzido para 1%. A fixação de uma percentagem superior ou uma descida da taxa de juro aplicável à remuneração de tais reservas terá um impacto negativo nos resultados;
- As instituições de crédito portuguesas, na sequência da entrada em vigor do Aviso n.º 6/2013, que estabelece o regime transitório ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (“CRR”) até que a Diretiva 2013/36/UE (“CRD IV”) seja transposta para o quadro jurídico português, devem manter um rácio de fundos próprios principais de nível 1 não inferior a 7%;
- A Instrução n.º 32/2013 (que revoga a Instrução n.º 18/2012) veio estabelecer o que deve ser considerado “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente”. A identificação e marcação de “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente” tem impacto na gestão do risco de crédito, na determinação de imparidade, bem como no cumprimento de outros requisitos prudenciais. A alteração dos critérios definidos na Instrução n.º 32/2013 poderá ter um impacto negativo nos resultados e na situação financeira do Grupo BES;

Adicionalmente, o Banco de Portugal estabelece critérios de provisionamento mínimo relativamente ao crédito concedido, crédito com incumprimento, crédito vencido, imparidade de títulos e participações de capital, risco soberano e outras contingências. Consequentemente,

qualquer aumento do valor destes requisitos poderá ter um efeito negativo nos resultados do Grupo BES.

As normas regulamentares que regem a atividade bancária poderão ser alteradas a qualquer momento, podendo estas alterações ter um efeito potencialmente adverso sobre a atividade do Grupo BES, que não tem possibilidade de prever quando e em que forma futuras iniciativas regulatórias terão lugar. As alterações na regulamentação atual poderão afetar de forma significativa a forma como o Grupo BES desenvolve a sua atividade, os produtos e serviços que pode disponibilizar e o valor dos seus ativos.

Por outro lado, as atividades do Grupo BES estão sujeitas a regulamentação em cada jurisdição em que as mesmas são desenvolvidas. Estas regulamentações são frequentemente complexas e o seu cumprimento apresenta elevados custos em termos de tempo e de outros recursos. O não cumprimento da regulamentação aplicável poderá resultar em penalidades, custos de cumprimento, danos de reputação e até perda da autorização para desenvolver a atividade.

2.2.2 O quadro regulamentar prudencial da CRD IV estabelece, entre outros, requisitos e reservas mínimas de capital e rácios de liquidez mais exigentes

O pacote regulamentar designado por CRD IV, composto pelo Regulamento (UE) n.º 575/2013 e pela Diretiva 2013/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, vem adotar ao nível da União Europeia o quadro regulamentar prudencial designado por “Basileia III” e estabelece novos requisitos prudenciais de capital, novas regras quanto ao tipo de instrumentos de capital elegíveis para fundos próprios e novos requisitos de liquidez e alavancagem. Estas regras serão aplicadas de uma forma faseada, entre janeiro de 2014 e janeiro de 2024.

Os requisitos mínimos de fundos próprios estabelecidos no CRR são de 4,5% de fundos próprios principais de nível 1 ou *Common Equity Tier 1* (“CET1”), 6% de rácio de fundos próprios de nível 1 (“*Tier 1*”) e 8% de rácio de fundos próprios totais. São definidas reservas mínimas adicionais de CET1 que as instituições de crédito deverão manter, nomeadamente, 2,5% de reserva de conservação de fundos próprios, entre 0% e 2,5% de reserva contracíclica de fundos próprios, específica da instituição, entre 0% e 3,5% de reserva de instituições de importância sistémica global, entre 0% e 2% de reserva de outras instituições de importância sistémica e um valor designado pela autoridade de supervisão de reserva para risco sistémico. Podem, adicionalmente, ser solicitados pelas entidades de supervisão requisitos mínimos para fazer face a riscos de Pilar 2. A CRD IV introduz alterações ao nível dos critérios aplicáveis à utilização dos instrumentos híbridos de capital e de dívida subordinada, nomeadamente aos instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 (“AT1” ou “Additional Tier 1”) e aos instrumentos de fundos próprios de nível 2 (“Tier 2”).

As regras de Basileia III, adoptadas na CRD IV/CRR, introduzem também alterações relativas às regras de liquidez incluindo o estabelecimento de rácios de liquidez de curto e médio/longo prazo e rácios de financiamento referidos como Rácio de Cobertura de Liquidez e Rácio Financiamento Líquido Estável. O Rácio de Cobertura de Liquidez, cuja implementação se recomenda que seja efetuada em 2015, diz respeito à suficiência de ativos líquidos de elevada qualidade para suprir necessidades de liquidez de curto prazo em cenários de elevado *stress* que não poderão ser inferiores a 100% das saídas líquidas de *cash flow* para os 30 dias seguintes. O Rácio Financiamento Líquido Estável, cuja implementação se recomenda que seja efetuada em 2018, procura estabelecer um montante mínimo de financiamento estável baseado nas características de liquidez dos ativos da instituição e das suas atividades no período de 1 ano.

A CDR IV/CRR também introduz o rácio de alavancagem que pretende monitorizar, através de um instrumento simples, a possibilidade de existirem subavaliações ao nível dos ativos ponderados pelo risco. Este rácio é calculado dividindo os fundos próprios totais de nível 1 pelo montante total de exposição. O denominador inclui, para além dos ativos de balanço, outros ativos classificados fora de balanço, como garantias prestadas e *Secured Financing Transactions*.

A introdução de regras mais exigentes ao nível dos requisitos de capital poderá ter um impacto material negativo na rentabilidade do banco, assim como criar a necessidade de reforçar a base de CET1, AT1 e Tier 2, reduzindo o retorno dos acionistas e outros indicadores de rentabilidade. Adicionalmente, a incerteza que existe sobre a imposição de requisitos de capital adicionais, poderá aumentar os impactos referidos. A imposição de regras mais exigentes ao nível da liquidez poderão obrigar o BES a aumentar o prazo dos fundos captados e a aumentar o portefólio de ativos líquidos, o que levará a um aumento dos custos de financiamento e a uma redução dos resultados.

Não existe a certeza de que os impactos referidos no parágrafo anterior não reduzam capacidade do BES de pagar dividendos, obriguem o Banco a vender ativos em condições adversas ou a implementar algum tipo de reestruturação das áreas de negócio ou outras ações com impacto negativo na sua situação financeira e resultados.

2.2.3 No âmbito da criação do Mecanismo Único de Supervisão, o Banco Central Europeu irá assumir-se como a entidade de supervisão do BES em 2014

Com o objetivo de assegurar a estabilidade financeira e criar as bases para um crescimento económico sustentado, os Estados da União Europeia criaram uma União Bancária. Esta união prevê que o Banco Central Europeu se reponsabilize pela supervisão da maioria das instituições de crédito que operam no espaço da União Europeia.

No âmbito do Mecanismo Único de Supervisão, determinadas responsabilidades de supervisão bancária serão transferidas dos reguladores nacionais para o BCE. Num período de transição que começa no 1.º trimestre de 2014, com uma avaliação abrangente (*comprehensive assessment*), os ativos do Grupo BES serão sujeitos a uma revisão por parte de auditores externos em representação do BCE, por forma avaliar a qualidade dos ativos do BES. Com base no balanço de 31 de dezembro de 2013, a avaliação irá cobrir exposição a risco de crédito, risco de mercado, operações extrapatrimoniais e exposições domésticas e internacionais e incluirá também uma avaliação dos métodos de avaliação, classificação de incumprimentos, avaliação de colaterais, assim como um recalculo das provisões para os ativos ponderados pelo risco.

A revisão da qualidade dos ativos será seguida por um *stress test* que se baseia e complementa a revisão a ser conduzida pelo BCE e pela EBA. O BCE anunciou que espera divulgar os resultados antes de assumir as funções de supervisão em novembro de 2014.

O BCE ainda não finalizou a metodologia de revisão. No entanto, em preparação da revisão, o EBA publicou em 21 de outubro de 2013 um *draft* de requisitos técnicos de reporte de informação para créditos em incumprimento e reestruturados, com o objetivo de fornecer indicadores consistentes da qualidade dos ativos na UE e harmonizar as definições de crédito em incumprimento. Apesar destes requisitos técnicos não permitirem ainda uma avaliação dos ativos do Grupo BES, podem constituir uma indicação que o EBA poderá estabelecer uma definição mais abrangente de créditos em incumprimento, o que poderá ter um impacto significativo no balanço do BES e, em resultado, nas provisões e nos requisitos de capital do Banco.

Caso o resultado da avaliação não seja considerado satisfatório pelo BCE, tal poderá resultar na imposição de medidas corretivas (por exemplo, recapitalização por retenção de lucros, aumentos de capital, reorientação de fontes de financiamento, separação e venda de ativos) pelos reguladores e poderá ter um efeito adverso no custo de financiamento do Grupo BES.

O Grupo antecipa que as autoridades regulamentadoras continuarão a solicitar e realizar stress tests similares e divulgar os resultados (ou parte) ao público. Se o BES falhar estes testes ou se o resultado for percebido como não satisfatório pelos reguladores, mercado ou pelas agências de rating, tal facto poderá despoletar a intervenção por parte dos reguladores, poderá requerer um aumento do capital regulamentar e ter um efeito negativo no seu custo de financiamento.

A ocorrência de qualquer um dos eventos acima descritos poderá ter um efeito material adverso no negócio, situação financeira ou resultados do Grupo BES

2.2.4 O Mecanismo Único de Resolução desenvolve uma metodologia para lidar com cenários de crise bancária e complementa a perspetiva de melhoria dos rácios prudenciais presente na CRD IV

Em julho de 2013 a Comissão Europeia propôs a criação de um mecanismo único de resolução (“Mecanismo Único de Resolução”), que forma, em conjunto com o Mecanismo Único de Supervisão a base para a criação de uma União Bancária. O principal objetivo deste mecanismo é evitar que os custos associados à resolução bancária sejam suportados na totalidade pelos contribuintes dos Estados Membros, envolvendo, em primeiro lugar e num montante mínimo, a participação dos acionistas e credores das instituições financeiras.

Este mecanismo desenvolve uma abordagem metódica para evitar crises bancárias e, no caso de não ser possível evitá-los, lidar com estas de uma forma célere e com acesso a fundos europeus. Foi concluído pelo Conselho Europeu que é preferível a existência de um mecanismo de resolução ao nível europeu, visto que contribui para quebrar a relação entre a perceção de risco de um determinado Estado-membro e das instituições de crédito que nele operam.

O Conselho concluiu que é preferível ter um mecanismo de resolução ao nível europeu por forma a quebrar a relação entre a perceção de risco de um estado membro e o sector financeiro desse estado membro.

As instituições financeiras dos países abrangidos pelo Mecanismo Único de Resolução irão contribuir para a constituição de fundos nacionais de resolução, que serão progressivamente mutualizados durante um período de 8 anos. As contribuições esperadas para o financiamento do Fundo Unico de Resolução Bancária poderão ter um impacto significativo nos resultados e na situação financeira do Grupo BES.

A intervenção do Mecanismo Único de Resolução reduz a possibilidade de um apoio governamental individualizado, pelo que se torna mais provável que os acionistas e obrigacionistas do BES assumam perdas antes desta intervenção ser iniciada.

2.2.5 A planeada criação de um sistema de proteção de depósitos aplicável a toda a União Europeia poderá resultar num encargo financeiro adicional para o Grupo BES

A harmonização dos sistemas de garantia de depósitos implicará alterações significativas aos mecanismos dos sistemas de garantia de depósitos atualmente em vigor. Estando em consideração aumentar o financiamento ex ante para cerca de $\frac{3}{4}$ do financiamento total e aumentar o objetivo respeitante ao nível dos Esquemas de Garantia de Depósitos para 2% dos depósitos elegíveis, tal poderá exigir contribuições dos bancos para os sistemas de garantia de depósitos muitas vezes superiores aos atuais. As estimativas da União Europeia estimam o

impacto cumulativo nos bancos numa diminuição de 4% nos resultados operacionais durante os primeiros cinco anos e numa diminuição de 2,5% nos restantes cinco.

Apesar de a harmonização dos Sistemas de Garantia de Depósitos ir provavelmente manter o nível de cobertura em 100 mil euros, a pressão das autoridades da União Europeia para a simplificação dos critérios de elegibilidade e procedimentos de pagamento mais céleres poderá conduzir a ajustamentos adicionais no nível e âmbito da cobertura, implicando contribuições superiores dos bancos para os esquemas de garantia de depósitos.

Os custos adicionais indiretos dos sistemas de garantia de depósitos poderão também ter de ser considerados, ainda que sejam significativamente mais baixos do que as contribuições diretas para o fundo, tal como a informação detalhada para os clientes sobre produtos, bem como eventual regulamentação específica sobre publicidade de depósitos ou de produtos similares a depósitos.

2.2.6 As respostas regulatórias governamentais para as perturbações de mercado poderão ser inadequadas e ter consequências não desejadas

Como consequência da persistência da crise financeira e subsequente intervenção governamental em resposta à mesma, tem havido e espera-se que continue a existir um aumento substancial da regulamentação no setor dos serviços financeiros, adicionalmente à imposição de requisitos de capital mais altos, padrões de deveres de comunicação mais exigentes e restrições a certos tipos de transações. Novas regulamentações poderão implicar que o BES necessite de mais capital, bem como nas empresas que venha a adquirir, que o tipo ou o volume das transações nas quais participe venham a ser restringidos ou limitados, ou que as taxas ou comissões que cobra em certos empréstimos ou noutros produtos sofram modificações, sendo que qualquer um destes eventos pode ter efeitos materiais adversos na situação financeira do Grupo BES e nos resultados das suas operações. O Grupo BES poderá deparar-se com um aumento de custos de *compliance* e limitação à sua capacidade de prosseguir certas oportunidades de negócio.

2.2.7 O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo implica custos e esforços significativos

O Grupo BES está sujeito a regras e regulamentos relacionados com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. A monitorização do cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo pode onerar significativamente, em termos financeiros, os bancos e outras instituições financeiras, suscitando problemas técnicos igualmente significativos. Embora o BES acredite que as suas atuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais são suficientes para assegurar o cumprimento da legislação aplicável, não pode garantir que as suas políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, que são extensíveis a todo o Grupo, impeçam em absoluto a ocorrência de algum desses eventos. A verificação de situações de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo pode ter consequências graves nomeadamente de nível reputacional, o que pode ter um efeito substancial e negativo na situação financeira e nos resultados do Grupo BES.

Em outubro de 2005, o BES e outras instituições de crédito portuguesas foram objeto de diligências de recolha de prova sob a direção do Ministério Público, por suspeitas incidentes sobre a prática de crimes de branqueamento de capitais e de fraude fiscal envolvendo alguns dos seus clientes. As investigações estão ainda em curso e a ser conduzidas exclusivamente pelo Ministério Público.

2.2.8 O Grupo BES poderá ser adversamente afetado pela alteração da legislação e regulamentação fiscais

O Grupo BES poderá ser afetado adversamente por alterações fiscais em Portugal, na União Europeia e noutros países onde desenvolve a sua atividade. O Grupo BES não controla essas alterações fiscais, ou alterações de interpretação das leis fiscais por parte de qualquer autoridade fiscal ou outra. Alterações significativas na legislação fiscal em Portugal, na União Europeia ou nos países onde o Grupo BES mantém atividade, ou dificuldades na implementação ou cumprimento de novas leis e regulamentação fiscais, poderão ter um impacto substancial adverso na atividade, situação financeira e resultados das operações do Grupo BES.

Um exemplo específico do anteriormente referido é a aprovação, em 2011, de uma taxa a aplicar aos bancos portugueses de acordo com o Decreto-Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e a Portaria n.º 121/2011, de 30 de março. Este imposto será aplicado sobre i) as responsabilidades do Banco de acordo com uma taxa de 0,05% e ii) o montante nominal dos derivados fora de balanço, excluindo derivados de cobertura e derivados *back-to-back*, de acordo com uma taxa de 0,00015%. A base tributável é calculada tendo por referência a média anual dos saldos mensais dos itens que qualificam, tal como refletido nas contas aprovadas do ano relevante. A taxa de contribuição bancária tem sido sucessivamente prorrogada e na Lei n.º 83-C /2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) foram incrementadas as respetivas taxas máximas para 0,07% e para 0,0003%. Em 2013, o montante pago pelo BES foi de €27,3 milhões, que compara com €27,9 milhões em 2012.

Outro exemplo prende-se com a autorização legislativa prevista na Lei n.º 83-C /2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2014) para a criação de um imposto sobre a generalidade das transações financeiras que tenham lugar em mercado secundário. De acordo com o âmbito da autorização legislativa, esta nova tributação deverá operar em sede de Imposto de Selo, à taxa máxima de 0,3%, incidindo sobre a compra e a venda de instrumentos financeiros, bem como sobre a contratação e alteração de contratos de derivados. Até à data não foram concretizados os moldes em que se efetivará esta nova tributação em termos de regras de incidência subjetiva, de territorialidade e de cálculo da base de incidência, pelo que não é conhecido sobre quem recairá o encargo deste novo imposto e a responsabilidade pelo seu pagamento.

A Lei n.º12/2014 que aprovou a denominada “Reforma do IRC” concretizou uma redução da taxa do IRC para 23%, mas também um agravamento da derrama estadual aplicável às grandes empresas (a taxa aplicável ao lucro tributável que exceda €35 milhões subiu de 5% para 7%). Por outro lado, determinou que a taxa de IRC deve ser reduzida para 21% em 2015, com o objetivo de a fixar num intervalo entre 17% e 19% em 2016, tudo condicionado a análise e ponderação de uma comissão de monitorização da reforma. A diminuição da taxa de IRC implica uma redução da tributação dos lucros que venham a ser gerados pelo Banco, mas também uma atualização dos ativos e passivos por impostos diferidos registados em balanço.

2.2.9 Riscos relacionados com a estandardização de contratos e formulários

O Grupo mantém relações contratuais com um grande número de clientes. Em todas as áreas de negócio e departamentos do Grupo BES, a gestão de um tal número de relações legais implica o uso de termos e condições gerais, minutas *standard* de contratos e formulários. Esta estandardização implica que assuntos que necessitem de clarificação, erros de redação ou o uso de termos e condições individuais, contratos *standard* e formulários constituam um risco significativo devido ao grande número de contratos celebrados nestas condições. À luz das recentes alterações no quadro legal aplicável devido a novas leis e decisões judiciais, e à

crescente influência da legislação europeia nas leis nacionais, é possível que nem todos os termos e condições gerais, contratos *standard* e formulários utilizados pelo Grupo BES cumpram com todos os requisitos legais aplicáveis a todo o tempo. Se existirem problemas de aplicação, interpretação ou erros, ou se as disposições contratuais individuais ou os contratos na sua totalidade ou em parte forem inválidos, um grande número de relações com clientes poderá ser afetado negativamente, podendo resultar em pedidos de indemnização ou noutras consequências legais que poderão ter um efeito adverso na situação financeira e resultados das operações do Grupo BES.

2.2.10 Os resultados de litígios nos quais o Grupo BES não é parte podem ter consequências adversas para o Grupo BES

As decisões judiciais e regulatórias desfavoráveis a outros bancos podem também ter implicações para o Grupo BES, mesmo nos casos em que o Grupo BES não é parte nos respetivos processos. Tal poderá ser o caso da impugnação ou declaração de ilegalidade de práticas ou cláusulas contratuais normalmente usadas em todo o setor. Por exemplo, decisões que tenham impacto em cláusulas constantes de termos e condições gerais ou calendários de amortização de empréstimos poderão afetar todo o setor. Esse poderá também ser o caso de uma decisão que dependa das circunstâncias especiais de um caso individual e cujo resultado seja depois usado por terceiros contra o Grupo BES. O Grupo BES pode, em consequência, ser forçado a mudar as suas práticas ou a pagar compensações para evitar danos reputacionais. Estas decisões podem ter um efeito adverso substancial na condição financeira ou nos resultados da atividade do Grupo BES.

2.3 Riscos relacionados com a estrutura acionista e societária do BES

2.3.1 O ESFG pode ser capaz de exercer uma significativa influência sobre determinadas deliberações dos acionistas

A 31 de março de 2014, o Grupo ESFG detinha 73,6% dos direitos de voto da BESPARG. Tendo em conta a percentagem de controlo na BESPARG, a qual por sua vez detém diretamente 35,3% das ações do BES, o ESFG tem a possibilidade de exercer uma influência significativa sobre determinadas deliberações dos acionistas.

Por seu turno, a 31 de março de 2014, o Crédit Agricole, S.A. detinha 26,4% da BESPARG, e ainda, uma participação directa de 10,8% no capital social do BES.

As participações detidas pelo ESFG e pelo Crédit Agricole não são reciprocamente imputáveis.

2.3.2 O Grupo BES está exposto ao risco de alterações na organização das suas parcerias

As atividades do Grupo BES estão parcialmente ligadas a parcerias em diversas atividades com outras sociedades que não se encontram sob o controlo do Grupo BES, especialmente nas atividades de *bancassurance* e de banca de investimento. Consequentemente, o Grupo BES não tem a capacidade de controlar a saída dos seus parceiros, nem o cumprimento dos contratos que as estabelecem.

2.3.3 O Grupo BES está exposto ao risco de alterações na sua administração

A administração do Grupo BES tem sido relativamente estável desde a sua reprivatização e isto contribuiu para o desenvolvimento do Grupo BES, em Portugal e no estrangeiro. Contudo, a composição da administração do Grupo BES poderá alterar-se devido a decisões dos acionistas ou do Conselho de Administração ou devido a motivos pessoais dos administradores. O BES poderá ter dificuldades em substituir os administradores que saíam, o que poderá afetar negativamente a sua situação financeira e os seus resultados.

2.3.4 Operações destinadas a aumentar o capital do BES podem resultar numa sucessiva diluição da participação dos acionistas

Nos termos dos estatutos do BES, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a, após parecer favorável da Comissão de Auditoria, e durante um período de cinco anos contados desde a deliberação tomada em Assembleia Geral em 9 de junho de 2011 e em 11 de novembro de 2011, aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, através da emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, remíveis ou não, até um montante máximo de €7.500.000.000. Deste modo, para além da Oferta Combinada, tanto a Assembleia Geral como o Conselho de Administração do BES podem, nos termos da lei e dos estatutos, deliberar novos aumentos de capital do BES, através de ofertas públicas ou particulares, de ações ou outros instrumentos de capital ou valores mobiliários que concedam o direito a subscrever ações. A emissão de tais instrumentos, se significativa em volume, pode provocar uma diluição da percentagem de participação dos atuais acionistas que não exerçam o seu direito de preferência (se tal direito não tiver sido suprimido, caso em que os acionistas poderão ver a sua participação diluída). Adicionalmente, a emissão e distribuição de novas ações pode afetar de forma adversa a cotação da Ação BES e aumentar a sua volatilidade. Os aumentos de capital a serem deliberados pelo Conselho de Administração devem observar o direito de preferência dos acionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar a limitação ou supressão do direito de preferência.

2.3.5 O BES pode ser objeto de uma oferta de aquisição não solicitada

À luz da tendência em curso na Europa relativa à consolidação do setor bancário, o BES poderá ser objeto de oferta de aquisição não solicitada. Nessa eventualidade, poderão ocorrer alterações na atual estratégia, nos principais pontos de enfoque dos seus negócios, nas suas operações e recursos, que poderão ter um efeito negativo substancial na atividade, situação financeira e resultados do BES.

2.4 Riscos relacionados com a Oferta Combinada e as Ações Novas

2.4.1 O preço das ações do BES pode descer

O BES não pode garantir aos destinatários da Oferta que o preço de negociação em mercado das suas ações ordinárias não irá descer abaixo do preço de subscrição das Ações Novas. Caso isso ocorra após as ordens de subscrição das Ações Novas pelos investidores se tornarem irrevogáveis, os investidores sofrerão, como resultado, uma perda imediata, ainda que não realizada. Para além disto, o BES não pode garantir aos investidores que, na sequência da subscrição das Ações Novas, consigam vender as ações ordinárias a um preço igual ou superior ao preço de subscrição das Ações Novas. Até ao registo em conta de valores mobiliários escriturais das Ações Novas, no final da Oferta Combinada, os investidores não poderão vender as Ações Novas que adquiram na Oferta Combinada. Para além disto, a venda de um número substancial de ações ordinárias ou a perceção de que tais vendas poderão ocorrer, podem afetar negativamente o preço de negociação em bolsa das ações ordinárias do BES.

A admissão à negociação das Ações Novas no Euronext Lisbon depende do registo do aumento de capital do BES no registo comercial, o qual só poderá ter lugar após a liquidação da Oferta Combinada. Um atraso na admissão à negociação das Ações Novas pode afetar a liquidez das ditas ações. O BES não pode garantir aos investidores que o registo do aumento de capital no Registo Comercial e a admissão à negociação das Ações Novas no Euronext Lisbon venham a ter lugar nas datas previstas.

2.4.2 Não há garantias quanto ao desenvolvimento de um mercado de negociação para os direitos de preferência na subscrição das Ações Novas

É previsível que se estabeleça um período de negociação em mercado regulamentado, de [●] a [●] de 2014 inclusive, para os direitos de preferência na subscrição das Ações Novas. Os direitos de preferência na subscrição das Ações Novas serão admitidos à negociação no Euronext Lisbon, mas o BES não pode garantir aos investidores que uma negociação ativa em mercado secundário para os direitos de preferência na subscrição das Ações Novas no Euronext Lisbon ou em mercado não regulamentado se vá desenvolver. Mesmo que se desenvolva um mercado ativo, o preço de negociação dos direitos de preferência na subscrição das Ações Novas poderá ser volátil.

2.4.3 Nenhuma compensação será devida aos acionistas caso os direitos de preferência na subscrição de Ações Novas caduquem sem terem sido exercidos

O Período de Subscrição para as Ações Novas oferecidas no âmbito do exercício dos direitos de preferência na subscrição de Ações Novas começa a [●] de 2014 e acaba a [●] de 2014. Se o respetivo detentor não exercer os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas antes do fim do Período de Subscrição, os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas caducarão e não terão direito a receber qualquer compensação, monetária ou não, em consequência da respetiva caducidade.

2.4.4 A participação dos acionistas poderá ser diluída se os investidores não exercerem todos os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas

A Oferta Combinada destina-se a permitir ao BES aumentar o seu capital social, estando assegurado um direito de preferência dos acionistas na subscrição das Ações Novas. Na medida em que um acionista não exerça os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas durante o Período de Subscrição, a sua participação proporcional e os seus direitos de voto no BES serão reduzidos em conformidade. Mesmo que um acionista opte por vender os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas, o montante que receba por eles poderá não ser suficiente para o compensar totalmente da diluição que para ele resultará da Oferta Combinada. Os acionistas já existentes que não exerçam os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas no âmbito da OPS verão a sua participação no capital diluída em [●]%, após a subscrição integral das Ações Novas. Ou seja, um acionista que seja detentor de uma participação de 1% do capital social antes da Oferta Combinada verá a sua participação diluída para aproximadamente [●]% na sequência da emissão de [●] Ações Novas no âmbito da Oferta Combinada.

[Apesar da celebração do Contrato de *Underwriting*,] não há garantia que todas as Ações Novas sejam subscritas. Na eventualidade do aumento de capital não ser integralmente subscrito no âmbito da Oferta Combinada o mesmo ficará reduzido à parte que vier a ser subscrita.

2.4.5 Os direitos dos acionistas minoritários poderão ver-se limitados no quadro da lei portuguesa

Apesar do elevado grau de harmonização do quadro legal que regula os direitos dos acionistas nos Estados-Membros da União Europeia, os direitos dos acionistas minoritários, bem como outras questões que influenciem aqueles direitos, poderão ser diferentes em Portugal por comparação com outras jurisdições, podendo a capacidade de um investidor exercer tais direitos revelar-se limitada. Adicionalmente, a execução de decisões judiciais ou arbitrais proferidas contra o BES ou qualquer um dos seus responsáveis fora de Portugal está sujeita à verificação de determinados requisitos legais.

3 Responsáveis pela Informação

A forma e o conteúdo do presente Prospeto obedecem ao preceituado no Cód.VM, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, objeto da retificação publicada no Jornal Oficial n.º L 215, de 16 de junho de 2004, tal como alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1787/2006 da Comissão, de 4 de Dezembro, publicado no Jornal Oficial n.º L 337, de 5 de dezembro de 2006, pelo Regulamento (CE) n.º 211/2007 da Comissão, de 27 de fevereiro, publicado no Jornal Oficial n.º L 61, de 28 de fevereiro de 2007, pelo Regulamento (CE) n.º 1289/2008 da Comissão, de 12 de dezembro de 2008, publicado no Jornal Oficial n.º L 340, de 19 de dezembro de 2008, pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 311/2012 da Comissão, de 21 de dezembro de 2011, publicado no Jornal Oficial n.º L 103, de 13 de abril de 2012, pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 486/2012 da Comissão, de 30 de março de 2012, publicado no Jornal Oficial n.º L 150, de 9 de junho de 2012, pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 862/2012 da Comissão, de 4 de junho de 2012, publicado no Jornal Oficial n.º L 256, de 22 de setembro de 2012, pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 621/2013 da Comissão, de 21 de março de 2013, publicado no Jornal Oficial n.º L 177, de 28 de junho de 2013 e pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 759/2013 da Comissão, de 30 de abril de 2013, publicado no Jornal Oficial n.º L 213, de 8 de agosto de 2013 e demais legislação aplicável.

3.1 Responsáveis pela informação

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do Cód.VM, as entidades a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação constante do Prospeto à data da sua publicação:

3.1.1 O Emitente e Oferente

O Banco Espírito Santo, S.A., Sociedade Aberta com sede na Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 852 367, com o capital social integralmente realizado de € 5.040.124.063,26.

3.1.2 Os membros do órgão de administração do Emitente e Oferente²

Alberto Alves de Oliveira Pinto	Presidente
Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Vice-Presidente
Bruno Bernard Marie Joseph de Laage de Meux	Vice-Presidente
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	Vogal
António José Baptista do Souto	Vogal
Jorge Alberto Carvalho Martins	Vogal
Aníbal Costa Reis de Oliveira	Vogal
Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva	Vogal
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	Vogal
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	Vogal
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	Vogal
Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva	Vogal
Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires	Vogal
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos	Vogal

² Os membros do Conselho de Administração do BES a seguir referidos foram eleitos na Assembleia Geral de 22 de Março de 2012.

João Eduardo Moura da Silva Freixa	Vogal
Pedro Mosqueira do Amaral	Vogal
Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho	Vogal
João de Faria Rodrigues	Vogal
Marc Olivier Tristan Oppenheim	Vogal
Vincent Claude Paul Pacaud	Vogal
Rita Maria Lagos do Amaral Cabral	Vogal
Stanislas Gerard Marie Georges Ribes	Vogal
Horácio Lisboa Afonso	Vogal
Pedro João Reis Matos Silva	Vogal
Xavier Musca	Vogal

3.1.3 Os membros da Comissão de Auditoria³

Horácio Lisboa Afonso	Presidente
Pedro João Reis Matos Silva	Vogal
João de Faria Rodrigues	Vogal

3.1.4 O Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas do Emitente e Oferente⁴

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e na CMVM sob o n.º 9093, com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, 71 A – 11.º, 1069-006 Lisboa, na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BES e de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatórios de Auditoria às Contas Individuais e às Contas Consolidadas, representada por Sílvia Cristina de Sá Velho Corrêa da Silva Gomes (ROC n.º 1131), relativamente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013.

3.1.5 O intermediário financeiro responsável pela prestação de serviços de assistência à Oferta

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., instituição financeira com sede no Edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 501 385 932, com o capital social de €326.269.000 é o intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de assistência na organização e montagem da Oferta.

3.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do Cód.VM, as entidades acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação constante do Prospeto à data da sua publicação.

De acordo com o disposto no Cód.VM, a responsabilidade é excluída se alguma das pessoas acima referidas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do

³ Os membros da Comissão de Auditoria do BES a seguir referidos foram eleitos na Assembleia Geral de 22 de Março de 2012.

⁴ O Revisor Oficial de Contas do BES a seguir referido foi eleito na Assembleia Geral de 22 de Março de 2012.

Prospeto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do artigo 149.º do Cód. VM, a responsabilidade é ainda excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do sumário do Prospeto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com o restante conteúdo do Prospeto e demais documentos que o compõem.

De acordo com o artigo 150.º do Cód.VM, o BES, na sua qualidade de Emitente e Oferente, responde independentemente de culpa em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração, do intermediário financeiro encarregado da assistência à Oferta, das demais pessoas que aceitem ser nomeadas no Prospeto como responsáveis por qualquer informação, previsão ou estudo que nele se inclua, dos titulares do órgão de fiscalização, das sociedades de revisores oficiais de contas, dos revisores oficiais de contas e de outras pessoas que tenham certificado ou, de qualquer outro modo, analisado os documentos de prestação de contas em que o Prospeto se baseia.

No que diz respeito à presente Oferta, nos termos do disposto no artigo 153.º do Cód. VM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos contados desde a data da divulgação do resultado da Oferta.

No que diz respeito à admissão à negociação, nos termos do artigo 243.º do Cód. VM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do Prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do Prospeto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.

3.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida na secção 3.1 do Prospeto

As pessoas/entidades que, nos termos consignados *supra* ou em qualquer secção deste Prospeto, são responsáveis pela informação contida no Prospeto ou numa determinada parte do mesmo declaram que, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso e, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Prospeto ou de partes do mesmo pelas quais são responsáveis está em conformidade com os factos, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afetar o seu alcance.

4 Condições da Oferta

4.1 Condições, estatísticas da Oferta, calendário previsto e modalidades de subscrição

No âmbito da autorização constante do n.º 3 do artigo 4.º do contrato de sociedade do BES, aprovada pela Assembleia Geral de acionistas do BES de 11 de novembro de 2011, o Conselho de Administração do BES deliberou no passado dia [15] de [maio] de 2014, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social do BES em até €[●], mediante a emissão, no âmbito da presente Oferta, de até [●] novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, na modalidade de novas entradas em dinheiro, através de subscrição pública e com observância dos direitos de preferência na subscrição de Ações Novas.

As Ações Novas não subscritas inicialmente pelos detentores de direitos de preferência na subscrição no exercício dos referidos direitos ou no âmbito dos pedidos de subscrição adicional poderão ser subscritas por investidores institucionais ou por um conjunto de bancos, conforme descrito nas seções “*Crítérios de rateio*” e “*Colocação e tomada firme*” do presente capítulo.

Após a conclusão da Oferta, e caso se verifique a subscrição completa do presente aumento de capital no âmbito da Oferta Combinada, o capital social do BES ascenderá a €[●].

As ações do BES que sejam adquiridas na Euronext Lisbon até ao dia [19] de [maio] de 2014, inclusive, ainda terão incorporado o direito de preferência na subscrição das Ações Novas. As ações do BES que sejam adquiridas na Euronext Lisbon a partir dessa data já não terão incorporado esse direito.

As ações ordinárias do BES que hajam sido adquiridas fora de mercado regulamentado (OTC) e que sejam registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até às 19h00 do dia [22] de [maio] de 2014 ainda atribuem ao respetivo titular, salvo convenção em contrário, o direito de preferência na subscrição das Ações Novas.

A presente Oferta Pública de Subscrição encontra-se sujeita à possibilidade de ocorrência de qualquer das vicissitudes referidas nos artigos 128.º e seguintes do Cód.VM, melhor descritas na seção “*Momento e circunstâncias em que a OPS pode ser alterada, retirada ou suspensa*” do presente capítulo. A Oferta Pública de Subscrição será regulada pela lei portuguesa.

4.2 Período e processo de subscrição

No âmbito da presente OPS, e nos termos da legislação aplicável, os titulares de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas poderão subscrever o número de Ações Novas que resultar da aplicação do fator [●], com arredondamento por defeito, ao número de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas de que sejam titulares no momento em que emitem a correspondente ordem de subscrição de Ações Novas, com arredondamento por defeito.

Os direitos de subscrição preferencial poderão ser exercidos, e os demais pedidos de subscrição de Ações Novas efetuados pelos titulares de direitos de subscrição preferencial, durante o período da OPS, que decorrerá entre as 08:30 horas do dia [23] de [maio] de 2014 e as 15:00 horas do dia [5] de [junho] de 2014, inclusive.

As datas mais relevantes para efeitos da Oferta Pública de Subscrição são as seguintes:

Aviso para o exercício dos direitos de preferência na subscrição de Ações Novas	[16] de [maio] de 2014
Data Limite para aquisição através da Euronext Lisbon de ações do BES com direitos de preferência na subscrição de Ações Novas incorporados ⁽¹⁾	[19] de [maio] de 2014
Data a partir da qual as ações do BES são negociadas na Euronext Lisbon sem direitos de preferência na subscrição de Ações Novas incorporados	[20] de [maio] de 2014
Início do período de subscrição das Ações Novas	[23] de [maio] de 2014
Início do período de negociação de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas na Euronext Lisbon	[23] de [maio] de 2014
Último dia do período de negociação de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas na Euronext Lisbon.....	[30] de [maio] de 2014
Último dia em que as ordens de subscrição de Ações Novas podem ser revogadas.....	[2] de [junho] de 2014
Fim do período de subscrição das Ações Novas	[5] de [junho] de 2014, às 15:00 horas
Data prevista para o apuramento dos resultados da OPS ⁽²⁾	[9] de [junho] de 2014
Data da liquidação financeira do exercício de direitos	[12] de [junho] de 2014

Data da liquidação financeira das Ações Novas no âmbito de pedidos adicionais dos acionistas	[12] de [junho] de 2014
Data prevista para o registo do aumento do capital social no registo comercial.....	[12] de [junho] de 2014, ou em data próxima
Data prevista para a emissão das Ações Novas ⁽³⁾	[12] de [junho] de 2014, ou em data próxima
Data prevista para o início da negociação das Ações Novas na Euronext Lisbon ⁽³⁾	[16] de [junho] de 2014, ou em data próxima

Notas:

- (1) As ações ordinárias do BES que hajam sido adquiridas fora de mercado regulamentado (OTC) e que sejam registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até às 19h00 do dia [22] de [maio] de 2014 ainda atribuem ao respetivo titular, salvo convenção em contrário, o direito de preferência na subscrição das Ações Novas.
- (2) Os resultados da OPS serão apurados pelo BES ou BES Investimento, se mandatado pelo BES, e publicados pelo BES Investimento.
- (3) A verificação destes eventos nas datas que indicativamente se referem encontra-se dependente do prévio registo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial, prevendo-se que o mesmo seja obtido no dia [12] de [junho] de 2014. O BES não pode, todavia, garantir a obtenção do registo nesta data.

As ordens de subscrição das Ações Novas de titulares de direitos de preferência poderão ser apresentadas em qualquer balcão do BES, bem como junto de outros intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo de valores mobiliários escriturais e, mediante a verificação da titularidade de direitos de subscrição preferencial.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até ao quarto dia útil anterior ao fim do prazo da OPS, por comunicação ao intermediário financeiro que a recebeu, ou seja, tais ordens são revogáveis até ao dia [2] de [junho] de 2014, inclusive.

Acionistas que não desejem exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão proceder à sua alienação na Euronext Lisbon, onde estes serão negociados com o símbolo “BESDS” durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até à quarta sessão de bolsa que antecede o termo do prazo para o seu exercício, ou seja, desde o dia [23] de maio de 2014 até ao dia [30] de [maio] de 2014, inclusive. Sem prejuízo da possibilidade de serem transacionados fora do mercado regulamentado, nos termos legais, os direitos de subscrição não exercidos caducarão no termo do Período da OPS, sendo as correspondentes ações objeto de rateio nos termos a seguir descritos. O Código ISIN dos direitos de preferência na subscrição de Ações Novas é o [●].

As ordens de subscrição dos detentores de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas, bem como as revogações e/ou alterações dessas ordens, deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros à Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital com direito de preferência na subscrição de Ações Novas pelos acionistas do Emitente e Oferente.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao BES Investimento o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

4.3 Método, prazos de pagamento e entrega das Ações Novas

O pagamento do preço de subscrição das Ações Novas será efetuado em numerário e integralmente no ato de subscrição.

O subscritor suportará ainda os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro junto do qual transmita a sua ordem de subscrição.

Tendo em conta que as Ações Novas assumem a forma escritural, as mesmas serão objeto de inscrição nas contas de valores mobiliários dos respetivos titulares junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados. A emissão das Ações Novas e a referida inscrição apenas terá lugar na sequência do registo do aumento de capital social no registo comercial, prevendo-se que o referido registo venha a ser realizado em [12] de [junho] de 2014 ou em data próxima. No entanto, o BES não pode garantir a obtenção do registo nesta data. As Ações Novas serão fungíveis com as ações do BES atualmente existentes, salvo na eventualidade de ser proposta ação de anulação ou de declaração de nulidade da deliberação de aumento de capital, caso em que as Ações Novas constituirão uma categoria autónoma até que ocorra o trânsito em julgado da decisão judicial da mencionada ação de anulação ou de declaração de nulidade. As Ações Novas conferirão os mesmos direitos que os atribuídos às ações ordinárias do BES existentes antes do aumento de capital.

Remete-se para o Capítulo 15 - “*Descrição do Capital Social e Direitos Inerentes às Ações*” do presente Prospeto, quanto aos direitos atribuídos às Ações Novas. No entanto, esses direitos só poderão ser exercidos pelos seus titulares após o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a inscrição das Ações Novas nas contas individualizadas de valores mobiliários nos termos acima descritos.

4.4 Critérios de rateio

As Ações Novas serão distribuídas pelos subscritores da maneira que de seguida se descreve.

Os acionistas terão direito de preferência na subscrição das Ações Novas, sendo as Ações Novas repartidas entre os titulares dos direitos de preferência na subscrição da seguinte forma:

- (a) Atribui-se a cada titular de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas o número de Ações Novas proporcional à quantidade de direitos que possua ou, caso tenha declarado querer subscrever uma quantidade inferior de Ações Novas, a quantidade pedida. Eventuais arredondamentos a que haja lugar serão efetuados por defeito;
- (b) Satisfazem-se, de seguida, os pedidos de subscrição adicional de Ações Novas efetuados pelos titulares de direito de preferência na subscrição de Ações Novas, na medida em que resultar de um ou mais rateios excedentários na proporção dos seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas exercidos, procedendo-se, novamente, se necessário, a arredondamentos por defeito. Os pedidos de subscrição adicional de Ações Novas deverão ser efetuados pelos titulares dos direitos de preferência na subscrição de Ações Novas conjuntamente com o respetivo pedido inicial de subscrição;
- (c) As Ações Novas que não tenham sido atribuídas por um dos processos referidos nas alíneas anteriores serão sorteadas, por uma só vez, para subscrição por entre os titulares de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas que não tenham visto integralmente satisfeitos os seus pedidos de subscrição adicional.

4.5 Contrato de Underwriting

[●]

4.6 Divulgação dos resultados da OPS

O BES, ou o BES Investimento se mandatado para esse feito pelo BES, será responsável pelo apuramento dos resultados da OPS no que se refere ao rateio dos pedidos de subscrição de Ações Novas efetuadas por titulares de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas.

Os resultados da Oferta Pública de Subscrição, no que diz respeito ao exercício de direitos e ao rateio, serão publicados pelo BESI no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em www.cmvm.pt e no sítio na internet do BES em www.bes.pt logo que apurados. Prevê-se que o apuramento dos resultados ocorra logo após o final do período da OPS, mais concretamente no dia [9] de [junho] de 2014.

4.7 Momento e circunstâncias em que a OPS pode ser alterada, retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 128.º do Cód.VM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da OPS, hajam fundado a decisão de lançamento da OPS, excedendo os riscos a esta inerentes, pode o BES, em prazo razoável e mediante autorização da CMVM, modificar a OPS ou revogá-la.

A modificação da OPS constitui fundamento de prorrogação do respetivo prazo, decidida pela CMVM por sua iniciativa ou a requerimento do Emitente e Oferente. Nesse caso, as declarações de aceitação da OPS anteriores à modificação consideram-se eficazes para a OPS modificada.

A revogação da OPS determina a ineficácia da mesma e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação, devendo ser restituído tudo o que foi entregue, tal com estabelecido pelo artigo 132.º do Cód.VM.

Nos termos do disposto no artigo 131.º do Cód.VM, a CMVM deve ordenar a retirada da OPS se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. A decisão de retirada é publicada, a expensas do Oferente, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do Prospeto.

A retirada da OPS determina a ineficácia da mesma e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue (artigo 132.º do Cód.VM).

Nos termos do artigo 133.º do Cód.VM, a suspensão da OPS deverá ocorrer quando a CMVM verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. Nos termos do disposto no Cód.VM, o Oferente deverá suspender a OPS até publicação de adenda ou de retificação do Prospeto se, entre a data de aprovação do Prospeto e o fim do Período de Subscrição, for detetada alguma deficiência no Prospeto ou ocorrer qualquer facto novo, ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da OPS. Nessa circunstância, o Oferente requererá imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação do Prospeto.

A adenda ou a retificação ao Prospeto deve ser divulgada nos termos do disposto no artigo 140.º do Cód.VM. Por outro lado, o sumário e as suas traduções devem ser completados ou retificados, se necessário, para ter em conta as informações incluídas na adenda ou na retificação.

A suspensão da OPS faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua ordem de subscrição até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue. O prazo de suspensão da OPS não pode ser superior a dez dias úteis. Findo o referido prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CMVM deve ordenar a retirada da OPS.

4.8 Redução das subscrições e modo de reembolso de montantes pagos em excesso pelos subscritores

Caso não seja possível atribuir a um investidor todas as Ações Novas por ele solicitadas, o montante que este haja provisionado para efeitos de realização das Ações Novas que não pode subscrever ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respetiva ordem de subscrição imediatamente após o recebimento por este dos resultados da OPS.

4.9 Montante mínimo e/ou máximo das subscrições

Não existe um montante mínimo nem um montante máximo para as subscrições. A satisfação dos pedidos de subscrição será efetuada de acordo com os critérios descritos na seção “*Critérios de rateio*” do presente capítulo.

4.10 Plano de distribuição e atribuição

A distribuição e atribuição das Ações Novas será efetuada em conformidade com descrito atrás na seção “*Critérios de rateio*”.

O BES não foi informado da intenção de subscrição de Ações Novas por parte dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização. Uma vez que os direitos de subscrição são atribuídos aos acionistas em função das ações representativas do capital social do BES por si detidas, alguns dos membros do Conselho de Administração beneficiarão da atribuição de direitos de subscrição.

[●]

4.11 Preço de subscrição

O preço de subscrição das Ações Novas a emitir no âmbito do aumento de capital é de [●] Euros por ação, que corresponde ao seu valor de emissão. O pagamento será efetuado em numerário, em Euros, e integralmente no ato de subscrição, devendo assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante aos eventuais pedidos de subscrição adicional.

O referido montante foi fixado pelo Conselho de Administração tendo em conta a evolução da cotação das ações do BES em bolsa, as recomendações do sindicato bancário contratado pelo BES, as operações semelhantes entretanto ocorridas no mercado de capitais e também a necessidade de estabelecer condições que procurassem assegurar o sucesso do aumento de capital.

O valor de emissão fixado representa um desconto de [●] % face ao TERP (*Theoretical Ex-Rights Price* ou Preço Teórico da ação após o Aumento de Capital) tomando como preço de referência para o cálculo do referido TERP a cotação de fecho das ações do BES no dia [●] de [maio] de 2014, a qual foi de € [●] por ação.

Sobre o preço de subscrição das Ações Novas poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

Descrevem-se de seguida as aquisições e alienações de ações do BES efetuadas nos últimos 12 meses pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os quadros superiores ou entidades associadas, com comparação do preço pago em numerário relativamente ao preço da presente OPS:

Administrador/Dirigente	Data	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Diferença face ao preço de subscrição das Ações Novas
Jorge Alberto Carvalho Martins.....	16/08/2013	75 000	0,90	[●]

Administrador/Dirigente	Data	Quantidade	Preço Unitário (Euros)	Diferença face ao preço de subscrição das Ações Novas
Antíbal da Costa Reis de Oliveira	02/10/2013	110 000	0,81	[●]
Jorge Daniel Lopes da Silva.....	08/10/2013	36 423	0,907	[●]
João Maria de Magalhães Barros de Melo Franco	30/12/2013	82 385	1,02	[●]
José Alexandre Maganinho Pinto Ribeiro....	03/01/2014	100 000	1,05	[●]
António Manuel Rodrigues Marques	03/01/2014	20 000	1,10	[●]
Horácio Lisboa Afonso	03/01/2014	4 125	1,12	[●]
António Manuel Rodrigues Marques	06/01/2014	20 001	1,15	[●]
Antíbal da Costa Reis de Oliveira	06/01/2014	200 000	1,15	[●]
João Eduardo Moura Silva Freixa	07/01/2014	131 281	1,20	[●]
António Manuel Rodrigues Marques	07/01/2014	80 000	1,20	[●]
Pedro Mosqueira do Amaral	08/01/2014	50 000	1,23	[●]
António Manuel Rodrigues Marques	10/01/2014	13 796	1,20	[●]
Pedro Mosqueira do Amaral	17/02/2014	50 000	1,32	[●]
Pedro Mosqueira do Amaral	18/02/2014	42 500	1,40	[●]
Joaquim Antíbal Brito Freixial Goes.....	18/02/2014	120 000	1,39	[●]
Jorge Alberto Carvalho Martins.....	18/02/2014	35 000	1,40	[●]
Rui Manuel Fernandes Pires Guerra.....	24/03/2014	250 000	1,34	[●]
Rui Manuel Fernandes Pires Guerra.....	10/04/2014	189 100	1,34	[●]

4.12 Diluição

Em caso de subscrição completa da Oferta Combinada, a subscrição integral das Ações Novas objeto da presente OPS por parte dos acionistas do Emitente e Oferente implica a manutenção da respetiva percentagem de participação no capital social, não havendo lugar à diluição da sua participação.

Em caso de subscrição completa da Oferta Combinada, caso os acionistas optem por não exercer o seu direito de preferência na subscrição de Ações Novas, poderão sofrer uma diluição substancial da sua participação no capital social do BES, já que outros investidores poderão subscrever Ações Novas. Os acionistas que não exerçam os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas verão a sua participação ser diluída, de tal modo que um acionista que seja detentor de uma participação de 1% do capital social antes da Oferta Combinada verá a sua participação diluída para aproximadamente [●]% na sequência da emissão de [●] Ações Novas.

Ver “*A participação dos acionistas poderá ser diluída se os investidores não exercerem todos os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Nova*” na seção “*Riscos relacionados com a Oferta Combinada e as Ações Novas*” do Capítulo 2 – “*Fatores de Risco*” do presente Prospeto.

A tabela que se segue apresenta o número de ações representativas do capital social do BES existentes imediatamente antes da Oferta Combinada, o número máximo de Ações Novas e o número máximo total de ações representativas do capital social do BES após a conclusão da Oferta Combinada (assumindo que, antes da conclusão da Oferta Combinada, não serão emitidas mais ações para além das Ações Novas):

	A [●] de [maio] de 2014 (a última data viável antes da data deste Prospeto)		Imediatamente após a conclusão da Oferta Combinada	
Número de ações existentes imediatamente antes da Oferta Combinada	4.017.928.471	100%	[●]	[●]%
Número de ações emitidas no âmbito da Oferta Combinada (assumindo a subscrição completa da mesma).....	—	—	[●]	[●]%
Total.....	4.017.928.471	100%	[●]	100%

4.13 Assistência, colocação e tomada firme da oferta

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A, com sede no Edifício Quartzos, Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa, é o intermediário financeiro responsável pela assistência na organização, montagem e execução da presente OPS.

A presente Oferta Pública de Subscrição é apenas efetuada em Portugal.

Qualquer intermediário financeiro devidamente registado para o efeito poderá assumir a função de entidade registadora e depositária.

O serviço financeiro dos valores mobiliários oferecidos no âmbito da Oferta Combinada, nomeadamente no que concerne ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo próprio Emitente e Oferente, podendo ser cobradas comissões por esses serviços.

4.14 Admissão à negociação

As ações representativas do capital social do Emitente e Oferente encontram-se admitidas à negociação no Euronext Lisbon. As Ações Novas objeto da Oferta Combinada foram objeto de pedido de admissão à negociação também no Euronext Lisbon.

4.15 Criadores de mercado

Não aplicável.

4.16 Estabilização

[●]

4.17 Motivos da Oferta Combinada e afetação das receitas

Com base no preço de subscrição de €[●] por cada Ação Nova e assumindo a subscrição integral do aumento de capital, o BES estima que o montante líquido das receitas da Oferta Combinada seja aproximadamente € [●] milhões, após a dedução dos honorários, comissões e outras despesas relacionadas com a organização e execução da Oferta Combinada num montante máximo de aproximadamente €[●] milhões.

O BES tenciona utilizar as receitas líquidas da Oferta Combinada para reforçar a sua base de capital.

4.18 Despesas e custos relacionados com a Oferta Combinada

O BES terá de suportar despesas e custos relacionados com a Oferta Combinada, nomeadamente em relação a honorários, comissões e despesas relacionados com a organização da Oferta Combinada, bem como demais comissões pagas a instituições financeiras.

O BES estima que o montante total das referidas despesas relacionadas com a Oferta Combinada será de € [●] milhões.

4.19 Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Combinada

Pelos serviços de assistência na organização, montagem e execução da OPS, e ainda pelos serviços de assessoria na instrução, apresentação e acompanhamento do pedido de admissão à negociação das Ações Novas, o BES pagará ao BES Investimento, entidade subsidiária do BES e Coordenador Global da Oferta, uma comissão de [●]% sobre o número de Ações Novas subscritas no âmbito da Oferta Combinada, a que poderá acrescer, de forma totalmente discricionária por parte do BES, uma comissão de incentivo de até [●]% sobre o número de Ações Novas subscritas no âmbito da Oferta Combinada.

Os eventuais interesses dos membros dos órgãos sociais do BES encontram-se descritos na seção “*Declaração sobre potenciais conflitos de interesses*” do Capítulo 11 – “*Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente*” deste Prospeto.

5 Informação Relativa aos Valores Mobiliários a Oferecer e a Admitir à Negociação

5.1 Descrição das Ações Novas a oferecer e a admitir à negociação

As Ações Novas são ações ordinárias, nominativas e escriturais, sem valor nominal, as quais irão ser inscritas no sistema centralizado de valores mobiliários (Central de Valores Mobiliários) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

As Ações Novas serão emitidas ao abrigo da lei portuguesa, nomeadamente do Código das Sociedades Comerciais, do Código dos Valores Mobiliários e demais legislação aplicável e dos estatutos do BES.

A liquidação física da Oferta Combinada será efetuada através da inscrição das Ações Novas nas contas de registo e depósito de valores mobiliários da titularidade dos respetivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O serviço financeiro dos valores mobiliários oferecidos no âmbito da Oferta Combinada, nomeadamente no que concerne ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo BES, podendo ser cobradas comissões por esses serviços, as quais constam do preçário do Emitente e Oferente disponível no sítio da CMVM na internet em www.cmvm.pt. Os custos relativos à manutenção de contas de registo e depósito de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar este tipo de serviços, disponíveis no sítio da CMVM na internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira legalmente habilitada.

5.2 Descrição dos direitos inerentes às Ações Novas

As Ações Novas resultantes do presente aumento de capital social serão de natureza idêntica às demais ações representativas do capital social do BES existentes e conferirão os mesmos direitos que os atribuídos às ações ordinárias existentes, exceto se a validade da deliberação do Conselho de Administração que aprova o aumento de capital social seja contestada em tribunal, formando as Ações Novas, nesse caso, uma categoria autónoma de ações até à emissão de uma decisão definitiva pelo tribunal.

As Ações Novas a emitir no âmbito da presente Oferta atribuem aos respetivos titulares o direito a receber dividendos que possam eventualmente ser aprovados para o exercício que terminará em 31 de dezembro de 2014 e exercícios subsequentes, em função dos resultados do BES e da sua posição de capital, rácios e rácios mínimos obrigatórios, entre outros.

Vide ainda a informação constante da secção “Estatutos” do Capítulo 15 – “Descrição do Capital Social e Direitos Inerentes às Ações” do presente Prospeto.

5.3 Deliberações ao abrigo das quais as Ações Novas irão ser emitidas

O presente aumento de capital foi objeto de deliberação do Conselho de Administração do BES tomada em em 15 de maio de 2014, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, no âmbito da autorização aprovada pela Assembleia Geral de acionistas do BES em 9 de junho e 11 de novembro de 2011.

5.4 Data prevista para a emissão das Ações Novas

Tendo em conta que as ações assumem a forma escritural, as mesmas serão objeto de inscrição nas contas dos respetivos titulares junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos. A emissão das Ações Novas e a referida inscrição apenas terá lugar na sequência do registo do aumento de capital social no registo comercial, prevendo o BES que o referido registo venha a ser realizado em [●] de [●] de [●].

5.5 Eventuais restrições à livre transmissão das Ações Novas

As Ações Novas são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, designadamente as que se referem ao controlo pelo Banco de Portugal de participações qualificadas em instituições de crédito.

Não existem restrições estatutárias à livre transmissibilidade das ações do BES.

5.6 Eventuais ofertas públicas de aquisição obrigatórias

O BES é uma sociedade aberta com a totalidade do seu capital social admitido à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon e, nessa medida, encontra-se sujeita aos regimes aplicáveis às ofertas públicas de aquisição (“OPA”) voluntárias e obrigatórias, à aquisição potestativa e à perda de qualidade de sociedade aberta.

O regime aplicável às OPA obrigatórias encontra-se estabelecido no Cód.VM, cuja versão atualmente em vigor incorpora já as alterações introduzidas pelo diploma que procedeu à transposição para o ordenamento jurídico nacional das regras previstas na Diretiva n.º 2004/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa às ofertas públicas de aquisição.

Nos termos do disposto no artigo 187.º do Cód.VM, o dever de lançamento de uma OPA obrigatória sobre a totalidade das ações representativas do capital social de uma sociedade aberta e de outros valores mobiliários emitidos por essa sociedade que confirmam o direito à subscrição ou aquisição das respetivas ações recai sobre qualquer pessoa singular ou coletiva que ultrapasse, diretamente ou nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM, um terço ou metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social dessa sociedade.

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM, no cômputo dos direitos de voto imputáveis a um participante no capital social de uma sociedade aberta consideram-se as ações de que este tenha a titularidade ou o usufruto, bem como os direitos de voto:

- (a) Detidos por terceiro em nome próprio, mas por conta do participante;
- (b) Detidos por sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com o participante, nos termos do artigo 21.º do Cód.VM;
- (c) Detidos por titulares do direito de voto com os quais o participante tenha celebrado acordo para o seu exercício, salvo se, pelo mesmo acordo, estiver vinculado a seguir instruções de terceiro;

- (d) Detidos, se o participante for uma sociedade, pelos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização;
- (e) Que o participante possa adquirir em virtude de acordo celebrado com os respetivos titulares;
- (f) Inerentes a ações detidas em garantia pelo participante ou por este administradas ou depositadas junto dele, se os direitos de voto lhe tiverem sido atribuídos;
- (g) Detidos por titulares do direito de voto que tenham conferido ao participante poderes discricionários para o seu exercício;
- (h) Detidos por pessoas que tenham celebrado algum acordo com o participante que vise adquirir o domínio da sociedade ou frustrar a alteração de domínio ou que, de outro modo, constitua um instrumento de exercício concertado de influência sobre a sociedade participada, sendo que, nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 20.º do Cód.VM, se presume, de forma ilidível perante a CMVM, serem instrumento desse exercício concertado de influência os acordos relativos à transmissibilidade das ações representativas do capital social da sociedade aberta participada;
- (i) Imputáveis a qualquer das pessoas referidas numa das alíneas anteriores por aplicação, com as devidas adaptações, de critério constante de alguma das outras alíneas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 188.º do Cód.VM, a contrapartida de oferta pública de aquisição obrigatória não pode ser inferior ao mais elevado dos seguintes montantes:

- (a) O maior preço pago pelo oferente ou por qualquer das pessoas que, em relação a ele, estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM pela aquisição de valores mobiliários da mesma categoria, nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação do anúncio preliminar da oferta;
- (b) O preço médio ponderado desses valores mobiliários apurado em mercado regulamentado durante o mesmo período.

Todavia, se a contrapartida não puder ser determinada por recurso aos critérios acima indicados ou se a CMVM entender que a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por ser insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será fixada a expensas do oferente por auditor independente designado pela CMVM.

Nos termos do número 3 do artigo 188.º do Cód.VM, a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente de uma OPA obrigatória presume-se não equitativa se:

- (a) o preço mais elevado tiver sido fixado mediante acordo entre o adquirente e o alienante através de negociação particular;
- (b) os valores mobiliários em causa apresentarem liquidez reduzida por referência ao mercado regulamentado em que se encontrem admitidos à negociação;
- (c) tiver sido fixada com base no preço de mercado dos valores mobiliários em causa e aquele ou o mercado regulamentado em que se encontrem admitidos à negociação tiverem sido afetados por acontecimentos excepcionais.
- (d) A contrapartida na OPA obrigatória pode consistir em dinheiro ou em valores mobiliários. Apenas se admite a entrega de valores mobiliários em contrapartida desde que se encontrem preenchidas duas condições cumulativas: (i) os valores mobiliários oferecidos como

contrapartida serem do mesmo tipo dos que são objeto da OPA; (ii) esses valores mobiliários se encontrarem admitidos ou serem da mesma categoria de valores mobiliários de comprovada liquidez admitidos à negociação em mercado regulamentado. Porém, independentemente de se encontrarem verificadas as referidas condições, se o oferente ou pessoas que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM tiverem adquirido, nos 6 meses anteriores ao anúncio preliminar e até ao encerramento da OPA, quaisquer ações representativas do capital social da sociedade visada com pagamento em dinheiro, deverá ser oferecida contrapartida equivalente em dinheiro.

5.7 Ofertas públicas de compra dos títulos do BES lançadas por terceiros durante o último exercício e o exercício em curso

Não foram lançadas por terceiros quaisquer ofertas públicas de aquisição de ações representativas do capital social do Emitente, nem durante o exercício em curso, nem durante o último exercício.

6 Regime Fiscal

6.1 Algumas considerações relativas ao regime fiscal português

Este capítulo constitui um resumo do regime fiscal aplicável em Portugal, na data do presente Prospeto, aos rendimentos resultantes da titularidade, transmissão e aquisição gratuita de ações emitidas por uma entidade residente em Portugal e admitida à negociação no Euronext Lisbon.

Este sumário não enuncia as implicações fiscais potencialmente decorrentes, de forma indireta, da decisão de investir nas Ações Novas, tais como as que dizem respeito ao enquadramento tributário de eventuais financiamentos contraídos com vista a esse investimento ou referentes às contrapartes dos potenciais investidores nas Ações Novas no que respeite a qualquer operação que as possa envolver.

Este capítulo constitui um sumário genérico do enquadramento fiscal português pertinente, não visando conter informações exaustivas sobre todos os aspetos fiscais que se podem revelar pertinentes para um determinado investidor. Este capítulo também não contém informação detalhada sobre regimes especiais e excecionais suscetíveis de proporcionar consequências tributárias distintas das descritas no mesmo.

O regime tributário descrito em cada secção relativamente a cada tipo de investidor é exclusivamente aplicável ao potencial investidor em causa, como tal, não deve ser objeto de analogia relativamente a qualquer outro potencial tipo de investidor. Os potenciais investidores devem obter aconselhamento individualizado sobre as consequências da aquisição, titularidade e transmissão das Ações Novas, em função das suas circunstâncias específicas.

Este sumário não abrange qualquer referência ao enquadramento fiscal aplicável em outros ordenamentos que não o português. As implicações fiscais portuguesas podem ser condicionadas pelas regras constantes de uma convenção para evitar a dupla tributação (“Convenção”). Para além disso, tais implicações podem ser agravadas ou compensadas por normativos domésticos de outros países.

A aceção da terminologia adotada relativamente a todos os aspetos técnicos, incluindo a qualificação dos títulos emitidos como ações, a classificação dos factos tributários, os mecanismos de tributação e eventuais benefícios fiscais, entre outros, é a vigente em Portugal à data do presente Prospeto. Não são consideradas quaisquer outras interpretações ou significados potencialmente adotados noutros ordenamentos jurídicos.

O regime fiscal enunciado no presente capítulo poderá ser objeto de alterações legislativas ou das práticas tributárias (bem como da respetiva interpretação e aplicação) a todo o tempo.

6.2 Pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal

6.2.1 Aquisição onerosa de Ações Novas

A aquisição onerosa de Ações Novas não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

6.2.2 Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações Novas

Os lucros da Sociedade colocados à disposição dos titulares das Ações Novas são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRS”). Será retido IRS, à taxa de 28%, aquando da colocação à disposição. Esta retenção na fonte tem natureza liberatória, dispensando os titulares das Ações Novas da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional. Estão sujeitos a retenção na fonte de 35% os lucros distribuídos pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Alternativamente, os titulares das Ações Novas podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos. Neste caso, os rendimentos decorrentes da titularidade das Ações Novas serão tributados em apenas metade do seu montante, à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, até 48%, a que acresce uma sobretaxa de 3,5% (sobretaxa extraordinária) sobre parte do rendimento coletável resultante do englobamento, acrescido de determinados rendimentos conforme definidos por lei, que for superior ao valor anual da retribuição mínima mensal garantida (atualmente de Euros 6.790) e uma taxa adicional de solidariedade até 5% sobre a parte do um rendimento coletável superior a Euros 250.000 (2,5% para a parte do rendimento coletável inferior a Euros 250.000 mas superior a Euros 80.000). A tributação progressiva de rendimentos em sede de IRS pode, pois, chegar a 56,5%, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido a final. A opção pelo englobamento dos dividendos determina também a obrigatoriedade de englobamento de outros rendimentos eventualmente obtidos e sujeitos a taxas liberatórias ou especiais, como por exemplo juros e mais-valias.

6.2.3 Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de ações (e outros ativos previstos na lei) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Para apuramento do saldo entre mais-valias e menos-valias deve ter-se em conta que (i) o valor de aquisição, tratando-se de ações cotadas em bolsa de valores, é dado pelo custo (documentalmente provado) ou, na sua falta, o da menor cotação verificada nos dois anos anteriores à data da alienação (ii) ao valor de aquisição das ações acrescem as despesas necessárias e efetivamente praticadas, inerentes à alienação e (iii) considera-se que as ações alienadas são as adquiridas há mais tempo (método first in, first out).

Alternativamente, os titulares das Ações Novas podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos. Neste caso, as mais-valias serão tributadas à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, até 48%, a que acresce uma sobretaxa de 3,5% (sobretaxa extraordinária) sobre a parte do rendimento resultante do englobamento, acrescido de determinados rendimentos conforme definidos por lei, que for superior ao valor anual da retribuição mínima mensal garantida (atualmente de Euros 6.790), e uma taxa adicional de solidariedade até 5% sobre a parte do rendimento coletável superior a Euros 250.000 (2,5%

para a parte do rendimento coletável inferior a Euros 250.000, mas superior a Euros 80.000). A tributação progressiva de rendimentos em sede de IRS pode, pois, chegar a 56,5%, tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido a final. A opção pelo englobamento das mais-valias determina também a obrigatoriedade de englobamento de outros rendimentos eventualmente obtidos e sujeitos a taxas liberatórias ou especiais, como por exemplo juros e dividendos.

Verificando-se um saldo negativo entre as mais e as menos-valias resultantes de operações realizadas no mesmo ano, o reporte do saldo negativo poderá ser efetuado, aos rendimentos da mesma natureza, nos dois anos seguintes, desde que haja opção pelo englobamento.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado nos parágrafos anteriores não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, entretanto alterada pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro.

6.2.4 Aquisição gratuita de Ações Novas

Está sujeita a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) de Ações Novas por pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal. O cônjuge, ascendentes ou descendentes beneficiam de isenção de Imposto de Selo em tais aquisições.

6.2.5 Direitos de Subscrição

A mera atribuição e exercício de direitos de subscrição bem como o seu exercício não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos acionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e tributados à taxa de 28% quando realizados por pessoas singulares residentes.

6.3 Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal

6.3.1 Aquisição onerosa de Ações Novas

A aquisição onerosa de Ações Novas não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

6.3.2 Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações Novas

Os lucros da Sociedade colocados à disposição dos titulares de Ações Novas são tributáveis em sede de IRS. Será retido IRS, à taxa de 28%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das Ações Novas da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRS adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das Ações Novas, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, traduzidas na certificação da residência fiscal do titular através de formulários próprios, o que pressupõe a apresentação de formulário de modelo próprio (Mod. 21-RFI) certificado pela autoridades competentes do respetivo Estado de residência ou acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência que ateste a sua residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

Se o titular das Ações Novas for fiscalmente residente em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro – e alterada pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro – a taxa de retenção na fonte aplicável será de 35%. Estão igualmente sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

6.3.3 Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas

São aplicáveis vários regimes de isenção de IRS. Um desses regimes prevê uma isenção de IRS para os rendimentos derivados de mais-valias mobiliárias, salvo quando os alienantes sejam pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro.

Nos termos das Convenções em vigor, Portugal está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

O saldo anual positivo entre as mais-valias não excluídas ou isentas de tributação e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de ações (e outros ativos previstos na lei), deduzido das despesas necessárias e efetivamente incorridas na sua transmissão onerosa, é tributado à taxa especial de IRS de 35% uma vez que se tratará de uma pessoa singular domiciliada em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro.

Não existe obrigação de retenção na fonte quanto às mais-valias realizadas com a transmissão de ações.

6.3.4 Aquisição gratuita de Ações Novas

Não está sujeita a Imposto do Selo a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) de Ações Novas por pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal.

6.3.5 Direitos de Subscrição

A mera atribuição e exercício de direitos de subscrição bem como o seu exercício não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos accionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e poderão, no caso de pessoas singulares não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal, beneficiar do mesmo regime de isenção de mais-valias em determinadas condições (*vide “Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas” supra*).

6.4 Pessoas coletivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às Ações Novas

6.4.1 Aquisição onerosa de Ações Novas

A aquisição onerosa de Ações Novas não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

6.4.2 Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações Novas

Os lucros da Sociedade colocados à disposição dos titulares de Ações Novas são tributáveis em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (“IRC”). Será retido IRC, à taxa de 25%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza de pagamento antecipado por conta do imposto devido em termos finais. O IRC incide sobre a matéria coletável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 23% (as pequenas e médias empresas, tal como definidas na lei, beneficiam de uma taxa de 17% aplicável aos primeiros Euros 15.000 de matéria coletável, desde que a mesma se revele conforme às regras europeias para os auxílios *de minimis*). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. Além disso, as pessoas coletivas que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em território português estão ainda sujeitas a derrama estadual de 3% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 1.500.000 e Euros 7.500.000, de 5% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 7.500.000 e Euros 35.000.000 ou de 7% sobre a parte do lucro tributável superior a Euros 35.000.000.

Caso o titular das Ações Novas não seja abrangido pelo regime de transparência fiscal e detenha ações representativas de pelo menos 5% do capital social ou dos direitos de voto, os lucros colocados à disposição pela Sociedade serão desconsiderados para efeitos de apuramento do lucro tributável, contanto que as ações permaneçam na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante vinte e quatro meses. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros da Sociedade, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC à taxa de 25% referida no parágrafo anterior. Na eventualidade do período mínimo de vinte e quatro meses se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável.

Não existe obrigação de retenção na fonte, total ou parcial, sobre os lucros da Sociedade colocados à disposição de sujeitos passivos globalmente isentos de IRC (a título meramente exemplificativo: o Estado e outras pessoas coletivas de direito público; pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social; fundos de pensões; fundos de poupança-reforma, poupança-educação e poupança-reforma/educação; fundos de capital de risco; e fundos de poupança em ações, desde que, em qualquer dos casos relativos aos fundos, os mesmos se constituam e operem de acordo com a legislação portuguesa) ou que beneficiem de isenção total ou parcial relativamente aos lucros colocados à disposição pela Sociedade, contanto que seja feita prova da mesma perante a entidade pagadora.

Há lugar a tributação autónoma, à taxa de 23%, dos lucros distribuídos pela Sociedade a entidades que beneficiem de isenção total ou parcial de IRC (abrangendo, neste último caso, os rendimentos de capitais) se as Ações Novas não forem detidas por tais entidades pelo período mínimo de um ano, o qual pode ser completado após a colocação à disposição. Esta taxa é elevada em 10 pontos percentuais quanto às entidades que apresentem prejuízo fiscal no período de tributação em que ocorre a colocação à disposição do rendimento.

A taxa de retenção na fonte ascende a 35% quando os rendimentos são pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

6.4.3 Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas

As mais e menos-valias realizadas concorrem para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide sobre a matéria coletável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 23% (as pequenas e médias empresas, tal como definidas na lei, beneficiam de uma taxa de 17% aplicável aos primeiros Euros 15.000 de matéria coletável, desde que a mesma se revele conforme às regras europeias para os auxílios *de minimis*). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. Além disso, as pessoas coletivas que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em território português estão ainda sujeitas a derrama estadual de 3% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 1.500.000 e Euros 7.500.000, de 5% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 7.500.000 e Euros 35.000.000 ou de 7% sobre a parte do lucro tributável superior a Euros 35.000.000.

Caso o titular das Ações Novas não seja abrangido pelo regime de transparência fiscal e detenha ações representativas de pelo menos 5% do capital social ou dos direitos de voto, as mais e menos-valias realizadas com a transmissão onerosa das ações serão desconsideradas para efeitos de apuramento do lucro tributável, contanto que as ações tenham permanecido na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante vinte e quatro meses.

Para efeitos de apuramento das mais e menos-valias fiscais, o custo de aquisição das ações detidas há pelo menos dois anos à data da transmissão onerosa é objeto de atualização mediante a aplicação de coeficientes de desvalorização monetária aprovados anualmente por Portaria do Ministro das Finanças.

Não concorrem para a formação do lucro tributável as menos-valias e outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio, na parte do valor que corresponda aos lucros distribuídos ou às mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de partes sociais da mesma entidade que tenham beneficiado, no próprio período de tributação ou nos quatro períodos anteriores, do regime de exclusão de tributação de dividendos por dupla tributação económica (enunciada em “*Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações Novas*” *supra*) ou do regime de exclusão de tributação das mais-valias com a transmissão onerosa de partes sociais (igualmente enunciado *supra*).

6.4.4 Aquisição gratuita de Ações Novas

A variação patrimonial positiva, não refletida no resultado do exercício, resultante da aquisição gratuita de Ações Novas por pessoas coletivas residentes sujeitas a IRC, ainda que dele isentas, bem como por estabelecimentos estáveis aos quais as mesmas sejam imputáveis, concorre para a formação do lucro tributável em sede de IRC.

O IRC incide sobre a matéria coletável (resultante, em termos gerais, da dedução dos prejuízos fiscais reportáveis ao lucro tributável) a uma taxa até 23% (as pequenas e médias empresas, tal como definidas na lei, beneficiam de uma taxa de 17% aplicável aos primeiros Euros 15.000 de matéria coletável, desde que a mesma se revele conforme às regras europeias para os auxílios *de minimis*). Poderá acrescer uma derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, até 1,5% do lucro tributável. Além disso, as pessoas coletivas que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e as pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em

território português estão ainda sujeitas a derrama estadual de 3% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 1.500.000 e Euros 7.500.000, de 5% sobre a parte do lucro tributável compreendida entre Euros 7.500.000 e Euros 35.000.000 e de 7% sobre a parte do lucro tributável superior a Euros 35.000.000.

6.4.5 Direitos de Subscrição

A mera atribuição e exercício de direitos de subscrição bem como o seu exercício não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos accionistas no decurso do aumento de capital encontram-se sujeitos a tributação nos termos gerais de IRC quando realizados por pessoas coletivas residentes ou pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal.

6.5 Pessoas coletivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos associados às Ações Novas

6.5.1 Aquisição onerosa de Ações Novas

A aquisição onerosa de Ações Novas não se encontra sujeita a tributação em Portugal.

6.5.2 Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações Novas

Os lucros da Sociedade colocados à disposição dos titulares de Ações Novas são tributáveis em sede de IRC. Será retido IRC, à taxa de 25%, aquando da colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória, dispensando os titulares das Ações Novas da declaração do correspondente rendimento às autoridades fiscais e do pagamento de qualquer IRC adicional.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das Ações Novas, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção, o que pressupõe a apresentação de formulário de modelo próprio (*Mod. 21-RFI*) certificado pela autoridades competentes do respetivo Estado de residência ou acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência que ateste a sua residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado.

Se o titular das Ações Novas for fiscalmente residente em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, conforme alterada pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, a taxa de retenção na fonte aplicável será de 35%. A taxa de retenção na fonte é também de 35% sempre que os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Estarão isentos de IRC os lucros da Sociedade colocados à disposição de entidades residentes para efeitos fiscais (i) na União Europeia, (ii) no Espaço Económico Europeu (desde que tais países estejam vinculados a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia), (iii) em Estado, país ou território com o qual Portugal disponha de uma Convenção que preveja cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, desde que a mesma detenha direta, ou direta e indiretamente, durante um período ininterrupto de pelo menos vinte e quatro meses, ações representativas de pelo menos 5% do capital social ou dos direitos de voto

da Sociedade e esteja sujeita e não isenta, no caso de residir num país da União Europeia, a um dos impostos referidos no artigo 2º da Diretiva n.º 2011/96/UE, do Conselho, ou, nos outros casos, a um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC desde que, no caso dos países enquadráveis em (iii), a taxa legal aplicável à entidade não seja inferior a 60% da taxa de IRC. Se esse período já se houver completado à data da colocação à disposição dos lucros, haverá lugar a dispensa da obrigação de retenção na fonte de IRC. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável. Para efeitos de dispensa de retenção na fonte de IRC ou do seu reembolso, consoante os casos, é necessário cumprir algumas formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa, traduzidas na certificação do cumprimento de todas as condições mencionadas através de documentação específica. Esta isenção também se aplica a entidades residentes na Confederação Suíça, nos termos e condições estabelecidos no Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça, e apenas, entre outras condições, se a sociedade beneficiária dos lucros detiver uma participação mínima direta de 25% no capital da sociedade que distribui os lucros desde há pelo menos dois anos.

6.5.3 Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas

Em conformidade com o Estatuto dos Benefícios Fiscais, as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de Ações Novas estão isentas de tributação, salvo se:

- (i) a entidade alienante for detida, direta ou indiretamente, em mais de 25% por entidades residentes para efeitos fiscais em território português; ou
- (ii) a entidade alienante for residente para efeitos fiscais em país, território ou região, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro.

Independentemente da aplicação das regras de isenção previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais, podem igualmente ser excluídas de tributação em Portugal as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de Ações Novas por um residente, para efeitos fiscais, num país com o qual vigore uma Convenção com Portugal.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a transmissão onerosa de ações (e outros ativos previstos na lei quando sujeitos a tributação em Portugal), deduzido das despesas necessárias e efetivamente incorridas na sua transmissão onerosa, é tributado à taxa de 25%.

Não há lugar a retenção na fonte relativamente a mais-valias realizadas com a transmissão de ações sujeitas ao regime tributário português; para efeitos de determinação e pagamento de imposto sobre as mais-valias tributáveis o investidor deverá apresentar declaração de rendimentos anual em sede de IRC (*Declaração modelo 22 de IRC*).

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado no parágrafo anterior não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, entretanto alterada pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro.

6.5.4 Aquisição gratuita de Ações Novas

O incremento patrimonial resultante da aquisição gratuita de Ações Novas por pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável ao qual as Ações Novas sejam imputáveis é tributado à taxa de 25%.

6.5.5 Direitos de Subscrição

A mera atribuição e exercício de direitos de subscrição bem como o seu exercício não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos accionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e poderão, no caso de pessoas colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal, beneficiar do mesmo regime de isenção de mais-valias em determinadas condições (*vide “Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações Novas” supra*).

7 Dados financeiros seleccionados e outra informação do Grupo BES

Os dados financeiros seleccionados que se apresentam foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BES relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 (auditadas). As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme adotadas pela União Europeia, nos termos do Regulamento CE n.º 1606/2002, de 19 de julho, e aplicável nos termos do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal.

As demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, de 2012 e de 2011 são incluídas por remissão conforme consta do Capítulo 18 – “Documentação Inserida por Remissão” do presente Prospeto.

A análise da informação económico-financeira consolidada apresentada neste capítulo deverá ser lida conjuntamente com a demais informação financeira constante do presente Prospeto, nomeadamente a constante do Capítulo 10 – “Análise da Exploração e da Situação Financeira” e demais documentos de prestações de contas inseridos por remissão.

Para uma descrição de determinados eventos com efeitos no balanço ocorridos após 31 de dezembro de 2013, incluindo ajustamentos ao capital social assumindo a subscrição completa da Oferta Combinada, ver o Capítulo 8 – “Capitalização e Endividamento do Emitente e Oferente” deste Prospeto.

7.1 Balanço

Balanço	31 de março 2014	31 de dezembro		
		2013	2012	2011
		(em milhões de euros)		
Ativo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0,0	1.719,4	1.377,5	1.090,4
Disponibilidades em outras instituições de crédito	0,0	542,9	681,1	580,8
Ativos financeiros detidos para negociação	0,0	2.507,9	3.925,4	3.434,6
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	0,0	3.874,3	2.821,6	1.964,0
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,0	8.486,6	10.755,3	11.482,9
Aplicações em instituições de crédito	0,0	5.431,5	5.426,5	3.282,6
Créditos a clientes	0,0	46.334,9	47.706,4	49.043,4
Investimentos detidos até à maturidade	0,0	1.499,6	941,5	1.541,2
Outros ativos ⁽¹⁾	0,0	10.210,8	10.055,5	7.817,3
Total do Ativo	0,0	80.607,9	83.690,8	80.237,4
<i>Ativos não correntes</i>	<i>0,0</i>	<i>3.347,6</i>	<i>3.238,8</i>	<i>2.601,2</i>
<i>Ativos não correntes detidos para venda</i>	<i>0,0</i>	<i>3.367,0</i>	<i>3.277,5</i>	<i>1.646,7</i>
Passivo				
Recursos de instituições de crédito (incluindo bancos centrais)	0,0	14.529,6	15.982,0	16.253,1
Recursos de clientes e outros empréstimos	0,0	36.830,9	34.540,3	34.206,2
Responsabilidades representadas por títulos	0,0	11.919,5	15.424,1	18.452,6
Contratos de investimento	0,0	4.278,1	3.413,6	0,0
Passivos subordinados	0,0	1.066,3	839,8	961,2
Outros passivos ⁽²⁾	0,0	4.934,4	5.758,4	4.171,9
Total do Passivo	0,0	73.558,8	75.958,2	74.045,0
Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco				
Capital	0,0	5.040,1	5.040,1	4.030,2
Ações próprias	0,0	-0,9	-7,0	-1,0
Ações preferenciais	0,0	159,3	193,3	211,9
Outros instrumentos de capital	0,0	29,2	29,3	29,3
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral ⁽³⁾	0,0	1.536,5	1.711,4	1.442,2
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	0,0	-517,6	96,1	-108,8
Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco	0,0	6.246,6	7.063,2	5.604,0
Interesses que não controlam	0,0	802,5	669,4	588,4
Total do Capital Próprio	0,0	7.049,1	7.732,6	6.192,4
Total do Capital Próprio e do Passivo	0,0	80.607,9	83.690,8	80.237,4

Notas:

(1) Os Outros ativos incluem derivados para gestão de risco, ativos não correntes detidos para venda, propriedades de investimento, ativos tangíveis e intangíveis, investimentos em associadas, ativos por impostos correntes e diferidos, provisões técnicas de resseguro cedido e outros ativos.

(2) Os Outros passivos incluem passivos financeiros detidos para negociação, derivados para gestão de risco, passivos não correntes detidos para venda, provisões técnicas, passivos por impostos correntes e diferidos e outros passivos.

(3) As Outras reservas e resultados transitados incluem prémios de emissão, reserva de justo valor e outras reservas e resultados transitados.

7.2 Demonstração dos resultados

Demonstração dos Resultados	Período de três meses findo em 31 de março		Exercício findo em 31 de dezembro		
	2014	2013	2013	2012	2011
			<i>(em milhões de euros)</i>		
Juros e proveitos similares	0,0	860,4	3.467,0	3.914,1	4.084,9
Juros e encargos similares	0,0	638,5	2.432,7	2.733,6	2.903,3
Margem Financeira	0,0	221,9	1.034,3	1.180,5	1.181,6
Rendimentos de instrumentos de capital	0,0	1,9	58,5	72,6	167,7
Resultados de serviços e comissões	0,0	163,0	665,6	793,9	758,1
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados	0,0	-70,5	-299,4	-59,4	-178,9
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda	0,0	161,0	441,1	600,2	-68,8
Outros resultados de exploração	0,0	-29,2	0,8	53,0	233,5
Proveitos Operacionais	0,0	448,0	1.900,9	2.640,8	2.093,2
Custos operativos	0,0	280,5	1.137,0	1.149,1	1.129,2
Imparidades e provisões	0,0	240,1	1.422,9	1.199,4	848,3
Custos Operacionais	0,0	520,6	2.559,9	2.348,5	1.977,5
Alienação de subsidiárias e associadas	0,0	0,0	0,0	0,4	1,8
Resultados da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias	0,0	0,0	0,0	-39,6	0,0
Resultados de associadas	0,0	1,8	1,1	8,3	-175,2
Resultado antes de impostos	0,0	-70,7	-657,8	211,4	-57,7
Impostos	0,0	-6,3	-172,5	82,9	-61,5
Resultado de atividades em continuação	0,0	-64,4	-485,3	128,5	3,8
Resultado de atividades descontinuadas	0,0	-2,7	-29,6	-8,7	0,0
Resultado Líquido do Exercício	0,0	-67,2	-514,9	119,8	3,8
Atribuível aos Accionistas do Banco	0,0	-62,0	-517,6	96,1	-108,8
Atribuível aos interesses que não controlam	0,0	-5,1	2,7	23,7	112,6

8 Capitalização e Endividamento do Emitente e Oferente

Os quadros seguintes deverão ser lidos em conjunto com a restante informação financeira constante do presente Prospecto e, bem assim, com a que nele é inserida por remissão.

O quadro seguinte apresenta o balanço especial consolidado do BES à data de 31 de março de 2014, elaborado em conformidade com as IFRS: (i) com base nas demonstrações financeiras consolidadas (valores não auditados), com referência àquela data, e (ii) ajustado por forma a refletir o aumento de capital no montante máximo que poderá resultar da Oferta Combinada, correspondendo à emissão do número máximo de Ações Novas (valores não auditados).

Balanço	Balanço em 31 de março de 2014	Aumento de Capital	Balanço após aumento de capital
	<i>(em milhões de euros)</i>		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	-
Ativos financeiros detidos para negociação	-	-	-
Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	-	-	-
Aplicações em instituições de crédito	-	-	-
Crédito a clientes	-	-	-
Investimentos detidos até à maturidade	-	-	-
Derivados para gestão de risco	-	-	-
Ativos não correntes detidos para venda	-	-	-
Propriedades de investimento	-	-	-
Outros ativos tangíveis	-	-	-
Ativos intangíveis	-	-	-
Investimentos em associadas	-	-	-
Ativos por impostos correntes	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	-	-	-
Provisões técnicas de resseguro cedido	-	-	-
Outros ativos	-	-	-
Total de Ativo	-	-	-
Recursos de bancos centrais	-	-	-
Passivos financeiros detidos para negociação	-	-	-
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	-
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	-	-
Responsabilidades representadas por títulos	-	-	-
Passivos financeiros associados a activos transferidos	-	-	-
Derivados para gestão de risco	-	-	-
Contratos de investimento	-	-	-
Passivos não correntes detidos para venda	-	-	-
Provisões	-	-	-
Provisões técnicas	-	-	-
Passivos por impostos correntes	-	-	-
Passivos por impostos diferidos	-	-	-
Passivos subordinados	-	-	-
Outros passivos	-	-	-
Total de Passivo	-	-	-
Capital	-	-	-
Prémios de emissão	-	-	-
Outros instrumentos de capital	-	-	-
Ações próprias	-	-	-
Ações preferenciais	-	-	-
Reservas, resultados transitados e outro rendimento integral	-	-	-
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas do Banco	-	-	-
Total de Capital Próprio atribuível aos acionistas do Banco	-	-	-
Interesses que não controlam	-	-	-
Total de Capital Próprio	-	-	-
Total de Passivo e Capital Próprio	-	-	-

O quadro que se segue apresenta o endividamento líquido consolidado de curto prazo e de médio-longo prazo do BES a 31 de março de 2014 e a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, elaborado em conformidade com as IFRS, de acordo com a informação preparada pela gestão (valores a 31 de março de 2014, não auditados), e com base nas demonstrações financeiras consolidadas (valores a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, auditados):

CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO	31.03.2014	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
		<i>(milhões de euros)</i>		
CAPITAL				
Capital Social		5.040	5.040	4.030
Ações preferenciais		159	193	212
Outros instrumentos de capital ⁽¹⁾		33	33	34
Reserva legal		97	85	85
Outras reservas, prémios de emissão e ações próprias		921	1.716	1.247
Capital ⁽¹⁾	4	6.251	7.067	5.608
ENDIVIDAMENTO NO CURTO E MÉDIO PRAZO				
Caixa		288	304	278
Disponibilidades em Bancos Centrais ⁽²⁾		1.401	1.048	702
Disponibilidades em outras instituições de crédito		543	681	581
Títulos de Negociação		1.114	1.661	1.218
Liquidez	0	3.346	3.694	2.779
Activos financeiros de curto prazo ⁽³⁾	0	9.555	10.201	10.272
Recursos de Bancos Centrais		400	150	5.013
Recursos de instituições de crédito de curto prazo		3.575	3.692	3.647
Parte de curto prazo de passivos financeiros de longo prazo		3.571	3.200	6.156
Outros passivos financeiros de curto prazo		984	389	32
Passivos financeiros de curto prazo ⁽⁴⁾	0	8.530	7.431	14.848
Activos redescontáveis junto do Banco Central Europeu ⁽⁵⁾		5.764	4.739	2.195
Endividamento líquido de curto prazo	0	-10.135	-11.203	-398
Recursos de Bancos Centrais		9.130	10.743	5.001
Recursos de instituições de crédito de médio-longo prazo		1.425	1.397	2.592
Outros recursos de médio-longo prazo (obrigações emitidas)		8.038	11.612	11.653
Outros passivos financeiros de médio e longo prazo		4.360	3.864	5.410
Passivos financeiros de médio-longo prazo ⁽⁴⁾	0	22.953	27.616	24.656
Endividamento bruto	0	31.483	35.048	39.504
Endividamento líquido	0	12.818	16.414	24.258

(1) Inclui o valor de 4 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2013, 2012 e 2011 relativos à emissão, pela subsidiária BES Investimento, de obrigações perpétuas subordinadas registadas na rubrica de interesses que não controlam do balanço

(2) Exclui depósitos obrigatórios

(3) Exclui crédito a clientes

(4) Exclui depósitos e certificados de depósitos de clientes

(5) Montante não utilizado

Em 31 de dezembro de 2013, o endividamento líquido de curto prazo era de €10.135 milhões e traduz uma cobertura total dos passivos financeiros de curto prazo, pelo somatório da liquidez, dos ativos financeiros de curto prazo e dos títulos redescontáveis junto do Banco Central Europeu. O acréscimo do valor dos ativos redescontáveis junto do BCE prende-se com a redução dos empréstimos junto desta entidade. O valor dos passivos financeiros de curto prazo no montante de €8.530 milhões representa responsabilidades não colateralizadas do Grupo BES em 31 de dezembro de 2013.

Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2013, os passivos financeiros de médio/longo prazo incluem: (i) €83 milhões de cédulas hipotecárias emitidas pela Sucursal de Espanha e colateralizadas por crédito à habitação originado por esta sucursal do BES, (ii) €911 milhões de obrigações emitidas pelo Lusitano Mortgages No. 6 PLC e pelo Lusitano SME No.1 PLC colateralizadas por crédito à habitação e a empresas, respetivamente, originados pelo BES, e (iii) €901 milhões de obrigações hipotecárias emitidas pelo BES e colateralizadas por crédito à habitação. O valor remanescente dos passivos financeiros de médio/longo prazo num montante de €21.373 milhões representam responsabilidades não colateralizadas do Grupo BES em 31 de dezembro de 2013.

O montante total de passivos contingentes e compromissos a 31 de março de 2014 e a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011 detalha-se no quadro seguinte:

	31.03.2014	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
		<i>(milhões de euros)</i>		
Passivos contingentes				
Garantias e avales prestados		7 618	8 023	8 376
Activos financeiros dados em garantia		20 425	21 633	12 875
Créditos documentários abertos		4 231	3 776	2 941
Outros		278	532	482
	-	32 552	33 964	24 674
Compromissos				
Compromissos revogáveis		7 108	5 463	5 844
Compromissos irrevogáveis		1 655	3 281	4 216
	-	8 763	8 744	10 060

Em 31 de dezembro de 2013, a rubrica de ativos financeiros dados em garantia inclui:

- O valor de mercado dos ativos financeiros dados em garantia ao Banco de Portugal, no âmbito das operações de cedência de liquidez (€18,8 mil milhões; 31 de dezembro de 2012: €19,6 mil milhões);
- Títulos dados em garantia à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no âmbito do Sistema de Indemnização aos Investidores no montante de €17,2 milhões (31 de dezembro de 2012: €20,8 milhões);
- Títulos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos no montante de €75,7 milhões (31 de dezembro de 2012: €82,6 milhões);
- Títulos dados em garantia ao Banco Europeu de Investimento no montante de €1.340 milhões

8.1 Declaração do Emitente e Oferente relativa à suficiência do fundo de maneo

O Conselho de Administração do BES considera que o seu fundo de maneo é suficiente para as suas necessidades atuais, ou seja, para um período de 12 meses contados da data de publicação do presente Prospeto.

9 Informações sobre o Emitente e Oferente

9.1 Antecedentes e evolução do Emitente e Oferente

As Origens – da Caza de Cambio ao BESCL

As origens do BES remontam a 1869, quando José Maria do Espírito Santo e Silva, fundou, com outros investidores, a “Caza de Cambio” que mais tarde veio a dar origem, em 1920, ao Banco Espírito Santo. Nos anos 30, o BES assumiu a liderança da banca privada em Portugal e após a fusão com o Banco Comercial de Lisboa, em 1937, passou a designar-se Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa (“BESCL”). Com uma gestão inovadora, assente no crescimento da rede de retalho e consequente aumento da quota de mercado, na diversificação das transações bancárias e na modernização, o BESCL superou as sequelas das duas grandes guerras mundiais.

Década de 70 – da internacionalização à nacionalização

Em 1972 o BESCL foi co-fundador do Libra Bank, um banco com sede em Londres e, no ano seguinte fundou o Banco Inter Unido, em Luanda em parceria com o *First National City Bank of New York*.

Em 1975 todas as instituições de crédito e de seguros nacionais, incluindo o BESCL, foram nacionalizadas pelo Governo Português. A família Espírito Santo, impedida de desenvolver as suas atividades em Portugal, refez os seus interesses financeiros no exterior e criou o Grupo Espírito Santo (“GES”).

Década de 80 – o regresso do Grupo Espírito Santo a Portugal

Durante a década de 1980, o GES desenvolveu as suas atividades no Brasil, na Suíça, em França e nos Estados Unidos da América.

Em 1986, o Governo Português iniciou um programa de privatizações. Com a abertura da atividade bancária à iniciativa privada, o Grupo Espírito Santo, em parceria com a *Caisse Nationale du Crédit Agricole* e o apoio de um grupo de investidores portugueses, fundou o Banco Internacional de Crédito (BIC), marcando o regresso do Grupo Espírito Santo a Portugal. No mesmo ano o Grupo Espírito Santo constituiu a Espírito Santo Sociedade de Investimento (precursora do BES Investimento), com a participação da *Union des Banques Suisses* (Suíça) e do *Kredietbank* (Luxemburgo), entre outras instituições financeiras.

Em 1989, foi constituída a Sociedade Euroges para desenvolver a atividade de *factoring*.

Década de 90 – da privatização do BESCL ao BES

Em 1990, foi criada a Bescleasing, sociedade vocacionada para a atividade de *leasing*.

Em 1991, iniciou-se a primeira fase da privatização do BESCL que terminou em 1992 com a aquisição da maioria do capital pelo Grupo Espírito Santo em parceria com o *Crédit Agricole*.

Em 1991, foi constituída a Crediflash e a ESER, Sociedade Financeira de Corretagem.

Em 1992, o BESCL comprou o *Banco Industrial del Mediterraneo*, que posteriormente alterou a sua designação para Banco Espírito Santo (Espanha) e foi criada a ESAF- Espírito Santo Activos Financeiros. Em 1995, o Banco iniciou a sua atividade em Macau através do Banco Espírito Santo do Oriente.

Por escritura pública de 6 de julho de 1999, o BESCL passou a adotar a firma BES.

O novo milénio marca a consolidação da estratégia em Portugal e o reforço da expansão internacional

Em 2000, o BES reforçou a sua posição em Espanha com a aquisição da *Benito y Monjardin* e da GES Capital, enquanto que nos Estados Unidos adquiriu o Espírito Santo Bank e estabeleceu no Brasil uma importante parceria com o Grupo Bradesco, consubstanciada na participação conjunta no BES Investimento do Brasil e na corretora BES Securities do Brasil. Também nesse ano, foi estabelecida uma parceria com o Grupo Portugal Telecom da qual resultou, em 2001, a criação do Banco BEST - Banco Electrónico de Serviço Total. Atualmente o BES detém 75% do capital social do Banco BEST.

Em 2001, foi formalmente constituído o BES Angola, um banco de direito angolano.

Em 2002, o BES dos Açores iniciou a sua atividade e em 2003 o BES adquiriu uma participação de 45% na Locarent (*renting* automóvel) através de uma parceria com a Caixa Geral de Depósitos e a Serfingest, SGPS.

Em 2005, a filial do BES em Espanha adquiriu a totalidade do capital do Banco Inversión (Espanha); o BES Investimento e a sociedade polaca *Concórdia Sp z.o.o.* (Concordia), estabeleceram uma parceria para a criação da *Concordia Espírito Santo Investment* (CESI); e o Banco Internacional de Crédito (BIC) foi incorporado no BES.

No arranque do ano de 2006, o Grupo BES renovou a sua identidade corporativa, a Crediflash foi incorporada no BES e já em 2007 o BES Espanha foi incorporado no BES.

Em 2008, o BES Angola em parceria com a ESAF, constituiu a BESA-ACTIF, a primeira sociedade gestora de fundos de investimento a operar em Angola.

Em 2009, o BES Investimento anunciou a abertura de uma sucursal em Nova Iorque, o Grupo BES celebrou um acordo para aquisição de uma participação de 40% no capital social do *Aman Bank for Commerce and Investment Stock Company*, banco privado em Tripoli, na Líbia.

Em 2010 foi inaugurado o BES Cabo Verde, um banco universal de direito cabo-verdiano e a holding BES África, SGPS, celebrou um acordo para a aquisição direta de uma participação de 25,1% do capital social do Moza Banco (Moçambique). Em 2013, o Grupo BES reforçou a sua participação no Moza Banco para 49%.

Em abril de 2011, o BES anunciou a concretização de um acordo com a Cidade de Deus – Companhia Comercial de Participações para a venda, pelo BES, de cerca de 78 milhões de ações ordinárias do Banco Bradesco, que, a essa data, representavam 4,1% do capital social com direito de voto.

Em maio de 2011, o Banco Espírito Santo solicitou ao Banco de Portugal a concessão de uma garantia do Estado Português para um financiamento através da emissão de obrigações não subordinadas, até ao montante de 1.250.000.000 euros, com maturidade de três anos. Em resposta ao referido pedido, o Banco de Portugal solicitou ao BES a alteração dos seus estatutos, de modo a conferir autorização ao Conselho de Administração para deliberar aumentar o capital social no caso de um eventual acionamento da garantia a ser prestada pelo Estado Português e a supressão do direito de preferência dos acionistas em aumento de capital decorrente do eventual acionamento das garantias a serem concedidas pelo Estado.

Em resultado da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em junho de 2011, o Conselho de Administração ficou autorizado a, após parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, através da emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, remíveis ou não, nos termos e condições a definir e até ao montante máximo de €5.000.000.000,00, sendo a autorização válida pelo prazo de cinco anos. A autorização concedida ao Conselho de Administração não se limitou aos casos de um eventual acionamento de garantias prestadas pelo Estado Português, podendo os aumentos de capital ser decididos fora do quadro de execução de garantias estatais. Na sequência do Memorando de Entendimento assinado em junho de 2011 entre o BES e o *China Development Bank Corporation*, no qual as partes acordaram princípios de cooperação mútua, foi celebrada em Setembro de 2011 uma facilidade de crédito de médio / longo prazo, no valor de USD300 milhões pelo prazo de 3 anos.

Em Outubro de 2011, o Conselho de Administração do BES requereu a convocatória de uma assembleia geral extraordinária do BES para o dia 11 de Novembro, para deliberar sobre uma proposta do Conselho de Administração para aumentar o capital social por novas entradas em espécie até €790,7 milhões, através do lançamento de ofertas de troca sobre valores mobiliários emitidos pelo BES, BES Investimento e BES Finance, com o objetivo de reforçar o seu rácio de capital *Core Tier 1*.

Na Assembleia Geral de Acionistas de novembro de 2011, foi aprovado aumentar o capital social do BES por novas entradas em espécie em até €786.946.959,99, através do lançamento de ofertas de troca

sobre valores mobiliários emitidos pelo BES, pelo BES Investimento e pelo BES Finance. Simultaneamente, foi aprovado aumentar, de €5.000.000.000,00 para €7.500.000.000,00, o montante máximo de autorização concedido ao Conselho de Administração para aumento de capital social por novas entradas em dinheiro sem necessidade de prévia deliberação da Assembleia Geral. Na mesma Assembleia Geral foi igualmente aprovado suprimir o direito de preferência dos acionistas na subscrição de eventuais aumentos de capital decorrentes do eventual acionamento das garantias pessoais a serem concedidas pelo Estado Português em três novas emissões de obrigações não subordinadas, com maturidade de até 3 anos, no montante máximo global de €3,5 mil milhões, que o Conselho de Administração tinha anunciado poder vir a realizar.

Em dezembro de 2011, o BES comunicou ao mercado o registo, na Conservatória do Registo Comercial, do aumento do capital social de €3.499.999.998,00 para €4.030.232.150,40, mediante a emissão de 294.573.418 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com um valor unitário de emissão de €1,80, por entradas em espécie constituídas pelos valores mobiliários emitidos pelo BES, pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e pelo BES Finance Ltd. que foram objeto da oferta de troca cujos resultados foram anunciados em 2 de Dezembro de 2011.

Em abril de 2012, o Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, S.A. deliberou um aumento de capital social por novas entradas em dinheiro a realizar através de subscrição pública com respeito pelo direito de preferência dos acionistas de até 2.556,7 milhões de ações, ao preço de subscrição de €0,395 por ação, permitindo um encaixe de até €1.010 milhões.

Na mesma data, o Conselho de Administração acordou com o Grupo Crédit Agricole a aquisição de 50% do capital social da BES Vida, Companhia de Seguros, S.A., pelo valor global de €225 milhões, que seria financiada com uma parcela do encaixe do aumento de capital.

Em maio de 2012, em resultado do aumento de capital, foram emitidas 2.556.688.387 novas ações ordinárias, escriturais, nominativas, sem valor nominal, subscritas no âmbito de oferta pública de subscrição com respeito pelo direito de preferência dos acionistas. O capital do BES é atualmente de €5.040.124.063,26, representado por 4.017.928.471 ações. No mesmo dia foi concretizada a aquisição de 50% do capital social da BES – Vida, Companhia de Seguros, S.A., tendo o BES passado a deter a totalidade do capital social da BES Vida e ficado assim com o respetivo controlo de gestão.

Em 2012 foram inauguradas as sucursais da Venezuela e do Luxemburgo, países que têm importantes comunidades portuguesas.

Principais Acontecimentos em 2013

Em janeiro o Banco Espírito Santo realizou uma emissão de dívida sénior não garantida ao abrigo do programa de EMTN no montante de €500 milhões, com prazo de 5 anos e um cupão de 4,75%. Ainda em janeiro, a *Wellington Management Company, LLP* informou que detinha uma participação qualificada de 2,02% no capital social do Banco Espírito Santo.

Em maio, o Banco Espírito Santo celebrou, através da BES África, S.G.P.S., S.A., um acordo para a aquisição da participação de 18,9% que a Geocapital - Gestão de Participações, S.A., detinha no capital social do Moza Banco, S.A. O Banco Espírito Santo informou também o mercado que a *Wellington Management Company, LLP* tinha alterado a sua participação para 1,77% do capital social do BES.

Em junho, a *Capital Research and Management Company (CRMC)* informou que detinha uma participação de 2,08% no capital social do BES. A BES África SGPS, S.A. concluiu a operação de aquisição de 18,9% do capital social do Moza Banco, S.A., detida pela Geocapital, Gestão de Participações, S.A. Simultaneamente, a BES África, S.G.P.S., S.A., aumentou em mais 5% a sua

participação no Moza Banco, através da realização de um aumento de capital e da aquisição de uma posição minoritária ao acionista Moçambique Capitais, S.A., passando a deter 49% do capital social do Moza Banco.

Ainda em junho, a BES Vida – Companhia de Seguros, S.A. celebrou com a *New Reinsurance Company Ltd.*, subsidiária da *Munich Reinsurance Company*, um contrato de resseguro para toda a carteira de seguro vida risco individual da BES Vida.

Em setembro, o Banco Espírito Santo e a multinacional francesa COFACE, assinaram um acordo de parceria para a distribuição de Seguros de Crédito à Exportação. O Banco Espírito Santo passou a integrar o *Dow Jones Sustainability World Index* (DJSI), o mais conceituado índice de sustentabilidade a nível mundial, composto apenas por 23 bancos (de um Universo de 179 candidatos), sendo o BES o único banco português. Além disso foi, pelo terceiro ano consecutivo, listado como um dos dez bancos mais sustentáveis a nível Europeu (entre 36 candidatos) e uma vez mais, o único português.

Em outubro, a *BlackRock* informou que detinha uma participação de 2% no capital social do Banco Espírito Santo. O Banco Espírito Santo celebrou um contrato de financiamento no valor de €200 milhões com o Banco Europeu de Investimento (“BEI”), destinado maioritariamente ao financiamento de projetos promovidos por PME’s, *MidCap’s* e, em menor grau, autarquias e empresas municipais.

Em novembro, o Banco Espírito Santo realizou uma emissão de dívida subordinada no valor de €750 milhões, em conformidade com as novas regras de Basileia III/CRD IV. A emissão tem uma maturidade de 10 anos, com uma opção de reembolso antecipado no 5.º ano, com um cupão de 7,125%.

Em dezembro, o Banco Espírito Santo, S.A. informou que foi concluído o aumento de capital do BES Angola no montante de USD 500 milhões. Após esta operação, os principais acionistas do BES Angola eram: o Banco Espírito Santo com uma participação de 55,71%, a Portmill Investimentos e Telecomunicações, S.A., com 24,00% e a Geni, Novas Tecnologias, S.A. com 18,99%.

9.2 Panorâmica geral das atividades do BES

O Grupo BES é um grupo financeiro universal com o seu centro de decisão em Portugal, o que confere ao território nacional o cariz de mercado privilegiado. Com presença em quatro continentes, atividade em 25 países e mais de 10 000 colaboradores, o Grupo BES é atualmente o maior banco nacional cotado em Portugal por capitalização bolsista (€4,2 mil milhões em 31 de dezembro de 2013) e a segunda maior instituição financeira privada em Portugal em termos de ativos (€80,6 mil milhões em 31 de dezembro de 2013).

O Grupo BES serve todos os segmentos de clientes particulares, empresas e institucionais, oferecendo-lhes uma gama abrangente de produtos e serviços financeiros através de abordagens e propostas de valor diferenciadas, capazes de responder de forma distintiva às suas necessidades. Os produtos e serviços prestados incluem a captação de depósitos, a concessão de crédito a empresas e particulares, a gestão de fundos de investimento, serviços de corretagem e custódia, serviços de banca de investimento e ainda a comercialização de seguros de vida e não vida.

O Grupo tem prosseguido, desde a privatização, uma estratégia clara e consistente de crescimento orgânico no mercado doméstico (que lhe permitiu aumentar a quota de mercado em Portugal de 8,5% em 1992 para 19,7% em 2013 (fonte: Associação Portuguesa de Bancos; Banco de Portugal; Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios Instituto de Seguros de Portugal; Associação Portuguesa de Seguradoras; Associação Portuguesa de Empresas de *Leasing*; Associação Portuguesa das Empresas de *Factoring*; Euronext; SIBS; SWIFT; CMVM; BES) que tem vindo a ser suportada pelo desenvolvimento de um modelo multiespecialista de abordagem ao

mercado. A estratégia de crescimento orgânico, assente na notoriedade da marca BES, aliada a um forte dinamismo comercial, posicionam o Grupo BES como uma referência no mercado doméstico, nomeadamente no segmento das empresas, onde detém uma quota de mercado de 25,5% (fonte: Associação Portuguesa de Bancos; Banco de Portugal; Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios Instituto de Seguros de Portugal; Associação Portuguesa de Seguradoras; Associação Portuguesa de Empresas de *Leasing*; Associação Portuguesa das Empresas de *Factoring*; Euronext; SIBS; SWIFT; CMVM; BES).

A capacidade de distribuição é um dos fatores fundamentais para o posicionamento competitivo do Banco. A 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES dispunha de uma rede de retalho doméstica de 643 balcões e 145 balcões no estrangeiro, dos quais 31 em Espanha, 71 em Angola, 33 na Líbia e 2 em Cabo Verde. A rede de balcões é complementada por centros especializados e totalmente dedicados aos segmentos de empresas e private. No final de 2013, o Grupo contava com 28 centros de private banking (23 em Portugal, 4 em Espanha e 1 em Angola) e 37 centros de empresas (25 em Portugal, 7 em Espanha e 5 em Angola).

No âmbito do redimensionamento da rede de distribuição no território nacional, foram encerrados 23 balcões com menores níveis de rentabilidade, mantendo-se, no entanto, a aposta na abertura de balcões com novos formatos, mais eficientes e flexíveis – balcões de menor dimensão e postos avançados decorrentes de parcerias com agentes de seguros, no âmbito do programa Assurfinance (uma parceria com a Companhia de Seguros Tranquilidade).

Para além da presença física ao longo do território nacional, o Grupo BES desenvolveu desde muito cedo uma abordagem multicanal na sua relação com os clientes, em particular através da Internet, tendo o número de clientes que utilizam frequentemente o *Internet Banking* de particulares – BESnet – aumentado 7% face a 2012 (377 mil utilizadores), consolidando a posição de liderança no *Internet Banking* em Portugal. Esta abordagem multicanal tem vindo a ser progressivamente aprofundada e alargada através da implementação de um sistema de CRM (*Customer Relationship Management*) que assegura a integração entre os diferentes canais de interação com os clientes, bem como do progressivo recurso à desmaterialização de processos.

Para complementar a atividade doméstica, o Grupo BES tem um foco internacional direccionado a países com afinidades culturais e económicas com Portugal, como Espanha, Angola e Brasil.

O know-how adquirido no mercado doméstico nas áreas de banca de empresas, banca de investimento e private banking permite ao Grupo BES exportar as suas competências nestas áreas para servir clientes locais e clientes que desenvolvem atividades económicas transnacionais, nomeadamente através do acompanhamento e do apoio à internacionalização das empresas portuguesas. Neste âmbito, o grande enfoque tem sido o de facilitar o acesso a mercados estratégicos, mercados onde existem oportunidades de negócio e onde o Grupo BES, estando diretamente presente ou através de parcerias com bancos locais, tem capacidade para prestar todo o apoio nos países de destino.

9.2.1 Presença Internacional do Grupo BES

(a) Espanha

Em Espanha, o Grupo BES atua nas áreas de banca de empresas, private banking e afluentes. O Grupo desenvolve também em Espanha a atividade de banca de investimento onde tem uma posição de destaque no ranking do mercado espanhol de corretagem e na área de fusões e aquisições. Tirando partido da proximidade geográfica, o Grupo BES apostou, desde sempre, numa visão ibérica do mercado, facilitando e

promovendo o investimento direto das empresas portuguesas e as exportações para este país e das empresas espanholas para Portugal.

(b) Brasil

O Grupo BES está presente no Brasil através do BES Investimento do Brasil, em que o Banco Bradesco tem uma participação de 20% e cuja atividade está centrada nos mercados de capitais, na gestão de risco, no trading para carteira própria, no project finance, na distribuição de produtos de rendimento fixo, no private equity e no corporate finance. A gestão de ativos é desenvolvida pela BESAF - BES Ativos Financeiros e a corretagem pela BES Securities.

(c) Angola

O BES Angola (“BESA”), é um banco de direito angolano que presta um serviço global a clientes particulares e a empresas.

O BES Angola atua através de uma rede de 71 agências e postos de atendimento dispersos por seis províncias e um centro de atendimento private em Luanda para servir os clientes de private banking e afluentes.

No negócio de banca de empresas, que se desenvolve a partir de 5 centros de empresas em Luanda, a atividade está essencialmente orientada para o estabelecimento de parcerias comerciais de valor acrescentado mútuo com as grandes e médias empresas a operar em Angola, através do financiamento de projetos de investimento, da cobertura de necessidades de tesouraria e da prestação de apoio técnico e jurídico e para o apoio às empresas e empresários estrangeiros (nomeadamente portugueses, espanhóis, brasileiros e alemães) que estão a expandir a sua atividade em Angola.

O reforço da área de banca de investimento tem-se centrado na identificação de oportunidades de negócio nas áreas de project finance e corporate finance bem como na concretização de soluções de financiamento.

Na área de gestão de ativos, a BESA ACTIF - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, a primeira sociedade gestora de fundos em atividade em Angola, gere um fundo de investimento imobiliário fechado (e tem um segundo fundo em processo de autorização por parte das entidades competentes) e a BESA ACTIF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões comercializa um fundo de pensões aberto de contribuição definida – o fundo BESA Opções de Reforma.

O BESA tem vindo a posicionar-se como um banco de referência no mercado angolano, a par de uma participação ativa na sociedade através da adoção de uma política de sustentabilidade, contribuindo para o processo de crescimento de Angola.

(d) Cabo Verde

A atividade do BES Cabo Verde está vocacionada para o mercado local de empresas, com particular importância para as empresas do setor público e filiais de grupos portugueses com interesses económicos em Cabo Verde, e no mercado de affluent local. A Sucursal do BES em Cabo Verde mantém-se operacional, direcionada essencialmente para a concessão de crédito a entidades não residentes.

(e) Líbia

Na Líbia o Grupo BES desenvolve a atividade através do Aman Bank onde detém uma participação de 40%. A presença neste país visa potenciar o acesso aos mercados do Norte de África e permitir um apoio efetivo aos clientes do Grupo BES neste país.

A Líbia prossegue a consolidação política, social, institucional e económica, após a realização das primeiras eleições democráticas em julho de 2012 e a nomeação do primeiro governo em novembro.

O Banco não se viu abrangido pelas sanções, nem por danos importantes das suas infraestruturas, pelo que já retomou a execução dos planos comerciais e de reforço operacional de modo a que possa capitalizar da melhor forma as oportunidades do País.

(f) Reino Unido

No Reino Unido, o BES atua, através de uma sucursal em Londres, no negócio de banca de wholesale, em especial nas operações de crédito sindicado, de leveraged finance, de structured trade finance de commodities e, em estreita colaboração com o BES Investimento, em operações de project finance. O BES Investimento adquiriu, no final de 2010, uma posição de 50,1% na Execution Noble, um banco de investimento internacional com liderança reconhecida nas áreas de corretagem e trading, research, fusões & aquisições, corporate finance, corporate broking e equity capital markets. Esta aquisição concretizou a intenção do Grupo de reforçar a sua presença no maior centro financeiro da Europa e de facilitar o acesso a mercados emergentes como a China e a Índia.

(g) França

Em França, o BES tem uma participação de 87,5% no Banque Espirito Santo et de la Vénétie que presta serviços financeiros e de banca de empresas aos residentes portugueses em França.

(h) Estados Unidos da América

O Grupo BES desenvolve, com base no Espirito Santo Bank em Miami, a atividade de private banking no continente americano, servindo maioritariamente as comunidades portuguesas locais e da América Latina. A Sucursal do BES em Nova Iorque concentra a sua atividade na banca de wholesale, maioritariamente nos EUA e Brasil. A Sucursal do BES Investimento em Nova Iorque dedica-se essencialmente ao project finance e outros financiamentos estruturados, capitalizando a sua presença no Brasil e o seu forte posicionamento na área de mercado de capitais na Península Ibérica. A presença do Grupo BES em Nova Iorque contribui para o acesso privilegiado a investidores institucionais numa das principais praças financeiras mundiais.

(i) Macau

A presença na Região Administrativa Especial de Macau, assegurada pelo BES Oriente, assenta essencialmente no apoio aos clientes do Grupo BES na atividade empresarial que desenvolvem nesta região.

Simultaneamente, procura-se criar oportunidades de negócio com base na iniciativa do Governo central da República Popular da China, que considera Macau uma plataforma de cooperação económica com os países de língua portuguesa.

(j) Polónia

O Grupo BES estabeleceu a sua presença neste país em 2005, ano da fundação de uma participada do BES Investimento, a Concordia Espírito Santo Investment, uma entidade especializada na assessoria em fusões e aquisições. Em 2008, o BES Investimento expandiu as suas atividades no país com a abertura de uma Sucursal que iniciou a prestação de serviços de corretagem na Bolsa de Valores de Varsóvia.

(k) Moçambique

O Grupo adquiriu, em janeiro de 2011, uma participação de 25,1% no Moza Banco, Banco Moçambicano que iniciou a sua operação em junho de 2008, tendo posteriormente reforçado a sua participação para 49% em 2013.

O Moza Banco tem a sua atividade focada nos segmentos *corporate*, *private* e *affluent*, contando no final de 2013 com uma rede de 23 Agências, resultado do esforço de expansão que tem como objetivo a presença em todas as Províncias do País.

A participação no Moza Banco reforça a presença do Grupo em África e posiciona o BES para participar ativamente no crescimento de Moçambique, como parceiro do tecido empresarial Moçambicano e no apoio às empresas Portuguesas presentes naquele País. O Grupo oferece assim aos seus clientes uma ampla oferta de produtos financeiros, entre os quais: trade finance; financiamentos para projetos de Investimento; oferta de gestão de tesouraria e poupanças; e oferta transacional no mercado doméstico e internacional.

(l) Venezuela

O Grupo desenvolve a sua atividade na Venezuela através do Banco Espírito Santo Sucursal Venezuela, Banco Universal, inaugurado em janeiro de 2012.

O BES Venezuela atua na áreas de *corporate*, *private* e *affluent*, com destaque para a comunidade portuguesa, que tem uma forte presença no país, bem como, para as empresas venezuelanas com negócios em Portugal.

O Grupo procura acompanhar o estreitamento das relações entre Portugal e a Venezuela, que se tem materializado na presença crescente de empresas portuguesas naquele país e no estabelecimento de diversos acordos bilaterais.

(m) Luxemburgo

Em janeiro de 2012 o BES abriu uma sucursal no Luxemburgo, um centro financeiro internacional de referência e com uma grande comunidade portuguesa. Esta nova unidade tem como missão principal servir a comunidade portuguesa mas também clientes internacionais do Grupo.

O foco da atividade situa-se no segmento *corporate*, *private* e *affluent*, bem como na prestação de serviços financeiros à comunidade de portugueses que são igualmente clientes do BES em Portugal.

(n) Outras Presenças Internacionais

O Grupo BES tem escritórios de representação na África do Sul, na Alemanha, no Canadá, na China, no México, e na Suíça. Adicionalmente tem parcerias com bancos locais como o *Banco delle Tre Venezie* em Itália, a *Banque Marocaine du Commerce Extérieur* em Marrocos e a *Banque Extérieure d'Algérie* na Algéria.

9.3 Estratégia

O Grupo BES tem como principal eixo de desenvolvimento e de diferenciação estratégica a prestação de serviços caracterizados pela qualidade e inovação e pela permanente orientação para as necessidades de cada cliente, independentemente de se tratar de clientes particulares, empresariais ou institucionais.

Através de propostas de valor diferenciadas, o Grupo BES oferece uma gama abrangente de produtos e de serviços financeiros que respondem às necessidades específicas dos seus clientes.

Uma sólida e estável gestão favoreceu o desenvolvimento de uma estratégia consistente e orientada por uma visão de longo prazo, assente nas relações duradouras com os vários *stakeholders* e numa estrutura acionista de referência desde a reprivatização do BES em 1991.

As principais linhas de ação da estratégia do Grupo são:

- **Reforço do posicionamento doméstico** através da captação de novos clientes, particulares e empresas e do reforço do *share-of-wallet* (em particular na vertente da poupança) na atual base de clientes, através de uma oferta diversificada de produtos e serviços inovadores apoiada em iniciativas de *cross-selling* e de *cross-segment* como o bancassurance e o assurfinance (em parceria com a Companhia de Seguros Tranquilidade);
- **Expansão da atividade internacional** através do reforço do posicionamento no triângulo estratégico (Península Ibérica, Brasil e África) e da expansão para novos mercados considerados estratégicos e onde existem oportunidades de negócio;
- **Apoio às empresas portuguesas em fase de internacionalização**, através de (i) parcerias com entidades locais; (ii) missões comerciais com empresários a países relevantes; (iii) um know-how reconhecido em trade finance, uma área de negócio em que o Grupo BES tem consistentemente liderado o mercado português, atingindo uma quota de mercado de 32,1% em 2013 (fonte: Associação Portuguesa de Bancos; Banco de Portugal; Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios Instituto de Seguros de Portugal; Associação Portuguesa de Seguradoras; Associação Portuguesa de Empresas de *Leasing*; Associação Portuguesa das Empresas de *Factoring*; Euronext; SIBS; SWIFT; CMVM; BES); e (iv) através de equipas e estruturas dedicadas e especializadas no apoio às empresas em processo de internacionalização (entre as quais se pode destacar a Unidade Internacional Premium, única no panorama nacional);
- **Desenvolvimento de parcerias estratégicas de longo prazo** que são um elo primordial na estratégia do Grupo. O BES tem uma parceria estratégica com o Crédit Agricole, um dos seus principais acionistas. O BES mantém também uma parceria estratégica com o Banco Bradesco, um dos principais bancos brasileiros e também seu acionista. Entre outras iniciativas de cooperação, o Banco Bradesco tem uma participação de 20% no BES Investimento Brasil, a unidade de banca de investimento do Grupo BES no Brasil, e apoia as atividades do Grupo através da partilha de *know-how* sobre o mercado brasileiro, um mercado chave para a estratégia de expansão internacional do Grupo;
- **Desenvolvimento de uma estratégia de sustentabilidade** assente nas seguintes dimensões: governança e ética; identidade corporativa; inovação e empreendedorismo; inclusão financeira; biodiversidade e alterações climáticas; cidadania responsável. A definição destas áreas de atuação tem como base os processos de consulta a stakeholders, a visão e a atividade do Grupo BES, bem como as tendências para o setor financeiro.

9.4 Prioridades estratégicas de curto-prazo

O Grupo BES tem vindo a implementar um conjunto alargado de iniciativas para fazer face às dificuldades financeiras da economia portuguesa e aos desafios impostos pelo Programa de Assistência Financeira. Assim, o Grupo definiu como prioridades estratégicas de curto prazo:

- **Desalavancagem do balanço:** o Grupo BES iniciou um ambicioso programa de desalavancagem do balanço ainda no 2.º semestre de 2010 com o objetivo de reduzir o rácio crédito/depósitos e reforçar a sua solidez financeira. O sucesso da execução do programa de *deleverage* conduziu a uma redução do rácio de crédito/depósitos de 198% em junho de 2010 para 121% em 31 de dezembro de 2013.
- **Reforço dos rácios de capital:** o reforço dos rácios de capital tem sido fundamental para o BES que ao longo dos últimos 3 anos cumpriu com as metas estabelecidas pelo Banco de Portugal e pela EBA neste domínio, sem recorrer a fundos públicos. Em dezembro de 2013 o rácio *Core Tier I*, de acordo com os critérios definidos pelo Banco de Portugal, era de 10,6% (9,8% de acordo com a metodologia da EBA), um aumento de 2,7 p.p. relativamente a dezembro de 2010.
- **Gestão prudente dos riscos:** a gestão prudente que caracteriza o Grupo BES levou a um forte reforço de provisionamento ao longo de 2012 e 2013. No decurso do exercício, o reforço de provisões para crédito, títulos e outros riscos correspondeu a um montante total de €1.423 milhões. O Grupo BES tem uma elevada cobertura de crédito por provisões, com 6.81% de saldo de provisões em balanço em percentagem do crédito bruto, no final de 2013.
- **Sustentação da rentabilidade futura:** é expectável que o significativo posicionamento do BES junto do segmento das empresas e a presença em economias emergentes permitam ao Banco beneficiar da retoma da economia portuguesa.

9.5 Pontos fortes

A afirmação do BES no mercado decorre de um conjunto de pontos fortes:

9.5.1 Uma marca com mais de 140 anos

Com uma história de 145 anos, o Grupo BES tem como objetivo central da sua atividade criar valor para os seus acionistas procurando satisfazer as necessidades dos seus clientes e a realização profissional dos seus colaboradores. A sua primeira e fundamental missão é alinhar uma estratégia de reforço constante e sustentado da sua posição competitiva no mercado com um total respeito pelos interesses e bem-estar dos seus clientes e colaboradores. É seu dever permanente contribuir ativamente para o desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental de Portugal e das comunidades em que exerce a sua atividade.

Com presença em quatro continentes, atividade em 25 países e mais de 10 mil colaboradores a 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES é atualmente o maior banco nacional cotado em Portugal por capitalização bolsista (€4,2 mil milhões em 31 de dezembro de 2013) e a segunda maior instituição financeira privada em Portugal em termos de ativos (€80,6 mil milhões em 31 de dezembro de 2013).

Caso único de crescimento orgânico no setor financeiro em Portugal, o BES tem vindo a aumentar sustentadamente a sua quota média de mercado no mercado doméstico desde a privatização, que passou de 8,5% em 1992 para 19,7% em 2013 (fonte: Associação Portuguesa de Bancos; Banco de Portugal; Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios Instituto de Seguros de Portugal; Associação Portuguesa de Seguradoras;

Associação Portuguesa de Empresas de *Leasing*; Associação Portuguesa das Empresas de *Factoring*; Euronext; SIBS; SWIFT; CMVM; BES). A inovação de produtos, a orientação para a qualidade de serviço e a força da marca BES (em particular, o seu reconhecimento em termos de atributos fundamentais como a solidez e a confiança) fazem do Grupo BES uma referência nos mercados nacional e internacional.

O BES tem uma importante presença em diversos serviços e produtos, nomeadamente: trade finance, PPR's, concessão de crédito, gestão de ativos, leasing, factoring, e recursos de balanço (depósitos de clientes e títulos de dívida).

A notoriedade da marca Espírito Santo reflete-se na confiança que os clientes depositam no Banco. Como corolário dessa confiança, em 2013, o Banco foi líder na satisfação do cliente em Portugal, distinção do European Customer Satisfaction Index - ECSI Portugal.

A consistência, profundidade e transversalidade do trabalho desenvolvido ao longo dos últimos 5 anos granjearam ao BES o papel de líder em sustentabilidade no setor financeiro português. A visibilidade externa do Banco no domínio da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentável é visível pelo lugar que ocupa na lista de participantes nos índices de referência como o Dow Jones Sustainability Indexes e o FTSE4Good.

Em 2013, o Banco Espírito Santo integrou a lista das 100 Empresas Mais Sustentáveis do Mundo, de acordo com índice Global 100 - *Most Sustainable Corporations in the World*, integrou, ainda, o *Dow Jones Sustainability World Index* destacando-se na categoria bronze do *Sustainability Yearbook 2014* pela sua excelente performance em sustentabilidade, fazendo parte dos 6 melhores Bancos do *Dow Jones Sustainability Index*.

9.5.2 Estabilidade da estrutura acionista de referência e da equipa de gestão

A estabilidade da estrutura acionista, que o Banco mantém desde a reprivatização em 1991, constitui um fator diferenciador e uma vantagem competitiva que permitiu ao Banco prosseguir uma estratégia consistente.

O Crédit Agricole e a ESFG são os acionistas de referência do Banco Espírito Santo desde 1991. O Crédit Agricole detém uma participação direta de 10,8% e uma participação na BESPAR que, por sua vez, detém 35% do BES. A BESPAR é uma holding detida em 73,6% pelo Espírito Santo Financial Group e em 26,4% pelo Crédit Agricole.

O Grupo BES tem ainda parcerias operacionais e estratégicas com a Portugal Telecom e com o Banco Bradesco (através da Bradport), que, a 30 de março de 2014, detinham 2,09% e 4,83% do capital social do BES, respetivamente. O BES é o Banco Português com maior peso de investidores institucionais na sua estrutura acionistas. As participações qualificadas no BES, excluindo os acionistas de referência, aumentaram significativamente, representando 14,3% do capital social. Em março de 2014, a Silchester International Investors detinha uma participação de 4,93%, a Capital Group detinha mais de 3% e, em fevereiro de 2014, a BlackRock aumentou a sua participação de 2% para 5,1%.

9.5.3 Forte presença doméstica e estratégia de internacionalização clara

Uma gestão conservadora assente na criação de valor de longo prazo permitiu ao BES constituir-se como uma marca de referência em Portugal, complementada por uma crescente presença internacional.

O espaço de constante melhoria da qualidade de serviço e inovação nos produtos reflete a capacidade de adaptação do Banco a novos tempos, novas tecnologias, novas exigências e

também novas necessidades. Numa conjuntura marcada pela recessão económica, o Banco acompanhou os esforços das empresas e famílias portuguesas, criando produtos específicos como soluções de micro poupança para os particulares ou soluções de tesouraria para as empresas.

O Banco Espírito Santo tem um forte posicionamento no segmento das empresas em Portugal, com uma quota de mercado de 25,5%. 78% das grandes empresas e 67% das PME's são clientes do BES (fonte: Associação Portuguesa de Bancos; Banco de Portugal; Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios Instituto de Seguros de Portugal; Associação Portuguesa de Seguradores; Associação Portuguesa de Empresas de Leasing; Associação Portuguesa das Empresas de Factoring; Euronext; SIBS; SWIFT; CMVM; BES]. A posição de liderança neste segmento deve-se essencialmente à capacidade de inovação, exemplificada pela criação da Unidade Internacional Premium ("UIP"), unidade especializada no apoio à internacionalização das empresas, e pelo BES Express Bill, uma inovadora solução de tesouraria para as empresas.

Como complemento à sua atividade doméstica, o Grupo BES desenvolve a sua atividade internacional focada em países com afinidades culturais e económicas com Portugal como Espanha, Angola e Brasil. O know-how adquirido no mercado doméstico nas áreas de corporate banking, banca de investimento, e private banking permite ao Grupo BES exportar as suas competências nestas áreas para servir clientes locais e clientes que desenvolvem atividades económicas transnacionais, através do acompanhamento e do apoio à internacionalização das empresas portuguesas. Neste âmbito, o grande enfoque tem sido o de facilitar o acesso a mercados considerados estratégicos, mercados onde existem oportunidades de negócio e onde o Grupo BES, estando diretamente presente ou através de parcerias com bancos locais, tem capacidade para prestar todo o apoio nos países de destino.

As afinidades históricas com África e com a América Latina, nomeadamente o Brasil, a internacionalização das empresas portuguesas, a crescente interdependência das economias e as importantes comunidades de portugueses estabelecidas em vários continentes constituem a base da expansão internacional do Grupo BES.

Atualmente, o Banco Espírito Santo é o mais internacional dos bancos privados portugueses, presente em 25 países e em 4 continentes. A expansão da atividade internacional tem sido determinante para compensar o abrandamento da atividade doméstica.

9.5.4 Capacidade para ultrapassar os atuais desafios

Nos últimos 3 anos o setor financeiro português enfrentou vários desafios resultantes da crise da dívida soberana Europeia e do difícil contexto macroeconómico nacional. A rigorosa disciplina financeira que caracteriza o Banco Espírito Santo tem permitido ao Banco manter a consistência da sua estratégia desenvolvida ao longo dos anos e enfrentar uma conjuntura macroeconómica adversa e os desafios impostos por rigorosas condições de mercado e regulamentares.

9.5.5 Liquidez e funding - desde junho de 2010

A implementação de um programa de deleverage teve início no segundo semestre de 2010. Desde então o rácio de transformação caiu 77p.p. para 121%, sustentado por um crescimento de 41% dos depósitos (+€107 mil milhões) e uma redução de 7% do crédito (- €3, 7 mil milhões)

A utilização de recursos junto do BCE foi de apenas €5,4mil milhões, muito inferior à média dos bancos portugueses. Houve um aumento significativo dos ativos elegíveis junto do BCE, permitindo

atingir um buffer de liquidez com capacidade para fazer face às necessidades de financiamento dos próximos 5 anos.

O BES tem recorrido ao mercado para se financiar. Em novembro de 2012 o Banco Espírito Santo foi o primeiro banco português a emitir dívida no mercado de capitais, fechado para Portugal e para os bancos portugueses desde abril de 2010. Desde então, o Banco realizou mais duas emissões de dívida sénior e uma emissão de dívida subordinada em conformidade com as novas regras de Basileia III/CRD IV. No total, o Banco emitiu mais de €3 mil milhões em dívida, registando em todas as emissões uma forte procura de investidores estrangeiros.

9.5.6 Solvabilidade

No atual contexto, a preservação do capital tem sido prioritária para o Banco. O rácio Core Tier I está atualmente acima dos requisitos mínimos regulamentares sem recorrer a fundos públicos, permitindo ao BES manter a sua independência estratégica. Assim, com referência a 31 de dezembro de 2013 :

O rácio *Core Tier I*, de acordo com o Banco de Portugal, foi de 10,6%, acima do limite mínimo de 10%, o que foi atingido com o reforço do core capital e a implementação do plano de *deleverage*;

O rácio *Core Tier I* de acordo com a EBA foi de 9,8%, acima do limite mínimo de 9%;

O rácio CRD IV / CRR *phasing-in* foi de 10,1%, confortavelmente acima do limite mínimo de 7%; e

O rácio RWA / ativos totais situou-se nos 76%, o que foi atingido graças a uma abordagem conservadora aos níveis de solvabilidade.

9.5.7 Qualidade do Ativo

Em 2013 foi feito um reforço do montante de provisões em balanço para €3,4 mil milhões, ou 6.8% do crédito bruto, como resultado de uma política de gestão de risco prudente para fazer face à deterioração da sinistralidade em Portugal.

Atualmente, o BES apresenta um rácio de crédito vencido consistentemente abaixo da média do setor, apesar da elevada exposição ao crédito a empresas (73% dos crédito bruto vs. média do setor de 55%), com as novas entradas de crédito em risco a apresentarem uma tendência trimestral de queda.

9.6 Principais atividades

O Grupo BES é um grupo financeiro universal que desenvolve a sua atividade suportada em propostas de valor direcionadas para a satisfação das necessidades dos clientes particulares, empresas e institucionais, e que tem o centro de decisão e principal mercado em Portugal.

A inovação de produtos, a orientação para a qualidade de serviço e a força da marca BES (em particular o seu reconhecimento em termos de atributos fundamentais como a solidez e a confiança) fazem do Grupo uma referência no mercado nacional e internacional.

As ligações históricas com África e com a América do Sul, nomeadamente com Angola e com o Brasil e Venezuela, a internacionalização das empresas nacionais, a crescente interdependência das economias na Península Ibérica e as importantes comunidades de cidadãos portugueses estabelecidas em vários continentes, têm constituído a base para a expansão da estrutura internacional do Grupo.

No acompanhamento do desempenho por áreas de negócio são considerados os seguintes segmentos operacionais:

- Banca Comercial Nacional (inclui os subsegmentos de Retalho, Empresas e Institucionais, e *Private Banking*)

- Banca Comercial Internacional
- Banca de Investimento
- Gestão de Ativos
- Atividade de Seguros Vida (desde a aquisição da BES Vida em maio de 2012)
- Mercados e Participações Estratégicas
- Centro Corporativo

Cada segmento engloba as estruturas diretamente dedicadas do BES, bem como as unidades operacionais do Grupo com o qual a atividade de cada segmento mais se identifica. A monitorização individual e isolada de cada unidade operacional (encarada numa ótica de centro de investimento) é complementada, a nível da Comissão Executiva do BES, pela definição de estratégias e planos comerciais próprios para cada segmento operacional.

Complementarmente é utilizada uma segunda segmentação da atividade e dos resultados baseada em critérios geográficos, individualizando a performance das unidades localizadas em Portugal (área doméstica) e das localizadas no exterior (área internacional).

9.6.1 Banca Comercial Nacional

Na sua abordagem aos clientes da banca comercial o Grupo BES aposta numa oferta diversificada e distintiva, de acordo com as necessidades financeiras dos seus clientes. A criação de propostas de valor diferenciadas assenta no desenvolvimento constante dos produtos e dos serviços disponibilizados aos clientes, mas também na adoção de critérios de segmentação [de produtos] ajustados às características dos clientes, na elevada qualidade do serviço prestado e na eficácia da comunicação.

(i) Retalho

Este segmento de atividade está assente na rede de balcões e nos postos avançados e agências resultantes de parcerias com agentes de seguros ao abrigo do programa *Assurfinance*. Vide secção “*Contratos Significativos*” subsecção “*Com a ESGF*” do Capítulo 9 – “*Informação sobre o Emitente e o Oferente*” do presente Prospeto.

2013 - Em 2013 a atividade do Retalho continuou a ser marcada por uma trajetória de crescimento significativa e sustentada dos recursos totais de clientes. Nomeadamente, verificou-se um aumento de 6,3% face a dezembro de 2012. Os recursos de clientes em balanço apresentaram um crescimento de 5,5% face ao período homólogo, sendo de salientar o peso dos aumentos nos depósitos de clientes (mais €733 milhões face ao período homólogo). Os níveis de crescimento de recursos registados no segmento de retalho, particularmente expressivos quando considerados à luz do contexto de adversidade económica que as famílias portuguesas enfrentam atualmente, decorrem da capacidade do Grupo de encontrar soluções de valor acrescentado para os seus clientes, mesmo em situações de mercado mais adversas, e da confiança que os clientes depositam na marca BES.

Para o crescimento dos recursos neste período contribuiu também a captação de novos clientes, tendo sido captados 95 mil clientes novos. Os resultados positivos na aquisição de novos clientes resultam da articulação entre a rede de balcões e os principais canais de captação de clientes (em particular os programas *Cross-Segment* (Cfr [inserir *cross reference*]), *Assurfinance* e de promotores externos (Os promotores externos são

freelancers cuidadosamente selecionados entre vários profissionais – contabilistas, antigos funcionários do BES – que angariam clientes para trabalhar com o BES) que tiveram um contributo central para o desempenho comercial do subsegmento Retalho. A captação total, incluindo as unidades internacionais, ascendeu a 171,9 mil clientes, o que representa um crescimento de 11,4% face ao valor registado em 2012.

O Retalho procurou assegurar em permanência uma gestão otimizada da margem dos recursos, como forma de preservar a evolução do produto bancário. Ao longo de 2013 foi possível conjugar um crescimento expressivo de recursos com uma otimização da margem financeira que registou uma melhoria de 53 pontos base para 2,88%. Em consequência, o produto bancário deste subsegmento registou um crescimento homólogo de 3,0%. A evolução do produto bancário, aliada à redução dos custos e dos níveis de imparidade permitiu melhorar o resultado antes de impostos da área para [€218,6] milhões.

Durante 2013, a atividade do Retalho foi ainda caracterizada pela manutenção de políticas seletivas de concessão de crédito e por importantes níveis de *cross-selling*. A dinâmica comercial baseou-se num conjunto alargado de produtos, serviços e ferramentas inovadoras. A título de exemplo importa destacar o crescimento da produção em diversas famílias de seguros, como por exemplo, os seguros de saúde, onde o lançamento da fórmula Essencial (a fórmula Essencial é um seguro de saúde *low-cost* especialmente desenhado para clientes em massa, oferecendo um conjunto específico de coberturas a um preço muito competitivo) permitiu quase duplicar a venda de novas apólices face ao período homólogo, ou os seguros vida risco, que registam um aumento de 9,6% face a dezembro de 2012.

2012 - A atividade do Retalho foi marcada por um crescimento significativo e sustentado dos recursos totais: verificou-se um aumento de 9,0% face a dezembro de 2011. Os recursos de clientes em balanço apresentaram um decréscimo de 2,0%, mas foram compensados pela preferência dos clientes por produtos de investimento e de aforro fora do balanço do segmento, que registaram um crescimento na ordem dos 23%.

Para o crescimento dos recursos contribuiu também a captação de novos clientes. Em 2012, foram captados 100 mil clientes novos, o que representou um incremento de 4,7% face aos níveis de captação registados no ano anterior. Os resultados positivos na aquisição de novos clientes resultaram da articulação entre a rede de balcões e os principais canais de captação de clientes (em particular os programas *Cross-Segment*, *Assurfinance* e de promotores externos). O programa *Assurfinance* manteve um contributo central para o desempenho comercial do Retalho através da captação de 19,7% do total de clientes novos. A captação total do Grupo, incluindo as unidades internacionais, ascendeu a 156.100 mil clientes.

O crescimento dos recursos foi igualmente suportado pela forte procura de produtos inovadores de aforro lançados pelo Grupo BES ao longo do ano. A título de exemplo, as soluções de poupança programada e de micro-poupança atingiram cerca de 346.000 mil contas no final do ano 2012. O sub-segmento do Retalho manteve uma constante gestão otimizada da margem dos recursos, como forma de preservar a evolução do produto bancário que registou um crescimento homólogo de 11,8%. A evolução do produto bancário, aliada à redução dos custos e dos níveis de imparidade permitiu apresentar um crescimento homólogo de cerca de 88% do resultado antes de impostos.

Durante 2012 a atividade do Retalho manteve políticas seletivas de concessão de crédito e alcançou importantes níveis de *cross-selling*. A dinâmica comercial baseou-se num conjunto alargado de produtos, serviços e ferramentas inovadoras. A título de exemplo importa destacar o crescimento da produção em diversas famílias de seguros, como por exemplo, +130% na venda isolada de seguros de vida e de seguros por invalidez, +32% face ao ano anterior na venda isolada de seguros de proteção de casa, e +4% nos seguros de proteção ao salário (produto particularmente adaptado ao contexto económico vigente).

2011 - Esta importante área de negócio caracterizou-se por uma elevada capacidade de crescimento dos recursos. Este crescimento ocorreu apesar da forte concorrência nas taxas praticadas na retenção devido à necessidade de as restantes instituições aumentarem a captação de depósitos (com especial intensidade até ao final do mês de outubro de 2011, quando entrou em vigor uma Circular do Banco de Portugal que determinou a adoção de medidas penalizadoras sobre os capitais das instituições financeiras que praticassem taxas de juros nos depósitos acima de um referencial pré-estabelecido). De forma a minimizar o impacto deste efeito ao nível da evolução do produto bancário do Retalho, o Grupo delineou diversas políticas de reforço do *cross-selling* bem como iniciativas complementares com vista ao aumento dos proveitos. Estas iniciativas permitiram limitar a redução do produto bancário em 2011 a 6,6% face a 2010.

Neste exercício foram captados 129 mil novos clientes, fruto da articulação entre a rede de balcões e os principais canais de captação de clientes (em particular os programas *Cross-Segment* e *Assurfinance*). A captação total, incluindo as unidades internacionais, ascendeu a 149 mil clientes.

A atividade do Retalho desenvolveu-se em torno de três dimensões centrais de atuação: (i) elevado esforço de captação de recursos; (ii) seletividade na concessão de crédito e (iii) manutenção de importantes níveis de *cross-selling*.

Ao nível da captação de recursos, registou-se um resultado expressivo, em particular em virtude do aumento da procura de recursos de balanço, que registaram um crescimento homólogo de 23,4%. Para apoiar o crescimento dos recursos foram lançadas diversas soluções distintivas, entre as quais se pode realçar o alargamento da oferta de produtos estruturados bem como a potenciação da oferta de soluções de poupança programada, micro-poupança e de poupança por impulso. As soluções de poupança programada e de micro-poupança atingiram, a 31 de dezembro de 2011, mais de 142 mil contas, o que comprova o sucesso destas iniciativas, as quais pretendem potenciar as práticas de aforro de longo prazo da base de clientes.

A seletividade na concessão do crédito bem como a forte diminuição da procura (tanto no crédito a particulares como no crédito a pequenos negócios) traduziu-se numa contração da carteira de 5,5% em 2011 face a 2010.

Para assegurar a manutenção de níveis sustentados de *cross-selling*, o Retalho foi suportado por um conjunto alargado de produtos, serviços e ferramentas inovadoras.

O programa *Assurfinance* manteve um contributo central para o desempenho comercial do Retalho através da captação de 18,5 mil novos clientes em 2011.

(ii) Empresas e Institucionais

Este segmento integra a atividade das empresas de média e grande dimensão, por um lado, e os clientes institucionais e municípios, por outro. O Grupo BES detém uma importante presença neste sub-segmento, fruto do seu apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial nacional, focado nas empresas com um perfil de risco considerado não muito elevado superior a BB, com cariz inovador e com força internacional.

2013 - A evolução dos resultados deste segmento em 2013 continuou influenciada pelo aumento da sinistralidade do crédito, o que se traduziu em necessidades de reforço do provisionamento, tal como em anos anteriores. Para contrariar o impacto deste efeito, o Grupo BES continuou a atuar ao nível dos seguintes vetores: (i) intensificação das práticas de prevenção do risco, nomeadamente através da exigência de maiores níveis de colateralização das operações de crédito, tanto nas novas operações como no *stock*; (ii) atualização permanente das políticas de *pricing*, tanto ao nível dos *spreads* de crédito, como ao nível das taxas praticadas na captação de recursos e no combate a práticas de descontos/isenções no comissionamento; e (iii) otimização da base de custos. A atuação ao nível do preço permitiu registar, um crescimento do produto bancário de 12,6% face ao período homólogo do ano anterior. As iniciativas de reestruturação da base de custos permitiram atingir uma quebra homóloga de 3,8% dos mesmos.

Nos últimos anos as empresas portuguesas viraram a sua atenção para o exterior, em busca de novos mercados para os seus produtos e para o desenvolvimento da sua atividade, tendo as exportações portuguesas crescido cerca de 50% desde 2009, em termos acumulados (fonte: [●]). O BES acompanhou este processo, e estruturou-se de modo a oferecer um conjunto de serviços e produtos que respondessem às necessidades das empresas neste desígnio de internacionalização. Os serviços oferecidos estão centralizados na “Unidade Internacional Premium” (“UIP”) do BES, que é composta por dois tipos de equipas de gestores especializados: os gestores de instituições financeiras, que desenvolvem relações com instituições financeiras nos países onde o Grupo BES não está presente, de forma a melhor poder servir os clientes, e gestores comerciais especialistas em negócio internacional, que oferecem um conhecimento acumulado das características relevantes de cada mercado internacional ao tecido empresarial nacional. Durante 2013 os gestores de negócio internacional apoiaram 770 empresas, que se apresentavam nas mais diversas fases do processo de internacionalização.

Para as empresas que recorrem ao Grupo com o objetivo de internacionalização, há outras vantagens que se somam ao benefício deste conhecimento acumulado, incluindo:

- o acesso à rede de unidades internacionais do BES, assim como a uma vasta rede de bancos parceiros correspondentes do BES, que se tem estendido para os mercados emergentes, cada vez mais procurados pelas empresas, conseguindo desta forma disponibilizar aos nossos clientes soluções diversificadas para o comércio internacional e para a implementação das suas estruturas nos diferentes países;
- o acesso a serviços inovadores de suporte às fases de prospeção de mercados, o ISKO, um documento com informações detalhadas de cada país, que elenca as características relevantes para a decisão de internacionalização, e o BES Fine Trade, uma aplicação que identifica os mercados potenciais de exportação de bens transacionáveis globalmente. Estes dois serviços estão acessíveis online;

- o acesso a novos produtos, como seja o seguro de crédito à exportação, disponibilizado através de uma parceria com a Coface, uma das líderes mundiais em seguros de crédito, ou o financiamento de empresas exportadoras durante a fase inicial de aquisição dos meios necessários para a produção dos bens destinados à exportação;
- a participação em missões empresariais organizadas pelo BES. Em 2013 foram organizadas missões à Indonésia, Timor, Argélia e Polónia, alguns mercados que têm em comum um vasto potencial para as empresas portuguesas, com um total de 92 participantes; e
- a abertura de novos mercados, através de missões realizadas por equipas do BES a países com potencial de desenvolvimento das relações económicas com Portugal, tais como, Gana, Costa do Marfim, Senegal, Uruguai, Roménia, Azerbaijão, Cazaquistão, Oman, Kuwait, Abu Dhabi, Mongólia e Coreia do Sul.

No caso específico da interligação económica do mercado ibérico, a continuação da articulação entre a rede doméstica e a rede do Grupo em território espanhol tem permitido assegurar uma ação comercial de captação e desenvolvimento de negócio, tendo-se captado 267 novos clientes em 2013. Cerca de 50% das empresas ibéricas com um perfil de risco considerado não muito elevado (superior a BB) são clientes do Grupo BES.

Durante o ano de 2013, o Grupo BES continuou a apoiar transversalmente as apostas de várias empresas na inovação e no empreendedorismo, eixos vitais do ciclo de desenvolvimento da economia nacional. O exercício de 2013 foi já o terceiro ano completo em que a equipa de especialistas em inovação articulou no terreno a sua atividade de forma muito próxima com a Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital Risco. Na prática, o envolvimento do Banco com clientes de perfil puramente inovador tem sido gradualmente crescente, contando-se mais de 350 clientes com estas características. No que respeita ao investimento em *start-ups*, 2013 foi o ano de maior crescimento no número de participadas portuguesas pelos fundos da Espírito Santo Ventures, num total de 6 investimentos, a que se juntam mais outras 8 participadas cujos investimentos ocorreram em 2011 e 2012, permitindo hoje cobrir uma grande parte do território nacional com empresas apoiadas diretamente pelo Grupo.

As iniciativas de apoio às exportações e ao empreendedorismo que foram levadas a cabo durante o ano de 2013 tiveram um efeito muito positivo junto das empresas de bens transacionáveis de cariz exportador e inovador, com um nível de risco considerado não muito elevado (superior a BB) (classificadas como PME *Winners*). Para além de se terem captado 169 novos clientes PME *Winners*, o crédito concedido pelo Grupo BES a este segmento de empresas, aumentou €57 milhões (representando um crescimento de 4,3% relativamente a 2012).

O Grupo promoveu a utilização das linhas de crédito protocoladas PME Investe, PME Crescimento e Investe QREN, como importantes instrumentos de apoio às PMEs nacionais. A 31 de dezembro de 2013 tinham sido aprovados €3160 milhões de crédito no âmbito destas linhas de crédito protocoladas. Nas principais linhas em vigor - PME Crescimento 2013 e Investe QREN - o BES apresenta quotas de mercado expressivas - 18,3% (€467 milhões) e 41,8% (€88 milhões), respetivamente, sendo líder no que

respeita à linha específica PME Crescimento 2013 Exportadoras, onde tem uma quota de mercado de 37,4% (€192 milhões).

No final de novembro de 2013, o BES contratou linhas de crédito com o Banco Europeu de Investimento (“BEI”) e com o Fundo Europeu de Investimento (“FEI”) nos montantes de €200 milhões e €160 milhões, respetivamente, o que lhe permitiu a concessão de crédito a PME nacionais em condições favoráveis. Em novembro e dezembro de 2013 tinham sido aprovadas linhas de crédito num montante global superior a 100 milhões de euros.

Face ao contexto de mercado, o apoio à tesouraria das empresas continuou a constituir um dos principais focos de atuação em 2013. Neste campo importa realçar a continuação das atividades do Grupo BES nas soluções de *factoring*, (que se traduzem em linhas de crédito que permitem antecipar pagamentos de clientes com base em faturas) com uma quota de mercado de 21,5% representativa de €1292 milhões de crédito sob gestão. Através do “BES *Express Bill*”, o Banco continua na vanguarda da inovação financeira para o tecido empresarial, promovendo a dinamização da atividade económica, a adoção de boas práticas na gestão financeira e contribuindo para a melhoria da saúde financeira das empresas. Este serviço inovador de gestão de pagamentos e recebimentos, cumpre agora 4 anos de experiência e tem vindo a assumir um papel cada vez mais preponderante enquanto fonte de liquidez e instrumento gerador de confiança nas transações comerciais entre empresas. O BES *Express Bill* é uma rede de pagamentos e recebimentos simples, que permite aos clientes do BES antecipar pagamentos de clientes e disponibilizar aos seus fornecedores garantias de pagamento e que liga todas as empresas participantes da rede BES *Express Bill* (micro, pequenas, médias e grandes empresas). À data de 31 de dezembro de 2013, mais de 17 mil empresas já tinham utilizado o BES *Express Bill*, estando contratados mais de €2.600 milhões em limites de crédito, o que permite garantir e antecipar mais de €13 mil milhões de pagamentos por ano.

2012 - A evolução dos resultados deste segmento continuou a ser influenciada pelo aumento da sinistralidade do crédito, o que se traduziu em necessidades de reforço do provisionamento. Para contrariar o impacto deste efeito, o Grupo BES atuou ao nível dos seguintes vetores: (i) intensificação das práticas de prevenção do risco, nomeadamente através da exigência de maiores níveis de colateralização, tanto nas novas operações como na carteira de crédito; (ii) atualização permanente das políticas de *pricing*, tanto ao nível dos *spreads* de crédito, como ao nível das taxas praticadas na captação de recursos; e (iii) otimização da base de custos. A atuação ao nível do preço permitiu registar em 2012 um crescimento do produto bancário de 10,1% face ao ano anterior. As iniciativas de reestruturação da base de custos permitiram atingir uma quebra homóloga de 6,0% dos custos operacionais.

Não obstante, e apesar da forte quebra da procura de crédito pelo setor empresarial, o Grupo BES manteve um nível de concessão de novo crédito equivalente ao dos reembolsos efetuados pelos clientes, mantendo-se a carteira de crédito essencialmente estável durante este período (31 de dezembro de 2012: € 21,0 mil milhões), o que é reflexo do apoio do Grupo BES ao tecido empresarial, nomeadamente através dos serviços prestado pela UIP. Uma das principais preocupações do Grupo BES tem sido a prestação de uma resposta ampla às necessidades das empresas nacionais já com atividades fora de Portugal ou em vias de o fazer, num modelo que assenta na

articulação entre a força comercial do BES e os serviços especializados da UIP, na sólida presença internacional complementada por uma vasta rede de bancos correspondentes, e no reconhecido *know-how* e liderança em *trade finance*. Esta abordagem integrada tem permitido alcançar importantes quotas de mercado: 43% das empresas portuguesas exportadoras são clientes do Grupo BES e a quota de mercado de *Trade Finance* ascende a 31% registando um crescimento de 2,2pp face ao período homólogo.

A oferta de serviços especializados de apoio à internacionalização através da UIP pretende funcionar como um suporte para as empresas, apoiando as exportações e o investimento direto nos mercados. Sendo um canal de ligação às unidades internacionais do Grupo BES, por um lado, e alavancando na forte rede de bancos parceiros, por outro, a UIP reúne o conhecimento dos mercados internacionais com o das soluções financeiras que podem dar resposta a diversas solicitações nas diferentes geografias.

Em 2012, o Grupo manteve diversas iniciativas no âmbito do apoio à internacionalização das empresas nacionais, entre as quais merecem especial referência as seguintes:

- estabelecimento de parcerias de desenvolvimento de negócio com especial enfoque nas áreas de *trade finance*, *corporate banking* e de banca de investimento, com dois importantes grupos bancários internacionais: o Ecobank, um dos principais grupos bancários da África subsaariana com presença em 32 países, e o OTP da Europa de Leste, estabelecendo assim parcerias bancárias em áreas geográficas que são novos destinos para as empresas portuguesas;
- participação em feiras internacionais;
- promoção, em conjunto com a AICEP e AIP da 7ª edição do “Fórum Portugal Exportador”, o maior e mais importante evento relacionado com as exportações e internacionalização das empresas nacionais;
- participação ativa no “Clube Portugal Exportador”, uma iniciativa que nasceu no âmbito do “Fórum Portugal Exportador” com o intuito de proporcionar aos seus membros informação sobre mercados e novas oportunidades de negócio nos principais mercados externos;
- lançamento da segunda edição dos Prémios “Exportação & Internacionalização BES/Jornal de Negócios”, que visam distinguir as empresas que mais se destacam na internacionalização e na dinamização das suas exportações; e
- publicação, pelo terceiro ano consecutivo, no Jornal Expresso, de um suplemento periódico (“Empresas & Internacionalização”) dedicado à divulgação de mercados estratégicos para as empresas portuguesas, com apresentação das oportunidades de negócio nesses mercados e testemunhos de empresas portuguesas que constituem casos de sucesso nessas geografias.

O apoio à inovação e ao empreendedorismo tem vindo a assumir um enfoque crescente do Grupo BES. Este trabalho no terreno, em parceria com várias estruturas do Banco, tem permitido aumentar o número de oportunidades encontradas em todo o país, tanto a nível de novos projetos como de empresas existentes. Em consequência deste esforço de identificação e triagem de oportunidades, tem-se registado uma dinâmica muito positiva de investimentos a nível de [*Seed* e *Pré-Seed*].

O Grupo tem também promovido junto do tecido empresarial a utilização das linhas PME Investe e PME Crescimento, dois importantes instrumentos de apoio às PME nacionais. Especificamente na atual linha PME Crescimento, o BES foi líder no apoio às empresas exportadoras, com €156 milhões de crédito aprovado a que corresponde uma quota de mercado de 29%.

Em 2012, o apoio à tesouraria das empresas continuou a constituir um dos principais focos de atuação do Grupo BES. Neste campo importa realçar a liderança destacada do Grupo BES nas soluções de *factoring*, com uma quota de mercado de 23,7%, representativa de €1600 milhões de crédito sob gestão. Em particular, o BES *Express Bill* ganhou uma preponderância muito significativa. Em 2012 mais de 11 mil empresas aderiram ao BES *Express Bill*, estando aprovados cerca de €2.100 milhões em limites de crédito, o que permitiu garantir e antecipar mais de €10 mil milhões de pagamentos por ano.

2011 - Em 2011, a evolução dos resultados desta área de negócio foi influenciada pelo maior custo de acesso aos mercados, que se repercutiu de forma negativa na margem global do crédito bem como na evolução da sua sinistralidade, que se tem vindo a traduzir em necessidades de reforço do provisionamento associado aos clientes deste segmento. Para contrariar o impacto destes efeitos, o Grupo tomou diversas acções como descrito acima.

Os depósitos mantiveram-se estáveis face ao período homólogo. O Grupo BES manteve um nível de concessão de novo crédito praticamente equivalente aos reembolsos efetuados pelos clientes, mantendo-se a carteira de crédito estável ao longo do ano de 2011 (31 de dezembro de 2011: € 21,2 mil milhões), contrastando assim com a significativa quebra de crédito no mercado nacional (-2,4% em termos homólogos – fonte: dados do Banco de Portugal a novembro de 2011), reflexo do apoio do Grupo BES ao tecido empresarial, em especial às empresas exportadoras e aos modelos de negócio com cariz inovador.

O Grupo continuou a privilegiar uma relação próxima das empresas portuguesas permitindo-lhe disponibilizar produtos e serviços diferenciadores e adaptados às reais necessidades do tecido empresarial nacional, promovendo, assim, relações de parceria de longo prazo.

No contexto do apoio ao tecido empresarial em geral, foi dedicada uma atenção especial às empresas exportadoras e ao apoio à internacionalização, através de diversas valências entre as quais se destaca a sólida presença internacional do Grupo, uma rede de mais de 2200 bancos correspondentes e o reconhecido know-how em trade finance (onde, de acordo com [●], a sua quota de mercado era, em 2011, de 28,8%). O Instituto Nacional de Estatística estima que 43% das empresas portuguesas exportadoras fossem clientes do Grupo BES à data de [●].

Durante o ano de 2011, o Grupo BES manteve diversas outras iniciativas no âmbito do apoio à internacionalização das empresas nacionais, entre as quais merecem especial referência as seguintes:

- co-organização, pelo 5.º ano consecutivo, do certame “Portugal Exportador”, o maior e mais importante evento de incentivo às exportações das empresas portuguesas, e onde se estima que estiveram presentes cerca de 1500 empresários;

- reforço da parceria com o Jornal de Negócios nos prémios “Exportação & Internacionalização BES/Jornal de Negócios” que visam distinguir as empresas que mais se destacam na internacionalização e na dinamização das suas exportações; e
- publicação, no Jornal Expresso, de um suplemento periódico (“Empresas & Internacionalização”), dedicado à divulgação de mercados estratégicos para as empresas portuguesas, com apresentação das oportunidades de negócio nesses mercados e testemunhos de empresas portuguesas que constituem casos de sucesso nessas geografias.

Também o apoio à inovação e ao empreendedorismo tem continuado a assumir um enfoque crescente pelo Grupo BES. Entre as principais iniciativas de 2011, importa realçar o Programa Avançado de Gestão e Inovação para Empreendedores, em parceria com a Universidade Católica Portuguesa, cujo propósito foi proporcionar as principais ferramentas que permitam aos empreendedores passar com sucesso de uma ideia inovadora à criação de uma empresa, ao mercado e à internacionalização. Esta abordagem tem vindo a ser complementada com a colaboração ativa com as principais entidades ligadas à inovação (como incubadoras, centros de transferência de tecnologia, etc.), ou ainda a realização de palestras e encontros entre start-ups e potenciais investidores.

Durante 2011 o apoio à tesouraria das empresas constituiu igualmente um dos principais focos de atuação, tendo-se o BES Express Bill confirmado como uma importante solução de gestão de pagamentos para as empresas. Em finais de 2011, cerca de 10 mil empresas tinham aderido ao BES Express Bill, estando aprovados mais de €1700 milhões em linhas de crédito, o que permitiu garantir cerca de €8000 milhões de pagamentos por ano.

(iii) Private Banking

Esta área de negócio abrange a atividade com clientes private integrando todos os produtos do ativo e de captação de recursos a eles associados, nomeadamente, os depósitos, a gestão discricionária, os serviços de custódia, de compra e venda de títulos e os produtos de seguros.

2013 - Os recursos totais de clientes nesta importante área de negócio registaram um crescimento de 2,1% face ao período homólogo, tendo os recursos de balanço, constituídos na totalidade por depósitos, registado um aumento expressivo de 9,5% face ao período homólogo, para € 1,6 mil milhões.

As iniciativas de melhoria de margem de recursos levadas a cabo ao longo de 2013 permitiram alcançar um aumento de produto bancário de 21,4%. A estrutura de custos operativos foi otimizada, o que conduziu a uma quebra de 5,4% face ao período homólogo. A conjugação destes dois fatores permitiu alcançar uma melhoria 23,3% no resultado antes de impostos face ao registado em 2012, evoluindo para €122,7 milhões.

2012 - Os recursos totais de clientes registaram um crescimento de 6,7% em 2012. Estes volumes incorporam um forte crescimento nos recursos fora de balanço (+28,5% face ao período homólogo) fruto de uma preferência acrescida dos clientes por outros produtos de investimento em detrimento dos depósitos, que registaram uma variação de -36,3% face a dezembro de 2011.

As iniciativas de melhoria de margem de recursos levadas a cabo ao longo de 2012 neste segmento permitiram alcançar um aumento do produto bancário de 39,6%. A estrutura de custos operativos foi otimizada, o que conduziu a uma quebra de 7,7% face ao ano de 2011. A conjugação destes dois fatores permitiu alcançar uma melhoria de cerca de 49% no resultado antes de impostos face ao ano anterior.

2011 - No final de 2011, os ativos totais sob gestão e custódia atingiram os €7,1 mil milhões. Estes volumes incorporaram um forte crescimento nos depósitos (+55,6%), assegurando assim um importante contributo para o balanço do Grupo BES, em virtude do volume de depósitos ser excedentário face ao volume de crédito concedido. Apesar da elevada pressão em torno das taxas de captação de depósitos, o produto bancário registou uma evolução fortemente positiva, devido a diversas iniciativas, tais como a permanente otimização das políticas de pricing de crédito e o reforço dos níveis de equipamento dos clientes.

9.6.2 Banca Comercial Internacional

Este segmento integra as unidades de negócio localizadas no exterior, cuja atividade bancária é dirigida tanto a empresas, como a particulares, excluindo o negócio de banca de investimento e de gestão de ativos. De entre as unidades mais importantes que concorrem para este segmento, salientamos o BES Angola, o *ES Bank* (EUA) e as sucursais do BES de Espanha, Londres, Nova Iorque, Luxemburgo e Venezuela. Os produtos e serviços disponibilizados abrangem os depósitos, todas as modalidades de crédito, operações de *leveraged finance*, *structured trade finance* e *projet finance*. Este segmento, no contexto da execução da estratégia de captação de recursos, tem vindo a assumir um papel de relevo designadamente junto de clientes institucionais.

2013 - O desempenho desta área de negócio continuou a revelar-se lucrativo, com reflexos na captação de recursos de clientes (+25,7%), em grande medida fruto da emissão de obrigações colocadas em clientes institucionais, e do crédito a clientes (+4,4%) estando este ligado à expansão da atividade da filial do BES em Angola. A redução do produto bancário e o crescimento dos custos operativos (+10,5%) e das provisões (+15,9%) fez com que o resultado antes de impostos, no montante de €4,8 milhões, se apresentasse inferior em 96,2% ao do exercício de 2012.

2012 - As unidades de negócio localizadas no exterior, que integram este segmento operacional, continuaram a evidenciar um desempenho globalmente lucrativo, com reflexos na captação de recursos de clientes (+22,1%), em grande medida baseado na emissão de obrigações colocadas em clientes institucionais através da sucursal do BES em Londres, e do crédito a clientes (+13,6%) estando este ligado à expansão da atividade da filial do BES em Angola. O significativo incremento da atividade também teve efeitos positivos no produto bancário total, que cresceu 1,6%, apesar da diminuição do resultado financeiro que originou uma quebra do produto bancário comercial de 7,5%. Apesar do crescimento dos custos operativos (+19,3%) e das provisões (+101,5%) o resultado antes de impostos, foi €126,4 milhões, inferior em 51,3% a 2011.

2011 - No final de 2011, este segmento evidenciava um desempenho positivo, denotando, no entanto, uma quebra de 4,2% do produto bancário e de 16,4% no resultado antes de impostos, que se situou em €259,6 milhões em 31 de dezembro de 2011. Os recursos de clientes de balanço tiveram um decréscimo de 11,6% em termos homólogos, devido à redução na

colocação dos certificados de depósito no mercado internacional em resultado da redução dos *ratings* da dívida soberana nacional e do sistema bancário.

9.6.3 Banca de Investimento

Esta área de negócio inclui, para além da atividade bancária tradicional com clientes empresariais e institucionais, os serviços de consultoria de *projet finance*, fusões e aquisições, reestruturação e consolidação de passivos, preparação e colocação pública ou privada de emissões de ações, obrigações e outros instrumentos de dívida e de capital, serviços de corretagem e outros serviços relacionados com a atividade de banca de investimento.

2013 - Apesar de todas as condicionantes ao exercício da atividade de banca de investimento neste exercício, o BES expandiu as suas atividades em alguns dos principais mercados emergentes, tendo liderado diversas operações no México, na Polónia e no Brasil, o que lhe permitiu atenuar a quebra de atividade verificada nos mercados mais desenvolvidos. A participação no programa de privatizações e no regresso de Portugal aos mercados financeiros e a forte dinâmica da área de mercado de capitais, onde foram concluídas mais de 50 operações, com um montante total de cerca de €15 mil milhões, ajudaram a compensar o menor dinamismo de algumas áreas de negócio mais expostas à conjuntura adversa. O produto bancário, no montante de €247,6 milhões, foi inferior em 5,2% ao verificado em 2012 e os custos operativos apresentaram uma redução de 2,5%. O aumento da imparidade de crédito, em termos homólogos teve um impacto negativo no resultado antes de impostos, que registou uma descida de 68,0% e ascendeu a €7,1 milhões. A área internacional, que representou 59% do produto bancário, ficou marcada pelo aumento da presença no México, através da Lusitania Capital (sociedade não bancária com capacidade de assessorar e apoiar financeiramente projetos em moeda local), pelo alargamento da atuação na Índia às atividades de M&A e mercado de capitais e pelo estabelecimento de diversas parcerias operacionais para a corretagem e banca de investimento, na Ásia com o RHB Investment Bank e na Turquia com a Global Securities. Nas restantes geografias mantiveram-se os esforços de consolidação da atividade, tendo sido possível concluir algumas operações de relevo apesar da conjuntura desfavorável.

2012 - Em 2012 o produto bancário, no montante de €263,2 milhões apresentou uma subida de 9,7% face a 2011, para € 263 milhões. A participação no programa de privatizações em Portugal, o apoio no acesso aos mercados de dívida internacionais de empresas portuguesas e os ganhos de trading ajudaram a compensar o menor dinamismo de algumas áreas de negócio mais expostas à conjuntura adversa. Os custos operativos apresentaram uma redução de 1,4%, apesar dos novos passos na expansão internacional. Em 2012 o resultado antes de impostos alcançou € 39,7 milhões, largamente acima do valor apurado em 2011 (€15,4 milhões). A área internacional, que representou 60% do produto bancário consolidado, ficou marcada pela contribuição muito positiva dos resultados do Brasil, pela integração do negócio e unificação da marca Espírito Santo Investment Bank no Reino Unido e pelo início das operações na Índia. Nas restantes geografias onde o Grupo está presente (Espanha, Polónia, Estados Unidos da América e México) mantiveram-se os esforços de consolidação da atividade, tendo sido possível concluir algumas operações de relevo.

2011 – 2011 foi um ano particularmente difícil tendo, no entanto, o produto bancário mostrado resiliência ao atingir €238,2 milhões, o que representou uma queda de 8,3% face a 2010. A banca de investimento beneficiou não só da presença internacional diversificada, que representou 72% do produto bancário, mas também da resposta dada às dificuldades sentidas, centrada no reforço da internacionalização, no incremento das atividades de intermediação e assessoria e no aumento da rotação do portfólio de crédito. O resultado antes de impostos sofreu

uma redução muito significativa (-81,3%), para €15,4 milhões, fruto da deterioração da performance operacional e do aumento das imparidades de crédito. Na vertente de internacionalização, merecem especial destaque o peso do negócio no Brasil, que se assume como o principal contribuinte para as receitas e resultados, a consolidação das atividades em Espanha, o reforço da atividade no Reino Unido (sendo 2011 o primeiro ano completo de integração do Execution Holdings Limited), o progresso assinalável do negócio na Polónia, o aprofundamento das atividades de distribuição nos Estados Unidos da América e o lançamento das atividades na Índia, onde foi estabelecida uma joint-venture com a família Burman para a abertura de uma corretora, no imediato, e mais tarde de um banco de investimento.

9.6.4 Gestão de Ativos

Este segmento engloba toda a atividade de gestão de ativos desenvolvida, fundamentalmente, pela Espírito Santo Ativos Financeiros (ESAF), em território nacional e no estrangeiro (Espanha, Luxemburgo, Angola e Brasil) através de sociedades especializadas constituídas para o efeito. A oferta abrange todo o tipo de fundos – mobiliários, imobiliários e de pensões – para além da prestação de serviços de gestão discricionária e de gestão de carteiras.

2013 - No final do ano 2013, o volume global de ativos sob gestão atingiu € 15,9 mil milhões, o que representa um acréscimo de cerca de 3,0% face ao ano anterior, sendo de assinalar o aumento dos volumes sob gestão da atividade da gestão discricionária, que compensou a redução de volumes dos fundos de investimento mobiliário (-20,9%). Os fundos de investimento imobiliário registaram um ligeiro aumento de volumes (+0,4%) no mesmo período. Ao nível dos fundos de investimento mobiliário nacionais, após a racionalização da oferta ocorrida nos anos anteriores, não se registaram alterações relevantes em matéria de número de fundos sob gestão, enquanto o montante de ativos sob gestão registou uma redução de 29% relativamente ao ano anterior, em resultado da liquidação de dois fundos da tipologia “ES Rendimento Fixo” por terem atingido o respetivo prazo de duração e da grande redução dos volumes de alguns fundos de obrigações e fundos de investimento misto. Nos fundos imobiliários nacionais há a assinalar o crescimento de cerca de 6,0% dos ativos sob gestão devido ao aumento do número de fundos fechados sob gestão e correspondente aumento dos volumes, enquanto os fundos abertos apresentaram uma redução de volumes de cerca de 5,4% devido à diminuição dos ativos sob gestão do Fundo de Investimento Imobiliário aberto Gespatrimónio Rendimento (-6,7%) e à estabilização do Fundo de Investimento Imobiliário Aberto Logística (+0,9%). Os fundos de pensões nacionais registaram um aumento de 13,4% dos volumes sob gestão, com crescimento dos volumes dos fundos abertos e fechados. A gestão de patrimónios nacional registou um aumento dos volumes geridos em carteiras de companhias seguradoras, de clientes particulares e de institucionais e do segmento de fundos multigestor (de várias tipologias), bem como a captação dos mandatos de gestão de dois novos fundos, o *ES Fixed Income Flexible FUND* e o *ES Liquidy Fund*.

A atividade internacional representava no final de 2013 cerca de 17% do total de ativos sob gestão com um montante de sensivelmente € 2,7 mil milhões, dos quais €1,8 mil milhões no mercado espanhol. No Luxemburgo os ativos sob gestão aumentaram cerca de 19,3% - representando cerca de € 600 milhões - e no Brasil registaram uma redução de 30,6% face ao ano anterior. O produto bancário apresenta uma quebra face ao ano anterior (-9,4%) e os custos operativos reduziram-se 2,6%. O resultado antes de impostos atingiu €38,9 milhões, uma redução de 11,4% face ao ano anterior, que fica a dever-se, no essencial, ao facto de em 2012 ter sido registado um ganho de natureza extraordinária proveniente de uma sociedade

participada em Espanha e relativo ao recebimento de uma indemnização recebida do Banco Pastor decorrente da assinatura de um acordo de resolução.

2012 - No final do exercício de 2012, o volume de ativos sob gestão atingiu cerca de €15,4 mil milhões, valor próximo do registado em 2011 e o resultado antes de impostos situou-se em €43,9 mil milhões (+28%). Esta evolução é consequência, por um lado, da conjugação de um aumento nas comissões líquidas geradas (com relevante contributo de comissões de performance), da otimização da gestão dos recursos financeiros e do esforço de redução dos custos operacionais e, por outro lado, da melhoria nos resultados em associadas consolidadas pela equivalência patrimonial, nomeadamente em Espanha com o contributo de resultados de natureza não recorrente. Considerando as áreas de negócios, há a assinalar o forte aumento dos volumes sob gestão da atividade dos fundos de investimento imobiliário (+52%) e dos fundos de investimento mobiliário (+10%). Ao nível dos fundos de investimento mobiliário nacionais, os ativos sob gestão registaram um crescimento de cerca de 22% em resultado do grande dinamismo dos fundos ES Rendimento e ES Liquidez. Este exercício foi também marcado pelo reforço da estratégia de consolidação do portfolio doméstico, através do processo de fusão por incorporação envolvendo um conjunto de seis fundos e pelo ajustamento, devidamente autorizado, à política de investimento de outros três fundos. Nos fundos imobiliários nacionais há a registar a diminuição de cerca de 12% dos ativos sob gestão em grande medida devido à evolução do Fundo de Investimento Imobiliário Aberto Gespatriónio Rendimento (-10%) e do Fundo de Investimento Imobiliário Aberto Logística (-22%). Os fundos de pensões nacionais, após as transferências para a Segurança Social de responsabilidades e correspondentes ativos, registaram uma estabilização dos volumes sob gestão sendo de salientar o forte crescimento dos volumes dos fundos abertos (+21%) e a ligeira redução dos volumes dos fundos fechados (-3%). A atividade internacional representava no final do ano cerca de 23% do total de ativos sob gestão com um volume de mais de €3,8 mil milhões sob gestão, dos quais mais de €2 mil milhões no mercado espanhol e mais de €850 milhões em Angola, em resultado do lançamento neste país do fundo de investimento imobiliário BESA Valorização. No Luxemburgo e no Brasil os ativos sob gestão apresentaram um aumento de cerca de 23% e 16%, respetivamente.

2011 - A 31 de dezembro de 2011, o volume global de ativos sob gestão atingiu cerca de €15,5 mil milhões, refletindo uma redução de 17,6%, em termos homólogos. Em resultado da crise vivida nos mercados financeiros, registou-se em 2011 uma forte redução dos volumes sob gestão da atividade de fundos de investimento imobiliário (-12%) e dos fundos de pensões (-19%). A atividade dos fundos de investimento mobiliário apresenta um crescimento de cerca de 4%, resultante do aumento dos volumes sobre gestão em Espanha por incorporação da Gespastor, SGIIC. A atividade internacional representava, no final de 2011, cerca de 23% do total de ativos sob gestão, com um volume de cerca de €3,1 mil milhões, dos quais, mais de €2,3 mil milhões no mercado espanhol. No Luxemburgo e no Brasil, os ativos sob gestão apresentam uma redução de 14% e 31%, respetivamente, enquanto que Angola registou um aumento de cerca de 11%.

9.6.5 Atividade de Seguros Vida

Esta área de negócio abrange a atividade desenvolvida pela companhia de seguros BES Vida que comercializa seguros tradicionais, produtos de capitalização e PPRs.

2013 - O exercício de 2013, ficou marcado por uma significativa recuperação da atividade da BES Vida, que encontra explicação na dinamização da produção dos produtos de Capitalização e PPR, e pelo impacto do resultado da operação de resseguro sobre a carteira de vida risco individual efetuada no final do primeiro semestre entre a BES Vida e a New Insurance

Company Ltd.. A BES Vida, em Portugal, apresentou, uma produção de € 1.996,7 milhões, o que representa um aumento de 37,9% dos prémios, face ao período homólogo do ano anterior. Destaque ainda para uma forte redução no volume de indemnizações (-31,7%) devido à diminuição verificada, sobretudo, no volume de resgates (-53,9%) dos produtos financeiros. Desta conjugação de fatores, resultou um volume de provisões na ordem dos € 7.030 milhões, representativo de um acréscimo de 24,2% relativamente a dezembro de 2012.

2012 - A contribuição da atividade de seguros vida para os resultados do Grupo BES foi positiva e elevou-se a € 122,7 milhões numa base da atividade corrente (note-se que o impacto negativo da aquisição de controlo está afeto ao segmento de “Mercados e Participações Estratégicas”) em virtude de ser neste segmento que se alocam os impactos das decisões estratégicas. A BES Vida, em Portugal, terminou o ano com uma produção de € 1.447,6 milhões, representado um aumento dos prémios face ao ano anterior de 380,6%, que com origem na dinamização dos produtos de Capitalização e PPR. A destacar ainda, uma forte redução no volume de indemnizações (-47,7%), devido à diminuição verificada no volume de resgates dos produtos financeiros. Em resultado desta conjugação de fatores o total de recursos de clientes com reflexos no balanço consolidado do Grupo BES como contratos de investimento e provisões técnicas atingem quase €5 mil milhões (€4,3 mil milhões em maio, momento da primeira consolidação integral).

9.6.6 Mercados e Participações Estratégicas

Este segmento congrega a atividade de gestão financeira global do Grupo, que engloba tanto a tomada e cedência de fundos nos mercados financeiros, como o investimento e gestão de risco de instrumentos de crédito, de taxa de juro, cambial e de ações, quer de natureza estratégica, quer relacionados com a atividade corrente da área de mercados. Considera-se ainda a atividade com investidores institucionais não residentes e os efeitos decorrentes de decisões de ordem estratégica com impacto transversal a todo o Grupo.

2013 – Este segmento reportou resultados bancários negativos devido à redução do financiamento do BCE e a substituição deste por emissões de dívida a médio e longo prazo, bem assim como a política de alocação interna do custo do *funding* e a redução substancial do contributo dos títulos da dívida pública. Adicionalmente, ocorreu um agravamento das imparidades para a carteira de títulos, para os imóveis adquiridos por recuperação de créditos e para ativos diversos que fizeram elevar o custo com as mesmas para € 420 milhões justificando o prejuízo antes de impostos de € 1.248,7 milhões desta área de negócio.

2012 - Apesar de em 2012 também haver registo de ocorrências semelhantes às registadas em 2011 (nomeadamente, imparidade em filiais e prejuízos na venda de créditos internacionais) estas foram totalmente absorvidas pela valorização e realização de ganhos na carteira de instrumentos financeiros que fizeram elevar o produto bancário neste segmento para €132,0 milhões. A contenção dos custos operativos e o reforço de provisões para a carteira de títulos, ativos não financeiros e contingências no valor de €226,3 milhões absorveu a totalidade do produto gerado fazendo com que o resultado antes de impostos se apresentasse negativo em €176,6 milhões, representando, no entanto, uma recuperação significativa em relação ao prejuízo apurado no ano de 2011.

2011 - Em 2011, o desempenho deste segmento operacional foi negativamente influenciado pela desvalorização geral dos instrumentos financeiros e, sobretudo, pelo impacto de fatores de natureza extraordinária (nomeadamente a transmissão para a Segurança Social das responsabilidades com pensões, as perdas no investimento na BES Vida e prejuízos na venda de

créditos internacionais). Assim, o produto bancário registou uma redução de 99%, os custos operativos cresceram 11,1% e as provisões aumentaram 65,0%. O efeito combinado destas componentes conduziu ao apuramento de um resultado antes de impostos negativo em €424,4 milhões, dos quais €378,5 milhões respeitam a encargos não recorrentes.

(i) Desempenho e posição financeira por área de negócio

Apresenta-se de seguida o resultado antes de impostos e interesses que não controlam e o ativo líquido por área de negócio, para os exercícios findos a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011:

31.12.2013										
	Retail	Empresas e Institucionais	Private Banking	Banco comercial internacional	Banco de investimento	Gestão de ativos	Seguros Vida	Mercados e participações estratégicas	Centro cooperativo	Total
Resultado financeiro	451,0	348,3	117,8	431,8	82,1	1,9	144,2	-342,7	0,0	1.034,3
Rendimentos líquidos de serviços e comissões	165,2	242,8	14,1	120,3	161,8	31,6	-41,3	-18,3	0,0	665,6
Outros proveitos operacionais	45,7	21,8	13,6	-42,0	62,6	5,3	26,1	-201,6	0,0	171,4
Proveitos operacionais totais	661,9	612,6	145,6	599,2	346,5	58,8	399,8	-162,3	0,0	1.571,4
Custos operacionais	441,3	698,7	22,9	504,4	331,5	19,7	14,0	456,3	146,0	2.519,9
<i>Das quais:</i>										
Provisões imparidade	67,3	631,0	3,9	292,7	59,9	2,5	4,1	420,0	0,0	1.422,9
Amortizações	46,5	6,1	2,0	31,2	6,7	0,4	0,6	8,9	5,5	107,9
Alienação de subsidiárias e associadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultados de associadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,1
Resultado antes de impostos e minoritários	218,6	-77,1	122,7	4,8	15,6	38,9	383,7	-1.248,7	-146,0	-687,4
<i>Estrutura do Resultado antes de impostos e interesses que não controlam</i>	<i>-31,8%</i>	<i>11,2%</i>	<i>-17,8%</i>	<i>-0,7%</i>	<i>-2,3%</i>	<i>-5,7%</i>	<i>55,8%</i>	<i>181,6%</i>	<i>21,2%</i>	<i>100,0%</i>
Total do Ativo líquido	15.118	22.400	1.760	24.534	5.963	204	7.964	2.665	-	80.609
<i>Estrutura do Ativo líquido</i>	<i>18,8%</i>	<i>27,8%</i>	<i>2,2%</i>	<i>30,4%</i>	<i>7,4%</i>	<i>0,3%</i>	<i>9,9%</i>	<i>3,3%</i>	<i>0,0%</i>	<i>100,0%</i>

31.12.2012										
	Retail	Empresas e Institucionais	Private Banking	Banco comercial internacional	Banco de investimento	Gestão de ativos	Seguros Vida	Mercados e participações estratégicas	Centro cooperativo	Total
Resultado financeiro	397,6	288,1	92,0	306,5	94,8	3,0	115,9	-92,3	0,0	1.188,5
Rendimentos líquidos de serviços e comissões	197,9	281,0	18,6	214,2	100,7	30,8	-14,8	-34,3	0,0	793,9
Outros proveitos operacionais	47,1	15,2	8,3	51,8	63,6	11,0	138,4	216,2	0,0	651,7
Proveitos operacionais totais	642,6	544,3	119,9	572,5	259,1	64,7	339,5	199,5	0,0	2.141,2
Custos operacionais	482,9	782,0	20,4	446,4	222,3	20,8	8,0	282,1	162,5	2.345,5
<i>Das quais:</i>										
Provisões imparidade	74,5	641,0	2,4	202,5	46,2	2,2	0,4	220,3	0,0	1.192,4
Amortizações	31,7	6,6	2,7	27,3	3,8	0,4	0,4	6,5	5,6	108,1
Alienação de subsidiárias e associadas	0,0	0,0	0,0	0,0	2,5	0,0	0,0	-2,1	0,0	0,4
Resultado da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-35,6	0,0	-35,6
Resultados de associadas	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0	0,0	7,7	0,0	8,3
Resultado antes de impostos e minoritários	159,7	-167,7	99,5	126,4	39,7	43,9	239,6	-176,6	-162,8	202,8
<i>Estrutura do Resultado antes de impostos e interesses que não controlam</i>	<i>78,8%</i>	<i>-77,8%</i>	<i>49,1%</i>	<i>62,2%</i>	<i>19,6%</i>	<i>21,7%</i>	<i>113,8%</i>	<i>-87,1%</i>	<i>-50,3%</i>	<i>100,0%</i>
Total do Ativo líquido	18.633	23.033	1.491	22.096	6.484	190	6.653	8.105	-	83.691
<i>Estrutura do Ativo líquido</i>	<i>18,7%</i>	<i>27,5%</i>	<i>1,8%</i>	<i>26,4%</i>	<i>7,7%</i>	<i>0,2%</i>	<i>8,0%</i>	<i>9,7%</i>	<i>0,0%</i>	<i>100,0%</i>

31.12.2011										
	Retail	Empresas e Institucionais	Private Banking	Banco comercial internacional	Banco de investimento	Gestão de ativos	Seguros Vida	Mercados e participações estratégicas	Centro cooperativo	Total
Resultado financeiro	347,7	161,3	80,9	471,3	78,9	2,4	0,0	60,9	0,0	1.091,0
Rendimentos líquidos de serviços e comissões	183,4	246,8	17,0	38,1	151,0	47,8	-	-44,2	0,0	738,1
Outros proveitos operacionais	45,7	20,7	8,0	4,3	25,6	1,3	0,0	49,8	0,0	151,3
Proveitos operacionais totais	574,8	429,9	56,0	595,6	234,4	51,5	0,0	154,9	0,0	2.095,2
Custos operacionais	489,7	351,3	19,1	704,0	222,8	18,5	0,0	399,7	168,1	1.977,5
<i>Das quais:</i>										
Provisões imparidade	67,4	290,4	-0,3	102,0	44,2	-1,0	0,0	245,5	0,0	849,2
Amortizações	53,6	7,2	2,4	23,0	5,3	0,6	0,0	8,2	6,4	107,9
Alienação de subsidiárias e associadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,3	0,0	0,5	0,0	1,8
Resultado da aquisição por etapas de controlo em subsidiárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultados de associadas	0,0	0,0	0,0	0,1	4,8	0,0	0,0	-180,0	0,0	-175,1
Resultado antes de impostos e interesses que não controlam	85,1	73,7	66,9	259,6	15,4	34,3	0,0	-42,4	-168,3	-57,7
<i>Estrutura do Resultado antes de impostos e interesses que não controlam</i>	<i>-147,4%</i>	<i>-127,7%</i>	<i>-115,8%</i>	<i>-449,8%</i>	<i>-26,6%</i>	<i>-59,4%</i>	<i>-</i>	<i>738,2%</i>	<i>291,6%</i>	<i>100,0%</i>
Total do Ativo líquido	17.093	22.911	2.342	18.891	6.579	174	-	12.248	-	80.237
<i>Estrutura do Ativo líquido</i>	<i>21,2%</i>	<i>28,6%</i>	<i>2,9%</i>	<i>23,5%</i>	<i>8,2%</i>	<i>0,2%</i>	<i>0,0%</i>	<i>15,3%</i>	<i>-</i>	<i>100,0%</i>

(ii) Resultado líquido e ativo líquido por mercado geográfico

A distribuição do resultado líquido e do ativo líquido por mercado geográfico para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011:

(milhões de euros)											
31.12.2013											
	Portugal	Espanha	França - Luxemburgo	Reino Unido	Estados Unidos da América	Brasil	Angola	Cabo Verde	Macao	Outros	Total
Resultado líquido do período	-59,5	-47,8	10,3	32,6	2,8	6,7	15,5	1,4	3,7	-3,4	-517,6
Activo líquido	54.124,1	6.331,3	983,9	3.107,3	1.348,2	2.136,0	8.300,6	261,2	399,7	1.203,4	80.608,0
Estrutura de resultado líquido	104,2%	9,2%	-2,0%	-8,3%	-0,5%	-1,3%	-3,0%	-0,5%	-0,7%	0,7%	100,0%
Estrutura de activo líquido	67,1%	7,9%	1,2%	6,3%	1,9%	2,9%	10,2%	0,3%	0,5%	1,5%	100,0%

(milhões de euros)											
31.12.2012											
	Portugal	Espanha	França - Luxemburgo	Reino Unido	Estados Unidos da América	Brasil	Angola	Cabo Verde	Macao	Outros	Total
Resultado líquido do período	8,4	15,8	6,3	19,2	5,9	11,1	31,7	1,8	4,0	-8,0	96,1
Activo líquido	59.175,8	4.652,6	464,2	5.844,4	1.393,3	2.440,0	7.970,7	308,0	446,4	995,4	81.690,8
Estrutura de resultado líquido	8,6%	16,5%	6,5%	20,0%	6,1%	11,5%	33,0%	1,8%	4,1%	-8,4%	100,0%
Estrutura de activo líquido	70,7%	5,6%	0,6%	7,1%	1,7%	2,9%	9,5%	0,2%	0,5%	1,2%	100,0%

(milhões de euros)											
31.12.2011											
	Portugal	Espanha	França - Luxemburgo	Reino Unido	Estados Unidos da América	Brasil	Angola	Cabo Verde	Macao	Outros	Total
Resultado líquido do período	-289,6	9,9	7,4	18,6	14,3	20,4	91,7	1,1	2,4	-5,2	-108,3
Activo líquido	59.249,9	5.302,5	76,2	3.575,4	1.391,3	2.645,7	6.867,0	144,9	249,9	734,7	80.237,4
Estrutura de resultado líquido	247,9%	-9,1%	-6,3%	-17,1%	-13,2%	-18,8%	-34,3%	-1,0%	-2,3%	4,8%	100,0%
Estrutura de activo líquido	73,8%	6,6%	0,1%	4,5%	1,7%	3,3%	8,6%	0,2%	0,3%	0,6%	100,0%

9.7 Informação adicional sobre a Atividade Internacional do Grupo BES

A estratégia de expansão internacional tem sido determinante para o desenvolvimento da atividade do Grupo e para os seus resultados, consolidando o contributo desta área para o desempenho do Grupo BES.

Durante o exercício de 2011, o Grupo BES reforçou a sua participação no *Execution Holdings Limited*, passando a deter 65,4% desta entidade.

Em 2012, o Banco inaugurou uma sucursal em Caracas na Venezuela e outra no Luxemburgo, com o objetivo de reforçar o apoio à comunidade portuguesa nestes países; no ano de 2013 o Banco aumentou a sua participação no Moza Banco (instituição bancária moçambicana) de 25,1% para 49%.

Durante o exercício de 2013, a área internacional continuou a evoluir no sentido de reforçar o seu posicionamento na atividade global do Grupo, não obstante a juventude de algumas das unidades operativas e as dificuldades que se vêm fazendo sentir em certas economias emergentes. O ativo situou-se em €26,5 milhões (representativo de um aumento de 8,0%), a carteira de crédito cresceu 4,8% e os recursos totais de clientes registaram um acréscimo de 11,8%. O resultado da área internacional apresentou-se positivo, contribuindo para a mitigação dos prejuízos registados na área doméstica. O produto bancário comercial internacional aumentou 1,6%, sendo de assinalar o crescimento conseguido no resultado financeiro (+31,8%). A quebra dos resultados de operações e diversos, o aumento dos custos operativos (+4,9%) e o custo com o provisionamento, no valor de €204,4 milhões, impediram que o desempenho e contributo das unidades internacionais atingissem uma maior relevância, com o resultado a situar-se em €21,9 milhões (inferior em 75,0% ao do ano anterior) em 2013, comparando com € 87,6 milhões em 2012.

No Reino Unido, área com um papel cada vez mais importante na captação de recursos wholesale, o resultado gerado aumentou perto de 70% para €32,6 milhões e em França/Luxemburgo atingiu €10,3 milhões, crescendo 63,1% em relação a 2012. Em Espanha, o registo de prejuízos decorreu do custo com o provisionamento em consequência da recessão económica sentida na Península Ibérica e o desempenho em África registou uma menor contribuição para o resultado consolidado devido ao desempenho do BES Angola, que prosseguiu a implementação do novo plano estratégico, com adoção

de um novo modelo de negócio. De referir que, em dezembro, se concretizou um aumento de capital do BES Angola no montante de 500 milhões de dólares, iniciativa que visou dotar o Banco da base de capital necessária à execução do plano de negócio naquele mercado.

9.8 Concorrência

O Grupo BES enfrenta uma intensa concorrência em todas as áreas em que opera (incluindo, entre outras, banca de empresas e retalho, crédito especializado e gestão de ativos), quer em Portugal, quer nos mercados internacionais. As empresas concorrentes do Grupo BES no mercado em que este opera são sobretudo bancos comerciais e de investimento. O setor bancário em Portugal tem-se caracterizado pela crescente consolidação através de fusões e aquisições entre os principais bancos portugueses e pela entrada de instituições financeiras estrangeiras. Os cinco principais grupos financeiros a operar em Portugal são: a Caixa Geral de Depósitos, o Grupo Millennium BCP, o Grupo BES, o Grupo Santander Totta e o Grupo BPI, os quais representam aproximadamente 78,6% dos ativos totais do sistema bancário português a dezembro de 2012, de acordo com a Associação Portuguesa de Bancos⁵.

Para além disso, o Grupo BES, bem como outras instituições financeiras tradicionais, enfrentam novas fontes externas de concorrência, como é o caso de operadores não financeiros, como retalhistas de grandes superfícies que promovem crescentemente os seus próprios cartões de crédito e mecanismos de concessão de crédito.

Nos termos da lei, os bancos portugueses podem prestar todo o tipo de serviços financeiros. Adicionalmente, as diretivas bancárias da UE permitem a qualquer banco constituído na UE a livre prestação de serviços noutros países da UE. Assim, nos maiores mercados de empresas e nos mercados internacionais em geral, o Grupo BES enfrenta a concorrência de outros bancos comerciais e de investimento, bem como de instituições financeiras, em particular daquelas com ligações a Portugal.

9.9 Contratos significativos

9.9.1 Parcerias e Acordos de cross-selling

O Grupo BES mantém importantes parcerias e acordos de cross-selling, nomeadamente, com alguns dos seus principais acionistas, entre outros, com o objetivo de complementar a sua oferta de produtos e serviços financeiros, incrementando a proposta de valor a clientes, atuais e potenciais.

As mais importantes destas parcerias e acordos de cross-selling são as seguintes:

9.9.2 Com a ESFG

(i) Programa *Assurfinance*

O BES formou em 1998 uma parceria com a Companhia de Seguros Tranquilidade (detida a 100% pela ESFG) com o objetivo de captar clientes da seguradora que não sejam ainda clientes do BES, oferecendo-lhes serviços financeiros bancários em função das suas necessidades. O programa é materializado através de uma rede de agentes de seguros da Tranquilidade.

(ii) Espírito Santo Saúde

Após a admissão à cotação das suas ações em 2014, no seguimento de uma oferta pública de distribuição, a Espírito Santo Saúde passou a ser detida em 51% pela Espírito Santo Health Care Investments S.A., sociedade esta, cujo capital, é por sua vez, detido

⁵ Fonte: Estatísticas da Associação Portuguesa de Bancos (www.apb.pt). Foram consideradas as instituições financeiras a operar em Portugal, evitando a duplicação de instituições já incluídas nas contas consolidadas de grupos financeiros.

em 18,16 % pelo BES, em 9,10 % pela BES Vida e em 17,74% pela ESG. A Espírito Santo Saúde atua como prestadora de cuidados de saúde apostando na excelência médica e na inovação e disponibiliza uma ampla oferta de cuidados de saúde que assegura a continuidade de cuidados e que responde às necessidades de saúde ao longo da vida das pessoas. A Espírito Santo Saúde atua através de três eixos principais de atuação: uma rede integrada de prestação de cuidados de saúde que incorpora unidades hospitalares, clínicas ambulatoriais e hospitais residenciais; uma oferta residencial, especialmente vocacionada para a população sénior; e parcerias com o setor público e instituições não lucrativas para conceber, construir e gerir hospitais.

9.9.3 Com o Grupo Crédit Agricole

(i) BES Seguros

Detida a 25% pelo Grupo BES, 50% pelo Grupo Crédit Agricole (através do Crédit Agricole Assurances) e 25% pela Companhia de Seguros Tranquilidade, a BES Seguros opera no ramo não vida nomeadamente seguros automóvel, casa, saúde e acidentes pessoais. A BES Seguros mantém um acordo de distribuição com o Grupo BES para a colocação dos seus produtos no mercado. A 31 de dezembro de 2013, apresentou um volume de produção de €71,1 milhões em prémios brutos emitidos e um ativo líquido de €116,5 milhões.

(ii) ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros

Detida em 90% pelo Grupo BES e 10% pelo Crédit Agricole, a ESAF tinha, no final de 2013, um volume global de ativos sob gestão de cerca de €17,3 mil milhões. A ESAF atua nas áreas de fundos de investimento mobiliário e imobiliário, gestão de fundos de pensões e gestão discricionária detendo, a 31 de dezembro de 2013, uma quota de mercado global de 14,69% de acordo com a APFIPP - Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios.

9.9.4 Com Outros

(i) BES Investimento do Brasil

Detido em 80% pelo Grupo BES e 20% pelo Banco Bradesco, o BES Investimento do Brasil é a unidade do Grupo BES que desenvolve a atividade da banca de investimento no Brasil, assumindo principal destaque, no âmbito da sua atividade, as áreas de mercados de capitais, gestão do risco, *trading* proprietário, *projet finance*, distribuição de renda fixa, *private equity* e *corporate finance*.

(ii) Locarent

Detida em 50% pelo Grupo BES e 50% pela Caixa Geral de Depósitos, a Locarent é uma empresa especializada no aluguer e *renting* de viaturas automóveis.

(iii) ESEGUR – Espírito Santo Segurança S.A.

A ESEGUR – Espírito Santo Segurança S.A. (detida a 44% pelo BES e a 50% pela Caixa Geral de Depósitos) é uma empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada.

(iv) Banque Espírito Santo et de la Vénétie

Detido direta e indiretamente em 87,5% pelo BES, o Banque Espírito Santo et de la Vénétie foca a sua atividade no serviço à comunidade Portuguesa residente em França

via banca de afluentes e *private banking*, bem como no serviço a empresas portuguesas e outras com atividade naquele país.

(v) Banco BEST

Detido diretamente em 75% pelo BES e 25% pelo Saxo Bank, o Banco BEST oferece serviços nas áreas de *banking*, *asset management* e *trading*, facultando o acesso a um conjunto único de produtos e serviços financeiros à escala global via Internet. A oferta do Banco BEST caracteriza-se pelo seu grau de abrangência e independência, sendo composta por produtos e serviços dos maiores bancos, seguradoras e sociedades gestoras ao nível mundial, com o objetivo de dar a escolher aos seus clientes soluções, independentemente do Banco a que estas pertencem. Com uma das maiores ofertas de produtos de poupança e investimento do mercado português, da qual se destacam os quase 4.000 fundos de investimento de 120 diferentes gestoras nacionais e internacionais e o Serviço Best Trading Pro, que permite a negociação online de cerca de 17.000 ativos diferentes em mais de 25 mercados em todo o mundo, o Banco BEST é líder de mercado na colocação de fundos de investimento estrangeiros em Portugal com uma quota de [34,7%] em dezembro de 2013, bem como na receção e transmissão de ordens online de derivados com uma quota de mercado de 34% em 31 de dezembro de 2013, de acordo com a CMVM.

(vi) BES Vida

A BES Vida é uma seguradora que atua no ramo vida. Número 2 em Portugal no ramo vida, com uma quota de mercado (com base em prémios) de 21,6% em 2013 de acordo com o Instituto de Seguros de Portugal (“ISP”) (24,8% em planos de pensões). A 31 de dezembro de 2013 a BES Vida registou um volume de produção de €1.996,7 milhões e um ativo de €8 mil milhões.

A BES Vida tem um acordo de distribuição exclusiva com o Grupo BES para a colocação dos seus produtos no mercado, sendo assim uma ferramenta fundamental para potenciar a capacidade de *cross-selling* e de desenvolvimento do negócio de *bancassurance* pelo Grupo

(vii) Edenred Portugal

A Edenred Portugal é uma sociedade detida em 50% pelo BES, que integra o Grupo Edenred, líder mundial nos serviços pré-pagos para empresas. A Edenred desenvolve soluções associadas à concessão de benefícios sociais disponibilizados a colaboradores de empresas, tais como o pagamento de subsídio de refeição através de cartão em parceria com o BES.

(viii) Moza Banco, S.A.

Após o reforço da participação do BES África SGPS S.A. para 49% do capital social do Moza Banco, o BES e a Moçambique Capitais, SA. Celebraram em 2013 um acordo de parceria estratégica para o sector financeiro em Moçambique. Este acordo visa o desenvolvimento e expansão da atividade comercial do Moza Banco, bem como a criação futura de uma instituição financeira dedicada à gestão de ativos e à banca de investimento, que serão maioritariamente participadas pelo Moza Banco SA.

9.9.5 Outros contratos significativos

Durante os dois anos anteriores à publicação do presente Prospeto, o Grupo BES não celebrou quaisquer contratos significativos que não os contratos celebrados no decurso normal das suas atividades, com exceção dos seguintes contratos, que ainda se mantêm em vigor:

9.9.6 Outsourcing

A 27 de janeiro de 2006, o BES e a PT Prime, Soluções Empresariais de Telecomunicações celebraram um contrato de prestação de serviços para a reestruturação e *outsourcing* de uma rede de comunicações do Grupo BES. Apesar da sua data de assinatura, a totalidade dos efeitos do contrato apenas se produziram a 1 de maio de 2006. O contrato foi celebrado por um período inicial de cinco anos e seis meses, sujeito a renovações sucessivas e automáticas, por períodos de um ano, exceto se uma das partes o resolver com 6 meses de antecedência em relação ao período inicial ou a qualquer uma das suas renovações, encontrando-se, assim, num dos seus períodos de renovação.

Também em dezembro de 2005, o BES celebrou um contrato de *outsourcing* com a IBM, para a gestão das infra-estruturas dos sistemas centrais informáticos do Grupo BES, por um período de 10 anos (2006-2016), relativo a equipamento, *software* de base e serviços operacionais. Em junho de 2008, foi celebrado com a IBM, por um período de 7 anos (2008-2015) um novo contrato de *outsourcing* para a gestão de infra-estruturas dos sistemas de médio porte, compreendendo um conjunto semelhante de atividades. Os contratos resultantes da alteração estão em vigor de 2008 a 2015-2016.

Para além dos contratos celebrados no decurso normal das suas atividades, não foram celebrados pelo Grupo BES quaisquer contratos em que qualquer membro do Grupo BES seja, à data do presente Prospeto, investido de uma obrigação ou de um direito significativos para o Grupo BES.

9.10 Investimentos

Para o desenvolvimento da atividade do Grupo BES e de acordo com as orientações estratégicas – reforço da quota de mercado em Portugal e expansão da atividade internacional em determinados países – é necessária a melhoria contínua e sustentada do nível de qualidade dos serviços prestados, sendo necessário um esforço continuado de investimento, em especial nos seguintes domínios:

- (i) ao nível dos sistemas de informação, visto que a sua atividade como grupo financeiro global exige uma plataforma moderna, eficiente e eficaz para suporte à concretização dos negócios e lançamento de produtos que exigem cada vez maior segurança e inovação tecnológica. A expansão da atividade internacional também coloca novos desafios ao nível de integração e uniformização das bases dos sistemas de informação do Grupo BES;
- (ii) ao nível das redes de distribuição, uma vez que estas constituem a forma privilegiada de contacto direto com os clientes, tornando-se cada vez mais atrativos e em consonância com o perfil de cada segmento; e
- (iii) ao nível das participações financeiras, o Grupo BES vai realizando investimentos à medida da deteção de novas oportunidades de negócio e/ou focalizando os negócios em mercados preferenciais.

No primeiro trimestre de 2014, o Banco Espírito Santo adquiriu à ESFIL– Espírito Santo Financière a participação de 44,81% que esta detinha no capital social e direitos de voto do Banque Espírito Santo et de la Vénétie (“BESV”), pelo valor de €55,0 milhões. Após esta operação, o Grupo BES passou a deter 87,50% do capital social do BESV e a consolidar as respetivas demonstrações financeiras pelo

método de consolidação integral, uma vez que detém o controlo sobre a atividade da mesma. Até essa data, o BESV era consolidado nas contas do Grupo BES pelo método de equivalência patrimonial. O impacto da primeira consolidação integral do BESV traduziu-se num aumento de ativos no Grupo de €0,7 mil milhões.

Durante o exercício de 2013, ocorreram as seguintes alterações ao nível dos investimentos do Grupo BES:

- Em março de 2013 foi constituída a Righthour, SA, detida na totalidade pelo Fundo BES Growth, e que em abril de 2013 adquiriu 100% da Imbassá Participações, SA, passando estas empresas a integrar o perímetro de consolidação do Grupo;
- Em abril de 2013 a ESSI SGPS, SA adquiriu 31.6% da Espírito Santo Investment Holding, Limited pelo valor de 17,1 milhões de libras, passando a deter a totalidade do capital desta empresa;
- Em maio de 2013, a ESSI SGPS, SA subscreveu integralmente o aumento de capital da Espírito Santo Investment Holding, Limited no valor de 10 milhões de libras;
- Em junho de 2013, no âmbito da cedência do negócio dos cartões de refeição À La Card, o BES passou a participar no capital da Edenred Portugal, SA, com uma participação de 50% correspondente a um valor de aquisição de €8.113 milhares, passando esta empresa a ser incluída nas demonstrações financeiras consolidadas pelo método de equivalência patrimonial;
- Em junho de 2013, a BES África subscreveu o aumento do capital social do Moza Banco por €24 916 milhares, aumentando a sua percentagem de participação em 23,9%, passando a deter 49% deste banco;
- Em julho de 2013, a ES Concessões alienou à Ascendi Group a participação na ES Concessions Latam, que por sua vez detinha a participação na Concessionaria Autopista Perote-Xalapa;
- Em julho de 2013, ocorreu a fusão das empresas R Invest, Ltda e R Consult Participações, Ltda na Espírito Santo Serviços Financeiros DTVM;
- Em agosto de 2013, ocorreu a fusão da ESSI Comunicações SGPS, SA no Banco Espírito Santo de Investimento, SA; e
- Em dezembro de 2013, o Banco Espírito Santo, SA e a Espírito Santo Capital, Sociedade de Capital de Risco, SA alienaram as suas participações detidas nas empresas Apolo Films, SL, BRB Internacional, SA e Prosport – Com. Desportivas, SA.

No decurso do exercício de 2012, o Grupo BES concretizou alguns investimentos dos quais se destacam as seguintes transações:

- Em abril de 2012 a ES Capital adquiriu 42,99% da 2BCapital Luxembourg S.C.A SICAR pelo valor de €0,9 milhões; em maio de 2012 participou no aumento de capital, a que correspondeu um investimento de €15,6 milhões;
- Em maio de 2012, o BES adquiriu os restantes 50% do capital social da BES Vida (pelo valor de €225 milhões), passando a deter a totalidade do capital desta empresa, pelo que a mesma passou a ser consolidada integralmente;

- Em junho de 2012, a ES Concessões transferiu as participações que detinha na SCUTVIAS - Autoestradas da Beira Interior, SA e Portvias - Portagem de Vias, SA para a Ascendi Group, SGPS, SA, tendo obtido uma menos-valia no valor de €2,2 milhões;
- Em novembro de 2012, o Grupo adquiriu unidades de participação dos fundos imobiliários Fungepi, Fungere e Imoinvestimento, que passaram a integrar o perímetro de consolidação do Grupo; e
- Em dezembro de 2012, o BESI alienou a participação que detinha na Polish Hotel Company, Sp, gerando uma mais-valia de €2,5 milhões.

Em 2011 são de assinalar como factos mais importantes relativamente à carteira de investimentos:

- Em janeiro de 2011, a BES ÁFRICA adquiriu uma participação de 25,1% no Moza Banco, SA, instituição bancária moçambicana;
- Em fevereiro de 2011, o Fundo FCR Ventures III passou a deter 27,57% do capital da Watson Brown HSM, Ltd, passando esta entidade a ser consolidada pelo método da equivalência patrimonial;
- Em abril de 2011, o BES alienou a participação que detinha na Esumédica à Companhia de Seguros Tranquilidade, SA;
- Em 28 de abril de 2011, no âmbito do acordo celebrado entre o BES, os fundos geridos pela ESAF – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, SA e a Cidade de Deus – Companhia Comercial de Participações, o BES informou que acordou com esta última a venda de cerca de 78 milhões de ações ordinárias representativas de 4,1% do capital social votante do Banco Bradesco, SA pelo valor aproximado de 2 mil milhões de reais;
- Em maio de 2011, foi realizada a fusão por incorporação da Gespastor, SA na Espírito Santo Gestión, SA.;
- Em julho e setembro de 2011, a ES Tech Ventures investiu nos Fundos FCR Espírito Santo Ventures Inovação e Internacionalização e Fundo Bem Comum, FCR, respetivamente, detendo 50% e 20% do seu capital, passando estes a integrar o perímetro de consolidação do Grupo BES;
- Em 25 de agosto de 2011, o BES informou o mercado sobre a alienação de 3,7% da sua participação de 5% no Saxo Bank A/S ao Grupo TPG, que terá a opção de adquirir os restantes 1,3% após obtenção de aprovação para o efeito por parte das autoridades de supervisão competentes;
- Em setembro de 2011, o BES alienou a participação que detinha na Europ Assistance à Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, traduzindo-se numa mais-valia consolidada de €110 milhares;
- Em dezembro de 2011, o Grupo BES adquiriu uma participação adicional de 30,70% do capital social da ES Concessões pelo valor de €25,5 milhões (capital e prestações acessórias), passando a deter 71,66% do capital social desta empresa;
- Em dezembro de 2011, a ESAF alienou a totalidade da participação que detinha na ESAF Alternative Asset Management, Ltd;

- Em dezembro de 2011, o ES Bank adquiriu 14,9% do capital social da ES Financial Services ao Banque Privée Espírito Santo, passando o Grupo BES a deter a totalidade do capital dessa empresa;
- Em dezembro de 2011, o BES adquiriu à Companhia de Seguros Tranquilidade 5% do capital social da ESAF - Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S. passando a deter 90% do capital desta sociedade;
- Em dezembro de 2011, o BESI reforçou a sua participação no Execution Holdings Limited, passando a deter 65,40% do capital desta sociedade;
- Em dezembro de 2011, foi constituída a sociedade de leasing Ijar Leasing Algérie detida em 65% pelo Banque Exterieur d'Algerie e em 35% pelo Grupo BES.

9.10.1 Sistemas de Informação

Na vertente dos Sistemas de Informação, o Grupo BES orienta a sua atuação à eficácia dos processos e à eficiência das plataformas informáticas.

Esta atuação desenvolve-se em três frentes (1. Evolução da Arquitetura Técnica, 2. Racionalização das Infraestruturas e 3. Otimização dos Processos de Governo dos Sistemas de Informação), destaca-se o acordo de *outsourcing* da exploração das infraestruturas de médio porte (“*middlerange*”) com a IBM e o acordo de *outsourcing* do *desktop management* com a Portugal Telecom.

No que concerne os acordos de *outsourcing*, o BES mantém acordos com a IBM, que englobam a exploração das infraestruturas de grande porte (“*mainframe*”), os serviços de exploração de toda a infraestrutura de médio porte (cerca de 2.000 servidores Wintel e Unix) e a correspondente infraestrutura de “*disaster recovery*”.

O acordo de *outsourcing* dos equipamentos de *desktop* com a Portugal Telecom, a complementar o *outsourcing* da torre tecnológica de telecomunicações, engloba todos os serviços de fornecimento e manutenção dos equipamentos de *desktop* (mais de 10.000 equipamentos), servidores de balcão, impressoras multifuncionais e periféricos bancários.

Com a consolidação destes acordos, a exploração da totalidade da plataforma informática do Grupo BES encontra-se atualmente em *outsourcing*, num modelo multi-fornecedor, em que cada torre tecnológica se encontra entregue ao fornecedor “*best-of-breed*” em cada categoria e beneficiando da melhor eficiência de custos.

Na vertente de melhoria dos processos de governo e gestão de tecnologias de informação (“IT”), a ES Informática, ACE (empresa de serviços partilhados de informática do Grupo BES) atingiu a certificação CMMI 3, tornando-se a primeira empresa cativa de serviços informáticos a conseguir esta certificação em Portugal. Em 2011, a ES Informática alargou a utilização da metodologia *Lean IT* com a qual obteve melhorias significativas (~15%) da sua produtividade e desempenho, tornando-se uma das cinco maiores empresas de IT na utilização das práticas *Lean* na Europa.

No que concerne o desenvolvimento de projetos informáticos, destaca-se, na vertente nacional:

- O desenvolvimento do programa de workflow e gestão documental, com a implementação de novos workflows de suporte aos principais processos do Banco (p.exp. abertura de contas, financiamentos e limites a empresas e centenas de processos simples) e correspondente desmaterialização documental;

- A melhoria das funcionalidades multicanal, com especial enfoque nos canais Web e mobile (p.exp. micro poupança, poupança por impulso, BESnet Mobile, BESnet para Tablets, nova funcionalidade planeamento e análise do orçamento familiar);
- O desenvolvimento de funcionalidades inovadoras na vertente de informação de gestão às redes comerciais (p.exp. cockpit integrado de informação “next-day” com todos os indicadores relevantes da produção comercial);

Na vertente internacional:

- A continuação do programa de racionalização dos sistemas “core” de suporte à atividade e expansão internacional, com o lançamento em abril de 2008 do novo sistema de informação do BES Angola, em 2011 do novo sistema de informação do BES Londres, em janeiro de 2012 o lançamento da nova sucursal da Venezuela e em janeiro de 2014 o novo sistema de informação do BES Oriente, todos baseados na solução “FlexCube” da iFlex (Oracle Financial Services) e ainda o lançamento de uma nova sucursal no Luxemburgo. Esta nova solução permite um mais rápido lançamento de novos produtos, uma mais rápida expansão da rede de balcões e utilizadores e um melhor nível de funcionalidades dos canais (internet, telefone e atividade comercial dos Balcões);
- A otimização e racionalização das plataformas informáticas das principais geografias internacionais, com destaque para BES Espanha e BES Londres, onde foram implementadas medidas que permitem, mediante uma maior centralização de recursos em Portugal, obter ganhos de eficiência relevantes, sem qualquer perda de flexibilidade no desenvolvimento do negócio.

A evolução do valor de balanço da rubrica “Outros ativos tangíveis” do Grupo BES no primeiro trimestre de 2014 e no decurso dos exercícios de 2013, 2012 e 2011 foi como segue:

	31.03.2014	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
		<i>(milhões de euros)</i>		
Imóveis				
De serviço próprio	-	495,5	472,7	445,2
Beneficiações em edifícios arrendados	-	231,2	228,1	240,6
Outros	-	0,4	1,1	0,8
	-	727,1	701,9	686,7
Equipamento				
Equipamento informático	-	300,5	308,5	293,0
Instalações interiores	-	139,6	142,8	140,2
Mobiliário e material	-	134,8	131,1	128,3
Equipamento de segurança	-	44,9	42,5	38,0
Máquinas e ferramentas	-	35,7	35,0	35,6
Material de transporte	-	15,4	12,6	11,8
Outros	-	3,1	6,1	4,9
	-	673,9	678,5	651,9
Outras imobilizações	-	0,6	0,6	0,6
	-	1.401,6	1.381,0	1.339,2
Imobilizado em curso				
Beneficiações em edifícios arrendados	-	0,4	0,3	1,4
Imóveis	-	386,2	396,2	318,2
Equipamento	-	2,8	2,1	6,6
Outros	-	0,1	0,1	0,3
	-	389,5	398,7	326,5
	-	1.791,1	1.779,8	1.665,7
Depreciação acumulada	-	(865,6)	(848,1)	(814,0)
	-	925,4	931,6	851,7

9.11 Notação de Risco

O Grupo BES teve as seguintes notações de risco nos últimos três anos:

	<u>A 11 de Abril</u> <u>de 2012*</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>
<u>Curto Prazo</u>				
Standard & Poor's	B	B	A2	A1
Moody's	NP	NP	P1	P1
DBRS	R-2M	R-2H	NR	NR
<u>Longo Prazo</u>				
Standard & Poor's	BB-	BB	A-	A
Moody's	Ba3	Ba2	A2	A1
DBRS	BBBL	BBB	NR	NR
* à data do Prospecto os <i>ratings</i> atribuídos pela Moody's, S&P e DBRS encontravam-se em <i>outlook</i> negativo				

As agências de rating acima referidas foram registadas pela ESMA – European Securities and Markets Authority em outubro de 2011, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro.

Para mais informações sobre a notação de risco do Grupo BES, ver “Desenvolvimentos em 2012” na secção “Antecedentes e evolução do Emitente e Oferente” do Capítulo 9 – “Informações sobre o Emitente e Oferente”, e “Qualquer redução na notação de risco de crédito do BES aumentará os custos de financiamento e afetará negativamente a sua margem financeira” na secção “Riscos relacionados com a atividade do Grupo BES” do Capítulo 2 – “Fatores de Risco”, ambos do presente Prospeto.

9.12 Política de dividendos [Nota: sujeito a atualização]

Nota: A presente secção contém a informação sobre dividendos a pagar (caso existam) considerada relevante pelo BES, não devendo ser considerada completa e estando sujeita à análise dos seus estatutos e da lei, conforme aplicável.

A distribuição de dividendos que o Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral obedece a critérios de equilíbrio entre a solidez financeira (reforço dos rácios de solvabilidade através de autofinanciamento) e uma adequada remuneração dos acionistas. Ver “O cumprimento dos requisitos de capital impostos pelo Banco de Portugal poderá levar a que o Grupo BES tenha de captar capitais adicionais” na secção “Riscos relacionados com a atividade do Grupo BES” do Capítulo 2 – “Fatores de Risco” do presente Prospeto.

Neste contexto, o prejuízo apurado nas contas individuais do exercício de 2013, no montante €462.567.686,19 foi integrado na rubrica de “Outras Reservas e Resultados Transitados” do balanço, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de [5 de maio] de 2014. O resultado líquido individual do exercício de 2012, no montante €121.961.308,14 foi afeto em €12.197.000,00 à reserva legal e em €109.764.308,14 para cobertura dos prejuízos apurados no exercício anterior nos termos previstos no artigo 33.º do Código das Sociedades Comerciais. O prejuízo apurado nas contas individuais do exercício de 2011, no montante €133.089.418,85 foi integrado na rubrica de “Outras Reservas e Resultados Transitados” do balanço, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral de 22 de março de 2012.

Nos termos da lei, o lucro distribuível de uma instituição de crédito corresponde ao lucro do exercício após a cobertura dos prejuízos transitados e da alocação de um montante de, pelo menos, 10% do referido lucro para a constituição da reserva legal (até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior) e dos montantes necessários para a constituição de outras reservas obrigatórias exigidas por lei ou pelos estatutos.

Cabe à Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração, deliberar sobre a distribuição do resultado e o montante dos dividendos. O direito de crédito do acionista à sua parte nos lucros vence-se decorrido que sejam 30 dias sobre a deliberação de atribuição.

O pagamento de dividendos é efetuado através da CVM. Têm direito a receber os dividendos os acionistas que, à data da distribuição dos mesmos, tiverem as suas ações inscritas em conta de valores mobiliários escriturais aberta em seu nome. As ações são movimentadas na CVM, com direito a dividendo, até à véspera da data do respetivo pagamento. No entanto, a sua negociação em bolsa fazer-se-á sem direito a dividendo desde o 3º dia útil anterior até à data de pagamento do dividendo (inclusive), uma vez que, aquando da liquidação física das operações ocorridas nesse período (3º dia útil), os valores mobiliários já se encontrarão nas contas da CVM sem direito a dividendo.

Os dividendos não reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, no prazo de cinco anos, os titulares ou possuidores das respetivas ações não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo ou inequívoco o seu direito sobre os mesmos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril.

As Ações Novas a emitir no âmbito da presente Oferta atribuem aos respetivos titulares o direito a receber dividendos que possam eventualmente ser aprovados para o exercício que terminará em 31 de dezembro de 2014 e exercícios subsequentes, em função dos resultados do BES e da sua posição de capital, rácios e rácios mínimos obrigatórios, entre outros.

(Para informação mais detalhada sobre o pagamento de dividendos ver o Capítulo 6 - “*Regime Fiscal*” do presente Prospeto.)

9.13 Imóveis, instalações e equipamento

O BES é proprietário do edifício onde se encontra a sua sede social na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, Portugal.

A rede de distribuição do Grupo BES em Portugal englobava 612 balcões, em 31 de dezembro de 2013, incluindo 13 balcões do Banco BEST e 17 do Banco Espírito Santo dos Açores, para além de 22 centros de *private banking* e 24 centros de empresa, em Portugal. O Grupo BES dispunha ainda de 31 balcões em Espanha, 71 em Angola, 33 na Líbia e 2 em Cabo Verde, e de sucursais em Londres, Nova Iorque, Nassau, Ilhas Caimão, Cabo Verde e Espanha, de uma Sucursal Financeira Exterior na Madeira e de 10 escritórios de representação internacional. Em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES é proprietário de 173 imóveis (31 de dezembro de 2012: 172 imóveis) os quais apresentavam um valor líquido contabilístico de €752,2 milhões. Os restantes edifícios são arrendados de acordo com a prática do mercado local, ascendendo a €61,3 milhões o encargo consolidado relativo a rendas e alugueres de imóveis no exercício de 2013 (exercício de 2012: €56,4 milhões).

O Grupo não tem conhecimento de quaisquer questões ambientais que possam afetar a sua capacidade de utilizar quaisquer dos seus ativos imobilizados corpóreos. Os imóveis dos quais é proprietário ou arrendatário estão cobertos por seguros contra riscos típicos.

9.14 Investigação e desenvolvimento, patentes e licenças

9.14.1 Investigação e desenvolvimento

O BES atua, desde a sua criação, no desenvolvimento de uma estratégia que assenta na investigação permanente das necessidades dos clientes, assim como no lançamento de novos produtos e serviços.

A estratégia do Grupo BES passa pelo desenvolvimento e lançamento de ofertas segmentadas e ajustadas às exigências de rentabilidade, manutenção dos níveis de desempenho financeiro e atuação com qualidade de forma a valorizar a relação com os seus clientes, contribuindo assim para uma fidelização que se pretende duradoura. O desenvolvimento da atividade em estreita colaboração com as várias entidades integrantes do Grupo BES continua a ser um importante objetivo a manter.

9.14.2 Patentes e licenças

O BES registou um número significativo de nomes e slogans como marcas em Portugal, como por exemplo “Banco Espírito Santo” e “BES”. Para além disso as marcas utilizadas por sociedades do Grupo BES foram registadas em diversos países. O Grupo BES é titular de diversos nomes de domínio na Internet, que incluem a expressão “bes” com domínio primário local “.pt” e “.es”, “besa” (BES Angola) com domínio primário local “.ao”, “besv” (Banque Espírito Santo et de la Vénétie) com domínio primário local “.fr”, “besdosacores” (BES dos Açores) com domínio primário local “.pt” e “esinvestment” (BESI) com domínio primário local “.com”.

As patentes, os desenhos ou modelos e as licenças relativas à exploração de direitos de propriedade industrial não têm relevância material para os negócios do Grupo BES.

9.15 Recursos Humanos

Em 31 de dezembro de 2013, o BES contava com 6.626 colaboradores, que comparava com 6.675 colaboradores em 31 de dezembro de 2012. Numa base consolidada, em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES contava com 10.216 colaboradores (31 de dezembro de 2012: 9.944 colaboradores).

	31.03.2014	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
Colaboradores do BES		6 626	6 675	6 704
Colaboradores das subsidiárias do Grupo		3 590	3 269	3 159
Total colaboradores do Grupo		10 216	9 944	9 863

Os quadros seguintes mostram a distribuição de colaboradores, a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, por localização geográfica e por categoria profissional:

Colaboradores por Localização Geográfica	31 de março de 2014	31 de Dezembro		
		2013	2012	2011
Portugal		7.369	7.495	7.557
Espanha		605	576	567
Reino Unido		169	189	210
Europa (outros)		106	93	79
África		1.443	1.118	1.047
América do Sul		260	269	197
América do Norte		208	174	178
Ásia		56	30	28
Total	0	10.216	9.944	9.863

Em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES tinha 10.216 colaboradores, distribuídos por quatro continentes, dos quais 7.369 em Portugal (72%) e 2.847 no estrangeiro (28%). Em 31 de dezembro de 2012, o Grupo BES apresentava um quadro de pessoal com 9.944 colaboradores, distribuídos por quatro continentes, dos quais 7.495 em Portugal (75%) e 2.449 no estrangeiro (25%).

Colaboradores por Categoria Profissional	31 de março de 2014	31 de Dezembro		
		2013	2012	2011
Quadros superiores		1.217	1.189	1.137
Quadros intermédios		1.171	1.060	994
Especialistas		4.160	4.186	4.027
Pessoal administrativo e auxiliar		3.668	3.509	3.705
Total	0	10.216	9.944	9.863

Os colaboradores são um dos vetores fundamentais da atividade do Grupo BES. As políticas de recursos humanos implementadas são desenvolvidas partindo do princípio essencial da promoção do capital intelectual enquanto valor inerente ao Banco Espírito Santo.

O Comité de Recursos Humanos é responsável por estabelecer as políticas e práticas para o capital humano nas diferentes geografias e empresas do Grupo e tem como desafio adaptar à cultura e envolvente locais as mesmas políticas e práticas que permitem respeitar os princípios gerais do Banco e os principais pilares de valorização do capital humano, promovendo um ambiente de trabalho saudável, equilibrado, competitivo e orientado para os resultados.

Face ao contexto socioeconómico e à perspetiva de evolução das políticas económicas e sociais em Portugal, o Grupo Banco Espírito Santo reforçou o investimento nos apoios e benefícios aos colaboradores. Este investimento materializou-se na disponibilização de apoios, nomeadamente na conciliação Trabalho – Família, apoio a reformados, saúde e educação.

Capital Humano	2013	2012
	45%	50%
Género.....	Mulheres	Mulheres
Contrato de Trabalho	91% Efetivos	94% Efetivos
Taxa de rotatividade.....	3,3/8,5 ⁽¹⁾ %	8,5%
Média de Horas de Formação	21	24
Taxa de Absentismo	3,2%	2,6%

Note:

- (1) A taxa de rotatividade em 2013 foi calculada de acordo com as novas indicações do G4 do GRI, nomeadamente com base no número de colaboradores que saíram sobre o número total de colaboradores no final do ano, mantendo-se contudo o valor que permite a comparabilidade com o ano anterior (3.3%) calculado com base no número de colaboradores que entraram e saíram da empresa sobre o número total de colaboradores no final do ano

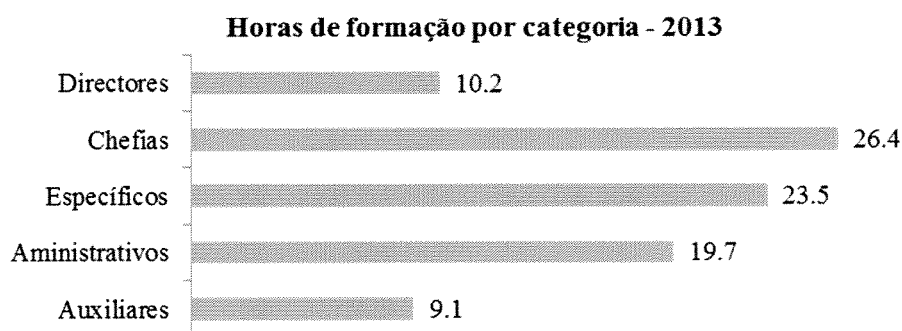
9.16 Formação e retenção de carreiras

O modelo integrado de gestão de Recursos Humanos caracteriza-se pela implementação de medidas de desenvolvimento e motivação dos colaboradores, potenciando as suas competências através de planos de formação específicos e transversais, com o objetivo de melhorar de forma contínua a capacidade de atração e retenção de talentos.

O Grupo BES tem como objetivo estratégico melhorar de forma contínua, a capacidade de atração e retenção de talentos. Este objetivo é prosseguido através das seguintes medidas:

- Programa de estágios desenhados à medida das necessidades e função futura de cada colaborador;
- Identificação e conhecimento profundo das capacidades dos colaboradores, através de projetos de definição de perfis formativos e requisitos de competências técnicas e comportamentais;
- Levantamento das necessidades de formação a todos os colaboradores que, potencialmente, poderão ser supridas através de ações de formação e acompanhamento/gestão da sua implementação;
- Definição das ações, dos seus conteúdos, das metodologias a afetar e das formas de medir o seu impacto em estreita relação com os seus destinatários-alvo, com especial enfoque nos segmentos comerciais do BES - BES 360º, Negócios, Particulares de Retalho, Empresas: Corporate International, Grandes Empresas, Municípios e Institucionais e Médias Empresas.

Em 2013, o BES deu continuidade ao investimento em planos de formação dirigidos a todos os seus colaboradores, tendo sido realizadas um total de 180.584 horas de formação, o que corresponde a cerca de 21 horas de formação por colaborador.



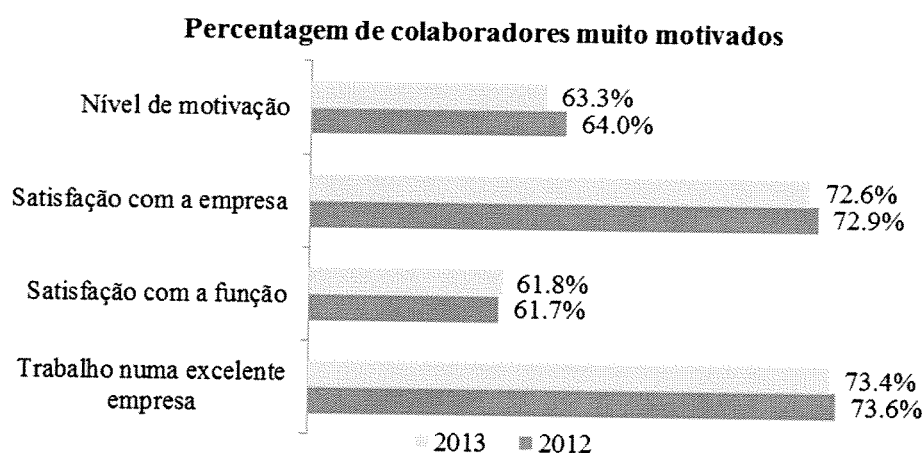
	Projetos formativos	Desempenho 2013
Balcão Escola	Projeto pioneiro no setor financeiro em Portugal, que utiliza 34 balcões de atendimento ao público para formar todos os novos colaboradores contratados, fornecendo um enquadramento real da banca de retalho e potenciando o conhecimento interno, uma vez que permite a interação com as diversas áreas de negócio.	603 colaboradores formados
Plano Atitude BES	Tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço prestado ao cliente, através do treino sistematizado e orientado dos comportamentos chave ao nível do atendimento e da gestão de equipas. Em 2013, o Plano de Atitude BES contou com os Balcões Escola como um dos meios privilegiados para reforçar e potenciar os conhecimentos ministrados.	Em 2013 este programa destinou-se às equipas de Direções Regionais e de Gerentes e estendeu-se aos Departamentos Centrais.
Universidade BES	A Universidade BES (“UBES”) é uma referência no desenvolvimento das competências dos colaboradores do Grupo, quer no que se refere à formação estruturante (Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos ou Pós-Graduações e MBAs) quer no respeitante a formação desenvolvida sobre temas específicos à medida das necessidades identificadas, como por exemplo cursos customizados nas mais diversas áreas comportamentais e técnicas.	Desde a sua criação, a UBES acolheu 183 participantes no programa Executive Master, 129 colaboradores em pós-graduações e especializações e 127 colaboradores nas licenciaturas. Os seminários e workshops contaram com cerca de 1050 participantes.

O Banco deu continuidade à implementação da iniciativa “Banco de Ideias BES”, através da qual os colaboradores são estimulados a participar ativamente na gestão da empresa através de ideias inovadoras com impacto significativo nas operações do Banco. Entre 2012 e 2013 foram recolhidas 507 ideias de 324 colaboradores, das quais 58 foram aprovadas.

9.17 Satisfação e motivação

Através do inquérito de motivação aos colaboradores, realizado com periodicidade anual, o Banco consegue aferir o grau de motivação dos seus colaboradores relativamente aos projetos em que estão envolvidos e às tarefas que desenvolvem, bem como a avaliação das suas expectativas e necessidades.

Em 2013, o universo de colaboradores que respondeu ao inquérito foi de 5.617 e a percentagem de respostas positivas aumentou para 75,4%. Em termos de resultados globais o nível de motivação dos colaboradores, a satisfação com a empresa e a satisfação com a função mantiveram – se comparativamente a 2012.



9.18 Avaliação de desempenho no Grupo BES

O sistema de avaliação de desempenho do Grupo BES é central na construção de uma cultura de mérito, contribuindo para o compromisso de todos os colaboradores através de objetivos estabelecidos para a sua categoria profissional, para a sua função e equipa.

Para 2014 estão previstas alterações no sistema de avaliação de desempenho do Grupo BES, nomeadamente na utilização de uma escala par de avaliação, alteração profunda das competências e inclusão da avaliação “*Top-Down*” e “*Bottom-up*”. Esta última, embora não seja uma avaliação 360º completa, é um grande passo nesse sentido.

9.19 Benefícios concedidos aos colaboradores

Em 2013, o BES conseguiu manter a sua política de atribuição de subsídios e apoios ao abrigo do Programa de Responsabilidade Social Interno, concedendo benefícios a todos os seus colaboradores, nas seguintes áreas:

	Apoios	Desempenho 2013
Apoio à educação	Atribuição de subsídios à primeira infância, subsídios de apoio escolar, bolsas de estudo e apoio a crianças e jovens com necessidades especiais	330 apoios à primeira infância; 153 bolsas de estudo; 173 subsídios de apoio escolar; 58 apoios de necessidades especiais;

Apoio a Sêniores	Comparticipação nos encargos com internamentos em lares, centros de dia, apoio domiciliário e apoio na compra de medicamentos ou outros bens de primeira necessidade	41 subsídios de apoio a reformados
Apoio à Saúde	Copagamento de despesas de saúde	47 apoios na sequência do copagamento de despesas de saúde
Apoio à Conciliação Trabalho -Família	Comparticipação das despesas de transportes dos colaboradores. Apoio a cônjuges e filhos de colaboradores que se encontrem em situação de desemprego através do Programa Job Search.	141 apoios no transporte; 70 apoios através do Programa Job Search

Em 2013 o BES manteve o apoio aos seus colaboradores mediante crédito a taxas de juro reduzidas, nomeadamente a nível do crédito habitação e do crédito individual, alguns colaboradores também receberam o crédito de apoio social. Estes apoios totalizaram uma verba de €30 447 milhares.

O Banco Espírito Santo possibilitou aos seus colaboradores aumentar o rendimento mensal disponível através do alargamento do prazo de amortização do Crédito à habitação até ao limite de 15 anos, permitindo a 1 968 colaboradores aderirem a esta iniciativa.

Em 2013, o Banco deu continuidade ao programa “O Banco de Manuais Escolares”. Um programa voluntário de troca de livros e manuais escolares usados do 1º ao 12º ano. Foram entregues para troca no Banco de Manuais Escolares 3 100 livros. Destes, 846 foram disponibilizados a 150 famílias de colaboradores do BES e empresas do Grupo.

9.20 Fundos de pensões

Em Portugal determinados termos e condições da contratação no setor bancário privado são negociados com sindicatos e negociações salariais ocorrem numa base de acordo de setor.

Em conformidade com o Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”) celebrado com os sindicatos e vigente para o setor bancário, as empresas do Grupo subscritoras assumiram o compromisso de conceder aos seus empregados, ou às suas famílias, prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência. Estas prestações consistem numa percentagem, crescente em função do número de anos de serviço do empregado, aplicada à tabela salarial negociada anualmente para o pessoal no ativo.

Aos trabalhadores bancários é ainda assegurada assistência médica através de um Serviço de Assistência Médico-Social (“SAMS”), gerido pelo sindicato respetivo, tendo o Grupo de efetuar contribuições obrigatórias correspondentes a 6,50% do total das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, incluindo, entre outras, o subsídio de férias e o subsídio de Natal. O cálculo e registo das obrigações do Grupo com benefícios de saúde atribuíveis aos trabalhadores na idade da reforma são efetuados de forma semelhante às responsabilidades com pensões.

Em 30 de dezembro de 1987, o Banco constituiu um fundo de pensões (o “Fundo de Pensões”) fechado para cobrir as prestações pecuniárias a título de reforma por velhice, invalidez e pensões de sobrevivência, relativamente às obrigações consagradas no âmbito do ACT e ainda as

responsabilidades para com benefícios de saúde (SAMS) e o subsídio por morte. Em Portugal, os fundos têm como sociedade gestora a ESAF – Espírito Santo Fundo de Pensões, S.A..

Estes benefícios estão cobertos pelo Fundo de Pensões que passou a integrar todas as responsabilidades com pensões e benefícios de saúde.

Estão abrangidos por este benefício os empregados admitidos até 31 de março de 2008. As admissões ocorridas a partir daquela data beneficiam do regime geral da Segurança Social.

Adicionalmente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, todos os trabalhadores bancários beneficiários da CAFEB – Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários foram integrados no Regime Geral de Segurança Social a partir de 1 de janeiro de 2011, que passou a assegurar a proteção dos colaboradores nas eventualidades de maternidade, paternidade e adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte.

Na sequência do 2.º acordo tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e as Federações Sindicais que representam os trabalhadores do setor, as pensões de reforma dos bancários integrados na Segurança Social a partir de 1 de janeiro de 2011 continuam a ser calculadas conforme o disposto no ACT e restantes convenções, havendo contudo lugar a uma pensão a receber do Regime Geral da Segurança Social, cujo montante tem em consideração os anos de descontos para este regime. Aos bancos compete assegurar a diferença entre a pensão determinada de acordo com o disposto no ACT e aquela que o empregado vier a receber da Segurança Social.

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (“CAFEB”), que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos empregados no ativo passa a ser coberto, nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado de 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando os bancos a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do ACT.

No final do exercício de 2011, na sequência do 3.º acordo tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e as Federações Sindicais que representam os trabalhadores do setor (o “3.º Acordo Tripartido”), foi decidida a transmissão definitiva e irreversível para a esfera da Segurança Social, das responsabilidades com pensões em pagamento dos reformados e pensionistas que se encontravam nessa condição à data de 31 de dezembro de 2011.

Ao abrigo do 3.º Acordo Tripartido, a transmissão para a esfera da Segurança Social das responsabilidades com pensões em pagamento à data de 31 de dezembro de 2011, foi efetuada a valores constantes (taxa de atualização 0%), na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos trabalhadores bancários, incluindo as eventualidades de morte, invalidez e sobrevivência. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, benefícios complementares, contribuições para o SAMS, subsídio de morte e pensões de sobrevivência diferida, permaneceram na esfera da responsabilidade das instituições financeiras com o financiamento a ser assegurado através dos respetivos fundos de pensões.

O 3.º Acordo Tripartido estabeleceu ainda que os ativos dos fundos de pensões das respetivas instituições financeiras, na parte afeta à satisfação das responsabilidades pelas pensões referidas fossem em simultâneo transmitidos para o Estado.

A referida transmissão consistiu numa transferência definitiva e irreversível das responsabilidades com pensões em pagamento (mesmo que só relativas a uma parcela do benefício) em 31 de dezembro de 2011, tendo-se verificado, nessa data, as condições subjacentes ao conceito de liquidação previsto no

IAS 19 ‘Benefícios a empregados’ uma vez que se extinguiu a obrigação à data da transferência, relativa ao pagamento dos benefícios abrangidos.

9.21 Planos de Incentivos

Na sequência da aprovação do Código de Governo das Sociedades pela CMVM e de um conjunto de regulação referente à remuneração dos órgãos sociais e de determinados colaboradores das instituições de crédito pelo Banco de Portugal, a Assembleia Geral de 6 de abril de 2010 aprovou uma nova política de remuneração para os membros da Comissão Executiva. Esta política consiste em atribuir aos referidos membros uma remuneração fixa, que deve representar aproximadamente 45% do total, e uma componente variável que deve rondar os 55%.

A remuneração variável deverá ter duas componentes: uma associada ao desempenho de curto prazo (com um peso de 45% na remuneração total anual) e uma outra ao desempenho de médio prazo (10% no conjunto da remuneração total anual). Metade da componente de curto prazo deverá ser paga em numerário e os restantes 50% deverão ser pagos durante um período de três anos, devendo metade destes pagamentos ser realizada em dinheiro e a parte restante através da atribuição de ações. A componente de médio prazo tem associada um programa de opções sobre ações com o exercício das opções fixado a três anos da data da sua atribuição. A atribuição de ações e opções sobre ações do BES encontra-se prevista no PRVIF, igualmente aprovado na Assembleia Geral de 6 de abril de 2010.

A execução do PRVIF no que respeita ao total das remunerações em dinheiro, número de ações e de opções a atribuir a cada elemento da Comissão Executiva é fixado através de deliberações da Comissão de Vencimentos.

No que respeita à modalidade de atribuição de ações do PRVIF, as mesmas são entregues aos beneficiários de forma diferida ao longo de um período de três anos (1.º ano: 33%; 2.º ano: 33%; 3.º ano: 34%) e está condicionado à verificação de uma Rendibilidade dos Capitais Próprios (*ROE*) igual ou superior a 5%.

Relativamente à modalidade de atribuição de opções, estas são atribuídas aos beneficiários, sendo o preço de exercício igual à média aritmética simples das cotações de fecho das ações do BES na NYSE Euronext Lisbon ao longo de 20 dias úteis anteriores ao dia de atribuição das opções, acrescida de 10%. As opções só podem ser exercidas na maturidade, podendo o beneficiário decidir-se pela liquidação física ou pela liquidação financeira das opções.

O PRVIF prevê a possibilidade da atribuição de opções sobre ações do BES aos seus quadros de topo, entendidos como os diretores gerais, os assessores do Conselho de Administração e os diretores coordenadores. As opções são atribuídas pelo Conselho de Administração aos beneficiários em moldes idênticos ao referido para o programa de opções dos membros da Comissão Executiva.

9.22 Ações judiciais e arbitrais

9.22.1 Alegações de tráfico de influência por quadro do BES

Em agosto de 2007, um quadro superior do BES foi acusado pelo Ministério Público pelo crime de tráfico de influência relacionado com o exercício das suas funções. Terminado o julgamento, esse quadro superior foi absolvido. Tendo o Ministério Público interposto recurso, aguarda-se a decisão final do Tribunal da Relação de Lisboa durante o segundo semestre de 2014.

9.22.2 Litígio relacionado com o Banco Privado Português (“BPP”)

O BES e outras entidades do Grupo BES contestaram judicial e extra-judicialmente o acionamento do Sistema de Indemnização dos Investidores (“SII”) em virtude da insolvência do BPP. O Grupo BES entende que quando as dificuldades financeiras do BPP surgiram, o regime

jurídico do SII não cobria os direitos dos investidores no BPP de forma a dar lugar ao direito a receber pagamentos.. Com efeito, tais direitos apenas surgiram por força de um diploma posterior, cuja constitucionalidade se discute, bem como a sua eficácia retroativa. O BES e outras entidades do Grupo BES são co-autores de uma ação administrativa relacionada com este tema, movida contra o SII, a qual corre presentemente os seus termos. Em outubro de 2011 o SII emitiu um projeto de decisão de liquidação da obrigação cuja adstrição do BES e de outras entidades do Grupo BES é objeto de discussão nessa ação judicial, a qual o SII entendeu quantificada em €20.997.622,8, no caso individual do BES, e de €24.453.648,27, no conjunto das entidades do Grupo BES participantes do SII, aqui incluindo o BES. O BES e as entidades do Grupo BES discordaram desta decisão em sede de processo de audiência dos interessados, tendo efetuado o pagamento sob protesto e apresentado, em co-autoria com outras instituições financeiras, uma ação de impugnação da mencionada deliberação de acionamento do SII. O processo aguarda a marcação de julgamento..Separadamente, em dezembro de 2008, diversos bancos portugueses, incluindo o BES, concederam um empréstimo ao BPP com garantia pessoal do Estado Português. Na sequência do incumprimento do BPP, os bancos portugueses acionaram a garantia prestada pelo Estado Português. Em abril de 2011, a Privado Clientes – Associação de Defesa dos Clientes do Banco Privado Português, apresentou uma ação judicial para invalidar os pagamentos efetuados pelo Estado aos bancos portugueses e requerer a restituição ao Estado português das quantias pagas no âmbito da execução da garantia, sendo de €80 milhões o montante atribuído ao BES. O BES apresentou a sua defesa em junho de 2011, estando atualmente o processo a ser analisado pelo tribunal.

9.22.3 Investigação pela Autoridade da Concorrência em Portugal

Em 6 de março de 2013, a Autoridade da Concorrência realizou buscas em vários bancos, incluindo o BES, no âmbito de um processo de contra-ordenação (PRC/2012/9). A busca foi conduzida com o objetivo de recolher prova de troca de informação comercial sensível alegadamente relacionada com concertação nos mercados do crédito à habitação, do crédito ao consumo, do crédito a empresas, depósitos, produtos estruturados e seguros associados a produtos bancários. O processo encontra-se presentemente na fase de inquérito, sendo de esperar a respetiva conclusão durante o corrente ano.

9.22.4 Alegadas violações da lei espanhola de branqueamento de capitais

A 24 de março de 2014 a sucursal de Espanha do BES foi objeto de sanções no valor de 1,1 milhões de euros por alegadas infrações à normativa espanhola de prevenção do branqueamento de capitais.

As sanções aplicadas referem-se a dois clientes. O Banco não concorda com essas sanções e interpôs recurso judicial contra as mesmas, cuja decisão aguarda. O Banco reafirma que desenvolve as melhores práticas e cumpre rigorosamente as normas de prevenção de branqueamento de capitais.

9.22.5 Investigações de insider trading em Portugal

Dois administradores do BES e três colaboradores do BES estão a ser objeto de uma investigação conduzida pelo Ministério Público Português relativamente a *insider trading*. Vários diretores e colaboradores do BES prestaram declarações ao Ministério Público, de forma a demonstrar a legalidade das operações sob investigação e que não foi revelada ou utilizada informação privilegiada. O BES está a colaborar ativamente com as autoridades para clarificar os factos em questão e demonstrar que os mesmos estão em total concordância com a lei.

9.23 Representante para as relações com o mercado

O Representante do Emitente e Oferente para as Relações com o Mercado, com a CMVM e Diretora de Relações com Investidores é a Dra. Elsa Santana Ramalho.

Para os efeitos decorrentes do exercício das suas funções, a morada, o número de telefone, de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Av. da Liberdade, n.º 195, 1250-142 Lisboa, Portugal
Telefone: +351 21 359 73 90
Telefax: +351 21 359 70 01
E-mail: investidor@bes.pt

10 ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

*A análise efetuada neste capítulo foi preparada com base nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BES relativas aos exercícios de 2013, 2012 e 2011 (audítadas). As referidas demonstrações financeiras, incluindo as respetivas notas às contas, são inseridas por remissão. Ver o **Capítulo 18 – “Documentação Inserida por Remissão”** do presente Prospeto.*

Neste capítulo, quaisquer referências a 2013 ou “exercício de 2013”, 2012 ou “exercício de 2012” e 2011 ou “exercício de 2011” dizem respeito aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013, 2012 e 2011, respetivamente.

A presente análise contém perspectivas de evolução futuras que estão sujeitas a riscos conhecidos e desconhecidos e a incertezas. Os resultados efetivos e o momento da verificação dos eventos poderão divergir daqueles que são expressa ou implicitamente contidos nas perspectivas de evolução futura em resultado de diversos fatores, incluindo os abaixo descritos e outros fatores descritos no presente Prospeto, particularmente no Capítulo 0 - “Advertências” e no Capítulo 2 - “Fatores de Risco”.

10.1 Desenvolvimentos Económicos

[•]

10.2 Informação sobre tendências

10.2.1 Condições Macroeconómicas

As atuais projeções do Fundo Monetário Internacional apontam para que, em 2014, a economia mundial cresça cerca de 3,6%, suportada principalmente por uma aceleração moderada do crescimento das economias mais avançadas. Esta recuperação deverá resultar da manutenção de políticas monetárias expansionistas, políticas fiscais menos restritivas, reequilíbrios financeiros e melhoria nos níveis de confiança, neste caso associados à perceção da redução de riscos sistémicos, designadamente na Zona Euro. A economia dos países da Zona Euro deverá alcançar um crescimento que deverá rondar 1,2%, depois de ter sofrido uma ligeira contração em 2013 [fonte: FMI].

A economia portuguesa deverá beneficiar dos sinais de estabilização económica e financeira que Portugal vem evidenciando nos últimos trimestres e deverá alcançar um crescimento em 2014, ainda que modesto, assente no investimento, nas exportações e ainda na recuperação do consumo. Por outro lado, deverá também beneficiar da perceção mais favorável do risco dos países da periferia por parte dos investidores, que já tem tido efeitos significativos na descida das *yields* da dívida pública observada no início de 2014. As recentes emissões de dívida a 5 e

10 anos, realizadas pelo governo português, indiciam uma saída favorável do Programa de Assistência. Contudo, uma decisão sobre o tipo de saída apenas deverá ser tomada pelo Governo português no próximo mês de maio.

O desempenho do Grupo BES para o próximo exercício continuará a ser condicionado pelos objetivos estabelecidos no *Funding & Capital Plan* e pelo Memorando de entendimento assinado pelo Governo Português e a Troika e que visam alcançar no final de 2014 um rácio “crédito/depósitos” inferior a 120%, um rácio de financiamento estável de 100% e a manutenção de um rácio *Common Equity Tier I* mínimo de 7%, como definido pelo BdP no Aviso 6/2013 e de acordo com o novo enquadramento regulamentar Basileia III / CRD IV.

Nesse sentido, a atividade de captação de recursos, designadamente sob a forma de depósitos, continuará a ser um dos pilares essenciais da estratégia comercial do Grupo, ao mesmo tempo que manterá uma política de crédito muito seletiva e dirigida aos segmentos estratégicos com particular apoio às PME exportadoras. Esta estratégia será o ponto chave para alcançar o rácio crédito/depósito de 120%.

No entanto, os níveis de risco manter-se-ão elevados, o que obriga a uma permanente atualização dos processos de prevenção e de monitorização dos riscos e continuando a exigir reforços de provisões para as imparidades em volume significativo. Será dada particular atenção ao processo de recuperação do crédito em risco, através do reforço das áreas de recuperação e de dinamização das vendas de ativos recebidos em dação. Por outro lado, continuarão a ser implementadas as medidas de racionalização no sentido de se materializarem os objetivos do programa de redução de custos com especial incidência sobre os gastos domésticos.

10.2.2 Atividades internacionais

Relativamente à área internacional, o Grupo continuará a apoiar as empresas portuguesas no seu processo de internacionalização, contando para o efeito com a sua rede de implantação no exterior, que tem constituído um importante pilar de amortecimento dos efeitos da recessão doméstica. O Grupo BES acredita que, em 2014, a contribuição internacional para os resultados se venha a reforçar, contribuindo crescentemente para a valorização do Grupo.

Finalmente, e dada a relevância que o processo terá no contexto da criação na união bancária, o BCE irá realizar em 2014 uma avaliação abrangente (*Comprehensive Assessment*) do sistema financeiro europeu que visará: avaliar o perfil de risco dos bancos a nível de liquidez, alavancagem e financiamento (*Risk Assessment: RAS*); uma revisão sobre a qualidade dos ativos (*Asset Quality Review: AQR*); e um exercício de testes de esforço destinado a avaliar a resiliência dos bancos perante cenários adversos. Atendendo à abrangência e detalhe do trabalho que está a ser desenvolvido, ainda não é possível até à data identificar os possíveis impactos que este processo poderá vir a ter sobre o Grupo BES.

10.3 Conteúdo das principais rubricas dos resultados e de outros dados financeiros

10.3.1 Resultado Financeiro

O resultado financeiro é a diferença entre os juros reconhecidos como proveitos e os juros reconhecidos como custos. Os juros reconhecidos como proveitos consistem principalmente em juros de crédito concedido a clientes e a instituições de crédito, bem como juros provenientes de títulos de rendimento fixo, incluindo ativos financeiros disponíveis para venda. Os juros auferidos de derivados para gestão de risco (*hedging*) e outros juros recebidos também contribuem para o resultado financeiro. Os juros reconhecidos como custos consistem

principalmente em juros de valores mobiliários representativos de dívida e juros de montantes devidos a clientes e a instituições de crédito. Juros de dívida subordinada, de derivados para gestão de risco e outros custos também contribuem para o resultado financeiro.

10.3.2 Serviços a Clientes

O resultado de serviços a clientes abrange os proveitos relativos a serviços bancários prestados a terceiros, que incluem proveitos de cobranças de valores, operações realizadas com valores mobiliários, garantias prestadas, gestão de meios de pagamento, comissões sobre empréstimos, *project finance*, financiamentos externos e *factoring*, créditos documentários, gestão de ativos, cartões, bancasseguros e outros serviços diversos.

10.3.3 Resultados de Operações Financeiras e Diversos

Este agregado engloba os rendimentos de instrumentos de capital (dividendos), os resultados obtidos com ativos financeiros ao justo valor e com ativos financeiros disponíveis para venda, incluindo obrigações, ações, instrumentos financeiros derivados (sobre taxas de juro, crédito e divisas) e ainda resultados obtidos com outros valores mobiliários de taxa variável. Estão incluídos, também, os resultados de reavaliação cambial, de alienação de subsidiárias e associadas e outros proveitos de exploração.

10.3.4 Custos Operativos

Correspondem aos custos de funcionamento e abrangem os custos com pessoal, os gastos gerais administrativos e as depreciações e amortizações.

10.3.5 Imparidade e Provisões

Esta rubrica inclui a imparidade do crédito líquida de reposições, a imparidade de outros ativos (incluindo os ativos financeiros) e outras provisões.

10.3.6 Impostos

Consideram-se os impostos correntes, diferidos e a contribuição sobre o setor bancário introduzida em 2011 pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, prorrogada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012 de 21 de dezembro.

10.3.7 Resultado líquido atribuível aos acionistas do BES

Corresponde ao resultado líquido deduzido dos interesses que não controlam.

10.3.8 Rácio de Solvabilidade

O rácio de solvabilidade é a relação entre a soma dos fundos próprios de base (*Tier I*) e dos fundos próprios complementares (*Tier II*) face ao montante total dos ativos ponderados pelo risco (*risk weighted assets*), servindo para avaliar a adequação dos capitais próprios face à atividade que a entidade desenvolve. A Autoridade de Supervisão estabelece requisitos mínimos obrigatórios para esta relação. [Ver “*Reforço dos Rácios de Capital e da Liquidez*” para mais informação sobre este assunto.]

10.3.9 Rendibilidade dos capitais próprios

A rendibilidade dos capitais próprios é a relação entre (i) o resultado líquido do exercício, deduzido dos dividendos pagos de ações preferenciais e de outros instrumentos de capital, e (ii) o valor médio do capital e reservas para o período em análise.

10.4 Exercício findo em 31 de dezembro de 2013 comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2012

Ver também a secção “*Principais atividades*” no Capítulo 9 – “*Informações sobre o Emitente e Oferente*” deste Prospeto.

10.4.1 Principais Rácios e Indicadores de Atividade e Resultados

Apresentam-se de seguida os principais indicadores do Grupo BES no decurso dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2012:

PRINCIPAIS INDICADORES	31-Dez-13	31-Dez-12	Variação
ATIVIDADE (milhões de euros)			
Ativos Totais ⁽¹⁾	93 342	97 765	-4,5%
Ativo	80 608	83 691	-3,7%
Crédito a Clientes (bruto)	49 722	50 399	-1,3%
Depósitos de Clientes	36 831	34 540	6,6%
<i>Core Capital</i> - Banco de Portugal	6 084	6 471	-6,0%
<i>Core Capital</i> - EBA	5 646	6 092	-7,3%
SOLVABILIDADE			
Rácio de Solvabilidade ⁽²⁾			
- <i>CORE TIER I</i> - Banco de Portugal	10,6%	10,5%	0,1 pp
- <i>CORE TIER I</i> - EBA	9,8%	9,9%	-0,1 pp
- <i>TIER I</i>	10,4%	10,4%	0,0 pp
- TOTAL	11,8%	11,3%	0,5 pp
LIQUIDEZ (milhões de euros)			
Financiamento líquido do BCE ⁽³⁾	5 414	6 897	- 1 483
Carteira Elegível para Operações de <i>Repos</i> (BCE e outros)	20 912	22 256	- 1 344
Rácio Crédito/Depósitos ⁽⁴⁾	121%	137%	-16 pp
QUALIDADE DOS ATIVOS			
Crédito Vencido >90 dias/Crédito a Clientes (bruto)	5,7%	3,9%	1,8 pp
Provisões para Crédito/Crédito Vencido > 90 dias	119,9%	136,9%	-17,0 pp
Crédito em Risco/Crédito Total	10,6%	9,4%	1,2 pp
Provisões para Crédito/Crédito a Clientes (bruto)	6,8%	5,3%	1,5 pp
Custo do Risco ⁽⁵⁾	2,0%	1,6%	0,4 pp
RESULTADOS / RENDIBILIDADE			
Resultado do Exercício (M€)	-517,6	96,1
Rendibilidade dos Capitais Próprios (<i>ROE</i>)	-6,9%	1,2%
Rendibilidade do Ativo (<i>ROA</i>)	-0,62%	0,12%
EFICIÊNCIA			
<i>Cost to Income</i> (com mercados)	59,8%	44,6%	15,2 pp
<i>Cost to Income</i> (sem mercados)	65,8%	57,2%	8,6 pp
REDE DE DISTRIBUIÇÃO (nº)			
Rede de Retalho	788	775	13
- Doméstica	643	666	-23
- Internacional	145	109	36

(1) Ativo Líquido + *Asset Management* + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado

(2) Valores calculados com base no método *IRB Foundation*

(3) Inclui financiamento e aplicações do/no SEBC; o valor positivo significa um recurso; o valor negativo significa uma aplicação

(4) Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no *Funding & Capital Plan*

(5) Provisões para Crédito/Crédito a Clientes bruto

(a) *Análise dos resultados de exploração*

O último trimestre de 2013 encerrou um exercício especialmente difícil no processo de ajustamento económico e financeiro de Portugal, o qual levou ao encerramento de

muitas empresas e à redução de postos de trabalho, apesar dos sinais de melhoria da situação, o que se fez sentir sobre o desempenho do setor financeiro nacional. O prejuízo apurado pelo Grupo BES no exercício de 2013 foi de €517,6 milhões, determinado pela redução do produto bancário (-26,3%) e pelo reforço das provisões para imparidades (+18,6%).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Variáveis	2013	2012	Variação	
			absoluta	relativa
			milhões de euros	
Resultado Financeiro	1 034,3	1 180,5	- 146,2	-12,4%
+ Serviços a Clientes	693,4	828,4	- 135,0	-16,3%
= Produto Bancário Comercial	1 727,7	2 008,9	- 281,2	-14,0%
+ Resultados de Operações Financeiras e Diversos	172,1	570,2	- 398,1	-69,8%
= Produto Bancário	1 899,8	2 579,1	- 679,3	-26,3%
- Custos Operativos	1 137,0	1 149,1	- 12,1	-1,1%
= Resultado Bruto	762,8	1 430,0	- 667,2	-46,7%
- Provisões líquidas de Reposições	1 422,8	1 199,4	223,4	18,6%
para Crédito	1 005,1	814,8	190,3	23,4%
para Títulos	104,1	106,6	- 2,5	-2,3%
para Outros Ativos	313,6	278,0	35,6	12,8%
= Resultado antes de Impostos	- 660,0	230,6	- 890,6	...
- Impostos sobre Lucros	- 172,5	82,9	- 255,4	...
- Contribuição sobre o Setor Bancário	27,3	27,9	- 0,6	-2,2%
= Resultado após Impostos	- 514,8	119,8	- 634,6	...
- Interesses que não Controlam	2,8	23,7	- 20,9	-88,0%
= Resultado do Exercício	- 517,6	96,1	- 613,7	...

O resultado líquido apurado no exercício de 2013 foi negativo em €517,6 milhões (comparado com o resultado líquido negativo em €96,1 milhões em 2012), determinado por variáveis da conta de exploração, das quais destacamos:

- o produto bancário total registou uma redução, em termos homólogos, de 26,3%, sobretudo devido à redução dos resultados das outras operações financeiras e diversos;
- os resultados de mercados e diversos apesar de positivos em €172,1 milhões, apresentaram-se abaixo do registo de 2012 (-69,8%), que beneficiou da redução significativa das yields da dívida pública portuguesa;
- os custos operativos apresentaram uma redução de 1,1% (-2,0% em base comparável), com a atividade doméstica a evidenciar uma redução de 3,8% (-5,3% em base comparável);
- o reforço do provisionamento para imparidades, devido à conjuntura económica recessiva dos últimos anos, elevou-se a €1422,8 milhões, o qual incorpora os ajustamentos decorrentes do “Exercício Transversal de Revisão das Imparidades dos Créditos Concedidos (ETRICC)” solicitado pelo Banco de Portugal, que exigiu um reforço adicional de €28,7 milhões e a reavaliação de imóveis

realizada nos termos definidos na Carta-Circular 11/13/DSPDR do Banco de Portugal, com um impacto negativo de €52,9 milhões; e

- a evolução dos indicadores do risco de crédito no 4.º trimestre de 2013, que indicam uma estabilização dos rácios de crédito vencido e uma redução expressiva do rácio do crédito em risco para 10,6% (dados a setembro de 2013: 11,3%).

(b) Atividade Doméstica e Internacional

O resultado da área internacional apresentou-se positivo, apesar das dificuldades enfrentadas pelas economias dos países emergentes, contribuindo para a mitigação dos prejuízos registados na área doméstica. O produto bancário comercial internacional aumentou 1,6% (+16,6% em base comparável), sendo ainda de assinalar o crescimento conseguido no resultado financeiro (+31,8%).

**PRODUTO BANCÁRIO COMERCIAL
Atividade Internacional**

Variáveis	2013	2012		Variação relativa 2013/2012	
		Reportado Comparável ⁽¹⁾		Reportado	Comparável
		Reportado	Comparável	Reportado	Comparável
Resultado Financeiro	470,9	357,1	357,1	31,8%	31,8%
+ Serviços Clientes	192,0	295,4	211,4	-35,0%	-9,2%
= Produto Bancário Comercial	662,9	652,5	568,5	1,6%	16,6%

(1) excluindo comissões não recorrentes relacionadas com licenças de carbono

A quebra dos resultados de operações e diversos, o aumento dos custos operativos (+4,9%) e o custo com o provisionamento, no valor de €204,4 milhões, impediram que o desempenho e contributo das unidades internacionais atingissem uma maior relevância, tendo sido o resultado inferior em 75,0% ao de 2012.

O produto bancário doméstico, reflexo dos impactos da situação recessiva vivida em Portugal, contraiu em 31,0%. Os custos operativos, considerando os resultados das ações enquadradas no programa de racionalização em curso, apresentaram uma redução homóloga de 3,8% [(-5,3% em base comparável)] enquanto as imparidades se reforçaram em €1218,4 milhões (+25,2%) conduzindo a um prejuízo de €539,5 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Atividade Doméstica e Atividade Internacional

Variáveis	milhões de euros					
	ATIVIDADE DOMÉSTICA			ATIVIDADE INTERNACIONAL		
	2013	2012	Variação	2013	2012	Variação
Resultado Financeiro	563,4	823,4	-31,6%	470,9	357,1	31,8%
+ Serviços a Clientes	501,4	533,0	-5,9%	192,0	295,4	-35,0%
= Produto Bancário Comercial	1 064,8	1 356,4	-21,5%	662,9	652,5	1,6%
+ Resultados de Operações Financeiras e Diversos	216,0	499,2	-56,7%	- 43,9	71,0	...
= Produto Bancário	1 280,8	1 855,6	-31,0%	619,0	723,5	-14,5%
- Custos Operativos	751,9	782,0	-3,8%	385,1	367,1	4,9%
= Resultado Bruto	528,9	1 073,6	-50,7%	233,9	356,4	-34,4%
- Provisões líquidas de Reposições	1 218,4	973,5	25,2%	204,4	225,9	-9,5%
para Crédito	848,5	723,8	17,2%	156,6	91,0	72,0%
para Títulos	101,2	103,3	-2,0%	2,9	3,3	-12,5%
para Outros Ativos	268,7	146,4	83,5%	44,9	131,6	-65,8%
= Resultado antes de Impostos	- 689,5	100,1	...	29,5	130,5	-77,4%
- Impostos sobre Lucros	- 160,8	66,6	...	- 11,7	16,2	...
- Contribuição sobre o Setor Bancário	26,0	27,9	-6,9%	1,3	-	...
= Resultado após Impostos	- 554,7	5,6	...	39,9	114,3	-65,1%
- Interesses que não Controlam	- 15,2	- 2,9	...	18,0	26,7	-32,1%
= Resultado do Exercício	- 539,5	8,5	...	21,9	87,6	-75,0%

No Reino Unido, área com um papel cada vez mais importante na captação de recursos wholesale, o resultado gerado aumentou perto de 70% para €32,6 milhões e em França/Luxemburgo atingiu €10,3 milhões, crescendo 63,1% em relação a 2012. Em Espanha, o registo de prejuízos decorreu do custo com o provisionamento em consequência da recessão económica sentida na Península Ibérica e o desempenho em África registou uma menor contribuição para o resultado consolidado devido ao desempenho do BES Angola, que prosseguiu a implementação do novo plano estratégico, com adoção de um novo modelo de negócio. De referir que, em dezembro, se concretizou um aumento de capital do BES Angola no montante de 500 milhões de dólares, iniciativa que visou dotar o Banco da base de capital necessária à execução do plano de negócio naquele mercado.

ATIVIDADE INTERNACIONAL
Resultado por geografia

Geografias	milhões de euros		
	2013	2012	Variação absoluta
África ⁽¹⁾	19,3	33,9	- 14,6
Brasil	6,7	11,1	- 4,3
Espanha	-47,8	15,7	- 63,5
TRIÂNGULO ESTRATÉGICO	-21,8	60,7	- 82,5
Reino Unido	32,6	19,2	13,4
EUA	2,8	5,9	- 3,1
França/Luxemburgo	10,3	6,3	4,0
Macau	3,7	4,0	- 0,3
Outras ⁽²⁾	- 5,7	- 8,5	2,8
TOTAL	21,9	87,6	- 65,7

⁽¹⁾ engloba Angola, Moçambique, Cabo Verde, Líbia e Argélia

⁽²⁾ engloba Venezuela, Polónia, Itália, Índia e México

(c) **Resultado Financeiro e Margem Financeira**

O resultado financeiro atingiu €1034,3 milhões e a sua redução (12,4%) decorreu do impacto da recessão doméstica, do ajustamento do balanço às restrições financeiras do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro e da dinâmica de atribuição de novos preços aos ativos e passivos face à Euribor que tem permanecido em níveis historicamente baixos.

RESULTADO E MARGEM FINANCEIRA

milhões de euros

Variáveis	2013			2012		
	Capitais Médios	Tx Média (%)	Proveitos / Custos	Capitais Médios	Tx Média (%)	Proveitos / Custos
ATIVOS FINANCEIROS	68 583	4,77	3 271	69 443	5,14	3 571
Crédito a Clientes	49 848	4,63	2 308	50 316	5,02	2 528
Títulos e Outras Aplicações	18 735	5,14	963	19 127	5,45	1 043
APLICAÇÕES DIFERENCIAIS	-	-	-	-	-	-
ATIVOS FINANCEIROS E DIFERENCIAIS	68 583	4,77	3 271	69 443	5,14	3 571
PASSIVOS FINANCEIROS	65 490	3,42	2 237	68 161	3,51	2 390
Depósitos	36 223	2,77	1 005	34 030	3,05	1 038
Dívida Titulada e Outros Passivos	29 267	4,21	1 232	34 131	3,96	1 352
RECURSOS DIFERENCIAIS	3 093	-	-	1 282	-	-
PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERENCIAIS	68 583	3,26	2 237	69 443	3,44	2 390
MARGEM/RESULTADO		1,51	1 034		1,70	1 181
Euribor 3 meses (valor médio)		0,22%			0,57%	

Ao longo do exercício de 2013, a gestão da intermediação financeira desenvolveu-se num cenário adverso, marcado pelas seguintes limitações: (i) acesso restrito aos mercados financeiros de médio e longo prazo; (ii) necessidade de redução do nível de financiamento do BCE num contexto de inexistência de um mercado interbancário; (iii) intensa concorrência ao nível da captação de recursos junto dos clientes-empresas (institucionais e retalho); (iv) evolução desfavorável da economia com efeitos negativos na qualidade dos ativos; (v) inexistência de estímulos à reanimação económica e consequente manutenção da fraca procura de crédito; e (vi) manutenção de taxas de referência em mínimos históricos.

Em consequência, a margem financeira reduziu-se de 1,70% para 1,51% (-19pb) decorrente de uma redução para 4,77%, na taxa média dos ativos (-37pb), redução substancialmente superior à dos passivos que reduziu apenas 18pb para 3,26%.

(d) **Serviços a Clientes**

Os resultados com o comissionamento no ano de 2013 foram condicionados pela conjuntura doméstica de fraco dinamismo e pelo registo de resultados positivos não recorrentes na área internacional no exercício de 2012, apresentando uma redução homóloga de 16,3%. Excluindo os efeitos do custo relativo às garantias prestadas pelo Estado Português na emissão de obrigações e comissões de natureza não recorrente, nomeadamente relativas à transacção de certificados de carbono, registadas na área internacional em 2012, a quebra teria sido de apenas 6,1%.

SERVIÇOS A CLIENTES

milhões de euros

Tipo de Comissões	2013	2012	Variação	
			absoluta	relativa
Cobrança de Valores	15,7	17,0	-1,3	-7,7%
Operações sobre Títulos	74,3	73,4	0,9	1,2%
Garantias Prestadas	138,7	139,6	-0,9	-0,6%
Gestão de Meios de Pagamento	76,6	79,0	-2,4	-3,0%
Comissões sobre Empréstimos e Similares ⁽¹⁾	152,5	155,4	-2,9	-1,9%
Créditos Documentários	105,1	87,1	18,0	20,7%
Gestão de Ativos ⁽²⁾	87,9	85,9	2,0	2,3%
Cartões	34,0	56,7	-22,7	-40,1%
Bancasseguros	29,5	47,6	-18,1	-38,0%
Assessoria, <i>Servicing</i> e Diversos ⁽³⁾	-20,9	86,7	-107,6	...
TOTAL	693,4	828,4	-135,0	-16,3%
<i>Custos com garantias do Estado</i>	<i>60,6</i>	<i>58,5</i>		
<i>Comissões não recorrentes do BES Angola</i>	<i>-</i>	<i>84,0</i>		
TOTAL comparável	754,0	802,9	-48,9	-6,1%

⁽¹⁾ Inclui comissões sobre empréstimos, *project finance*, financiamentos externos e *factoring*

⁽²⁾ Inclui fundos de investimento e gestão de carteiras

⁽³⁾ Inclui custos com as garantias prestadas pelo Estado

Os créditos documentários cresceram 20,7%, fruto do desenvolvimento do negócio de trade finance com os países emergentes e refletindo o papel que o BES tem tido na abertura de novos mercados às empresas portuguesas e o apoio dispensado nos respetivos processos de internacionalização.

As comissões da gestão de ativos, reflexo do incremento da atividade relacionada com fundos de investimento e gestão discricionária de carteiras, cresceram 2,3% face a 2012, bem assim como as receitas relacionadas com as operações sobre títulos aumentaram 1,2%. Os proveitos com origem nas garantias prestadas apresentam-se em nível idêntico ao realizado em 2012. As comissões diretamente relacionadas com a atividade empresarial doméstica, como as cobranças, empréstimos, corporate e *project finance* diminuíram em 2013. Os proveitos da utilização de cartões e de gestão de meios de pagamento (que agrega comissões de contas à ordem, transferências e ordens de pagamento) também sofreram uma erosão, consistente com a evolução do desemprego, a quebra do rendimento disponível das famílias e a consequente contração do consumo privado. A bancasseguros, que engloba produtos de poupança e seguros não-vida, também teve um desenvolvimento negativo, tendo recuperado no terceiro e quarto trimestre face aos dois trimestres anteriores (1.º trimestre: €5,7 milhões; 2.º trimestre: €5,6 milhões; 3.º trimestre: €9,0 milhões; 4.º trimestre: €9,2 milhões).

(e) *Resultados de Operações Financeiras e Diversos*

Os resultados de operações financeiras e diversos foram positivos em €172,1 milhões, mas substancialmente abaixo do registo do ano anterior (€570,2 milhões).

RESULTADOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS E DIVERSOS

Tipo de Resultados	2013	2012	Variação absoluta
			milhões de euros
Taxa de Juro, Crédito e Cambial	96,6	825,0	-728,4
Taxa de Juro	123,9	781,3	-657,4
Crédito	-27,1	32,5	-59,6
Cambial e Outros	-0,2	11,2	-11,4
Ações	107,1	-126,5	233,6
Negociação	48,6	-199,1	247,7
Dividendos	58,5	72,6	-14,1
Outros Resultados	-31,6	-128,3	96,7
TOTAL	172,1	570,2	-398,1

O ano ficou marcado pelos receios de retirada dos incentivos por parte da Reserva Federal Americana e pela instabilidade social registada em alguns países emergentes, o que levou os investidores a considerarem que os mercados emergentes não apresentavam um prémio de risco ajustado, resultando numa desvalorização acentuada dos ativos e das moedas destes países. Apesar destes fatores negativos e a exposição do Grupo a alguns destes mercados, o Grupo BES atingiu resultados de mercado positivos com especial enfoque na área de taxa de juro e ações.

A rubrica “Outros Resultados” inclui €182 milhões (valor bruto) provenientes do contrato de resseguro celebrado pela BES Vida, nos termos do qual foi ressegurada toda a carteira de seguros de vida (risco individual) da seguradora. Ainda, no âmbito da atividade seguradora registaram-se prejuízos de €40 milhões relativos a prémios de seguro. No mês de dezembro verificou-se a perda de €48,8 milhões relativo à venda de ativos não financeiros detidos por uma filial do Grupo localizada no exterior.

(f) Custos Operativos

Em 2013 os custos operativos situaram-se em €1137 milhões, valor inferior em €12,1 milhões (-1,1%) ao registo do ano de 2012, com decréscimo na área doméstica (-3,8%) e aumento na área internacional (+4,9%). Sem os efeitos das novas consolidações, sobretudo o caso do BES Vida, os custos ter-se-iam reduzido em 2,0%.

CUSTOS OPERATIVOS

Natureza	2013	2012	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Custos com Pessoal	575,0	598,9	-23,9	-4,0%
Gastos Gerais Administrativos	454,1	442,1	12,0	2,7%
Amortizações	107,9	108,1	-0,2	-0,2%
TOTAL	1 137,0	1 149,1	-12,1	-1,1%
<i>Excluindo novas consolidações</i>	<i>1 117,1</i>	<i>1 140,1</i>	<i>-23,0</i>	<i>-2,0%</i>
Atividade Doméstica	751,9	782,0	-30,1	-3,8%
<i>Excluindo novas consolidações</i>	<i>732,0</i>	<i>773,0</i>	<i>-40,9</i>	<i>-5,3%</i>
Atividade Internacional	385,1	367,1	18,0	4,9%

Em 2013 na área doméstica evidenciou uma redução dos gastos conseguindo alcançar uma poupança de €30,1 milhões (-3,8%) ou superior (-5,3% ou €-40,9 milhões) se excluirmos os efeitos das novas consolidações. Os custos da área internacional registaram um aumento de 4,9% decorrente, sobretudo, da expansão geográfica que tem vindo a ser realizada no mercado angolano (abertura de 30 unidades em 2013). Porém, os custos da área internacional, que em 2012 aumentaram 9,3%, registaram sinais de desaceleração ao longo de todo o exercício de 2013, refletindo a extensão do esforço de redução de custos no Grupo também às unidades no exterior.

CUSTOS COM PESSOAL

Natureza	2013	2012	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Remunerações	458,6	483,8	-25,2	-5,2%
Pensões, Seg.Social e Outros Encargos Sociais	116,4	115,1	1,3	1,1%
TOTAL	575,0	598,9	-23,9	-4,0%
<i>Excluindo novas consolidações</i>	<i>569,2</i>	<i>594,7</i>	<i>-25,5</i>	<i>-4,3%</i>
Atividade Doméstica	375,0	389,7	-14,7	-3,8%
<i>Excluindo novas consolidações</i>	<i>369,2</i>	<i>385,5</i>	<i>-16,3</i>	<i>-4,2%</i>
Atividade Internacional	200,0	209,2	-9,2	-4,4%

No que respeita aos custos com pessoal, a área doméstica apresentou uma redução de 3,8%, suportada nas remunerações variáveis e na diminuição no número de colaboradores (menos 106 colaboradores); sem o impacto das novas consolidações, a redução teria sido de 4,2%. Apesar do alargamento do quadro de pessoal da área internacional (mais 378 colaboradores), os custos com pessoal reduziram-se 4,4%, sendo esta diminuição centrada sobretudo nas remunerações variáveis.

Os gastos gerais administrativos, que registaram um crescimento de 2,7%, apresentam uma redução na atividade doméstica (-3,6%) e um acréscimo na área internacional (+18,2%).

Nas amortizações também ocorreu uma redução na área doméstica (-5,4%) e um aumento na área internacional (+13,3%), com um valor global de €107,9 milhões, um

pouco abaixo do registo do ano anterior (€108,1 milhões). O desenvolvimento do negócio internacional tem exigido a realização de investimentos adicionais em ativos tangíveis e intangíveis, enquanto a nível doméstico o encerramento de balcões (23 unidades) e a racionalização de estruturas e processos tem conduzido a uma redução dos investimentos e das respetivas amortizações.

(g) Plano de redução gradual de custos

No quadro dos desafios que o setor financeiro atravessa, e considerando o contexto económico e financeiro do país, o Grupo BES lançou um programa de racionalização e de redução gradual de custos operacionais, a implementar no triénio 2013-2015, que deverá originar poupanças de €100 milhões durante aquele período. O processo é gradual, sendo que os objetivos estabelecidos apontam para um redução de 3% em 2013, 5% em 2014 e 6% em 2015.

A evolução dos custos domésticos coloca em evidência a concretização do objetivo traçado para este exercício, em que foi alcançada uma diminuição de €30,1 milhões (-3,8%), e vem consolidar as economias alcançadas nos últimos três exercícios traduzidas numa redução de custos de 15% (-€135 milhões).

(h) Eficiência

A contração tanto do produto bancário comercial como do produto bancário total, não obstante a redução dos custos operativos domésticos, conduziu ao agravamento dos indicadores de eficiência:

INDICADORES DE EFICIÊNCIA

Indicadores	2013	2012	Variação
<i>Cost to Income</i> (com mercados)	59,8%	44,6%	15,2 p.p.
<i>Cost to Income</i> (sem mercados)	65,8%	57,2%	8,6 p.p.

(i) Provisões

O Grupo reconheceu um custo com imparidades no montante de €1422,8 milhões, quase o dobro do resultado bruto e representando um aumento de 18,6% face ao registo do período homólogo do ano anterior.

O reforço de provisões do exercício de 2013 inclui impactos das seguintes ações:

- ação de reavaliação física de todos os imóveis adquiridos por dação em cumprimento, com o objetivo de efetuar o reembolso de crédito concedido, cuja data da última avaliação era anterior a 31 de julho de 2012, nos termos definidos pela Carta-Circular 11/13/DSPDR de 20 de setembro do Banco de Portugal. Esta reavaliação, efetuada por peritos independentes, fez com que 90% dos imóveis passassem a ter uma avaliação com antiguidade até um ano e 10% com antiguidade entre 12 e 18 meses. Esta iniciativa traduziu-se num reforço adicional de €52,9 milhões de provisões, representativo de uma desvalorização de 3,7%. Os imóveis adquiridos pelo BES por dação em cumprimento do crédito concedido encontram-se valorizados com base no valor de venda imediata (“VVI”); e

- ação complementar de revisão de imparidades da carteira de crédito (Exercício Transversal de Revisão das Imparidades dos Créditos Concedidos ou “ETRICC”), realizada por um segundo auditor independente nos termos definidos pelo Banco de Portugal, que se traduziu num reforço adicional de imparidades decorrente da aplicação dos critérios do ETRICC à exposição e condições dos créditos em 31 de dezembro de 2013, num valor de €28,7 milhões.

No contexto daqueles processos de revisão de imparidades e da persistência do ciclo recessivo doméstico, o reforço das imparidades para crédito elevou-se a €1005,1 milhões (+23,4%), enquanto o custo com a imparidade na carteira de títulos foi de €104,1 milhões. As provisões para imóveis adquiridos em processos de recuperação de créditos atingiram o montante de €218,2 milhões e a dotação para imparidades em outros ativos elevou-se a €95,4 milhões. As provisões para outros ativos e contingências incluem cerca de €54 milhões de imparidades originalmente reconhecidas para crédito concedido.

REFORÇO DE PROVISÕES

Reforços para imparidades de	2013	2012	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Crédito	1005,1	814,8	190,3	23,4%
Títulos	104,1	106,6	-2,5	-2,3%
Imóveis por recuperação de crédito	218,2	40,1	178,1
Outros ativos e contingências	95,4	237,9	-142,5	-59,9%
TOTAL	1 422,8	1 199,4	223,4	18,6%

O saldo das provisões para crédito no balanço no final do exercício de 2013 foi de €3387,4 milhões (+25,8%), o que fez elevar o rácio “Provisões para Crédito/Crédito a Clientes” para 6,8% (dezembro de 2012: 5,3%).

PROVISÕES PARA CRÉDITO

	2013	2012	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Crédito a Clientes (bruto)	49 722	50 399	- 677	-1,3%
Reforço de Provisões	1005,1	814,8	190,3	23,4%
Saldo de Provisões em balanço	3 387,4	2 692,3	695,1	25,8%
Carga de Provisionamento	2,02%	1,62%	0,40 pp	
Provisões para Crédito / Crédito a Clientes	6,8%	5,3%	1,5 pp	

A carga de provisionamento do crédito (2,02%) foi superior em 40pb à suportada em 2012 (1,62%).

(j) **Rendibilidade**

Tanto a rendibilidade dos capitais próprios (ROE), como dos ativos (ROA) foram determinadas pela redução do produto bancário e pelo reforço de provisões para imparidades.

RENDIBILIDADE

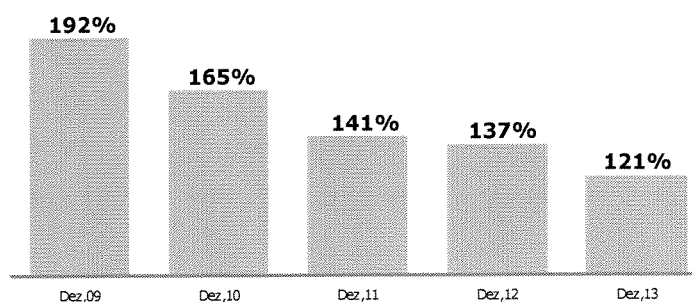
Indicadores	2013	2012
Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	-6,94%	1,25%
Rendibilidade dos Ativos (ROA)	-0,62%	0,12%

(k) **Análise da atividade**

A evolução da economia portuguesa manteve-se, ao longo de 2013, condicionada pelas metas do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro. Neste contexto, a atividade do Grupo BES ao longo do exercício desenvolveu-se em torno do reforço do equilíbrio e da solidez financeira do balanço, apostando em iniciativas de que se destacam: (i) implementação de um programa de deleverage, cujos resultados são visíveis na melhoria sustentada do rácio de transformação; (ii) estruturação do financiamento em torno de recursos estáveis (depósitos e produtos de seguros vida) com redução do peso da dívida titulada; e (iii) manutenção de *buffers* nos níveis de capitalização por forma a assegurar o cumprimento dos rácios regulamentares tendo em vista a manutenção da autonomia estratégica do Grupo.

O rácio de transformação no final do ano era de 121%, inferior em 16pp ao apurado no final de 2012. Esta progressão ficou a dever-se ao efeito conjugado do dinamismo na captação de depósitos de clientes que aumentaram 6,6% (€2,3 mil milhões) e da redução em €1,4 mil milhões do crédito a clientes, líquido de provisões para imparidades.

Rácio⁽¹⁾ Crédito/Depósitos



⁽¹⁾ Calculado nos termos definidos para efeitos da elaboração do *Funding & Capital Plan (F&CP)*

Um dos aspetos mais marcantes deste exercício prende-se com a evolução dos recursos totais de clientes que alcançaram €56,8 mil milhões€ representativos de um aumento de €650 milhões (+1,2%) em relação a dezembro de 2012. A redução de 10,0% operada nos

recursos de desintermediação foi largamente compensada pela performance dos depósitos (+6,6%) e dos produtos de seguros vida (+20,9%).

ATIVOS, CRÉDITO E RECURSOS DE CLIENTES

	31-Dez-13		31-Dez-12		Variação	
					absoluta	relativa
Ativos Totais⁽¹⁾	93 342	97 765	-4 423	-4,5%		
Ativo	80 608	83 691	-3 083	-3,7%		
Crédito a Clientes (bruto)	49 722	50 399	- 677	-1,3%		
Crédito a Particulares	13 198	13 762	- 564	-4,1%		
Habituação	10 815	11 134	- 319	-2,9%		
Outro Crédito a Particulares	2 383	2 628	- 245	-9,3%		
Crédito a Empresas	36 524	36 637	- 113	-0,3%		
(crédito a PME's Winners)	1 381	1 324	57	4,3%		
Recursos Totais de Clientes	56 838	56 188	650	1,2%		
Recursos de Clientes de Balanço	46 577	44 785	1 792	4,0%		
Depósitos	36 831	34 540	2 291	6,6%		
Obrigações e Outros Títulos colocados em Clientes ⁽²⁾	3 713	5 254	-1 541	-29,3%		
Produtos de Seguros Vida	6 033	4 991	1 042	20,9%		
Recursos de Desintermediação	10 261	11 403	-1 142	-10,0%		
Rácio Crédito/Depósitos⁽³⁾	121%	137%	-16 p.p.			

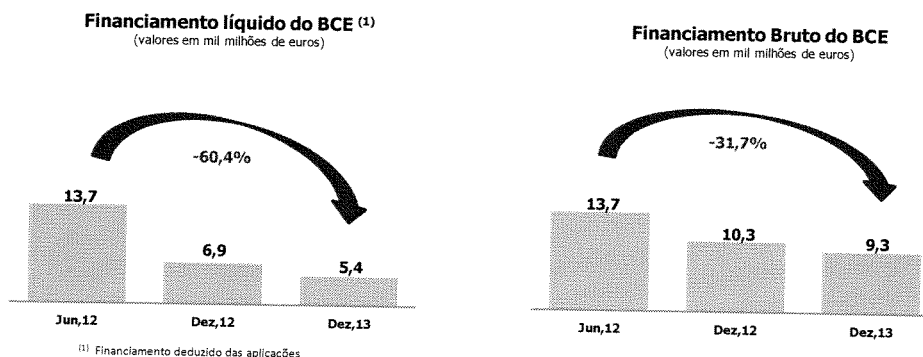
⁽¹⁾ Ativo + Asset Management + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado não consolidado

⁽²⁾ Inclui recursos associados às operações de titularização consolidadas e papel comercial

⁽³⁾ Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no Funding & Capital Plan

A redução observada na carteira de crédito bruto (€-677 milhões) verificou-se, fundamentalmente, no segmento de crédito a particulares (-4,1%) decorrente da quebra do consumo e do reembolso do crédito à habitação. O saldo do crédito a empresas reduziu em 0,3%, mas o apoio às empresas winners (empresas de Bom Risco, exportadoras, internacionalizadas, pertencentes a um setor estratégico dentro do setor dos bens transacionáveis – excluindo o retalho – ou empresa inovadora) registou um crescimento de 4,3%.

Relativamente aos demais meios de financiamento da atividade, verificou-se a redução do financiamento do BCE, líquido de aplicações, para €5,4 mil milhões, ou seja, uma diminuição de 60,4% face ao montante máximo atingido em junho de 2012.

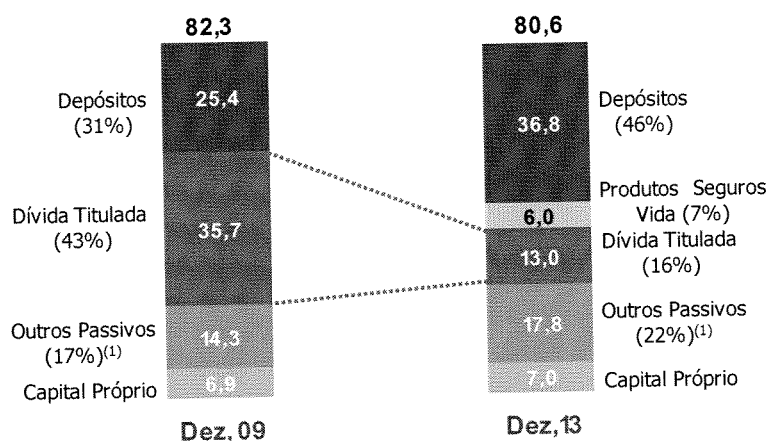


Durante o ano de 2013, foi prosseguida a estratégia de melhoria da estrutura de financiamento do ativo, no sentido de uma maior representatividade dos depósitos de

clientes e de uma redução na dependência dos mercados financeiros, promovendo, por essa via, uma gestão financeira mais autónoma e menos dependente das oscilações conjunturais do mercado de dívida.

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO

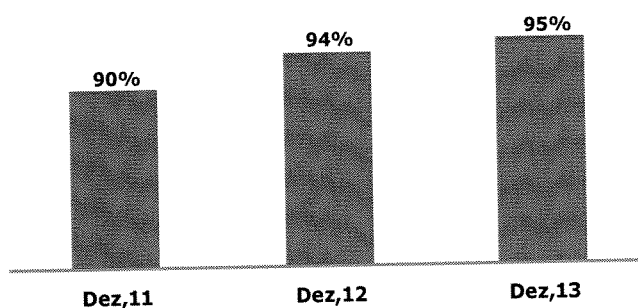
(valores em mil milhões de euros)



⁽¹⁾ Inclui financiamento do BCE

No final do exercício de 2013, os depósitos posicionam-se como principal fonte de financiamento (46% ou 53%, se forem também considerados os recursos de clientes sob a forma de produtos de seguros vida) e a dívida titulada representa apenas 16% do ativo, contrastando significativamente com a representatividade no final do exercício de 2009 (data imediatamente anterior à agudização da crise da Zona Euro ocorrida no início de 2010), altura em que a dívida titulada representava 43% do financiamento do ativo naquela data e os depósitos apenas 31%. Em consequência do reforço dos recursos de clientes no financiamento do ativo, o rácio de financiamento estável evoluiu positivamente, fixando-se em 95%.

RÁCIO DE FINANCIAMENTO ESTÁVEL⁽¹⁾



⁽¹⁾ Calculado nos termos definidos para efeitos da elaboração do *Funding & Capital Plan*

(l) *Atividade Doméstica e Internacional*

A área internacional continuou a evoluir no sentido de reforçar o seu posicionamento na atividade global do Grupo, não obstante a juventude de algumas das unidades operativas,

as dificuldades que certas economias emergentes vêm experimentando e os ajustamentos estratégicos e reorganizações internas realizadas por outras unidades. Assim, nas unidades operacionais no exterior, o ativo experimentou um aumento de 8,0%, a carteira de crédito cresceu 4,8% e os recursos totais de clientes registaram um acréscimo de 11,8%.

ATIVIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOMÉSTICAS E NO EXTERIOR

Variáveis	milhões de euro					
	Atividade Doméstica			Atividade Internacional		
	31-Dez-13	31-Dez-12	Variação	31-Dez-13	31-Dez-12	Variação
Ativos Totais ⁽¹⁾	64 149	70 252	-8,7%	29 193	27 513	6,1%
Ativo	54 129	59 176	-8,5%	26 479	24 515	8,0%
Crédito a Clientes (bruto)	36 927	38 191	-3,3%	12 795	12 208	4,8%
Recursos Totais de Clientes	41 749	42 694	-2,2%	15 089	13 494	11,8%
Rácio Crédito/Depósitos ⁽²⁾	122%	136%	-14 p.p.	117%	143%	-26 p.p.

⁽¹⁾ Ativo Líquido + Atividade Asset Management + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado não consolidado

⁽²⁾ Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no *Funding & Capital Plan*

(m) Qualidade dos ativos

A evolução do crédito, crédito vencido, crédito em risco, crédito reestruturado, provisões para imparidade e indicadores de sinistralidade e rácios de cobertura no exercício de 2013 em comparação com 2012 é demonstrada na seguinte tabela:

QUALIDADE DO CRÉDITO A CLIENTES

	31/dez/13 31/dez/12		Variação no ano	
			absoluta	relativa
DADOS DE BASE (milhões de euros)				
Crédito a Clientes (bruto)	49 722	50 399	- 677	-1.3%
Crédito Vencido	2 990	2 185	805	36.8%
Crédito Vencido > 90 dias	2 826	1 966	860	43.7%
Crédito em Risco ⁽¹⁾	5 249	4 758	491	10.3%
Crédito Reestruturado ⁽²⁾	5 846	-	-	-
Crédito Reestruturado não incluído no Crédito em Risco ⁽²⁾	4 678	-	-	-
Provisões para Crédito	3 387	2 692	695	25.8%
INDICADORES (%)				
Crédito Vencido / Crédito a Clientes (bruto)	6.0	4.3	1.7 p.p.	
Crédito Vencido > 90 dias / Crédito a Clientes (bruto)	5.7	3.9	1.8 p.p.	
Crédito em Risco ⁽¹⁾ / Crédito a Clientes (bruto)	10.6	9.4	1.2 p.p.	
Crédito Reestruturado ⁽²⁾ / Crédito a Clientes (bruto)	11.8	-	-	
Crédito Reestruturado não incluído no Crédito em Risco ⁽²⁾ / Crédito a Clientes (bruto)	9.4	-	-	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido	113.3	123.2	-9.9 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido > 90 dias	119.9	136.9	-17.0 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito em Risco ⁽¹⁾	64.5	56.6	7.9 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito a Clientes	6.8	5.3	1.5 p.p.	
Carga de Provisões para Crédito	2.0	1.6	0.4 p.p.	
Carga Líquida de Recuperações de Créditos Abatidos ao Ati	1.98		1.98 p.p.	

⁽¹⁾ De acordo com a definição constante da Instrução nº23/2011 do Banco de Portugal.

⁽²⁾ De acordo com a definição constante da Instrução nº32/2013 do Banco de Portugal.

Os indicadores relacionados com o risco da carteira de crédito apresentaram um agravamento generalizado e dentro da evolução que vinham evidenciando ao longo do exercício. No entanto, é de sublinhar a evolução ocorrida no 4.º trimestre relativa ao

crédito vencido e, em particular, ao crédito em risco que apresenta uma diminuição, fazendo com que o rácio de crédito em risco tivesse diminuído para 10,6% (setembro de 2013: 11,3%) e os rácios de sinistralidade tivessem evidenciado uma estabilização.

O rácio de “Crédito vencido/Crédito a clientes” manteve-se em 6,0% e o rácio “Crédito vencido há mais de 90 dias/Crédito a clientes” passou para 5,7%. Os novos indicadores de risco divulgados pelo Banco de Portugal relativos, nomeadamente, a “crédito reestruturado” e “crédito reestruturado não incluído no crédito em risco”, situam-se em 11,8% e 9,4%, respetivamente.

A cobertura do crédito a clientes por provisões (provisões para crédito/crédito a clientes) foi reforçada, alcançando 6,8% do crédito (dezembro de 2012: 5,3%) e a cobertura do crédito em risco (provisões para crédito/crédito em risco), não considerando os colaterais existentes, situou-se em 64,5% (dezembro de 2012: 56,6%), tendo a generalidade dos indicadores de cobertura melhorado em relação ao trimestre anterior.

O quadro seguinte mostra a evolução da sinistralidade por tipo de crédito que se manteve ao nível do registo do terceiro trimestre: o rácio de crédito vencido a empresas estabilizou nos 7,3%; o crédito a particulares para consumo e finalidades diversas atingiu 9,0%; e o crédito à habitação continuou a ser o tipo de crédito que apresenta o menor crescimento na sinistralidade, mantendo o valor de 1,0% no terceiro trimestre.

SINISTRALIDADE POR TIPO DE CRÉDITO

Finalidade	31/dez/13	31/dez/12	Varição
			(p.p.) no ano
CRÉDITO VENCIDO	6.0%	4.3%	1.7
Particulares	2.4%	2.2%	0.2
- Habitação	1.0%	0.9%	0.1
- Outros Fins	9.0%	7.4%	1.6
Empresas	7.3%	5.2%	2.1

Os rácios de sinistralidade do Grupo comparam favoravelmente com o total do sistema bancário nacional, que apresenta uma sinistralidade de 10,7% nas empresas (Grupo BES: 7,3%), de 2,1% na habitação (Grupo BES: 1,0%) e de 12,4% no outro crédito a particulares (Grupo BES: 9,0%), de acordo com os últimos dados estatísticos publicados pelo Banco de Portugal (novembro de 2013).

No âmbito da atividade de recuperação do crédito hipotecário em risco e da execução das garantias reais, é de realçar a capacidade do Grupo na concretização de dações em cumprimento e de adjudicações das garantias hipotecárias que levou ao registo em balanço de €2,1 mil milhões relativos a imóveis incluídos na rubrica de ativos não correntes detidos para venda. Estes ativos são contabilizados no momento inicial pelo seu justo valor, determinado com base no valor de venda imediata (“VVI”) do imóvel constante da avaliação realizada por perito independente. Nos períodos subsequentes, os imóveis são objeto de reavaliações regulares e, sempre que o novo VVI é inferior ao

valor de balanço, são constituídas ou reforçadas as provisões para a imparidade. A alocação destes imóveis entre a área doméstica e internacional é como segue:

IMÓVEIS POR RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

milhões de euros		
	31/dez/13	31/dez/12
Área doméstica	2 453	1 965
Área internacional	156	120
Valor bruto de Balanço	2 609	2 085
Provisões para imparidade	477	304
Valor líquido de Balanço	2 132	1 781

O Grupo desenvolveu uma política ativa de promoção, tendo em vista a venda destes imóveis, contando para o efeito com vários canais internos e externos de comercialização, apoiados por políticas de dinamização de vendas inovadoras e adaptadas a cada canal e mercados alvo. O objetivo de vendas para 2013 era de €400 milhões, que foi plenamente conseguido e mesmo ultrapassado face à concretização da venda de 3462 imóveis, com um valor bruto de balanço de €444 milhões, representativo de um aumento de 103% face a dezembro de 2012. Não foram apurados resultados materialmente relevantes com estas vendas.

VENDA DE IMÓVEIS

Imóveis vendidos	2013	2012	Variação
Número	3 462	1 537	125%
Valor (M€)	444	219	103%
Resultado das vendas (M€)	0,5	-3,1

(n) Solidez Financeira – Rácios de Capital

Os rácios de capital do Grupo BES são determinados atualmente de acordo com o quadro regulamentar de Basileia III. O Banco de Portugal autorizou a utilização, no primeiro trimestre de 2009, da abordagem das notações internas (método IRB Foundation) para cobertura do risco de crédito e da abordagem Standard (“TSA”) para a cobertura do risco operacional.

De acordo com a regulamentação portuguesa em vigor em 31 de dezembro de 2013 (Aviso 3/2011, de 10 de maio, do Banco de Portugal) os bancos portugueses deviam cumprir com um rácio *Core Tier I* de 10%. Por outro lado, os bancos europeus, incluindo os portugueses, deviam manter um rácio *Core Tier I* de 9% desde 30 de junho de 2012 de acordo com as regras definidas pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA”). A partir de Janeiro de 2014, o enquadramento regulatório será o de Basileia III

(o) **Recomendações de Basileia III**

No contexto do quadro prudencial designado por “Basileia III”, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento (UE) n.º 575/2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 o “CRR”) e a Diretiva 2013/36/UE, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE (a “CRD IV”) que definem os requisitos prudenciais a observar pelas instituições de crédito e empresas de investimento aplicáveis na União Europeia.

No âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, foi acordado com a Troika um conjunto de regras, constantes do Aviso 6/2013, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, que regulamenta o regime transitório previsto no CRR em matéria de fundos próprios e estabelece medidas destinadas à preservação desses fundos, designadamente:

- um valor mínimo de 7% para o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*common equity Tier I*) e
- os coeficientes e percentagens a aplicar para efeitos do cálculo dos fundos próprios durante os períodos transitórios, até à implementação do quadro regulatório Basileia III (“BIS III(CRD IV/CRR)”), de entre os quais destacamos os seguintes:

Aviso 6/2013 do Banco de Portugal	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2024
1. Dedução gradual de perdas não realizadas em ativos avaliados ao justo valor (1)	20%	40%	60%	80%	100%			
2. Exclusão temporária de ganhos não realizados em ativos avaliados ao justo valor (1)	100%	60%	40%	20%	0%			
3. Ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura (2)	0%	10%	20%	30%	40%	50%		100%
4. Desqualificação dos Interesses Minoritários (IM) (ajustamento do excedente) (3)	80%	60%	40%	20%	0%			
5. Reconhecimento gradual de IM excedentes como fundos próprios adicionais N1 e N2	20%	40%	60%	80%	100%			
6. Remoção de filtros prudenciais (ativos titularizados, coberturas de fluxos de caixa, ...)	80%	60%	40%	20%	0%			
7. Limites à elegibilidade de instrumentos de Fundos Próprios (adicionais de Tier I e de Tier II)	80%	70%	60%	50%	40%	30%	
8. Outros elementos de dedução aos Fundos Próprios (intangíveis, participações financeiras, F. Pensões, etc.)	20%	40%	60%	80%	100%			

(1) % a aplicar sobre a diferença entre o valor de aquisição e valor de balanço, exceto posições em risco sobre Administrações Centrais de ADI/AIS enquanto o IAS 39 não for substituído
(2) Dedução resulta da multiplicação da % a aplicar sobre o saldo em balanço dos ADI em 31-03-13, os acréscimos futuros seguem a regra geral do ponto 8
(3) Valor resultante da multiplicação da % pelo excedente de IM

A informação relevante sobre os ativos de risco, fundos próprios e rácios de capital, de acordo com a abordagem *Internal Ratings-Based*, ao abrigo do quadro regulatório de Basileia II (“BIS II IRB”) e a que resulta do BIS III(CRD IV/CRR) é a seguinte:

Variáveis	milhões de euros			
	De acordo com as regras do Banco de Portugal e a observar em dez,13 (BIS II)		De acordo com as regras de BIS III (CRD IV/CRR) a observar a partir de jan,14	
	31-Dez-13	31-Dez-12	Phasing in	fully implemented
Ativos de Risco Equivalentes (A)	57 332	61 681	60 871	60 330
<i>Banking Book</i>	52 851	56 484	56 390	55 849
<i>Trading Book</i>	1 227	1 503	1 227	1 227
Risco Operacional	3 254	3 694	3 254	3 254
Fundos Próprios				
<i>Core Tier I / Common Equity Tier I (B)</i>	6 084	6 471	6 193	4 933
<i>Core Tier I EBA (B')</i>	5 646	6 092	-	-
<i>Tier I (C)</i>	5 959	6 439	6 193	5 002
Complementares e Deduções	781	518		
Fundos Próprios Totais (D)	6 740	6 957	7 120	5 988
Rácio Core Tier I / Common Equity Tier I (B/A)	10,6%	10,5%	10,2%	8,2%
Rácio Core Tier I EBA (B'/A)	9,8%	9,9%	-	-
Rácio Tier I (C/A)	10,4%	10,4%	10,2%	8,3%
Rácio de Solvabilidade (D/A)	11,8%	11,3%	11,7%	9,9%

A gestão da base de capital tem sido orientada no sentido da prossecução do cumprimento dos rácios de capital estabelecidos pelo Banco de Portugal e pela EBA. Assim, ao longo do exercício de 2013, desenvolveram-se um conjunto de iniciativas que visaram o reforço dos rácios de capital do Grupo BES, a saber:

- operação de resseguro realizada pela BES Vida da sua carteira de seguros de vida (risco individual);
- alienação de parte significativa da participação na EDP;
- promoção ativa de venda dos imóveis adquiridos por recuperação de créditos;
- securitizações sintéticas;
- emissão de dívida subordinada TIER II; e
- aumento de capital do BES Angola.

O capital Core Tier I teve uma redução de €387 milhões em 2013 devido, fundamentalmente, aos resultados negativos em 2013, compensado, em parte, sobretudo, com os efeitos positivos da operação de resseguro realizada pela BES Vida e do aumento de capital do BES Angola. Relativamente aos ativos de risco, estes tiveram uma evolução favorável (€-4,3 mil milhões) decorrente do abrandamento geral da atividade económica com reflexos na diminuição do ativo (€-3,1 mil milhões) e de iniciativas de mitigação dos riscos. Os fundos próprios complementares aumentaram para €781 milhões, destacando-se a emissão de €750 milhões de Tier II já conforme as exigências de BIS III.

No contexto de BIS II, o rácio Core Tier I elevou-se a 10,6%, acima do nível mínimo fixado pelo Banco de Portugal (10%) e o rácio Core Tier I calculado segundo a metodologia da EBA atingiu 9,8%, também acima do valor mínimo de 9% fixado por aquela autoridade europeia. Considerando as regras de BIS III (CRD IV/CRR), o rácio Common Equity Tier I seria de 10,1% utilizando os períodos transitórios (phasing in) e de 8,1% utilizando os métodos após transposição (fully implemented).

10.5 Exercício findo em 31 de dezembro de 2012 comparado com o exercício findo em 31 de dezembro de 2011

Ver também a secção “Principais atividades” no Capítulo 9 – “Informações sobre o Emitente e Oferente” deste Prospeto.

10.5.1 Principais Rácios e Indicadores de Atividade e Resultados

Apresentam-se de seguida os principais indicadores do Grupo BES no decurso de 2012 e 2011:

PRINCIPAIS INDICADORES	31-Dez-12	31-Dez-11	Variação
ATIVIDADE (milhões de euros)			
Ativos Totais ⁽¹⁾	97 765	98 589	-0,8%
Ativo	83 691	80 237	4,3%
Crédito a Clientes (bruto)	50 399	51 211	-1,6%
Depósitos de Clientes	34 540	34 206	1,0%
Core Capital - Banco de Portugal	6 471	6 020	7,5%
Core Capital - EBA	6 095	-	-
SOLVABILIDADE			
Rácio de Solvabilidade ⁽²⁾			
- CORE TIER I - Banco de Portugal	10,5%	9,2%	1,3 pp
- CORE TIER I - EBA	9,9%	-	-
- TIER I	10,4%	9,4%	1,1 pp
- TOTAL	11,3%	10,7%	0,6 pp
LIQUIDEZ (milhões de euros)			
Financiamento líquido do BCE ⁽³⁾	6 897	8 677	- 1 780
Carteira Elegível para Operações de Repos (BCE e outros)	22 256	18 881	3 375
Rácio Crédito/Depósitos ⁽⁴⁾ (%)	137%	141%	-4 pp
QUALIDADE DOS ATIVOS			
Crédito Vencido >90 dias/Crédito a Clientes (bruto)	3,90%	2,74%	1,16 pp
Provisões para Crédito/Crédito Vencido > 90 dias	136,9%	154,5%	-17,4 pp
Crédito em Risco/Crédito Total	9,44%	6,59%	2,85 pp
Provisões para Crédito/Crédito a Clientes (bruto)	5,34%	4,23%	1,11 pp
Custo do Risco ⁽⁵⁾	1,62%	1,17%	0,45 pp
RESULTADOS / RENDIBILIDADE			
Resultado do Exercício (M€)	96,1	-108,8	...
Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	1,25%	-0,05%	...
Rendibilidade do Ativo (ROA)	0,12%	0,00%	0,12 pp
EFICIÊNCIA			
Cost to Income (com mercados)	44,6%	57,9%	-13,3 pp
Cost to Income (sem mercados)	57,2%	57,3%	-0,1 pp
REDE DE DISTRIBUIÇÃO (nº)			
Rede de Retalho	775	801	-26
- Doméstica	666	701	-35
- Internacional	109	100	9

(1) Ativo Líquido + Asset Management + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado

(2) Valores calculados com base no método JRB Foundation

(3) Inclui financiamento e aplicações do/no SEBC; o valor positivo significa um recurso; o valor negativo significa uma aplicação

(4) Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no Funding & Capital Plan

(5) Provisões para Crédito/Crédito a Clientes Bruto

(a) *Análise dos resultados de exploração*

A atividade e resultados do Grupo BES em 2012 foram determinados pelas condições muito adversas que marcaram a situação financeira e económica na Europa, em geral, e em Portugal, em particular, decorrentes por um lado, das políticas europeias tendentes à estabilização da Zona Euro e por outro, da execução do Programa de Ajustamento acordado com as instituições internacionais. Em consequência, a adoção, pelo governo português, de políticas orçamentais restritivas, às quais acresceu o deleveraging das empresas e famílias, reduziram substancialmente o investimento e a procura, com impactos notórios na contração da atividade económica e no aumento do desemprego, em parte compensado pela melhoria significativa da balança comercial.

Sublinhe-se o facto de o tradicional défice externo português ter alcançado, em 2012, uma relação próxima do equilíbrio e a melhoria expressiva do ambiente dos mercados financeiros no 2º semestre, designadamente após o anúncio pelo BCE dos Outright Monetary Transactions (OMT), com reflexos na redução expressiva dos spreads de crédito exigidos à República e às empresas portuguesas.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Variáveis	2012	2011	Variação	
			absoluta	relativa
Resultado Financeiro	1 180,5	1 181,6	- 1,1	-0,1%
+ Serviços a Clientes	828,4	790,5	37,9	4,8%
= Produto Bancário Comercial	2 008,9	1 972,1	36,8	1,9%
+ Resultados de Operações Financeiras e Diversos	569,5	- 21,9	591,4
= Produto Bancário	2 578,4	1 950,2	628,2	32,2%
+ Prémios e Custos da Atividade Seguradora	0,7	-	0,7	-
- Custos Operativos	1 149,1	1 129,2	19,9	1,8%
= Resultado Bruto	1 430,0	821,0	609,0	74,2%
- Provisões líquidas de Reposições	1 199,4	848,3	351,1	41,4%
para Crédito	814,8	600,6	214,2	35,7%
para Títulos	106,6	73,3	33,3	45,4%
para Outros Ativos	278,0	174,4	103,6	59,4%
= Resultado antes de Impostos	230,6	- 27,3	257,9
- Impostos sobre Lucros	82,8	- 61,6	144,4
- Contribuição sobre o Setor Bancário	27,9	30,5	- 2,6	-8,5%
= Resultado após Impostos	119,8	3,8	116,0
- Interesses que não Controlam	23,7	112,6	- 88,8	-78,9%
= Resultado do Exercício	96,1	- 108,8	204,8

O Grupo BES atingiu no final do exercício de 2012 um resultado positivo de €96,1 milhões que compara com um prejuízo de €108,8 milhões apurado em 2011. Excluindo os fatores de natureza não recorrente, o resultado de 2012 teria sido de €194,9 milhões (2011: €166,6 milhões).

	milhões de euros	
Efeitos não recorrentes	2012	2011
Resultado líquido reportado	96,1	-108,8
Perdas extraordinárias de 2011 ⁽¹⁾	-	275,4
Impacto da aquisição de controlo da BES Vida	54,1	-
Impacto da OIP ⁽²⁾ do crédito imobiliário	55,0	-
Indemnização Gespastor recebida por acordos celebrados	-10,3	-
Resultado líquido ajustado de operações não recorrentes	194,9	166,6

⁽¹⁾ Transferência das pensões em pagamento para a Segurança Social (76,1M€); perdas na participação na BES VIDA (143,9M€); venda de créditos (55,4M€)

⁽²⁾ *On-site Inspection Programme*

Apesar das dificuldades extremas sentidas durante todo o exercício de 2012, são de sublinhar os seguintes desenvolvimentos que marcaram os resultados no exercício:

- a circunstância de o produto bancário comercial ter observado um aumento, ainda que ligeiro (+1,9%), em relação ano anterior, apesar de conseguido num contexto de aprofundamento da recessão económica (PIB em 2011: -1,7%; PIB em 2012: -3,0%);
- o desempenho francamente positivo conseguido nas operações financeiras, envolvendo designadamente instrumentos de dívida, que fizeram elevar o produto bancário total a €2578,4 milhões, representativo de um crescimento de 32,2% (+13,2% excluindo os fatores de natureza não recorrente); esta evolução contou também com o contributo positivo da BES Vida (€158,4 milhões ou 6% do total do Grupo BES);
- a política de fortalecimento do balanço, face ao aprofundamento da crise, e que exigiu um reforço do provisionamento que se elevou a €1199,4 milhões (+41,4%); e
- a contenção dos custos operativos cuja evolução (+1,8%) foi determinada pela expansão da área internacional (+9,3%), em parte neutralizada pela redução conseguida na área doméstica (-2,5% em base comparável).

(b) Atividade Doméstica e Internacional

O resultado da atividade doméstica, que se situou em €8,5 milhões, apresenta uma forte recuperação comparativamente ao valor apurado em 2011 (€-269,6 milhões). O progresso do produto bancário comercial traduziu-se num aumento de 8,9% e a evolução do produto bancário total beneficiou do acerto da política de investimentos em dívida pública portuguesa, que permitiu fazer face ao agravamento das imparidades ditado pela recessão económica.

Apesar de os resultados antes de impostos terem sido positivos em cerca de €100 milhões, a carga tributária, influenciada pela não elegibilidade fiscal das menos valias realizadas nas participações estratégicas, acabou por determinar o apuramento de um resultado líquido menos expressivo.

A área internacional – apesar de também ter sido afetada pelo ambiente económico e financeiro em algumas geografias e que determinou uma redução de 2,0% do produto

bancário e um reforço de provisões de €225,9 milhões – alcançou um lucro de €87,6 milhões. Neste quadro, não podemos deixar de salientar os impactos da decisão estratégica de desalavancagem operada nesta área, designadamente os decorrentes da execução do programa de vendas de créditos, com efeitos inevitáveis no desempenho da área quando comparado com os anos precedentes.

O desenvolvimento e consolidação das atividades das novas unidades internacionais na Venezuela e Luxemburgo, bem como as potencialidades da expansão da rede de distribuição no mercado angolano e a execução do novo plano estratégico do BES Angola, entre outras iniciativas, deverão constituir bases sólidas para que a área internacional do Grupo continue a ser um fator dinâmico para a futura criação de valor no Grupo BES.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Atividade Doméstica e Atividade Internacional

Variáveis	milhões de euros					
	ATIVIDADE DOMÉSTICA			ATIVIDADE INTERNACIONAL		
	2012	2011	Variação	2012	2011	Variação
Resultado Financeiro	823,4	645,7	27,5%	357,1	535,9	-33,4%
+ Serviços a Clientes	533,0	600,1	-11,2%	295,4	190,4	55,1%
= Produto Bancário Comercial	1 356,4	1 245,8	8,9%	652,5	726,3	-10,2%
+ Resultados de Operações Financeiras e Diversos	498,5	- 34,0	71,0	12,1
= Produto Bancário	1 854,9	1 211,8	53,1%	723,5	738,4	-2,0%
+ Prémios e Custos da Atividade Seguradora	0,7	-	-	-	-	-
- Custos Operativos	782,0	793,5	-1,4%	367,1	335,7	9,3%
= Resultado Bruto	1 073,6	418,3	356,4	402,7	-11,5%
- Provisões líquidas de Reposições	973,5	778,5	25,0%	225,9	69,8
para Crédito	723,8	538,2	34,5%	91,0	62,4	45,9%
para Títulos	103,3	73,4	40,7%	3,3	- 0,1
para Outros Ativos	146,4	166,9	-12,3%	131,6	7,5
= Resultado antes de Impostos	100,1	- 360,2	130,5	332,9	-60,8%
- Impostos sobre Lucros	66,6	- 119,8	16,2	58,2	-72,1%
- Contribuição sobre o Setor Bancário	27,9	30,5	-8,5%	-	-	-
= Resultado após Impostos	5,6	- 270,8	114,3	274,7	-58,4%
- Interesses que não Controlam	- 2,9	- 1,3	26,6	113,9	-76,6%
= Resultado do Exercício	8,5	- 269,6	87,6	160,8	-45,5%

Naquele sentido, as unidades de negócio do triângulo estratégico têm desempenhado um papel nuclear, e que novamente se confirma, ao conseguirem atingir um resultado de €60,7 milhões, representativo de 69,3% do resultado da área internacional. O contributo das unidades localizadas em África, Espanha e Reino Unido continuou a ser decisivo para a geração de lucros no Grupo. A redução apresentada em “Outros” decorre do facto de esta rúbrica englobar a atividade das novas unidades que ainda se encontram na fase de arranque.

ATIVIDADE INTERNACIONAL Resultado por geografia

milhões de euros

Países	2012	2011	Variação
África ⁽¹⁾	33,9	91,0	-62,8%
Brasil	11,1	20,4	-45,8%
Espanha ⁽²⁾	15,7	9,9	59,0%
TRIÂNGULO ESTRATÉGICO	60,7	121,3	-50,0%
Reino Unido	19,2	18,6	3,2%
EUA	5,9	14,3	-59,1%
Outros	1,8	6,5	-72,3%
TOTAL	87,6	160,8	-45,5%

⁽¹⁾ Angola, Moçambique, Cabo Verde e Líbia

⁽²⁾ Inclui ganho extraordinário de 10,3M€ em 2012

(c) Resultado Financeiro e Margem Financeira

O resultado financeiro alcançou €1181 milhões, mantendo o valor atingido em 2011. O crescimento da margem financeira, que evoluiu de 1,68% (ano de 2011) para 1,70% (+2pb) compensou a redução operada nos ativos financeiros geradores de juros, que sofreram um decréscimo de €836 milhões, produzindo efeitos de margem e volume que se anularam.

A melhoria da margem financeira ocorreu pelo facto de a taxa média dos ativos ter aumentado 4pb – com especial realce para a carteira de títulos e outras aplicações, o que fez aumentar a remuneração média de 4,85% para 5,45% (+60pb) – enquanto a taxa média dos passivos financeiros sofreu um incremento de 2pb passando para 3,44% localizado no aumento da taxa média da dívida titulada e outros passivos que passou de 3,62% para 3,96% (+34pb).

RESULTADO E MARGEM FINANCEIRA

milhões de euros

Variáveis	2012			2011		
	Capitais Médios	Tx Média (%)	Proveitos / Custos	Capitais Médios	Tx Média (%)	Proveitos / Custos
ATIVOS FINANCEIROS	69 443	5,14	3 571	70 267	5,10	3 587
Crédito a Clientes	50 316	5,02	2 527	51 520	5,20	2 678
Títulos e Outras Aplicações	19 127	5,45	1 043	18 747	4,85	909
APLICAÇÕES DIFERENCIAIS	-	-	-	12	-	-
ATIVOS FINANCEIROS E DIFERENCIAIS	69 443	5,14	3 571	70 279	5,10	3 587
PASSIVOS FINANCEIROS	68 161	3,51	2 390	70 279	3,42	2 405
Depósitos	34 030	3,05	1 038	32 535	3,19	1 038
Dívida Titulada e Outros Passivos	34 131	3,96	1 352	37 744	3,62	1 367
RECURSOS DIFERENCIAIS	1 282	-	-	-	-	-
PASSIVOS FINANCEIROS E DIFERENCIAIS	69 443	3,44	2 390	70 279	3,42	2 405
MARGEM/RESULTADO		1,70	1 181		1,68	1 182
Euribor 3 meses (valor médio)		0,57%			1,39%	

A gestão da intermediação financeira continuou a ser desenvolvida, apesar do sucesso no segundo semestre das duas emissões de obrigações não garantidas colocadas pelo BES, uma em outubro, de €750 milhões, e outra, em novembro, de €450 milhões, num cenário de limitações ao acesso aos mercados financeiros, de intensa concorrência ao nível da

captação de recursos, da evolução desfavorável dos níveis de risco e imparidades nos ativos e sob restrições à expansão da atividade decorrente do deleverage. Neste contexto, salientam-se os seguintes aspetos relevantes:

- o custo dos recursos foi de €2390 milhões, sendo de destacar a redução homóloga de 14pb na taxa média dos depósitos, que evoluiu para 3,05%; no entanto, o diferencial face à taxa média de referência do mercado (Euribor a 3 meses) registou um incremento ao situar-se em 248pb (3,05 – 0,57), que compara com 180pb (3,19 – 1,39) em 2011, traduzindo uma substancial melhoria nos retornos distribuídos aos nossos depositantes;
- Os juros dos ativos aumentaram para €3571 milhões, sendo de sublinhar a melhoria (+60pb) na taxa média dos “Títulos e Outras Aplicações” para 5,45% que decorre, fundamentalmente, das taxas de juro da carteira de dívida pública portuguesa. Sublinhe-se o facto de a taxa média do crédito de todo o exercício (5,02%) representar um custo de financiamento muito favorável para os clientes, designadamente para as empresas, quando comparados com os exigidos pelos mercados financeiros em 2012 quer à República quer ao setor financeiro.

10.5.2 Serviços a Clientes

O comissionamento registou um crescimento de 4,8% (€37,9 milhões), tendo sido determinante a capacidade de inovação e adequação da oferta de produtos e serviços às necessidades dos clientes. Em base comparável, ou seja, excluindo o custo com as garantias prestadas pelo Estado Português às emissões de obrigações pelo BES (2012: €58,5 milhões e 2011: €8,0 milhões), os resultados dos serviços a clientes teriam registado um aumento de 11,1%.

SERVIÇOS A CLIENTES

Tipo de Comissões	2012	2011	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Cobrança de Valores	17,0	19,7	-2,7	-13,7%
Operações sobre Títulos	73,4	89,9	-16,5	-18,4%
Garantias Prestadas	139,6	125,4	14,2	11,3%
Gestão de Meios de Pagamento	79,0	81,1	-2,1	-2,6%
Comissões sobre Empréstimos e Similares ⁽¹⁾	155,4	176,2	-20,8	-11,8%
Créditos Documentários	87,1	81,4	5,7	6,9%
Gestão de Ativos ⁽²⁾	85,9	85,8	0,1	0,2%
Cartões	56,7	40,9	15,8	38,5%
Bancasseguros	47,6	34,9	12,7	36,3%
Assessoria, <i>Servicing</i> e Diversos ⁽³⁾	86,7	55,2	31,5	57,1%
TOTAL	828,4	790,5	37,9	4,8%
Custos com Garantias do Estado	58,5	8,0	50,5	...
TOTAL comparável	886,9	798,5	88,4	11,1%

⁽¹⁾ Inclui comissões sobre empréstimos, *project finance*, financiamentos externos e *factoring*

⁽²⁾ Inclui fundos de investimento e gestão de carteiras

⁽³⁾ Inclui custos com as garantias prestadas pelo Estado

Os produtos de bancasseguros, que incluem produtos de poupança e produtos da área de seguros não vida, apresentam uma evolução positiva (+36,3%) em consequência da nova dinâmica comercial e da reformulação da oferta conduzida pela BES Vida; o comissionamento

sobre garantias cresceu 11,3% com contribuição crescente das comissões associadas ao produto Express Bill; os proveitos resultantes da utilização de cartões apresentam um crescimento de 38,5%; os créditos documentários aumentaram 6,9% com relevo para o negócio de trade finance com a América do Sul; a gestão de meios de pagamento, que agrega comissões de contas à ordem, transferências e ordens de pagamento, apesar de afetada pela recessão económica, originou proveitos de €79,0 milhões, valor próximo do apurado em 2011; e as comissões de assessoria, servicing e diversos tiveram uma evolução favorável suportada pela área internacional.

Os serviços relacionados com os mercados de capitais (nomeadamente as operações sobre títulos) e com os financiamentos (cobranças, empréstimos, corporate e project finance), em consequência do deleverage e da recessão económica que afetou sobretudo a atividade doméstica, tiveram reduções de comissões.

10.5.3 Resultados de Operações Financeiras e Diversos

Os resultados de operações financeiras e diversos atingiram €569,5 milhões, registando uma diminuição de €21,9 milhões face ao ano anterior.

RESULTADOS DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS E DIVERSOS

milhões de euros			
Tipo de Resultados	2012	2011	Varição absoluta
Taxa de Juro, Crédito e Cambial	825,0	142,6	682,4
Taxa de Juro	781,3	84,1	697,2
Crédito	32,5	117,1	-84,6
Cambial e Outros	11,2	-58,6	69,8
Ações	-126,5	125,8	-252,3
Negociação	-199,1	-41,9	-157,2
Dividendos	72,6	167,7	-95,1
Outros Resultados	-129,0	-290,3	161,3
TOTAL	569,5	-21,9	591,4

O início do ano foi marcado pelo corte do rating da República que conduziu à saída das obrigações da dívida pública portuguesa dos índices dos fundos com rating de investment grade e impulsionou as yields para níveis historicamente elevados. Neste contexto, o Grupo BES, que habitualmente detinha em carteira dívida pública portuguesa maioritariamente de curto prazo, aumentou a sua duração, privilegiando obrigações com maturidades mais longas. As medidas de política monetária implementadas pelo BCE conduziram a um aumento da procura por parte dos investidores de obrigações portuguesas, originando uma performance extraordinária da yield curve portuguesa, culminando, já em janeiro de 2013, com o sucesso da emissão de dívida pública portuguesa a 5 anos.

Neste contexto, o Grupo BES, em resultado da alienação de parte da sua carteira de obrigações, registou um ganho nos instrumentos de taxa de juro, crédito e cambial. A performance negativa dos mercados acionistas, sobretudo nos primeiros três trimestres do ano, influenciaram o valor das posições estratégicas do Grupo (fundamentalmente, na Portugal Telecom e na EDP) e a gestão da respetiva volatilidade teve um impacto negativo nos resultados de mercado. Nos

“Outros Resultados” estão incluídos €-54,1 milhões relativos ao efeito da aquisição de controlo do BES Vida.

10.5.4 Custos Operativos

Os custos operativos ascenderam a €1149,1 milhões, valor superior em apenas 1,8% ao apurado em 2012. Em base comparável, isto é, excluindo o efeito da consolidação integral da BES Vida e da entrada em funcionamento das novas sucursais do BES, os custos operativos estariam em nível idêntico ao do exercício de 2011 (+0,3%).

CUSTOS OPERATIVOS

Natureza	2012	2011	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Custos com Pessoal	598,9	587,5	11,4	1,9%
Gastos Gerais Administrativos	442,1	433,8	8,3	1,9%
Amortizações	108,1	107,9	0,2	0,2%
TOTAL	1 149,1	1 129,2	19,9	1,8%
Atividade Doméstica	782,0	793,5	-11,4	-1,4%
Atividade Internacional	367,1	335,7	31,4	9,3%
Efeitos BES Vida e novas Sucursais	18,5	1,7	16,8
TOTAL comparável	1 130,6	1 127,5	3,1	0,3%

O contributo da área doméstica continuou a ser determinante na evolução desta componente da conta de exploração, registando uma redução de 1,4%, não obstante a consolidação integral da BES Vida (-2,5% em base comparável). A atividade internacional apresentou um crescimento de 9,3% justificado pela expansão da rede de distribuição no mercado angolano e início da atividade das duas novas sucursais no estrangeiro (+6,9% em base comparável).

CUSTOS COM PESSOAL

Natureza	2012	2011	Variação	
			milhões de euros	
			absoluta	relativa
Remunerações	483,8	471,6	12,2	2,6%
Pensões, Seg. Social e Outros Encargos Sociais	115,1	115,9	-0,8	-0,7%
TOTAL	598,9	587,5	11,4	1,9%
Atividade Doméstica	389,7	395,2	-5,5	-1,4%
Atividade Internacional	209,2	192,3	16,9	8,8%

Os custos com pessoal aumentaram 1,9% devido ao contributo da área internacional que, pese embora a desaceleração operada face ao aumento de 19,1% ocorrido em 2011, contou com um acréscimo de 141 colaboradores originando um incremento de 8,8% nos custos com pessoal desta área. Já a área doméstica teve uma redução de 1,4% tendo por base a redução das remunerações variáveis e a diminuição de 136 colaboradores (excluindo o efeito da consolidação da BES Vida).

Os gastos gerais administrativos aumentaram também 1,9% e as amortizações, que totalizaram €108,1 milhões, estão em linha com o valor do ano anterior devido à entrada em produção dos aplicativos informáticos de suporte às unidades internacionais; as amortizações atribuíveis à área doméstica tiveram uma diminuição de 4,8% apesar do efeito do encerramento de balcões (41 unidades) que provocou amortizações excepcionais de €1,6 milhões.

(a) *Eficiência*

A eficiência, medida pelo Cost to Income total, evoluiu para 44,6%, resultado de um maior crescimento do produto bancário total (+32,2%) em relação à progressão dos custos operativos (+1,8%). O Cost to Income, com exclusão dos resultados de mercado e diversos (57,2%), situou-se ao nível do alcançado no exercício de 2011.

INDICADORES DE EFICIÊNCIA

Indicadores	2012	2011	Variação
<i>Cost to Income</i> (com mercados)	44,6%	57,9%	-13,3 p.p.
<i>Cost to Income</i> (sem mercados)	57,2%	57,3%	-0,1 p.p.

(b) *Provisões*

A atual conjuntura de recessão económica tem tido repercussões inevitáveis nos níveis de risco e no reforço de provisões para a consequente desvalorização dos ativos. Em 31 de dezembro de 2012 e no que respeita às provisões para crédito em balanço, o respetivo saldo ascendia a €2692,3 milhões (+24,2%), o que fez elevar o rácio “Provisões para Crédito/Crédito a Clientes” para 5,34% (2011: 4,23%).

PROVISÕES PARA CRÉDITO

	2012	2011	Variação	
			absoluta	relativa
Crédito a Clientes (bruto)	50 399	51 211	- 812	-1,6%
Reforço de Provisões	814,8	600,6	214,2	35,7%
Saldo de Provisões em balanço	2 692,3	2 167,4	524,9	24,2%
Carga de Provisionamento	1,62%	1,17%	0,45 pp	
Provisões para Crédito / Crédito a Clientes	5,34%	4,23%	1,11 pp	

O reforço de provisões para crédito em 2012, que inclui uma dotação adicional de €78 milhões em consequência do On-site Inspection Programme (“OIP”), que adiante se desenvolverá, elevou-se a €814,8 milhões (2011: €600,6 milhões), o que representou um aumento de 35,7%. Este reforço fez com que a carga de provisionamento (1,62%) fosse superior em 45pb ao nível atingido no exercício de 2011 (1,17%).

REFORÇO DE PROVISÕES

	milhões de euros			
	2012	2011	Variação	
			absoluta	relativa
Provisões para Crédito	814,8	600,6	214,2	35,7%
Provisões para Títulos	106,6	73,3	33,3	45,4%
<i>das quais associadas a cedências de créditos</i>	<i>50,8</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
Provisões para Outros Ativos e Contingências	278,0	174,4	103,6	59,4%
<i>das quais associadas a cedências de créditos</i>	<i>85,8</i>	<i>23,0</i>	<i>62,8</i>	<i>...</i>
TOTAL	1 199,4	848,3	351,1	41,4%

Relativamente às provisões para títulos e para outros ativos apurou-se uma maior necessidade de reforços em comparação com o ano anterior. Este aumento está relacionado com operações de cedências de créditos realizadas no decorrer do exercício de 2012. Com efeito, no âmbito do processo de reestruturação do setor imobiliário e turístico, foram lançadas várias iniciativas no sentido de serem criadas condições financeiras, operacionais e de gestão que pudessem reestruturar e revitalizar este setor. Neste âmbito, o Governo, em estreita ligação com as empresas e o setor financeiro, incentivou a criação de sociedades e de fundos tendo em vista, através de operações de concentração e fusão, a obtenção das sinergias necessárias à recuperação do setor. A participação no capital das referidas sociedades é feita pelos bancos participantes através da cedência de créditos que, por razões de eficiência na organização das operações, originam uma realocação de provisões que passam a estar associadas aos instrumentos financeiros adquiridos pela transmissão dos créditos – aos títulos quando há subscrição de ações e unidades de participação; a outros ativos quando há lugar a prestações acessórias, prestações suplementares e suprimentos.

Adicionalmente, houve necessidade de reforçar as provisões para imóveis recebidos por recuperação de créditos (€39 milhões), para contingências diversas (€47 milhões) e para ativos não financeiros da área internacional.

[Resultados do Programa de Inspeções *On-site* (OIP) à exposição aos setores da construção e promoção imobiliária

O Banco de Portugal, no âmbito da sua ação de supervisão, concedeu uma atenção particular às exposições da banca aos setores da construção e promoção imobiliária, que têm sido particularmente afetados pelo atual contexto macroeconómico. Por este motivo, no âmbito da sua atividade regular de supervisão prudencial, desenvolveu um Programa de Inspeções *On-site* sobre as exposições das instituições financeiras aos setores da construção e promoção imobiliária em Portugal e Espanha (OIP – *On-site Inspections Programme*), com referência a 30 de junho de 2012, com o objetivo de avaliar a adequabilidade dos níveis de imparidade registados sobre as exposições aos setores abrangidos tendo por base critérios conservadores de avaliação. Este programa envolveu, em base consolidada, os oito maiores grupos bancários nacionais, incluindo o Espírito Santo Financial Group (ESFG). O Grupo BES foi sujeito ao programa de inspeções na medida em que consolida integralmente no ESFG.

A inspeção teve como referência a posição de balanço em 30 de junho de 2012, bem assim como a consideração de informações e eventos ocorridos desde 1 de julho até à

conclusão dos trabalhos que ocorreu em 16 de novembro de 2012. Em relação ao Grupo BES foi apurada uma necessidade de reforço de provisões de €98 milhões (0,9% da exposição avaliada) em relação à posição de balanço de 30 de setembro de 2012, entretanto divulgada; daquele reforço, €78 milhões (0,7% da exposição) corresponderam a diferenças de julgamento sobre os valores da imparidade a reconhecer em determinados créditos. À data de 31 de dezembro de 2012 todos os reforços estavam devidamente contabilizados.]

(c) **Rendibilidade**

A rendibilidade dos capitais próprios (ROE) e dos ativos (ROA) evoluiu conforme se apresenta no quadro seguinte:

RENDIBILIDADE

Indicadores	2012	2011
Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	1,25%	-0,05%
Rendibilidade dos Ativos (ROA)	0,12%	0,00%

(d) **Análise da atividade**

Além dos constrangimentos de caráter macroeconómico, a atividade do setor financeiro em 2012 continuou condicionada pela obrigatoriedade de os bancos portugueses cumprirem com as metas a alcançar até ao final do ano de 2014 nos domínios da relação entre crédito e depósitos, da solvabilidade e do financiamento da atividade com base em passivos estáveis.

O progressivo deleverage do balanço, o reforço dos capitais próprios, o apoio diferenciado ao setor empresarial (nomeadamente à sua componente exportadora), a redução gradual do financiamento junto do BCE e o maior enfoque na captação de poupanças dos particulares constituíram os principais vetores de atuação no desenvolvimento da atividade do Grupo BES.

ATIVOS, CRÉDITO E RECURSOS DE CLIENTES

	milhões de euros			
	31-Dez-12	31-Dez-11	Variação	
			absoluta	relativa
Ativos Totais⁽¹⁾	97 765	98 589	- 824	-0,8%
Ativo	83 691	80 237	3 454	4,3%
Crédito a Clientes (bruto)	50 399	51 211	- 812	-1,6%
Crédito a Particulares	13 762	14 326	- 564	-3,9%
Habitação	11 134	11 610	- 476	-4,1%
Outro Crédito a Particulares	2 628	2 716	- 88	-3,2%
Crédito a Empresas	36 637	36 885	- 248	-0,7%
Recursos Totais de Clientes	56 188	54 383	1 805	3,3%
Recursos de Clientes de Balanço	44 785	44 147	638	1,4%
Depósitos	34 540	34 206	334	1,0%
Obrigações e Outros Títulos colocados em Clientes ⁽²⁾	5 254	6 463	-1 209	-18,7%
Produtos de Seguros Vida	4 991	3 478	1 513	43,5%
Recursos de Desintermediação	11 403	10 236	1 167	11,4%
Rácio Crédito/Depósitos⁽³⁾	137%	141%	-4 p.p.	

⁽¹⁾ Ativo Líquido + *Asset Management* + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado não consolidado

⁽²⁾ Inclui recursos associados às operações de titularização consolidadas e papel comercial

⁽³⁾ Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no *Funding & Capital Plan*

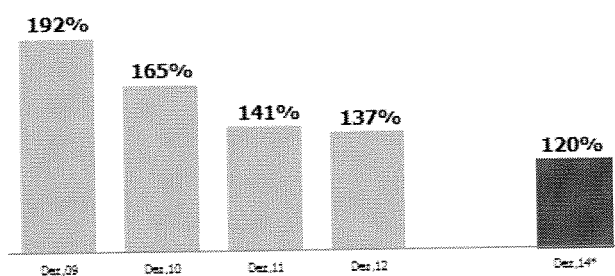
No que respeita à evolução geral da atividade, representada pelos ativos totais, ocorreu uma ligeira redução de 0,8%, devido à execução do programa de desalavancagem. A evolução do ativo apresenta um acréscimo de €3,5 mil milhões (+4,3%) decorrente da consolidação pelo método integral da BES Vida; sem este impacto, o ativo do Grupo teria evoluído em sintonia com o esforço de deleverage e apresentaria uma redução de 1,5%.

De entre as componentes do ativo que evidenciam uma maior redução, merece especial destaque a carteira de crédito a clientes, que diminuiu €812 milhões (-1,6%), abrangendo todos os segmentos, com especial incidência no “Outro crédito a particulares” (-3,2%) O crédito a empresas observou uma quebra de 0,7%.

Os recursos totais de clientes aumentaram 3,3% (2011: -2,9%) invertendo a tendência de redução que vinha ocorrendo ao longo do exercício. Os depósitos tiveram um crescimento de €334 milhões (+1,0%), enquanto os recursos de clientes com expressão no balanço sob a forma de obrigações e outros títulos tiveram uma quebra de €1,2 mil milhões.

O rácio crédito/depósitos (calculado de acordo com os critérios definidos pelo Banco de Portugal para efeitos dos objetivos a atingir no médio prazo) situou-se em 137%, fruto da redução conseguida na carteira de crédito e do aumento dos depósitos.

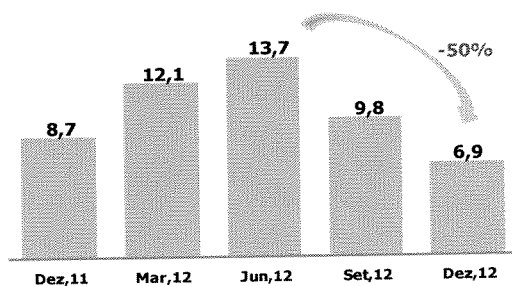
Rácio Crédito/Depósitos⁽¹⁾



⁽¹⁾ Calculado nos termos definidos para efeitos da elaboração do Funding & Capital Plan
^(*) Objetivo

Paralelamente e considerando os demais meios de financiamento da atividade, é de assinalar o incremento no capital próprio de cerca de €1,5 mil milhões, devido ao aumento de capital ocorrido em 2012 e à recuperação das reservas de justo valor, e ainda a redução do financiamento, líquido de aplicações, do BCE para €6,9 mil milhões, que representou, uma diminuição de cerca de 50% face ao montante máximo atingido em junho de 2012.

Financiamento líquido do BCE ⁽¹⁾ (valores em mM€)

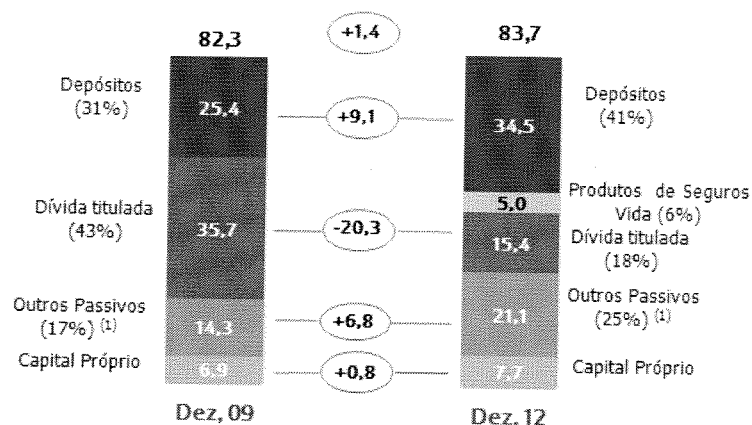


⁽¹⁾ Em dez.12: financiamento (10,0mM€) líquido de aplicações no BCE (3,1mM€)

No final de janeiro de 2013, o Grupo BES procedeu à amortização antecipada de €1,0 mil milhões da linha LTRO do BCE.

No quarto trimestre de 2012 manteve-se a tendência na evolução da estrutura de financiamento no sentido do cumprimento das orientações acordadas com as instituições internacionais para o setor financeiro, que têm por objetivo atingir uma maior representatividade dos depósitos de clientes e uma redução da dependência dos mercados financeiros, promovendo, por essa via, uma gestão financeira mais autónoma e menos dependente das oscilações conjunturais do mercado de dívida.

ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO
(valores em mM€)



⁽¹⁾ Inclui depósitos do BCE

Considerando a posição de dezembro de 2009 (data imediatamente antes da agudização da crise da Zona Euro ocorrida no início de 2010), a dívida titulada totalizava €35,7 mil milhões representativa de 43% do financiamento do ativo naquela data (€82,3 mil milhões), ou seja, era a componente mais significativa das fontes de financiamento do Grupo. Em dezembro de 2012 os depósitos constituíam a principal fonte de financiamento (41% ou 47%, se forem considerados também os recursos de clientes sob a forma de produtos de seguros vida) e a dívida titulada representava apenas 18% do ativo.

(e) Atividade Doméstica e Internacional

A área internacional beneficiou da dinâmica das economias onde opera, designadamente das emergentes, tendo alcançado um aumento de 16,8% do ativo, de 12,6% na carteira de crédito e um acréscimo de 13,5% nos recursos totais de clientes refletindo a evolução da dívida titulada colocada em clientes institucionais, sobretudo através da Sucursal do BES em Londres.

ATIVIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOMÉSTICAS E NO EXTERIOR

Variáveis	milhões de euros					
	Atividade Doméstica			Atividade Internacional		
	31-Dez-12	31-Dez-11	Variação	31-Dez-12	31-Dez-11	Variação
Ativos Totais⁽¹⁾	70 252	72 711	-3,4%	27 513	25 878	6,3%
Ativo	59 176	59 249	-0,1%	24 515	20 988	16,8%
Crédito a Clientes (bruto)	38 191	40 365	-5,4%	12 208	10 846	12,6%
Recursos Totais de Clientes	42 694	42 478	0,5%	13 494	11 905	13,5%
Rácio Crédito/Depósitos⁽²⁾	136%	140%	-4 p.p.	143%	148%	-5 p.p.

⁽¹⁾ Ativo Líquido + Atividade *Asset Management* + Outra Desintermediação Passiva + Crédito Securitizado não consolidado

⁽²⁾ Rácio calculado de acordo com a definição para efeitos do objetivo fixado pelo Banco de Portugal para este indicador no *Funding & Capital Plan*

(f) **Qualidade dos Ativos**

A evolução do crédito, crédito vencido, crédito em risco, provisões para imparidade e indicadores de sinistralidade e rácios de cobertura face ao exercício de 2011 foi como segue:

	31-Dez-12	31-Dez-11	Variação	
			absoluta	relativa
DADOS DE BASE (milhões de euros)				
Crédito a Clientes (bruto)	50 399	51 211	- 812	-1,6%
Crédito Vencido	2 185,4	1 545,6	639,8	41,4%
Crédito Vencido > 90 dias	1 966,0	1 403,3	562,7	40,1%
Crédito em Risco ⁽¹⁾	4 758,4	3 373,6	1 384,8	41,0%
Provisões para Crédito	2 692,3	2 167,4	524,9	24,2%
INDICADORES (%)				
Crédito Vencido / Crédito a Clientes (bruto)	4,34	3,02	1,32 pp.	
Crédito Vencido > 90 dias / Crédito a Clientes (bruto)	3,90	2,74	1,16 pp.	
Crédito em Risco ⁽¹⁾ / Crédito a Clientes (bruto)	9,44	6,59	2,85 pp.	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido	123,2	140,2	-17,0 pp.	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido > 90 dias	136,9	154,5	-17,4 pp.	
Provisões para Crédito / Crédito em Risco ⁽¹⁾	56,6	64,2	-7,6 pp.	
Provisões para Crédito / Crédito a Clientes	5,34	4,23	1,11 pp.	
Carga de Provisões para Crédito	1,62	1,17	0,45 pp.	

⁽¹⁾ De acordo com a definição constante da Instrução nº23/2011 do Banco de Portugal. O crédito em risco inclui: a) crédito (vencido + vincendo) com prestações de capital e juros vencidos há mais de 90 dias; b) créditos reestruturados em que tenha havido capitalização de juros ou capital sem cobertura total por garantias ou que os juros e outros encargos não tenham sido pagos na íntegra pelo devedor; c) prestações de capital ou juros vencidos há menos de 90 dias em que se verifique a falência ou liquidação do devedor.

Refletindo os efeitos do aprofundamento da economia, a sinistralidade agravou-se com o rácio “Crédito vencido há mais de 90 dias/Crédito a clientes” a evoluir para 3,90% (dezembro de 2011: 2,74%) e o respetivo rácio de cobertura por provisões situou-se em 136,9% (dezembro de 2011: 154,5%). O crédito em risco atingiu €4758 milhões, passando a representar 9,44% do crédito total (dezembro de 2011: 6,59%), com uma cobertura, não considerando os colaterais existentes, de 56,6% por provisões (dezembro de 2011: 64,2%).

A cobertura do crédito total por provisões (provisões para crédito/crédito a clientes) continuou a ser reforçada, passando a representar 5,34% do crédito no final de 2012(dezembro de 2011: 4,23%).

O agravamento da sinistralidade centrou-se, sobretudo, no crédito a empresas que passou para 5,15% (dezembro de 2011: 3,56%) e no crédito a particulares para consumo e finalidades diversas que atingiu 7,44% (dezembro de 2011: 4,98%). De realçar o facto de o crédito à habitação continuar a ser o tipo de crédito que apresentou o menor crescimento na sinistralidade, continuando a apresentar-se inferior a 1% (0,92%).

SINISTRALIDADE POR TIPO DE CRÉDITO

Finalidade	31-Dez-12	31-Dez-11	Varição (p.p.)
CRÉDITO VENCIDO	4,34%	3,02%	1,32
Particulares	2,16%	1,62%	0,54
- Habitação	0,92%	0,84%	0,08
- Outros Fins	7,44%	4,98%	2,46
Empresas	5,15%	3,56%	1,59

Os rácios de sinistralidade do Grupo compararam favoravelmente com o total do sistema bancário nacional em 2012, que apresentou uma sinistralidade de 8,65% nas empresas (Grupo BES: 5,15%), de 1,92% na habitação (Grupo BES: 0,92%) e de 11,59% no outro crédito a particulares (Grupo BES: 7,44%), de acordo com os dados estatísticos publicados pelo Banco de Portugal (Novembro de 2012).

(g) *Solidez Financeira – Rácios de Capital*

Os rácios de capital do Grupo BES são determinados de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II, tendo o Banco de Portugal autorizado a utilização, a partir do primeiro trimestre de 2009, da abordagem das notações internas (método IRB Foundation) para cobertura do risco de crédito e da abordagem TSA para a cobertura do risco operacional.

De acordo com a regulamentação portuguesa em vigor (Aviso 3/2011, de 10 de maio, do Banco de Portugal) os bancos portugueses deverão cumprir com um rácio Core Tier I de 10% em dezembro de 2012. Por outro lado, os bancos europeus incluindo os portugueses, deveriam ter apresentado um rácio Core Tier I de 9% em 30 de junho de 2012 de acordo com as regras definidas pela EBA.

(h) *Recomendações de Basileia III*

No final do terceiro trimestre de 2010, o Comité de Supervisão Bancária de Basileia tomou um conjunto de decisões relativas ao funcionamento do sistema financeiro mundial que se materializaram em recomendações que passaram a ser conhecidas como Basileia III. Os bancos abrangidos dispõem de um período transitório (de 1 de janeiro de 2013 até 1 de janeiro de 2019) para cumprimento das regras aprovadas que têm em vista a garantia de uma maior solidez das instituições e a prevenção de novas crises financeiras no futuro.

As regras de Basileia III apontam para o seguinte enquadramento regulamentar a alcançar, de forma gradual, até 1 de janeiro de 2019:

- rácio mínimo *Core Tier I* : 7% (4,5% de valor base e um adicional de 2,5% de *conservation buffer*);
- rácio mínimo *Tier I* : 8,5% (6,0% de valor e um adicional de 2,5% de *conservation buffer*);
- rácio total: 10,5%;

- introdução de um *buffer* anti-ciclo entre 0% e 2,5% de elementos *Core Tier I* em condições a designar pelas autoridades regulamentares;
- fixação de períodos transitórios para absorção das deduções a elementos de capital não
- elegíveis segundo *BIS III* e para as novas deduções à base de capital; e
- estabelecimento de rácios de alavancagem e de liquidez de curto e de médio/longo prazos em condições a definir.

O Grupo continua a acompanhar muito de perto a evolução do enquadramento regulamentar, bem como os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos no sentido de apurar as regras finais que suportarão os novos rácios prudenciais regulamentares na União Europeia.

(i) **Programa de Reforço de Capitais**

Em 3 de outubro de 2012 o Banco de Portugal divulgou as conclusões do relatório da EBA sobre os resultados finais do exercício europeu de reforço de capitais e da implementação da Recomendação da EBA de dezembro de 2011.

O Espírito Santo Financial Group (ESFG), que consolida o Grupo BES, cumpriu com o objetivo regulamentar de atingir um *Core Tier I* de 9% após uma avaliação, a valores de mercado, das exposições a dívida soberana integradas nos ativos disponíveis para venda e nos ativos detidos até à maturidade. O ESFG detinha em 30 de junho de 2012 um *Core Tier I* deduzido do *sovereign buffer* de 9,6%.

Os resultados foram calculados com base nas metodologias e critérios definidos pela EBA e utilizados nos exercícios de capital do ESFG. De acordo com a metodologia referenciada, o Grupo BES tinha, a 30 de junho de 2012, um rácio *Core Tier I* de 9,9% (acima dos 9% definidos pela referida entidade).

No âmbito das medidas de reforço de capital, o Grupo BES tem vindo a desencadear um conjunto de iniciativas que têm conduzido a um reforço considerável dos capitais próprios *Core*:

- programa de *liability management exercises* (troca de valores mobiliários), concretizado no último trimestre de 2011, que permitiu reforçar o *Core Tier I* no montante de €619 milhões;
- aumento de capital, no valor de €1010 milhões, concluído em maio do presente exercício, através de uma operação lançada no mercado; e
- concretização de um vasto programa de *deleverage* que permitiu uma redução dos *risk-weighted assets* (“*RWA*”) no montante de cerca de €7,1 mil milhões, entre dezembro de 2010 e dezembro de 2012.

A informação relevante sobre os ativos de risco, fundos próprios e rácios de capital de acordo com abordagem *BIS II IRB* é a seguinte:

milhões de euros			
Variáveis	31-Dez-12	30-Set-12	31-Dez-11
Ativos de Risco Equivalentes (A)	61 681	63 295	65 385
<i>Banking Book</i>	56 484	57 419	59 705
<i>Trading Book</i>	1 503	1 938	1 742
Risco Operacional	3 694	3 938	3 938
Fundos Próprios			
Core Tier I (B)	6 471	6 770	6 020
Core Tier I EBA (B')	6 092	6 304	-
Tier I (C)	6 439	6 651	6 171
Complementares e Deduções	518	370	799
Fundos Próprios Totais (D)	6 957	7 021	6 970
Rácio Core Tier I (B/A)	10,5%	10,7%	9,2%
Rácio Core Tier I EBA (B'/A)	9,9%	10,0%	-
Rácio Tier I (C/A)	10,4%	10,5%	9,4%
Rácio de Solvabilidade (D/A)	11,3%	11,1%	10,7%

Como evidenciado no quadro acima, o Grupo BES atingiu, em dezembro de 2012, o valor de 10,5% para o rácio Core Tier I, dando assim cumprimento ao objetivo fixado pelo Banco de Portugal (mínimo de 10%). O rácio Core Tier I calculado segundo a metodologia da EBA é de 9,9%, significativamente acima do valor mínimo de 9% fixado por aquela autoridade europeia.

No quarto trimestre de 2012 ocorreu uma redução do capital core no valor de €299 milhões relacionada, principalmente, com os desvios atuariais com impacto prudencial no total de €235 milhões, dos quais €148 milhões relativos a desvios apurados em 2012 e €87 milhões relativos à última amortização de desvios apurados em 2008 e da adoção dos IFRS. Os ativos de risco reduziram em €3,7 mil milhões, fundamentalmente no banking book (€-3,2 mil milhões), com especial incidência no último trimestre do ano (€-1,6 mil milhões).

10.6 Liquidez e Recursos Financeiros

10.6.1 Declaração de Fundo de Maneio

O Conselho de Administração do BES é da opinião que o seu fundo de maneio é suficiente para as necessidades atuais, ou seja, para um período de 12 meses a contar da data da publicação do presente Prospeto.

10.6.2 Risco de liquidez e estratégia de financiamento

O Grupo BES tem tido uma abordagem muito conservadora à gestão do risco de liquidez, encontrando-se a sua estrutura desenhada de forma a que seja efetuada de acordo com as regras regulamentares aplicadas em cada geografia onde atua e, simultaneamente, garanta o cumprimento de todas as suas responsabilidades, quer em condições normais de mercado, quer em condições de *stress*.

Desta forma, uma das principais componentes da gestão do risco de liquidez no Grupo BES é a sua política de financiamento, a qual tem utilizado os vários instrumentos disponíveis nos mercados financeiros, abrangendo diversas fontes de captação de fundos, nomeadamente: os recursos de clientes, a utilização de instrumentos de financiamento nos mercados financeiros de curto e médio prazo e o capital dos acionistas.

Assim, o Grupo BES divide a gestão do risco de liquidez em três grandes grupos:

- Liquidez de curto prazo;
- Liquidez estrutural; e
- Liquidez de contingência.

No que respeita à liquidez de curto prazo, o Grupo BES monitoriza os seus níveis de liquidez diariamente através de relatórios de *mismatch*, elaborados de acordo com as linhas orientadoras estabelecidas, e de sinais de alerta internamente definidos que possam ter impacto sobre o Grupo e a sua robustez, nomeadamente através do risco de contágio (devido a tensões nos mercados) ou as repercussões de uma crise económica.

Ainda no âmbito da liquidez de curto prazo, a *Financial Conduct Authority* (“FCA”) aprovou em outubro de 2012 a candidatura do BES à renovação do *Whole Firm Liquidity Management* (WFLM) por 3 anos, o que permitirá ao BES continuar a operar no mercado Londrino sem exigência de constituição de buffers de liquidez adicionais. Durante 2013, a *Prudential Regulation Authority* (“PRA”), confirmou a manutenção do *Whole Firm Liquidity Management* para o BES até outubro 2015.

No que se refere à liquidez estrutural, o Grupo BES elabora um reporte mensal de liquidez (ver Capítulo 6 – “*Risco de liquidez*”), tendo em consideração não só a data de maturidade efetiva dos vários produtos como a sua maturidade comportamental, através do qual são determinados para cada *time bucket* os *mismatches* estruturais. Com base neste mapa, e considerando as metas orçamentais estabelecidas, é elaborado um plano anual de financiamento da atividade, que é revisto periodicamente e favorece, sempre que possível, os instrumentos de financiamento de médio/longo prazo, em detrimento dos instrumentos de curto prazo.

De acordo com a Instrução 13/2009, de 15 de setembro, do Banco de Portugal, o *gap* de liquidez é definido como (Ativos líquidos – Passivos voláteis) / (Ativo – Ativos líquidos) em cada escala cumulativa de maturidade residual, onde os ativos líquidos incluem tesouraria e títulos líquidos e os passivos voláteis incluem a tesouraria, as emissões, os compromissos assumidos, os derivados e outros passivos. Este indicador permite uma caracterização da posição de liquidez do risco de *wholesale* das instituições.

O *gap* de liquidez até um ano do Grupo BES era, a 31 de dezembro de 2013, de -0.1%, comparando com -1.7% no período homólogo do ano anterior, estando alinhado com os restantes bancos em Portugal (2.0% em setembro de 2013). Esta variação positiva reflete a orientação conservadora da gestão de risco de liquidez e deriva essencialmente do aumento do financiamento através de depósitos.

A 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES, cumpria com o limite estabelecido para 2015 relativamente ao rácio de liquidez de Basileia III LCR (*Liquidity Coverage Ratio*).

Relativamente à liquidez de contingência, o Grupo BES tem estabelecido um conjunto de medidas que, uma vez acionadas, permitem responder e/ou atenuar os efeitos de uma crise de liquidez.

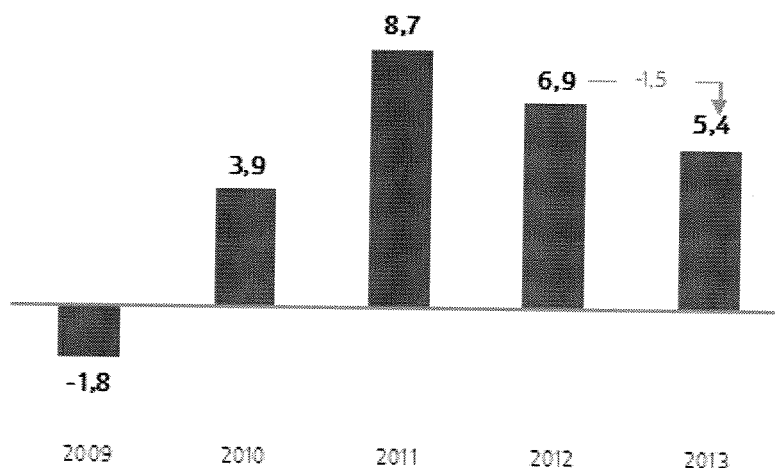
No início de 2013, manteve-se a tendência de melhoria do sentimento de mercado, já verificado no final de 2012, com a redução dos níveis de aversão ao risco e diminuição das *yields* da dívida soberana dos países periféricos, suportada também pelas políticas [fortemente] expansionistas dos principais bancos centrais. Aproveitando as condições favoráveis, o BES

acedeu ao mercado com uma emissão de dívida sénior, com maturidade de 5 anos, no montante de €500 milhões.

No final de novembro de 2013, o Grupo BES realizou uma emissão de dívida subordinada (*Tier II*) no valor de €750 milhões, cujos termos e condições já estão em conformidade com as novas regras de Basileia III/CRD IV. Esta emissão a 10 anos, com uma opção de reembolso antecipado no 5.º ano e um cupão de 7,125%, representa um novo passo na estratégia do Grupo em reforçar os seus rácios de capital, diversificando simultaneamente a sua base de capital e financiamento. O sucesso da operação ficou demonstrado pelo livro de ordens final que atingiu cerca de 3 mil milhões de euros, com aproximadamente 300 investidores. O interesse dos investidores estrangeiros, que subscreveram mais de 95% do montante final, refletiu a confiança dos mercados no Grupo BES. Esta transação marcou o regresso dos bancos portugueses ao mercado de dívida subordinada após quatro anos de ausência.

Aproveitando as condições favoráveis de mercado, o Grupo BES efetuou em janeiro de 2014 uma nova emissão de dívida a 5 anos no montante de €750 milhões com um cupão de 4%, que corresponde a um *spread* de 285pb sobre a taxa *mid-swap* a 5 anos, igual ao da emissão a 5 anos realizada em 2009.

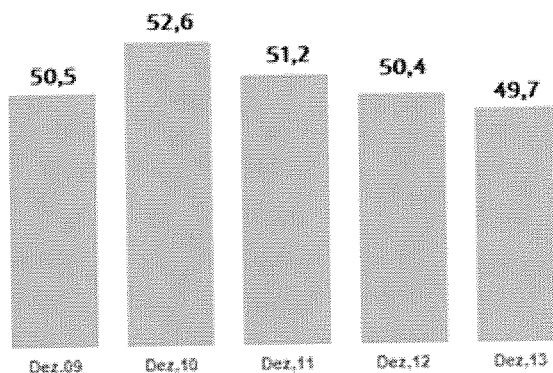
Em conjunto, as operações de financiamento de médio e longo prazo geraram liquidez de cerca de €2,0 mil milhões em 2013 (dos quais €1,25 mil milhões através de colocações públicas) e representaram um passo importante no regresso ao financiamento de mercado. Por outro lado, a liquidez obtida permitiu ao Grupo prosseguir a sua estratégia de redução gradual da exposição ao BCE. Ao longo do ano, a continuação das políticas de *deleverage* do balanço permitiram reduzir linhas de médio e longo prazo no montante de €4,1 mil milhões (dos quais €1.6 mil milhões de reembolsos de *wholesale funding*) e ainda reduzir a exposição líquida ao BCE em €1,5 mil milhões. Em virtude da situação mais confortável em termos de liquidez, no início de 2013 o BES decidiu proceder à amortização antecipada da linha de financiamento LTRO em €1.000 milhões.



Contudo, apesar das condições de liquidez mais favoráveis e do retorno ao financiamento nos mercados, 2013 foi ainda caracterizado por uma escassez de liquidez no mercado, pelo que foram mantidas as linhas de orientação que permitiram colmatar a inacessibilidade aos mercados financeiros ao longo dos últimos 3 anos:

- (a) Continuação da política de *deleverage* do balanço (implementada a partir de meados de 2010). Ao abrigo desta política foram alienadas posições da carteira de títulos num total de €1,3 mil milhões ao longo do ano. Por outro lado, a carteira de crédito a clientes registou uma redução de €2,9 mil milhões desde 2010, tendo em vista o objetivo de atingir um rácio entre crédito e depósitos de 120% até final de 2014 e a consequente desalavancagem das famílias (através da redução do crédito ao consumo e amortização do crédito à habitação) e das empresas portuguesas (com a exceção das empresas exportadoras).

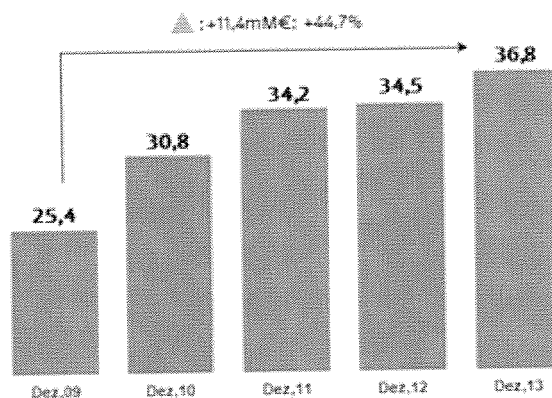
Evolução da Carteira de Crédito em 2011



- (b) Aumento da base de depósitos de clientes, reforçando a orientação estratégica de manter este produto como a principal fonte de financiamento.

Neste contexto, ao longo do ano, os depósitos de clientes registaram um crescimento de €2,3 mil milhões (+6,6%).

Evolução dos Depósitos de Clientes em 2011

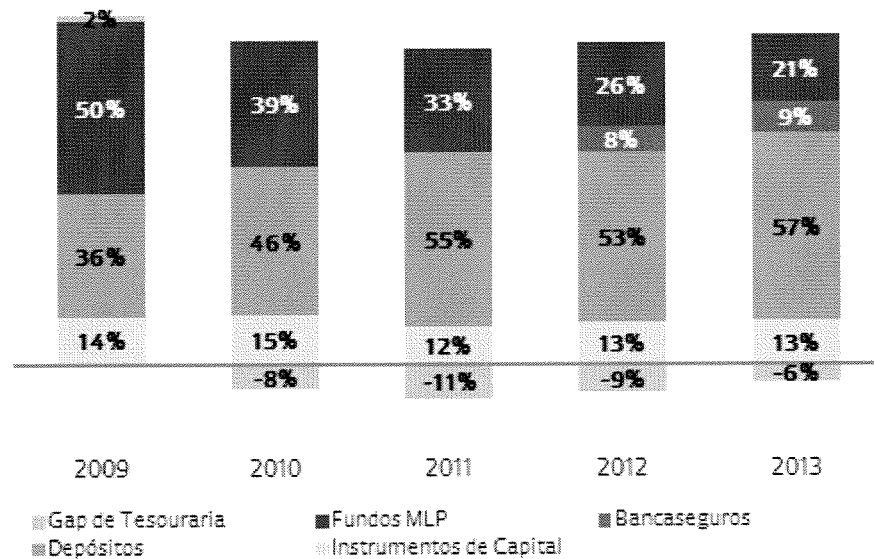


No entanto, é de referir que a evolução dos depósitos ao longo do ano foi condicionada pela procura por parte dos clientes de produtos de poupança de maior rentabilidade de que os depósitos (os quais têm as suas taxas limitadas a um spread máximo), como por exemplo obrigações, fundos de investimento e produtos de bancasseguros.

Por outro lado, com a aquisição do controlo da BES Vida em 2012, os recursos de clientes passaram a integrar os produtos de bancaseguros, os quais representavam no final de 2013 6 mil milhões de euros, correspondente a um peso de 9% na estrutura de funding.

Contudo, desde 2010, os depósitos de clientes continuam a ser a principal fonte de financiamento com um peso de 57% na estrutura de funding do BES, tendo registado um aumento de 21 p.p. quando comparado com 2009. Conjuntamente, os depósitos de clientes e produtos de bancaseguros têm um peso de 66% na estrutura de funding.

Evolução da Estrutura de Financiamento



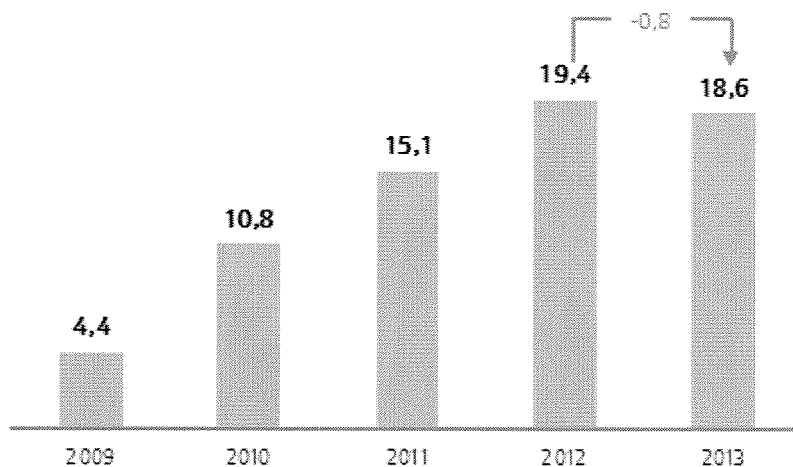
Ao longo dos últimos 3 anos, o aumento dos depósitos e a redução da carteira de crédito e títulos permitiu mitigar, ainda que parcialmente, a redução das linhas de médio e longo prazo, cujo peso na estrutura de financiamento do Banco caiu 29 p.p., tendo passado de 50% em 2009 para 21% em 2013.

(c) Reforço/manutenção dos ativos elegíveis para redesconto junto do BCE

Ao longo de 2013, o BES prosseguiu a sua política de reforço/manutenção dos ativos elegíveis para operações de política monetária junto do BCE, os quais reduziram €0,8 mil milhões face a 2012. Porém, adicionando as disponibilidades em Bancos Centrais ao total de ativos elegíveis, observa-se uma estabilidade dos ativos líquidos.

- Assim, as ações adotadas para reforçar os ativos elegíveis foram: Aumento da dívida pública europeia em carteira; e
- Preparação de carteiras de crédito de acordo com os novos critérios de elegibilidade.

Evolução dos Ativos Elegíveis para Redesconto no BCE
(valores em mil milhões de euros)

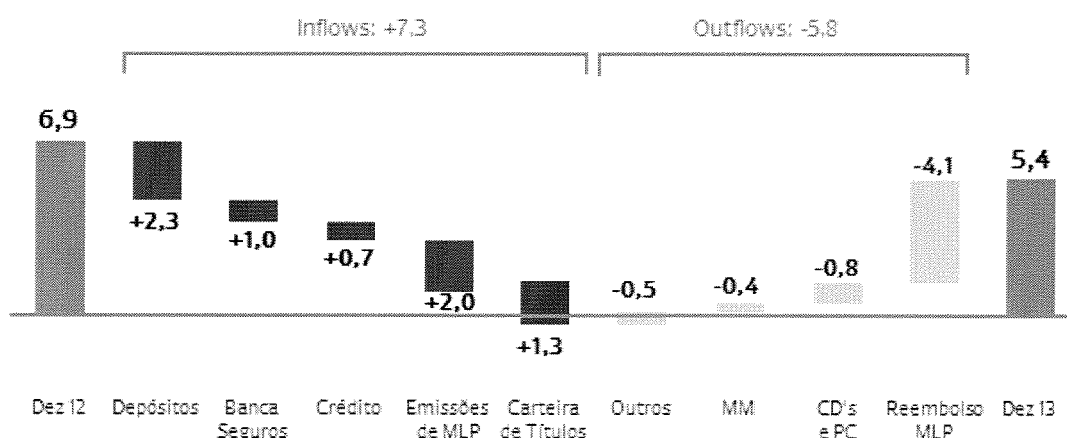


A carteira inclui toda a exposição à dívida pública portuguesa que totaliza €3,5 mil milhões, bem como a exposição à dívida pública de outros países “periféricos”, nomeadamente €558 milhões de dívida pública espanhola, €156 milhões de dívida pública italiana e €30 milhões de euros de dívida pública grega.

Estes ativos permitem o recurso a operações de refinanciamento e de prazo alargado, às quais o BES acedeu no final de 2011 e princípio de 2012. No final do ano de 2013, a posição líquida devedora junto do BCE era de €5,4 mil milhões, a qual se desagregava da seguinte forma:

- (i) €9,3 mil milhões de tomadas ao abrigo das operações de cedência de liquidez de longo prazo (LTRO) a 3 anos; e
- (ii) €3,9 mil milhões de aplicações no BCE.

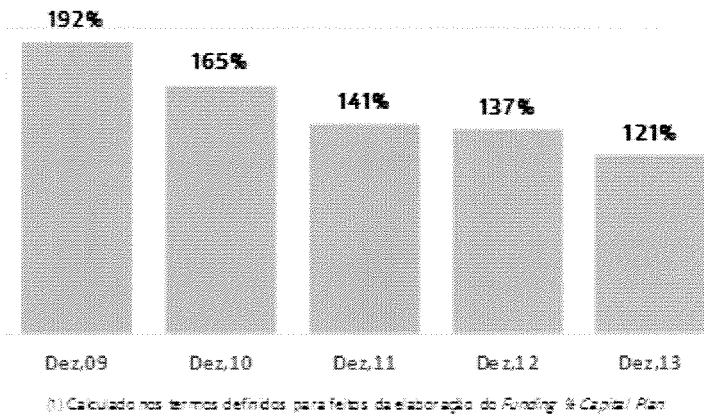
Evolução da Tomada Líquida ao BCE
(valores em milhares de euros)



Em suma, a implementação destas linhas de orientação permitiu assegurar o refinanciamento de todas as operações com vencimento até ao final do ano de 2013,

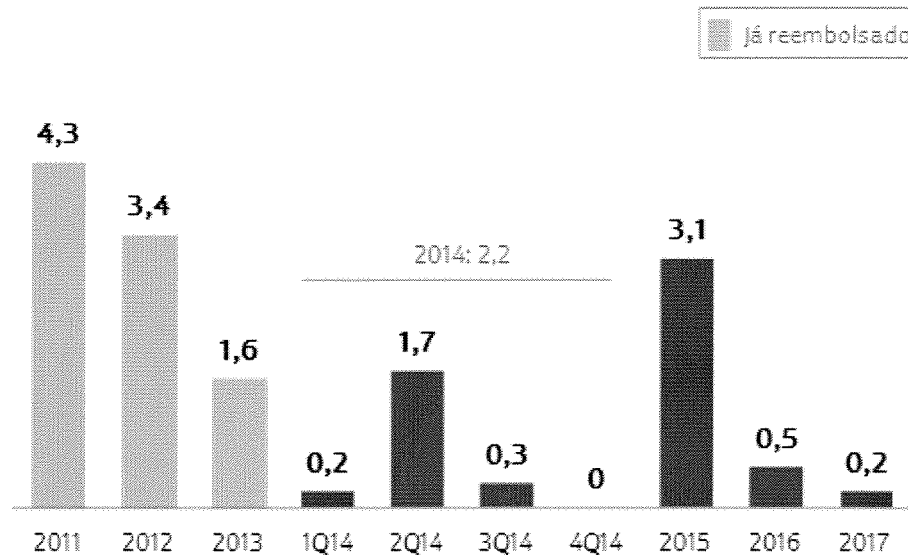
nomeadamente o reembolso da dívida de médio e longo prazo no montante de €1,6 mil milhões, melhorar o rácio de transformação em 16 p.p. para 121% e reduzir a tomada líquida junto do BCE em €1,5 mil milhões.

Evolução do Rácio⁽¹⁾ Crédito/ Depósitos



Em 2014, os reembolsos de recursos de mercado de médio e longo prazo atingem os 2,2 mil milhões de euros e encontram-se concentrados sobretudo no 1º semestre. No entanto, do montante total a reembolsar em 2014, cerca de 35% já foram refinanciados em mercado através da emissão de €750 milhões realizada pelo BES em janeiro de 2014.

Perfil de Maturidades



Apresenta-se de seguida a demonstração dos fluxos de caixa consolidados para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

	milhões de euros		
	31.12.2013	31.12.2012	31.12.2011
Fluxos de caixa de atividades operacionais			
Juros e proventos recebidos	3.241,0	3.066,8	3.891,9
Juros e custos pagos	(2.195,1)	(2.761,6)	(2.911,8)
Serviços e comissões recebidas	887,5	890,8	894,7
Serviços e comissões pagas	(209,3)	(189,0)	(143,5)
Prêmios de seguros	137,8	(301,8)	-
Recuperações de créditos	21,1	21,9	26,6
Contribuições para o fundo de pensões	(103,8)	(86,4)	(92,5)
Pagamentos de caixa a empregados e fornecedores	(564,3)	(842,8)	(1.038,7)
	894,8	684,8	577,2
<i>Variação nos ativos e passivos operacionais:</i>			
Aplicações em e Recursos de bancos centrais	(2.015,2)	(2.884,0)	3.315,8
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	(811,7)	1.433,4	(173,9)
Aplicações em outras instituições de crédito	559,2	1.225,4	(390,7)
Recursos de outras instituições de crédito	(90,4)	(1.296,2)	(171,3)
Crédito a clientes	(273,5)	(388,9)	332,8
Recursos de clientes e outros empréstimos	3.267,3	320,1	3.313,7
Derivados para gestão de risco	65,3	226,6	(142,8)
Outros ativos e passivos operacionais	36,8	(471,0)	(746,3)
	-	-	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros	690,5	(1.149,8)	6.013,6
Impostos sobre os lucros pagos	(268,0)	(39,9)	46,9
Fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais	422,5	(1.189,7)	6.060,5
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de investimentos em subsidiárias e associadas	(37,3)	(257,4)	(98,2)
Alienação de investimentos em subsidiárias e associadas	75,1	51,6	5,6
Dividendos recebidos	61,8	76,0	173,9
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda	(53.895,4)	(69.490,1)	(47.352,1)
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda	56.735,6	72.942,3	47.680,0
Investimentos detidos até a maturidade	(549,5)	648,7	394,5
Emissão de contratos de investimento de seguros	666,4	209,8	-
Compra de imobilizações e propriedades de investimento	(143,8)	(332,5)	(342,4)
Venda de imobilizações e propriedades de investimento	0,6	7,5	0,5
	-	-	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades de investimento	1.894,4	3.647,0	656,9
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de capital	-	997,7	-
Aumento de capital em subsidiárias	155,9	-	-
Compra de ações preferenciais	(26,5)	(11,4)	(41,8)
Emissão de obrigações e outros passivos titulados	3.254,6	13.218,4	9.095,6
Reembolso de obrigações e outros passivos titulados	(8.709,9)	(16.529,5)	(14.422,8)
Emissão de passivos subordinados	750,0	-	8,2
Reembolso de passivos subordinados	(510,5)	(210,1)	(989,5)
Ações próprias	6,1	(6,0)	(1,0)
Juros de outros instrumentos de capital	(2,8)	(2,8)	(21,8)
Dividendos de ações ordinárias pagos	-	-	(147,0)
Dividendos de ações preferenciais pagos	(8,4)	(11,0)	(25,7)
	-	-	-
Fluxos de caixa líquidos das atividades de financiamento	(3.091,4)	(2.554,7)	(6.545,8)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	225,5	(97,4)	171,7
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.616,0	1.542,3	1.241,4
Efeito da consolidação integral da BES Vida	-	199,6	-
Efeitos da alteração da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(69,7)	(27,5)	29,2
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	225,5	(97,4)	171,7
Caixa e equivalentes no fim do exercício	1.771,7	1.616,0	1.542,3

10.6.3 Operações Extrapatrimoniais

O Grupo BES realiza várias operações extrapatrimoniais, como por exemplo operações de securitização.

(a) Securitizações

O Grupo BES efetua operações de securitização de ativos ao abrigo do direito português.

Neste tipo de operações, o Grupo BES vende carteiras de ativos a fundos de titularização de créditos geridos por Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos

("SGFTC") ou a Sociedades de Titularização de Créditos ("STC"). Os fundos financiam a compra das carteiras de ativos através da emissão de unidades de participação, que por sua vez, se financia através da emissão de títulos de dívida que são colocados junto de investidores internacionais ou, no caso de uma STC, através de emissão direta de títulos de dívida. O Grupo BES não exerce qualquer controlo sobre estas entidades.

À luz da extrema volatilidade e instabilidade dos mercados de capitais e de crédito globais sentido durante os últimos anos e desde a crise do *sub-prime* em meados de 2007, o Grupo BES continuou a estruturar operações de securitização por forma a monetizar carteiras de crédito como parte dos seus objetivos de gestão de liquidez, originando títulos elegíveis para redesconto junto do BCE ou no mercado de *repos*. Em consequência dos sucessivos *downgrades* de *rating* da República Portuguesa por várias agências de *rating* e consequentemente da aplicação dos *country ceilings*, tornou-se praticamente inviável a estruturação de novas operações de securitização, utilizando créditos ou ativos portugueses que cumpram os critérios de elegibilidade definidos pelo BCE.

As últimas operações de securitização realizadas pelo Grupo BES foram concluídas em 2011: uma de crédito a particulares (Lusitano *Finance* N.º 3) no montante de €658 milhões, e outra de crédito a empresas (IM BES Empresas 1) no montante de €485 milhões.

Nos termos das normas IFRS, um ativo é eliminado do balanço sempre que as vendas das carteiras de ativos sejam efetuadas no âmbito de operações de securitização que configurem uma cessão efetiva e completa do ativo subjacente (*true sale*) e a maior parte dos riscos e benefícios que lhe estão associados não seja retida pelo Originador dos ativos. As entidades que adquiriram os ativos vendidos pelo Grupo BES no âmbito das operações de securitização realizadas não são consolidadas nas demonstrações financeiras do Grupo BES, com exceção das seguintes: Lusitano SME N.º 1 plc, Lusitano *Mortgages* N.º 6 plc, Lusitano *Project Finance* N.º 1 FTC, Lusitano *Mortgage* N.º 7 plc, Lusitano *Leverage Finance* N.º 1 B.V., Lusitano *Finance* N.º 3 e IM BES Empresas 1.

10.6.4 Desenvolvimentos Recentes

Não ocorreram alterações significativas na situação financeira e nas atividades do Grupo BES desde a data das demonstrações financeiras mais recentes até à data do presente Prospeto.

10.7 Principais Políticas Contabilísticas

10.7.1 Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, e do Aviso n.º 1/2005, de 21 de fevereiro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras consolidadas do BES são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com os IFRS requer que o Grupo BES efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais

pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, encontram-se analisadas na secção “*Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras*” deste capítulo.

10.7.2 Princípios de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas refletem os ativos, passivos, proveitos e custos do BES e das suas subsidiárias, e os resultados atribuíveis ao Grupo referentes às participações financeiras em empresas associadas. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo, relativamente aos períodos cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas.

(a) *Subsidiárias*

São classificadas como subsidiárias as empresas sobre as quais o Grupo BES exerce controlo. Presume-se normalmente a existência de controlo quando o Grupo BES detém o poder de exercer a maioria ou a totalidade dos direitos de voto. Poderá ainda existir controlo quando o Grupo BES detém o poder, direta ou indiretamente, de gerir as políticas financeiras e operacionais de determinada empresa de forma a obter benefícios das suas atividades, mesmo que a percentagem que detém sobre os seus capitais próprios seja igual ou inferior a 50%. As empresas subsidiárias são consolidadas integralmente desde o momento em que o Grupo BES assume o controlo sobre as suas atividades até ao momento que esse controlo cessa.

As perdas acumuladas de uma subsidiária são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam de valor negativo.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de controlo, qualquer participação minoritária anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando do cálculo do *goodwill*. No momento de uma venda parcial, da qual resulte a perda de controlo sobre uma subsidiária, qualquer participação minoritária remanescente retida é reavaliada ao justo valor na data da venda e o ganho ou perda resultante dessa reavaliação é registado por contrapartida de resultados.

(b) *Associadas*

São classificadas como associadas todas as empresas sobre as quais o Grupo BES detém o poder de exercer influência significativa sobre as suas políticas financeiras e operacionais, embora não detenha o seu controlo. Presume-se normalmente a existência de controlo quando o Grupo BES exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Mesmo quando os direitos de voto sejam inferiores a 20%, poderá o Grupo BES exercer influência significativa através da participação na gestão da associada ou na composição dos órgãos de Administração com poderes executivos.

Os investimentos em associadas são registados nas demonstrações financeiras consolidadas do Banco pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento que o Grupo BES adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma

termina. O valor de balanço dos investimentos em associadas inclui o valor do respetivo *goodwill* determinado nas aquisições e é apresentado líquido de eventuais perdas por imparidade.

Numa operação de aquisição por etapas (*step acquisition*) que resulte na aquisição de influência significativa, qualquer participação anteriormente detida é reavaliada ao justo valor por contrapartida de resultados aquando da primeira aplicação do método da equivalência patrimonial.

Quando o valor das perdas acumuladas incorridas por uma associada e atribuíveis ao Grupo BES iguala ou excede o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, o método da equivalência patrimonial é interrompido, exceto se o Grupo BES tiver a obrigação legal ou construtiva de reconhecer essas perdas ou tiver realizado pagamentos em nome da associada.

Ganhos ou perdas na venda de partes de capital em empresas associadas são registados por contrapartida de resultados mesmo que dessa venda não resulte a perda de influência significativa.

(c) Entidades de finalidade especial (SPE)

O Grupo BES consolida pelo método integral determinadas entidades de finalidade especial, constituídas especificamente para o cumprimento de um objetivo restrito e bem definido, quando a substância da relação com tais entidades indicia que o Grupo BES exerce controlo sobre as suas atividades, independentemente da percentagem que detém sobre os seus capitais próprios. A avaliação da existência de controlo é efetuada com base nos critérios estabelecidos na SIC 12 – Consolidação de Entidades de Finalidade Especial, os quais se resumem como segue:

- As atividades da SPE são conduzidas exclusivamente de acordo com as necessidades específicas do negócio do Grupo BES e por forma a que este obtenha os benefícios dessas atividades;
- O Grupo BES detém o poder de decisão conducente à obtenção da maioria dos benefícios das atividades da SPE;
- O Grupo BES tem o direito a obter a maioria dos benefícios da SPE estando por isso exposto aos riscos inerentes à sua atividade; e
- O Grupo BES está exposto à maioria dos riscos da SPE com o objetivo de obter os benefícios decorrentes da sua atividade.

(d) Fundos de investimento geridos pelo Grupo BES

No âmbito da atividade de gestão de ativos, o Grupo BES gere fundos de investimento por conta e risco dos detentores das unidades de participação. As demonstrações financeiras destes fundos não são consolidadas pelo Grupo BES exceto nos casos em que é exercido controlo sobre a sua atividade nos termos definidos na SIC – 12. Presume-se que existe controlo sobre um fundo quando o Grupo BES detém mais do que 50% das respetivas unidades de participação.

(e) **Goodwill**

O *goodwill* resultante das aquisições ocorridas até 1 de janeiro de 2004 encontra-se deduzido aos capitais próprios, conforme opção permitida pelo IFRS 1, adotada pelo Grupo BES na data de transição para os IFRS.

As aquisições de empresas subsidiárias e associadas ocorridas no período entre 1 de Janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2009 foram registadas pelo Grupo BES pelo método da compra. O custo de aquisição equivalia ao justo valor determinado à data da compra, dos ativos e instrumentos de capital cedidos e passivos incorridos ou assumidos, adicionados dos custos diretamente atribuíveis à aquisição.

O *goodwill* representava a diferença entre o custo de aquisição da participação assim determinado e o justo valor atribuível aos ativos, passivos e passivos contingentes adquiridos.

A partir de 1 de janeiro de 2010, e conforme o IFRS 3 – *Business Combination*, o Grupo BES mensura o *goodwill* como a diferença entre o justo valor do custo de aquisição da participação, incluindo o justo valor de qualquer participação minoritária anteriormente detida, e o justo valor atribuível aos ativos adquiridos e passivos assumidos. Os justos valores são determinados na data de aquisição. Os custos diretamente atribuíveis à aquisição são reconhecidos no momento da compra em custos do exercício.

Na data de aquisição, o Grupo reconhece como interesses que não controlam os valores correspondentes à proporção do justo valor dos ativos adquiridos e passivos assumidos sem a respetiva parcela de *goodwill*. Assim, o *goodwill* reconhecido nestas demonstrações financeiras consolidadas corresponde apenas à parcela atribuível aos acionistas do Banco.

O *goodwill* positivo é registado no ativo pelo seu valor de custo e não é amortizado, de acordo com o IFRS 3 – *Concentrações de Atividades Empresariais*. No caso de investimentos em associadas, o *goodwill* está incluído no respetivo valor de balanço determinado com base no método da equivalência patrimonial. O *goodwill* negativo é reconhecido diretamente em resultados no período em que a aquisição ocorre.

O valor recuperável do *goodwill* registado no ativo é revisto anualmente, independentemente da existência de sinais de imparidade. As eventuais perdas por imparidade determinadas são reconhecidas na demonstração dos resultados. O valor recuperável corresponde ao maior de entre o valor de uso e o valor de mercado deduzido dos custos de venda. Na determinação do valor de uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados com base numa taxa que reflete as condições de mercado, o valor temporal e os riscos do negócio.

(f) **Transações com interesses que não controlam**

A aquisição de interesses que não controlam da qual não resulte uma alteração de controlo sobre uma subsidiária, é contabilizada como uma transação com acionistas e, como tal, não é reconhecido *goodwill* adicional resultante desta transação. A diferença entre o custo de aquisição e o valor de balanço dos interesses que não controlam adquiridos é reconhecida diretamente em reservas. De igual forma, os ganhos ou perdas decorrentes de alienações de interesses que não controlam, das quais não resulte uma perda de controlo sobre uma subsidiária, são sempre reconhecidos por contrapartida de reservas.

Os ganhos ou perdas decorrentes da diluição ou venda de uma parte da participação financeira numa subsidiária, com perda de controlo, são reconhecidos pelo Grupo BES na demonstração dos resultados.

(g) *Transcrição de demonstrações financeiras em moeda estrangeira*

As demonstrações financeiras de cada uma das subsidiárias e associadas do Grupo BES são preparadas na sua moeda funcional, definida como a moeda da economia onde essas subsidiárias e associadas operam. As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo BES são preparadas em Euros, que é a moeda funcional do BES.

As demonstrações financeiras das empresas do Grupo BES cuja moeda funcional difere do Euro são transcritas para euros de acordo com os seguintes critérios:

- Os ativos e passivos são convertidos à taxa de câmbio da data do balanço;
- Os proveitos e custos são convertidos com base na aplicação de taxas de câmbio aproximadas das taxas reais nas datas das transações; e
- As diferenças cambiais apuradas entre o valor de conversão em euros da situação patrimonial do início do ano e o seu valor convertido à taxa de câmbio em vigor na data do balanço a que se reportam as contas consolidadas são registadas por contrapartida de reservas. Da mesma forma, em relação aos resultados das subsidiárias e empresas associadas, as diferenças cambiais resultantes da conversão em euros dos resultados do exercício, entre as taxas de câmbio utilizadas na demonstração dos resultados e as taxas de câmbio em vigor na data de balanço, são registadas em reservas. Na data de alienação da empresa, estas diferenças são reconhecidas em resultados como parte integrante do ganho ou perda resultante da alienação.

(h) *Saldos e transações eliminadas na consolidação*

Saldos e transações entre empresas do Grupo BES, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intra grupo, são eliminados no processo de consolidação, excepto nos casos em que as perdas não realizadas indiciam a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

Ganhos não realizados resultantes de transações com entidades associadas são eliminados na proporção da participação do Grupo BES nas mesmas. Perdas não realizadas são também eliminadas, mas apenas nas situações em que as mesmas não indiciem existência de imparidade.

10.7.3 Instrumentos financeiros derivados e contabilidade de cobertura

(a) *Classificação*

O Grupo BES classifica como derivados para gestão do risco os (i) derivados de cobertura e (ii) os derivados contratados com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos ativos e passivos designados ao justo valor através de resultados mas que não foram classificados como de cobertura. Todos os restantes derivados são classificados como derivados de negociação.

(b) Reconhecimento e mensuração

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*), pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente em resultados do exercício, exceto no que se refere aos derivados de cobertura. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou é determinado tendo por base técnicas de valorização incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*) e modelos de avaliação de opções, conforme seja apropriado.

Os derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente futuros e alguns contratos de opções, são registados como de negociação sendo os mesmos reavaliados por contrapartida de resultados. Uma vez que as variações de justo valor destes derivados são liquidadas diariamente através das contas margem que o Grupo detém, os mesmos apresentam um valor de balanço nulo. As contas margem são registadas em Outros ativos e incluem o colateral mínimo exigido relativamente às posições em aberto.

(c) Contabilidade de cobertura

(i) Critérios de classificação

Os instrumentos financeiros derivados utilizados para fins de cobertura podem ser classificados contabilisticamente como de cobertura desde que cumpram, cumulativamente, com as seguintes condições:

- À data de início da transação a relação de cobertura encontra-se identificada e formalmente documentada, incluindo a identificação do item coberto, do instrumento de cobertura e a avaliação da efetividade da cobertura;
- Existe a expectativa de que a relação de cobertura seja altamente efetiva, à data de início da transação e ao longo da vida da operação;
- A eficácia da cobertura possa ser mensurada com fiabilidade à data de início da transação e ao longo da vida da operação;
- Para operações de cobertura de fluxos de caixa os mesmos devem ser altamente prováveis de virem a ocorrer.

(ii) Cobertura de justo valor (*fair value hedge*)

Numa operação de cobertura de justo valor de um ativo ou passivo (*fair value hedge*), o valor de balanço desse ativo ou passivo, determinado com base na respetiva política contabilística, é ajustado por forma a refletir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos ativos ou dos passivos cobertos, atribuíveis ao risco coberto.

Se a cobertura deixar de cumprir com os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e a contabilidade de cobertura é descontinuada prospectivamente. Caso o ativo ou passivo coberto corresponda a um instrumento de rendimento fixo, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efetiva.

(iii) *Cobertura de fluxos de caixa (cash flow hedge)*

Numa operação de cobertura da exposição à variabilidade de fluxos de caixa futuros de elevada probabilidade (*cash flow hedge*), a parte efetiva das variações de justo valor do derivado de cobertura são reconhecidas em reservas, sendo transferidas para resultados nos exercícios em que o respetivo item coberto afeta resultados. A parte inefetiva da cobertura é registada em resultados.

Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura, as variações de justo valor do derivado acumuladas em reservas são reconhecidas em resultados quando a operação coberta também afetar resultados. Se for previsível que a operação coberta não se efetuará, os montantes ainda registados em capital próprio são imediatamente reconhecidos em resultados e o instrumento de cobertura é transferido para a carteira de negociação.

Durante o período coberto por estas demonstrações financeiras o Grupo BES não detinha operações de cobertura classificadas como coberturas de fluxos de caixa.

(iv) *Derivados embutidos*

Os derivados que estão embutidos em outros instrumentos financeiros são tratados separadamente quando as suas características económicas e os seus riscos não estão relacionados com o instrumento principal e o instrumento principal não está contabilizado ao seu justo valor através de resultados. Estes derivados embutidos são registados ao justo valor com as variações reconhecidas em resultados.

10.7.4 Crédito a clientes

O crédito a clientes inclui os empréstimos originados pelo Grupo BES, cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais do Grupo BES relativos aos respetivos fluxos de caixa expiraram, (ii) o Grupo BES transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, ou (iii) não obstante o Grupo BES ter retido parte, mas não substancialmente todos, os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor acrescido dos custos de transação e é subsequentemente valorizado ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva, sendo deduzido de perdas de imparidade.

O Grupo BES, de acordo com a sua estratégia documentada de gestão do risco, contrata operações de derivados (derivados para gestão de risco) com o objetivo de efetuar a cobertura económica de certos riscos de determinados créditos a clientes, sem contudo apelar à

contabilidade de cobertura. Nestas situações, o reconhecimento inicial de tais créditos é concretizado através da designação dos créditos ao justo valor através de resultados. Desta forma, é assegurada a consistência na valorização dos créditos e dos derivados (*accounting mismatch*). Esta prática está de acordo com a política contabilística de classificação, reconhecimento e mensuração de ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

(a) Imparidade

O Grupo BES avalia regularmente se existe evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso, num período posterior, o montante da perda estimada diminua.

Um crédito concedido a clientes, ou uma carteira de crédito concedido, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, encontra-se em imparidade quando: (i) exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial e (ii) quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros desse crédito, ou carteira de créditos, que possa ser estimado com razoabilidade.

Inicialmente, o Grupo BES avalia se existe individualmente para cada crédito evidência objetiva de imparidade. Para esta avaliação e na identificação dos créditos com imparidade numa base individual, o Grupo BES utiliza a informação que alimenta os modelos de risco de crédito implementados e considera de entre outros os seguintes fatores:

- a exposição global ao cliente e a existência de créditos em situação de incumprimento;
- a viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios capazes de responder aos serviços da dívida no futuro;
- a existência de credores privilegiados;
- a existência, natureza e o valor estimado dos colaterais;
- o endividamento do cliente com o setor financeiro;
- o montante e os prazos de recuperação estimados.

Se para determinado crédito não existe evidência objetiva de imparidade numa ótica individual, esse crédito é incluído num grupo de créditos com características de risco de crédito semelhantes (carteira de crédito), o qual é avaliado coletivamente – análise da imparidade numa base coletiva. Os créditos que são avaliados individualmente e para os quais é identificada uma perda por imparidade não são incluídos na avaliação coletiva.

Caso seja identificada uma perda por imparidade numa base individual, o montante da perda a reconhecer corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do contrato. O crédito concedido é apresentado no balanço líquido da imparidade. Para um crédito com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda de imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato.

As alterações do montante das perdas por imparidade reconhecidas, atribuíveis ao efeito do desconto, são registadas como juros e proveitos similares.

O cálculo do valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados de um crédito garantido reflete os fluxos de caixa que possam resultar da recuperação e venda do colateral, deduzido dos custos inerentes com a sua recuperação e venda.

No âmbito da análise da imparidade numa base coletiva, os créditos são agrupados com base em características semelhantes de risco de crédito, em função da avaliação de risco definida pelo Grupo BES. Os fluxos de caixa futuros para uma carteira de créditos, cuja imparidade é avaliada coletivamente, são estimados com base nos fluxos de caixa contratuais e na experiência histórica de perdas. A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pelo Grupo de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Quando o Grupo BES considera que determinado crédito é incobrável e tenha sido reconhecida uma perda por imparidade de 100%, este é abatido ao ativo.

10.7.5 Outros ativos financeiros

(a) Classificação

O Grupo BES classifica os seus outros ativos financeiros no momento da sua aquisição considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

(b) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Esta categoria inclui: (i) os ativos financeiros de negociação, que são aqueles adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo ou que são detidos como parte integrante de uma carteira de ativos, normalmente de títulos, em relação à qual existe evidência de atividades recentes conducentes à realização de ganhos de curto prazo, e (ii) os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados.

O Grupo BES designa, no seu reconhecimento inicial, certos ativos financeiros ao justo valor através de resultados quando:

- tais ativos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- são contratadas operações de derivados com o objetivo de efetuar a cobertura económica desses ativos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos ativos e dos derivados (accounting mismatch); ou
- tais ativos financeiros contêm derivados embutidos.

Os produtos estruturados adquiridos pelo Grupo BES, que correspondem a instrumentos financeiros contendo um ou mais derivados embutidos, por se enquadrarem sempre numa das três situações acima descritas, seguem o método de valorização dos ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

(c) Investimentos detidos até à maturidade

Estes investimentos são ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, que o Grupo BES tem intenção e capacidade de

deter até à maturidade e que não são designados, no momento do seu reconhecimento inicial, como ao justo valor através de resultados ou como disponíveis para venda.

(d) Ativos financeiros disponíveis para venda

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que: (i) o Grupo tem intenção de manter por tempo indeterminado, (ii) são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial ou (iii) não se enquadram nas categorias anteriormente referidas.

(e) Reconhecimento e mensuração inicial e desreconhecimento

Aquisições e alienações de: (i) ativos financeiros ao justo valor através dos resultados, (ii) investimentos detidos até à maturidade e (iii) ativos financeiros disponíveis para venda, são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Grupo BES se compromete a adquirir ou alienar o ativo.

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor adicionado dos custos de transação, exceto nos casos de ativos financeiros ao justo valor através de resultados, caso em que estes custos de transação são diretamente reconhecidos em resultados.

Estes ativos são desreconhecidos quando (i) expiram os direitos contratuais do Grupo BES ao recebimento dos seus fluxos de caixa, (ii) o Grupo BES tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção ou (iii) não obstante retenha parte, mas não substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o Grupo BES tenha transferido o controlo sobre os ativos.

(f) Mensuração subsequente

Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são valorizados ao justo valor, sendo as suas variações reconhecidas em resultados.

Os ativos financeiros detidos para venda são igualmente registados ao justo valor sendo, no entanto, as respetivas variações reconhecidas em reservas, até que os ativos sejam desreconhecidos ou seja identificada uma perda por imparidade, momento em que o valor acumulado dos ganhos e perdas potenciais registados em reservas é transferido para resultados. As variações cambiais associadas a estes ativos são reconhecidas também em reservas, no caso de ações e outros títulos de capital, e em resultados, no caso de instrumentos de dívida. Os juros, calculados à taxa de juro efetiva, e os dividendos são reconhecidos na demonstração dos resultados.

Os investimentos detidos até à maturidade são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva e são deduzidos de perdas de imparidade.

O justo valor dos ativos financeiros cotados é o seu preço de compra corrente (*bid-price*). Na ausência de cotação, o Grupo BES estima o justo valor utilizando (i) metodologias de avaliação, tais como a utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, técnicas de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções customizados de modo a refletir as particularidades e circunstâncias do instrumento, e (ii) pressupostos de avaliação baseados em informações de mercado.

(g) Transferências entre categorias

O Grupo BES apenas procede à transferência de ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas, da categoria de ativos financeiros disponíveis para venda para a categoria de ativos financeiros detidos até à maturidade, desde que tenha a intenção e a capacidade de manter estes ativos financeiros até à sua maturidade.

Estas transferências são efetuadas com base no justo valor dos ativos transferidos, determinado na data da transferência. A diferença entre este justo valor e o respetivo valor nominal é reconhecida em resultados até à maturidade do ativo, com base no método da taxa efetiva. A reserva de justo valor existente na data da transferência é também reconhecida em resultados com base no método da taxa efetiva.

(h) Imparidade

O Grupo BES avalia regularmente se existe evidência objetiva de que um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, apresenta sinais de imparidade. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, encontra-se em imparidade sempre que exista evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos que ocorreram após o seu reconhecimento inicial, tais como: (i) para as ações e outros instrumentos de capital, uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado abaixo do custo de aquisição, e (ii) para títulos de dívida, quando esse evento (ou eventos) tenha um impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, que possa ser estimado com razoabilidade.

No que se refere aos investimentos detidos até à maturidade, as perdas por imparidade correspondem à diferença entre o valor contabilístico do ativo e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação) descontados à taxa de juro efetiva original do ativo financeiro. Estes ativos são apresentados no balanço líquido de imparidade. Caso estejamos perante um ativo com uma taxa de juro variável, a taxa de desconto a utilizar para a determinação da respetiva perda por imparidade é a taxa de juro efetiva atual, determinada com base nas regras de cada contrato. Em relação aos investimentos detidos até à maturidade, se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, e essa diminuição pode ser objetivamente relacionada com um evento que ocorreu após o reconhecimento da imparidade, esta é revertida por contrapartida de resultados do exercício.

Quando existe evidência de imparidade nos ativos financeiros disponíveis para venda, a perda potencial acumulada em reservas, correspondente à diferença entre o custo de aquisição e o justo valor atual, deduzida de qualquer perda por imparidade no ativo anteriormente reconhecida em resultados, é transferida para resultados. Se num período subsequente o montante da perda por imparidade diminui, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida por contrapartida de resultados do exercício até à reposição do custo de aquisição se o aumento for objetivamente relacionado com um evento ocorrido após o reconhecimento da perda por imparidade, exceto no que se refere a ações ou outros instrumentos de capital em que as mais valias subsequentes são reconhecidas em reservas.

10.7.6 Instrumentos de capital

Um instrumento é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos ativos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Custos diretamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transação.

As distribuições efetuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As ações preferenciais emitidas pelo Grupo BES são consideradas como instrumentos de capital se não contiverem uma obrigação de reembolso e os dividendos, não cumulativos, só forem pagos se e quando declarados pelo Grupo BES.

10.7.7 Ativos não correntes detidos para venda

Ativos não correntes ou grupos para alienação (grupo de ativos a alienar em conjunto numa só transação, e passivos diretamente associados que incluem pelo menos um ativo não corrente) são classificados como detidos para venda quando o seu valor de balanço for recuperado principalmente através de uma transação de venda (incluindo os adquiridos exclusivamente com o objetivo da sua venda), os ativos ou grupos para alienação estiverem disponíveis para venda imediata e a venda for altamente provável.

Imediatamente antes da classificação inicial do ativo (ou grupo para alienação) como detido para venda, a mensuração dos ativos não correntes (ou de todos os ativos e passivos do grupo) é efetuada de acordo com os IFRS aplicáveis. Subsequentemente, estes ativos ou grupos para alienação são remensurados ao menor valor entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda.

No decurso da sua atividade corrente de concessão de crédito o Grupo incorre no risco de não conseguir que todo o seu crédito seja reembolsado. No caso de créditos com colateral de hipoteca, o Grupo procede à execução das mesmas recebendo imóveis e outros bens em dação para liquidação do crédito concedido. Por força do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) os bancos estão impedidos, salvo autorização concedida pelo Banco de Portugal, de adquirir imóveis que não sejam indispensáveis à sua instalação e funcionamento ou à prossecução do seu objeto social (n.º1 do artigo 112º do RGICSF) podendo, no entanto, adquirir imóveis por reembolso de crédito próprio, devendo as situações daí resultantes serem regularizadas no prazo de 2 anos o qual, havendo motivo fundado, poderá ser prorrogado pelo Banco de Portugal, nas condições que este determinar (art.114º do RGICSF).

O Grupo tem como objetivo a venda imediata de todos os imóveis recebidos em dação. Estes imóveis são classificados como ativos não correntes detidos para venda sendo registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor deduzido dos custos esperados de venda e o valor de balanço do crédito concedido objeto de recuperação. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor deduzido dos custos de venda e não são amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações destes imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

- (a) *Método de Mercado*: O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona;
- (b) *Método do Rendimento*: Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados;
- (c) *Método do Custo*: O Método de Custo tem por finalidade refletir o montante que seria exigido correntemente para substituir o ativo nas atuais condições, decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Os ativos/passivos de subsidiárias adquiridas para revenda refletem, fundamentalmente, ativos e passivos de sociedades adquiridas pelo Grupo no âmbito de operações de reestruturação de crédito que o Grupo pretende alienar no prazo de um ano. Por se tratar de aquisições de entidades no âmbito de operações de reestruturação de crédito, tais aquisições são contabilizadas ao justo valor e qualquer diferença entre este justo valor e o valor do crédito extinto por via da aquisição, é reconhecida como uma imparidade do crédito. No momento da aquisição de uma entidade que obedece ao conceito de subsidiária e cujo objetivo é a sua revenda, a mesma é objeto de consolidação de acordo com os procedimentos habituais implementados pelo Grupo, sendo os seus ativos e passivos mensurados ao justo valor determinado na data da aquisição. Contudo, nestes casos em particular, os ativos são classificados como ativos não correntes detidos para venda e os passivos como passivos não correntes detidos para venda. Nessa base, e na data da primeira consolidação, o valor líquido dos ativos e passivos dessa subsidiária, reflete o respetivo justo valor determinado na data da aquisição (que resulta da operação de reestruturação do crédito).

Estas subsidiárias continuam a ser consolidadas até à sua venda efetiva. Em cada data de balanço o valor líquido contabilístico dos respetivos ativos e passivos é comparado com o justo valor, líquido dos custos de venda, e é reforçada a imparidade sempre que aplicável.

Na determinação do justo valor das subsidiárias detidas para venda o Banco usa as seguintes metodologias:

- no caso de subsidiárias cujos ativos são formados predominantemente por bens imobiliários, o seu justo valor é determinado por referência ao valor desses ativos com base em avaliações efetuadas por peritos independentes;
- para as restantes entidades, o justo valor é determinado com base na metodologia dos cash flows futuros descontados, utilizando pressupostos consistentes com o risco associado ao negócio da subsidiária em avaliação.

10.7.8 Benefícios aos empregados

(a) Pensões

Na sequência da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e subsequentes alterações decorrentes dos três acordos tripartidos, conforme descritos na secção “Recursos humanos” do Capítulo 9 – “Informações sobre o Emitente e Oferente” deste Prospeito, o Banco e demais empresas do Grupo BES constituíram fundos de pensões e outros mecanismos tendo em vista assegurar a cobertura das responsabilidades assumidas para com pensões de reforma por velhice, invalidez, sobrevivência e ainda por cuidados médicos.

A cobertura das responsabilidades é assegurada, para a generalidade das empresas do Grupo, através de fundos de pensões geridos pela ESAF – Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A., subsidiária do Grupo. Os planos de pensões existentes no Grupo correspondem a planos de benefícios definidos, uma vez que definem os critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, anos de serviço e retribuição.

As responsabilidades do Grupo com pensões de reforma são calculadas semestralmente, em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, individualmente para cada plano, com base no Método da Unidade de Crédito Projetada, sendo sujeitas a uma revisão anual por atuários independentes. A taxa de desconto utilizada neste cálculo é determinada com base nas taxas de mercado associadas a emissões de obrigações de empresas de alta qualidade, denominadas na moeda em que os benefícios serão pagos e com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pelo Grupo multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma e atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento esperado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento esperado dos ativos do fundo e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de outro rendimento integral.

O Grupo reconhece na sua demonstração de resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. O proveito/custo líquido com o plano de pensões é reconhecido como juros e proveitos similares ou juros e custos similares consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir os 65 anos de idade.

O Grupo efetua pagamentos aos fundos de forma a assegurar a solvência dos mesmos, sendo os níveis mínimos fixados pelo Banco de Portugal como segue: (i) financiamento integral no final de cada exercício das responsabilidades atuariais por pensões em pagamento e (ii) financiamento a um nível mínimo de 95% do valor atuarial das responsabilidades por serviços passados do pessoal no ativo.

Semestralmente, o Grupo avalia, para cada plano, a recuperabilidade do eventual excesso do fundo em relação às responsabilidades com pensões de reforma, tendo por base a expectativa de redução em futuras contribuições necessárias.

(b) Benefícios de saúde

Aos trabalhadores bancários é assegurada pelo Grupo a assistência médica através de um Serviço de Assistência Médico-Social. O Serviço de Assistência Médico-Social – SAMS – constitui uma entidade autónoma e é gerido pelo Sindicato respetivo.

O SAMS proporciona, aos seus beneficiários, serviços e/ou participações em despesas no domínio de assistência médica, meios auxiliares de diagnóstico, medicamentos, internamentos hospitalares e intervenções cirúrgicas, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e regulamentação interna.

Constituem contribuições obrigatórias para os SAMS, a cargo do Grupo, a verba correspondente a 6,50% do total das retribuições efetivas dos trabalhadores no ativo, incluindo, entre outras, o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

O cálculo e registo das obrigações do Grupo com benefícios de saúde atribuíveis aos trabalhadores na idade da reforma são efetuados de forma semelhante às responsabilidades com pensões. Estes benefícios estão cobertos pelo Fundo de Pensões que passou a integrar todas as responsabilidades com pensões e benefícios de saúde.

(c) Prémios de antiguidade

No âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho do Setor Bancário, o Grupo BES assumiu o compromisso de pagar aos seus trabalhadores, quando estes completam 15, 25 e 30 anos ao serviço do Grupo, prémios de antiguidade de valor correspondente a uma, duas ou três vezes, respetivamente, o salário mensal recebido à data de pagamento destes prémios.

À data da passagem à situação de invalidez ou invalidez presumível, o trabalhador tem direito a um prémio de antiguidade de valor proporcional àquele de que beneficiaria se continuasse ao serviço até reunir os pressupostos do escalão seguinte.

Os prémios de antiguidade são contabilizados pelo Grupo de acordo com o IAS 19, como outros benefícios de longo prazo a empregados.

O valor das responsabilidades do Grupo com estes prémios de antiguidade é estimado semestralmente pelo Grupo com base no Método da Unidade de Crédito Projetada. Os pressupostos atuariais utilizados baseiam-se em expectativas de futuros aumentos salariais e tábuas de mortalidade. A taxa de desconto utilizada neste cálculo foi determinada com base na mesma metodologia descrita nas pensões de reforma.

Em cada período, o aumento da responsabilidade com prémios de antiguidade, incluindo ganhos e perdas atuariais e custos de serviços passados, é reconhecido em resultados.

(d) Plano de Pagamento de Remuneração Variável (PPRV)

O BES e as suas subsidiárias estabeleceram um sistema de incentivos denominado Plano de Pagamento de Remuneração Variável (PPRV – 2008/2011), que terminou no primeiro semestre de 2011.

Ao abrigo deste plano de incentivos, os colaboradores do BES e das suas subsidiárias tinham o direito ao recebimento em dinheiro, no futuro, correspondente à apreciação do valor das ações do BES acima de um determinado preço pré-estabelecido (*strike price*). Para tal, os colaboradores tinham de permanecer ao serviço do Banco por um período mínimo de 3 anos.

Este plano de pagamentos de remuneração variável enquadrava-se no âmbito do IFRS 2 - Pagamento com base em ações e correspondia a um pagamento em dinheiro baseado em ações. O justo valor deste benefício, determinado na data da sua atribuição, foi imputado a resultados, como custo com pessoal, ao longo do período de serviço dos 3 anos definido para o programa. O passivo resultante era reavaliado à data de cada balanço, sendo a variação de justo valor reconhecida em resultados na rubrica de “lucros/prejuízos de operações financeiras”.

(e) Plano de Remuneração Variável em Instrumentos Financeiros (PRVIF)

Na sequência de recomendações das entidades de Supervisão e Regulamentação, a Assembleia Geral de Acionistas de 6 de abril de 2010 aprovou uma nova política de remuneração para os membros da Comissão Executiva. Esta política consiste em atribuir aos referidos membros uma remuneração fixa, que deve representar aproximadamente 45% do total, e uma componente variável que deve rondar os 55%. A remuneração variável deverá ter duas componentes: uma associada ao desempenho de curto prazo (45% da remuneração total) e uma outra ao desempenho de médio prazo. Metade da componente de curto prazo deverá ser paga imediatamente após a atribuição e os restantes 50% deverão ser pagos durante um período de três anos, devendo metade destes pagamentos ser realizada em dinheiro e a parte restante através da atribuição de ações do BES. A componente de médio prazo tem associado um programa de opções sobre ações com o exercício das opções fixado a três anos da data da sua atribuição.

A execução do PRVIF no que respeita ao total das remunerações em dinheiro, número de ações e de opções a atribuir a cada elemento da Comissão Executiva é fixado através de deliberações da Comissão de Vencimentos.

No que respeita à modalidade de atribuição de ações do PRVIF, as mesmas são entregues aos beneficiários de forma diferida ao longo de um período de três anos (1º ano: 33%; 2º ano: 33%; 3º ano: 34%) e está condicionado à verificação de uma Rendibilidade de Capitais Próprios (ROE) igual ou superior a 5%.

Relativamente à modalidade de atribuição de opções, estas são atribuídas aos beneficiários, igualmente pela Comissão de Vencimentos, sendo o preço de exercício igual à média aritmética simples das cotações de fecho das ações do BES na NYSE Euronext Lisbon ao longo de 20 dias úteis anteriores ao dia de atribuição das opções, acrescida de 10%. As opções só podem ser exercidas na maturidade, podendo o beneficiário decidir-se pela liquidação física ou pela liquidação financeira das opções.

O PRVIF prevê a possibilidade da atribuição de opções sobre ações do BES aos seus quadros de topo, entendidos como os diretores gerais, os assessores do Conselho de

Administração e os diretores coordenadores. As opções são atribuídas pelo Conselho de Administração aos beneficiários em moldes idênticos ao referido para o programa de opções dos membros da Comissão Executiva.

O PRVIF é contabilizado de acordo com as regras aplicáveis (IFRS 2 e IAS 19).

(f) Remunerações variáveis aos empregados

De acordo com o IAS 19 – Benefícios dos empregados, as remunerações variáveis (participação nos lucros, prémios e outras) atribuídas aos empregados e, eventualmente, aos membros executivos dos órgãos de administração são contabilizadas em resultados do exercício a que respeitam.

10.7.9 Impostos sobre lucros

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada em cada jurisdição.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção do *goodwill* não dedutível para efeitos fiscais, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

O Grupo procede à compensação de ativos e passivos por impostos diferidos ao nível de cada subsidiária, sempre que (i) o imposto sobre o rendimento de cada subsidiária a pagar às Autoridades Fiscais é determinado numa base líquida, isto é, compensando impostos correntes ativos e passivos, e (ii) os impostos são cobrados pela mesma Autoridade Fiscal sobre a mesma entidade tributária. Esta compensação é por isso, efetuada ao nível de cada subsidiária, refletindo o saldo ativo no balanço consolidado a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos ativos e o saldo passivo no balanço consolidado a soma dos valores das subsidiárias que apresentam impostos diferidos passivos.

10.7.10 Propriedades de investimento

O Grupo classifica como propriedades de investimento os imóveis detidos para arrendamento ou para valorização do capital ou ambos. As propriedades de investimento são reconhecidas

inicialmente ao custo de aquisição, incluindo os custos de transação diretamente relacionados, e subsequentemente ao seu justo valor. Variações de justo valor determinadas a cada data de balanço são reconhecidas em resultados. As propriedades de investimento não são objeto de amortização.

Dispêndios subsequentes relacionados são capitalizados quando for provável que o Grupo venha a obter benefícios económicos futuros em excesso do nível de desempenho inicialmente estimado.

10.7.11 Contratos de seguro

O Grupo emite contratos que incluem risco seguro, risco financeiro ou uma combinação dos riscos seguro e financeiro. Um contrato em que o Grupo aceita um risco de seguro significativo de outra parte, aceitando compensar o segurado no caso de um acontecimento futuro incerto específico que possa afetar adversamente o segurado é classificado como um contrato de seguro.

Um contrato emitido pelo Grupo cujo risco é essencialmente financeiros e em que o risco seguro assumido não é significativo, mas que exista uma participação nos resultados atribuída aos segurados discricionária, é considerado como um contrato de investimento e reconhecido e mensurado de acordo com as políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro (IFRS 4). Um contrato emitido pelo Grupo que transfere apenas risco financeiro, sem participação nos resultados discricionária, é registado como um instrumento financeiro e avaliado conforme a IAS 39.

Os ativos financeiros detidos pelo Grupo para cobertura de responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de investimento são classificados e contabilizados da mesma forma que os restantes ativos financeiros do Grupo.

Os contratos de seguro e os contratos de investimento com participação nos resultados, são reconhecidos e mensurados como segue:

(a) Prémios

Os prémios brutos emitidos são registados como proveitos no exercício a que respeitam, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento. Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no exercício a que respeitam da mesma forma que os prémios brutos emitidos.

(b) Custos de aquisição

Os custos de aquisição que estão direta ou indiretamente relacionados com a venda de contratos de seguro, são capitalizados e diferidos pelo período de vida dos contratos. Os custos de aquisição diferidos estão sujeitos a testes de recuperabilidade no momento da emissão dos contratos e sujeitos a testes de imparidade à data do balanço.

(c) Provisão para sinistros

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, bem como à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não reportados (IBNR). A estimativa de sinistros ocorridos e não reportados é efetuada com base na experiência passada utilizando métodos estatísticos. As provisões para sinistros não são descontadas.

(d) *Provisão matemática*

As provisões matemáticas, têm como objetivo registrar o valor atual das responsabilidades futuras do Grupo relativamente aos contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária emitidos e são calculadas, com base em métodos atuariais reconhecidos nos termos da legislação em vigor aplicável.

(e) *Provisão para participação nos resultados em contratos de seguro*

A provisão para participação nos resultados corresponde a montantes atribuídos aos segurados ou aos beneficiários dos contratos, sob a forma de participação nos resultados, que não tenham ainda sido distribuídos, nomeadamente mediante inclusão na provisão matemática dos contratos.

(f) *Provisão para participação nos resultados a atribuir (“Shadow accounting”)*

De acordo com o estabelecido no IFRS 4, os ganhos e perdas não realizados dos ativos financeiros afetos a responsabilidades de contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária, são atribuídos aos tomadores de seguro, tendo por base a expectativa de que estes irão participar nesses ganhos e perdas não realizadas quando se realizarem de acordo com as condições contratuais e regulamentares aplicáveis, através do reconhecimento de uma responsabilidade.

(g) *Provisão para compromissos de taxa (“Liability adequacy test”)*

À data do balanço, o Grupo procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos cash flows futuros associados a cada contrato. Esta avaliação é efetuada produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Na eventualidade de existir uma diferença, esta é registada em resultados por contrapartida da rubrica provisão matemática.

(h) *Provisão para prémios não adquiridos*

A provisão para prémios não adquiridos corresponde à parte dos prémios brutos emitidos a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes após a dedução dos custos de aquisição diferidos.

10.8 Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras

Os IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Grupo são discutidas neste ponto com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados do Grupo e a sua divulgação.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Grupo poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e

apropriada a posição financeira do Grupo e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

10.8.1 Imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda

O Grupo determina que existe imparidade nos seus ativos financeiros disponíveis para venda quando existe uma desvalorização continuada ou de valor significativo no seu justo valor ou quando prevê existir um impacto nos fluxos de caixa futuros dos ativos. Esta determinação requer julgamento, no qual o Grupo recolhe e avalia toda a informação relevante à formulação da decisão, nomeadamente a volatilidade normal dos preços dos instrumentos financeiros. Para o efeito e em consequência da forte volatilidade dos mercados, consideraram-se os seguintes parâmetros como *triggers* da existência de imparidade:

- (i) Títulos de capital: desvalorização continuada ou de valor significativo no seu valor de mercado face ao custo de aquisição; e
- (ii) Títulos de dívida: sempre que exista evidência objetiva de eventos com impacto no valor recuperável dos fluxos de caixa futuros destes ativos.

Adicionalmente, as avaliações são obtidas através de preços de mercado (mark to market) ou de modelos de avaliação (mark to model) os quais requerem a utilização de determinados pressupostos ou de julgamento no estabelecimento de estimativas de justo valor.

A utilização de metodologias alternativas e de diferentes pressupostos e estimativas poderá resultar num nível diferente de perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

10.8.2 Justo valor dos instrumentos financeiros derivados

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transações recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

10.8.3 Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

O Grupo BES efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderia resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o consequente impacto nos resultados consolidados do Grupo.

10.8.4 Imparidade do *Goodwill*

O valor recuperável do *goodwill* registado no ativo do Grupo é revisto anualmente independentemente da existência de sinais de imparidade.

Para o efeito, o valor de balanço das unidades do Grupo para as quais se encontra reconhecido no ativo o respetivo *goodwill*, é comparado com o seu justo valor. É reconhecida uma perda por imparidade associada ao *goodwill* quando o justo valor da unidade a ser testada é inferior ao seu valor de balanço.

Na ausência de um valor de mercado disponível, o mesmo é calculado com base em técnicas de valores descontados usando uma taxa de desconto que considera o risco associado à unidade a ser testada. A determinação dos fluxos de caixa futuros a descontar e da taxa de desconto a utilizar envolve julgamento.

Variações nos fluxos de caixa esperados e nas taxas de desconto a utilizar poderiam originar conclusões diferentes daquelas que estiveram na base da preparação destas demonstrações financeiras.

10.8.5 Securitizações e Entidades de Finalidade Especial (SPE)

O Grupo patrocina a constituição de Entidades de Finalidade Especial (SPE) com o objetivo principal de efetuar operações de securitização de ativos.

O Grupo não consolida os SPE relativamente aos quais não detém o controlo. Uma vez que pode ser difícil determinar se é exercido o controlo sobre um SPE, é efetuado um julgamento para determinar se o Grupo está exposto aos riscos e benefícios inerentes às atividades do SPE e se tem os poderes de tomada de decisão nesse SPE.

A decisão de que um SPE tem que ser consolidado pelo Grupo requer a utilização de pressupostos e estimativas para apurar os ganhos e perdas residuais e determinar quem retém a maioria desses ganhos e perdas. Outros pressupostos e estimativas poderiam levar a que o perímetro de consolidação do Grupo fosse diferente, com impacto direto nos seus resultados.

10.8.6 Investimentos detidos até à maturidade

O Grupo classifica os seus ativos financeiros não derivados com pagamentos fixados ou determináveis e maturidades definidas como investimentos detidos até à maturidade, de acordo com os requisitos do IAS 39. Esta classificação requer um nível de julgamento significativo.

No julgamento efetuado, o Grupo avalia a sua intenção e capacidade de deter estes investimentos até à maturidade. Caso o Grupo não detenha estes investimentos até à maturidade, exceto em circunstâncias específicas – por exemplo, alienar uma parte não significativa perto da maturidade – é requerida a reclassificação de toda a carteira para ativos financeiros disponíveis para venda, com a sua consequente mensuração ao justo valor e não ao custo amortizado.

Os ativos detidos até à maturidade são objeto de teste sobre a existência de imparidade, o qual segue uma análise e decisão do Grupo. A utilização de metodologias e pressupostos diferentes dos usados nos cálculos efetuados poderia ter impactos diferentes em resultados.

10.8.7 Impostos sobre os lucros

O Grupo encontra-se sujeito ao pagamento de impostos sobre lucros em diversas jurisdições. A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas

interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pelo Banco e pelas suas subsidiárias residentes em Portugal, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos fiscais reportáveis. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção dos Conselhos de Administração do Banco e das suas subsidiárias, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

10.8.8 Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades por pensões de reforma requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais, rentabilidade estimada dos investimentos e outros fatores que podem ter impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

Alterações a estes pressupostos poderiam ter um impacto significativo nos valores determinados.

10.8.9 Provisões técnicas e responsabilidades relativas a contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária

As responsabilidades futuras decorrentes de contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária são registadas na rubrica contabilística provisões técnicas. As provisões técnicas relativas aos produtos vida tradicionais foram determinadas tendo por base vários pressupostos nomeadamente mortalidade, longevidade e taxa de juro, aplicáveis a cada uma das coberturas. Os pressupostos utilizados foram baseados na experiência passada do Grupo e do mercado. Estes pressupostos poderão ser revistos se for determinado que a experiência futura venha a confirmar a sua desadequação. As provisões técnicas decorrentes de contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados discricionária (produtos de capitalização) incluem (i) provisão matemática, (ii) provisão para participação nos resultados, (iii) provisão para sinistros, (iv) provisão para compromissos de taxa e (v) provisão para prémios não adquiridos. A provisão matemática inclui a deficiência resultante do teste de adequação das responsabilidades.

Quando existem sinistros provocados ou contra os tomadores de seguro, qualquer montante pago ou que se estima vir a ser pago pelo Grupo é reconhecido como perda nos resultados. O Grupo estabelece provisões para pagamento de sinistros decorrentes dos contratos de seguro e de investimento.

Na determinação das provisões técnicas decorrentes de contratos de seguro e de investimento com participação nos resultados, o Grupo avalia periodicamente as suas responsabilidades utilizando metodologias atuariais e tomando em consideração as coberturas de resseguro respetivas. As provisões são revistas periodicamente por atuários qualificados.

A avaliação da adequação das responsabilidades é efetuada tendo por base a projeção dos cash flows futuros associados a cada contrato. Estes cash flows incluem prémios, mortes, vencimentos, resgates, anulações, despesas e comissões a pagar. Sempre que os produtos incluem opções e garantias, o valor atual das responsabilidades é calculado estocasticamente

com recurso a cenários Market Consistent. Esta avaliação é efetuada produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta.

11 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO E QUADROS SUPERIORES DO EMITENTE E OFERENTE [Sujeito a atualização]

11.1 Panorâmica Geral sobre Governo Societário

O governo das sociedades cotadas em Portugal está sujeito ao regime previsto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários, no Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e no Código do Governo das Sociedades Cotadas (versão de 2013). Por força do disposto no artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, bem como no Regulamento da CMVM n.º 4/2013, as sociedades cotadas devem apresentar um relatório sobre governo societário juntamente com o relatório e contas anual. No referido relatório deve ser indicado se o BES cumpre com as recomendações da CMVM relativas ao governo societário e, caso não cumpra, explicar os motivos (num modelo de “*comply or explain*”). A secção “Declaração relativa à conformidade com o regime português de governo das sociedades” do presente capítulo contém uma lista das recomendações da CMVM adoptadas e não adoptadas pelo BES, explicitando as razões de divergência relativamente àquelas que não são integralmente adoptadas.

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais, o BES tem uma estrutura de governo composta por um Conselho de Administração (o “Conselho de Administração”) que inclui uma comissão executiva (a “Comissão Executiva”), uma comissão de auditoria (a “Comissão de Auditoria”) e um revisor oficial de contas (o “Revisor Oficial de Contas”). Todos os membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas são eleitos pela assembleia geral de acionistas (a “Assembleia Geral”). O Conselho de Administração inclui também uma Comissão de Governo da Sociedade (a “Comissão de Governo”) e uma Comissão Consultiva de Remunerações (a “Comissão Consultiva de Remunerações”), diversa da Comissão de Vencimentos. Em 2014, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas (a “Comissão de Transações com Partes Relacionadas”) e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Plano de Negócios do Ramo Não Financeiro do GES (o “plano”).

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão do BES e pela definição da sua estratégia, cumprindo-lhe em especial garantir que o BES estabeleça políticas adequadas à gestão dos vários tipos de risco com que se confronta a sua atividade, bem como estabelecer meios que garantam a tomada de decisões independentes e assegurar que o princípio do igual tratamento é observado relativamente a todos os acionistas. Ver a secção “*Conselho de Administração*” do presente capítulo.

O Conselho de Administração delega a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, que reúne semanalmente ou sempre que convocada pelo seu Presidente. O Presidente e os restantes membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros. O Presidente da Comissão Executiva tem voto de qualidade.

Presentemente, a Comissão Executiva é composta por 10 Administradores. Não existem matérias vedadas à Comissão Executiva, com exceção daquelas que imperativamente não podem ser delegadas pelo Conselho de Administração e das matérias relacionadas com a estratégia e as políticas gerais do BES, a estrutura empresarial do Grupo BES e decisões estratégicas em função do seu montante, risco ou características especiais. O Presidente da Comissão Executiva remete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria as convocatórias e as actas das reuniões da Comissão Executiva.

A Comissão de Governo é composta por 3 Administradores não executivos independentes, tem competências consultivas no que respeita a matérias de governo da Sociedade e de seleção e avaliação de Administradores e quadros diretivos.

A Comissão Consultiva de Remunerações é composta pelos mesmos 3 Administradores não executivos independentes, tendo competências na preparação das decisões relativas à remuneração a serem tomadas pelos órgãos societários competentes, nomeadamente em cumprimento com o Decreto de Lei n.º 88/2011, de 20 de julho e com a Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011.

A comissão de Transações com Partes Relacionadas é composta pelo Presidente de Comissão de Auditoria, um membro da Comissão de Governo e um membro do Conselho de Administração do BES responsável pela gestão do risco. O principal objetivo desta Comissão é o de apreciar preventivamente a celebração de quaisquer transações com partes relacionadas, incluindo a celebração de operações de crédito ou outras transações entre qualquer empresa do Grupo BES e as empresas incluídas no grupo empresarial onde se inclua qualquer titular de uma participação superior a 2% no capital social e nos direitos de voto do BES.

A Comissão que acompanha e avalia o Plano é composta pelo Presidente da Comissão de Auditoria, um membro da Comissão de Governo, o membro do Conselho de Administração do BES responsável pela gestão do risco e o membro do Conselho de Administração do BES responsável pelo Compliance. Esta comissão assegurará o acompanhamento, a monitorização contínua e a avaliação da execução do plano de negócios do ramo não financeiro do GES, nomeadamente garantindo o reembolso dos valores mobiliários representativos de dívida emitidos pela Espírito Santo International e colocados pelo BES através da sua rede de retalho.

À Comissão de Auditoria compete fiscalizar a administração do BES, elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração, bem como apreciar a eficácia do Sistema de Controlo Interno e das funções de gestão de riscos e de auditoria interna.

A Comissão de Auditoria é atualmente composta por três membros não executivos e independentes do Conselho de Administração.

O Revisor Oficial de Contas é a KPMG & Associados, SROC, S.A.

A fiscalização externa do Banco Espírito Santo é exercida pelas autoridades de supervisão a que o BES está sujeito: Banco de Portugal, CMVM e Instituto de Seguros de Portugal.

11.2 Conselho de Administração

De acordo com os estatutos do BES, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 11 e um máximo de 31 membros (cada um deles designado por “**Administrador**”), os quais podem ou não ser acionistas. Em 30 de março de 2014, o Conselho de Administração era composto por 25 Administradores. A duração do mandato de um Administrador é de 4 anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. A Assembleia Geral elege o Presidente do Conselho de Administração, o qual tem voto de qualidade e é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Presidente da Comissão Executiva. O Conselho de Administração pode igualmente eleger um ou mais dos seus membros para desempenharem as funções de vice-presidente (o “**Vice-Presidente**”). Na falta ou impedimento definitivos de qualquer Administrador, proceder-se-á à cooptação de um substituto, que será sujeita a ratificação na Assembleia Geral imediatamente subsequente. O mandato do novo Administrador terminará no fim do período para o qual o Administrador substituído tinha sido eleito.

O Conselho de Administração do BES é composto por 10 Administradores executivos e por 16 Administradores não executivos. Os Administradores não executivos são responsáveis pela supervisão da atuação da Comissão Executiva.

Nos termos do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, as sociedades cotadas deverão, no seu Relatório Anual de Governo da Sociedade, distinguir os membros executivos do Conselho de Administração dos não executivos e, de entre estes, indicar os que seriam considerados independentes de acordo com os critérios estabelecidos na recomendação II.1.7 do Código do Governo das Sociedades da CMVM ou, relativamente aos membros da Comissão de Auditoria, com os critérios de independência previstos no n.º 5 do art. 414.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em qualquer caso, entende-se que, além de aferir a verificação dos critérios de independência estabelecidos pela CMVM, o Conselho de Administração deve ajuizar, em termos fundamentados, da independência dos seus membros perante outras circunstâncias concretas a eles atinentes. Para esse efeito, são enviados anualmente questionários aos Administradores não executivos de modo a aferir da respetiva independência. Os Administradores não executivos em causa são notificados do entendimento do Conselho de Administração relativamente à sua independência sendo-lhes solicitado que confirmem a ausência de quaisquer factos que possam afetar a sua independência. Compete à Comissão de Governo avaliar o cumprimento dos requisitos de independência dos membros dos órgãos sociais, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Tendo em conta os critérios acima referidos, dos 16 membros não executivos do Conselho de Administração, 7 são independentes, o que representa um peso de mais de 25% do total, em linha com o recomendado pela CMVM.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela gestão do BES e pela definição da sua estratégia, cumprindo-lhe em especial garantir que o BES estabeleça políticas adequadas à gestão dos vários tipos de risco com que se confronta a sua atividade, bem como estabelecer meios que garantam a tomada de decisões independentes pelo Conselho de Administração e assegurar que o princípio do igual tratamento é observado relativamente a todos os acionistas. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração: (i) solicitar a convocação de assembleias gerais; (ii) elaborar os relatórios e contas anuais; (iii) propor a distribuição de resultados; (iv) decidir sobre abertura ou encerramento de estabelecimentos do Grupo BES ou de partes importantes destes; (v) deliberar sobre extensões ou reduções importantes da atividade do BES; (vi) decidir sobre modificações importantes na organização do BES; (vii) estabelecer ou cessar cooperação duradoura e importante com outras empresas; (viii) decidir sobre a mudança de sede do BES dentro do território português; (ix) deliberar e propor deliberações em Assembleia Geral sobre projetos de fusão, de cisão e de transformação da sociedade; (x) deliberar sobre a emissão de obrigações e outros valores mobiliários, salvo tratando-se de valores mobiliários cuja deliberação de emissão seja exclusivamente reservada, por disposição imperativa, à Assembleia Geral; (xi) deliberar, após parecer favorável da Comissão de Auditoria, e durante um período de 5 anos, aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao montante de €7.500.000.000,00, tendo esta autorização sido concedida nas Assembleias Gerais de 9 de junho e 11 de novembro de 2011.

O Conselho de Administração reúne pelo menos uma vez em cada trimestre e sempre que for convocado pelo Presidente, por dois Administradores ou pela Comissão de Auditoria. As reuniões do Conselho podem realizar-se através de meios telemáticos.

11.2.1 Composição do Conselho de Administração

Do quadro seguinte constam os membros do Conselho de Administração para o quadriénio 2012-2015, com indicação do nome, cargo, qualificação como Administrador independente ou não independente, ano de nascimento e ano da primeira designação⁶:

Nome	Cargo	Independente	Ano de nascimento	Ano da primeira designação
Alberto Alves de Oliveira Pinto	Presidente do Conselho de Administração	Sim	1932	2006
Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Não	1944	1991
Bruno de Laage de Meux	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Não	1951	2010
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1945	1992
António José Baptista do Souto	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1950	1990
Jorge Alberto Carvalho Martins	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1957	1993
Aníbal da Costa Reis de Oliveira	Membro do Conselho de Administração	Não	1935	1992
Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva	Membro do Conselho de Administração	Não	1958	1992
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1954	1999
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1954	2000
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1966	2000
Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva	Membro do Conselho de Administração	Não	1958	2002
Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1961	2004

⁶ Os membros do Conselho de Administração do BES a seguir referidos foram eleitos na Assembleia Geral de 22 de Março de 2012, encontrando-se actualmente em curso o respetivo processo de registo junto da Conservatória do Registo Comercial e do Banco de Portugal.

Nome	Cargo	Independente	Ano de nascimento	Ano da primeira designação
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos	Membro do Conselho de Administração e da Comissão de Governo	Sim	1949	2006
João Eduardo Moura da Silva Freixa	Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Não	1956	2006
Pedro Mosqueira do Amaral	Membro do Conselho de Administração	Não	1968	2008
Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho	Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo	Sim	1946	2008
João de Faria Rodrigues	Membro do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria	Sim	1955	2008
Marc Olivier Tristan Oppenheim	Membro do Conselho de Administração	Não	1967	2010
Vincent Claude Paul Pacaud	Membro do Conselho de Administração	Não	1961	2011
Rita Maria Lagos do Amaral Cabral	Membro do Conselho de Administração	Sim	1954	2012
Stanislas Gerard Marie Georges Ribes	Membro do Conselho de Administração	Não	1964	2012
Horácio Lisboa Afonso	Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria	Sim	1949	2012
Pedro João Reis de Matos Silva	Membro do Conselho de Administração	Sim	1949	2012
Xavier Musca	Membro do Conselho de Administração	Não	1960	2012

O endereço profissional dos Administradores é: Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, Portugal.

11.3 Comissão Executiva

Presentemente, a Comissão Executiva é composta por 10 membros identificados no quadro seguinte:

Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:

	[•]
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
António José Baptista do Souto	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
Jorge Alberto Carvalho Martins	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	.
	Comissões a que pertence:
	[•]
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]
	Comissões a que pertence:
	[•]
João Eduardo Moura da Silva Freixa	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]

	Comissões a que pertence:
	[•]
Stanislas Gerard Marie Georges Ribes	Pelouros a 31 de dezembro de 2013:
	• [•]

11.4 Aspectos relevantes da experiência profissional dos membros do Conselho de Administração e graus de parentesco entre os mesmos

Seguidamente, descrevem-se os aspectos mais relevantes da experiência profissional nos últimos cinco anos de cada um dos membros do Conselho de Administração, bem como os graus de parentesco entre os mesmos (incluindo os membros que integram a Comissão Executiva):

Alberto Alves de Oliveira Pinto, licenciado em Ciências Económicas e Financeiras pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras. Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Crédito Imobiliário entre 1991 e 2005. Administrador não executivo da Galp Energia entre 2006 e 2008. Administrador não executivo do BES de fevereiro de 2006 a março de 2008. É Presidente do Conselho de Administração do BES desde março de 2008.

Ricardo Espírito Santo Silva Salgado, licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa. Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do BES, Presidente do Conselho de Administração das Sociedades Espírito Santo Financial Group, S.A., Bespar - SGPS, S.A. e Partran, SGPS, S.A.. Membro do Instituto Internacional de Estudos Bancários desde 2003 e seu Presidente entre outubro de 2005 e dezembro de 2006.

Bruno de Laage de Meux, licenciado pela 'Écoles des Hautes Études Commerciales (H.E.C.) e MBA pelo INSEAD. Foi, desde 2006, Administrador e Membro do Comité Estratégico do Crédit Agricole S.A. e Secretário Geral adjunto da Federação Nacional do Crédit Agricole. Em março de 2010 foi nomeado Vice-Presidente do Crédit Agricole S.A., tendo o pelouro das Caixas Regionais ("Caisses Régionales"), da Banca de Retalho Internacional, Sistemas de Pagamento e Serviços Financeiros Especializados (Consumer Credit, Leasing and Factoring). Em abril de 2010 foi nomeado membro do Conselho de Administração do BES, em substituição de Jean Frédéric de Leusse.

José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva, licenciado em Economia, com especialização em Direcção e Administração de Empresas, pela Universidade de Évora (ex – Instituto de Estudos Superiores de Évora). Presidente da Banque Privée Espírito Santo S.A., Administrador Executivo do BES e Vice-Presidente da Espírito Santo Financial Group, S.A..

António José Baptista do Souto, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Administrador Executivo do BES. Membro do Conselho de Administração da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A..

Jorge Alberto Carvalho Martins, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Administrador Executivo do BES. Membro do Conselho de Administração da Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A..

Aníbal da Costa Reis de Oliveira, Curso Geral de Comércio (Porto) e Curso de Engenharia Química (Alemanha). Funções executivas no Grupo Riopelle. Membro não executivo do Conselho de Administração do BES desde 1992.

Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva, B.A. Business Administration, Richmond College em Londres, International Banker's Course at Barclays and Midland Bank, em Londres; INSEAD Fontainebleau "Inter-Alpha Banking Programme". Membro do Conselho de Administração do BES desde 1994. Membro Executivo do World Travel & Tourism Council desde 2003. Presidente da Comissão Executiva da sociedade Espírito Santo Resources desde 2006. Presidente do Conselho de Administração da Rioforte Investments desde 2008 e da Rioforte (Portugal) desde 2010.

José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi, licenciado em Sciences Economiques Appliquées pelo Instituto de Administração e Gestão da Faculdade de Ciências Económicas, Políticas e Sociais, Universidade Católica de Louvain - Bélgica. Administrador executivo do BES. Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do BES Investimento. Presidente do Conselho de Administração do BES Investimento do Brasil, S.A.. Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Financial Group. Presidente do Conselho de Administração da Espírito Santo Investment Holdings Limited. Vogal do Conselho Geral e de Supervisão da EDP. Membro do Conselho Fiscal da Sporting Clube de Portugal-Futebol, S.A.D..

Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira, licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Advogado, Administrador Executivo do BES. Membro do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A.; Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Sociedades AVISTAR S.G.P.S., S.A., BEST – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A., ES Tech Ventures S.G.P.S., S.A., ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros S.G.P.S., S.A., Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A., Bespar – S.G.P.S., S.A., Partran – S.G.P.S., S.A. e T-Vida, Companhia de Seguros, S.A..

Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes, licenciado em Administração e Gestão de Empresas, com especialização em Marketing e Finanças pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa. MBA pelo INSEAD, em Fontainebleau. Administrador Executivo do BES. Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom desde 2000.

Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva, licenciado em Economia pela City University, Londres. Presidente da Comissão Executiva do BES Investimento do Brasil, Membro do Conselho de Administração do BES Investimento desde 2003, tendo sido nomeado Administrador Executivo em 2005. Membro do Conselho de Administração do BES desde 2002.

Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires, licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa. Até 2004, foi diretor geral e assessor do Conselho de Administração do BES e Coordenador do Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos. É Administrador Executivo do BES desde março de 2004 e membro do Conselho de Administração do BES Investimento, desde 2005. É membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom desde 2006.

Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos, licenciado em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa. Exerce a atividade de advogado. Membro do Conselho de Administração do BES desde 2006, integrando a Comissão de Governo desde 2010 e a Comissão Consultiva de Remunerações desde 2012.

João Eduardo Moura da Silva Freixa, licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia; MBA na Universidade Nova de Lisboa. Entre 2004 e 2005 foi Vice-Presidente da Caixa Geral de Depósitos, Vice-Presidente do Caixa - Banco de Investimento (Caixa BI) e Administrador não executivo da EDP- Energias de Portugal. Desde outubro de 2005, foi assessor do Conselho de Administração do BES e é membro executivo do Conselho de Administração do BES desde 2006, e Vice-Presidente do BES dos Açores desde novembro de 2006. Membro do Conselho de Administração da Unicre – Instituição Financeira de Crédito, S.A. desde 2010.

Pedro Mosqueira do Amaral, licenciado em Gestão de Empresas, European University, Bruxelas, Bélgica. Administrador do BES GmbH desde 2006 e membro do Conselho de Administração do BES desde 2008.

Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho, licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras (ISCEF) em 1969. Foi Presidente da Fundação Pão de Açúcar – Auchan até 2007, é membro do Conselho de Administração do BES desde 2008, Presidente da Comissão de Governo desde 2010 e membro da Comissão Consultiva de Remunerações desde 2012.

João de Faria Rodrigues, licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia (1980). É Revisor Oficial de Contas desde 1992. Entre 1997 e 2008, foi Senior Audit Manager na Grant Thornton & Associados – SROC, Lda. É membro do Conselho de Administração do BES desde 2008, integrando a Comissão de Auditoria.

Marc Olivier Tristan Oppenheim, licenciado pela ‘École Supérieure des Sciences Économiques et Commerciales’ – ESSEC. Em 2007 foi nomeado Diretor da área de Mercado de Particulares e membro da Direção do Comité Geral do Crédit Lyonnais. Desde junho de 2010, é Diretor da área de Banca de Retalho Internacional do Crédit Agricole e membro da Comissão Executiva. Em 2010, foi nomeado administrador não executivo do BES.

Vincent Claude Paul Pacaud, licenciado pela ‘École Polytechnique’ e MBA no INSEAD. Foi CEO do BNP Paribas Assurance na Ásia e membro do Comité Estratégico Internacional do BNP Paribas Assurance. Em 2008, ingressa no Grupo Crédit Agricole como responsável pela atividade de seguros na zona da Ásia e em 2010, é nomeado CEO do Crédit Agricole Life Japan. É membro do Conselho de Administração do BES desde 2011, e dos Conselhos de Administração da BESPARG, da ESAF e das Seguradoras BES Vida e BES Seguros.

Rita Maria Lagos do Amaral Cabral licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. É advogada inscrita na Ordem dos Advogados. Administradora não executiva da Semapa, Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., Sócia e administradora da sociedade Amaral Cabral & Associados – Sociedade de Advogados, R.L. É Assistente convidada da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa; vice-presidente do Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa e Membro do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida. É membro do Conselho de Administração do BES, da Comissão de Governo e da Comissão Consultiva de Remunerações desde 2012.

Stanislas Gérard Marie Georges Ribes, licenciado em Economia pelo Institut d’Études Politiques de Paris. Foi responsável pela direção da região Ile de France Nord no LCL, Crédit Lyonnais. Entre 2009 e 2011 foi membro do Comité de Direção Geral do LCL, Crédit Lyonnais. Entre 2006 e 2009 foi membro do Comité de Direção do LCL e do segmento das empresas e institucionais, responsável pela Direção de Negócios. Entre 2002 e 2006 foi diretor regional da área Empresas Norte do Crédit Agricole. Administrador executivo do BES desde 2012.

Horácio Lisboa Afonso, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Economia. É revisor oficial de contas e técnico oficial de contas. Em janeiro de 2002, na qualidade de sócio da Camacho Palma & Lisboa Afonso – SROC, passou a integrar a rede da Nexia Internacional, como International Contact Partner, até 2011. Vogal do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no mandato 2006 / 2008.

Em julho de 2007, foi nomeado administrador e membro da Comissão de Auditoria da ESFG, S.A., função que desempenhou até ao início de 2012. É membro do Conselho de Administração do BES e Presidente da Comissão de Auditoria desde 2012.

Pedro João Reis de Matos Silva, licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras, Curso de Auditoria e Contabilidade – Centre d’Enseignement Supérieur des Affaires (CESA) em França. É revisor oficial de contas desde 1981 e sócio de P. Matos Silva, Garcia JR, P. Caiado & Associados, SROC, Lda. Foi presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2005 – 2010) e é membro do seu Conselho Superior (Mandato de 2012/2014). É membro do Conselho de Administração do BES desde 2012.

Xavier Musca licenciado em Ciência Política pelo Institut d’Etudes Politiques em Paris (Sciences Po) e pela École Nationale d’Administration. Em 2007 era Diretor Geral do Tesouro e da política Económica (Direction générale du Trésor et de la Politique économique (DGTPE)). Em 2009 foi nomeado diretor executivo dos assuntos económicos do gabinete do Presidente Francês, tornando-se Secretário Geral do Gabinete do Presidente Francês em 2011. Em julho de 2012 ingressou no Crédit Agricole como responsável pela área internacional de retalho e banca comercial, gestão de ativos e seguros. Em novembro de 2012 foi nomeado administrador não executivo do Banco Espírito Santo.

11.5 Lista completa de cargos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização noutras sociedades

Do quadro seguinte consta a informação com referência a abril de 2014, com a denominação de todas as empresas de cujos órgãos de administração, de direção ou de fiscalização cada um dos membros do Conselho de Administração tenha sido membro ou sócio (consoante aplicável) nos cinco anos anteriores à data do Prospeto, incluindo cargos em subsidiárias diretas consolidadas e sociedades participadas bem como cargos exercidos em empresas fora do Grupo BES:

Alberto Alves de Oliveira Pinto (Presidente do Conselho de Administração)

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo BES

Não exerce cargos noutras entidades.

Ricardo Espírito Santo Silva Salgado (Vice-Presidente)

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Presidente)
- Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A. (Vogal)
- BES África, S.G.P.S. S.A. (Presidente)
- BES Finance, Ltd (Vogal)
- BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (Presidente)
- ES Tech Ventures, S.G.P.S., S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A. (Presidente)

-
- Espírito Santo – Empresa de Prestação de Serviços 2, ACE (Presidente)
 - Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Presidente)

Outros Cargos

- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Membro da Comissão de Remunerações)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banque Privée Espírito Santo, S.A. (Vogal)
- BESPARG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Casa dos Pórticos – Sociedade de Administração de Bens, S.A. (Presidente)
- ES Bankers (Dubai) Limited (Presidente)
- Espírito Santo Control S.A. (Vogal)
- E.S. Holding Administração e Participações S.A. (Vice-Presidente)
- Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Financial Group S.A. (Presidente)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Resources Limited (Vogal)
- Espírito Santo Services, S.A (Vogal)
- Partran - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Sociedade de Administração de Bens Pedra da Nau, S.A. (Presidente)

Outros Cargos

- Associação Portuguesa de Bancos (Representante do Banco Espírito Santo, S.A., Vice-Presidente da Direção)
- Instituto Internacional de Estudos Bancários

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banco Espírito Santo, S.A. (Espanha) (Vogal)
- BES Overseas Ltd. (Vogal)
- Espírito Santo Financial Services Inc. (Vogal)
- Espírito Santo Overseas Ltd. (Vogal)

-
- Espírito Santo Empresa de Prestação de Serviços, ACE (Presidente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- ESFG Overseas, Limited (Presidente)

Órgão de Fiscalização

- Club Méditerranée (Membro do Supervisory Board)
- Euronext NV (Membro do Supervisory Board)
- IIEB - Institut International d'Études Bancaires (Presidente)

Outros Cargos

- NYSE Euronext (Membro do "Nominating & Governance Committee")

Bruno Bernard Marie
Joseph de Laage de Meux
(Vice-Presidente)

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BESPARG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Administrador)
- BFORBANK (Administrador)
- CA Assurances (*Censeur*)
- CA Consumer Finance (Presidente)
- CA Paiement. (Administrador)
- Crédit Agricole Creditor Insurance (Administrador)
- Crédit Agricole Leasing & Factoring (Administrador)
- FIA-NET Europe (Administrador)
- Fonds de Garantie de Dépôts (Membro do *Conseil de Surveillance*)
- LCL – Le Crédit Lyonnais (Administrador)
- Uni – Editions (Presidente)

Outros Cargos

- Crédit Agricole, S.A. (Membro do *Executive Committee*, Membro do *General Management Committee*, Deputy Chief Executive Officer in Charge of *Crédit Agricole Regional Banks*, LCL, *International Retail and Commercial Banking*, *Payment Systems and Specialised Financial Services: Consumer Credit, Leasing and Factoring*)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

-
- Cedicam (Administrador)
 - Crédit Agricole, SA (Administrador)
 - Crédit Agricole Titres (Administrador)
 - Crédit Agricole Capital – Investissement et Finances (Administrador)
 - GIE Atlantica (Presidente/Administrador)
 - John Deere Crédit SAS (Presidente)
 - Société Euro Securities Partners (Administrador)
 - Uni Expansion Ouest (Administrador)
 - Vegepolys (pôle du vegetal spécialisé d'Angers (Presidente)

Outros Cargos

- Adicam SARL (Membro do Comité de Diretion)
- Caisse Régionale de Crédit Agricole de L'Anjou et du Maine (*Directeur Général*)
- Fédération Nationale de Crédit Agricole (*Secrétaire Général Adjoint*)

José Manuel Pinheiro
Espírito Santo Silva

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., SA (Vogal)
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Vogal)
- BES África, S.G.P.S. S.A. (Vogal)
- ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A. (Vogal)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BESPARG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Banque Privée Espírito Santo, S.A. (Presidente)
- Casa da Saudade – Administração de Bens Móveis e Imóveis, S.A. (Presidente)
- ES Bankers (Dubai) Limited (Vogal)
- Espírito Santo Control S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vice-Presidente)
- Espírito Santo Financial Group S.A. (Vice-Presidente)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Resources Limited (Vogal)

-
- Espírito Santo Services, S.A. (Vogal)
 - Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (Vogal)
 - Ponte Alta – Consultoria e Assistência (Sociedade Unipessoal), Lda. (Gerente)
 - Raimul Holdings, Ltd (Presidente)
 - Ribeira do Marchante – Administração de Bens Móveis e Imóveis, S.A. (Presidente)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banco Espírito Santo, S.A. (Espanha) (Presidente)
- Espírito Santo Financial Consultants, Gestão de Patrimónios, S.A. (Presidente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- ESFG Overseas Limited (Vice-Presidente)
- Fiduprivate – Sociedade de Serviços, Consultadoria, Administração de Empresas, S.A. (Presidente)
- Sociedade Imobiliária e Turística da Quinta do Perú, S.A. (Presidente)

António José Baptista do Souto

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., SA (Vogal)
- BES África, S.G.P.S. S.A. (Vogal)

Outros Cargos

- Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (Membro da Comissão de Fixação de Remunerações)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Angra Moura – Sociedade de Administração de Bens, S.A. (Presidente)
- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (Vogal)
- IJar Leasing Algérie (Vogal)

Outros Cargos

- ELO – Associação Portuguesa Para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação (Vice-Presidente do Conselho Geral)

-
- TF Turismo Fundos – SGFII, S.A. (nomeado pelo Vogal da Comissão de Vencimentos, Banco Espírito Santo, S.A., em sua representação)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- BesLeasing & Factoring, IFIC, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Data - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Empresa de Prestação de Serviços, ACE (Vogal)
- Espírito Santo Overseas Ltd. (Vogal)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Companhia de Seguros Tranquilidade - Vida, S.A (Vogal)
- Espírito Santo Companhia de Seguros, S.A (Vogal)

**Jorge Alberto Carvalho
Martins**

A. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A. (Presidente)

Conselho Fiscal

- Advita – Associação para o Desenvolvimento de Novas Iniciativas Para a Vida (Suplente)
- Agência de Desenvolvimento Regional de Entre-o-Douro e Tâmega (Presidente)
- Instituto Empresarial do Tâmega (Presidente)

Outros Cargos

- Futebol Clube do Porto – Futebol, S.A.D. (Membro do Conselho Consultivo)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banco Espírito Santo, S.A. (Espanha) (Vogal)
- Crediflash – Sociedade Financeira para Aquisições a Crédito, S.A (Presidente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Credibom - IFIC, S.A. (Vogal)
- Hospor, Hospitais portugueses, S.A. (Presidente)
- ROPSOH, Unidades de Saúde, S.A. (Presidente)

Mesa da Assembleia Geral

- Leica, Aparelhos Ópticos de Precisão, S.A. (Representante do BES como Presidente)

Outros Cargos

- Primus, Promoção e Desenvolvimento Regional, S.A. (Vogal do Conselho Superior)

Aníbal da Costa Reis de Oliveira

A. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- ACRO - SGPS, S.A. (Presidente)
- Diliva – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Financial Group S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Olinveste, Sociedade Gestora de Participações Sociais, Lda (Gerente)
- Olinerg – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Oliren – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Q. L. PORTUGAL – Sociedade de Agricultura e Serviços da Quinta da Lage, Lda. (Gerente)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Saramagos – Sociedade Produtora de Energia, S.A. (Presidente)

Mesa da Assembleia Geral

- Olifil Têxteis, S.A (Presidente)
- Texarte Têxteis, S.A. (Presidente)

**Manuel Fernando Moniz
Galvão Espírito Santo Silva**

A. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Academia de Música de Santa Cecília (Presidente do Conselho Administrativo Não Executivo)
- Bensaúde Turismo, S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- BESPARG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Control S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Financial Group S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Health Care Investments S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Industrial, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Resources Limited (Presidente da Comissão Executiva)
- Espírito Santo Irmãos – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Resources (Portugal), S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Resources Limited. (Presidente)
- Espírito Santo Services, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Tourism (Europe), S.A. (Presidente)
- Euroamerican Finance Corporation, Inc. (Presidente)
- Euroamerican Finance S.A. (Presidente)
- Herdade da Comporta – Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A. (Presidente)
- Rio Forte Investments, SA (Presidente)
- RIOFORTE (Portugal), S.A. (Presidente)
- Rioforte Investment Holding Brasil SA (Presidente)
- Rioforte Investment Holding Mozambique, SGPS, S.A. (Presidente)
- Santogal – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Sapec, S.A. (Vogal)

Mesa da Assembleia Geral

- Espírito Santo Property Portugal (S.G.P.S.), S.A. (Presidente)
- Sociedade Imobiliária e Turística da Quinta do Perú, S.A. (Presidente)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo Bank (Vogal)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo Golfes, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Health & SPA, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Hotéis, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Tourism (Portugal) - Consultoria de Gestão Empresarial, S.A. (Vice-Presidente)
- Partran - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- ZON Multimédia - Serviços de Telecomunicações em Multimédia, SGPS, S.A (Vogal)
- Telepri – Telecomunicações Privadas, SGPS, S.A. (Vogal)

Assembleia Geral

- Quinta Patiño – Sociedade de Investimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. (Presidente)

**José Maria Espírito Santo
Silva Ricciardi**

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., SA (Vogal)
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Vice-Presidente e Presidente da Comissão Executiva)
- BES África, S.G.P.S. S.A. (Vogal)
- BES Investimento do Brasil S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Investment Holdings Limited (Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo Financial Group S.A. (Vogal)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)

Conselho Geral e de Supervisão

- EDP – Energias de Portugal, S.A. (Vogal)

Mesa da Assembleia Geral

- Espírito Santo Property Portugal (S.G.P.S.), S.A. (Vice-Presidente)

Outros Cargos

- EDP – Energias de Portugal, S.A. (Membro da Comissão de Vencimentos do Conselho Geral e de Supervisão e Membro da Comissão de Governo Societário e Sustentabilidade)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- ES Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Vogal)
- ES Recuperação de Crédito, ACE (Vogal)
- ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros, SGPS, S.A. (Vice-Presidente)
- ESSI – Comunicações, SGPS, S.A. (Presidente)
- ESSI – Investimentos, SGPS, S.A. (Presidente)
- ESSI – SGPS, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo de Investimentos (Brasil), S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Investment, SAU, SV (Presidente)
- Jampur – Trading International, Lda. (Gerente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BESPARG, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Casa do Guincho – Sociedade de Administração de Bens S.A. (Vogal)
- Coporgest – Companhia Portuguesa de Gestão e Desenvolvimento Imobiliário, S.A. (Vogal)
- EDP – Energias de Portugal, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Financial (Portugal), Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Fomentinvest – SGPS, S.A. (Vogal)
- Multiger - Sociedade de Compra, Venda e Administração de Propriedades, S.A. (Presidente)

Assembleia Geral

- Controlled Sport (Portugal) Turismo Cinegética e Agricultura, S.A. (Presidente)
- PT Meios – Serviço de Publicidade e Marketing, S.A. (Presidente)

**Rui Manuel Duarte Sousa
da Silveira**

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Mesa da Assembleia Geral

- AVISTAR S.G.P.S., S.A. (Presidente)
- Banco Espírito Santo Cabo Verde, S.A. (Presidente)
- Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (Presidente)
- BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (Presidente)
- Capital Mais – Assessoria Financeira, S.A. (Presidente)
- ES Tech Ventures, S.G.P.S., S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A.

(Presidente)

- ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Fundos de Pensões, S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Gestão de Patrimónios, S.A. (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Participações Internacionais, S.G.P.S., S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Presidente)
- OBLOG - Consulting, S.A. (Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Sociedade de Administração de Bens Casa de Bons Ares, Lda. (Gerente)
- Sociedade de Silvicultura Monte do Arneirinho, Lda (Gerente)

Conselho Fiscal

- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (Vogal)

Mesa da Assembleia Geral

- BES - Companhia de Seguros, S.A. (Presidente)
- BESPARG – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Casa dos Pórticos – Sociedade de Administração de Bens, S.A. (Secretário)
- ESEGUR – Empresa de Segurança, S.A. (Vice-Presidente)
- Esumédica – Prestação de Cuidados Médicos, S.A. (Presidente)
- Europ Assistance – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (Vice-Presidente)
- Partran – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- T-Vida, Companhia de Seguros, S.A. (Presidente)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Mesa da Assembleia Geral

- Crediflash – Sociedade Financeira de Aquisições a Crédito, S.A. (Presidente)
- ES Innovation – Tecnologias de Informação, S.A (Presidente)
- ES Iteration – Sistemas de Informação Interativos, S.A.

(Presidente)

- ES Recuperação de Crédito, ACE (Vogal)
- ES Tech Ventures – Desenvolvimento Empresarial e Serviços de Gestão, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Data - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Empresa de Prestação de Serviços, ACE (Presidente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo - Unidades de Saúde e de Apoio à Terceira Idade, S.A. (Vogal)

Mesa da Assembleia Geral

- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (Vice – Presidente)
- Espírito Santo Equipamentos de Segurança, S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Financial (Portugal) – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vice – Presidente)
- SGPICE – Sociedade de Serviços de Gestão de Portais na Internet e de Consultoria de Empresas, S.A. (Secretário)
- TC Turismo Capital - SCR, S.A. (Presidente)
- TF Turismo Fundos – SGFII, S.A. (Presidente)

Joaquim Aníbal Brito
Freixial de Goes

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- BES Vida – Companhia de Seguros, S.A (Vogal)
- E.S. – Recuperação de Crédito (Presidente)
- Espírito Santo informática, ACE (Presidente)
- Espírito Santo Ventures, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Vogal)
- OBLOG – Consulting, S.A. (Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BES – Companhia de Seguros, S.A (Vogal)
- Edenred Portugal, S.A. (Presidente)
- Glintt – Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A. (Vogal)
- Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. (Vogal)

Conselho Fiscal

- Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Ajuda (Presidente)

-
- Fundação Brazelton/Gomes-Pedro Para as Ciências do Bebê e da Família (Vogal)
 - Fundação da Universidade Católica Portuguesa (Presidente)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (Vogal)
- ES Interation – Sistemas de Informação Interativos, S.A. (Presidente)
- ES Tech Ventures, SGPS, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Data, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- Espírito Santo – Informática, ACE (Presidente)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Companhia de Seguros Tranquilidade - Vida, S.A (Vogal)
- PT Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)

**Ricardo Abecassis Espírito
Santo Silva**

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

Conselho de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Vice-Presidente)
- BES Finance Ltd (Vogal)
- BES Investimento do Brasil S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Investimentos S.A. (Brasil) (Presidente)
- Espírito Santo Bank (EUA) (Vice-Presidente)

Diretoria

- BES Investimento do Brasil S.A. (Presidente)
- Espírito Santo Investimentos S.A. (Brasil) (Presidente)
- Gespar Participações Ltda (Brasil) (Diretor)

Conselho Fiscal

- Banco Espírito Santo do Oriente, S.A. (Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

Conselho de Administração

- 2bCapital S.A. (Vogal)
- Agriways S.A. (Brasil) (Vice-Presidente)
- Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (Vice-Presidente)
- Europ Assistance (Brasil) (Vogal)
- Espírito Santo Control S.A. (Vogal)
- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Espírito Santo Property (Brasil) S.A.(Vogal)
- Espírito Santo Resources Limited (Vogal)
- Euroamerican Finance Corporation, Inc. (BVI) (Vogal)
- Novagest Assets Management Ltd (Vogal)
- BHG S.A. – Brazil Hospitality Group (Brasil) (Vogal)
- Monteiro Aranha S.A. (Brasil) (Vogal)
- Pojuca S.A. (Brasil) (Presidente)
- Raimul Holdings Ltd (Vice-Presidente)
- Rioforte Investment Holding Brasil S.A. (Vogal)

Diretoria

- Associação Espírito Santo Cultura (Brasil) (Diretor)
- Companhia Agrícola Botucatu (Presidente)
- ESCAE Consultoria, Administração e Empreendimentos, Ltda. (Brasil) (Diretor)
- ES Consultoria Ltda (Brasil) (Sócio-Administrador)
- E.S. Holding Administração e Participações, S.A. (Brasil) (Presidente)
- Saramagos S.A. Empreendimentos e Participações (Brasil) (Diretor)

Conselho Consultivo

- Associação Brasileira de Bancos Internacionais S.A. (Vogal)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

Conselho de Administração

- Agribahia, S.A. (Brasil) (Vogal)
- Bradespar S.A. (Brasil) (Vogal)
- Companhia Agrícola Botucatu (Presidente)
- EABS Serviços de Assistência e Participações S/A (Brasil) (Vogal)
- ESPART - Administração e Participações, S.A. (Vogal)
- ES Holding Administração e Participações, S.A. (Brasil) (Vogal)
- Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de

Participações Sociais, S.A (Vogal)

- Pojuca Administração, S.A. (Brasil) (Vogal)
- Seicor - Comércio Administração e Participações S.A. (Brasil) (Vogal)

Diretoria

- Câmara Portuguesa de Comércio no Brasil (Diretor)
- Christaltur Empreendimentos e Participações Ltda. (Brasil) (Diretor)
- ESAI – Espírito Santo Ativos Imobiliários Ltda. (Brasil) (Diretor)
- ESAP Brasil Agro-Pecuária Ltda. (Brasil) (Diretor)
- Europ Assistance (Brasil) (Diretor)
- Joá Imobiliária Ltda. (Diretor)
- Pojuca Administração S.A. (Brasil) (Presidente)
- Quinta da Baroneza Emp.e Part. Ltda. (Diretor)
- Terras de Bragança Participações Ltda. (Diretor)
- Seicor - Comércio Administração e Participações S.A. (Brasil) (Presidente)
- Sintra Empreendimentos Imobiliários Ltda (Diretor)

**Amílcar Carlos Ferreira
Morais Pires**

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- AVISTAR S.G.P.S., S.A. (Presidente)
- Bank Espírito Santo International Limited (Presidente)
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Vogal)
- Banco Espírito Santo do Oriente, S.A. (Vogal)
- BES – Vida, Companhia de Seguros, S.A. (Vogal)
- BES África, S.G.P.S. S.A. (Vogal)
- BES Finance Ltd (Vogal)
- BIC – International Bank, Limited (Presidente)
- ESAF – Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- Espírito Santo PLC (Vogal)
- Espírito Santo – Empresa de Prestação de Serviços 2, ACE (Vogal)
- ES Tech Ventures, S.G.P.S., S.A. (Vogal)

Outros cargos

- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Membro da Comissão de Remunerações)
- Espírito Santo Investment Holdings Limited (Non Executive)

Director)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Moza Banco, SA (Vice-Presidente)
- Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. (Vogal)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- BES Overseas Ltd. (Vogal)

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- MTS Portugal – Sociedade Gestora do Mercado Especial de Dívida Pública - SGMR, S.A. (Vogal)

**Nuno Maria Monteiro
Godinho de Matos**

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo BES

Não exerce cargos noutras entidades.

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Mesa da Assembleia Geral

- Actel – Atividades Hoteleiras, S.A. (Presidente)
- EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (Presidente)
- VAA – Vista Alegre Atlantis, SGPS, S.A (Presidente)

**João Eduardo Moura da
Silva Freixa**

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- Banco Espírito Santo dos Açores, S.A. (Vice-Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (Vogal, nomeado pelo Banco Espírito Santo, S.A. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 390.º do CSC)

-
- SIBS – Forward Payment Solutions, S.A. (Vogal, nomeado pelo Banco Espírito Santo, S.A. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 390.º do CSC)
 - SIBS – SGPS, S.A. (Vogal, nomeado pelo Banco Espírito Santo, S.A. nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 390.º do CSC)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Nada a referir.

Pedro Mosqueira do Amaral

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- BES Beteiligungs GmbH (Gerente)
- Bank Espírito Santo International Limited (Vogal)
- Banque Espírito Santo et de la Vénétie, S.A. (Vogal)
- Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. (Vogal)

B. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo International S.A. (Vogal)
- Banque Marocaine du Commerce Extérieur (Vogal)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Nada a referir.

Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

- Associação Novo Futuro (IPSS) (Presidente da Direção)
- EPIS – Empresários pela Inclusão Social (Membro do Conselho Consultivo)
- Entrajuda (IPSS) (Membro do Conselho Superior)
- Instituto de Negociação e Vendas (Membro do Conselho Consultivo)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

- Fundação Pão de Açúcar – Auchan (Presidente)

João de Faria Rodrigues

A. Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Conselho Fiscal

- Partran – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)
- T-Vida, Companhia de Seguros, S.A. (Vogal)
- Seguros LOGO, S.A. (Vogal)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Nada a referir.

**Marc Olivier Tristan
Oppenheim**

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BSF Banque Saudi Fransi (Administrador)
- Crédit Agricole Bank Polska (Presidente do *Conseil de Surveillance*)
- CA Cards & Payments (Administrador)
- CA Paiement (Administrador)
- Crédit Agricole Egypt, S.A.E. (Administrador)
- Cassa di Risparmio di Parma e Piacenza S.p.A. (Groupe Cariparma Crédit Agricole) (Administrador)
- Crédit du Maroc (Membro do *Conseil de Surveillance*)
- FIA-NET Europe (Administrador)
- IUB Holding (Presidente)
- IFCAM(Administrador)

Outros Cargos

- Crédit Agricole, S.A. (Membro do *Executive Committee & Head of International Retail and Commercial Banking*)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Assurances Fédérales IARD (Administrador)
- CA Titres (SNC) (Membro do Conseil de Surveillance)
- Crédit Logement (Representante permanente do LCL - Le Crédit Lyonnais – Administrador)
- Europay France (Administrador)
- Fireca (Administrador)

-
- Lion Assurances (Administrador)
 - Lyonsof (SP) (Representante permanente do LCL - Le Crédit Lyonnais – Gérant)
 - Lyonsof II (SP) (Representante permanente do LCL - Le Crédit Lyonnais – Gérant)
 - SAS Carte Bleue (Administrador em representação do LCL - Le Crédit Lyonnais)

Outros Cargos

- Groupement Cartes Bancaires (Membro do Conseil de Direction em representação do LCL - Le Crédit Lyonnais)
- LCL - Le Crédit Lyonnais (Directeur des Maîtrises d’ouvrage et Processus)
- LCL - Le Crédit Lyonnais (Directeur du Marché des Particuliers et Membre du Comité de Direction Générale)

Vincent Claude Paul Pacaud

A. Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Órgão de Administração

- ESAF - Espírito Santo Ativos Financeiros, S.G.P.S., S.A. (Vogal)
- BES - Vida, Companhia de Seguros, S.A. (Presidente)

B. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BES - Companhia de Seguros, S.A. (Presidente)
- BESPARG - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Vogal)

C. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- BNP Paribas Assurances (*CEO Asie*)
- CA Life Japon (Vogal)
- SH&C Life Insurance (Coreia) (*Chairman du Conseil*)
- Thai Cardif Life Insurance (Tailândia) (Administrador)

Outros Cargos

- BNP Paribas Assurances (Membro do *Comité Stratégie Internationale*)

**Rita Maria Lagos de Amaral
Cabral**

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Amaral Cabral & Associados – Sociedade de Advogados, R.L. (Administradora)

Mesa da Assembleia Geral

- Casa Agrícola da Quinta do Duque, S.A. (Presidente)
- Sociedade Agrícola do Margarido, S.A.. (Presidente)

Outros cargos

-
- Associação Novo Futuro (IPSS) (Vogal da Direção)
- Entrajuda (IPSS) (Membro do Conselho Superior)
- Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa (Vice-Presidente)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas do Grupo BES

Outros Cargos

- Banco Espírito Santo, S.A.(Membro da Comissão de Vencimentos)

**Stanislas Gerard Marie
Georges Ribes**

A. Cargos sociais exercidos noutras entidades, dentro ou fora do Grupo BES

Não exerce cargos noutras entidades.

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Nada a referir.

Horácio Lisboa Afonso

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- UPGEST – Consultores de Gestão, S.A. (Administrador Único)

Órgão de Fiscalização

- Somincor - Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A. (Vogal do Conselho Fiscal)
- Partran – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente do Conselho Fiscal)
- Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. (Vogal do Conselho Fiscal)
- Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A. (Suplente do Conselho Fiscal)

Outros cargos

- Assembleia Municipal de Arganil (Membro)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Espírito Santo Financial Group S.A. (Vogal)

Órgão de Fiscalização

- Espírito Santo Financial Group S.A. (Membro da Comissão de Auditoria)
- Espírito Santo Financial (Portugal) - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (Presidente do Conselho Fiscal)
- Staples Portugal, Equipamento de Escritório, Lda. (Vogal Suplente do Conselho Fiscal))

Outros Cargos

- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Vogal do Conselho Diretivo)

**Pedro João Reis de Matos
Silva**

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- P. Matos Silva, Garcia JR., P. Caiado & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (Sócio Gerente)

Outros Cargos

- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Membro do Conselho Superior)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Conselho Fiscal

- Banco Comercial de Macau (Presidente)
- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Presidente)

Xavier Musca

A. Cargos sociais exercidos em outras entidades fora do Grupo BES

Órgão de Administração

- Amundi Groupe (Administrador)
- Bespar – Sociedade Gestora de Participações Sociais (Vogal)
- CA Assurances (Administrador)

- CACEIS (Administrador)
- CACI (Administrador)
- Cassa di Risparmio di Parma e Piacenza S.p.A. (Groupe Cariparma Crédit Agricole) (Administrador)
- Crédit du Maroc (Vice-Presidente do *Conseil de Surveillance*)
- Crédit Agricole Egypt, S.A.E. (Vice-Presidente)
- Pacifica (Administrador e Representante Permanente do Crédit Agricole, S.A.)
- Predica (Vice-Presidente)
- Union de Banques Arabes et Françaises – U.B.A.F. (Vice-Presidente)

Outros Cargos

- Crédit Agricole, S.A. (*Directeur Général Délégué en charge de la banque de Proximité à l'International, de la gestion d'Actifs et des Assurances*)
- Crédit Agricole, S.A. (Membro do *Comité Exécutif*)

B. Nos últimos 5 anos exerceu os seguintes cargos sociais que entretanto deixou de exercer

Cargos sociais exercidos em empresas fora do Grupo BES

Conselho Fiscal

- Banco Comercial de Macau (Presidente)
- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Presidente)

11.6 Participações sociais e planos de incentivos

11.6.1 Participações sociais

Do quadro seguinte consta o número de ações detidas diretamente pelos membros do Conselho de Administração do BES em 30 de março de 2014:

Administrador	Número de ações detidas em 30 de março de 2014
Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	3.806.915
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	1.011.301
António José Baptista do Souto	106.081
Jorge Alberto Carvalho Martins	34.058
Aníbal da Costa Reis de Oliveira	700.000
Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva	6.831
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	30.000

Administrador	Número de ações detidas em 30 de março de 2014
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira.....	6.366
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes.....	31.204
Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva	160.000
Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires	334.725
Pedro Mosqueira do Amaral	50.000
Total	6.277.481

Em 30 de março de 2014, os membros do Conselho de Administração do BES detinham um total de 6.277.481 ações do BES, que corresponde a 16% do respetivo capital social.

11.6.2 Planos de incentivos

O BES dispôs nos últimos cinco anos dos seguintes planos de incentivos (que não deverão ser considerados como planos de atribuição de ações):

- O BES e as suas subsidiárias estabeleceram um plano de comparticipação nos resultados denominado “Sistema de Objetivos e Incentivos” (SOI) nos termos do qual uma parte do resultado líquido de cada ano é distribuída pelos quadros superiores e colaboradores no ano seguinte. A afetação do montante total é determinada pelo Conselho de Administração de forma discricionária de acordo com a sua avaliação do desempenho de cada quadro superior e colaborador. O desempenho é avaliado em termos qualitativos (através de uma notação profissional dada pela chefia) e quantitativos (objetivos comerciais, *cost to income* ou níveis de serviço, tendo em conta o departamento em que o colaborador exerce as suas funções). O SOI encontra-se em vigor.
- No que respeita a planos de atribuição de ações e/ou de opções a membros do órgão de administração, bem como aos demais dirigentes do BES, coexistiram até ao final do ano de 2010:
 - O Sistema de Incentivos Baseado em Ações (“SIBA”), aprovado em Assembleia Geral durante o ano de 2000, que cessou a sua aplicação em 2008, tendo-se vencido a sua última série no final do ano de 2010;
 - O Plano de Pagamento de Remuneração Variável – PPRV 2008-2010, aprovado em Assembleia Geral durante o ano de 2008, que consistia na atribuição do direito a receber uma remuneração variável (não sendo assim um plano de atribuição de ações ou opções), indexado à eventual valorização das Ações BES no triénio 2008/2010. Este plano foi concluído em abril de 2011.

Ambos os planos descritos eram de aplicação aos membros da Comissão Executiva do BES e aos trabalhadores do Grupo BES.

Na Assembleia Geral de 6 de abril de 2010, foi aprovada uma nova estrutura de remunerações dos membros da Comissão Executiva do BES (“Política de Remunerações”), que inclui:

- Uma remuneração anual diferida, que consiste numa remuneração variável paga em espécie, com a atribuição de 3 lotes de ações cujo pagamento é diferido durante um período de 3 anos;
- Uma remuneração variável de médio prazo, a ser paga através da atribuição de opções de aquisição de ações, passíveis de serem exercidas apenas 3 anos após a data da sua atribuição.

A remuneração variável de médio prazo foi igualmente aprovada para ser eventualmente aplicada a certos dirigentes do BES, nomeadamente os seus Diretores Gerais, Assessores do Conselho de Administração e Diretores Coordenadores.

A Política de Remunerações foi novamente aprovada, nos seus termos essenciais, nas Assembleias Gerais Anuais de 2011, 2012 e 2013, tendo a Assembleia Geral Anual de 22 de março de 2012 introduzido *(i)* critérios não financeiros, como fatores de avaliação do desempenho dos membros executivos do órgão de administração, *(ii)* a regra de que pelo menos 50% de qualquer remuneração variável, seja a mesma diferida ou não, deverá ser paga em ações do BES ou instrumentos financeiros considerados equivalentes, e *(iii)* a regra, no que respeita às ações adquiridas com base no pagamento de retribuição variável, de que os membros da Comissão Executiva devem manter as referidas ações até ao termo do seu mandato, até ao limite mínimo de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício de tais ações.

De modo a executar a Política de Remunerações, encontram-se em vigor dois “Planos de Remuneração Variável em Instrumentos Financeiros”, cujos regulamentos podem ser consultados em www.bes.pt/investidor.

11.7 Política de remuneração dos órgãos sociais

A Comissão de Vencimentos, eleita em Assembleia Geral, determina a remuneração dos membros que integram os diversos órgãos sociais do BES, e submete anualmente à aprovação da Assembleia Geral de acionistas uma proposta contendo a política de remuneração dos órgãos sociais.

O texto completo da política de remuneração, tal como foi aprovado pela Assembleia Geral de 27 de março de 2013, encontra-se disponível em www.bes.pt/investidor.

11.8 Remuneração

11.8.1 Remuneração individual auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização

O Conselho de Administração do BES é composto por 25 membros, dos quais 10 são executivos e 15 são não executivos. Entre os não executivos, 3 membros pertencem à Comissão de Auditoria, 3 outros pertencem à Comissão de Governo e 2 (Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva e Pedro Mosqueira do Amaral) desempenham funções executivas em outras sociedades do Grupo BES. Com exceção dos membros da Comissão Executiva, todos os membros dos órgãos sociais do BES, enquanto tais, apenas auferem uma remuneração fixa.

As remunerações auferidas em 2013 por cada um dos membros dos órgãos sociais do BES foram as seguintes:

(a) **Membros dos órgãos sociais (com exceção da Comissão Executiva)**

Remunerações 2011
Valores em milhares de euros

	BES			Total BES
	Fixa		Var.	
	Vencimento	Subsídios e Outros		
Comissão de Auditoria				
José Manuel Ruivo da Pena	246			246
Luis Daun e Lorena	246			246
João Faria Rodrigues	246			246
Total	739	0	0	739
Administradores não Executivos				
Alberto Alves de Oliveira Pinto	185			185
Aníbal da Costa Reis de Oliveira	0	7		7
Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo Silva	0	19		19
Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos	42			42
Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva	0	19		19
Pedro Mosqueira do Amaral	134	22		157
José de Albuquerque Epifânio da Franca	42			42
Isabel Maria Osório de Antas Mêgre de Sousa Coutinho	42			42
Michel Joseph Goutorbe	0	4		4
Michel Jacques Mathieu	0	4		4
Vincent Claude Paul Pacaud	0	11		11
Total	446	86	0	532
Mesa Assembleia Geral				
Paulo Manuel de Pitta e Cunha	19			19
Fernão de Carvalho Fernandes Thomaz	12			12
Nuno Miguel Matos Silva Pires Pombo	9			9
Total	40	0	0	40
Comissão Vencimentos				
Daniel Proença de Carvalho	18			18
Rita Maria Lagos do Amaral Cabral	18			18
Joaquim Jesus Taveira Santos	18			18
Total	54	0	0	54

(b) **Remunerações da Comissão Executiva**

Valores em milhares de euros

	BES			Total BES	Outras empresas Grupo BES			Total Outras	Remuneração Total			Total
	Fixa		Variável		Fixa		Variável		Fixa		Variável	
	Vencimento	Subsídios e Outros			Vencimento	Subsídios e Outros			Vencimento	Subsídios e Outros		
Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	547	2	0	550	0	0	0	547	2	0	550	
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	492	2	0	494	0	0	0	492	2	0	494	
António José Baptista do Souto	466	2	0	468	0	0	0	466	2	0	468	
Jorge Alberto Carvalho Martins	457	2	0	459	0	0	0	457	2	0	459	
Amílcar Carlos Pereira de Moraes Pires	455	2	0	457	0	0	0	455	2	0	457	
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	457	67	0	524	0	0	0	457	67	0	524	
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Góes	455	3	0	458	0	0	0	455	3	0	458	
José Maria Espírito Santo Silva Floriardi	0	0	0	0	530	0	76	606	530	0	76	606
Jão Eduardo Moura da Silva Freitas	454	67	0	521	0	2	0	454	69	0	523	
Stanislas Gerard Marie Georges Ribes	452	93	0	544	0	0	0	452	93	0	544	
Total Comissão Executiva	4.200	239	0	4.439	530	2	76	606	4.729	242	76	5.047

Aos membros da Comissão Executiva são também atribuídas stock options, que apenas podem ser exercidas após o decurso de um prazo de, pelo menos, 3 anos.

A regulamentação da atribuição de opções de aquisição de ações aos membros da Comissão Executiva é objeto de um Regulamento próprio.

A Remuneração Variável de Médio Prazo (“RVMP”) é referente ao Desempenho de Médio Prazo e tem um peso de aproximadamente 10% no conjunto da Remuneração Total Anual.

A eventual atribuição de uma RVMP é determinada pela Comissão de Vencimentos no início de cada ano, com base na avaliação de desempenho do ano anterior, e é paga através da atribuição de opções de aquisição de ações (“*Stock Options*”), que são passíveis de ser exercidas apenas, pelo menos, 3 anos após a data da sua atribuição, o que implica uma periodificação deste custo até ao momento do exercício.

A RVMP resultará da sustentabilidade dos indicadores do BES e será calculada em função do retorno global proporcionado aos acionistas ao longo do período da sua atribuição, retorno que resulta dos dividendos e da evolução da capitalização bolsista. As *Stock Options* subjacentes à RVMP terão um preço de exercício no final do período de exercício superior em 10% à cotação no início do referido período.

Em 21 de setembro de 2012, foi atribuída uma RVMP no valor global de 1,94 milhões de euros, consistindo na atribuição de opções sobre ações do BES que apenas poderão ser exercidas no final de janeiro de 2016 e desde que a cotação das ações do BES tenha uma evolução positiva de, pelo menos, 10% no referido período de 3 anos. Esta Remuneração Variável de Médio Prazo acresceu à que foi atribuída em 2011, no valor global de 1.130.000 euros, consistindo na atribuição de opções sobre ações do BES que apenas poderão ser exercidas 3 anos após a data da sua atribuição (no final de Março de 2014).

Valores em milhares de euros

	Numerário Diferido (2012-2014)	Ações Diferidas (2012-2014)	Subtotal	Opções Diferidas (2011-2014)	Opções atribuídas (2012-2016)
Ricardo Espírito Santo Silva Salgado	27	27	254	100	230
José Manuel Pinheiro Espírito Santo Silva	106	106	212	100	190
António José Baptista do Souto	106	106	212	100	190
Jorge Alberto Carvalho Martins	106	106	212	100	190
José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi	0	0	0	100	190
Rui Manuel Duarte Sousa da Silveira	106	106	212	100	190
Joaquim Anibal Brito Freidal de Goes	106	106	212	100	190
Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires	106	106	212	100	190
Jão Eduardo Moura da Silva Freixa	106	106	212	100	190
Stanislava Gerard Marie Georges Ribes	0	0	0	0	190
Total Comissão Executiva	869	869	1.738	930	1.940

11.8.2 Informação sobre o modo como a remuneração dos membros do Conselho de Administração é estruturada

A remuneração dos membros da Comissão Executiva comporta uma parte fixa e, eventualmente, uma parte variável.

A remuneração dos membros da Comissão Executiva é fixada todos os anos pela Comissão de Vencimentos, até ao final de abril, com base na avaliação do desempenho do exercício anterior.

A parte fixa terá os limites que forem fixados pela Comissão de Vencimentos e representará em qualquer caso, pelo menos 45% da Remuneração Total Anual. A parte fixa é composta pelo vencimento dos membros da Comissão Executiva e por alguns complementos que são

atribuídos a todos os colaboradores do Banco, como diuturnidades ou outros subsídios decorrentes do ACT bancário.

Aos membros da Comissão Executiva que sejam de nacionalidade estrangeira e estabeleçam residência em Portugal (os “administradores expatriados”) serão atribuídos os subsídios adequados à sua instalação e residência, nomeadamente:

- (a) Um subsídio de habitação,
- (b) Um subsídio de deslocação, incluindo o pagamento de um determinado número de viagens por ano ao País de origem;
- (c) Um subsídio de apoio à educação de descendentes menores quando existam; e
- (d) Adicionalmente, poderá ser atribuído um subsídio inicial de instalação.

Caberá à Comissão de Vencimentos estabelecer os limites máximos de cada um destes apoios.

Sempre que o resultado líquido anual seja positivo, o montante exato da parte variável oscilará, em cada ano, em função do grau de cumprimento dos principais objetivos anuais, constantes do orçamento anual, tal como aprovado pelo Conselho de Administração.

A componente variável é dividida em duas sub-componentes:

(a) Desempenho de Curto Prazo (a Remuneração Variável Anual)

A Remuneração Variável Anual (“RVA”) é referente ao Desempenho de Curto Prazo e terá um peso máximo de 45% na Remuneração Total Anual.

A RVA é dividida entre uma parcela a ser liquidada de imediato (“RVAImediata”), após a aprovação das contas do exercício do ano em questão, e uma parcela diferida por um período de 3 anos (a Remuneração Variável Anual Diferida (“RVADiferida”).

Tanto a RVAImediata como a RVADiferida serão divididas em duas partes iguais, uma parte em numerário, e outra em espécie, em ações do BES.

(b) Desempenho de Médio Prazo (a Remuneração Variável de Médio Prazo)

A Remuneração Variável de Médio Prazo (“RVMP”) é referente ao Desempenho de Médio Prazo e terá um peso de aproximadamente 10% no conjunto da Remuneração Total Anual.

A eventual atribuição de uma RVMP será determinada pela Comissão de Vencimentos no início de cada ano, com base na avaliação de desempenho do ano anterior, e será paga através da atribuição de opções de aquisição de ações (“*Stock Options*”), que serão passíveis de ser exercidas apenas, pelo menos, 3 anos após a data da sua atribuição, o que implica uma periodificação deste custo até ao momento do exercício.

A RVMP resultará da sustentabilidade dos indicadores do BES e será calculada em função do retorno global proporcionado aos acionistas ao longo do período da sua atribuição, retorno que resulta dos dividendos e da evolução da capitalização bolsista. As *Stock Options* subjacentes à RVMP terão um preço de exercício no final do período de exercício superior em 10% à cotação no início do referido período.

(c) Mecanismos de limitação da Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual Diferida encontra-se sujeita a duas limitações gerais:

- (a) O seu pagamento é diferido por um período de 3 anos; e
- (b) Apenas será atribuída se for sustentável à luz da situação financeira do BES e se justificar tendo em conta o desempenho do BES e de cada um dos seus administradores executivos. A remuneração variável será reduzida ou cancelada caso se verifique uma redução significativa da atividade do BES e consequentemente dos seus resultados.

Cabe à Comissão de Vencimentos verificar e determinar a existência e a manutenção da atribuição da RVAD.

Em caso de uma performance negativa dos resultados do BES ou quando se verificar uma redução da rentabilidade dos capitais próprios (“Return-on-Equity”) para níveis inferiores a 5%, a RVAD apenas pode ser concedida mediante uma decisão especialmente fundamentada da Comissão de Vencimentos, que terá de ser apresentada à Assembleia Geral subsequente.

A Remuneração Variável a Médio Prazo («RVMP»), por definição, encontra-se limitada à evolução da cotação das ações do BES. Esta remuneração não terá valor a não ser que a referida cotação tenha uma evolução positiva de, pelo menos, 10% no período em causa.

(d) Critérios para a avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho dos Administradores executivos tem por base os critérios financeiros e não financeiros seguintes:

- “*Cost-to-Income*” (rácio entre os custos operativos e o produto bancário total), indicador que traduz a atividade operacional do Banco, e que mede a capacidade de geração de receitas face aos custos operativos incorridos;
- Resultado líquido do exercício, indicador que traduz o contributo para os acionistas, já deduzido de dimensões não capturadas no *Cost-to-Income*, em particular o custo do risco, os impostos e os interesses minoritários;
- “*Return-on-Equity*” (rácio entre o resultado líquido e os capitais próprios), indicador que mede a rentabilidade proporcionada em face do volume investido pelos acionistas;
- Capitalização bolsista, que reflecte de forma inequívoca a apreciação efetuada pelos mercados do desempenho alcançado pelo BES traduzindo a riqueza efetivamente criada para os acionistas. A inclusão deste indicador permite assim alinhar a visão dos acionistas e a dos mercados;
- Desempenho individual de cada membro da Comissão Executiva, por forma a identificar o contributo relativo de cada Administrador executivo para o resultado global do BES, o que está refletido, de forma objetiva, na análise do desempenho das funções e departamentos que estejam sob a sua responsabilidade, para além do contributo individual às decisões tomadas e o nível colegial;
- Rácio de Crédito / Depósitos, que qualifica o grau de equilíbrio da trajetória de crescimento do BES, e permite aferir se esse crescimento assegura o cumprimento dos requisitos regulamentares de desalavancagem do setor financeiro;

- Rácio de *Core Tier I*, principal indicador para aferir a solvabilidade do ponto de vista regulatório (com referências estipuladas tanto pelo Banco de Portugal como pela Autoridade Bancária Europeia – EBA);
- Indicadores de qualidade de serviço, por forma a incorporar a opinião da base de clientes do BES sobre o grau de proteção dos seus interesses;
- Cumprimento das principais regras associadas à atividade da instituição, avaliação a efetuar pelas funções de Controlo Interno que evidenciam eventuais desconformidades nas áreas de risco, auditoria interna e de *compliance* e as medidas implementadas/concretizadas para sanar tais insuficiências, as quais são reportadas ao Banco de Portugal.

(e) *Crítérios em que se baseia a manutenção pelos Administradores executivos das ações que lhes tenham sido atribuídas*

Aos membros da Comissão Executiva é atribuída uma remuneração variável cujo pagamento é efetuado em espécie, através da atribuição de um determinado número de ações do BES. O pagamento em espécie é diferido durante o período de 3 anos.

Aos membros da Comissão Executiva são também atribuídas *stock options*, que apenas podem ser exercidas após o decurso de um prazo de, pelo menos, 3 anos.

No que respeita às ações adquiridas com base no pagamento de retribuição variável, os membros da Comissão Executiva devem manter as referidas ações até ao termo do seu mandato, até ao limite mínimo de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício de tais ações.

(f) *Crítérios em que se baseia a eventual celebração de contratos relativos às ações atribuídas*

Não deve ser permitida a realização de quaisquer contratos relativamente às ações atribuídas aos membros da comissão executiva, nomeadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco.

Esta regra encontra-se incorporada no Regulamento Interno do Conselho de Administração.

(g) *Prémios anuais e outros benefícios*

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável descritas na presente política de remuneração.

(h) *Participação nos lucros*

Não existem outras formas de remuneração para além da remuneração fixa e variável descritas na presente política de remuneração.

(i) *Indemnizações*

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a antigos membros da Comissão Executiva relativamente à cessação das suas funções.

(j) *Compensação por destituição sem justa causa*

Os Administradores são destituídos pela Assembleia Geral. Não existem quaisquer acordos que fixem montantes a pagar em caso de destituição sem justa causa e, consequentemente, não existe a necessidade de qualquer limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa dos Administradores do BES.

(k) *Montantes pagos por outras sociedades do Grupo*

O montante total pago em 2013 por outras sociedades do Grupo BES a Administradores do BES foi 904 milhares de euros.

(l) *Regimes complementares de pensões*

Os Administradores têm direito a pensão de reforma ou complemento de pensão de reforma, no caso de serem ou terem sido membros da Comissão Executiva.

As principais características do regulamento do direito dos Administradores a pensão de reforma são as seguintes:

- O direito à pensão de reforma adquire-se com o atingir de sessenta e cinco anos de idade ou vinte e cinco anos de atividade profissional, ou em caso de invalidez permanente para o trabalho
- O direito à pensão de reforma pode ser antecipado para a data em que os administradores completarem cinquenta e cinco anos, desde que tenham exercido funções executivas no Conselho de Administração do BES por um período mínimo de 8 anos, consecutivos ou interpolados, contando-se, para efeitos da antiguidade, naquelas funções, o exercício de cargos de Direção, bem como a antiguidade que lhe haja sido reconhecida.

Todas as pensões previstas no referido regulamento assentam num padrão de pensão total.

A pensão total nunca poderá ser superior ao salário pensionável do administrador executivo em causa. O salário pensionável corresponde à soma do valor da remuneração fixa anual auferida no último ano de exercício de funções, com a média das remunerações variáveis auferidas durante todo o tempo em que o referido Administrador desempenhou funções de Administração Executiva no BES.

Com a comunicação do exercício do direito à pensão de reforma ou antecipação do mesmo e em momento anterior à data de início de pagamento da pensão, ao administrador executivo em causa é dada a possibilidade de remição, por sua solicitação, de parte do capital constitutivo da renda nos termos da lei vigente (atualmente 1/3 desse capital).

A decisão de atualização das pensões previstas do presente Regulamento caberá à Comissão de Vencimentos eleita em Assembleia Geral dos acionistas que, para o efeito, reunirá até ao final do mês de janeiro do ano a que a decisão respeitar, atualização que, todavia, nunca poderá ser inferior à aplicação da taxa de variação do índice de preços no consumidor, publicado pelo “Instituto Nacional de Estatística”, com referência ao ano anterior.

A versão atual do regulamento do direito dos administradores a pensão ou complemento de pensões de reforma por velhice ou invalidez foi aprovada pela Assembleia Geral de 27 de março de 2013.

(m) Benefícios não pecuniários

Não são atribuídos aos Administradores benefícios não pecuniários de relevo.

(n) Mecanismos preventivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável

O regulamento do Conselho de Administração proíbe a realização de quaisquer contratos relativamente às ações atribuídas aos membros da Comissão Executiva, nomeadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco.

11.8.3 Remuneração dos Administradores não executivos

(a) Referência ao facto de a remuneração dos Administradores não executivos do órgão de administração não integrar componentes variáveis

Apenas os membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração auferem uma retribuição variável, fixada pela Comissão de Vencimentos e aprovada em Assembleia Geral, sendo fixa a de todos os outros membros dos órgãos sociais.

11.9 Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos do BES, composta por três membros eleitos pela Assembleia Geral, determina a remuneração dos membros do Conselho de Administração. Presentemente, a Comissão de Vencimentos é composta por Daniel Proença de Carvalho, Jacques dos Santos e Álvaro Pinto Correia, eleitos pela Assembleia Geral de 22 de março de 2012.

Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos é membro do órgão de administração, ou tem qualquer vínculo familiar com os mesmos.

11.10 Revisor Oficial de Contas⁷

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e na CMVM sob o n.º 9093, com sede no Edifício Monumental, Avenida Praia da Vitória, 71 A – 11.º, 1069-006 Lisboa, na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BES e de Auditor Externo responsável pela Certificação Legal das Contas e Relatórios de Auditoria às Contas Individuais e às Contas Consolidadas dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011, 2012 e 2013, representada pela sócia Sílvia Cristina de Sá Velho Corrêa da Silva Gomes, ROC n.º 1131.

11.11 Práticas do Conselho de Administração

11.11.1 Contratos com os membros do Conselho de Administração ou Órgão de Fiscalização

O BES ou as suas subsidiárias não têm acordos com os membros do respetivo Conselho de Administração ou órgão de fiscalização nos quais esteja previsto o pagamento de quaisquer quantias ou a atribuição de quaisquer benefícios após o termo dos respetivos mandatos.

⁷ O Revisor Oficial de Contas do BES a seguir referido foi eleito na Assembleia Geral de 22 de Março de 2012, encontrando-se actualmente em curso o respetivo processo de registo junto da Conservatória do Registo Comercial e do Banco de Portugal.

11.12 Comissões do Conselho de Administração

11.12.1 Comissão Executiva

A informação sobre a composição da Comissão Executiva bem como informações sobre cada um dos membros da mesma e as respetivas atribuições, consta da secção “Comissão Executiva” do presente capítulo.

11.12.2 Comissão de Governo

A Comissão de Governo é uma comissão interna do Conselho de Administração, com funções consultivas, composta por 3 Administradores independentes, que não integram a sua Comissão Executiva, e criada com o objetivo principal de reforçar a eficiência do Conselho de Administração, garantindo que as suas decisões se baseiam em todos os elementos relevantes e que não são condicionadas por eventuais conflitos de interesses. Os seus membros são os seguintes:

- Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho (Presidente);
- Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos;
- Rita Maria Lagos do Amaral Cabral.

A Comissão de Governo tem as seguintes atribuições:

- Acompanhar o cumprimento dos princípios orientadores da política de governo do Grupo BES;
- Pronunciar-se, por sua iniciativa ou solicitação do Conselho de Administração, sobre as orientações relativas ao Governo das Sociedades, nacionais e internacionais, com vista à sua eventual integração e ou melhoria do modelo de governo do Grupo BES;
- Proceder à elaboração de um Relatório Anual que contenha a descrição das atividades exercidas durante o ano, bem como uma avaliação sobre o funcionamento da estrutura de Governo da Sociedade, emitindo opinião sobre as respetivas normas e procedimentos internos, os princípios e práticas de conduta, e sobre o desempenho do Conselho de Administração em função dos objetivos estabelecidos;
- Avaliar, em cada momento, o cumprimento dos requisitos de independência dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Analisar e emitir opinião, até à data da aprovação do Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, sobre o “Relatório de Governo da Sociedade”;
- Informar o Conselho de Administração de quaisquer situações ou ocorrências de que tenham conhecimento e que, na sua opinião, configurem incumprimento das normas e práticas de governo estabelecidas.

No que respeita às suas competências de avaliação, a Comissão de Governo tem as seguintes atribuições:

- Apoiar e aconselhar o Conselho de Administração no preenchimento de vagas ocorridas no Conselho de Administração, nomeadamente apreciando o perfil de cada candidato, em termos das suas qualificações, conhecimentos e experiência;

- Examinar a política do Conselho de Administração de seleção e nomeação de quadros superiores;
- Implementar, em conjunto com as estruturas internas da Sociedade, um programa de entrada em funções para cada novo Administrador, que cubra o conhecimento da organização e das atividades da Sociedade, bem como as suas responsabilidades enquanto Administrador;
- Examinar e propor anualmente áreas de atualização de qualificações e conhecimentos dos Administradores da Sociedade.

11.12.3 Comissão Consultiva de Remunerações

Em janeiro de 2012, foi criada a Comissão Consultiva de Remunerações. Trata-se de uma comissão interna do Conselho de Administração, com funções consultivas, composta transitoriamente por três Administradores independentes, que não integram a Comissão Executiva, e criada com o objetivo principal de dar cumprimento à nova regulação em matéria de política remuneração de instituições financeiras, contida no Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de Julho, e no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011. Os seus membros são os seguintes:

- Rita Maria Lagos do Amaral Cabral (Presidente);
- Isabel Maria Osório de Antas Mégre de Sousa Coutinho;
- Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.

A Comissão Consultiva de Remunerações tem as seguintes atribuições:

- Preparar propostas e recomendações sobre a determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, bem como dos dirigentes da Sociedade;
- Prestar todo o apoio necessário, e efetuar recomendações, para efeitos da aprovação da política geral de remunerações da Sociedade, relativamente aos seus órgãos sociais e aos seus dirigentes;
- Preparar propostas e recomendações para assegurar que todas as sucursais, filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos “*off-shore*”, bem como todas as entidades que se integrem no perímetro de supervisão em base consolidada da Sociedade (as Empresas do Grupo), implementam políticas de remuneração consistentes entre si;
- Testar a capacidade de reação do sistema de remunerações implementado face a eventos externos e internos, recorrendo a um conjunto de possíveis cenários e promovendo o teste retroativo do modelo utilizado para esse efeito;
- Assegurar e realizar uma revisão, com periodicidade mínima anual, das políticas de remuneração da Sociedade e da respetiva implementação.

11.12.4 Comissão de Auditoria

Nos termos da lei e dos estatutos do BES, as principais competências da Comissão de Auditoria são as seguintes:

- fiscalizar a administração do BES;
- zelar pela observância (i) da lei e dos estatutos do BES, (ii) do código de conduta em vigor no BES (o “Código de Conduta”) e no conjunto de sociedades incluídas no Grupo

BES e (iii) das disposições regulamentares aplicáveis emitidas pelas entidades supervisoras, incluindo o Banco de Portugal e a CMVM;

- elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração;
- apreciar a adequação e eficácia do SCI, bem como das funções de gestão de riscos, de auditoria interna e de “compliance”;
- elaborar anualmente parecer para o Banco de Portugal e para a CMVM, emitindo opinião detalhada sobre a adequação e a eficácia do SCI do BES, com exceção da parte desse sistema subjacente ao processo de preparação e divulgação da informação financeira (relato financeiro) do BES;
- propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas, no qual a lei prevê que delegue o exercício das funções de verificação documental e contabilística;
- acompanhar o processo de auditoria externa/revisão legal dos documentos de prestação de contas do BES e do Grupo BES, bem como do processo de avaliação pelos auditores externos/revisores oficiais de contas do SCI;
- zelar pela independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente, no tocante à prestação de serviços adicionais;
- obter de qualquer Administrador, quadro superior ou empregado do BES ou de qualquer outra sociedade do Grupo BES, toda a informação que considere necessária para o desempenho das suas funções;
- reunir com o Revisor Oficial de Contas e/ou membros dos órgãos de fiscalização das sociedades do Grupo BES, na medida em que o considere necessário para o exercício das suas funções;
- solicitar ao Conselho de Administração a contratação dos peritos externos considerados necessários para coadjuvarem um ou vários dos seus membros no exercício das respetivas funções;
- receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores ou outros;
- convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- cumprir as demais atribuições constantes da lei, dos estatutos do BES ou das disposições regulamentares aplicáveis.

Os potenciais membros da Comissão de Auditoria devem reunir os seguintes requisitos:

- ser membros não executivos do Conselho de Administração e, pelo menos na sua maioria, ser independentes segundo os critérios legais, ou seja, não estarem associados a qualquer grupo de interesses específicos no Grupo BES, nem se encontrarem em alguma circunstância susceptível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente, em virtude de:
 - serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social do BES, e/ou

- terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada;
- pelo menos um dos membros da Comissão de Auditoria deve ter curso superior adequado ao exercício das suas funções, ter conhecimentos em auditoria ou contabilidade;
- os restantes membros da Comissão de Auditoria podem ser sociedades de advogados, sociedades de revisores oficiais de contas ou acionistas, mas neste último caso devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena e devem ter as qualificações e a experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções.

Não podem ser eleitos ou designados membros da Comissão de Auditoria:

- os beneficiários de vantagens particulares do BES;
- os membros dos órgãos de administração de sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com o BES;
- os sócios de sociedades em nome coletivo que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com o BES;
- os que exerçam funções em empresa concorrente e que atuem em representação ou por conta desta ou que por qualquer outra forma estejam vinculados a interesses de empresa concorrente;
- os cônjuges, parentes e afins na linha recta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, das pessoas *supra* referidas;
- os que, de modo direto ou indireto, prestem serviços ou estabeleçam relação comercial significativa com o BES ou sociedade que com este se encontre em relação de domínio ou de grupo, incluindo os respetivos cônjuges;
- os que exerçam funções de administração ou de fiscalização em cinco sociedades, exceptuando as sociedades de advogados, as sociedades de revisores oficiais de contas e os revisores oficiais de contas;
- os revisores oficiais de contas em relação aos quais se verifiquem outras incompatibilidades previstas na respetiva legislação;
- os interditos, os inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados a pena que implique a inibição, ainda que temporária, do exercício de funções públicas.

A Comissão de Auditoria é composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral, um dos quais é designado presidente da Comissão de Auditoria. Os membros da Comissão de Auditoria são designados em conjunto com os demais Administradores por um período de quatro anos. É permitida a sua reeleição. Os membros da Comissão de Auditoria só podem ser destituídos pela Assembleia Geral com justa causa.

Atualmente os membros da Comissão de Auditoria são: Horácio Lisboa Afonso (Presidente), Pedro João Reis de Matos Silva e João de Faria Rodrigues, que foram designados na Assembleia Geral de 22 de março de 2012. A Comissão de Auditoria reúne pelo menos uma vez em cada dois meses e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar. As deliberações são tomadas por maioria, dispondo o Presidente, estatutariamente, de

voto de qualidade em caso de empate. Deverá ser lavrada acta de todas as reuniões da Comissão de Auditoria, as quais, depois de assinadas pelos respetivos membros, são enviadas ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva. Os membros da Comissão de Auditoria que faltem, sem justificação aceite, a mais de metade das reuniões formais ocorridas durante um exercício, incorrem numa situação de falta definitiva, devendo ser substituídos.

Os poderes e competências da Comissão de Auditoria abrangem as seguintes áreas:

(a) Auditoria e supervisão externas

As contas individuais do BES e as contas consolidadas do Grupo BES devem ser objeto de revisão legal anual pelo Revisor Oficial de Contas, competindo a este, também, emitir parecer anual para os reguladores financeiros (Banco de Portugal e CMVM) sobre a adequação e eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e divulgação de informação financeira (relato financeiro) do BES, cuja cópia será enviada ao Banco de Portugal.

Compete à Comissão de Auditoria:

- escolher o Revisor Oficial de Contas do Grupo BES;
- propor à Assembleia Geral a designação do Revisor Oficial de Contas;
- analisar a proposta de planeamento anual da auditoria das contas individuais do BES e consolidadas do Grupo BES;
- apreciar e dar parecer sobre a razoabilidade da proposta anual de honorários apresentada pelo Revisor Oficial de Contas relativa aos serviços de auditoria das contas e de apreciação do controlo interno;
- acompanhar e avaliar anualmente o desempenho do Revisor Oficial de Contas, designadamente, através da discussão prévia das minutas dos relatórios de auditoria das contas, bem como da realização regular de reuniões de informação sobre o desenvolvimento e conclusões provisórias ou definitivas dos trabalhos de auditoria ao longo do ano e, também, da coordenação do seu trabalho com o Departamento de Planeamento e Contabilidade (DPC) e o Departamento de Auditoria e Inspeção (DAI) do BES, com os auditores internos das entidades do Grupo BES que se situam fora do âmbito de ação do DAI e com outros revisores oficiais de contas que prestam serviços a entidades do Grupo BES;
- zelar pela independência pessoal e profissional do Revisor Oficial de Contas, designadamente através da obtenção e discussão de declarações dos mesmos sobre as suas relações profissionais, tanto pessoais como institucionais, com o Grupo BES, bem como estabelecendo e implementando um processo de aprovação prévia de outros serviços que se proponham prestar a qualquer entidade do Grupo BES;
- apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral proposta devidamente fundamentada para a destituição do Revisor Oficial de Contas antes do fim do prazo da sua designação, sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Complementarmente, compete à Comissão de Auditoria assegurar-se de que toma conhecimento tempestivo de todos os pedidos de informação dos reguladores financeiros

(Banco de Portugal ou CMVM) e ações de análise ou investigação iniciadas pelos mesmos em qualquer setor de atividade do BES, em Portugal ou no estrangeiro, e de que recebe cópia não só dos relatórios daquelas entidades, como das respetivas respostas e ou esclarecimentos às entidades de supervisão, fazendo posteriormente o seguimento das mesmas até resolução definitiva dos assuntos tratados.

(b) *Gestão de riscos, “compliance” e auditoria interna*

A Comissão de Auditoria tem como suportes fundamentais da sua ação de supervisão, para além da auditoria externa, os relatórios e informação solicitadas e prestadas às funções de:

- Gestão de riscos, a cargo do Departamento de Risco Global (DRG), responsável por assegurar a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos;
- “Compliance”, a cargo do Departamento de “Compliance” (DCom), a quem cabe controlar o cumprimento dos normativos legais, regulamentares ou outros aplicáveis ao BES; e
- Auditoria interna, a cargo do Departamento de Auditoria e Inspeção (DAI), que procede com carácter permanente a avaliações autónomas, periódicas e/ou extraordinárias do sistema de controlo interno.

À Comissão de Auditoria compete acompanhar ao longo do ano, de forma regular e frequente, o desempenho destas funções, nomeadamente:

- promovendo a realização de reuniões periódicas com os diretores e membros da Comissão Executiva responsáveis por cada uma destas funções;
- tomando conhecimento atempado dos seus planos anuais de atuação, bem como das respetivas estruturas organizacionais e recursos humanos e técnicos;
- assegurando a receção tempestiva de cópia dos relatórios emitidos por cada uma das supracitadas funções relativos às ações de avaliação e controlo pelas mesmas desenvolvidas, evidenciando as deficiências materiais no sistema de controlo interno, tanto na sua conceção, como na sua implementação e/ou utilização, e enunciando as adequadas recomendações para sua correção ou melhoria;
- apreciando a independência de desempenho destas funções em relação às restantes áreas funcionais do BES, bem como se esse desempenho está em conformidade com princípios profissionais aplicáveis, reconhecidos e aceites internacionalmente;
- analisando os relatórios anuais elaborados e apresentados por cada uma das funções aos órgãos de administração e de fiscalização do BES, no âmbito do processo de reporte anual para os reguladores financeiros (Banco de Portugal e CMVM) sobre o sistema de controlo interno, e discutindo com os respetivos responsáveis as conclusões constantes dos mesmos sobre as mais importantes deficiências ou oportunidades para melhoria detectadas nas ações de controlo desenvolvidas por cada uma das funções, incluindo o plano para implementação das correspondentes medidas corretivas.

(c) **Preparação e divulgação de informação financeira**

Compete à Comissão de Auditoria: (i) acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira e (ii) elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e (iii) dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pelo Conselho de Administração. Para o cumprimento destas responsabilidades, deve a Comissão de Auditoria:

- preparar a informação relativa à composição e desempenho da Comissão de Auditoria que fará parte do relatório de governo da sociedade que integra o relatório e contas anual do BES;
- rever previamente todos os relatórios ou outros documentos publicados por qualquer entidade do Grupo BES e que, de alguma forma, façam referência detalhada à composição, responsabilidades e/ou desempenho da Comissão de Auditoria do BES;
- analisar em conjunto com o DPC os aspetos de natureza contabilística mais significativos do relato financeiro do Grupo BES incluindo, designadamente, transações de natureza ou complexidade excepcionais envolvendo entidades relacionadas com o BES ou outras, bem como as alterações mais importantes às normas profissionais, contabilísticas ou regulamentares em vigor, determinando e apreciando o respetivo impacto nas demonstrações financeiras do BES; e
- rever as minutas das demonstrações financeiras anuais e do relatório de gestão anual do BES, bem como de outros documentos de relato financeiro a submeter às entidades reguladoras dos mercados financeiros (Banco de Portugal e CMVM), antes da submissão ou difusão pública da versão definitiva dos mesmos, e apreciar se a informação constante desses documentos é completa e consistente com os dados e informações que são do conhecimento dos membros da Comissão.

11.13 Compliance, Controlo Interno e Prevenção de Branqueamento de Capitais

O Departamento de *Compliance* reporta funcionalmente à Comissão de Auditoria, independentemente do reporte e da relação hierárquica que mantém com a Comissão Executiva, e assegura a gestão corrente das atividades relativas à função *compliance*, que incluem:

- Prestar aconselhamento ao órgão de administração com vista ao cumprimento pelo BES das obrigações legais, regulamentares, éticas e de conduta aplicáveis;
- Implementar políticas e procedimentos de prevenção e deteção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Assegurar a monitorização e manutenção do Sistema de Controlo Interno do Banco e elaborar o respetivo relatório interno comunicando-o ao Banco de Portugal;
- Controlar o cumprimento das atividades de intermediação financeira registadas junto da CMVM, nos termos consagrados no Código dos Valores Mobiliários;
- Assegurar e promover, no âmbito das suas atribuições, a relação com Autoridades Judiciais e Policiais, Banco de Portugal, CMVM e outras entidades de Supervisão;
- Acompanhar a aplicação do Código de Conduta dos colaboradores do Grupo BES.

O BES mantém e opera um sistema de controlo interno documentado, cuja gestão está confiada ao Departamento de Compliance.

Para melhor assegurar o cumprimento desta responsabilidade, o Departamento de Compliance constituiu em 2005 uma estrutura autónoma e dedicada, denominada Unidade de Gestão do Sistema de Controlo Interno (“UGSCI”).

A UGSCI tem por missão o levantamento, sistematização, monitorização e manutenção do sistema de controlo interno do BES, cabendo-lhe garantir uma visão de conjunto e uma gestão integrada do sistema de controlo interno de todo o Grupo BES, que deverá ser garante da fiabilidade da informação financeira, da salvaguarda dos ativos e da adequada prevenção de riscos inerentes.

Compete, ainda, à UGSCI preparar e assegurar o reporte externo às diversas entidades regulamentares, bem como o reporte interno, traduzido designadamente em pontos de situação mensais.

No desenho e avaliação do SCI foram adotados os princípios COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e COBIT (“Control Objectives for Information and related Technology”), que assentam nas seguintes componentes básicas:

- A cultura de controlo promovida internamente pela organização é determinante na consciência e na conduta dos seus colaboradores;
- Todos os colaboradores são responsáveis pelo Controlo Interno;
- O Controlo Interno é um processo dinâmico que deve estar integrado nos processos de negócio e suporte;
- A definição de políticas e procedimentos contribui para assegurar o cumprimento dos objetivos, reduzindo os riscos operativos e de recursos humanos;
- O Controlo Interno apenas poderá assegurar uma garantia razoável do cumprimento dos objetivos;
- O SCI deve ser suportado por um processo de monitorização;
- Toda a informação relevante deve ser identificada e comunicada.

11.14 Prevenção de branqueamento de capitais

O Banco tem em funcionamento um modelo de avaliação de risco que permite prevenir atividades de branqueamento de capitais e dispõe ainda de uma ferramenta informática que analisa os perfis transacionais das contas, gerando alertas automáticos para as situações que aparentem não corresponder ao padrão esperado para cada contrato.

Após análise e investigação detalhada, as situações detetadas que confirmem a existência de sustentados motivos de suspeita, são devidamente comunicadas às autoridades competentes para que estas desenvolvam as diligências adicionais que entendam convenientes, no estrito cumprimento dos deveres legalmente consagrados.

Foi entendimento do BES desenvolver um novo exercício de formação online em Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo para todos os colaboradores (estruturas comerciais e centrais, incluindo quadros diretivos). Além da formação foi também realizada formação presencial aos novos colaboradores, com o objetivo de os dotar de competências que lhes permitam colaborar com as funções de controlo na mitigação dos riscos inerentes ao exercício das suas atribuições.

11.15 Declaração relativa à conformidade com o regime português de governo das sociedades

O BES cumpre com a legislação e regulamentação relativa ao governo das sociedades atualmente em vigor em Portugal e adopta a maioria das recomendações emitidas pela CMVM, contidas no Código do Governo das Sociedades, aprovado em 2013.

O quadro seguinte contém a indicação discriminada das recomendações contidas no Código do Governo das Sociedades adoptadas e não adoptadas pelo BES, explicitando as razões de divergência relativamente àquelas que não são integralmente adoptadas. Esta apreciação sobre o grau de cumprimento pelo BES é da responsabilidade deste último e não foi objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

Código de Governo das Sociedades				
	Recomendações da CMVM	Adotada	Não adotada	Relatório de Governo do BES
I.1.	As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	X ⁸		12
I.2.	As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.		X	14
I.3.	As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	X		1

⁸ O BES considera esta recomendação como cumprida porque apesar de não disponibilizar o voto por via eletrónica – que nunca foi solicitado por nenhum acionista - , disponibiliza o voto por correspondência, bem como o voto eletrónico dentro da Assembleia Geral, assegurando, assim, a participação dos acionistas.

I.4.	Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	NA		NA
I.5.	Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	X		4
II.1.1.	Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	X		21
II.1.2.	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	X		21

II.1.3.	O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	NA		NA
II.1.4.	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	X		15, 16, 24, 25 e 27
II.1.5.	O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	X		50 a 55
II.1.6.	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	X		18

<p>II.1.7.</p>	<p>Entre os administradores não executivos deve contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>.</p> <p>A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</p>	<p>X</p>		<p>18 e 32</p>
<p>II.1.8.</p>	<p>Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma</p>	<p>X</p>		<p>21</p>

	adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.			
II.1.9.	O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respectivas reuniões.	X		23
II.1.10.	Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	NA		NA
II.2.1.	Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	X		31 e 32
II.2.2.	O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	X		37
II.2.3.	O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa	X		30, 37 e 45

	causa para o efeito.			
II.2.4.	O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	X		38 e 50
II.2.5.	A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	X		30, 38 e 50
II.3.1.	Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	X		67 e 68
II.3.2.	Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre	NA ⁹		NA

⁹ Durante o ano de 2010, a Comissão de Vencimentos solicitou a consultores independentes, a Mercer Ltd., a elaboração de um estudo relativo às práticas remuneratórias mais recentes em matéria de *executive compensation* e respetivas estruturas de remuneração, e que procedesse a uma comparação entre as remunerações auferidas pelo administradores executivos do BES e as remunerações pagas por um grupo de outras instituições financeiras de semelhante dimensão e capitalização bolsista. Não obstante, desde 2010 que o referido consultor não presta quaisquer serviços à Comissão de Vencimentos do BES, nem por esta foram feitas quaisquer contratações.

	relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.			
II.3.3.	A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter, adicionalmente: a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais; b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos; c) Informação quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	X		69
II.3.4.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	X		85
II.3.5.	Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	X		76
III.1.	A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	X		25, 69 e 70
III.2.	A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do	X		69

	desempenho da sociedade ou do seu valor.			
III.3.	A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	X		69 e 71
III.4.	Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	X		72
III.5.	Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	X		73
III.6.	Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	X		86
III.7.	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	X		74
III.8.	Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos	X		83

	instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.			
IV.1.	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.		X	37
IV.2.	A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	X		37 e 46
IV.3.	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	X		37 e 40
V.1.	Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	X		89 e 91

V.2.	O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	X ¹⁰		89
VI.1.	As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	X		56 e 59 a 65
VI.2.	As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	X		56 e 58

Identificam-se, nos quadros seguintes, as recomendações do Código de Governo das Sociedades que o BES não segue, conjuntamente com as razões da divergência existente, bem como a indicação das recomendações que não lhe são aplicáveis na sua globalidade.

Recomendações da CMVM	Razões da divergência	Relatório de Governo do BES
I.4. As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	O BES exige a participação de pelo menos 50% do capital social para a Assembleia Geral reunir em primeira data de convocação. As matérias para as quais a lei exige maioria	I.8.

¹⁰ O BES considera esta recomendação como cumprida porque, não obstante a mesma não ter sido cumprida em 2013, em março de 2014, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas cujo principal objetivo é o de apreciar preventivamente a celebração de quaisquer transações com partes relacionadas, aqui incluindo a celebração de operações de crédito ou outras transações entre qualquer empresa do Grupo BES e as empresas incluídas no grupo empresarial onde se inclua qualquer titular de uma participação superior a 2% no capital social e nos direitos de voto do BES.

Recomendações da CMVM	Razões da divergência	Relatório de Governo do BES
	<p>qualificada carecem de ser aprovadas por uma maioria de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira ou em segunda convocação.</p> <p>O BES entende que estas regras asseguram a necessária representatividade das deliberações dos seus acionistas.</p>	
<p>II.1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses de longo prazo da sociedade, basear-se em avaliação de desempenho e desincentivar a assunção excessiva de riscos.</p>	<p>Nota: A presente Recomendação encontra-se seguida na íntegra desde a Assembleia Geral Anual de 22 de março de 2012, que aprovou a regra que, até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável. À data a que se reporta o Relatório de Governo de 2011 do BES esta Recomendação não era ainda cumprida.</p>	II.32.
<p>II.2.5. A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.</p>	<p>O BES não tem qualquer política de rotação de pelouros no Conselho de Administração, por entender essa medida como contrária aos interesses do Banco e desestabilizadora da concentração nos seus objetivos.</p>	II.3.
<p>IV.1.2. Os negócios de relevância significativa com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.</p>	<p>Nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a concessão de crédito a detentores de participações qualificadas depende sempre da aprovação de cada operação concreta por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos membros do órgão de administração e do parecer favorável do órgão de fiscalização do BES. Não existe uma extensão formal desta regra a outros negócios de relevância significativa.</p>	III.13

Recomendações da CMVM	Razões da não aplicação	Relatório de Governo do BES
<p>II.2.3. Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos acionistas no âmbito do relatório sobre o Governo da Sociedade.</p>	<p>Esta recomendação não é aplicável uma vez que o Presidente do Conselho de Administração não exerce funções executivas.</p>	N/A
<p>II.3.3. O presidente do conselho de administração executivo deve remeter ao presidente do conselho geral e de supervisão e ao presidente da comissão para as matérias financeiras, as convocatórias e as actas das respetivas reuniões.</p>	<p>Esta recomendação não é aplicável uma vez que o BES adopta o modelo de governo anglo-saxónico e não o modelo dualista. Não existe no BES nem o conselho de administração executivo nem o conselho geral e de supervisão.</p>	N/A
<p>II.4.1. O conselho geral e de supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do conselho de administração executivo. Entre as matérias sobre as quais o conselho geral e de supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) a definição da estratégia e das políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	<p>Esta recomendação não é aplicável uma vez que o BES adopta o modelo de governo anglo-saxónico e não o modelo dualista. Não existe no BES o conselho geral e de supervisão.</p>	N/A

11.16 Quadro superiores relevantes e cargos exercidos noutras sociedades fora do Grupo BES nos últimos cinco anos

Indicam-se de seguida as pessoas que integram a lista de dirigentes do BES, bem como as funções que exercem no Grupo BES e as eventuais relações de parentesco entre elas e os membros dos órgãos de administração e fiscalização do BES, indicando-se igualmente a denominação de todas as empresas

fora do Grupo BES de cujos órgãos de administração, de direção ou de fiscalização cada um tenha sido membro ou sócio (consoante aplicável) nos cinco anos anteriores à data do Prospeto:

Bernardo Leite Faria Espírito Santo, Diretor Geral do BES e Diretor Coordenador do Segmento das PME a nível nacional e do Departamento de Empresas Sul. Exerce ainda as seguintes funções: Presidente do Conselho de Administração da Quinta dos Cónegos – Sociedade Imobiliária, S.A.; Administrador da AVISTAR, S.G.P.S., S.A.; Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Agrícola Ribeira da Várzea, SA; Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Administração Imobiliária Quinta da Ribeira, S.A. É sobrinho de José Manuel Espírito Santo, primo de Ricardo Abecassis Espírito Santo, Manuel Fernando Moniz Galvão Espírito Santo, Ricardo Espírito Santo Salgado e de José Maria Espírito Santo Ricciardi.

José Alexandre Maganinho Pinto Ribeiro, Diretor Geral responsável pela Direção Gestão Imobiliário do BES. Até 2010, Diretor Coordenador do BES; de 17 de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011, Administrador Executivo do Moza Banco, SA.

Rui José Costa Raposo, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento de Empresas Norte.

Manuel José Dias Freitas, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento de Planeamento e Contabilidade.

Miguel Beirão da Veiga de Almeida de Carvalho, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador da Direção de Recuperação de Crédito. Exerce igualmente funções de administrador na ES Recuperação de Crédito, ACE. É casado com uma sobrinha de Ricardo Espírito Santo Salgado.

Isabel Maria Carvalho de Almeida Bernardino, Diretora Geral do BES e Diretora Coordenadora do Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos.

Carlos Manuel Garcia Calvário, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento de Risco Global.

Jorge Daniel Lopes da Silva, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento Executivo de Operações. Administrador (não executivo) da Espírito Santo Serviços, ACE.

Rui Manuel Fernandes Pires Guerra, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento Internacional. É administrador não executivo do Banco Espírito Santo Angola, S.A., do Banco Espírito Santo do Oriente, S.A., do Aman Bank for Commerce and Investment, do Espírito Santo, Plc, do Moza Banco, S.A. das holding BES África, S.G.P.S., S.A. e Avistar, S.G.P.S., S.A., e Diretor Geral da Subsidiária BES Cayman.

Pedro Roberto Meneres Cudell, Assessor do Conselho de Administração do BES, Presidente do Conselho de Administração do Banco Espírito Santo Cabo Verde S.A. Exerce igualmente funções como membro da Comissão Executiva da ASTERION – Consórcio Português de Aeroportos; e membro do Conselho de Administração da SOFID – Sociedade Financeira para o Desenvolvimento.

João Filipe Carvalho Martins Pereira, Assessor do Conselho de Administração do BES e Diretor Coordenador do Departamento de *Compliance*.

António Manuel Rodrigues Marques, Assessor do Conselho de Administração do BES. Administrador da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A. Administrador da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

Eduardo Nuno de Sousa Feijoo Moradas, Assessor do Conselho de Administração do BES, responsável pelo plano global de reorganização do Grupo BES. Entre 2010 e 2011, foi Presidente da Comissão Executiva – Diretor Geral do Aman Bank na Líbia e de 2006 a 2009 foi membro da Comissão Executiva da Sucursal do BES em Espanha.

António Miguel Natário Rio Tinto, Membro da Comissão Executiva da Companhia de Seguros Tranquilidade, SA e Administrador da ESI - Espírito Santo Informática, ACE. Exerce ainda cargos nas seguintes sociedades: Yunit, Serviços, SA (desde 2001); Companhia de Seguros Tranquilidade (desde 2002); Espírito Santo Contact Center, SA (desde 2005); T-Vida – Companhia de Seguros, SA (desde 2006); Seguros LOGO, SA (desde 2007). Nos últimos 5 anos exerceu igualmente funções na Pararede SGPS, SA. (entre maio de 2004 e maio de 2007).

Paulo António Estima Gonçalves Padrão, Assessor do Conselho de Administração e Diretor Coordenador do Departamento de Comunicação. Administrador da ES Ventures. É genro de José Manuel Pinheiro Espírito Santo.

Laurenço Albuquerque D'Orey Vieira de Campos, Assessor do Conselho de Administração e Diretor Coordenador do Departamento de *Private Banking*. Exerce igualmente funções como Presidente do Conselho Fiscal do Centro Social do Sagrado Coração de Jesus.

João Maria Magalhães Barros de Mello Franco, Assessor do Conselho de Administração, Diretor Coordenador do Departamento de *Marketing* de Particulares e Administrador não executivo do BES Açores.

Eugénio Fernando Quintais Lopes, Secretário da Sociedade, Assessor do Conselho de Administração e Diretor Coordenador do Gabinete Corporativo.

11.17 Declaração sobre potenciais conflitos de interesses

Tanto quanto é do conhecimento do Conselho de Administração do BES, não existem quaisquer potenciais conflitos de interesses entre as obrigações dos membros do Conselho de Administração ou dos seus dirigentes referidos na secção “*Quadros superiores relevantes e cargos exercidos noutras sociedades fora do Grupo BES nos últimos cinco anos*” *supra* para com o BES e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

11.18 Declaração sobre litígios [Sujeito a revisão]

À data do presente Prospeto e salvo no que nele se descreve, nenhum dos membros do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão Executiva, nem dos seus dirigentes referidos na secção “*Quadros superiores relevantes e cargos exercidos noutras sociedades fora do Grupo BES nos últimos cinco anos*” *supra*, nos últimos cinco anos:

- sofreu qualquer condenação relacionada com conduta fraudulenta;
- desempenhou quaisquer funções executivas como quadro superior ou membro do órgão de administração ou de fiscalização de qualquer sociedade que tenha estado ou esteja em processo de falência, insolvência ou liquidação;
- foi sujeito a quaisquer acusações formais e/ou sanções por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais), nem foi impedido por um tribunal de atuar como membro de um órgão de administração, de direção, e de fiscalização de uma sociedade ou de gerir ou dirigir as atividades de qualquer sociedade, com exceção do que segue.

Em agosto de 2007, Carlos Manuel Garcia Calvário, foi acusado pelo Ministério Público pelo crime de tráfico de influência relacionado com o exercício das suas funções. Terminado o julgamento, esse

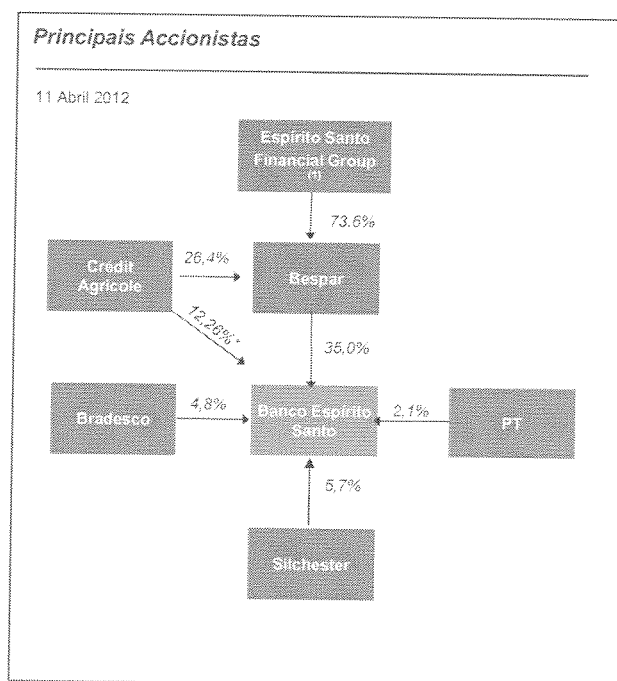
quadro superior foi absolvido. Tendo o Ministério Público interposto recurso, aguarda-se a decisão final do Tribunal Superior durante o segundo semestre de 2014.

Em 18 de janeiro de 2012, o Ministério do Trabalho de Moçambique interditou o direito ao trabalho naquela República a José Alexandre Maganinho Pinto Ribeiro, Diretor Geral responsável da Direção de Gestão Imobiliário, com fundamento em alegados actos de desrespeito aos colaboradores do Moza Banco, S.A., instituição de crédito moçambicana participada pelo BES em 25%. O Moza Banco, S.A. interpôs recurso contencioso da decisão junto do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo em 29 de fevereiro de 2012, com fundamento na ilegalidade da decisão tomada e na ausência de qualquer contraditório prévio à tomada da decisão de interdição.

12 Principais Accionistas e Operações com Entidades Terceiras Especialmente Relacionadas [Sujeito a atualização]

12.1 Principais acionistas

Apresentam-se de seguida os principais acionistas do BES a 11 de abril de 2012:



* 10,81% directamente e 1,46% através da BES Vida

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente e Oferente, em 11 de abril de 2012, os titulares de participações qualificadas no BES calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários são os seguintes:

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS		11 de Abril 2012	
		Nº acções	% direitos de voto
ESPIRITO SANTO FINANCIAL GROUP, S.A (Luxemburgo)			
- directamente		5.939.050	0,41%
- através da BESPARG, S.A (sociedade dominada pela Espírito Santo Financial (Portugal), SGPS, S.A. que por sua vez é participada em 100% pela Espírito Santo Financial Group S.A)		511.434.029	35,00%
- através dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização		3.655.298	0,25%
- através de empresas por si dominadas directa e indirectamente e/ou elementos das suas administrações e fiscalizações		8.166.666	0,56%
	Total Imputável	529.195.043	36,22%
CRÉDIT AGRICOLE, S.A (França)			
- directamente		157.909.933	10,81%
- através da BES Vida - Companhia de Seguros		21.285.882	1,46%
	Total Imputável	179.195.815	12,26%
BRADPORT, SGPS, LDA*			
- directamente		70.583.333	4,83%
	Total Imputável	70.583.333	4,83%
SILCHESTER INTERNATIONAL INVESTORS LIMITED (Reino Unido)			
- directamente		82.852.227	5,67%
	Total Imputável	82.852.227	5,67%
PORTUGAL TELECOM, SGPS, S.A			
- através da PT Prestações - Mandatária de aquisições e gestão de bens, S.A.		30.585.108	2,09%
- através dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Grupo PT		129.056	0,01%
	Total Imputável	30.714.164	2,10%
ESPIRITO SANTO ACTIVOS FINANCIEROS, SGPS, S.A.			
- através do fundo ES Premium		29.657.642	2,03%
	Total Imputável	29.657.642	2,03%

* Sociedade de direito português detida a 100% pelo Banco Bradesco (Brasil)

Em janeiro de 2012, o Banco Espírito Santo foi notificado pelo Grupo Crédit Suisse da participação deste último no capital do Banco Espírito Santo. A 18 de janeiro de 2012, o Grupo Crédit Suisse detinha 37.063.289 ações do BES, representativas de 2,53% do capital social.

O BES não tem conhecimento de quaisquer outros acionistas detentores de mais de 2% dos seus direitos de voto.

Em 1991, a BESPARG foi constituída pelo ESFG e pelo Crédit Agricole, S.A. como um veículo para a aquisição do BES. A 11 de abril de 2012, o ESFG detinha 73,6% dos direitos de voto da BESPARG. Tendo em conta a percentagem de controlo na BESPARG, a qual por sua vez detém diretamente 35% das ações representativas do capital social do BES, o ESFG tem a possibilidade de exercer uma influência significativa sobre determinadas deliberações dos acionistas.

No final de 2011, o Crédit Agricole, S.A. detinha 26,4% da BESPARG. As participações detidas pela BESPARG e pelo Crédit Agricole, S.A. não são reciprocamente imputáveis.

A participação expectável do ESFG após o aumento de capital resultante da Oferta Combinada deverá, provavelmente, continuar a ser suficiente para lhe permitir exercer uma influência significativa sobre determinadas deliberações dos acionistas. Vide “O ESFG pode ser capaz de exercer uma significativa influência sobre determinadas deliberações dos acionistas” na secção “Riscos relacionados com a estrutura acionista e societária do BES” do Capítulo 2 – “Fatores de Risco” do presente Prospeto.

À data do Prospeto, o BES não tem conhecimento de quaisquer acordos de que possa vir a resultar uma alteração no controlo do BES.

12.2 Operações com entidades terceiras especialmente relacionadas

O Grupo BES mantém relações comerciais com diversas entidades nas quais detém participações significativas ou com as quais está, por qualquer outra forma, relacionado. O Grupo BES mantém igualmente relações comerciais com diversas entidades nas quais os membros do seu Conselho de Administração detêm cargos de administração. As relações comerciais do Grupo BES com essas

entidades abrangem muitos dos serviços financeiros que o Grupo BES presta em geral aos seus clientes. Todas as transações efetuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

Em março de 2014, o Conselho de Administração aprovou a criação de uma Comissão de Controlo de Transações com Partes Relacionadas cujo principal objetivo é o de apreciar preventivamente a celebração de quaisquer transações com partes relacionadas, incluindo a celebração de operações de crédito ou outras transações entre qualquer empresa do Grupo BES e as empresas incluídas no grupo empresarial onde se incluía qualquer titular de uma participação superior a 2% no capital social e nos direitos de voto do BES.

O valor das transações do Grupo BES com partes relacionadas no período de três meses findo em 31 de março de 2014 e nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos, resume-se como segue:

	milhões de euros									
	31.03.2014					31.12.2013				
	Ativos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos	Ativos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos
Empresas associadas										
BES VIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BES VÉNÉTIE	-	-	-	-	-	448,7	0,9	5,6	1,7	-
ASCENDI GROUP SGPS	-	-	-	-	-	378,8	13,4	21,0	25,6	0,1
LOCARENT	-	-	-	-	-	109,5	1,8	-	1,4	9,7
AENOR DOURO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NANIUM	-	-	-	-	-	30,9	0,5	0,2	0,2	-
EMPARK	-	-	-	-	-	3,4	-	1,1	1,6	-
ASCENDI PINHAL INTE	-	-	-	-	-	141,8	4,7	10,8	4,4	-
PALEXPO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BES SEGUROS	-	-	-	-	-	-	17,5	-	0,4	-
ESEGUR	-	-	-	-	-	6,7	-	2,3	1,1	0,4
ES CONTACT CENTER	-	-	-	-	-	1,9	-	-	0,1	-
UNICRE	-	-	-	-	-	15,0	-	-	0,1	-
OUTRAS	-	-	-	-	-	76,3	78,6	14,3	2,6	1,6
	-	-	-	-	-	1.213,1	117,5	55,4	39,2	11,9

	milhões de euros									
	31.12.2012					31.12.2011				
	Ativos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos	Ativos	Passivos	Garantias	Proveitos	Custos
Empresas associadas										
BES VIDA ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	1.355,8	293,7	-	25,8	1,9
BES VÉNÉTIE	726,9	0,6	5,6	2,7	-	865,1	139,8	11,8	2,7	0,1
ASCENDI GROUP SGPS	299,5	3,8	28,4	11,3	-	188,1	8,3	29,4	16,0	-
LOCARENT	129,8	3,7	-	2,7	11,0	142,3	0,3	-	4,7	10,4
AENOR DOURO	271,9	3,5	11,0	9,0	-	248,0	1,9	12,0	11,2	-
NANIUM	35,3	4,3	18,3	0,3	-	42,0	2,8	18,4	1,0	-
EMPARK	49,2	-	4,7	3,9	0,2	40,1	-	-	2,7	-
ASCENDI PINHAL INTE	98,4	2,1	15,4	3,1	-	33,7	10,7	15,4	1,5	0,1
PALEXPO	7,3	0,1	-	0,5	-	6,8	0,1	-	0,5	-
BES SEGUROS	0,6	18,5	-	0,4	-	-	12,6	-	0,1	-
ESEGUR	7,7	-	2,1	1,1	0,4	2,6	0,2	2,2	0,9	0,1
ES CONTACT CENTER	1,9	-	-	0,1	0,9	2,2	-	-	0,1	1,0
UNICRE	-	-	-	-	-	-	10,0	-	-	0,3
OUTRAS	58,4	24,5	11,5	12,3	1,3	48,9	20,4	14,6	7,2	3,0
	1.686,8	61,0	97,1	47,3	13,8	2.975,7	500,9	103,7	74,4	16,8

(1) em 2012 a BES Vida passou a ser consolidada pelo método integral.

Para os mesmos períodos, o montante global dos ativos e passivos do Grupo BES que se referem a operações realizadas com entidades subsidiárias, associadas e relacionadas do grupo ESFG (*holding* do Banco), para além das acima referidas, resume-se como segue:

milhões de euros

	31.03.2014					31.12.2013				
	Ativos	Garantias	Passivos	Proveitos	Custos	Ativos	Garantias	Passivos	Proveitos	Custos
Acionistas										
ES FINANCIAL GROUP	-	-	-	-	-	27,2	-	0,1	1,0	0,3
ESF PORTUGAL	-	-	-	-	-	37,6	-	0,1	0,9	-
BESPAR	-	-	-	-	-	-	-	0,2	-	-
GRUPO CRÉDIT AGRICOLE	-	-	-	-	-	8,4	1,4	0,5	-	-
Subsidiárias e associadas de acionistas										
PARTRAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPIRITO SANTO FINANCIÈRE, SA	-	-	-	-	-	29,0	-	43,0	-	-
COMPANHIA SEGUROS TRANQUILIDADE	-	-	-	-	-	0,9	21,5	6,7	1,7	1,2
BANQUE PRIVÉE ESPIRITO SANTO	-	-	-	-	-	15,6	7,9	46,1	0,4	0,4
ES BANK PANAMA	-	-	-	-	-	183,0	-	1,8	3,1	-
ES SAUDE	-	-	-	-	-	64,4	4,0	25,1	0,4	-
T - VIDA	-	-	-	-	-	277,5	-	114,3	0,4	-
ESUMÉDICA	-	-	-	-	-	0,9	-	-	-	0,1
EUROP ASSISTANCE	-	-	-	-	-	-	-	1,3	-	-
Outros										
ES IRMÃOS	-	-	-	-	-	-	-	7,3	-	-
OPWAY	-	-	-	-	-	13,6	44,7	2,4	0,2	-
CONSTRUCCIONES SARRION	-	-	-	-	-	15,4	8,1	-	0,1	-
ESPIRITO SANTO RESOURCES	-	-	-	-	-	-	-	1,6	-	0,2
OUTRAS	-	-	-	-	-	102,5	9,7	65,0	8,2	2,8
TOTAL						776,0	97,3	315,5	16,6	5,0

milhões de euros

	31.12.2012					31.12.2011				
	Ativos	Garantias	Passivos	Proveitos	Custos	Ativos	Garantias	Passivos	Proveitos	Custos
Acionistas										
ES FINANCIAL GROUP	41,2	-	-	1,2	-	5,4	-	0,7	3,4	-
ESF PORTUGAL	72,7	-	0,1	2,3	-	78,8	-	0,5	1,4	-
BESPAR	-	-	0,4	-	-	-	-	0,7	-	-
GRUPO CRÉDIT AGRICOLE	2,2	1,1	0,3	-	-	1,1	1,2	0,5	-	-
Subsidiárias e associadas de acionistas										
PARTRAN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPIRITO SANTO FINANCIÈRE, SA	7,6	-	0,2 ^o	-	-	173,6	-	0,2	-	-
COMPANHIA SEGUROS TRANQUILIDADE	150,7	22,0	116,7	1,6	1,2	167,7	21,2	102,2	1,2	1,3
BANQUE PRIVÉE ESPIRITO SANTO	15,8	8,0	32,9	0,5	0,4	40,6	7,9	27,1	0,5	0,4
ES BANK PANAMA	135,0	-	35,5	10,1	-	384,1	-	0,7	9,0	-
ES SAUDE	63,7	24,3	13,1	0,5	-	53,8	24,9	23,9	0,7	-
T - VIDA	65,0	-	98,6	0,5	0,4	361,9	-	96,3	0,2	-
ESUMÉDICA	1,0	-	-	0,1	0,1	2,0	-	-	0,1	0,1
EUROP ASSISTANCE	0,1	-	2,7	0,1	-	-	-	1,8	-	-
Outros										
ES IRMÃOS	104,6	-	-	4,7	-	99,3	-	-	5,2	-
OPWAY	6,3	48,0	35,1	0,4	0,2	15,4	47,6	13,1	0,3	-
CONSTRUCCIONES SARRION	16,5	8,7	-	0,2	-	25,8	10,8	-	-	-
ESPIRITO SANTO RESOURCES	-	-	2,4	0,1	0,2	-	-	0,9	0,1	0,2
OUTRAS	84,1	17,3	32,4	5,2	2,4	78,7	22,3	30,4	6,7	0,6
TOTAL	766,4	129,4	370,4	27,4	4,9	1.488,3	135,8	298,8	28,9	2,6

A 31 de março de 2014, o Grupo BES tinha crédito concedido ao pessoal chave da gestão no montante de €[●] milhões (que compara com €21,2 milhões, €28,9 milhões e €28,2 milhões a 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, respetivamente). Entende-se como pessoal chave da gestão o Conselho de Administração, a Comissão de Auditoria, os Diretores Gerais, os Assessores do Conselho de Administração do BES e os Administradores das empresas subsidiárias.

No ano de 2013, a Comissão de Auditoria deu parecer prévio sobre a concessão de um financiamento, no valor total de 255 mil euros. Este crédito foi concedido a um membro não executivo do Conselho de Administração, no âmbito de crédito à habitação, nos termos do regime de habitação própria permanente dos trabalhadores do BES.

O valor dos créditos concedidos pelo Grupo BES aos administradores da ESFG, que não são cumulativamente Administradores do Grupo BES, ascende, em 31 de março de 2014, a €[●] milhões (€3,1 milhões, € 4,0 milhões e €4,9 milhões em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, respetivamente).

A concessão de crédito por instituições de crédito aos seus administradores é regulada pelo artigo 85.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pela Instrução do Banco de Portugal n.º 17/2011 que entrou em vigor em 21 de agosto de 2011.

Do disposto nas referidas normas, salientam-se as seguintes regras:

- (i) Proibição de concessão de crédito sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, quer direta, quer indiretamente:
 - a membros executivos do Conselho de Administração, a membros da Comissão de Auditoria, e a sociedades ou outros entes coletivos direta ou indiretamente dominados por quaisquer daqueles membros, com exceção de operações de caráter ou finalidade social, de operações decorrentes da política de pessoal ou de crédito decorrente da utilização de cartões de crédito associados à conta de depósito em condições similares às praticadas com outros clientes de perfil e risco análogos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 85.º do RGICSF;
 - a cônjuges e parentes em 1.º grau de membros executivos do Conselho de Administração ou de membros da Comissão de Auditoria e a sociedades ou outros entes coletivos direta ou indiretamente dominados por quaisquer daquelas pessoas, salvo nos casos em que tenha havido ilisão da presunção (prevista no n.º 2 do artigo 85.º do RGICSF) de que o crédito concedido a tais pessoas e entidades é crédito indireto aos membros executivos do Conselho de Administração ou aos membros da Comissão de Auditoria, conforme for o caso, ou nos casos que se enquadrem nas situações previstas no n.º 4 do artigo 85.º do RGICSF, acima referidas;
- (ii) imposição do cumprimento de determinados procedimentos, designadamente de comunicação prévia ao Banco de Portugal, nos casos em que se verifique a ilisão da presunção de crédito indireto prevista no n.º 2 do artigo 85.º do RGICSF; e
- (iii) imposição do cumprimento dos requisitos de aprovação por maioria qualificada de pelo menos dois terços dos restantes membros do Conselho de Administração e de obtenção de parecer favorável da Comissão de Auditoria nos casos de concessão de crédito a membros não executivos do Conselho de Administração (que não sejam membros da Comissão de Auditoria) e/ou a sociedades ou outros entes coletivos por eles direta ou indiretamente dominados.

Estas regras estão refletidas no normativo interno.

Os créditos concedidos a membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização devem cumprir as exigências referidas. Os administradores beneficiários não intervêm na decisão dos casos em que sejam parte interessada.

Todos os créditos concedidos às entidades relacionadas integram o modelo de imparidade, sendo objeto de determinação de imparidade em moldes idênticos aos estabelecidos para os créditos comerciais concedidos pelo Grupo. Em 31 de março de 2014, e 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, não se verificou qualquer situação de imparidade específica em créditos diretos concedidos a partes relacionadas. Em consequência, estes créditos são integrados no conjunto de créditos considerado como mais apropriado para efeitos do cálculo da imparidade numa base coletiva tal como referido no ponto das Principais Políticas Contabilísticas.

13 Gestão Do Risco

A Função de Gestão do Risco no Grupo BES

A função de Gestão de Risco visa identificar, avaliar, acompanhar e reportar todos os riscos materialmente relevantes a queo Grupo BES se encontra sujeito, tanto interna como externamente, de modo a que os

mesmos se mantenham dentro dos limites para eles estabelecidos pelo o órgão de administração respetivo e, dessa forma, não afetem materialmente a situação financeira do Grupo BES.

A função de gestão de riscos desempenha as suas competências de forma independente do Grupo BES face às suas áreas funcionais, prestando o aconselhamento relativo à gestão de riscos ao órgão de administração

O controlo e a gestão eficiente dos riscos têm vindo a desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento equilibrado e sustentado do Grupo BES. Para além de contribuírem para a optimização do binómio rentabilidade/risco das várias linhas de negócio asseguram, também, a manutenção de um perfil de risco conservador ao nível da solvabilidade e da liquidez.

Princípios de Governance e Gestão do Risco

- Independência da função de gestão de risco face às unidades de negócio
- Envolvimento da gestão de topo através de comités especializados
- Princípio das Três Linhas de Defesa
- Visão integrada dos riscos
- Estruturas técnicas especializadas

Conjuntura

A recessão económica que se vive em Portugal tem tido reflexos ao nível da atividade do Grupo, influenciando os principais riscos a que se encontra exposto:

Solvabilidade]	Rácios de capital reforçados
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Core Tier I</i> de 10,6% de acordo com o BdP e 9,8% de acordo com a EBA, confortavelmente acima dos requisitos mínimos estabelecidos, sem recurso a fundos públicos, permitindo ao BES manter a sua independência estratégica. • Os ativos ponderados pelo risco ascenderam a 57.332M€, apresentando uma diminuição anual de 7%, fruto da política de gestão de risco do Grupo e do continuado <i>deleverage</i> do balanço. • O exercício de ICAAP realizado em 2013, com referência a 31/12/2012, permitiu concluir que o Grupo BES cumpre o apetite de risco conservador, assegurando uma elevada solvabilidade associada a um <i>rating target</i> mínimo de A (perspetiva <i>Debt Holder</i>). 	
Crédito	Aumento da sinistralidade e do provisionamento
<ul style="list-style-type: none"> • O rácio de crédito vencido há mais de 90 dias aumentou para 5,7% (Dez. 12: 3,9%) e o rácio de crédito em risco atingiu 10,6% (Dez. 12: 9,4%), 	

reflectindo a situação económica do país.

- Em consonância com o aumento da sinistralidade, as provisões foram reforçadas no ano de 2013 em €1.005 milhões (2,02%) em relação à carteira de crédito, o que compara com €815 milhões (1,62%) em 2012.
- Ocorreu um aumento assinalável das provisões de balanço (crescimento anual de 26%) que possibilitou que os rácios de cobertura se mantivessem em níveis prudentes: a cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias e do crédito em risco por provisões atingiram 120% e 65%, respetivamente, representando as posições em balanço 6,8% (Dez. 12: 5,3%).

Mercado

- O *Value-at-Risk* para a carteira de negociação e posição global de mercadorias e cambial do Grupo BES, em dezembro de 2013, ascende a €36.8 milhões, tendo descido €1.3 milhões face a dezembro de 2012. Com a inclusão do spread de crédito do Grupo BESI, em dezembro de 2012, a descida seria de €21 milhões.
- A exposição ao Risco de Taxa de Juro para a carteira bancária do Grupo BES, assumindo uma variação paralela na curva de rendimentos de 200 p.b., em dezembro de 2013, ascende a €179 milhões, que compara com €24 milhões em dezembro de 2012.
- Foi efetuada a alienação de parte significativa da participação na EDP. Em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES detinha uma posição residual em ações da EDP.

Liquidez

- Apesar de a liquidez e o custo de financiamento no mercado *wholesale* terem sido limitados pela recessão, o BES compensou este facto com um aumento significativo nos depósitos, reduzindo o rácio de transformação para 121%.
- O Grupo BES, a 31 de dezembro de 2013, cumpria com o limite estabelecido para 2015, para o rácio de Liquidez de Basileia III, LCR.
- O *gap* de liquidez até um ano do BdP passou de -1,7% (Dez.12) para -0,1% (Dez.13).

Redução da volatilidade dos mercados

Gestão de risco de liquidez conservadora

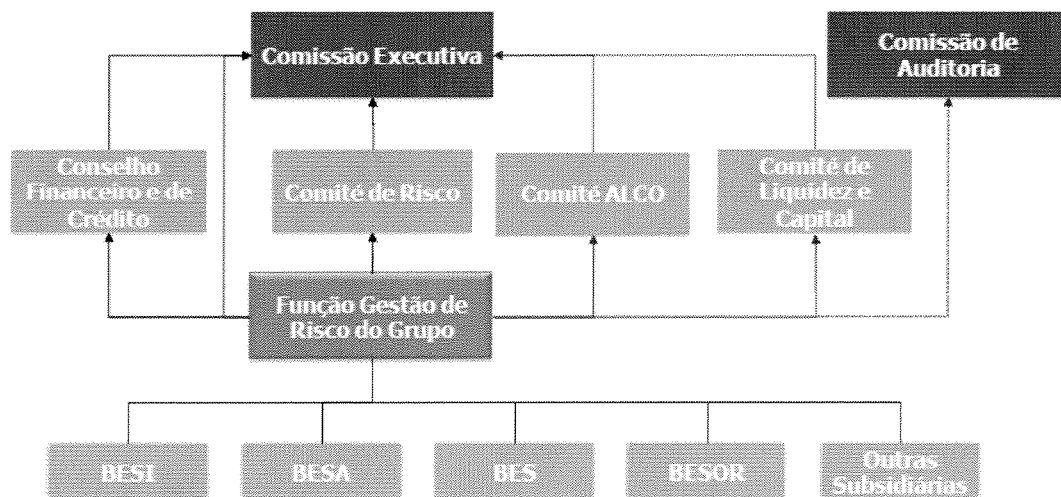
13.1 Organização da Função de Gestão do Risco no Grupo BES

A definição do apetite de risco do Grupo BES é da responsabilidade da Comissão Executiva, que fixa igualmente os princípios gerais de gestão e de controlo dos riscos, assegurando que o Grupo BES detém as competências e os recursos necessários à prossecução dos objetivos definidos neste domínio.

A definição de funções e responsabilidades na gestão de risco obedece ao princípio das “Três Linhas de Defesa” que define de uma forma clara a delegação de poderes e os canais de comunicação que estão formalizados nas políticas definidas no Grupo. Esta segregação de funções é fundamental para alinhar incentivos e gerir riscos. O princípio das “Três Linhas de Defesa” funciona do seguinte modo:

Linhas de Defesa	Objetivos	Responsabilidades
1ª Tomada de risco Unidades Negócio	Maximizar o retorno ajustado pelo risco dentro dos limites estabelecidos	Unidades de negócio As unidades de negócio são tomadoras de risco nas suas actividades diárias através da execução do negócio, e da aprovação de operações dentro dos poderes delegados, limites e políticas do Grupo; Responsáveis pelos riscos assumidos (<i>upside e downside</i>).
2ª Controlo de risco	Manter o Grupo dentro dos limites de risco através da medição e monitorização dos riscos	Departamento de Risco Global Propõe o apetite de risco e respectivos limites; Identifica e monitoriza o risco, reportando excessos; Desenvolve modelos e ferramentas de avaliação de risco; Não tem responsabilidades na tomada de risco.
3ª Auditoria	Assegurar a eficácia e adequação do controlo de risco através de mecanismos regulares de verificação de processos-chave	Departamento de Auditoria Interna Revisão independente da adesão às normas, políticas e regulamentos; Identificação de falhas operacionais e proposta de medidas correctivas; Não tem responsabilidades na tomada ou medição de risco.

A Função de Gestão de Risco é independente das várias unidades do Grupo e tem competências de supervisão relativas a todos os riscos. O esquema seguinte descreve a estrutura de Comités relevantes para a função de risco no Grupo BES:



Comités Superiores

Comissão Executiva	Responsável por definir o perfil de risco objetivo através da fixação de limites globais e específicos. Compete-lhe igualmente fixar os princípios gerais de gestão e controlo de riscos, assegurando que o Grupo detém as competências e recursos necessários para tal.
Comissão de Auditoria	Órgão de fiscalização do BES, é responsável pela apreciação do funcionamento do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente, das funções de gestão de riscos, de <i>compliance</i> e de auditoria interna que lhe estão subjacentes e do respetivo ajustamento às necessidades do BES.

A fim de tornar mais eficiente o controlo das decisões estratégicas da Comissão Executiva, bem como a preparação das mesmas, foram criados comités especializados que assumem, em linha com as decisões da Comissão Executiva, um importante papel na área de gestão e controlo dos riscos:

Comités Especializados

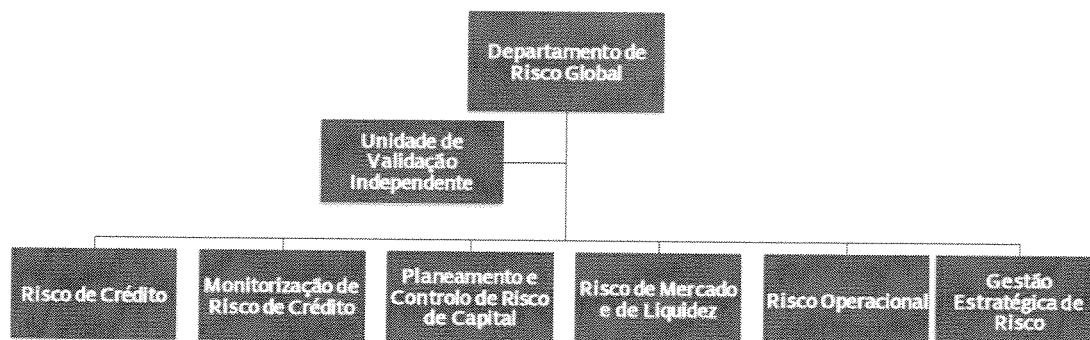
Comité de Risco	Responsável por monitorizar a evolução do perfil integrado de risco do Grupo e por analisar e propor metodologias, políticas, procedimentos e instrumentos de avaliação para todos os tipos de risco, nomeadamente de crédito e operacional, assim como por analisar a evolução da rentabilidade ajustada pelo risco e do valor acrescentado dos principais segmentos/clientes
Conselho Financeiro e de Crédito	Responsável por decidir as principais operações de crédito em que o Grupo intervém, de acordo com as políticas de risco definidas para o Grupo. A situação de tesouraria do Banco e a evolução dos mercados financeiros são igualmente objeto de controlo nesta reunião diária.
Comité de Gestão de Ativos e Passivos (<i>Assets and Liabilities Committee - ALCO</i>)	Responsável pela definição de objetivos em matéria de crescimento da atividade creditícia e de captação de recursos de clientes, estratégia de financiamento (<i>gestão do mismatch</i> do balanço) e de preços/margens. Compete, igualmente, a este Comité, aprovar a oferta de produtos de recursos e os respetivos preços a praticar

Comité de Liquidez e Capital	Responsável pela definição e acompanhamento da execução das políticas adotadas pelo Banco em matéria de gestão do risco de liquidez, dos níveis de solvência e da monitorização dos <i>triggers</i> dos planos de Recuperação.
------------------------------	--

Comités de Suporte

Comissão de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC)	Análise e avaliação dos clientes que apresentam sintomas de agravamento da sua qualidade creditícia, definição das opções estratégicas de relação comercial e o nível de vigilância ativa que, para cada caso, melhor se ajuste ao perfil e quadro específico de situação de cada uma das entidades/grupos analisados, e à análise e validação dos níveis de imparidade de crédito previamente determinados, em função dos critérios objetivos estabelecidos.
Grupo de Acompanhamento do Risco (GAR)	Aprofundamento da análise e controlo do risco de crédito, com a participação e intervenção das áreas do banco com competências técnicas.
Grupo de Acompanhamento de Risco Imobiliário (GARI)	Devido ao risco associado ao setor imobiliário, desenvolve-se uma vertente específica destinada à monitorização de clientes enquadrados neste setor.
Comité de Risco de IT	Tem como o objetivo o acompanhamento da execução das políticas adotadas pelo Banco em matéria de gestão de risco de sistemas de informação.

Ao nível operacional, a função de Gestão de Risco está centralizada no Departamento de Risco Global (“DRG”) e é independente das áreas de negócio, incorporando de forma consistente os conceitos de risco e capital na estratégia e nas decisões de negócio do Grupo BES:



As funções do DRG incluem:

- Identificação, avaliação, controlo e reporte dos diferentes tipos de risco assumidos, de forma a permitir a gestão global do risco e o cumprimento das normas internas e regulamentares, bem como a monitorização e dinamização de ações de mitigação;
- Implementação das políticas de risco definidas pela Comissão Executiva, homogeneizando princípios, conceitos e metodologias em todas as unidades do Grupo BES;
- Contribuir para os objetivos de criação de valor através do desenvolvimento e monitorização de metodologias para identificação e quantificação dos riscos, tais como modelos de *rating* internos e rácios de liquidez, nomeadamente ferramentas de apoio à estruturação, *pricing* e decisão de operações, bem como o desenvolvimento de técnicas de performance e otimização da base de capital;
- Apuramento, controlo e reporte dos requisitos de capital regulamentar para risco de crédito (em função de *IRB Advanced* para o segmento de retalho e *IRB Foundation* para as restantes classes de ativos), riscos de mercado (de acordo com o método padrão) e risco operacional (de acordo com o método *standard*);
- Desenvolvimento do processo de avaliação da adequação do capital interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* ou “ICAAP”) e dos testes de esforço (*stress tests*);
- Validação contínua de modelos, de parâmetros de risco e validação dos níveis de utilização interna dos modelos de risco (*use-test*);
- Acompanhamento da estratégia de internacionalização do Grupo BES, colaborando no desenho das soluções organizativas e na monitorização e reporte do risco assumido pelas diferentes unidades internacionais.

13.2 Enquadramento regulamentar

13.2.1 Basileia III

As regras de Basileia III, apresentadas inicialmente no final de 2010 pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia, representam uma alteração regulamentar global para o sistema financeiro e têm como finalidade garantir uma maior solidez das instituições e a prevenção de novas crises financeiras. Os bancos abrangidos dispõem de um período transitório, que decorre até 1 de janeiro de 2019, para cumprimento das regras aprovadas. Atualmente as regras apontam para o seguinte enquadramento no final do período transitório:

- Rácio mínimo *Core Tier I*: 7% (4,5% de valor base e um adicional de 2,5% de *conservation buffer*);

- Rácio mínimo *Tier I*: 8,5% (6,0% de valor e um adicional de 2,5% de *conservation buffer*);
- Rácio de solvabilidade total: 10,5%;
- Introdução de um *buffer* anticíclico entre 0% e 2,5% de elementos *Core Tier I* em condições a designar pelas autoridades regulamentares;
- Fixação de períodos transitórios para absorção das deduções a elementos de capital não elegíveis segundo Basileia III e para as novas deduções à base de capital; e
- Rácio de cobertura de liquidez (“LCR”): 100%;
- Estabelecimento de rácios de alavancagem e de liquidez de médio/longo prazo (“NSFR”) em condições a definir.

O Comité de Supervisão Bancária de Basileia tem ainda uma agenda adicional que, num futuro próximo, contemplará os seguintes aspetos:

- Efetuar a revisão fundamental das regras aplicáveis à carteira de negociação das instituições financeiras;
- Efetuar a revisão do tratamento das securitizações no âmbito do normativo de Basileia III;
- Efetuar a revisão do regime das “grandes exposições”; e
- Rever a abordagem *standard* ao cálculo dos requisitos de capital e da adequação de capital.

No contexto do quadro prudencial designado por “Basileia III”, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento (EU) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/EU que definem os requisitos prudenciais aplicáveis, a nível da União Europeia, a observar pelas instituições de crédito e empresas de investimento.

O prazo de transposição da Diretiva 2013/36/EU expirou a 31 de dezembro de 2013, sem que a transposição tenha sido efetuada. O Regulamento (EU) n.º 575/2013 é aplicável desde 1 de janeiro de 2014.

O Grupo BES continua a acompanhar muito de perto a evolução do enquadramento regulamentar, bem como os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos no sentido de apurar e planear os impactos das regras finais para o Grupo, tal como ocorrido ao nível dos riscos de mercado e liquidez, abordados em seguida.

13.2.2 Risco de mercado

As principais alterações ocorridas em 2013 foram as seguintes:

- Ao nível europeu, a entrada em vigor do CRR/CRD IV, que transpôs para a regulamentação europeia as principais componentes de Basileia III, terá impactos imateriais ao nível da mensuração dos requisitos de capital para risco de mercado.
- Ao nível das propostas do *Bank for International Settlements* (“BIS”), para uma revisão fundamental da carteira de negociação (*Fundamental Review of the Trading Book*) destacamos os principais aspetos patentes no segundo documento consultivo:

- O reforço da fronteira entre o *trading* e o *banking book*, tornando a sua definição mais objetiva e diminuindo a possibilidade de arbitragem entre as duas carteiras;
- A passagem da medida *Value-at-Risk* (“VaR”) para a medida *Expected Shortfall* (“ES”) e uma calibração baseada num período de stress significativo.
- A incorporação do risco de iliquidez dos mercados através da introdução de diversos “horizontes de liquidez”; e
- A revisão das duas abordagens (*standard* e dos modelos internos) no sentido de aproximar a sua calibração e tornar o cálculo da abordagem *standard* obrigatório para todos os bancos.

13.2.3 Risco de Liquidez

Durante o ano de 2013 decorreram significativas monitorizações e consultas no âmbito do risco de liquidez, tendo-se assistido à publicação, por parte dos reguladores, de uma série de documentos, que tiveram um impacto significativo no modelo de negócio e na gestão de risco por parte das instituições.

Para a entrada em vigor da CRD IV em janeiro de 2014 foi robustecido todo o enquadramento do risco de liquidez, tendo sido desenvolvidos dois *standards* de financiamento e liquidez com objetivos distintos mas complementares. O primeiro objetivo, através da definição do LCR (*Liquidity Coverage Ratio*), é o de promover a resiliência de curto prazo do perfil de risco de liquidez dos bancos, procurando assegurar que existem ativos líquidos de elevada qualidade para fazer face a um cenário de stress significativo durante 30 dias. O segundo objetivo, é o de reduzir o risco de financiamento a um prazo mais longo, requerendo que os bancos financiem as suas atividades com a obtenção de fontes estáveis de financiamento, por forma a mitigar o risco de stress de financiamento futuro, tendo para tal sido estabelecido o NSFR (*Net Stable Funding Ratio*). Foram igualmente definidas um conjunto de medidas adicionais de monitorização de liquidez, incluindo concentração de financiamento, definição de ativos descomprometidos e estrutura do balanço.

13.2.4 Planos de recuperação e de resolução

Em 2012, o Banco de Portugal aprovou legislação referente a planos de recuperação e de resolução. Esta legislação tem como objetivo, no primeiro caso, a identificação de medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir uma situação de stress em que a solidez financeira de uma instituição seja seriamente danificada, e no segundo caso, a possibilidade de proceder a uma resolução ordenada de uma instituição.

O Grupo BES tem em funcionamento mecanismos para garantir a recuperação de desequilíbrios provocados por eventos severos que afetem a sua solvência ou liquidez.

13.2.5 Prevenção do Risco de Crédito (PARI e PERSI)

A crise económica que se continua a viver em Portugal tem conduzido a um acrescido número de incumprimento dos agregados familiares. O Grupo BES tem procurado reagir e antecipar esta realidade, através do acompanhamento cada vez mais estreito da execução dos contratos de crédito a particulares. Em 2012, foi implementado um processo de identificação central de clientes em risco de incumprimento, promovendo o contacto pró-ativo com estes clientes e a adoção de medidas de prevenção do referido incumprimento. Refira-se que, em 1 de janeiro de 2013, entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro, que estipula para as Instituições de Crédito a obrigatoriedade de definir um Plano de Ação para o Risco de

Incumprimento (“PARI”). O PARI exige aos Bancos que adotem procedimentos e medidas de acompanhamento da execução dos contratos de crédito que assegurem, fundamentalmente, os seguintes objetivos:

- Detecção precoce de indícios de risco de incumprimento. Para o efeito, o Banco de Portugal definiu, inclusive, os fatores que considera serem indícios de deterioração da capacidade financeira do cliente bancário para cumprir (por exemplo, existência de incumprimentos registados na Central de Riscos do Banco de Portugal, devolução e inibição do uso de cheques ou a existência de dívidas fiscais e à segurança social);
- Adoção célere de medidas suscetíveis de prevenir o referido incumprimento; e
- Este Decreto-Lei inclui ainda uma outra vertente, igualmente importante: o Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (“PERSI”), no âmbito do qual as instituições de crédito são chamadas a aferir da natureza pontual ou duradoura do incumprimento registado, avaliar a capacidade financeira do consumidor e, sempre que tal se afigure viável, apresentar propostas de regularização adequadas à situação financeira, objetivos e necessidades de cada cliente. O BES tem vindo a implementar as medidas necessárias à observância dos procedimentos definidos em sede de PERSI.

Como resultado do efeito conjugado de uma crise económica, da atuação proativa do Banco e do posterior enquadramento legal e regulamentar, o BES desenvolveu uma intensa atuação em matéria de acompanhamento da execução dos contratos de crédito e controlo do risco.

13.2.6 Gestão dos Créditos Problemáticos

O Banco de Portugal realizou, no segundo semestre de 2013, uma auditoria especial aos processos de gestão dos denominados créditos problemáticos. Os trabalhos de campo foram assegurados pela Oliver Wyman, consultora internacional contratada para o efeito.

Esta auditoria não assumiu a natureza de *asset quality review*, tendo tido como objetivo avaliar as políticas, processos, estruturas organizacionais, sistemas de informação e ferramentas utilizados pelos Bancos para identificar, gerir e acompanhar os créditos problemáticos. O âmbito da auditoria foi amplo, não se limitando aos créditos em fase de recuperação, mas abrangendo igualmente os créditos regulares mas com *early warning signals* e os créditos em fase de delinquência ligeira (com um reduzido número de dias de atraso no cumprimento das obrigações contratuais).

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, o Banco de Portugal e a Oliver Wyman avaliaram as práticas de gestão dos créditos problemáticos do Grupo BES, tomando como referência as melhores práticas nacionais e internacionais e classificaram-nas, utilizando uma escala de notações com três níveis: *Basic*, *Intermediate* e *Advanced*. O Grupo BES obteve a classificação *Advanced* para os *portfolios* de crédito a particulares e para a larga maioria dos seus *portfolios* de crédito a empresas, tendo sido classificado como *Intermediate* para um sub-segmento das Médias Empresas, concretamente as Médias Empresas de menor dimensão e para o segmento de Pequenos Negócios. Como complemento a esta classificação, o Banco de Portugal produziu um conjunto de recomendações, que se constituem como oportunidades de melhoria e nas quais o Grupo BES está a trabalhar.

13.3 Solvabilidade

13.3.1 Processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP)

Para além da perspetiva regulamentar, o Grupo BES recorre a uma visão económica dos seus riscos e dos recursos financeiros disponíveis (*Risk Taking Capacity* ou “RTC”) para o exercício de autoavaliação da adequação de capital interno previsto no Pilar II de Basileia II e na Instrução 15/2007, de 15 de maio, do Banco de Portugal.

A visão económica dos riscos e da RTC é estimada numa perspetiva de liquidação, através da qual o Grupo BES pretende salvaguardar a capacidade de reembolso da dívida sénior e dos depósitos. A esta perspetiva está associado um intervalo de confiança na estimação dos riscos, em linha com o apetite de risco definido pelo Grupo BES. Em 2013 e mantendo a orientação seguida nos exercícios realizados em 2012 e 2011, o Grupo BES optou por realizar o exercício de ICAAP focando-se apenas na perspetiva de liquidação, não sendo considerada a perspetiva de continuidade de negócio (*going concern*). Esta abordagem radica no facto de, com as novas exigências regulamentares de capital (*Core Tier I* mínimo de 9% em 2011 e de 10% em 2012) e com as alterações do modelo de negócio daí decorrentes, nomeadamente o processo em curso de *deleverage*, a perspetiva *going concern*, que assume a manutenção do modelo anterior de negócio, não ter, neste momento, aplicabilidade.

Para a quantificação dos riscos, o Grupo BES desenvolveu vários modelos de capital económico que estimam a perda máxima potencial para o período de um ano com base num nível de confiança predefinido. Estes modelos abrangem os vários tipos de risco a que o Grupo BES está exposto, dos quais se salienta o risco de crédito, risco de mercado (carteira de *trading* e carteira bancária), risco imobiliário, risco do fundo de pensões, risco operacional, risco reputacional, risco de estratégia e risco de negócio.

O valor dos requisitos de capital económico de cada risco é agregado tendo em conta os efeitos de diversificação inter-riscos. Paralelamente ao cálculo dos requisitos de capital económico, são efetuados *stress tests* aos principais fatores de risco para identificar eventuais fragilidades ou riscos não capturados pelos modelos internos.

O Grupo BES complementa a análise da adequação de capital no final de cada ano com a evolução prevista para os requisitos de capital (riscos) e os recursos financeiros disponíveis para o prazo de três anos, tendo em conta o plano de financiamento e de capitalização.

O ano de 2013 voltou a ser marcado por um enquadramento macroeconómico desfavorável, em que o PIB português terá registado uma queda anual de 1.4%, depois de nos três anos anteriores terem ocorrido variações também negativas (nomeadamente 2010, 2011 e 2012). Este enquadramento condicionou, de forma incontornavelmente desfavorável, a atividade do Grupo e teve reflexos na evolução dos seus riscos.

Os principais riscos a que o Grupo BES está sujeito continuam a ser o risco de crédito e o risco de mercado da carteira bancária, o que está em linha com a estratégia de negócio do Grupo. O risco de crédito (derivado das relações bancárias com os Clientes) decorre do negócio *core* do Grupo BES, sendo originado principalmente nos segmentos de Empresas, com peso significativo da área internacional. O risco de mercado da carteira bancária advém maioritariamente: (i) das participações, detidas à data de 31 de dezembro de 2012, na Portugal Telecom, S.A. e na EDP - Energias de Portugal, S.A., (ii) do risco de *spread* de crédito das obrigações, que resulta principalmente das relações comerciais com clientes e da necessidade de manter ativos líquidos em Balanço, e (iii) do risco imobiliário, decorrente dos ativos

recebidos em dação, dos ativos não afetos à exploração e das participações em fundos de investimento imobiliário.

No exercício de 2012, os requisitos totais de capital económico apresentaram um decréscimo de cerca de 7% face a 2011 (em base comparável e antes do efeito de diversificação), essencialmente por via da redução dos requisitos para risco de crédito (redução da exposição e da concentração do crédito) e da redução do risco de taxa de juro da carteira bancária.

Os resultados obtidos no exercício ICAAP, entregue ao Banco de Portugal em julho de 2013, e relativos a 31 de dezembro de 2012, permitem concluir que o BES detém fundos próprios suficientes para fazer face aos riscos incorridos, quer na ótica regulamentar, quer na ótica económica.

13.3.2 Solvabilidade Regulamentar

Até dezembro de 2013 os rácios de capital do Grupo BES foram determinados de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II, tendo o Banco de Portugal autorizado, como já foi referido, a utilização, a partir do primeiro trimestre de 2009, da abordagem das notações internas (método *IRB Foundation*) para cobertura do risco de crédito e da abordagem TSA para a cobertura do risco operacional.

De acordo com a regulamentação portuguesa em vigor (Aviso 3/2011, de 10 de maio, do Banco de Portugal) os bancos portugueses devem cumprir um rácio *Core Tier I* de 10%. Adicionalmente, os bancos europeus, incluindo os portugueses, devem manter um rácio *Core Tier I* de 9% desde 30 de Junho de 2012 de acordo com as regras definidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

Solvabilidade	Dez. 2012	Dez. 2013
Rácio Core TIER I	10,5%	10,6%
Rácio TIER I	10,4%	10,4%
Rácio de Solvabilidade	11,3%	11,8%

De acordo com os critérios do Banco de Portugal

O Grupo BES atingiu, em dezembro de 2013, o valor de 10,6% para o rácio *Core Tier I*, dando assim cumprimento ao objetivo fixado pelo Banco de Portugal (mínimo de 10%). O rácio *Core Tier I* calculado segundo a metodologia da EBA foi de 9,8%, acima do valor mínimo de 9% fixado por aquela autoridade europeia.

13.3.3 Capital Próprio

A evolução do capital próprio, nomeadamente das rubricas de balanço que o integram, reflete os prejuízos de 2013 e o agravamento do valor negativo das reservas de reavaliação fruto da variação no saldo das reservas de justo valor, designadamente das relacionadas com os títulos de dívida de rendimento fixo.

Evolução do Capital Próprio

Capital Próprio	Dez, 12	Dez, 13	Varição absoluta
Capital	5 233	5 199	- 34
Ações Ordinárias	5 040	5 040	0
Ações Preferenciais	193	159	- 34
Prémios de Emissão	1 070	1 068	- 2
Outros Instrumentos de Capital	29	29	0
Ações Próprias	- 7	- 1	6
Reservas de Reavaliação	- 687	- 938	- 251
Outras Reservas e Resultados Transitados	1 329	1 406	77
Resultados do Exercício	96	- 517	- 613
Interesses que não controlam	670	803	133
Total	7 733	7 049	- 684

No âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal foi acordado com a Troika um conjunto de regras, constantes do Aviso 6/2013, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, que regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26 de Julho em matéria de fundos próprios e estabelece medidas destinadas à preservação desses fundos, designadamente:

- um valor mínimo de 7% para o Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1 (*Common Equity Tier I*); e
- os coeficientes e percentagens a aplicar para efeitos do cálculo dos fundos próprios durante os períodos transitórios de entre os quais destacamos os seguintes:

Aviso 6/2013 do Banco de Portugal	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2024
1. Dedução gradual de perdas não realizadas em ativos avaliados ao justo valor (1)	20%	40%	60%	80%	100%			
2. Exclusão temporária de ganhos não realizados em ativos avaliados ao justo valor (1)	100%	60%	40%	20%	0%			
3. Ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura (2)	0%	10%	20%	30%	40%	50%		100%
4. Desqualificação dos Interesses Minoritários (IM) (ajustamento do excedente) (3)	80%	60%	40%	20%	0%			
5. Reconhecimento gradual de IM excedentes como fundos próprios adicionais N1 e N2	20%	40%	60%	80%	100%			
6. Remoção de filtros prudenciais (ativos titularizados, coberturas de fluxos de caixa, ...)	80%	60%	40%	20%	0%			
7. Limites à elegibilidade de instrumentos de Fundos Próprios (adicionais de <i>Tier I</i> e de <i>Tier II</i>)	80%	70%	60%	50%	40%	30%	
8. Outros elementos de dedução aos Fundos Próprios (intangíveis, participações financeiras, F. Pensões, etc.)	20%	40%	60%	80%	100%			

(1) % a aplicar sobre a diferença entre o valor de aquisição e valor de balanço, exceto posições em risco sobre Administrações Centrais de ADV/AFS enquanto o IAS 39 não for substituído

(2) Dedução resulta da multiplicação da % a aplicar sobre o saldo em balanço dos AID em 31-dez-13; os acréscimos futuros seguem a regra geral do ponto 8

(3) Valor resultante da multiplicação da % pelo excedente de IM

13.3.4 Ativos de Risco, Fundos Próprios e Rácios de Capital

Os rácios de capital do Grupo BES são determinados atualmente de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II. O Banco de Portugal autorizou a utilização, no primeiro trimestre de 2009, da abordagem das notações internas (método *IRB Foundation*) para cobertura do risco de crédito e da abordagem *TSA* para a cobertura do risco operacional.

De acordo com a regulamentação portuguesa em vigor (Aviso 3/2011, de 10 de maio, do Banco de Portugal) os bancos portugueses devem cumprir com um rácio *Core Tier I* de 10%. Por outro lado, os bancos europeus, incluindo os portugueses, devem manter um rácio *Core Tier I* de 9% desde 30 de junho de 2012 de acordo com as regras definidas pela *EBA*.

A gestão da base de capital tem sido orientada no sentido da prossecução do cumprimento dos valores de referência estabelecidos pelo Banco de Portugal e pela *EBA*. Assim, ao longo do exercício desenvolveram-se um conjunto de iniciativas que visaram o reforço dos rácios de capital do Grupo BES, a saber:

- operação de resseguro realizada pela BES Vida da sua carteira de seguros de vida (risco individual) (mais 40 pontos base);
- alienação de parte significativa da participação na EDP (mais 7 pontos base);
- promoção ativa de venda dos imóveis adquiridos por recuperação de créditos (mais 8 pontos base);
- securitizações sintéticas (mais 30 pontos base);
- emissão de dívida subordinada *TIER II*;
- aumento de capital do BES Angola (mais 25 pontos base); e
- reforço das garantias recebidas para mitigação dos riscos.

Neste âmbito, o Conselho de Administração, não pode deixar de salientar a relevância da Garantia Soberana prestada ao BES Angola atendendo ao papel de relevo que a nossa filial tem tido no financiamento das empresas privadas do setor não petrolífero, em particular das empresas que desenvolvem atividades nos setores estratégicos para o sucesso do Plano Nacional de Desenvolvimento de Médio Prazo para os anos de 2013 - 2017 da República de Angola.

A informação relevante sobre os ativos de risco, fundos próprios e rácios de capital de acordo com abordagem *BIS IRB II* e *BIS III (CRD IV/CRR)* é a seguinte:

Ativos de Risco, Capitais Elegíveis e Rácios de Capital

Variáveis		milhões de euros			
		De acordo com as regras do Banco de Portugal a observar em dez,13 (BIS II)		De acordo com as regras de BIS III (CRD IV/CRR) a observar a partir de jan,14	
		31-Dez-12	31-Dez-13	Phasing in	fully implemented
Ativo Líquido	(1)	83 691	80 608	-	-
Índice de Risco	(2)/(1)	74%	71%	-	-
Ativos de Risco Equivalentes	(2)	61 681	57 332	60 871	60 330
<i>Banking Book</i>		56 484	52 851	56 390	55 849
<i>Trading Book</i>		1 503	1 227	1 227	1 227
Risco Operacional		3 694	3 254	3 254	3 254
Fundos Próprios					
Core Tier I	(3)	6 471	6 084	6 193	4 933
Core Tier I EBA	(3')	6 092	5 646	-	-
Tier I	(4)	6 439	5 959	6 193	5 002
Complementares e Deduções		518	781		
Fundos Próprios Totais	(5)	6 957	6 740	7 120	5 988
Rácio Core TIER I	(3)/(2)	10,5%	10,6%	10,2%	8,2%
Rácio Core TIER I EBA	(3')/(2)	9,9%	9,8%	-	-
Rácio TIER I	(4)/(2)	10,4%	10,4%	10,2%	8,3%
Rácio de Solvabilidade	(5)/(2)	11,3%	11,8%	11,7%	9,9%

O capital *Core Tier I* teve uma redução de €387 milhões em 2013 devido, fundamentalmente, ao resultado negativo em 2013, compensado, em parte, sobretudo, com os efeitos positivos da operação de resseguro realizada pela BES Vida e do aumento de capital do BES Angola. Relativamente aos ativos de risco, estes tiveram uma evolução favorável (menos €4,3 mil milhões) decorrente do abrandamento geral da atividade com reflexos na diminuição do ativo (-€3,1 mil milhões) e de iniciativas de mitigação dos riscos. Os fundos próprios complementares aumentaram para €781 milhões, destacando-se a emissão de €750 milhões de *Tier II* já conforme as exigências de *BIS III*.

No contexto de *BIS II*, o rácio *Core Tier I* foi de 10,6%, acima do nível mínimo fixado pelo Banco de Portugal (10%) e o rácio *Core Tier I*, calculado segundo a metodologia da *EBA*, atingiu 9,8%, também acima do valor mínimo de 9% fixado por aquela Autoridade Europeia. Considerando as regras de *BIS III (CRD IV/CRR)* o rácio *Common Equity Tier I* seria de 10,1% utilizando os períodos transitórios (*phasing in*) e de 8,1% utilizando os métodos após transposição (*fully implemented*).

13.3.5 Ativos Ponderados pelo Risco

Em 31 de Dezembro de 2013, os Ativos Ponderados pelo Risco atingiram €57.332 milhões, sendo €52.851 milhões (92% do total) provenientes do Risco de Crédito e Contraparte, €1.227 milhões do Risco de Mercado e €3 254 milhões do Risco Operacional.

(a) Risco de Crédito e Contraparte

Como referido anteriormente, o Grupo BES utiliza a abordagem baseada no Método das Notações Internas (*Internal Ratings Based - IRB*) para tratamento da maioria das exposições sujeitas a risco de crédito em conformidade com as regras dispostas no Aviso n.º 5/2007, de 27 de março, do Banco de Portugal.

A diminuição de €3.633 milhões observada nos Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito no decurso de 2013, apesar do difícil contexto económico e financeiro em que decorreu a atividade, deveu-se à estreita monitorização do risco e ao esforço de *deleverage* encetado pelo BES, nomeadamente através das seguintes iniciativas:

- Alienação de parte significativa da participação na EDP;
- Promoção ativa da venda de imóveis adquiridos por recuperação de créditos;
- Realização de securitização sintética de crédito a empresas; e
- Reforço das garantias recebidas para mitigação dos riscos.

ACTIVOS PONDERADOS PELO RISCO
Por Classe de Risco

milhões de euros

	Actividade Doméstica		Actividade Internacional		Total	
	Activos Ponderados pelo Risco	Ponderador de Risco ⁽¹⁾	Activos Ponderados pelo Risco	Ponderador de Risco ⁽¹⁾	Activos Ponderados pelo Risco	Ponderador de Risco ⁽¹⁾
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	34	1%	694	22%	728	8%
Instituições	1.112	2%	421	36%	1.533	23%
Empresas	29.689	7%	10.840	73%	40.529	72%
Carteira de Retalho	2.825	2%	491	72%	3.316	24%
Outros	6.374	63%	371	77%	6.745	63%
Total	40.035	52%	12.816	63%	52.851	55%

⁽¹⁾ Ponderador de Risco: Activos Ponderados pelo Risco / Posição em Risco Original

No que diz respeito à distribuição geográfica dos Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito, o contributo da atividade internacional totalizou €12.816 milhões, representando 24% da atividade total do Grupo BES, tendo a atividade doméstica atingido €40.035 milhões. No que se refere à decomposição dos Ativos Ponderados pelo Risco por classes de risco destaca-se o segmento de Empresas que contribui em 77% para o total dos ativos ponderados pelo risco, em linha com a preponderância que este segmento representa na atividade desenvolvida pelo Grupo BES.

13.3.6 Quadro regulatório de Basileia III

No decurso de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento (EU) n.º 575/2013, que transpõe para o normativo comunitário o quadro regulamentar prudencial designado por “Basileia III”, que será aplicável a partir de Janeiro de 2014, designadamente, ao cálculo dos Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito.

Caso as novas regras de cálculo dos Ativos Ponderados pelo Risco de Crédito, tal como definidas por Basileia III, se encontrassem em vigor em dezembro de 2013, os mesmos poderiam atingir €60.871 milhões, considerando o critério aplicável durante o período transitório, ou €60.330, milhões, considerando o critério aplicável após a total implementação destas normas (*ótica fully implemented*), permitindo atingir rácios *Common Equity Tier I* de 10,2% ou de 8,2% respetivamente, ficando desse modo acima do valor mínimo de 7% a observar pelos bancos portugueses.

(a) **Risco de Mercado**

Os requisitos de capital de Risco de Mercado são calculados com base no método padrão. A 31 de Dezembro de 2013, os requisitos em termos de Ativos Ponderados pelo Risco ascenderam a €1.227 milhões, sendo que os principais contribuintes são o Risco de Taxa de Juro/Instrumentos de Dívida (66% do total) e o Risco Cambial (31% do total).

Varição Anual Ativos Ponderados pelo Risco

milhões de Euros

		Dez-12	Dez-13	Varição
	R. Específico	632	233	-400
Instrumentos de Dívida	R. Geral	566	573	7
	OIC *	4	0	-4
	R. Específico	55	18	-36
Títulos de Capital	R. Geral	17	20	2
	OIC *	0	0	0
	Risco de Mercadorias	1	0	-1
Risco Cambial		228	384	155
Total		1 503	1 227	-276

* Organismos de Investimento Coletivo – Fundos de Investimento

A variação anual dos requisitos deveu-se, essencialmente, à descida do risco específico de taxa de juro, tendo sido parcialmente compensada pela subida do risco cambial.

(b) **Risco Operacional**

Os requisitos de fundos próprios para cobertura do Risco Operacional são calculados de acordo com o Método *Standard*, que consiste na média, dos últimos três anos, da soma dos indicadores relevantes ponderados pelos riscos, calculados em cada ano, relativamente aos segmentos de atividade regulamentares.

No ano de 2013, os ativos ponderados pelo risco evidenciaram um decréscimo de €440 milhões face ao exercício anterior, como consequência da redução do contributo do segmento de Negociação e Vendas que não foi compensado pelo acréscimo registado no segmento de Banca Comercial (Médias e Grandes Empresas).

	milhões de Euros			
	2012		2013	
	RFP	RWA	RFP	RWA
Grupo BES	295	3.694	260	3.254
Corporate Finance	9	114	9	117
Negociação e vendas	22	280	-18	-223
Intermediação relativa à carteira de retalho	2	29	2	29
Banca comercial	188	2.351	193	2.416
Banca de retalho	63	790	63	789
Pagamento e liquidação	0	0	0	0
Serviços de agência	0	4	0	4
Gestão de activos	10	126	10	121

13.4 Gestão de Risco no Grupo BES

13.4.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito, que resulta da possibilidade de ocorrência de perdas financeiras decorrentes do incumprimento do cliente ou contraparte relativamente às obrigações contratuais estabelecidas com o Grupo BES no âmbito da sua atividade creditícia, constitui o risco mais relevante a que se encontra exposta a atividade do Grupo. A sua gestão e controlo são suportados pela utilização de um sistema de identificação, avaliação e quantificação de risco.

13.4.2 Práticas de Gestão

Tem sido prosseguida uma política de gestão das carteiras de crédito que privilegia a interacção entre as várias equipas envolvidas na gestão de risco ao longo das sucessivas fases da vida do processo de crédito. Para tal, tem vindo a verificar-se uma melhoria contínua ao nível:

- da modelização do risco de crédito, com consequente diminuição do peso da subjetividade na sua apreciação;
- da incorporação de sinais de alerta comportamental nos sistemas de *rating*;
- dos procedimentos e circuitos de decisão, com destaque para a independência da função de risco, delegação de poderes de acordo com níveis de *rating* e adequação sistemática do *pricing*, maturidade e garantias dos clientes;
- dos sistemas de informação relacionados com a disponibilização das diferentes variáveis inerentes à avaliação do risco de crédito de modo a permitir a sua consulta a todos os intervenientes do processo de crédito; e
- da independência do processo de formalização/ execução das operações de crédito face à estrutura de origem.

A implementação do vasto conjunto de iniciativas desenvolvidas ao longo dos últimos anos, relacionadas, com o projeto global de revisão dos processos de decisão de crédito nos vários segmentos comerciais, aliada à cobertura quase integral das posições creditícias por *ratings* internos, permitiu que o processo de concessão de crédito no Grupo BES assente na utilização abrangente de métricas de rendibilidade ajustada pelo risco.

De forma transversal à quase totalidade dos segmentos comerciais, os *ratings* internos são incorporados directamente na definição dos poderes de crédito dos diferentes escalões de decisão, sendo igualmente utilizados como suporte à diferenciação de *pricing*.

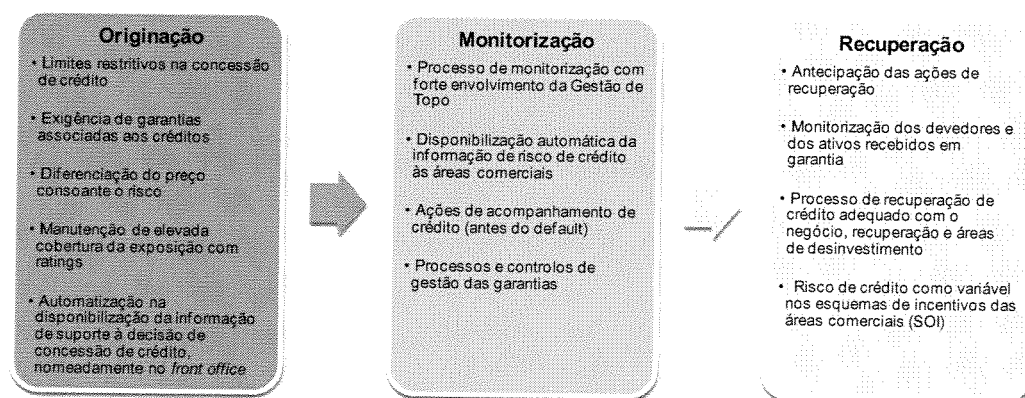
Foi igualmente alargada a utilização dos *ratings* para efeitos de definição de limites de portfolio que condicionam a concessão de crédito por produto e classes de *rating*, restringindo a produção de crédito nas piores notações de risco.

Os limites de portfólio são utilizados como instrumento de gestão, de forma diferenciada, quando consideramos os portfólios de crédito de Particulares e de Empresas:

- Nos portfólios de Crédito à Habitação, Crédito Individual e Cartões de Crédito, há limites de portfólio na originação que condicionam fortemente a aprovação de operações nas piores notações de scoring;
- Nos portfólios de Empresas, os limites são utilizados para controlar a evolução do perfil de risco dos vários portfólios de crédito. A avaliação do perfil de risco é feita com base na Exposição Líquida de Colaterais.

O cumprimento dos limites estabelecidos é periodicamente objeto de monitorização, sendo a informação distribuída às áreas comerciais, aos membros da Comissão Executiva com pelouros comerciais ou de risco e ainda, se e quando se justique, ao Comité de Risco.

O Grupo BES tem uma política de gestão de risco de crédito rigorosa que lhe permite mitigar significativamente o risco assumido perante os seus clientes nas fases do processo de crédito – originação, monitorização e recuperação.



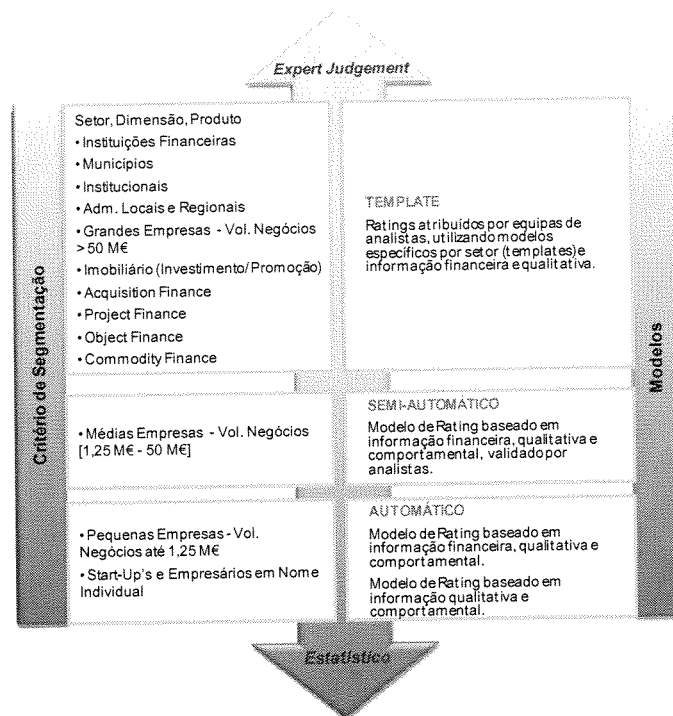
13.4.3 Os Sistemas de Notação de Risco

Face às particularidades inerentes aos diferentes segmentos de clientes do Grupo BES, foram desenvolvidos diversos sistemas internos de notações e parâmetros de risco, quer para empresas, quer para particulares.

Conforme previsto na regulamentação sobre requisitos mínimos de capital (Basileia II), e seguindo as melhores práticas de gestão de risco, a validação dos sistemas internos de notações de risco é efetuada de uma forma periódica pela Unidade de Validação Independente. O exercício anual de validação interna dos diversos modelos de *rating* para os diferentes portfólios de crédito confirma a robustez e aderência destes modelos no exercício de aferição do risco de crédito.

13.4.4 Modelos de Rating para Carteiras de Empresas

No que concerne aos modelos de *rating* para carteiras de empresas, são adoptadas abordagens distintas em função da dimensão e do sector de atividade dos clientes. São ainda utilizados modelos específicos adaptados a operações de crédito de *Projet Finance*, *Commodity Finance*, *Objet Finance*, *Acquisition Finance* e Financiamentos à Construção.



Relativamente às Grandes Empresas, Instituições Financeiras, Institucionais, Administrações Locais e Regionais e Empréstimos especializados – nomeadamente *Project Finance*, *Object Finance*, *Commodity Finance* e *Acquisition Finance* – as notações de risco são atribuídas pela Mesa de *Rating*. Esta estrutura é constituída por analistas técnicos especializados, organizados em equipas multisectoriais, e centraliza, também, a validação dos *ratings* propostos pelos analistas de risco de crédito que se encontram geograficamente dispersos pelas várias entidades do Grupo BES.

A atribuição das notações internas de risco por parte desta equipa a estes segmentos de risco, classificados como portfólios de baixa sinistralidade (*Low Default Portfolios*), assenta na utilização de modelos de *rating* do tipo “*expert-based*” (*templates*) que se baseiam em variáveis qualitativas e quantitativas, fortemente dependentes do sector ou sectores de atividade em que operam os clientes em análise. Com exceção da atribuição de *rating* a empréstimos especializados, a metodologia utilizada pela Mesa de *Rating* rege-se, ainda, por uma análise de risco ao nível do perímetro máximo de consolidação e pela identificação do estatuto de cada empresa participada no respetivo grupo económico.

Os *ratings* são validados diariamente num Comité de *Rating* composto por membros da direção e das várias equipas especializadas. Para o segmento de Médias Empresas (empresas com volume de facturação superior a €1,25 milhões e inferior a €50 milhões, com exceção das empresas inseridas em alguns sectores classificados com segmentos de risco específicos, como o sector da promoção imobiliária) são utilizados Modelos de *Rating* estatísticos que combinam variáveis económico-financeiras, comportamentais e informação de natureza qualitativa.

A publicação das notações de risco requer, ainda, um processo prévio de validação elaborado por uma equipa técnica de analistas de risco, os quais tomam ainda em consideração variáveis de natureza comportamental. Nas circunstâncias previstas nos respetivos normativos de

processo de crédito, esses analistas também se pronunciam sobre as operações de crédito propostas elaborando, para o efeito, relatórios de análise de risco sobre as mesmas.

Esta equipa efetua, ainda, uma monitorização da carteira de crédito dos clientes do Grupo BES através da elaboração de análises de risco, previstas em normativo interno de acordo com o binómio Responsabilidades Atuais/*Rating* Cliente, emitindo recomendações específicas sobre o relacionamento creditício a seguir com determinado cliente.

Para o segmento de Pequenas Empresas (Empresas com faturação inferior a €1,25 milhões) são utilizados igualmente modelos de *rating* estatísticos que têm subjacente, para além da informação financeira e qualitativa, variáveis comportamentais das empresas e do(s) sócio(s) no cálculo das notações de risco.

Encontram-se igualmente implementados modelos de *scoring* especificamente vocacionados para a quantificação do risco de *Start-Ups* (empresas constituídas há menos de 2 anos e com facturação inferior a €25 milhões no primeiro ano de atividade) e ENI's.

Para as empresas inseridas no Setor Imobiliário (empresas dedicadas à atividade de promoção e investimento imobiliário, em especial, empresas de pequena e média dimensão), atentas as suas especificidades, os respetivos *ratings* são atribuídos por uma equipa central especializada, suportando-se na utilização de modelos específicos que combinam a utilização de variáveis quantitativas e técnicas (avaliações imobiliárias efetuadas por Gabinetes Especializados), bem como variáveis qualitativas. Esta equipa é igualmente responsável pela elaboração das análises de risco das propostas de crédito especializado que revestem a forma de Financiamentos à Construção.

13.4.5 Modelos de Scoring para Carteiras de Particulares

O Grupo BES dispõe de modelos de *scoring* de originação e comportamentais para os seus principais produtos de particulares: crédito habitação, crédito individual, cartões de crédito, descobertos e contas empréstimo, cujas notações de risco estão calibradas contra probabilidades de incumprimento a um ano. A capacidade preditiva dos modelos é objeto de monitorização periódica.



Paralelamente à estimação dos incumprimentos, são também monitorizados regularmente outros parâmetros necessários à quantificação e gestão de risco: a recuperação (1-LGD) e a exposição estimada no momento do incumprimento (“EAD”).

Todos os modelos de *scoring* desenvolvidos assumem hoje em dia um papel determinante não só na análise técnica do risco mas também nos processos de aprovação e monitorização do risco de crédito.

13.4.6 Modelos de LGD

Quando um cliente não cumpre com o pagamento das suas responsabilidades, o banco não perderá necessariamente a totalidade da dívida, mesmo que o risco não esteja mitigado por via da existência de colaterais. O *Loss Given Default* (“LGD”) mede o total da perda económica do Banco quando um crédito entra em *default*. O cálculo de LGD leva por isso em conta todos os *cash-flows* ocorridos após essa data, incluindo *cash-inflows* correspondentes a pagamentos (parciais) do cliente ou execução do colateral, custos de recuperação, custos administrativos e o custo decorrente do efeito financeiro via desconto de *cash-flows*.

Desde 2004 que o Grupo BES procede ao cálculo dos parâmetros de LGD, com base em dados internos para os produtos de Particulares – crédito à habitação, crédito individual, cartões de crédito, descobertos e contas empréstimo – bem como para os portfólios de Pequenas Empresas e Empresários em Nome Individual, a incluir nas carteiras de Retalho. Estes parâmetros são utilizados para gestão do risco, cálculo de imparidades e cálculo de capital regulamentar para o risco de crédito do Grupo BES.

O Grupo BES procede, ainda, ao cálculo de “estimativas internas das taxas de recuperação” para os *portfólios* de Médias e Grandes Empresas, os quais utiliza para os respetivos processos de negócio.

Os LGDs de Empresas – incluindo aqui, quer os LGDs para Pequenas Empresas e ENIs, usados para cálculo de capital regulamentar, quer as estimativas de taxas de recuperação para Médias e Grandes Empresas – foram atualizados em 2013, garantindo, desta forma, que os parâmetros utilizados internamente refletem o resultado dos atuais processos e políticas de recuperação e têm em conta as perspetivas económicas mais recentes.

13.4.7 Validação Independente de Modelos

Os vários modelos de risco de crédito desenvolvidos e implementados no universo do Grupo BES são objeto de uma validação interna e independente, como é exigível às instituições que utilizam o método IRB.

As metodologias de validação desenvolvidas abrangem os vários parâmetros previstos nos acordos de Basileia (PD, LGD e EAD/CCF) e assentam em metodologias de validação quantitativa, fazendo uso de testes de natureza estatística, mas também de ordem qualitativa, nomeadamente o teste de utilização interna dos modelos de risco (*Use Test*).

Estes modelos são, regra geral, validados anualmente por uma equipa dedicada e especializada – Unidade de Validação Independente – que desenvolve a sua atividade em estreita colaboração com a área que desenvolve esses mesmos modelos, sem prejuízo da necessária independência entre as funções de desenvolvimento e validação dos modelos de risco.

As atividades de validação têm tradução prática na elaboração de relatórios de validação, cujas conclusões são aprovadas por um Comité de Modelos interno e, consoante os casos, pelo Administrador do pelouro de risco ou Comissão Executiva.

13.4.8 A Monitorização do Risco de Crédito

As atividades de acompanhamento e de controlo do Risco de Crédito implementadas no Grupo BES têm por objetivo medir e controlar a evolução do Risco de Crédito e, simultaneamente, numa lógica de mitigação de perdas potenciais, definir medidas objetivas relativamente a situações concretas, cujas especificidades indiquem uma deterioração de risco, bem como de estratégias globais de gestão da carteira de crédito.

Nessa perspectiva, tendo como objetivo central a preservação da qualidade e dos padrões de risco do Grupo BES, a função de Monitorização do Risco de Crédito e o seu respetivo desenvolvimento é objetivamente assumida como um pilar de intervenção prioritário do sistema de gestão e controlo de risco, sendo constituída essencialmente pelos seguintes processos:

- Acompanhamento de clientes com sinais de alerta (CARC);
- Grupo de Acompanhamento de Risco (GAR); e
- Análise global do perfil de risco da carteira de crédito.

13.4.9 Acompanhamento de clientes com sinais de alerta (CARC)

O processo de acompanhamento de clientes com sinais de alerta é desenvolvido ao longo do ano, no formato presencial, em reuniões realizadas com todas as estruturas comerciais e presididas pela Comissão de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), das quais emanam ações de seguimento específicas, sujeitas a reporte ao Comité de Risco e à Comissão Executiva. Cumulativamente é disponibilizado a evolução das atuações referenciais e analisados casos adicionais, conforme seja necessário.

A CARC tem por principais funções:

- Proceder à análise e avaliação dos clientes que apresentam sintomas de agravamento da qualidade creditícia, tendo por base os seguintes elementos:
 - Perfil económico e financeiro dos clientes;
 - Tipologia da exposição de crédito dos clientes;
 - A natureza e valor das garantias recebidas, dando atenção às datas a que se reportam as respetivas avaliações e às entidades que as realizaram; e
 - Sinais de alerta detetados no perfil comportamental dos clientes nas suas relações com o banco e com o sistema financeiro em geral.
- Definir as opções estratégicas de relação comercial e o nível de vigilância que, para cada caso, melhor se ajuste ao perfil e quadro específico de situação de cada uma das entidades/grupo analisados; e
- Proceder à análise e validação dos níveis de imparidade de crédito previamente determinados para o universo de entidades antecipadamente selecionado em função de critérios estabelecidos.

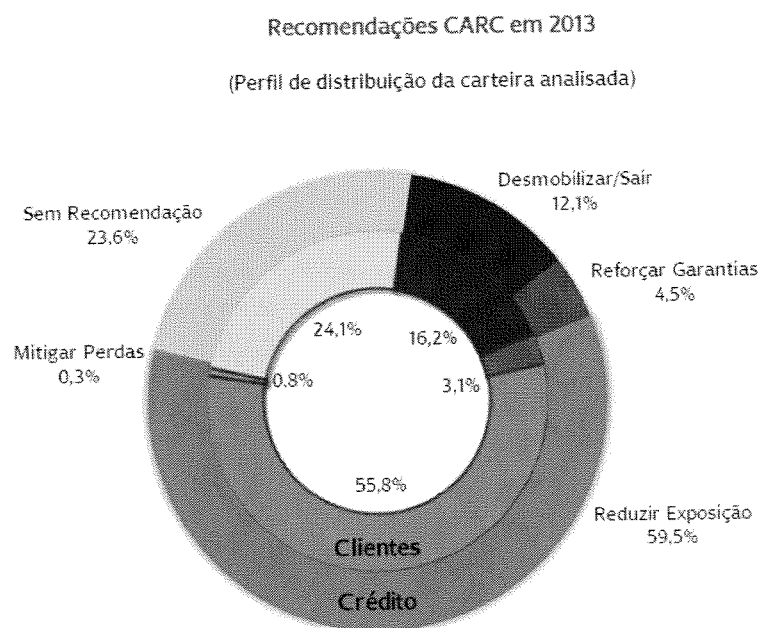
No exercício CARC de 2013 foram analisados 6.994 clientes (incluindo 1.038 selecionados pela primeira vez, cerca de 15%), representando uma exposição global na ordem dos €6.883 milhões.

Atendendo às especificidades de cada um dos casos avaliados, as recomendações deferidas pela Comissão CARC incidiram sobre 5.311 clientes (75,9% do universo selecionado),

representando €5.259 milhões (76,4% da exposição alvo de análise). Este cenário abrange 708 clientes seleccionados pela primeira vez (13,3%), sendo de referir que, comparativamente a 2012, verifica uma redução em cerca de 11,7% no peso relativo.

No gráfico seguinte apresenta-se a distribuição por tipologia de recomendações, onde se pode observar:

- Uma maior incidência na recomendação de reduzir exposição que, conjuntamente com as ações de desmobilizar/sair, representam 72% dos clientes analisados e 71.6% das responsabilidades objeto da análise.
- O registo de 24,1% dos clientes sem recomendação específica atribuída (23,6% da exposição), traduzindo um nível de risco de crédito controlado/mitigado, revelado num processo independente da originação do crédito alvo de análise.



No que concerne à distribuição por atividade económica, manteve-se em 2013 o enfoque nos setores de promoção imobiliária, serviços prestados às empresas e construção civil, contribuindo com cerca de 59% do envolvimento das recomendações produzidas.

13.4.10 Grupo de Acompanhamento de Risco (GAR)

O Grupo de Acompanhamento de Risco (GAR), criado em 2011, tem como objetivo o aprofundamento da análise e controlo do risco de crédito já desenvolvido no âmbito do processo CARC. Devido ao risco associado ao setor do imobiliário, desenvolveu-se uma vertente específica destinada à monitorização dos clientes que se enquadram neste setor, dando origem ao GAR Imobiliário. Neste sentido, é desenvolvido o GAR Imobiliário, que se encarrega dos clientes do setor do imobiliário, e o GAR que se ocupa da monitorização de todos os restantes clientes.

No âmbito do processo GAR, os clientes são diariamente classificados ao longo de uma escala de risco gradativa – Pré-*Watchlist*, *Watchlist* e Recuperação – mediante a verificação de determinados critérios de risco predefinidos. Para os clientes alocados às referidas classes de

risco são produzidos relatórios de identificação das causas de deterioração do respetivo risco e das ações a desenvolver para a sua mitigação.

Ao longo do ano de 2013, no âmbito das reuniões do GAR/GAR Imobiliário, foram analisados um total de 428 clientes, com responsabilidades superiores a €3,4 mil milhões.

A manutenção de um ambiente macroeconómico adverso no decorrer de 2013 reforçou a importância das ações de acompanhamento e monitorização do risco de crédito, pelo que o resultado dos GAR continuou a ser apreciado pela Comissão Executiva através da realização de um GAR síntese de reporte e ratificação das decisões tomadas.

13.4.11 Análise global do perfil de risco da carteira de crédito

No Grupo BES é efetuada uma gestão permanente da carteira de crédito que privilegia a interação entre as várias equipas envolvidas na gestão de risco ao longo das sucessivas fases da vida do processo de crédito, sendo o perfil de risco dos portfólios de crédito (nomeadamente no que se refere à evolução das exposições de crédito e monitorização das perdas creditícias) apresentado mensalmente no Comité de Risco. São igualmente objeto de análise regular o cumprimento dos limites de crédito aprovados e o correto funcionamento dos mecanismos associados às aprovações de linhas de crédito no âmbito da atividade corrente das áreas comerciais.

13.4.12 Processo de Recuperação de Crédito

Todo o processo de recuperação de crédito é desenvolvido com base no conceito integrado de cliente. Cada cliente tem afeto um “recuperador” que acompanha todos os seus créditos em recuperação (independentemente do segmento – empresas ou retalho). O tratamento do crédito concedido a particulares, dada a volumetria e natureza, obedece em algumas fases a critérios automáticos e industrializados, enquanto o tratamento do crédito a empresas obedece a critérios personalizados de abordagem.

No decurso do processo são equacionadas as possibilidades de acordo, recorrendo à via judicial sempre que se revele necessário para ressarcimento dos créditos e defesa dos direitos do Banco, mantendo, no entanto, a disponibilidade para equacionar soluções que potenciem o regresso a uma situação de cumprimento.

13.4.13 Risco de Concentração

O risco de concentração é entendido como sendo a possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam por em causa a solvabilidade da Instituição. Em particular, o risco de concentração de crédito decorre da existência de fatores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles fatores possa implicar um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes.

Neste contexto, encontram-se definidos limites para as maiores exposições e para a distribuição setorial. Sendo objeto de monitorização periódica, tais limites, em complementaridade com outros de caráter regulamentar (e.g. Grandes Riscos), vieram reforçar o *framework* de acompanhamento e monitorização do risco de concentração de crédito do Grupo. De referir por último que o efeito do risco de concentração se encontra incorporado no modelo de capital económico para risco de crédito.

13.4.14 Análise do Risco de Crédito

(a) Carteira de Crédito a Clientes

Estrutura da Carteira de Crédito

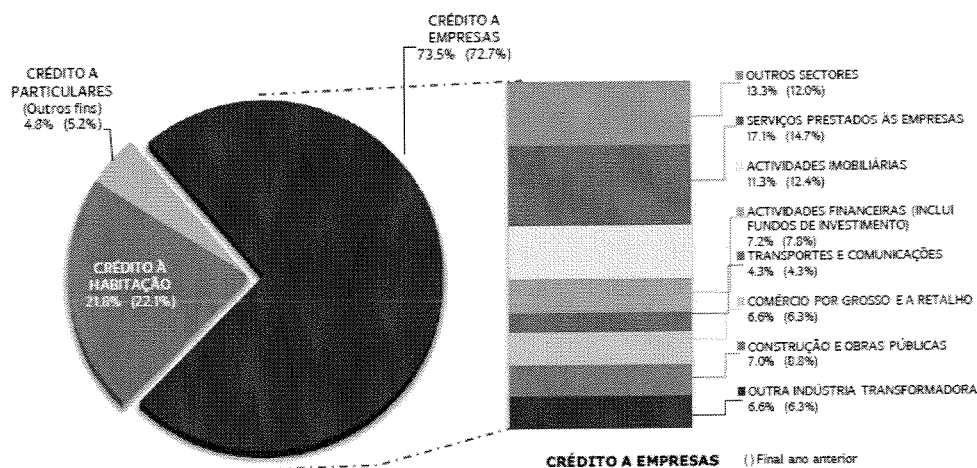
Face ao final do exercício anterior, a carteira de crédito reduziu-se 1,3% devido, por um lado, à fraca procura de crédito e, por outro lado, à contração do crédito a particulares (-4,1%) resultado dos reembolsos do crédito à habitação e da quebra do consumo. No apoio ao setor exportador destaque para o crédito às PME winners que aumentou 4,3%, em aceleração face ao 3º trimestre (+2,8%).

Estrutura da Carteira de Crédito

	(milhões de Euros)		
	DEZ 2012	DEZ 2013	Variação (%)
Crédito Total (bruto)	50.399	49.722	-1,3%
Habitação	11.134	10.815	-2,9%
Particulares (Outro)	2.628	2.383	-9,3%
Empresas	36.637	36.525	-0,3%

A análise da distribuição sectorial da carteira de crédito permite demonstrar, por um lado, o continuado enfoque do Grupo BES no suporte ao tecido empresarial e, por outro, a manutenção de níveis de concentração conservadores.

Distribuição Sectorial do Crédito Total

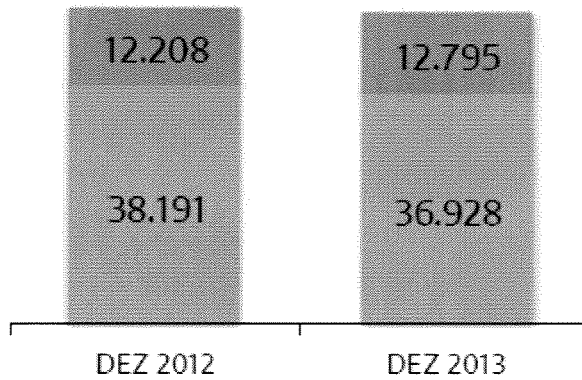


Relativamente à repartição geográfica da carteira de crédito, a atividade internacional, que representa 26% da carteira de crédito, cresceu 4,8% face ao período homólogo.

Distribuição Geográfica do Crédito

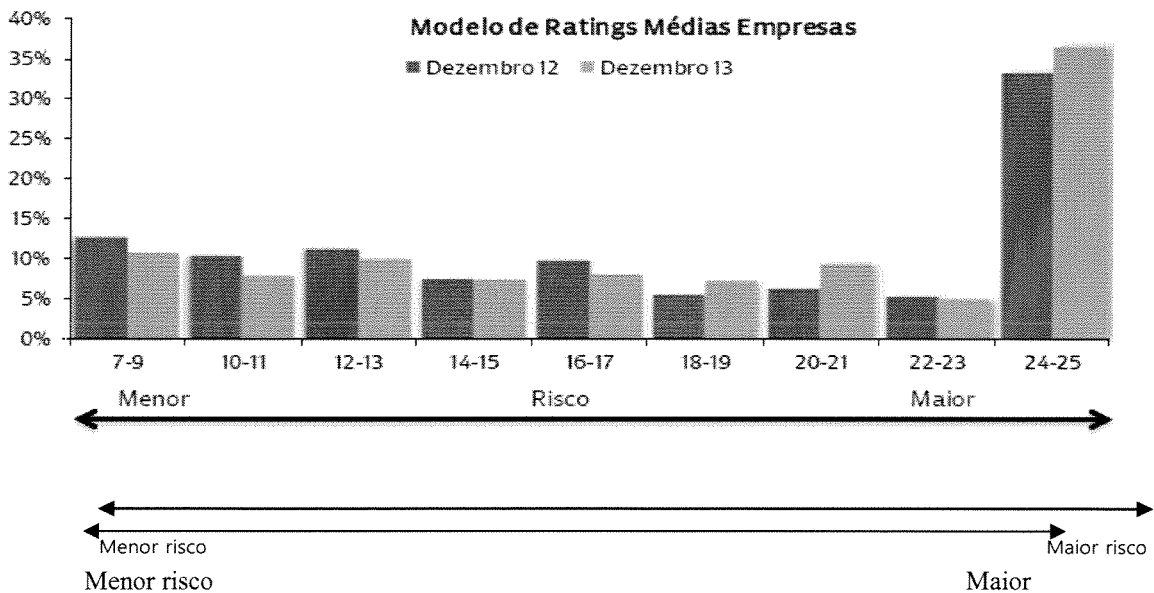
(Valores em milhões de euros)

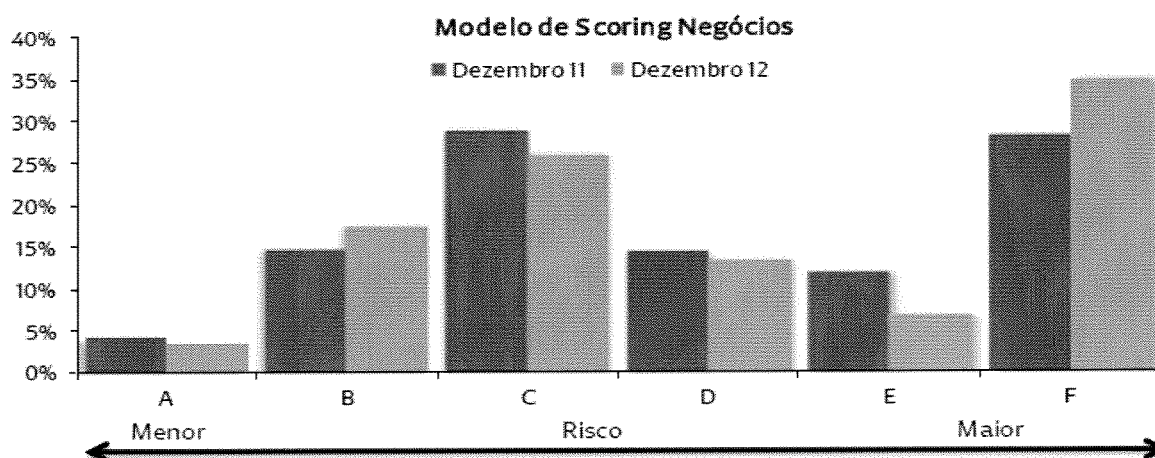
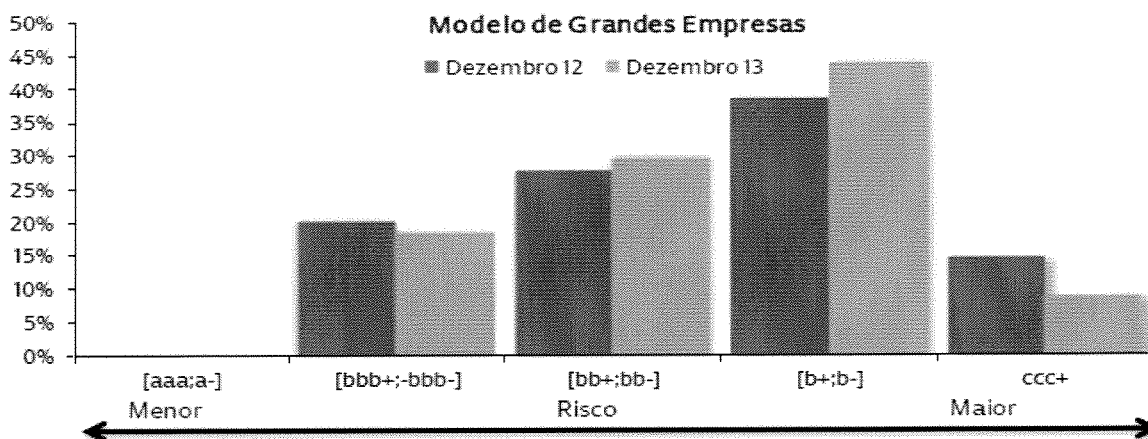
■ Actividade Doméstica ■ Actividade Internacional



(b) Distribuição da carteira de crédito por notação de rating

O Grupo BES utiliza, no apoio à decisão e na monitorização do risco de crédito, os seus sistemas de *ratings* internos, cujas probabilidades médias de incumprimento reflectem, tanto nos segmentos de Empresas como nos de Retalho, a atual desaceleração da atividade económica.





Qualidade do Crédito

O esforço contínuo na melhoria das políticas e procedimentos de gestão do risco, permitiu atenuar os efeitos da deterioração da situação económica doméstica e internacional que, mesmo assim, não deixaram de se fazer sentido no comportamento dos indicadores de sinistralidade de crédito do Grupo, os quais foram, em grande medida, acautelados pelo reforço significativo do nível de provisionamento da carteira de crédito.

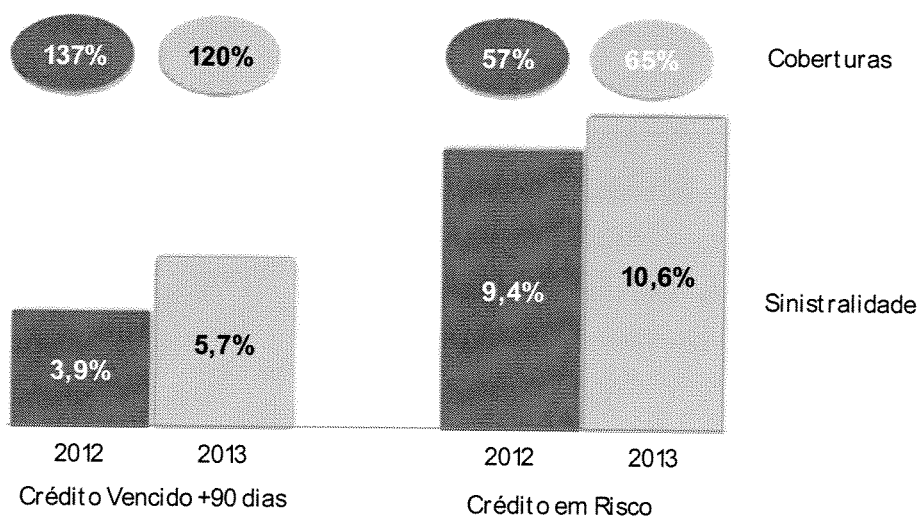
Qualidade do Crédito a Clientes

	milhões de euros			
	DEZ 2012	DEZ 2013	Variação	
			absoluta	relativa
Dados de Base (milhões de euros)				
Crédito a Clientes (bruto)	50.399	49.722	-676	-1,3%
Crédito Vencido	2.185	2.990	805	36,8%
Crédito Vencido > 90 dias	1.966	2.826	860	43,7%
Crédito em Risco (1)	4.758	5.249	491	10,3%
Crédito Reestruturado (2)	-	5.846	-	-
Crédito Reestruturado não incluído no Crédito em Risco (2)	-	4.678	-	-
Provisões para Crédito	2.692	3.387	695	25,8%
Reforço de provisões para crédito (acumulado)	815	1.005	190	23,3%
Indicadores (%)				
Crédito Vencido / Crédito a Clientes (bruto)	4,34%	6,01%	1,67 p.p.	
Crédito Vencido > 90 dias / Crédito a Clientes (bruto)	3,90%	5,68%	1,78 p.p.	
Crédito em Risco (1) / Crédito a Clientes (bruto)	9,44%	10,56%	1,12 p.p.	
Crédito Reestruturado (2) / Crédito a Clientes (bruto)	-	11,76%	-	
Crédito Reestruturado não incluído no Crédito em Risco (2) / Crédito a Clientes -		9,41%	-	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido	123,2%	113,3%	-9,9 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito Vencido > 90 dias	136,9%	119,9%	-17,1 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito em Risco (1)	56,6%	64,5%	7,9 p.p.	
Provisões para Crédito / Crédito Clientes	5,34%	6,81%	1,47 p.p.	
Carga de Provisões para Crédito	1,62%	2,02%	0,40 p.p.	
Carga Líquida de Recuperações de Créditos Abatidos ao Activo	1,57%	1,98%	0,41 p.p.	

(1) De acordo com a definição constante da Instrução nº23/2011 do Banco de Portugal. O crédito em risco inclui: a) crédito (vencido + vincendo) com prestações de capital e juros vencidos há mais de 90 dias; b) créditos reestruturados em que tenha havido capitalização de juros ou capital sem cobertura total por garantias ou que os juros e outros encargos não tenham sido pagos na íntegra pelo devedor; c) prestações de capital ou juros vencidos há menos de 90 dias em que se verifique a falência ou liquidação do devedor.

(2) De acordo com a definição constante da Instrução nº32/2013 do Banco de Portugal.

O rácio crédito vencido há mais de 90 dias/crédito a clientes evoluiu para 5,68% a 31 de dezembro de 2013 (em dezembro de 2012 era 3,90%). O respetivo rácio de cobertura por provisões foi 119,9% (136,9% em dezembro 2012), apesar do decréscimo verificado (-17,1 p.p.).



Refletindo os efeitos do agravamento do contexto macroeconómico, o rácio de crédito em risco aumentou de 9,4% em dezembro de 2012 para 10,6% em 31 de dezembro de

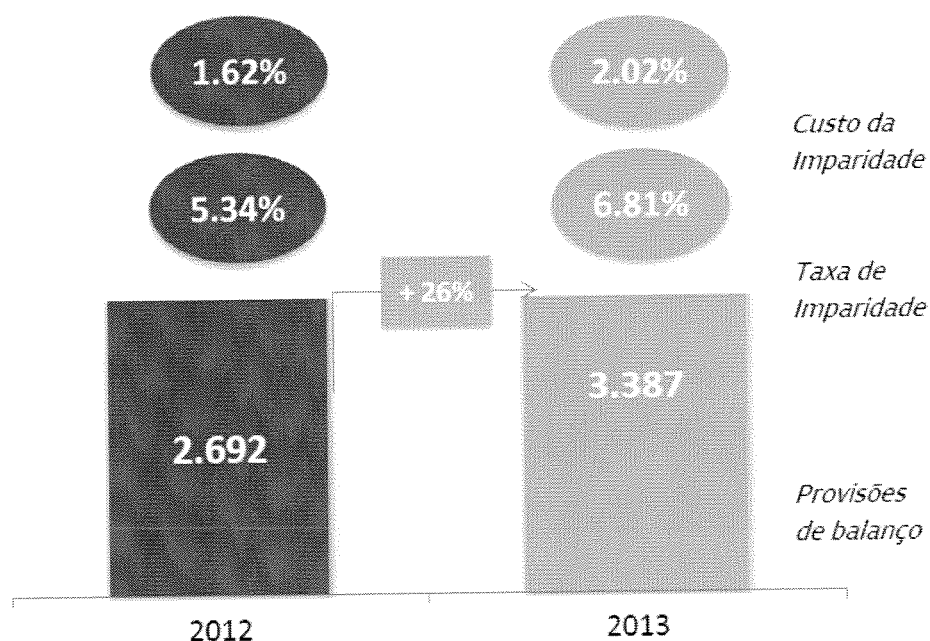
2013. Esta evolução foi influenciada, dada a sua expressão na carteira, fundamentalmente pelo incremento da sinistralidade do crédito a empresas (que passou de 10,0% em 31 de dezembro de 2012 para 11,4% em 31 de dezembro de 2013).

Crédito em Risco por Tipo de Crédito

	Sinistralidade		Cobertura		Imparidade de balanço	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Crédito Total	9,44%	10,56%	57%	65%	5,34%	6,81%
Empresas	10,02%	11,41%	64%	72%	6,37%	8,16%
Habituação	7,28%	7,19%	21%	24%	1,52%	1,69%
Particulares (outro)	10,54%	12,72%	69%	74%	7,28%	9,36%

No que respeita às provisões para crédito, sublinha-se o reforço efetuado de €1.005 milhões, que representou um custo de imparidade de 2,02% no ano de 2013 (1,62% em 2012). Tal acréscimo resultou num aumento de 26% no montante das provisões registadas em balanço, o que permitiu que a taxa média de imparidade evoluísse de 5,34% em 2012 para 6,81% em 2013.

Provisões para Carteira de Crédito



13.5 Exposição a Mercados Emergentes

A exposição a mercados emergentes, em moeda estrangeira, a 31 de dezembro de 2013 determinada de acordo com os critérios do Banco de Portugal para efeitos de cálculo do risco-país, elevava-se a €4,257 milhões representando 5,3% do ativo consolidado ([6,8] em 31 de Dezembro de 2012).

Países	Coeficiente Risco PdP	Dez-12		Dez-13					
		Exposição líquida		Exposição bruta *		Garantias e Deduções **	Exposição Líquida		
		Total	em Moeda Estrangeira	Total	Reserva Justo Valor		Total	em Moeda Estrangeira	Estrutura (%)
América Latina		2 785	921	3 389	0	649	2 740	496	30
Bahamas	10%	0	0	2	0	1	1	1	0
Brasil	0%	2 548	685	2 494	0	41	2 453	221	26
México	0%	50	50	149	0	76	72	60	1
Panamá	0%	149	149	280	0	76	204	204	2
Venezuela	50%	2	2	444	0	444	0	0	0
Outros		35	35	20	0	11	9	9	0
Leste Europeu		123	42	184	0	6	178	49	2
Croácia	10%	0	0	0	0	0	0	0	0
Ucrânia	50%	0	0	1	0	1	0	0	0
Outros		123	42	182	0	5	178	48	2
Ásia-Pacífico		71	59	519	0	414	105	31	1
Rep. Popular da China	0%	2	2	4	0	2	2	2	0
Índia	10%	4	4	358	0	353	5	3	0
Macau	0%	64	52	96	0	0	96	25	1
Turquia	10%	0	0	1	0	0	0	0	0
Outros		0	0	60	0	59	1	1	0
África		7 473	4 639	8 270	0	2 016	6 253	3 682	67
África do Sul	0%	16	16	21	0	21	0	0	0
Angola	10%	7 322	4 488	8 100	0	1969	6 131	3 560	66
Cabo Verde	10%	113	113	105	0	2	102	102	1
Marrocos	10%	1	0	1	0	1	0	0	0
Outros		21	21	43	0	23	19	19	0
Total		10 452	5 661	12 361	0	3 084	9 275	4 257	100
% Activo Líquido		13,2%	7,2%	15,3%			11,5%	5,3%	

* Exposição deduzida de provisões para risco país

** Inclui Trade Finance < 1 ano no valor de 1112 M€ e créditos IFCB Loans no valor de 0,4 M€

O Grupo BES está presente em diversos países para além de Portugal, de onde se destacam Angola e Brasil que representavam em dezembro de 2013, respetivamente, em termos de exposição líquida total, 66% e 26% do valor global de exposição a mercados emergentes.

13.6 Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro em consequência da variação de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, volatilidade ou *spread* de crédito.

O Risco de Mercado é controlado numa visão a curto prazo (dez dias) para a carteira de negociação do Grupo BES e numa visão de médio prazo (um ano) para a carteira bancária.

13.6.1 Práticas de Gestão

O principal elemento de medição do risco de mercado consiste na estimação das perdas potenciais sob condições adversas de mercado, para o qual é utilizada a metodologia *Value at Risk* (VaR). O Grupo BES utiliza a simulação de Monte Carlo, com um intervalo de confiança de 99% e um período de investimento de 10 dias para calcular o VaR. As volatilidades e correlações são históricas, com base num período de observação de 1 ano.

De forma a calibrar a medição do VaR, são efetuados diariamente exercícios de *back testing*, que consistem na comparação entre as perdas previstas no modelo e as perdas efectivas. Estes exercícios permitem aferir a aderência do modelo à realidade e assim melhorar a sua capacidade preditiva. Como complemento ao VaR, têm também sido utilizados cenários extremos (*Stress Testing*) para avaliação das consequentes perdas potenciais. O Grupo BES tem em vigor limites de VaR e de *stop loss* para as suas carteiras, de forma a limitar as perdas a que o grupo se encontra sujeito. O controlo dos limites é efetuado diariamente pelo Departamento de Risco.

13.6.2 Análise de Risco de Mercado

O Grupo BES apresentava um valor em risco (VaR) de €36,8 milhões a 31 dezembro de 2013, nas suas posições de *trading* em ações, taxa de juro, volatilidade e *spread* de crédito, na posição global de mercadorias e na posição cambial global (com exceção da posição cambial referente a ações da carteira de ativos disponíveis para venda e da carteira de ativos ao justo valor). Este valor compara com €38.1 milhões a 31 dezembro de 2012. Com a inclusão do *spread* de crédito do Grupo BESI, em dezembro de 2012, o valor seria de €57.8 milhões.

Value at Risk 99% a 10 dias

(milhões de Euros)

	Dez 13	Máximo 2013	Média 2013	Dez 12*
Acções e Mercadorias	11,2	21,4	12,6	15,0
Taxa de Juro	5,5	9,3	7,1	8,8
Taxa de Câmbio	11,2	11,0	9,2	3,4
Volatilidade	3,1	4,1	5,8	7,1
<i>Spread de Crédito</i>	16,8	33,9	23,9	33,6
Efeito Diversificação	-10,9	-14,8	-11,0	-10,1
Total	36,8	65,0	47,7	57,8

Os €36.8 milhões correspondentes ao VaR Total provêm, essencialmente, dos riscos de ações, cambial e *spread* de crédito.

De forma a complementar a mensuração do risco, procede-se ainda à análise da simulação de cenários extremos, tendo sido efetuados cenários a todos os fatores de risco, tendo como base as variações, mais e menos positivas, verificadas a 10 dias nos últimos 20 anos.

A 31 de dezembro de 2013, verifica-se que os fatores de risco a que o Grupo BES se encontra exposto são as alterações adversas dos índices da América do Sul, do *spread* de crédito da América do Sul e das taxas de câmbio de África

(valores em milhões de Euros)

Cenários Extremos		Perda
Risco de Taxa de Juro	Varição paralela de 27% da Curva de Rendimentos - América do Norte	6,0
	Varição da inclinação em 25% da Curva de Rendimentos - América do Norte	3,0
	Varição paralela de 25% da Curva de Rendimentos - Europa	4,2
	Varição da inclinação em 15% da Curva de Rendimentos - Europa	2,8
Risco Cambial	Varição de 17% nos câmbios de países de África	55,1
	Varição de 55% nos câmbios de países da América do Sul	12,7
	Varição de 10% nos câmbios de países da América do Norte	7,2
Risco de Acções	Varição de 50% em índices da América do Sul	65,9
	Varição de 23% em índices da Europa	7,5
Risco de Volatilidade	Varição de 15% na volatilidade de índices da América do Sul	5,6
	Varição de 100% na volatilidade cambial de países da América	2,0
	Varição de 95% na volatilidade de índices da Europa	1,1
Risco de Spread de Crédito	Varição de 215% no spread de crédito de países da América do Sul	95,0
	Varição de 65% no spread de crédito de países da Europa	4,6

13.7 Riscos da carteira bancária

Os outros riscos da carteira bancária referem-se a movimentos adversos nas taxas de juro, nos *spreads* de crédito e no valor de mercado de títulos de capital e imóveis, em exposições que o banco detém no seu balanço (*non-trading*). As participações do BES Vida são controladas autonomamente pela área de risco da entidade.

13.8 Risco de Taxa de Juro do Balanço

O Risco de Taxa de Juro pode ser interpretado de dois modos diferentes mas complementares, como o efeito sobre a margem financeira ou como o efeito sobre o valor do capital, decorrente de movimentos nas taxas de juro que afetam a carteira bancária da Instituição.

As variações nas taxas de juro de mercado afetam a margem financeira do Banco através da alteração dos proveitos e dos custos associados aos produtos de taxa de juro e através da alteração do valor subjacente dos seus ativos, passivos e instrumentos fora de balanço.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada com base na metodologia do *Bank for International Settlements* (BIS). Segundo este método, são classificadas todas as rubricas do ativo, do passivo e extra-patrimoniais que sejam sensíveis a oscilações das taxas de juro e que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de refixação da taxa de juro.

O modelo utilizado baseia-se numa aproximação ao modelo de cálculo da *duration* e consiste num cenário de *stress testing* correspondente a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de 200 pontos base, em todos os escalões de taxa de juro (Instrução n.º 19/2005 do Banco de Portugal).

No caso dos depósitos à ordem com maturidade indeterminada, considera-se, com base em informação histórica, que cerca de 74% são *core deposits* sendo por isso considerados com maturidade até aos 3 anos, sendo que os restantes depósitos à ordem são considerados à vista.

As medidas de risco de taxa de juro quantificam, essencialmente, os efeitos das variações das taxas de juro na situação líquida e no resultado financeiro. O risco de taxa de juro na óptica do efeito sobre a situação líquida do Grupo BES cifrou-se em €179 milhões a 31 de dezembro de 2013, que compara com €24 milhões no final de 2012.

O risco de taxa de juro da carteira bancária advém essencialmente da combinação entre o crédito e as obrigações de taxa fixa de longo prazo, com as responsabilidades representadas por títulos de taxa fixa a longo prazo e os recursos de clientes.

Para além dos choques paralelos são efetuados choques não paralelos na curva de rendimentos para medir os efeitos dessas variações na sensibilidade do capital económico.

Adicionalmente, o Grupo BES efetua a medição do risco de taxa de juro da carteira bancária a partir da medida do VaR histórico a um ano, com um intervalo de confiança de 99%. Esse valor cifrou-se a 31 de dezembro de 2013 em €313 milhões.

13.9 Risco de *Spread* de Crédito

O *spread* de crédito é um dos fatores a considerar na avaliação de ativos, e representa a capacidade do emitente cumprir com as suas responsabilidades até à maturidade da mesma.

O risco de *spread* de crédito de um ativo, visa refletir a diferença entre a taxa de juro associada a um ativo financeiro e a taxa de juro sem risco referente a um ativo na mesma moeda.

Para medir este risco, é calculado um VaR a 99%, considerando um período de detenção de 1 ano. Complementarmente, procede-se à análise da simulação de cenários extremos.

Para o cálculo do risco de *spread* de crédito não são considerados títulos detidos até à maturidade.

13.10 Risco de Instrumentos de Capital e de Outros Títulos de Rendimento Variável

O Grupo BES encontra-se ainda sujeito a outros tipos de risco da carteira bancária, onde se incluem o risco das Participações Financeiras; o risco dos Fundos de Investimento e o risco dos Certificados de Seguro ao Portador (CSP). Estes riscos podem ser definidos genericamente como a probabilidade de perda resultante da alteração adversa no valor de mercado dos instrumentos financeiros citados.

Quanto às Participações Financeiras e aos Fundos de Investimento, que têm como fontes de risco as suas cotações e os índices de ações, é calculado um VaR a 99%, considerando um período de detenção de um ano. É incluído neste cálculo o risco cambial associado a ações da carteira de ativos disponíveis para venda e de ativos ao justo valor.

De referir, que em relação ao risco de participações, foi efetuada a alienação de parte significativa da participação na EDP. Durante 2013, o Grupo BES vendeu a sua participação na EDP (no montante global de 1.61%). Em 31 de dezembro de 2013, o Grupo BES detinha apenas uma posição residual em ações da EDP.

Complementarmente, procede-se à análise da simulação de cenários extremos.

Em relação aos Certificados de Seguro ao Portador (CSP), que têm como fonte de risco o valor destes títulos, estima-se um valor em risco, correspondente ao intervalo de confiança de 99%, com um período de detenção de um ano.

13.11 Risco Imobiliári

O risco imobiliário refere-se a movimentos adversos no valor de mercado dos imóveis, em exposições que o banco detém no seu balanço.

O Grupo BES calcula o valor em perda do risco imobiliário através do VaR histórico a um ano com um intervalo de confiança de 99%.

13.12 Risco do fundo de pensões

O risco de fundo de pensões é o risco resultante do valor dos passivos (responsabilidades do fundo) exceder o valor dos ativos (investimentos do fundo). Nesta situação o banco tem a responsabilidade de financiar a diferença incorrendo na correspondente perda (contribuições do Grupo para o fundo).

Com o objetivo de mensurar o risco do fundo de pensões do Grupo BES, são estimados os ativos e passivos com o horizonte temporal de 1 ano.

O rendimento estimado dos ativos do fundo corresponde às perdas máximas que o Fundo pode incorrer num período de 1 ano. Este é determinado através do cálculo, para um intervalo de confiança de 99%, do VaR a 1 ano da carteira de ativos do Fundo de pensões, à data de referência.

As responsabilidades são atualizadas tendo como base o custo corrente projetado a 1 ano.

O Grupo BES utiliza para a quantificação do risco do fundo de pensões, os mesmos modelos e metodologias que para a determinação dos riscos materiais incorridos pelos ativos do Grupo BES.

13.13 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é o risco atual ou futuro que deriva da incapacidade de solver as suas responsabilidades à medida que estas se vão vencendo, sem incorrer em perdas substanciais.

O risco de liquidez pode ser subdividido em dois tipos:

- Liquidez dos ativos (*market liquidity risk*) - consiste na impossibilidade de alienar um determinado tipo de ativo devido à falta de liquidez no mercado, o que se traduz no alargamento do *spread bid/offer* ou na aplicação de um *haircut* ao valor de mercado.
- Financiamento (*funding liquidity risk*) - consiste na impossibilidade de financiar no mercado os ativos e/ou refinar a dívida que esteja a atingir a maturidade, na moeda desejada. Esta impossibilidade pode ser refletida através de um forte aumento do custo de financiamento ou da exigência de colateral para a obtenção de fundos. A dificuldade de (re)financiamento pode conduzir à venda de ativos, ainda que incorrendo em perdas significativas. O risco de (re)financiamento deve ser minimizado através de uma adequada diversificação das fontes de financiamento e dos prazos de vencimento.
- Os bancos estão sujeitos a risco de liquidez em virtude do seu negócio de transformação de maturidades (empréstadores de longo prazo e depositários de curto prazo), sendo assim crucial uma gestão prudente do risco de liquidez.

13.13.1 Práticas de Gestão

O Grupo BES estabeleceu uma estrutura de gestão do risco de liquidez, com responsabilidades e processos claramente identificados, de forma a garantir que todos os participantes na gestão do risco de liquidez estão perfeitamente coordenados, e que os controlos de gestão são efetivos.

A estrutura de gestão do risco de liquidez, permite responder aos novos desafios que se apresentam bem como, à escassez do financiamento de *wholesale*, e às alterações, cada vez mais rápidas e exigentes, da regulamentação sobre liquidez e financiamento.

O Grupo definiu indicadores de liquidez, cenários internos de stress bem como processos de decisão de gestão. Estes indicadores de liquidez medem de uma forma precisa os riscos de

liquidez a que o Banco se encontra exposto, bem como refletem a escassez de liquidez, a qual se traduzirá também na rentabilidade do Grupo BES.

13.13.2 **Apetite de Risco de liquidez**

O Departamento de Risco e o Departamento Financeiro são responsáveis pela elaboração das propostas para a metodologia de definição do Apetite de Risco de Liquidez, bem como da sua calibração e tradução em objetivos e limites para o Grupo e para as unidades externas. Estas propostas são submetidas pelo DRG para aprovação junto do Comité de Liquidez e Capital, que por sua vez as submete à Comissão Executiva.

O DRG é responsável pela monitorização da performance face ao apetite de risco de liquidez e aos objetivos definidos.

O Apetite de Risco de Liquidez do Grupo encontra-se definido em função de duas dimensões complementares:

- Horizontes de sobrevivência em situação de stress; e
- Rácios de liquidez.

Consideraram-se horizontes de sobrevivência em função da gravidade do cenário e das ações de mitigação. Foram definidos cenários de stress moderados e severos, com impacto em três áreas: específico ao Banco (*bank specific*), sistémico (*market-wide*) e combinado.

Os rácios de liquidez identificados para a definição do Apetite de Risco de Liquidez do Grupo encontram-se organizados nas seguintes categorias:

- Rácios Regulamentares, onde se incluem os rácios de liquidez de Basileia III;
- Perfil de liquidez do balanço;
- Concentração do financiamento *wholesale* de curto prazo;
- Restante capacidade de endividamento; e
- *Mismatches* de maturidade.

13.13.3 **Política de Limites**

O processo de limites engloba a definição de um conjunto de limites/objetivos, a sua calibração e a afetação às unidades externas, bem como a monitorização dos limites e metas e, em caso de violação, no reporte aos órgãos de gestão, e estabelecimento de um caminho de convergência para os valores definidos.

O Departamento de Risco e o Departamento Financeiro é responsável pela elaboração das propostas para a metodologia de definição de limites, que deve tomar em conta o caminho de convergência do Grupo e a sua visão de liquidez de longo prazo. Esta proposta é submetida pelo DRG para aprovação junto do Comité de Liquidez e Capital, que por sua vez a submete à Comissão Executiva.

13.13.4 **Preços de transferência**

A política de preços de transferência do Grupo BES reflete a sua estrutura de financiamento, e estabelece os objetivos e princípios orientadores de uma política de preços de transferência, nomeadamente:

- A afetação consistente dos custos/benefícios de liquidez com a política de risco de liquidez e com o apetite de risco definido pelo Banco;
- O preço da liquidez associado ao preço de transferência deve ser ativamente usado como guia na tomada de decisão sobre novos negócios;
- A cobertura de todos os elementos de maior importância do balanço; e
- A afetação de preços deve ser baseada na duração comportamental dos ativos/passivos, diferenciando o custo de financiamento entre os ativos e passivos de curta ou longa duração.

O preço de transferência é aplicado a todas as novas operações de crédito/depósitos e é incorporado no “Sistema de Objetivos e Incentivos” (SOI), desempenhando assim um papel central na determinação da margem financeira e do produto bancário de cada área de negócio.

13.13.5 Plano de Contingência

Encontra-se estabelecido um plano de contingência proporcional à natureza, escala e complexidade do negócio do Grupo que permite gerir as necessidades de liquidez num cenário de crise. O Plano de Contingência de Liquidez tem por objetivo mitigar, tanto quanto possível, o impacto de uma crise de liquidez através da definição de um conjunto de iniciativas que:

- Detalhem a resposta do Grupo a um problema de liquidez, incluindo a sua identificação atempada, procedimentos de alerta e princípios para a gestão de uma situação de crise de liquidez;
- Permitam compreender o impacto potencial de uma crise de liquidez nos vários *stakeholders*;
- Identifiquem informação de gestão essencial;
- Contenham um mecanismo de antecipação de crises de liquidez;
- Identifiquem os tipos e fontes potenciais de crises de liquidez; e
- Incorporem os princípios de uso de financiamento de último recurso, no caso do Grupo falhar todos os seus esforços de resolução efetiva de uma crise de liquidez.

13.13.6 Análise de Risco de Liquidez

A situação em termos de risco de liquidez ainda não se encontra normalizada nos mercados, não tendo o mercado de *wholesale* funcionado plenamente durante o ano de 2013. Contudo no final do ano e já no início de 2014 assistiu-se a uma melhoria de sentimento em relação aos países periféricos da Europa.

Com este enquadramento o Grupo supriu as suas necessidades de financiamento essencialmente através do incremento de depósitos, conforme se verifica na variação do rácio de transformação de 137% em dezembro de 2012 para 121% em dezembro de 2013.

De forma a medir o risco de liquidez e, de acordo com a estrutura de gestão de risco de liquidez definida, são efetuados cenários de stress com diferentes severidades (moderado e severo), diferentes horizontes temporais e diferentes áreas de impacto (sistémico, específico ao Banco e combinado).

No cenário sistémico simula-se, por exemplo, o fecho do mercado de *wholesale* enquanto no cenário específico ao Banco se simula o *run-off*, com severidades diferentes, de depósitos de clientes de retalho e não-retalho.

A 31 de dezembro de 2013, o *buffer* de ativos líquidos (constituído por disponibilidades em Bancos centrais e títulos disponíveis na pool de ativos redescontáveis no BCE) excedia confortavelmente as saídas de caixa decorrentes da aplicação dos cenários de stress.

De acordo com a Instrução n.º 13/2009 do Banco de Portugal, o *gap* de liquidez é definido como $(\text{Ativos líquidos} - \text{Passivos voláteis}) / (\text{Ativo} - \text{Ativos líquidos})$ em cada escala cumulativa de maturidade residual, onde os ativos líquidos incluem tesouraria e títulos líquidos e os passivos voláteis incluem a tesouraria, as emissões, os compromissos assumidos, os derivados e outros passivos. Este indicador permite uma caracterização da posição de liquidez do risco de *wholesale* das instituições.

O *gap* de liquidez até um ano do Grupo BES era, a 31 de dezembro de 2013, de -0.1%, que compara com -1.7% no período homólogo do ano anterior, estando alinhado com os restantes bancos em Portugal (2.0% em setembro de 2013). Esta variação positiva reflete a orientação conservadora da gestão de risco de liquidez e deriva essencialmente do aumento do financiamento através de depósitos.

O Grupo BES, a 31 de dezembro de 2013, cumpria com o limite estabelecido para 2015 relativamente ao rácio de liquidez de Basileia III LCR (*Liquidity Coverage Ratio*).

13.13.7 Risco Operacional

O Risco Operacional representa a probabilidade de ocorrência de eventos com impactos negativos nos resultados ou no capital resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, sistemas de informação, comportamento das pessoas ou motivados por acontecimentos externos, incluindo os riscos jurídicos. Desta forma, o risco operacional é definido como o cômputo dos seguintes riscos: operativo, de sistemas de informação, de *compliance* e de reputação.

13.13.8 Práticas de Gestão

A gestão do risco operacional é efetuada através da aplicação de um conjunto de processos que visa assegurar a uniformização, sistematização e recorrência das atividades de identificação, monitorização, controlo e mitigação deste risco. A prioridade na gestão do risco operacional é a identificação e mitigação ou eliminação das fontes de risco, mesmo que não se tenham materializado em perdas financeiras.

As metodologias de gestão definidas encontram-se suportadas nos documentos reconhecidos como melhores práticas, nomeadamente os princípios e abordagens de gestão do risco operacional emanadas pelo Comité de Basileia e a abordagem subjacente ao Modelo de Avaliação de Riscos implementada pelo Banco de Portugal.

O modelo de gestão de risco operacional implementado é suportado por uma estrutura organizacional específica, no Departamento de Risco Global, dedicada exclusivamente ao seu desenho, acompanhamento e manutenção, sendo fundamental para o seu sucesso a participação ativa dos Representantes de Risco Operacional dos Departamentos, Sucursais e Subsidiárias, e suas equipas, aos quais compete o cumprimento dos procedimentos instituídos e a gestão quotidiana do Risco Operacional.

No Modelo de Gestão instituído também é crucial a participação de outros departamentos com funções transversais no Grupo BES, como o Departamento de Compliance, nomeadamente a Unidade de Gestão do Sistema de Controlo Interno, o Departamento de Auditoria Interna e o Departamento de Gestão e Coordenação de Segurança.

Compete ao Departamento de Risco Global e a cada Representante de Risco Operacional nomeado nas instituições financeiras do Grupo BES, materialmente relevantes, implementar as práticas de gestão de risco operacional, em função das metodologias em vigor, compreendendo os seguintes elementos:

- Identificação e reporte de Incidentes de risco operacional na plataforma corporativa do Grupo BES. Esta base de dados contempla incidentes que originaram perdas, mas também as ocorrências com impactos positivos ou sem impactos relevados contabilisticamente. Sendo essencial para a gestão de risco o conhecimento das situações para as mitigar.
- Execução de Processos de Controlo de Registo de Eventos, de modo a verificar a eficácia dos processos de identificação implementados em cada instituição Financeira, e em paralelo, garantir a captura e conformidade da informação relativa aos incidentes com impacto financeiro. O Processo de Controlo fulcral baseia-se na verificação dos movimentos financeiros contabilizados em determinadas rubricas *versus* os incidentes registados na base de dados;
- Identificação e sistematização de fontes de risco e potenciais incidentes, de modo a definir as responsabilidades de reporte de incidentes, nas instituições, como meio de promover uma cultura de risco (*awareness*) e melhoria do processo de identificação estabelecido;
- Realização de Exercícios de *Self-assessment* periódicos de modo a identificar os maiores riscos, bem como as ações a desenvolver para os mitigar;
- Monitorização de fatores de risco através de *Key Risk Indicators* (KRI), transversais ao Grupo BES, permitindo uma análise comparativa, e alguns específicos para fazer face às necessidades de controlo do risco de algumas unidades;
- Realização de análise de cenários pontuais, para determinadas fontes de risco;
- Identificação e monitorização da implementação de ações de eliminação ou mitigação das fontes de risco apuradas, pela análise de incidentes, *self-assessment*, KRI ou *workshops* com responsáveis das Unidades.
- Emissão de informação de gestão consolidada para a gestão de topo do Grupo BES, bem como relatórios específicos para determinadas Unidades.
- Formação e partilha de experiências, numa perspetiva de *lessons learned* e de melhores práticas a desenvolver pelas várias unidades do Grupo BES; e
- Processo de cálculo dos requisitos de fundos próprios de acordo com o Método Standard.

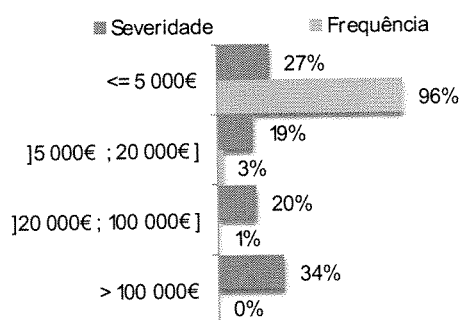
Em 2013, continuou o investimento na plataforma informática corporativa (AGIRO), com o desenvolvimento de novos módulos que permitem a gestão dos Exercícios de *Self-assessment* e a monitorização de KRI, garantindo transversalmente a recolha, tratamento e controlo dos

dados (através de *workflows* específicos com segregação de funções, entre outros aspetos). Desta forma, as principais ferramentas da gestão do Risco Operacional encontram-se asseguradas numa única plataforma. Não obstante esta importante concretização, existe um esforço contínuo para melhorar a plataforma informática e consequentemente os processos de gestão, assim como o esforço de automatização da metodologia de mitigação das fontes de risco, permitindo a agregação de toda a informação e a gestão integrada deste risco.

13.13.9 Análise do Risco Operacional

O perfil de risco operacional do BES caracteriza-se por uma frequência significativa de incidentes com impacto financeiro associado pouco relevante e um conjunto muito reduzido de incidentes de risco com severidade material.

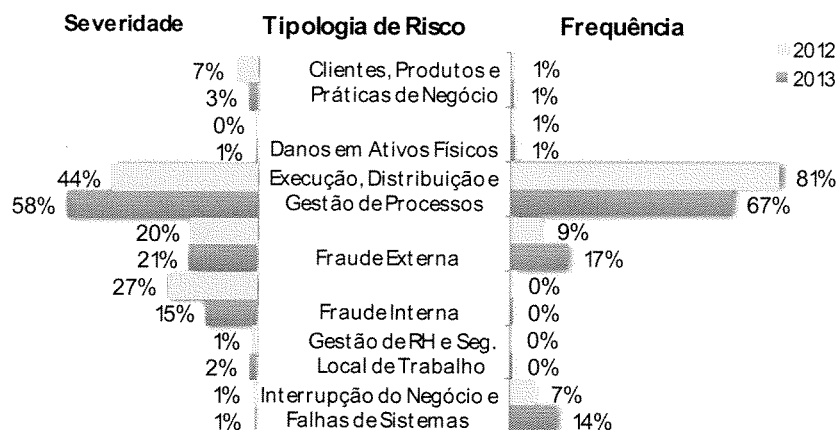
Verifica-se que 96% dos incidentes apresentam impacto financeiro negativo inferior a 5 mil euros, justificando 27% do total. Os incidentes com severidade mais significativa (superior a 100 mil euros) representam 34% do impacto total, verificando-se um decréscimo face ao ano de 2012, tendo sido implementadas medidas pelo Grupo BES para colmatar as insuficiências identificadas.



Os incidentes de risco operacional identificados são devidamente reportados na aplicação de Risco Operacional do Grupo BES (AGIRO), permitindo a sua caracterização completa e sistematizada, e o controlo das ações de mitigação identificadas. Todos os incidentes são classificados de acordo com as Categorias de Risco do Modelo de Avaliação de Riscos do Banco de Portugal, Linhas de Negócio e Tipologias de Risco de Basileia.

A tipologia de risco Execução, Distribuição e Gestão de Processos apresenta os índices de frequência e severidade mais elevados, representando 58% do impacto total suportado.

Distribuição dos eventos por Tipologias de Risco



As Fraudes Externas mantêm a mesma preponderância, em termos de severidade, tendo acrescido o seu peso em termos de volumetria de incidentes. Os incidentes enquadrados em Interrupção do Negócio e Falhas de Sistemas apresentam uma volumetria superior ao do ano transato decorrente da melhoria dos processos de identificação de Risco Operacional, e não de um acréscimo do risco.

14 Legislação Aplicável à Atividade do Emitente e Oferente [Sujeito a atualização]

14.1 Banco de Portugal

O Banco de Portugal faz parte do Sistema Europeu de Bancos Centrais (“SEBC”), criado no âmbito da União Económica e Monetária (“UEM”). A UEM pressupõe uma política monetária única, cujas principais características assentam numa moeda única – o Euro – e no estabelecimento do BCE e do SEBC. De acordo com o Tratado da União Europeia (“UE”), o objetivo primordial do SEBC será a manutenção da estabilidade dos preços, a qual deverá ser atingida através da política monetária.

Nos termos da respetiva Lei Orgânica (aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de janeiro), o Banco de Portugal tem por missão “velar pela estabilidade do sistema financeiro nacional, assegurando, com essa finalidade, designadamente a função de refinanciador de última instância”. Este objetivo deverá ser atingido através da supervisão das instituições de crédito, sociedades financeiras e outras entidades que lhe estejam legalmente sujeitas.

De acordo com o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro de 1992, conforme alterado), o Banco de Portugal concede autorizações para a constituição de instituições de crédito e sociedades financeiras baseando-se exclusivamente em critérios técnico-prudenciais. Adicionalmente, cabe ao Banco de Portugal acompanhar a atividade das instituições sob a sua supervisão e vigiar pela observância das normas que disciplinam as suas atividades, emitindo recomendações para que sejam sanadas as irregularidades detetadas, sancionando infrações, caso ocorram, e tomando providências extraordinárias de saneamento.

O Banco de Portugal estabelece regras relativas a rácios de solvabilidade, constituição de reservas, controlo de grandes riscos e provisões para riscos gerais e específicos de crédito e fiscaliza o cumprimento destas regras através de inspeções periódicas, da revisão dos relatórios e das contas submetidas regularmente e da análise contínua do cumprimento da legislação em vigor.

Ao Banco de Portugal cabe também “regular, fiscalizar e promover o bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, designadamente no âmbito da sua participação no SEBC”.

O facto de Portugal pertencer à UE obriga ao cumprimento da legislação comunitária que pode assumir a forma de regulamentos, os quais podem ser diretamente aplicáveis em qualquer Estado-Membro, ou diretivas dirigidas aos Estados-Membros, as quais podem obrigar à aprovação de legislação para a sua transposição, podendo também, tal como estabelecido pelo Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias em diversas decisões, ser diretamente aplicáveis num Estado-Membro caso estabeleçam obrigações de forma clara, precisa e incondicional. Adicionalmente, a Comissão Europeia e o Conselho de Ministros emitem recomendações não vinculativas aos Estados-Membros. As autoridades portuguesas transpuseram diretivas e recomendações comunitárias de forma a adaptar o ordenamento jurídico nacional aos padrões comunitários.

14.1.1 Manutenção de fundos próprios

(a) *Fundos próprios e rácio de solvabilidade*

As instituições de crédito portuguesas encontram-se sujeitas ao cumprimento de determinados requisitos no que diz respeito a rácios de solvabilidade. Estes requisitos estão em linha com a legislação comunitária, a qual visa estabelecer padrões comuns para a determinação dos fundos próprios e um sistema para ponderação dos elementos do ativo. Atualmente, no contexto do quadro prudencial designado por “Basileia III”, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento (EU) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/EU que definem os requisitos prudenciais aplicáveis, a nível da União Europeia, a observar pelas instituições de crédito e empresas de investimento. Estes dois diplomas europeus ainda não se encontram transpostos para direito nacional.

Os elementos de capital do Grupo BES para efeitos da determinação do rácio de solvabilidade, dividem-se em Fundos Próprios Principais de nível I (*Common Equity Tier I*), Fundos Próprios Adicionais de nível I (ou *Tier I*), Fundos Próprios de nível II (ou *Tier II*) e Fundos Próprios Totais, com a seguinte composição:

- ***Common Equity Tier I***: Esta categoria inclui essencialmente o capital estatutário realizado, os prémios de emissão, as reservas elegíveis, os resultados positivos retidos do exercício quando certificados e os interesses que não controlam, ajustados na proporção dos riscos das entidades que lhes dão origem, também é dedutível o valor de balanço dos montantes relativos a “Goodwill” apurado, ativos intangíveis, desvios atuariais negativos decorrentes de responsabilidades com benefícios pós emprego a empregados e, quando aplicável, os resultados negativos do exercício.
- Fundos Próprios Adicionais de nível I (ou ***Tier I***): Para além dos valores considerados como Core Tier I, esta categoria inclui as ações preferenciais e instrumentos de capital híbridos.
- Fundos Próprios de nível II (ou ***Tier II***): Incorpora essencialmente a dívida subordinada emitida elegível.

No âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal foi acordado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional um conjunto de regras, constantes do Aviso 6/2013, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, a observar pelos bancos portugueses, designadamente um valor mínimo de 7% para o rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1 (*common equity Tier I*).

O Aviso 6/2013, de 30 de dezembro, prevê ainda que, caso este rácio desça abaixo desse limiar, o Banco de Portugal deve aplicar as regras previstas na Diretiva 2013/36/EU, relativas à preservação de um *buffer* de conservação de capital.

Os ativos ponderados pelo risco compreendem uma componente que reflete o risco de crédito, mas também componentes que refletem o risco de mercado e operacional. Ao abrigo do atual regime jurídico, as instituições de crédito podem calcular a ponderação de risco dos seus ativos, no que a risco de crédito diz respeito, de acordo com o método Padrão ou com o método dos *ratings* internos, neste último caso, sujeito a autorização pelo Banco de Portugal.

O risco de mercado é definido como o risco de perdas nas posições de balanço e fora de balanço resultantes de oscilações dos preços de mercado. O risco de mercado abrange os riscos relativos a instrumentos relacionados com taxas de juro e valores mobiliários representativos de capital na carteira de negociação, bem como os riscos de câmbio e de mercadorias.

O risco operacional é definido como o risco de perdas resultantes da inadequação ou rutura de processos internos, pessoas ou sistemas ou de fatores externos. Esta definição inclui o risco legal, mas exclui o risco estratégico e de reputação.

Os elementos de capital do Grupo BES para efeitos da determinação do rácio de solvabilidade, dividem-se em Core *Tier* I, Fundos Próprios de Base (ou *Tier* I), Fundos Próprios Complementares e Fundos Próprios Totais, com a seguinte composição:

- Core *Tier* I: Esta categoria inclui essencialmente o capital estatutário realizado, os prémios de emissão, as reservas elegíveis, os resultados positivos retidos do exercício quando certificados e os interesses que não controlam. As reservas de justo valor são excluídas com exceção da dedução das reservas de justo valor negativas associadas a ações ou outros instrumentos de capital; também é dedutível ao Core *Tier* I o valor de balanço dos montantes relativos a “Goodwill” apurado, ativos intangíveis, desvios atuariais negativos decorrentes de responsabilidades com benefícios pós emprego a empregados acima do limite do corredor prudencial e, quando aplicável, os resultados negativos do exercício.
- Fundos Próprios de Base (*Tier* I): Para além dos valores considerados como Core *Tier* I, esta categoria inclui as ações preferenciais e instrumentos de capital híbridos. Constituem elementos dedutíveis aos fundos próprios de base metade do valor convertido em participações superiores a 10% em instituições financeiras e entidades seguradoras. Decorrente da aplicação do método IRB para risco de crédito, passou igualmente a ser ajustado 50% do montante das perdas esperadas para posições em risco da parte que exceda a soma das correções de valor e provisões existentes.
- Fundos Próprios Complementares (*Tier* II): Incorpora essencialmente a dívida subordinada emitida elegível e 45% das reservas de justo valor positivas associadas a ações ou outros instrumentos de capital. São deduzidas as participações em instituições financeiras e entidades seguradoras em 50% do seu valor, bem como 50% do montante das perdas esperadas para as posições em risco que ultrapassem o valor da soma das correções de valor e provisões existentes, decorrentes da aplicação do método IRB para risco de crédito.

- Deduções: Compreendem essencialmente a amortização prudencial dos imóveis recebidos em dação para liquidação de créditos.

Adicionalmente, a composição da base de capital está sujeita a um conjunto de limites. Desta forma, as regras prudenciais estabelecem que o *Tier II* não exceda os Fundos próprios de base. Adicionalmente, determinadas componentes do *Tier II* (o designado *Lower Tier II*) não podem superar 50% dos Fundos próprios de base.

Em maio de 2011, decorrente da negociação do Programa de Assistência Financeira a Portugal, o Banco de Portugal emitiu o Aviso 3/2011, que vem estabelecer novos patamares mínimos de solvabilidade a serem seguidos pelos grupos financeiros sujeitos à supervisão do Banco de Portugal. Assim, as Instituições Financeiras deveriam atingir um Rácio *Core Tier I* não inferior a 9% em 31 de dezembro de 2011, e de 10% até 31 de dezembro de 2012. Simultaneamente os bancos europeus devem observar um rácio *Core Tier I* de 9% nos termos definidos pela Autoridade Bancária Europeia (EBA).

(b) *Recomendações de Basileia III*

No contexto do quadro prudencial designado por “Basileia III”, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento (EU) n.º 575/2013 e a Diretiva 2013/36/EU que definem os requisitos prudenciais aplicáveis, a nível da União Europeia, a observar pelas instituições de crédito e empresas de investimento.

No âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal foi acordado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional um conjunto de regras, constantes do Aviso 6/2013, de 30 de dezembro, do Banco de Portugal, a observar pelos bancos portugueses, designadamente um valor mínimo de 7% para o Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1 (*common equity Tier I*).

(c) *Fundos próprios e grandes riscos*

As instituições de crédito deverão manter um nível adequado de fundos próprios, o qual, de acordo com o disposto no Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não poderá ser inferior ao capital social mínimo. Os critérios para a determinação do nível de fundos próprios são estabelecidos pelo Banco de Portugal.

Nos termos da lei portuguesa, é considerado como sendo um grande risco o conjunto de riscos incorridos por uma instituição de crédito perante um cliente ou um grupo de clientes ligados entre si que represente pelo menos 10% dos fundos próprios dessa mesma instituição. Em momento algum, essa exposição poderá exceder 25% dos mesmos fundos próprios. Em termos da exposição ao grupo económico em que determinada instituição de crédito se integra, para esse limite não contribuem as exposições perante aquelas entidades que se encontrem incluídas no âmbito de supervisão do Banco de Portugal em base consolidada e desde que tenham sede em Portugal. Mediante prévia autorização do Banco de Portugal, esta isenção poderá ser estendida a outras entidades que possuam as mesmas características que as anteriormente referidas, mas cuja sede seja num país terceiro. De igual modo, encontra-se prevista na legislação vigente a isenção do limite de 25% dos fundos próprios da instituição de exposições assumidas, entre outros, perante os ativos representativos de créditos e outros riscos sobre administrações centrais, bancos centrais, organizações internacionais ou bancos multilaterais de desenvolvimento aos quais, nos termos da

regulamentação aplicável emanada pelo Banco de Portugal, é aplicado um coeficiente de ponderação de 0%.

(d) Reservas Mínimas

As instituições de crédito têm que manter depósitos de carácter obrigatório junto dos bancos centrais nacionais, que têm por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa. De acordo com o Regulamento (UE) n.º 1358/2011 do Banco Central Europeu, de 14 de dezembro de 2011, que alterou o Regulamento (CE) n.º 1745 /2003 do Banco Central Europeu, de 12 de setembro de 2003 (BCE/2003/9), as disponibilidades mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco de Portugal, são remuneradas e correspondem a 1% dos depósitos e títulos de dívida emitidos com prazo inferior a dois anos, excluindo destes as responsabilidades para com outras instituições sujeitas à constituição de reservas mínimas de caixa, bem como as responsabilidades para com o BCE e bancos centrais nacionais. A taxa de remuneração média das reservas constituídas junto do Banco de Portugal até 31 de dezembro de 2013 ascendeu a 0,55% (31 de dezembro de 2012: 0,89%). A não constituição das reservas mínimas assim impostas poderá implicar: (i) um aumento do montante de reservas a constituir (até três vezes o montante das reservas mínimas que a instituição em causa não constituiu); ou (ii) o pagamento de juros sobre o montante de reservas que a instituição não constituiu a uma taxa de juro correspondente a duas vezes a taxa de refinanciamento ou até cinco pontos percentuais acima da referida taxa.

14.1.2 Garantia de depósitos

O Fundo de Garantia de Depósitos (“**Fundo**”) foi criado em 1992, tendo iniciado a sua atividade em dezembro de 1994, e é dotado de autonomia administrativa e financeira. As instituições de crédito com sede em Portugal autorizadas a receber depósitos participam obrigatoriamente no Fundo. Os recursos financeiros do Fundo de Garantia de Depósitos são principalmente compostos por contribuições iniciais do Banco de Portugal e das instituições de crédito participantes e contribuições periódicas anuais por parte destas últimas entidades.

As contribuições anuais são apuradas tendo por base o valor médio dos saldos mensais dos depósitos captados no ano anterior, aos quais se aplica uma taxa contributiva fixada anualmente pelo Banco de Portugal que, para 2014, foi fixada em 0,03%, e um fator multiplicativo obtido em função do rácio de solvabilidade médio (em base individual) apurado entre junho e dezembro do ano para o qual se está a calcular a contribuição (quanto mais elevado for o rácio médio, menor será o fator a aplicar e mais baixa será a contribuição). O fator encontra-se publicado no Aviso n.º11/94 do Banco de Portugal.

O Banco de Portugal poderá permitir que as instituições substituam o pagamento de até 75% das contribuições anuais pelo compromisso irrevogável de o efetuarem em qualquer momento que o fundo o solicite (total ou parcialmente), compromisso este que deverá ser caucionado por penhor de títulos negociáveis que apresentem liquidez elevada e baixo risco de crédito.

Recentemente, o Banco de Portugal publicou as Instruções 23/2013 e 24/2013, nas quais são determinadas a taxa contributiva e da contribuição mínima para 2014 (0,03% para todas as geografias e €17.500, respetivamente) e estabeleceu que, em 2014, as instituições de crédito participantes não podem substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis.

Se os recursos se mostrarem insuficientes para o cumprimento das respetivas obrigações, poderão ser exigidas pelo Fundo às instituições participantes contribuições especiais ou poderão ser efetuados empréstimos.

Em situações em que uma instituição de crédito não cumpra as respetivas obrigações, o Fundo garante o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada titular de depósito até ao limite de €100.000.

Os depósitos captados em Portugal são garantidos independentemente da moeda em que sejam denominados e independentemente do depositante ser residente em território português ou não. Contudo, alguns depósitos encontram-se excluídos da garantia de reembolso – tais como os depósitos constituídos em seu nome e por sua própria conta por instituições de crédito, sociedades financeiras, empresas seguradoras, fundos de investimento, fundos de pensões e respetivas sociedades gestoras e entidades da administração central ou local. Acresce que de forma a prevenir situações de conflitos de interesse, o Fundo não garante o reembolso de depósitos de que sejam titulares membros dos órgãos de administração ou fiscalização da instituição de crédito, acionistas que nela detenham participações qualificadas, auditores externos e empresas que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a instituição de crédito.

14.1.3 Empréstimos do Banco de Portugal

O Banco de Portugal tem seguido uma política de refinanciador de última instância em situações de falta de liquidez no sistema bancário. O principal método de financiamento utilizado funciona através de adiantamentos e descobertos com garantia. Para este efeito o Banco de Portugal estabelece uma lista de títulos que poderão ser dados em garantia. A taxa de refinanciamento é definida pelo BCE.

14.1.4 Movimentos de capitais internacionais

As autoridades portuguesas estabeleceram um programa de liberalização dos movimentos de capitais internacionais em sequência da integração do país no mercado único da UE.

14.1.5 Investimento em sociedades não financeiras

De acordo com o artigo 100.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, as instituições de crédito não podem deter, direta ou indiretamente, no capital de uma sociedade (que não seja instituição de crédito, sociedade financeira, instituição financeira, sociedade gestora de fundos de pensões, empresa de seguros e de resseguros) participação qualificada cujo montante ultrapasse 15% dos seus fundos próprios. O montante global das participações qualificadas em sociedades não pode ultrapassar 60% dos fundos próprios da instituição de crédito participante.

Estabelece-se ainda no artigo 101.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras que as instituições de crédito não podem deter, direta ou indiretamente, participação que lhes confira mais de 25% dos direitos de voto numa sociedade não financeira por prazo superior a três anos (cinco anos para participações indiretas detidas através de sociedades de capital de risco e de sociedades gestoras de participações sociais). Estas limitações não se aplicam, nomeadamente, a participações noutras instituições de crédito, sociedades financeiras e sociedades de serviços auxiliares.

14.1.6 Supervisão de Conduta

O Banco de Portugal tem poderes de supervisão relativamente à conduta das instituições bancárias. Estes poderes são apoiados por poderes de fiscalização, decisórios e sancionatórios

relativamente às regras sobre vários aspetos da atividade dos bancos, relações com clientes, segredo profissional, conflitos de interesse e concorrência, às quais as instituições de crédito estão sujeitas. As regras de supervisão de conduta nas relações com clientes consistem em obrigações de prestar informações, regras relativas à gestão de reclamações de clientes, a exigência de adotar um código de conduta e regras relativas à publicidade de instituições de crédito.

14.1.7 Concessão de crédito a membros de órgãos sociais

Em geral, as instituições de crédito não podem conceder crédito, sob qualquer forma ou modalidade, incluindo a prestação de garantias, aos membros dos seus órgãos de administração ou fiscalização ou pessoas e entidades com eles relacionadas, nem a sociedades ou outros entes coletivos, por eles direta ou indiretamente dominados.

Esta limitação não se aplica a: *(i)* operações de carácter ou finalidade social ou decorrentes da política de pessoal; *(ii)* crédito concedido em resultado do uso de cartões de crédito associados à conta de depósito, em condições semelhantes às aplicáveis aos restantes clientes, com um perfil e risco análogos; *(iii)* membros do Conselho Geral e de Supervisão que não integrem a comissão para as matérias financeiras, administradores não executivos das instituições de crédito que não façam parte da Comissão de Auditoria e a sociedades ou outros entes coletivos por eles dominados; ou *(iv)* operações de concessão de crédito de determinadas entidades incluídas no perímetro de supervisão da instituição de crédito relevante.

Os membros do órgão de administração ou fiscalização das instituições de crédito não podem intervir na apreciação e decisão de operações em que possam ter um conflito de interesses.

14.1.8 Violação de regras ao abrigo da supervisão do Banco de Portugal

A violação de regras e deveres ao abrigo da supervisão do Banco de Portugal constituem contraordenações e podem resultar na imposição de coimas pelo Banco de Portugal até ao máximo de €5.000.000,00. Podem também ser aplicadas sanções acessórias como, por exemplo, a apreensão e perda do objeto da infração, incluindo o produto económico desta, a publicação pelo Banco de Portugal da punição definitiva, a inibição do exercício de cargos sociais e de funções de administração em instituição de crédito e a suspensão do exercício do direito de voto atribuído aos sócios das instituições de crédito.

14.1.9 Outros Controlos

O Banco de Portugal estabelece diversos mecanismos de controlo adicionais sobre vários aspetos da atividade dos bancos. O Banco de Portugal verifica a aplicação destes mecanismos de controlo através das obrigações de informação e da supervisão contínua, incluindo inspeções periódicas das atividades e dos ativos detidos pelos bancos individualmente considerados e dos grupos bancários em base consolidada.

14.2 Supervisão pela CMVM

A regulamentação e supervisão do mercado de valores mobiliários e das atividades de intermediação financeira em Portugal é exercida pelo governo central, atuando através do Ministério das Finanças e da CMVM.

O Ministério das Finanças pode estabelecer políticas relativas aos mercados de instrumentos financeiros, proteção de investidores, atividades de intermediação financeira, e, em geral, quaisquer assuntos regulados pelo Código dos Valores Mobiliários. O Ministério das Finanças também supervisiona a CMVM e coordena a supervisão e regulamentação relativa aos mercados de instrumentos financeiros quando os seus poderes tenham sido delegados em mais do que uma entidade

pública. Quando uma perturbação dos mercados de instrumentos financeiros colocar em sério risco a economia nacional, o Ministério das Finanças poderá, por meio de portaria conjunta emitida pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro das Finanças, impor as medidas necessárias, nomeadamente a suspensão temporária de (i) os mercados regulados e determinadas categorias de operações ou atividades de entidades gestoras de mercados regulamentados; (ii) sistemas de negociação multilateral; (iii) sistemas de liquidação; (iv) câmaras de compensação ou contrapartes centrais; e (v) centrais de depósito de valores mobiliários.

A entidade encarregue da supervisão e regulamentação dos mercados de valores mobiliários e atividades de intermediação financeira é a CMVM, uma entidade administrativa sob supervisão do Ministério das Finanças.

Em particular, as responsabilidades da CMVM incluem a supervisão de determinadas regras de conduta relativas às atividades de intermediação financeira em mercados de instrumentos financeiros e a supervisão prudencial de determinadas entidades.

Para este efeito, a CMVM poderá emitir regulamentos relativos aos assuntos sob os seus poderes de supervisão, incluindo regras de conduta aplicáveis a prestadores de serviços de investimento, ao reconhecimento de mercados de instrumentos financeiros, o estabelecimento de regras para a operação dos referidos mercados, bem como regras sobre ofertas públicas e requisitos aplicáveis a prospetos.

A CMVM pode, no âmbito das suas atividades de supervisão, realizar inspeções, emitir pedidos de informação, ouvir quaisquer pessoas, requerer a colaboração de quaisquer pessoas ou entidades, incluindo autoridades policiais, divulgar informação, incluindo em substituição das entidades supervisionadas, conduzir investigações e organizar um sistema de registo e impor o cumprimento de regras e sanções administrativas.

O BES está sujeito à supervisão da CMVM tanto no exercício da sua atividade de intermediário financeiro, como enquanto emite de ações admitidas à negociação num mercado regulamentado.

14.2.1 Regras de supervisão aplicáveis ao BES enquanto intermediário financeiro

O BES e algumas das suas subsidiárias portuguesas, das quais se destacam o BESI e a ESAF, estão autorizados como intermediários financeiros e, no âmbito do exercício das suas atividades de intermediação financeira, estão sujeitas à supervisão da CMVM.

As regras de conduta aplicáveis a intermediários financeiros estão estabelecidas no Código dos Valores Mobiliários, em regulamentos da CMVM e em legislação específica aplicável a determinadas atividades de intermediação financeira.

(a) Regras de Conduta

No exercício de atividades financeiras, os intermediários financeiros, tal como o BES, estão obrigados ao cumprimento de regras de conduta estabelecidas no Regime Geral de Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e no Código dos Valores Mobiliários, bem como as que possam ser estabelecidas por regulamento da CMVM ou legislação especial.

Um dos princípios gerais a observar é o de que os intermediários financeiros têm que conduzir a sua atividade de forma a proteger os interesses dos seus clientes e a eficiência do mercado. Ao relacionar-se com todos os intervenientes no mercado, os intermediários financeiros, têm que observar os ditames da boa-fé de acordo com os mais elevados *standards* de diligência, lealdade e transparência.

As principais regras de conduta aplicáveis aos intermediários financeiros no exercício da sua atividade de intermediação dizem respeito: (i) ao conhecimento do cliente (“*know your client*”), incluindo ao dever de adequação das operações e produtos a cada cliente; (ii) aos recursos humanos, materiais e técnicos dos intermediários financeiros; (iii) aos procedimentos de reclamações; (iv) à segregação dos ativos dos clientes; (v) à manutenção de registos e reporte de operações; (vi) à política de conflitos de interesse; e (vii) aos deveres de informação que recaem sobre os intermediários financeiros.

14.2.2 Regras de supervisão aplicáveis ao BES enquanto emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Uma sociedade cujas ações estejam admitidas à negociação num mercado regulamentado têm a obrigação, acrescida a todas as obrigações de informação constantes do Código das Sociedades Comerciais, de divulgar à CMVM e ao público no seu próprio sítio na internet, a informação relativa à sua organização, aos principais aspetos da sua atividade e à forma como o seu negócio é conduzido.

As principais regras aplicáveis a estas sociedades dizem respeito: (i) à obrigação de divulgar à CMVM e ao mercado no seu próprio sítio na internet todos os comunicados relativos a participações qualificadas de terceiros no seu capital social e a informação de gestão e financeira anual, semestral e trimestral relevante; (ii) aos procedimentos específicos aplicáveis à organização das assembleias gerais da Sociedade, incluindo os respeitantes ao voto por correspondência e procurações para o exercício de direitos de voto nas assembleias gerais de acionistas da sociedade; (iii) à divulgação de informação privilegiada; e (iv) à obrigação dos membros do Conselho de Administração e outros dirigentes de divulgar quaisquer operações que realizem sobre ações da sociedade.

14.2.3 Poderes da CMVM

Conforme indicado, a CMVM é a entidade reguladora dos intervenientes e atividades do mercado financeiro em Portugal, com a faculdade de aprovar regulamentação de aplicação obrigatória, de fazer cumprir as disposições contidas nestes regulamentos e no Código dos Valores Mobiliários, bem como de sancionar quem incumpra essas regras.

Para o exercício dos seus poderes, a CMVM dispõe de variadas prerrogativas como, por exemplo, o direito de requerer informação não pública contra a qual não podem ser invocados deveres de sigilo, ouvir quaisquer pessoas, proceder a investigações e requerer a colaboração de pessoas, substituir-se às entidades supervisionadas no cumprimento dos deveres de divulgação de informação.

A CMVM é ainda responsável pelo sistema de divulgação de informação que poderá ser utilizado pelas entidades sujeitas a deveres de informação como meio não dispendioso e menos burocrático de cumprir com os referidos deveres.

14.2.4 Incumprimento de regras sob a supervisão da CMVM

O incumprimento das regras estabelecidas no Código dos Valores Mobiliários pode constituir crime ou contra-ordenação.

Crimes: O abuso de informação privilegiada e a manipulação de mercado são crimes punidos com pena de prisão até cinco anos e penas acessórias que incluem a interdição de exercício de qualquer atividade de intermediação financeira ou de exercer um cargo numa sociedade aberta ou num intermediário financeiro, a divulgação do crime e a apreensão das vantagens do crime.

Contra-ordenações: São aplicadas diferentes sanções consoante o tipo de contra-ordenação. As contra-ordenações muito graves, tais como a divulgação de informação falsa ou enganadora ao mercado ou a realização de uma oferta sem a divulgação de um prospeto aprovado, estão sujeitas a coimas até €5.000.000. As contra-ordenações graves, como são consideradas a omissão de divulgação de acordos parassociais de sociedades abertas ou violação da obrigação de lançamento de oferta pública de aquisição, são punidas com coimas até €2.500.000 e as contra-ordenações menos graves são punidas com coimas até €500.000.

14.3 Instituto de Seguros de Portugal

O BES está também sujeito à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal na medida em que é um mediador de seguros ligado.

14.4 Evolução da regulamentação

Como parte do programa relativo ao mercado interno da UE, a Comissão Europeia e o Conselho de Ministros têm proposto e aprovado diversos regulamentos, diretivas e recomendações relativas ao setor bancário e de serviços financeiros, incluindo legislação aprovada e proposta relativa aos movimentos de capitais, garantia de depósitos, sistemas de pagamentos, instituições de investimento coletivo, empresas de investimento, divulgação de aquisição e alienação de participações qualificadas em sociedades emittentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, publicação de prospectos em oferta públicas de valores mobiliários, direitos dos acionistas, crédito ao consumidor, abuso de informação privilegiada, crédito hipotecário, seguros, publicação de contas anuais e fiscalidade. A legislação promove maior concorrência no setor dos serviços financeiros, incluindo nas áreas de corretagem, negociação de títulos e tomada firme e prestação de serviços de consultoria para investimento e gestão em que o BES atua.

15 Descrição do Capital Social e Direitos Inerentes às Ações

O sumário que se segue visa descrever de forma resumida o capital social do BES e os seus estatutos. A presente descrição não pretende ser exaustiva, pelo que não contém toda a informação que poderá ser considerada relevante. Acresce que este resumo deve ser lido e interpretado em conjugação com os estatutos do BES.

15.1 Capital social

15.1.1 Valor e Representação

O capital social do BES é de 5.040.124.063,26 Euros, representado por 4.017.928.471 ações ordinárias, sem valor nominal, integralmente realizadas, nominativas e escriturais, admitidas à negociação no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*. Não existe capital subscrito não realizado, nem ações não representativas de capital.

Na sequência da autorização aprovada pela Assembleia Geral de acionistas do BES em 9 de junho e 11 de novembro de 2011, o Conselho de Administração do BES encontra-se autorizado, por um período de cinco anos, a aumentar o capital social no montante máximo (a acrescer ao valor do capital social) de €7.500.000.000,00. O aumento de capital de 2012 foi deliberado pelo Conselho de Administração ao abrigo desta autorização.

15.1.2 Ações Próprias

Durante o exercício de 2011, o BES adquiriu ações próprias no âmbito do Plano de Remuneração Variável em Instrumentos Financeiros ("PRVIF"). Em 27 de janeiro de 2012, o BES alienou 67 184 ações próprias, fora de bolsa, na sequência da reforma de dois administradores a quem tinha sido atribuído um lote de 33 592 ações relativo à distribuição de

resultados de 2010, de acordo com o PRVIF aprovado em Assembleia Geral de 6 de abril de 2010 e na sequência da proposta do Conselho de Administração sobre aquisição e alienação de ações próprias aprovada em Assembleia Geral de 31 de março de 2011.

O movimento ocorrido nas ações próprias é como segue:

	31.03.2014		31.12.2013		31.12.2012		31.12.2011	
	Nº de ações	Valor (milhares de euros)	Nº de ações	Valor (milhares de euros)	Nº de ações	Valor (milhares de euros)	Nº de ações	Valor (milhares de euros)
Transações no âmbito do PRVIF								
Saldo no início do exercício	275 291	801	275 291	801	342 475	997	-	-
Ações adquiridas ⁽¹⁾	-	-	-	-	-	-	342 475	997
Ações alienadas ⁽²⁾	-	-	-	-	(67 184)	(196)	-	-
	275 291	801	275 291	801	275 291	801	342 475	997
Outras Transações								
Saldo no início do exercício	70 150	57	10 112 915	6 190	-	-	-	-
Alterações no perímetro de consolidação ⁽³⁾	-	-	-	-	55 271 581	35 540	-	-
Ações adquiridas	-	-	2 154 826	1 925	14 085 500	6 964	-	-
Ações alienadas	-	-	(12 197 591)	(8 058)	(59 244 166)	(36 314)	-	-
	70 150	57	70 150	57	10 112 915	6 190	-	-
Saldo no final do exercício	345 441	858	345 441	858	10 388 206	6 991	342 475	997

⁽¹⁾ Engloba as ações adquiridas em 2011 ao preço de 2.909 euros por ação no âmbito do PRVIF

⁽²⁾ Ações alienadas ao preço de 1.315 euros por ação em janeiro de 2012

⁽³⁾ Resoécia a ações do BES na carteira da BES Vida, na sequência da aquisição de controlo em maio de 2012

As ações do BES detidas, direta ou indiretamente por sociedade dependente do BES, nos termos do artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais, são consideradas, para todos os efeitos, ações próprias do BES.

15.1.3 Ações Preferenciais

A BES Finance Ltd., subsidiária do Grupo BES, emitiu 450 milhares de ações preferenciais que foram admitidas à cotação na Bolsa de Valores do Luxemburgo em julho de 2003. Em março de 2004, foram adicionalmente emitidas 150 milhares de ações preferenciais, formando uma única emissão com as ações emitidas anteriormente, no valor total de €600 milhões. Estas ações têm um valor nominal de €1.000 e são removíveis por opção do emitente na sua totalidade, mas não parcialmente, em 2 de julho de 2014, pelo seu valor nominal, mediante a aprovação prévia do BES e do Banco de Portugal. Durante o exercício de 2011 o Grupo BES adquiriu 388 milhares de ações preferenciais emitidas pelo BES Finance, sendo que 197 milhares dessas ações foram adquiridos no âmbito de uma operação de oferta de troca sobre valores mobiliários. O Grupo BES registou uma mais-valia líquida de imposto no valor de €105,6 milhões, reconhecida em Outras Reservas. Durante o exercício de 2012 o Grupo BES adquiriu 19 milhares de ações preferenciais, tendo registado uma mais-valia líquida de imposto no valor de €4,5 milhões reconhecida em Outras Reservas. Durante o exercício de 2013 o Grupo BES adquiriu 34 milhares de ações preferenciais, tendo registado uma mais valia líquida de imposto de €6,1 milhões reconhecida em Outras Reservas. Em 31 de dezembro de 2013 havia 159 milhares de ações preferenciais em circulação com um valor em balanço de €159,3 milhões.

Estas ações preferenciais têm associado o direito a um dividendo preferencial não cumulativo, pagável apenas se e quando declarado pelo Conselho de Administração da emitente, correspondente à aplicação de uma taxa anual de 5,58% sobre o valor nominal, pago anualmente, em 2 de julho de cada ano, com início em 2 de julho de 2004 e fim a 2 de julho de 2014.

Caso a emitente não proceda à remição das ações preferenciais a 2 de julho de 2014, o dividendo preferencial, se e quando declarado, passará a ser calculado à taxa Euribor a três

meses acrescida de 2,65%, com os pagamentos a ocorrerem em 2 de janeiro, 2 de abril, 2 de julho e 2 de outubro de cada ano.

O pagamento dos dividendos em cada exercício e o reembolso das ações são garantidos pelo BES até ao limite dos dividendos que tenham sido previamente declarados pelo Conselho de Administração da emitente.

Estas ações são subordinadas em relação a qualquer passivo do BES e *pari passu* relativamente a quaisquer ações preferenciais que venham a ser emitidas pelo BES.

15.1.4 Outros instrumentos de capital

O Grupo BES emitiu, no exercício de 2010, valores mobiliários perpétuos subordinados no montante global de cerca de €320 milhões, com juro condicionado não cumulativo, pagável apenas se e quando declarado pelos Conselhos de Administração do BES e do BESI, consoante o caso. Deste valor, €270 milhões foram emitidos pelo BES e €50 milhões pelo BESI.

As características das emissões são as seguintes:

(milhares de euros)						
Emitente	Data de emissão	Moeda	Valor de balanço	Taxa de juro	Pagamento de cupão	Possibilidade de reembolso ⁽²⁾
BES	Dez/10	EUR	26.217	8,50%	15/Mar e 14/Set	A partir de Set/15
BES	Dez/10	USD	3.078	8,00%	15/Mar e 14/Set	A partir de Set/15
			29.295			
BESI ⁽¹⁾	Out/10	EUR	3.731	8,50%	20/Abr e 20/Out	A partir de Out/15
			33.026			

⁽¹⁾ A emissão do BESI integra a rubrica de Interesses que não controlam do balanço.

⁽²⁾ O reembolso destes títulos poderá ser efectuado na sua totalidade, mas não parcialmente, por opção do emitente, mediante aprovação prévia do Banco de Portugal

Durante o exercício de 2013, o Grupo efetuou pagamento de rendimentos no montante de €2,8 milhões (2012: €2,8 milhões; 2011: €21,8 milhões), os quais foram registados como uma dedução a reservas.

Em resultado da oferta de troca sobre valores mobiliários referida anteriormente, os Outros Instrumentos de Capital emitidos pelo BES foram reduzidos em €240,4 milhões e os emitidos pelo BESI, registados na rubrica de Interesses que não controlam, foram reduzidos em €46,2 milhões.

Estes valores mobiliários são subordinados em relação a qualquer passivo do BES e do BESI e *pari passu* relativamente a quaisquer obrigações subordinadas de características idênticas que venham a ser emitidas pelos respetivos emitentes. Face às suas características, estes valores mobiliários são considerados como instrumentos de capital.

15.1.5 Evolução do Capital Social

Na Assembleia Geral de 9 de junho de 2011, os acionistas do BES aprovaram uma alteração parcial dos estatutos, passando as ações representativas do capital social do BES a ser ações sem valor nominal. Simultaneamente, o Conselho de Administração do BES passou a estar autorizado, após parecer favorável da Comissão de Auditoria, a aumentar o capital social por entradas em dinheiro, por uma ou mais vezes, através da emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, remíveis ou não, nos termos e condições a definir. O montante máximo da autorização então aprovada, a acrescer ao valor do capital social, foi de €5.000.000.000,00, sendo a autorização válida pelo prazo de cinco anos. Na mesma data, foi ainda deliberado pela

Assembleia Geral, conforme solicitação do Banco de Portugal, suprimir o direito de preferência dos acionistas no aumento de capital social, a deliberar pelo Conselho de Administração nos termos da autorização constante do contrato de sociedade, a fim de permitir a incorporação de créditos em que o Estado fique sub-rogado, decorrentes de um eventual acionamento de garantia prestada pelo Estado Português no âmbito de emissão de obrigações não subordinadas efetuada com garantia pessoal do Estado Português ao abrigo do disposto na Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro e na Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de outubro.

Em 11 de novembro de 2011 realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária do Banco Espírito Santo em que foi aprovada uma proposta de aumento de capital social do Banco por novas entradas em espécie, através do lançamento de uma oferta pública de troca sobre valores mobiliários emitidos pelo Banco Espírito Santo, Banco Espírito Santo de Investimento e BES Finance. Esta operação teve como objetivo reforçar os fundos próprios *Core* do Grupo BES tendo em vista o cumprimento dos requisitos de capital estabelecidos pelo Banco de Portugal.

Em resultado da oferta pública de troca sobre valores mobiliários emitidos, que decorreu entre os dias 14 e 30 de novembro de 2011, foram emitidas 294.573.418 novas ações ordinárias do BES a €1,80 por ação e 81.736 obrigações de caixa subordinadas de valor nominal de €100 cada.

Na mesma Assembleia Geral, foi igualmente aprovado suprimir o direito de preferência dos acionistas na subscrição de eventuais aumentos de capital decorrentes do eventual acionamento das garantias pessoais a serem concedidas pelo Estado Português nas três emissões de obrigações não subordinadas, com maturidade de até 3 anos, no montante máximo global de €3,5 mil milhões, que o Conselho de Administração poderá realizar. Foi ainda aprovado aumentar, de €5.000.000.000,00 para €7.500.000.000,00, o montante máximo de autorização concedido ao Conselho de Administração para aumento de capital social por novas entradas em dinheiro sem necessidade de prévia deliberação da Assembleia Geral.

No âmbito da oferta pública de troca, o montante do aumento de capital por novas entradas em espécie constituídas pelos referidos valores mobiliários foi de €530.232.152,40, passando o capital social do BES a ser de €4.030.232.150,40, representado por 1.461.240.084 ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

Durante o mês de maio de 2012 o Banco Espírito Santo procedeu a um aumento do capital social no valor de €1.009.891.912,86, totalmente realizado por entradas em dinheiro pelo preço de €0,395 por ação, a que correspondeu a emissão de 2 556 688 387 novas ações ordinárias. As novas ações são fungíveis com as demais ações e conferem aos seus titulares os mesmos direitos que as demais ações existentes antes do aumento de capital. O aumento de capital não promoveu alterações relevantes na estrutura de acionistas de referência do BES.

Qualquer aumento do capital social do BES a ser deliberado em Assembleia Geral carece de uma maioria de, pelo menos, 2/3 dos votos emitidos na Assembleia, quer esta reúna em primeira, quer em segunda convocação. De acordo com os estatutos do BES, para que a Assembleia Geral possa reunir em primeira convocação é necessário que se encontrem presentes ou representados acionistas titulares de ações representativas de 50% do capital social. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar qualquer que seja o número de acionistas presentes ou representados e o capital por eles representado.

15.1.6 Outros Valores Mobiliários

De acordo com os respetivos estatutos, o BES pode emitir qualquer tipo de dívida legalmente permitida, nomeadamente obrigações, obrigações convertíveis em ações e obrigações com direito a subscrever ações, ou quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da lei. A emissão de obrigações ou de outros valores mobiliários está sujeita a deliberação do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva, nos termos da respetiva delegação de poderes, salvo tratando-se de valores mobiliários cuja deliberação de emissão seja exclusiva da Assembleia Geral.

O BES também pode, através do Conselho de Administração, realizar operações sobre obrigações e outros valores mobiliários próprios.

Não existem quaisquer obrigações convertíveis, passíveis de troca ou *warrants*.

15.2 Estatutos

15.2.1 Descrição dos direitos inerentes às ações

Todas as ações do BES são ordinárias, não existindo diversas categorias de ações. Assim, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, o Código dos Valores Mobiliários e os estatutos do BES, todas as ações do BES contêm os seguintes direitos políticos e económicos:

- Direito de voto: a cada 100 ações corresponde um voto. Os acionistas titulares de menos de 100 ações não poderão participar nem assistir às reuniões da Assembleia Geral, podendo, no entanto, agrupar-se nos termos da lei. Um acionista que disponha de mais de um voto não pode fracionar os seus votos para votar em sentidos diversos sobre a mesma proposta (contudo, os acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que cumpridos os procedimentos previstos na lei);
- Direito de participar na Assembleia Geral: podem estar presentes, participar, discutir e votar na Assembleia Geral ou em cada uma das suas sessões, em caso de suspensão, os acionistas que na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto, e que o tenham declarado, por escrito, ao Presidente da Mesa e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar até ao dia anterior à referida data. Adicionalmente, os acionistas titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia já convocada e, bem assim, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados;
- Direito a receber informação relativa à sociedade: (a) qualquer acionista que possua ações correspondentes a, pelo menos, 1% do capital social pode, desde que alegue motivo justificado, consultar e fazer cópias dos relatórios de gestão e dos documentos de prestação de contas relativos aos 3 últimos exercícios, dos documentos relativos às reuniões da Assembleia Geral, dos montantes globais das remunerações pagas, relativamente a cada um dos últimos 3 anos, aos membros dos órgãos sociais, dos montantes globais das 10 maiores remunerações pagas, bem como do documento de registo de emissão de ações junto do emitente (documentação que também deve constar no sítio na internet da Sociedade, com exceção do documento de registo de ações); (b) os

acionistas têm o direito de que lhes seja facultada a consulta à informação preparatória para as assembleias gerais desde a publicação da convocatória (devendo tal informação constar no sítio na internet da Sociedade); (c) durante a assembleia os acionistas podem requerer que lhes sejam prestadas informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação; e (d) acionistas cujas ações atinjam 10% do capital social podem solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração, informação relativa aos assuntos do BES;

- Direito a receber dividendos sobre o lucro líquido do exercício: os acionistas adquirem um efetivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral anual que se realiza até 5 meses a contar do termo do exercício. Esse crédito vence-se decorridos 30 dias sobre a referida deliberação, salvo diferimento aprovado pelo acionista. Os dividendos não reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, no prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respetivas ações não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos, ou não tenham manifestado por outro modo legítimo ou inequívoco o seu direito sobre os mesmos nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril. Não existe uma taxa fixa de remuneração das ações, nem uma periodicidade obrigatória e o direito aos dividendos não é cumulativo. Não existem restrições aplicáveis aos dividendos nem procedimentos aplicáveis a titulares não residentes;
- Direito a receber em partilha o remanescente resultante de eventual liquidação;
- Direito de preferência na subscrição de novas ações do BES, no âmbito de aumentos de capital por novas entradas em dinheiro, salvo se tal direito vier a ser limitado ou suprimido pela deliberação da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital;
- Direito a receber novas ações emitidas pela sociedade no âmbito de aumento de capital por incorporação de reservas;
- Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais em caso de violação da lei ou dos estatutos.

15.2.2 Alteração de direitos

A alteração de direitos dos acionistas não resultante de alterações legislativas carece de deliberação em Assembleia Geral e, em regra, importa uma alteração dos estatutos.

Adicionalmente, salvo regra legal específica, sempre que sejam atribuídos direitos especiais a uma categoria de ações, os mesmos não podem ser suprimidos ou limitados sem o consentimento do respetivo titular, dado por deliberação tomada em assembleia especial dos acionistas titulares de ações da respetiva categoria.

15.2.3 Objeto social

De acordo com os seus estatutos, o BES tem por objeto social o exercício da atividade bancária, podendo para o efeito, participar em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, adquirir ações ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada, independentemente do respetivo objeto social.

15.2.4 Assembleia Geral

Nos termos da lei e dos estatutos do BES, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

Os estatutos do BES determinam que a cada 100 ações corresponde um voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar na Assembleia Geral por outro acionista ou por qualquer outra pessoa com capacidade jurídica plena, sendo as pessoas coletivas representadas por quem para o efeito designarem. Como instrumento de representação voluntária basta um documento escrito e assinado, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, apresentado no BES até ao quinto dia de negociação anterior ao designado para a reunião da Assembleia Geral à qual se refere. O Presidente da Mesa poderá, contudo, admitir a participação na Assembleia dos representantes não indicados dentro desse prazo, se verificar que isso não prejudica os trabalhos da Assembleia.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. É o Presidente da Mesa da Assembleia Geral quem convoca e dirige as reuniões da Assembleia Geral, nos termos do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas do Banco Espírito Santo, devendo, entre a data de divulgação das respetivas convocatórias, contendo os pontos da ordem de trabalhos, e a data da reunião mediar, pelo menos, vinte e um dias.

Os estatutos do BES admitem a possibilidade dos acionistas votarem por correspondência sendo os votos por correspondência contados para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, bem como para a segunda convocação da Assembleia Geral, cabendo também ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade, regularidade e confidencialidade dos votos por correspondência emitidos. As declarações de voto por correspondência devem ser recebidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao terceiro dia anterior à data marcada para a Assembleia Geral. Não é admitido o voto electrónico, nomeadamente por correio electrónico ou via internet.

A informação preparatória para as Assembleias Gerais deverá ser facultada aos acionistas na data da divulgação da respetiva convocatória.

A Assembleia Geral reúne, pelo menos, uma vez por ano, devendo as demais Assembleias Gerais ser convocadas quando a lei o exija ou tal seja requerido pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria ou por um ou mais acionistas detentores de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral anual deve reunir no prazo de 5 meses a contar da data do encerramento do exercício para deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, a proposta de aplicação de resultados, a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e sobre as eleições que sejam da sua competência.

Os acionistas deliberam sobre as matérias que lhes são especialmente atribuídas pela lei ou pelos estatutos e sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade. No caso de matérias de gestão da sociedade, os acionistas só podem deliberar a pedido do Conselho de Administração. Em regra, a Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, salvo disposição em contrário na lei ou nos estatutos. Na deliberação sobre a designação de titulares de órgãos de administração ou fiscalização, se houver várias propostas, fará vencimento aquela que tiver a seu favor maior número de votos. As deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação. Contudo, se em Assembleia Geral reunida em segunda convocação, os acionistas presentes ou

representados representarem pelo menos metade do capital social, pode a assembleia deliberar sobre qualquer uma das matérias referidas acima por maioria dos votos emitidos.

O BES está ainda sujeito, por força do número 1 do artigo 34.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, à prévia autorização do Banco de Portugal para alterar os seus estatutos relativamente às seguintes matérias: firma ou denominação; objeto; mudança do local da sede fora do mesmo concelho ou do concelho limítrofe; redução do capital social; criação de categorias de ações ou alteração de categorias existentes; estrutura da administração ou da fiscalização; limitação dos poderes dos órgãos de administração ou de fiscalização; e dissolução.

15.2.5 Conselho de Administração

O Conselho de Administração do BES é composto por um mínimo de 11 e um máximo de 31 membros, de entre os quais o Presidente do Conselho de Administração, que é designado pela Assembleia Geral, podendo igualmente ser designados, também pela Assembleia Geral, um ou mais Vice-Presidentes. Os membros do Conselho de Administração podem ser acionistas ou não e são eleitos pela Assembleia Geral por períodos de 4 anos sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. A atual composição do Conselho de Administração compreende 25 membros.

Os poderes do Conselho de Administração são os que constam da lei e dos estatutos do BES. O Conselho de Administração representa a Sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gerência, assim como deliberar sobre qualquer assunto da administração da sociedade, podendo ainda, confessar, desistir e transigir em quaisquer litígios, bem como celebrar convenções de arbitragem.

Cabe também na competência do Conselho de Administração deliberar sobre aumentos de capital, por entradas em dinheiro, até ao montante de €7.500.000.000,00, após parecer favorável da Comissão de Auditoria, bem como a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários nos termos admitidos por lei, adquirir, vender ou por qualquer forma alienar ou onerar direitos, estabelecer a organização técnico-administrativa do BES e as suas normas de funcionamento interno, constituir mandatários com os poderes que julgue conveniente, proceder, por cooptação, à substituição de Administradores, bem como as demais competências que lhe possam ser atribuídas por lei ou pela Assembleia Geral.

Os aumentos de capital a serem deliberados pelo Conselho de Administração devem observar o direito de preferência dos acionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar a limitação ou supressão do direito de preferência.

O Conselho de Administração pode ainda encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.

Nos termos dos estatutos do BES, o Conselho de Administração deverá reunir, pelo menos, uma vez em cada trimestre e, além disso, sempre que for convocado pelo Presidente, por dois Administradores ou pela Comissão de Auditoria. Para o Conselho de Administração deliberar validamente é necessário que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria absoluta dos Administradores presentes ou representados e em caso de empate nas votações, o Presidente terá voto de qualidade.

Os Administradores poderão ser remunerados nos termos definidos pela Assembleia Geral ou por uma Comissão de Vencimentos constituída por dois ou mais membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

A responsabilidade de cada Administrador é caucionada por alguma das formas admitidas na lei pelo montante mínimo de 250 mil Euros.

15.2.6 Comissão Executiva

A gestão corrente do BES cabe a uma Comissão Executiva. De entre os membros da Comissão Executiva, deverá ser designado um Presidente, que terá voto de qualidade. A atual composição da Comissão Executiva compreende 10 membros.

Os membros da Comissão Executiva, para além da remuneração que auferiram enquanto Administradores, poderão auferir uma remuneração variável correspondente a uma percentagem dos lucros. No caso de serem ou terem sido membros da Comissão Executiva, os Administradores têm direito a pensão de reforma ou complemento de pensão de reforma nos termos aprovados pela Assembleia Geral.

A Comissão Executiva funcionará nos termos definidos pelo Conselho de Administração e deverá reunir sempre que os interesses sociais assim o exijam e, pelo menos, duas vezes por mês ou sempre que convocada por qualquer dos seus membros.

O Conselho de Administração poderá autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de determinadas matérias e a delegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos seus poderes.

Vide a secção “Comissão Executiva” no Capítulo 11 - “Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente” do presente Prospeto.

15.2.7 Comissão de Auditoria

A fiscalização do BES cabe a uma Comissão de Auditoria composta por um mínimo de três até um máximo de cinco Administradores não executivos eleitos por mandatos de quatro anos pela Assembleia Geral em simultâneo com a designação dos membros do Conselho de Administração, e de entre os quais é designado um Presidente. A atual composição da Comissão de Auditoria compreende três membros.

Os poderes da Comissão de Auditoria são, designadamente: fiscalizar a administração da sociedade; zelar pela observância da lei, das disposições regulamentares aplicáveis emitidas pelas entidades supervisoras, dos estatutos do BES e respetivo Código de Conduta; verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e restantes documentos; verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas; fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna; receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas; fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira; fiscalizar a revisão dos documentos de prestação de contas da sociedade; bem como contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem os seus membros no exercício das respetivas funções.

A Comissão de Auditoria reúne-se, pelo menos, uma vez em cada dois meses, bem como sempre que a respetiva reunião seja solicitada pelo Presidente ou algum dos restantes membros. Para que a Comissão de Auditoria possa deliberar, deverá estar presente a maioria dos seus membros. As deliberações são tomadas por maioria, dispondo o Presidente, estatutariamente, de voto de qualidade em caso de empate.

Vide “Comissão de Auditoria” na secção “Comissões do Conselho de Administração” do Capítulo 11 - “Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente” do presente Prospeto.

15.2.8 Comissão de Governo

A Comissão de Governo é uma comissão interna do Conselho de Administração, com funções consultivas, composta por um mínimo de três e um máximo de sete membros do Conselho de Administração, que não integrem a sua Comissão Executiva. Os membros da Comissão são designados pelo Conselho de Administração e devem, na sua maioria, ser considerados administradores independentes de acordo com os preceitos legais aplicáveis. Atualmente, a Comissão de Governo é composta por 3 administradores independentes.

A esta Comissão foram atribuídas competências quer em sede de governo da sociedade, quer em sede de avaliação de administradores e quadros diretivos. São, designadamente, suas atribuições: (a) acompanhar o cumprimento dos princípios orientadores da política de governo do Grupo BES; (b) pronunciar-se, por sua iniciativa ou solicitação do Conselho de Administração, sobre as orientações relativas ao governo das sociedades, nacionais e internacionais, com vista à sua eventual integração e ou melhoria do modelo de governo do Grupo BES; (c) avaliar, em cada momento, o cumprimento dos requisitos de independência dos membros dos órgãos sociais da Sociedade, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (d) informar o Conselho de Administração de quaisquer situações ou ocorrências de que tenham conhecimento e que, na sua opinião, configurem incumprimento das normas e práticas de governo estabelecidas; (e) apoiar e aconselhar o Conselho de Administração no preenchimento de vagas ocorridas no Conselho de Administração, nomeadamente apreciando o perfil de cada candidato, em termos das suas qualificações, conhecimentos e experiência; (f) examinar a política do Conselho de Administração de seleção e nomeação de quadros superiores; (g) implementar, em conjunto com as estruturas internas da Sociedade, um programa de entrada em funções para cada novo administrador, que cubra o conhecimento da organização e das atividades da Sociedade, bem como as suas responsabilidades enquanto administrador; (h) examinar e propor anualmente áreas de atualização de qualificações e conhecimentos dos administradores da Sociedade.

A Comissão de Governo reúne-se pelo menos 4 vezes por ano, e sempre que convocada pelo respetivo Presidente, ou por dois dos seus membros, devendo as suas reuniões ser convocadas com a antecedência mínima de oito dias corridos. Para que a Comissão possa reunir é necessária a presença da maioria dos seus membros. A Comissão pode solicitar a presença dos restantes administradores nas suas reuniões, bem como de quaisquer quadros da Sociedade.

Vide “Comissão de Governo” na secção “Comissões do Conselho de Administração” do Capítulo 11 - “Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente” do presente Prospeto.

15.2.9 Comissão Consultiva de Remunerações

A Comissão Consultiva de Remunerações é uma comissão interna do Conselho de Administração, com funções consultivas, composta por um mínimo de três e um máximo de sete membros do Conselho de Administração, que não integrem a sua Comissão Executiva. Os membros da Comissão são designados pelo Conselho de Administração e devem, na sua maioria, ser considerados administradores independentes de acordo com os preceitos legais aplicáveis. Atualmente, a Consultiva de Remunerações é composta por 3 administradores independentes.

A Comissão tem como atribuições: (a) preparar propostas e recomendações sobre a determinação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, bem como dos Dirigentes da Sociedade; (b) prestar todo o apoio necessário, e efetuar recomendações, para efeitos da aprovação da política geral de remunerações da Sociedade, relativamente aos seus órgãos sociais e aos seus Dirigentes; (c) preparar propostas e recomendações para assegurar que todas as sucursais, filiais, incluindo as filiais no estrangeiro e os estabelecimentos “*off-shore*”, bem como todas as entidades que se integrem no perímetro de supervisão em base consolidada da Sociedade (as Empresas do Grupo), implementam políticas de remuneração consistentes entre si; (d) testar a capacidade de reação do sistema de remunerações implementado face a eventos externos e internos, recorrendo a um conjunto de possíveis cenários e promovendo o teste retroativo do modelo utilizado para esse efeito; (e) assegurar e realizar uma revisão, com periodicidade mínima anual, das políticas de remuneração da Sociedade e da respetiva implementação.

A Comissão Consultiva de Remunerações reúne-se pelo menos uma vez por ano, e sempre que convocada pelo respetivo Presidente, ou por dois dos seus membros, devendo as suas reuniões ser convocadas com a antecedência mínima de oito dias corridos. Para que a Comissão possa reunir é necessária a presença da maioria dos seus membros. A Comissão pode solicitar a presença dos restantes administradores nas suas reuniões, bem como de quaisquer quadros da Sociedade.

Vide “Comissão Consultiva de Remunerações” na secção “Comissões do Conselho de Administração” do Capítulo 11 - “Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente” do presente Prospeto.

15.2.10 Revisor Oficial de Contas

O exame das contas do BES cabe a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, proposto pela Comissão de Auditoria e designado pela Assembleia Geral, juntamente com o respetivo suplente.

15.2.11 Secretário da Sociedade e Suplente

De acordo com o disposto nos estatutos do BES, o secretário da sociedade e o seu suplente são designados pelo Conselho de Administração, e a duração das suas funções coincidirá com o mandato do Conselho de Administração que o designar.

As competências do secretário da sociedade são as previstas na lei.

15.2.12 Vinculação

Nos termos dos respetivos estatutos, o BES vincula-se da seguinte forma:

- pela maioria dos membros do Conselho de Administração;
- pelo Presidente do Conselho de Administração juntamente com o Presidente da Comissão Executiva;
- por um Vice-Presidente do Conselho de Administração juntamente com o Presidente da Comissão Executiva;
- por dois administradores que integrem a Comissão Executiva;
- por um membro da Comissão Executiva agindo conjuntamente com um mandatário, dentro dos limites fixados no respetivo instrumento de mandato;

- por dois administradores que integrem a Comissão de Auditoria, no âmbito da respetiva competência; e
- por mandatários, nos termos das procurações outorgadas.

15.2.13 Ações

Nos termos dos estatutos do BES, não existem quaisquer disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do BES, nomeadamente, os mesmos não consagram quaisquer restrições à aquisição ou transmissão de ações. As ações representativas do capital social do BES não são convertíveis.

Todas as ações representativas do capital social do BES são ordinárias, conferindo os mesmos direitos políticos e económicos, não existindo ações com direitos especiais ou privilégios ou que permitam o voto plural.

Nos termos do artigo 16.º do Código dos Valores Mobiliários, um acionista que detenha ações que correspondem a uma participação igual ou superior, ou que se torne inferior a, 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33,3%, 50%, 66,6% e 90% do capital social e dos direitos de votos do BES, deve informar desse facto a Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e o BES, no prazo de 4 dias de negociação após o dia da ocorrência do facto.

Adicionalmente, qualquer entidade que atinja ou exceda uma posição longa de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, um terço, 40%, 45%, metade, 55%, 60%, dois terços, 70%, 75%, 80%, 85% e 90% do capital social de um emitente sujeito a lei portuguesa e cujas ações estejam admitidas à negociação em mercado regulado localizado ou em funcionamento em Portugal, bem como qualquer entidade que reduza a sua posição abaixo de qualquer um daqueles limites, deve, nos quatro dias de negociação posteriores à ocorrência desse facto, informar a CMVM e o emitente. As posições longas incluem os acordos ou instrumentos financeiros com efeito económico semelhante à detenção de ações (devido à exposição aos benefícios resultantes do aumento e aos riscos devidos à depreciação do preço das ações através de um acordo ou aquisição de um instrumento financeiro), tais como contratos por diferenças, swaps, opções e futuros com liquidação financeira e contratos forwards, ainda que estes não acarretem, só por si, a atribuição de direitos de voto.

Nos termos dos artigos 483.º e 484.º do Código das Sociedades Comerciais, os acionistas que detenham ações que correspondem a uma participação igual ou superior a 10% do capital social devem comunicar ao BES todas as aquisições e alienações que efetuem enquanto mantiverem uma participação superior a 10%. Nos termos do artigo 485.º do Código das Sociedades Comerciais, as sociedades que estiverem em relação de participações recíprocas ficam sujeitas a semelhante dever de informação e a sociedade que mais tardiamente efetue a comunicação de que a percentagem de 10% do capital social foi atingida fica sujeita à restrição de não aquisição adicional de participações no capital social da outra sociedade, a partir do momento em que ambas as participações atinjam 10% do capital.

O BES não tem medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração (“*poison pills*”), prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

15.2.14 Ações Próprias

Nos termos dos artigos 316.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais, não é permitido que uma sociedade subscreva ações próprias e, de uma forma geral, que preste garantias, conceda empréstimos ou por qualquer forma forneça fundos para que um terceiro subscreva ou por outro meio adquira ações representativas do seu capital, com exceção de empréstimos efetuados por bancos e outras instituições financeiras no seu âmbito normal de atividade. Caso não seja proibido pelos respetivos estatutos, uma sociedade pode adquirir ou alienar ações próprias nos termos e condições fixados em deliberação da Assembleia Geral, sendo que, ressalvadas determinadas exceções, tais ações não poderão exceder 10% do respetivo capital social, em conjunto com as ações detidas pela sociedade em penhor ou caução. Enquanto as ações pertencerem à sociedade consideram-se suspensos todos os direitos inerentes às ações, exceto o de o seu titular receber novas ações no caso de aumento de capital por incorporação de reservas. Salvo o caso de determinadas exceções, uma sociedade portuguesa em relação de domínio encontra-se impedida de subscrever ações de sociedade dominante, estando a sua aquisição sujeita às regras acima descritas.

As ações próprias detidas pela sociedade que representem mais de 10% do respetivo capital social devem ser alienadas no prazo de um ano (se ilicitamente adquiridas) ou de três anos (se licitamente adquiridas). Não tendo sido oportunamente efetuadas as referidas alienações, deve proceder-se à anulação das ações em causa, sendo os administradores responsáveis pelos prejuízos sofridos pela sociedade, seus credores ou terceiros.

Os emitentes sujeitos à lei pessoal portuguesa ou a lei pessoal estrangeira com ações ou outros valores mobiliários que dêem direito à sua subscrição, aquisição ou alienação, admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem comunicar à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários as aquisições ou alienações que efetuem de ações próprias ou de valores mobiliários que confiram direitos sobre ações próprias. Adicionalmente, os emitentes devem divulgar: (i) a posição final resultante das transações quando aquela perfaça, ultrapasse ou desça abaixo de 1% do capital social ou sucessivos múltiplos; (ii) todas as aquisições e alienações, independentemente do saldo líquido das mesmas, efetuadas na mesma sessão do mercado regulamentado, quando estas perfaçam ou ultrapassem 5% do volume negociado nessa sessão.

A sociedade dominante deve comunicar, nos termos do parágrafo anterior, as aquisições ou alienações de valores mobiliários por ela emitidos efetuadas por sociedade por si dominada.

15.2.15 Ações Preferenciais

O BES pode emitir ações preferenciais com ou sem direito de voto, remíveis ou não, nos termos da lei. Estas ações preferenciais conferem o direito a um dividendo prioritário retirado dos lucros e ao reembolso prioritário do seu valor nominal em caso de liquidação da sociedade. As ações preferenciais remíveis conferem ao acionista privilégios patrimoniais. As ações preferenciais poderão ser sujeitas a remição em data estabelecida pela Assembleia Geral e as ações remíveis serão remidas pelo seu valor nominal.

16 Informações de Terceiros, Declarações de Peritos e Declarações de Eventuais Interesses

Os interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta encontram-se descritos na secção “*Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta Combinada*” do Capítulo 4 – “*Condições da Oferta*” deste Prospeto.

Os eventuais interesses dos membros dos órgãos sociais do BES encontram-se descritos na secção “Declaração sobre potenciais conflitos de interesses” do Capítulo 11 – “Órgãos de Administração e de Fiscalização e Quadros Superiores do Emitente e Oferente” deste Prospeto.

O BES confirma que a informação obtida junto de terceiros incluída no presente Prospeto foi rigorosamente reproduzida e que, tanto quanto é do seu conhecimento e até onde pôde verificar com base em documentos publicados pelos terceiros em causa, não foram omitidos quaisquer factos cuja omissão possa tornar a informação menos rigorosa ou susceptível de induzir em erro.

17 Documentação Acessível Ao Público

Durante o período de validade do presente Prospeto, serão disponibilizadas (quando publicadas) cópias em suporte físico dos seguintes documentos na sede do Emitente e Oferente:

- O contrato de sociedade do BES;
- Os Relatórios e Contas individuais e consolidados relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011;
- O presente Prospeto.

Todos os documentos estão também disponíveis no sítio do BES na internet (www.bes.pt) e, com exceção do contrato de sociedade, no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt).

Cópias deste Prospeto estarão igualmente disponíveis na sede do BES Investimento em Lisboa, no Edifício Quartz, Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

18 Documentação Inserida por Remissão

Incluem-se por remissão neste Prospeto, e dele fazem parte integrante, os Relatórios e Contas individuais e consolidados relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2013, 2012 e 2011, incluindo o relatório do auditor externo e a certificação legal de contas.

Este Prospeto (incluindo os documentos aqui inseridos por remissão) faz referência a determinados sítios na internet e documentos, cujo conteúdo não é inserido por remissão no presente Prospeto.

19 Restrições à Participação Na Oferta

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Nem os direitos de preferência na subscrição de Ações Novas nem as Ações Novas foram, ou irão ser, registadas ao abrigo do “*Securities Act*” e apenas poderão ser oferecidos, vendidos, exercidos ou por qualquer forma transmitidos ao abrigo de uma isenção de registo ou de uma transação não sujeita a registo, conforme previsto no “*Securities Act*”. Os direitos de preferência na subscrição de Ações Novas e as Ações Novas serão oferecidos e alienados apenas fora dos Estados Unidos da América de acordo com a “*Rule 903*” da “*Regulation S*” emitida ao abrigo do “*Securities Act*”. Não obstante, independentemente de e sem a participação dos *Underwriters*, o BES poderá permitir que atuais acionistas nos Estados Unidos da América que se qualifiquem como “*qualified institutional buyers*” (investidores qualificados institucionais), tal como o termo é definido na “*Rule 144A*” do “*Securities Act*” exerçam os seus direitos de preferência na subscrição de Ações Novas ao abrigo das exceções previstas para ofertas privadas em conformidade com a secção 4(2) do “*Securities Act*”.

Adicionalmente, até ao final do período de 40 dias após o início da Oferta Institucional, a oferta ou alienação de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas ou de Ações Novas nos Estados Unidos da América

por um intermediário financeiro (quer o mesmo participe na OPS, na Oferta Institucional ou não participe em qualquer delas) poderá violar as regras sobre registo constantes do “*Securities Act*”.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU

Exceto em Portugal e após a aprovação do presente Prospeto, não poderá ser realizada em qualquer Estado Membro do Espaço Económico Europeu que transpôs a Diretiva dos Prospetos (um “Estado Membro Relevante”), uma oferta ao público de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas que sejam objeto da presente OPS, salvo nas seguintes isenções previstas na Diretiva dos Prospetos, caso as mesmas tenham sido transpostas no Estado Membro Relevante:

- Ofertas a entidades jurídicas que sejam investidores qualificados tal como definidos na Diretiva dos Prospetos;
- Ofertas dirigidas a menos de 100, ou, se o Estado Membro Relevante tiver transposto a norma relevante da Diretiva 2010/73/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, que altera a Diretiva dos Prospetos, 150 pessoas singulares ou coletivas por Estado-Membro, que não sejam investidores qualificados, tal como definidos na Diretiva dos Prospetos, e nos termos permitidos por esta, com o prévio consentimento dos *Joint Global Coordinators*;
- Ofertas em quaisquer outras circunstâncias previstas no artigo 3.º número 2 da Diretiva dos Prospetos;

desde que essa oferta de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas não crie para o Emitente e Oferente ou para qualquer *Underwriter* uma obrigação de publicar um prospeto ao abrigo do artigo 3.º da Diretiva do Prospeto.

Para os efeitos da presente secção, a expressão “oferta ao público” de Ações Novas ou de direitos de preferência na subscrição de Ações Novas num Estado Membro Relevante significa qualquer comunicação ao público, independentemente da forma e dos meios por ela assumidos, que apresente informações suficientes sobre as condições da oferta e os valores mobiliários em questão, a fim de permitir a um investidor decidir sobre a aquisição ou subscrição de Ações Novas ou direitos de preferência na subscrição de Ações Novas, ou qualquer outra definição de “oferta ao público” que conste da legislação que transpõe a Diretiva dos Prospetos no Estado Membro Relevante.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES EM FRANÇA

Não foi elaborado qualquer prospeto (incluindo qualquer alteração, suplemento ou substituto de prospeto) relativo à oferta dos direitos de subscrição preferencial ou das Ações Novas que tenha sido submetido à aprovação da “*Autorité des Marchés Financiers*” ou pela entidade competente de outro Estado que seja parte do Acordo relativo ao Espaço Económico Europeu, que tenha notificado a “*Autorité des Marchés Financiers*”; não foram, nem vão ser, oferecidos ou vendidos quaisquer direitos de subscrição preferencial ou Ações Novas, direta ou indiretamente ao público em França; o presente Prospeto ou qualquer outro material de oferta relativo aos direitos de subscrição preferencial ou às Ações Novas não foram distribuídos ou disponibilizados para distribuição nem serão distribuídos ou disponibilizados para distribuição ao público em França; as referidas ofertas, vendas e distribuições serão dirigidas em França apenas a pessoas autorizadas a fornecer o serviço de investimento de gestão de carteiras por conta de terceiro (“*servisse d’investissement de gestion de portefeuille pour compte de tiers*”), investidores qualificados (“*investisseurs qualifiés*”) que invistam por sua conta e/ou um círculo restrito de investidores (“*cercle restreint d’investisseurs*”) que invistam por sua própria conta, tudo conforme definido nos artigos L. 411-2, D. 411-1 a D. 411-4, D. 744-1, D. 754-1 e D. 764-1 do Código Monetário e Financeiro (“*Code Monétaire et Financier*”). A distribuição direta ou indireta ao público em França de qualquer dos direitos de subscrição preferencial ou Ações Novas

apenas poderá ser feita em conformidade com o disposto nos artigos L. 411-1, L. 411-2, L. 412-1 e L. 621-8 a L. 621-8-3 do “*Code Monétaire et Financier*” e regulamentos aplicáveis.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES EM ESPANHA

O presente Prospeto não foi aprovado por ou registado nos registos administrativos da Comissão Nacional do Mercado de Valores espanhola (a “*Comisión Nacional del Mercado de Valores*”) e, nessa medida, nem os direitos de subscrição preferencial de Ações Novas nem as Ações Novas poderão ser oferecidos em Espanha, salvo em circunstâncias que não constituam uma oferta pública de valores mobiliários em Espanha no contexto do artigo 30bis da Lei dos Mercados de Valores Mobiliários espanhola, de 28 de julho de 1988 (a “*Ley 24/1988, de Julio, del Mercado de Valores*”), conforme alterada e republicada, e regras complementares criadas ao abrigo daquela, ou ao abrigo de uma exceção de registo estabelecida no artigo 41.º do Decreto Real n.º 1310/1995, de 4 de novembro de 1995.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NA SUÍÇA

O presente Prospeto não consiste num prospeto de oferta pública no sentido que tal termo assume de acordo com o artigo 652a ou 1156 do Código das Obrigações suíço nem consiste num prospeto de admissão à negociação ao abrigo do significado previsto nas regras de admissão à negociação da Bolsa SIX suíça. Nestes termos, não é permitido efetuar oferta pública, solicitação or comercialização dos direitos de subscrição preferencial de Ações Novas ou das Ações Novas na e partir da Suíça.

O presente Prospeto não foi emitido, circulado ou distribuído na ou a partir da Suíça, salvo nas situações excepcionais a seguir descritas, e não pretende constituir uma oferta ou solicitação relativamente à compra ou venda pelo público dos direitos de subscrição preferencial de Ações Novas ou das Ações Novas. O Prospeto apenas poderá ser distribuído no âmbito de uma oferta privada, sem que exista qualquer distribuição, oferta ou comercialização públicas na ou a partir da Suíça, e desde que aquela distribuição não ocorra como resultado ou em relação a uma solicitação, oferta ou comercialização públicas relativamente à compra ou venda dos direitos de subscrição preferencial de Ações Novas ou das Ações Novas.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NO BRASIL

O presente Prospeto não foi objeto de registo ou apresentação à Comissão de Valores Mobiliários brasileira. Os direitos de subscrição de Ações Novas e as Ações Novas não foram nem serão emitidos ou colocados, distribuídos, oferecidos ou negociados nos mercados bolsistas brasileiros. Nem o emitente dos direitos de subscrição de Ações Novas e das Ações Novas, nem a emissão dos direitos de subscrição de Ações Novas e das Ações Novas foram ou serão registados junto da Comissão de Valores Mobiliários brasileira. Deste modo, os direitos de subscrição de Ações Novas ou as Ações Novas não poderão ser oferecidos ou vendidos no Brasil, exceto em casos que não consubstanciem uma oferta pública, colocação, distribuição ou negociação de valores mobiliários nos mercados bolsistas brasileiros.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NO REINO UNIDO

O presente Prospeto é somente dirigido a pessoas no Reino Unido que sejam investidores qualificados tal como definidos na Diretiva dos Prospetos e que (i) tenham experiência profissional nas matérias relativas a investimentos abrangidas pelo disposto no Artigo 19(5) do “*Financial Services and Markets Act 2000 (Financial Promotion) Order 2005*”, conforme alterado (a Instrução), ou (ii) sejam pessoas abrangidas pelo disposto no Artigo 49(2)(a) a (d) (empresas com elevado património líquido/ “*high net worth companies*”, associações informais/ “*unincorporated associates*”, etc.) da Instrução (sendo todas essas pessoas referidas conjuntamente como “Pessoas Relevantes”). Qualquer pessoa que não seja uma Pessoa Relevante não poderá utilizar ou basear-se no presente Prospeto. Qualquer investimento ou atividade de investimento a que se refira esta comunicação está apenas disponível para Pessoas Relevantes e apenas será negociado com Pessoas Relevantes.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NA AUSTRÁLIA E NO CANADÁ

As Ações Novas e os direitos de subscrição preferencial de Ações Novas não poderão ser oferecidos, vendidos, exercidos ou adquiridos na Austrália nem no Canadá, excepto em conformidade com as leis aplicáveis.

AVISO A POTENCIAIS INVESTIDORES NO JAPÃO

Os direitos de subscrição preferencial de Ações Novas e as Ações Novas não foram nem serão registados ao abrigo da Lei de Instrumentos Financeiros e Negociação do Japão (Lei n.º 25 de 1948, conforme alterada, a “Lei de Instrumentos Financeiros e Negociação”). Assim, os direitos de subscrição preferencial de Ações Novas e as Ações Novas não poderão ser oferecidos ou vendidos, direta ou indiretamente, no Japão ou a qualquer pessoa residente no Japão (expressão que, para efeitos do presente aviso, significa qualquer pessoa residente no Japão, incluindo qualquer empresa ou entidade organizada ao abrigo das leis do Japão), ou em benefício de qualquer pessoa residente no Japão, ou a outros para nova oferta ou revenda, direta ou indiretamente, no Japão ou a qualquer pessoa residente no Japão, quaisquer direitos de subscrição preferencial de Ações Novas ou Ações Novas, excepto ao abrigo de uma isenção de registo constante e de acordo com a Lei de Instrumentos Financeiros e Negociação, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.